



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Confresa	5
Câmara Municipal de Nova Guarita	8
Camara Municipal de São José do Xingu	11
Camara Municipal de Terra Nova do Norte	11
Camara Municipal de Várzea Grande	12
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá	12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	13
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	18
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	19
Prefeitura Municipal de Água Boa	19
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	20
Prefeitura Municipal de Alto Garças	20
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	20
Prefeitura Municipal de Apiacás	22
Prefeitura Municipal de Araguainha	22
Prefeitura Municipal de Araputanga	22
Prefeitura Municipal de Arenópolis	25
Prefeitura Municipal de Aripuanã	26
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	28
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	29
Prefeitura Municipal de Cáceres	37
Prefeitura Municipal de Campinápolis	46
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	46
Prefeitura Municipal de Campo Verde	49
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	51
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	54
Prefeitura Municipal de Canarana	57
Prefeitura Municipal de Carlinda	68
Prefeitura Municipal de Castanheira	87
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	88
Prefeitura Municipal de Cláudia	89
Prefeitura Municipal de Cocalinho	95
Prefeitura Municipal de Colíder	96
Prefeitura Municipal de Colniza	97
Prefeitura Municipal de Comodoro	123
Prefeitura Municipal de Confresa	124
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	130
Prefeitura Municipal de Cuiabá	133
Prefeitura Municipal de Curvelândia	134
Prefeitura Municipal de Diamantino	138
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	140
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	141
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	142
Prefeitura Municipal de General Carneiro	146
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	160
Prefeitura Municipal de Itanhangá	160
Prefeitura Municipal de Itiquira	162
Prefeitura Municipal de Jaciara	162
Prefeitura Municipal de Jangada	163
Prefeitura Municipal de Jauru	164

Prefeitura Municipal de Juara	164
Prefeitura Municipal de Juscimeira	166
Prefeitura Municipal de Marcelândia	168
Prefeitura Municipal de Matupá	183
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	184
Prefeitura Municipal de Nobres	185
Prefeitura Municipal de Nortelândia	191
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	195
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	198
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	209
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	209
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	212
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	213
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	213
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	213
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	217
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	217
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	221
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	224
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	224
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	224
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	225
Prefeitura Municipal de Paranatinga	225
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	227
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	230
Prefeitura Municipal de Poconé	235
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	238
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	240
Prefeitura Municipal de Poxoréu	241
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	241
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	244
Prefeitura Municipal de Rio Branco	245
Prefeitura Municipal de Rondolândia	248
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	248
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	249
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	250
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	252
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	253
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	253
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	266
Prefeitura Municipal de São José do Povo	267
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	268
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	269
Prefeitura Municipal de Tabaporã	269
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	270
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	271
Prefeitura Municipal de Tesouro	272
Prefeitura Municipal de Torixoréu	272
Prefeitura Municipal de União do Sul	273
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	274
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	276
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	347
Prefeitura Municipal de Vila Rica	351

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**JORNAL OFICIAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020

MENOR PREÇO POR LOTE

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n°. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT, pelo seu pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor preço por LOTE, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E REALIZAÇÃO DE CURSOS, ESTIMADO EM 400 (QUATROCENTAS HORAS), PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO, EM REGIME DE EXECUÇÃO DIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO. Hora: às 10:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), do dia 07 de Outubro de 2020, na sala de Licitações da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM). A íntegra do Edital e esclarecimentos a respeito do presente certame poderá ser obtido no seguinte endereço: Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n°. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT ou pelo telefone (65)2123-1230 ou através do site: www.amm.org.br/portaltransparencia

Cuiabá, 24 de setembro de 2020.

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O VEREADOR RUBENS MACEDO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 24, inciso I, alínea "s" c/c com artigo 282, inciso II, ambos do Regimento Interno.

C O N V O C A R, nos termos do artigo 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, ambos do Regimento Interno, **Sessão Legislativa Extraordinária** da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **25 de setembro de 2020 (Sexta-feira), a ser realizada às 09h45 min**, no Edifício-Sede do Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de deliberar sobre o seguinte:

Do Legislativo Municipal: Protocolo nº1769, de 08/09/2020. Projeto de Lei nº 010, de 08 de setembro de 2020, "Estabelece multa para pacientes com COVID-19, que não cumprirem dolosamente as regras de isolamento e dá outras providências".

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 23 de setembro de 2020.

Rubens Macedo*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres***CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020****PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/20****INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO DE: LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS; PLANEJAMENTO (PPA, LDO, LOA); CONTABILIDADE PÚBLICA GERENCIAL/ORÇAMENTO E TESOURARIA; ENVIO DE INFORMAÇÕES NO SISTEMA APLIC; FROTAS; PATRIMÔNIO; PORTAL DE TRANSPARÊNCIA; ESTOQUE/ALMOXARIFADO; E RECURSOS HUMANOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL.**MODO DE DISPUTA:** MODO ABERTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO FEDERAL N° 10.024/19, LEI FEDERAL N° 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL N°157/19, LEI FEDERAL N° 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.

PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/19, PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2020.

INFORMAÇÕES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3223-1707

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: ÀS 07:00 HORAS DO DIA 25/09/2020

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: ÀS 12:00 HORAS DO DIA 09/10/2020

INÍCIO DA DISPUTA: 09/10/2020 AS 15:00 HORAS**LOCAL:** www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK <https://www.caceres.mt.leg.br/> **E NA PLATAFORMA** <http://bll.org.br/>.

OBS: SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O VEREADOR RUBENS MACEDO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 24, inciso I, alínea "s" c/c com artigo 282, inciso II, ambos do Regimento Interno.

C O N V O C A R, nos termos do artigo 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, ambos do Regimento Interno, **Sessão Legislativa Extraordinária** da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **25 de setembro de 2020 (Sexta-feira), a ser realizada às 09h00min**, no Edifício-Sede do Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de deliberar sobre o seguinte:

Do Executivo Municipal: Protocolo nº 1787, de 10/09/2020. Projeto de Lei do Executivo nº 070, de 09 de setembro de 2020, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 23 de setembro de 2020.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O VEREADOR RUBENS MACEDO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 24, inciso I, alínea “s” c/c com artigo 282, inciso II, ambos do Regimento Interno.

C O N V O C A R, nos termos do artigo 24, inciso I, alínea “s” c/c artigo 282, inciso II, ambos do Regimento Interno, **Sessão Legislativa Extraordinária** da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **25 de setembro de 2020 (Sexta-feira)**, a ser realizada às **09h15min**, no Edifício-Sede do Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de deliberar sobre o seguinte:

Do Executivo Municipal: Protocolo nº1788, de 10/09/2020. Projeto de Lei do Executivo nº 071, de 10 de setembro de 2020, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 23 de setembro de 2020.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O VEREADOR RUBENS MACEDO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 24, inciso I, alínea “s” c/c com artigo 282, inciso II, ambos do Regimento Interno.

C O N V O C A R, nos termos do artigo 24, inciso I, alínea “s” c/c artigo 282, inciso II, ambos do Regimento Interno, **Sessão Legislativa Extraordinária** da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **25 de setembro de 2020 (Sexta-feira)**, a ser realizada às **09h30min**, no Edifício-Sede do Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de deliberar sobre o seguinte:

Do Executivo Municipal: Protocolo nº1829, de 16/09/2020. Projeto de Lei Complementar nº 009, de 15 de setembro de 2020, que altera o art. 9º e inclui parágrafo único ao art. 49 da Lei Complementar nº 19 de 21 de dezembro de 1995, que institui o Código de Obras do Município de Cáceres.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 23 de setembro de 2020.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020

EXCLUSIVO À MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, E TROCA DE GÁS R22 E R410 EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO

TIPO SPLIT, PARA ATENDER NAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

MODO DE DISPUTA: MODO ABERTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº.157/19, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/20, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020.

INFORMAÇÕES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3223-1707

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: ÀS 07:00 HORAS DO DIA 25/09/2020

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: ÀS 12:00 HORAS DO DIA 15/10/2020

INÍCIO DA DISPUTA: 15/10/2020 AS 15:00 HORAS

LOCAL: www.blcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK <https://www.caceres.mt.leg.br/> E NA PLATAFORMA <http://bl.org.br/>.

OBS: SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
EDITAL Nº. 09/2020 - BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE
AGOSTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020**

EDITAL Nº. 09/2020 Confresa/MT, 18 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o **BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE AGOSTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.**

O Balancete Financeiro de AGOSTO de 2020 ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar a sua legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de qualquer interessado, expediu-se o presente Edital.

P U B L I Q U E – S E

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA

Presidente

RG 2434203-3 SSP/MT – CPF – 041.722.831-79

Rua Helena Barcelos da Cunha, 133 – Jardim Planalto

Telefone (66) 8439-2826 – Cep: 78.652-000

Confresa – MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
DECISÃO ADMINISTRATIVA CARTA CONVITE N. 005/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA CARTA CONVITE N. 005/2020

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

RECORRENTE: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI

RECORRIDO: CLÓVIS MÓVEIS PLANEJADOS

No exercício das atribuições a mim conferidas, ADOTO integralmente, como relatório e razões de decidir deste ato, as conclusões contidas na decisão administrativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, a seguir transcrita:

Cuida-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI, de decisão que no Processo Licitatório Carta Convite n.º 005/2020, promovido pela Câmara Municipal de Confresa-MT, declarou vencedora do certame a Empresa CLÓVIS MÓVEIS PLANEJADOS.

Os atos-fatos ocorridos na sessão pública do Processo Licitatório Carta Convite n.º 005/2020, estão devidamente relatados em ata, que ao final foi confirmada e assinada pelos representantes credenciados das empresas participantes e Comissão de Licitação, conforme verifica-se nos autos do processo.

Em suma, a Recorrente aduz que houve um equívoco por parte da Douta Comissão Permanente de Licitação ao desclassificar sua proposta em razão do preenchimento incorreto referente à quantidade do item 10, alegando que a proposta comercial não poderia ter sido desclassificada em razão deste erro.

Pugna em seu requerimento que seja declarada Inabilitada a Empresa CLÓVIS MÓVEIS PLANEJADOS, e que seja declarada a Recorrente vencedora do certame, vez que a recorrente foi a detentora da melhor proposta. Não sendo acatado o pedido inicial, pede-se subsidiariamente que os autos sejam remetidos à apreciação da autoridade imediatamente superior ao da Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

A empresa SUBLYME ponderou ainda que a empresa declarada vencedora jamais poderia ter sido habilitada no certame, uma vez que a mesma não apresentou a Certidão de Falência e Concordata, tendo apresentado apenas uma guia de recolhimento para emissão da certidão.

A Recorrida, como se vê, veio aos autos e juntou tempestivamente as contrarrazões de recurso, alegando em síntese:

Conforme devidamente reconhecido pela Recorrente, esta incorreu em erro, no entanto, não foi o material ou formal (pois utilizou as duas teses sem distinguir o que de fato ocorreu) e sim erro substancial, pois na apresentação de quantitativo na planilha de valores restou desconexo sua proposta ao certame, o que foi acertadamente considerado pela CPL em sua desclassificação.

Ademais, a empresa recorrida alegou que decisão originada do TCE-MT, de lavra do Conselheiro Moisés Maciel, em sede de Tutela Cautelar de Urgência, no Processo no 8.612-6/2020, permitiria que a Comissão de Licitação lhe concedesse prazo para apresentação da certidão, de modo que não haveria ilegalidade ou violação do regramento legal aplicado ao caso.

II – MÉRITO

A respeito das razões da recorrente, sobeja evidente que uma vez proposto a quantidade de 2 unidades para aquele item (item 10), e não quatro, como solicitado pela administração, este deveria ser considerado, e não proceder a alteração de ofício, uma vez que o valor total apresentado para o item em discussão é o resultado exato do valor unitário multiplicado pela quantidade disponibilizada pela própria empresa.

Diferente seria se o valor total daquele item refletisse o valor unitário multiplicado por quatro, que é quantidade exigida pela administração, assim, ainda que houvesse a empresa apresentado a quantidade a menor, depreende-se que seria de fácil interpretação e compreensão que a von-

tade e intenção da empresa seria sim preencher a quantidade correta de itens, situação esta em que poderia haver a correção de ofício no ato da sessão pública de apresentação das propostas.

O erro substancial, conforme o caso em tela, torna o documento incompleto, permitindo à CPL que conclua pela insuficiência dos elementos exigidos. Ademais, alterar a quantidade apresentada implicaria, diretamente, indevida interferência na seara administrativa da empresa, mormente em sua capacidade de produção, viabilidade técnica e econômica, e principalmente de logística, medida esta que se mostraria invasiva e desproporcional por parte da administração.

Outrossim, caso a Câmara efetuasse a correção, acrescentando mais duas unidades ao item 10, o valor total para o mesmo seria de R\$ 3.417,60, que somado ao restante dos valores dos demais itens, ultrapassaria o valor global disponibilizado pela recorrida, que sagrou vencedora.

Portanto, a Comissão de Licitação ante o erro grosseiro e substancial da Recorrente em sua proposta, que não atendeu o edital em ponto crucial e que trata diretamente do objeto a ser contratado, para atender exata demanda da Câmara, ratifica a necessidade de desclassificação da empresa recorrente que não apresentou informações necessárias a consecução do objeto a ser contratado.

Prosseguindo, segundo a empresa recorrente, seria necessário que fosse juntado à documentação de habilitação a Certidão de Falência e Concordata e não somente a guia de recolhimento do TJ-MT, e que o prazo de 05 (cinco) dias concedidos nos termos do § 1º do art. 43 da LC 123/2006, seria somente para fins de documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista.

Contudo, no presente momento em que há uma pandemia assolando o mundo e que os órgãos públicos tem escala reduzida de trabalho, principalmente do judiciário que retornou recentemente, pois se manteve fechado em trabalho em regime home-office, todas as emissões de certidões ficaram prejudicadas.

Neste sentido, muito bem foi a decisão do Conselheiro do TCE-MT, Moisés Maciel, em sede de Tutela Cautelar de Urgência, no Processo no 8.612-6/2020, que determinou a Câmara Municipal de Tangará da Serra e a toda administração pública Estadual e Municipal, habilitar as empresas licitantes que apresentarem cópia simples (nisto deve considerar protocolo de emissão); as CPL's estabelecerem tempo hábil para apresentação de tais documentos por meio eletrônico e; por último e deve ser aplicado ao caso, suspender os efeitos das exigências de documentações expressas no art. 32 da Lei 8666/93, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Ademais, é sabido que a exigência de certidão de concordata e falência apresenta-se como um documento à subsidiar a administração para aferir se a empresa vencedora terá condições de cumprir o objeto contratado, tão somente. Neste ponto, a empresa recorrida foi vencedora do penúltimo certame realizado para aquisição e montagem de móveis planejados com o dobro do valor deste que se discute, ocorrido no corrente ano, sendo certo que executou a contento o contrato, e que em razão disso, até prova em contrário, estaria apta, financeiramente, a cumprir com as obrigações provenientes do contrato do certame sob exame.

Também, importante dizer que a recorrida, quando indagada a respeito da ausência da respectiva certidão através de sua representante, respondeu apresentando um comprovante de pagamento da GUIA Judicial, a fim de obter a certidão junto ao fórum da Comarca, e que a mesma não teria sido disponibilizada até aquele momento para apresentação na sessão pública por conta de restrições impostas em razão da COVID-19.

Registra-se, ainda, que o valor objeto da licitação é reduzidíssimo, apresentando baixo risco ao erário, e que inclusive não justificaria o excesso de formalismo concernente a documentação cuja a comprovação poderia ser feita nas próximas horas após a sessão, como o foi, inclusive para evitar a realização de um novo certame e novas despesas que oneram inde-

vidamente o erário, à luz do que dispõe o princípio da eficiência, economicidade e o do não excesso de formalismo.

Com base nos argumentos acima lançados e, ainda na recomendação exarada pelo TCE-MT no Processo no 8.612-6/2020, entendeu a comissão que não haveria impedimento, até aquele momento, de que a empresa apresentasse, no prazo ofertado pela comissão, a certidão, que como dito acima, tem apenas o condão de apontar a saúde financeira da empresa que concorre, indicando se a mesma teria condições de cumprir a obrigação.

Dessa forma, não se trata de dispensa de entrega da certidão, pois a obrigatoriedade de sua apresentação estava inserta no bojo do edital, mas apenas a oferta de prazo para sua entrega, considerando o contexto apresentado, inclusive atendendo à recomendação do TCE-MT acima citada.

Por fim, calha salientar que se a empresa SUBLYME tivesse sido representada na sessão de abertura dos envelopes e julgamento das propostas (não houve nenhum credenciado pela empresa para participar da sessão), uma vez que os envelopes foram entregues na sede da Câmara Municipal por empresa de transporte terrestre, a comissão teria sim lhe ofertado a oportunidade para a correção da quantidade do item, naquele momento, da sua proposta, e em seguida a incluiria para julgamento, o que não ocorreu por ausência de representante.

III – DISPOSITIVO

Por tudo quanto exposto, ao Recurso da Empresa SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI, CONHEÇO E NEGÓ, NO TODO, PROVIDO.

De outro lado, ACOLHO o requerimento da empresa CLOVIS MOVEIS PLANEJADOS, a fim de que seja mantida a decisão da Comissão de Licitação e a mesma declarada vencedora do certame.

Destarte, com o escopo de evitar desnecessária tautologia, adoto como razões de decidir os argumentos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, datada de 23 de setembro de 2020, a qual manteve por seus próprios e jurídicos fundamentos, decidindo, por sua vez, no sentido de negar provimento ao recurso interposto pela empresa SUBLY-

ME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI, e acolher as razões de recurso interpostos pela empresa CLOVIS MÓVEIS PLANEJADOS.

Cite-se. Publique-se e Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de setembro de 2020

Uaslei Werneck da Silva Lima

Presidente da Câmara Municipal

Confresa-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº. 005/ 2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: Carta Convite nº. 005/2020

TIPO: Menor Preço Global

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade **CARTA CONVITE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA COMO: ARMARIO, MESAS, PAINEL, MURAL, PULPITO, PORTAS E SUPORTE PARA NOBREAK E CPU, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada**, cuja abertura se deu às 9 horas do dia 15/09/2020, foi o que segue:

SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:

EMERSON CLOVIS BESCOROVAINÉ EIRELI

CNPJ: 31.627.231/0001-53

Rua Mato Grosso esquina com a Rua Monte Castelo, nº 187, Quadra 22 lote 03, Centro – Confresa -MT.

Confresa – MT, 24 de setembro de 2020.

JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE

Município de CONFRESA - MT - Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1.00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	146.370,08	204.258,67	148.829,49	152.750,56	178.132,08	174.773,46	166.605,71	172.280,24	198.518,41	198.344,01	165.678,77	226.223,59	2.132.765,07	0,00
Pessoal Ativo	146.370,08	204.258,67	148.829,49	152.750,56	178.132,08	174.773,46	166.605,71	172.280,24	198.518,41	198.344,01	165.678,77	226.223,59	2.132.765,07	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	121.039,07	167.543,21	126.468,96	127.762,17	149.660,97	146.602,84	143.838,45	148.808,40	173.806,37	169.925,76	138.012,49	185.519,18	1.798.787,87	0,00
Obrigações Patronais	25.331,01	36.715,46	22.360,53	24.988,39	28.471,11	28.170,62	22.967,28	23.471,84	24.712,04	28.418,25	27.666,28	40.704,41	333.977,20	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	146.370,08	204.258,67	148.829,49	152.750,56	178.132,08	174.773,46	166.605,71	172.280,24	198.518,41	198.344,01	165.678,77	226.223,59	2.132.765,07	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		96.290.576,34	-											
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 156 da CF (VI)		0,00	-											
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		0,00	-											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		96.290.576,34	-											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + VII)		2.132.765,07	2,21											
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		5.777.434,56	6,00											
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		5.488.562,85	5,70											
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		5.199.691,12	5,40											

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer

FONTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001150	JULIANA DOS SANTOS MARIANO	12,00	12,00	18,00	28,00	70,00	12/12/2001	1º	Classificado	Excedente
0000080	JEFFERSON SILVA BRITO	14,00	2,00	16,00	36,00	68,00	21/04/1998	2º	Classificado	Excedente
0000110	PATRICIA UGOLINI ZANLUCHI	12,00	4,00	16,00	32,00	64,00	28/09/1991	3º	Classificado	Excedente
0000580	FRANCIELE SOUZA SILVA DA MAIA	16,00	4,00	16,00	28,00	64,00	13/02/1991	4º	Classificado	Excedente
0000320	DIEGO NERES BATISTA	8,00	10,00	10,00	32,00	60,00	31/08/1986	5º	Classificado	Excedente
0001040	PAULO HENRIQUE WESZ	10,00	10,00	12,00	28,00	60,00	30/12/1991	6º	Classificado	Excedente
0001270	MAYARA KARINE GRAFF	10,00	8,00	12,00	28,00	58,00	15/02/1990	7º	Classificado	Excedente
0001260	IRINEU SANTANA RAUSCHKOLB	10,00	6,00	14,00	28,00	58,00	27/11/1991	8º	Classificado	Excedente
0000290	GABRIELLE DE OLIVEIRA LOMEU	12,00	10,00	12,00	24,00	58,00	27/09/2001	9º	Classificado	Excedente
0001030	NATHALIA ISOTON MELO ROCHA	10,00	6,00	12,00	28,00	56,00	30/10/1999	10º	Classificado	Excedente
0000370	MOISÉS ENDRIGO DENTE	10,00	4,00	14,00	28,00	56,00	09/09/1998	11º	Classificado	Excedente
0000810	ELIZANGELA CRISTINA BARBOSA DE LIMA	8,00	10,00	8,00	28,00	54,00	11/04/1994	12º	Classificado	Excedente
0000990	POLIANE PICCININIBARBIERI	8,00	8,00	12,00	24,00	52,00	20/04/1995	13º	Classificado	Excedente
0001250	MARCIA DUARTE	12,00	4,00	14,00	20,00	50,00	10/10/1987	14º	Classificado	Excedente
0000460	ANA PAULA RODRIGUES FERREIRA	10,00	8,00	12,00	20,00	50,00	28/09/1985	15º	Classificado	Excedente



INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000280	LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA	10,00	14,00	10,00	32,00	66,00	20/11/1991	1º	Classificado	Excedente
0000690	ALINE DA SIVA ROCHA	16,00	12,00	8,00	28,00	64,00	17/02/1995	2º	Classificado	Excedente
0000980	LETICIA ESCOBAR BALDO	14,00	16,00	14,00	16,00	60,00	01/02/2001	3º	Classificado	Excedente
0000570	KASSANDRA CASSIA DA SILVA ARRUDA	12,00	16,00	16,00	16,00	60,00	22/05/2000	4º	Classificado	Excedente
0000330	MARLEI CARNIEL BRIZOLA	10,00	14,00	10,00	24,00	58,00	28/02/1979	5º	Classificado	Excedente
0000140	RENATA ALVES TEIXEIRA	4,00	8,00	14,00	24,00	50,00	24/01/1984	6º	Classificado	Excedente



INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001180	ACYR JOSÉ DOMINGUES	8,00	16,00	12,00	24,00	60,00	12/02/1971	1º	Classificado	Excedente
0000260	REINALDO BRATTFICHER DE SOUZA	8,00	12,00	4,00	28,00	52,00	13/07/1991	2º	Classificado	Excedente



INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000420	PATRÍCIA ZAPELINI CORTI	16,00	14,00	14,00	28,00	-	72,00	01/05/1995	1º	Classificado	Aprovado
0001120	PLACÍDIO FERREIRA DA SILVA	12,00	12,00	14,00	28,00	2,00	68,00	25/05/1982	2º	Classificado	Excedente
0000500	FERNANDO SALLES MICHELETTI	12,00	12,00	14,00	24,00	2,00	64,00	07/02/1995	3º	Classificado	Excedente
0000210	DEBORA SALLES MICHELETTI	12,00	4,00	10,00	28,00	2,00	56,00	28/08/1993	4º	Classificado	Excedente
0001210	VANESSA CRISTINA TASSINO	16,00	10,00	6,00	24,00	-	56,00	19/05/1982	5º	Classificado	Excedente
0000060	SHEILA CAMILA SOUZA DA SILVA LORENZON	14,00	6,00	10,00	24,00	-	54,00	23/01/1989	6º	Classificado	Excedente
0001130	CAROLAINE DÂMARIS VASCONCELOS ZEFERINO	10,00	8,00	12,00	24,00	-	54,00	15/05/1997	7º	Classificado	Excedente

RESULTADO FINAL - CONCURSO PÚBLICO NOVA GUARITA MT.

INSCRIÇÃO NOME P MAT CG ESP NOTA FINAL NASC. POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0001150 JULIANA DOS SANTOS MARIANO 12,00 12,00 18,00 28,00 70,00 12/12/2001 1º Classificado Excedente

0000080 JEFERSON SILVA BRITO 14,00 2,00 16,00 36,00 68,00 21/04/1998 2º Classificado Excedente

0000110 PATRICIA UGOLINI ZANLUCHI 12,00 4,00 16,00 32,00 64,00 28/09/1991 3º Classificado Excedente

0000580 FRANCIELE SOUZA SILVA DA MAIA 16,00 4,00 16,00 28,00 64,00 13/02/1991 4º Classificado Excedente

0000320 DIEGO NERES BATISTA 8,00 10,00 10,00 32,00 60,00 31/08/1986 5º Classificado Excedente

0001040 PAULO HENRIQUE WESZ 10,00 10,00 12,00 28,00 60,00 30/12/1991 6º Classificado Excedente

0001270 MAYARA KARINE GRAFF 10,00 8,00 12,00 28,00 58,00 15/02/1990 7º Classificado Excedente

0001260 IRINEU SANTANA RAUSCHKOLB 10,00 6,00 14,00 28,00 58,00 27/11/1991 8º Classificado Excedente

0000290 GABRIELLE DE OLIVEIRA LOMEU 12,00 10,00 12,00 24,00 58,00 27/09/2001 9º Classificado Excedente

0001030 NATHALIA ISOTTON MELO ROCHA 10,00 6,00 12,00 28,00 56,00 30/10/1999 10º Classificado Excedente

0000370 MOISÉS ENDRIGO DENTE 10,00 4,00 14,00 28,00 56,00 09/09/1998 11º Classificado Excedente

0000810 ELIZANGELA CRISTINA BARBOSA DE LIMA 8,00 10,00 8,00 28,00 54,00 11/04/1994 12º Classificado Excedente

0000990 POLIANE PICCININIBARBIERI 8,00 8,00 12,00 24,00 52,00 20/04/1995 13º Classificado Excedente

0001250 MARCIA DUARTE 12,00 4,00 14,00 20,00 50,00 10/10/1987 14º Classificado Excedente

0000460 ANA PAULA RODRIGUES FERREIRA 10,00 8,00 12,00 20,00 50,00 28/09/1985 15º Classificado Excedente

0001200 MATHEUS HENRIQUE VAZ CARDOSO 8,00 6,00 10,00 24,00 48,00 03/09/1986 - Desclassificado Eliminado

0001000 SORAIA TAFFAREL 6,00 6,00 12,00 24,00 48,00 26/04/1999 - Desclassificado Eliminado

0001450 MARGARETE GUINZANI DOS REIS 10,00 4,00 8,00 24,00 46,00 12/06/1968 - Desclassificado Eliminado

0001360 KATIA TREVISOL 10,00 4,00 10,00 20,00 44,00 08/12/1990 - Desclassificado Eliminado

0000070 MARCELO ALVES LORENZON 8,00 8,00 12,00 16,00 44,00 12/10/1992 - Desclassificado Eliminado

0000970 ISABELLY UGOLINI 6,00 4,00 8,00 24,00 42,00 29/07/2001 - Desclassificado Eliminado

0000870 JANICE CARVALHO DA SILVA 10,00 4,00 8,00 20,00 42,00 15/10/1994 - Desclassificado Eliminado

0000530 WALISON OLIVEIRA LIMA 6,00 10,00 14,00 12,00 42,00 01/07/2000 - Desclassificado Eliminado

0000150 CLAUDEMIRO DREGER 6,00 6,00 8,00 20,00 40,00 23/06/1980 - Desclassificado Eliminado

0000880 JOANA FRANCISCA DA SILVA HONORATO 6,00 6,00 10,00 16,00 38,00 22/03/2000 - Desclassificado Eliminado

0001510 ANDRÉ RODRIGUES DE CAMARGO 4,00 6,00 10,00 4,00 24,00 20/10/1980 - Desclassificado Eliminado

0001440 VALDECIR DE MELLO - - - - 05/09/1985 - Desclassificado Ausente

0001500 RAFAEL FONSECA DE ARAÚJO - - - - 04/05/1987 - Desclassificado Ausente

0000180 CLEBERSON LIMA DA SILVA - - - - 13/05/1989 - Desclassificado Ausente

0001300 GABRIELI CE - - - - 11/01/1990 - Desclassificado Ausente

0000630 NARA ROSANE MARIANO - - - - 08/03/1991 - Desclassificado Ausente

0000380 GESIEL GOULART DA SILVA - - - - 24/09/1993 - Desclassificado Ausente

0001350 WELITON RODRIGO DENTE - - - - 10/10/1994 - Desclassificado Ausente

0000740 TANIA TONETTI - - - - 20/12/1995 - Desclassificado Ausente

0001010 LOYSE MARILIMA RAPOSO - - - - 24/07/1997 - Desclassificado Ausente

0001460 BRUNA DO NASCIMENTO SOUSA - - - - 30/04/1999 - Desclassificado Ausente

0001020 EDINELSON ROCHA DE OLIVEIRA - - - - 23/11/1999 - Desclassificado Ausente

0000250 ANGELICA DA SILVA - - - - 04/09/2000 - Desclassificado Ausente

0000270 GESIANE DA SILVA ROSA - - - - 07/12/2001 - Desclassificado Ausente

0000720 CAMILA PACHECO MAKXIMOVITZ - - - - 10/01/2002 - Desclassificado Ausente

0001520 JULIANA WESZ - - - - 11/03/2002 - Desclassificado Ausente

0000890 WYLLYAN MARIANO DOS SANTOS - - - - 08/08/2002 - Desclassificado Ausente

INSCRIÇÃO NOME P MAT CG ESP NOTA FINAL NASC. POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0000280 LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA 10,00 14,00 10,00 32,00 66,00 20/11/1991 1º Classificado Excedente

0000690 ALINE DA SIVA ROCHA 16,00 12,00 8,00 28,00 64,00 17/02/1995 2º Classificado Excedente

0000980 LETICIA ESCOBAR BALDO 14,00 16,00 14,00 16,00 60,00 01/02/2001 3º Classificado Excedente

0000570 KASSANDRA CASSIA DA SILVA ARRUDA 12,00 16,00 16,00 16,00 60,00 22/05/2000 4º Classificado Excedente

0000330 MARLEI CARNIEL BRIZOLA 10,00 14,00 10,00 24,00 58,00 28/02/1979 5º Classificado Excedente

0000140 RENATA ALVES TEIXEIRA 4,00 8,00 14,00 24,00 50,00 24/01/1984 6º Classificado Excedente

0001140 SAMILLY SCHUSTER 4,00 10,00 8,00 24,00 46,00 22/05/1996 - Desclassificado Eliminado

0000540 ELIANE PACHECO 2,00 6,00 8,00 16,00 32,00 12/09/1986 - Desclassificado Eliminado

0000590 SUSLEI PIRES DOS SANTOS NERVIS - - - - 28/03/1981 - Desclassificado Ausente

0000560 ALINE RODRIGUES DA SILVA DE MELLO - - - - 11/03/1984 - Desclassificado Ausente

INSCRIÇÃO NOME P MAT CG ESP NOTA FINAL NASC. POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0001180 ACYR JOSÉ DOMINGUES 8,00 16,00 12,00 24,00 60,00 12/02/1971 1º Classificado Excedente

0000260 REINALDO BRATTFICHER DE SOUZA 8,00 12,00 4,00 28,00 52,00 13/07/1991 2º Classificado Excedente

0001110 MARCELO DOS SANTOS 8,00 12,00 10,00 12,00 42,00 14/06/1979 - Desclassificado Eliminado

0001240 JOÃO ROBSON FERREIRA LIMA 10,00 6,00 16,00 8,00 40,00 25/07/1981 - Desclassificado Eliminado

0001060 AVERSON CESAR PAIANO 4,00 10,00 12,00 12,00 38,00 04/05/1976 - Desclassificado Eliminado

0001220 ALEXANDRE SOUZA - - - - 02/03/1977 - Desclassificado Ausente

0000790 JURANDIR GREINER - - - - 20/12/1989 - Desclassificado Ausente

INSCRIÇÃO NOME P MAT CG ESP TÍT NOTA FINAL NASC. POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0000420 PATRÍCIA ZAPELINI CORTI 16,00 14,00 14,00 28,00 - 72,00 01/05/1995 1º Classificado Aprovado

0001120 PLACÍDIO FERREIRA DA SILVA 12,00 12,00 14,00 28,00 2,00 68,00 25/05/1982 2º Classificado Excedente

0000500 FERNANDO SALLES MICHELETTI 12,00 12,00 14,00 24,00 2,00 64,00 07/02/1995 3º Classificado Excedente

0000210 DEBORA SALLES MICHELETTI 12,00 4,00 10,00 28,00 2,00 56,00 28/08/1993 4º Classificado Excedente

0001210 VANESSA CRISTINA TASSINO 16,00 10,00 6,00 24,00 - 56,00 19/05/1982 5º Classificado Excedente

0000060 SHEILA CAMILA SOUZA DA SILVA LORENZON 14,00 6,00 10,00 24,00 - 54,00 23/01/1989 6º Classificado Excedente

0001130 CAROLAINÉ DÂMARIS VASCONCELOS ZEFERINO 10,00 8,00 12,00 24,00 - 54,00 15/05/1997 7º Classificado Excedente

0001310 HELLEN MARIANE MORAES DOS SANTOS 14,00 4,00 10,00 16,00 - 44,00 17/12/1995 - Desclassificado Eliminado

0001550 ROMÁRIO LUIZ MENDES DA SILVA 10,00 6,00 8,00 12,00 - 36,00 25/05/1995 - Desclassificado Eliminado

0000200 ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO - - - - 08/07/1969 - Desclassificado Ausente

0000130 CLAUDEMIR SOUZA DO SACRAMENTO - - - - 26/02/1975 - Desclassificado Ausente

0001230 RONI ALEX DA SILVA - - - - 20/10/1985 - Desclassificado Ausente

0000160 RICARDO NOGUEIRA MORAIS - - - - 26/06/1990 - Desclassificado Ausente

0001370 PRISCILA DA SILVA PIETROSKI - - - - 06/11/1991 - Desclassificado Ausente

0000940 RAFAEL ALEXANDRE DOS SANTOS - - - - 04/03/1992 - Desclassificado Ausente

0000860 TIAGO JOSÉ CUNHA SANTOS - - - - 16/10/1992 - Desclassificado Ausente

0000240 JOÃO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS - - - - 31/07/1995 - Desclassificado Ausente

0001080 GABRIEL PANUCCI ROSA - - - - 26/09/1996 - Desclassificado Ausente

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2020 - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Concurso Público, através da Portaria nº 013/2020 e 014/2020 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Concurso Público, para todos os efeitos, e considerando pedido de candidato para ter acesso aos Gabaritos Originais, TORNA PÚBLICO, a saber:

I. Considerando que todos os recursos administrativos protocolados foram devidamente analisados e publicados;

II. Considerando que foram executadas todas as fases do Concurso Público nº 001/2020;

III. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Concurso Público nº 001/2020;

IV. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final Retificado, por ordem de cargo e classificação dos candidatos "CLASSIFICADOS/APROVADOS, CLASSIFICADOS/EXCEDENTE", os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do

Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários;

V. Publicar o Resultado Final Definitivo do Concurso Público nº 001/2020, em anexo, organizado por cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate. Não houve candidatos portadores de necessidades especiais inscritos. O mapa com o número de inscritos, aprovados, reprovados e vagas, por cargo, está em forma de anexo ao presente relatório.

VI. Sendo este o relatório da Comissão de Concurso Público nº 001/2020;

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Câmara Municipal e Diário Oficial da Câmara Municipal de Nova Guarita/MT, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita/MT, 24 de Setembro de 2020.

KARINE GRUNEVALD – Presidente da Câmara Municipal

IDIANÊS TERESINHA MACHADO – Presidente da Comissão Examinadora do Concurso

ROSANGELA DE SOUZA LOVISON – Secretária.

VALCIR JACOB LAZARETTI – Membro.

HECTOR LUIZ RAMOS MARKS – Representante da OAB/MT.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2020 - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Concurso Público, através da Portaria nº 013/2020 e 014/2020 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Concurso Público, para todos os efeitos, e considerando pedido de candidato para ter acesso aos Gabaritos Originais, TORNA PÚBLICO, a saber:

I. Que não houve recursos sobre a publicação do Resultado Classificatório do Concurso Público nº 001/2020.

II. Divulgar o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2020.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Câmara Municipal e Diário Oficial da Câmara Municipal de Nova Guarita/MT, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita/MT, 24 de Setembro de 2020.

KARINE GRUNEVALD – Presidente da Câmara Municipal

IDIANÊS TERESINHA MACHADO – Presidente da Comissão Examinadora do Concurso

ROSANGELA DE SOUZA LOVISON – Secretária.

VALCIR JACOB LAZARETTI – Membro.

HECTOR LUIZ RAMOS MARKS – Representante da OAB/MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT PORTARIA Nº 20/2020

PORTARIA Nº 20/ 2020 De 14 de Setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 08/2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. CORACINA J. CARVALHO SPANHOLI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica através desta nomeado a Sr.º **Rodrigo Medeiros da Silva**, como Fiscal do Contrato nº 08/2020, da Câmara Municipal de São José do Xingu/MT, Estado de Mato Grosso:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

CORACINA J. CARVALHO SPANHOLI

Presidente da Câmara Municipal de

São José do Xingu- MT

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA Nº 13/2020

PORTARIA Nº 13/2020

“DISPÕE SOBRE A REQUISIÇÃO DE PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE E A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, VEREADOR EDIVALDO GOMES, no uso das atribuições regimentais e legais, e em cumprimento a Lei Federal 10.520/2002, e do Decreto nº 02/2013, de 18 de janeiro de 2013- Decreto de regulamentação do Pregão como modalidade de licitação no âmbito da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte-MT;

CONSIDERANDO:

Ø Considerando a necessidade de abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial;

Ø Considerando o reduzido número de servidores atuantes neste Poder Legislativo;

Ø Considerando a necessidade servidor capacitado para o desempenho da função de Pregoeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica requisitado, a Servidora Pública Municipal Sra. **Elizangela de Oliveira de Azevedo dos Santos**, portadora do RG nº. 1160892-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 834.987.291-87, designada na função de Pregoeira junto a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, para exercer suas atribuições na instrução, no processamento e julgamento das licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte-MT, cumprindo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da imparcialidade e da probidade administrativa, bem como todas as normas prescritas nas Leis: 10.520/2002, 4.320/1964, e 8.666/1993 e alterações posteriores, observando a supremacia do interesse público.

Art. 2º - Ficam nomeados os Membros da Comissão de Licitação, através da **Portaria nº 03/2020**, como Equipe de Apoio:

MEMBRO: **MARCOS ANTONIO PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 526.648 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 346.357.181-15;

MEMBRO: **ADELAR MARCANTE**, portador da Carteira de Identidade nº 0930215-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 604.439.281-34;

MEMBRO: **VILMA FELIPETTO**, Portadora do RG nº 263.871 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 280.294.291-34.

Art. 3º - Os membros da Equipe de apoio, bem como a Pregoeira de que trata essa Portaria, não serão remunerados pelo exercício da função, sendo os serviços considerados como relevantes para o interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Edivaldo Gomes

Presidente Mesa Diretora

Registre-se, Afixe-se, Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 94/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor, Anthoniel Gomes Martins, Superintendente de Recursos Humanos, 20 dias de férias a que tem direito, no período de 01/10/2020 a 20/10/2020, referente ao exercício de 2019/2020, em razão da conversão de 1/3 em abono pecuniário, conforme disposições expressas no Artigo 87 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 23 de setembro de 2020.

Ver. FABIO JOSE TARDIN

Presidente

Verª GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 002/2020, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO EXAMES, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS 14 (QUATORZE) MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde – SUS, à pacientes encaminhado pelos Municípios, sendo credenciada as Empresas:

CLINICA DE CONSULTA POPULAR LTDA

CNPJ nº 36.760.145/0001-38,

Av. PERNAMBUCO (LOT CPA II), 18, MORADA DA SERRA – CUIABÁ

EXAMES OFTALMOLÓGICOS

ITEM	SIGTAP	PROCEDIMENTOS	QUANT.	V. UN	V. TOTAL
21	0211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	650	24,24	15.756,00
27	0211060100	FUNDOSCOPIA	5000	3,37	16.850,00
28	0211060119	GONIOSCOPIA	1000	6,74	6.740,00
29	0211060151	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	4000	3,37	13.480,00
30	0211060259	TONOMETRIA	2000	3,37	6.740,00

Cuiabá/MT, 24 de setembro de 2020

Edimar Rodrigues da Silva

Presidente da CPL

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 001/2020, - Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020 que trata do credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços na área de saúde, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, para atendimento da demanda dos 14 (quatorze) municípios integrantes do Cisarv, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde – SUS, à pacientes encaminhados pelos Municípios.

A empresa ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE DE CUIABA – MT, CREDENCIOU PARA ATENDER AS SEGUINTE CONSULTAS ESPECIALIZADAS: CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, ORTOPEDIA, GINECOLOGIA, PEDIATRIA E CONSULTAS PRE CIRURGICA (GERAL)

no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), em conformidade com as disposições contratuais.

Cuiabá/MT, 24 de Setembro de 2020

Edimar Rodrigues da Silva

Presidente da CPL

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 001/2020, - Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020 que trata do credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços na área de saúde,

CONSULTAS ESPECIALIZADAS, para atendimento da demanda dos 14 (quatorze) municípios integrantes do Cisvarc, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde – SUS, à pacientes encaminhados pelos Municípios.

A empresa CLINICA E MICROCIURUEGIA DE OLHOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.795.401/0001-79, CREDENCIOU PARA ATENDER CONSULTAS ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), em conformidade com as disposições contratuais.

Cuiabá/MT, 24 e Setembro de 2020

Edimar Rodrigues da Silva

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO **CONSULTAS DE UROLOGIA**, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS 14 (QUATORZE) MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, À PACIENTES ENCAMINHADOS PELOS MUNICÍPIOS, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020 E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

RODNEY PEREIRA DO NASCIMENTO

CNPJ SOB Nº 13.166.450/0001-09

RUA PELOTAS, Nº 07, ANDAR 02, SALA 201, BAIRRO: MORADA DA SERRA – CUIABÁ-MT

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PRÉSIDENTE CISVARC

CONTRATANTE

CUIABÁ, 14 DE SETEMBRO DE 2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

64º TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

64º TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **TAVEIRA & DELAGIUSTINA LTDA**, com CNPJ Nº 10.589.532/0001-60, no valor global de **R\$ 92.412,20 (NOVENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E VINTE CENTAVOS)**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA** do respectivo chamamento público e do Anexo I do **EDITAL Nº 025/2020 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2020**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de setembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva - CISVP

44º TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

44º TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **PHOENIX - GER. ADM. PREST. SERV.SAÚ. MED.HOSP. LAB.DIAG. LTDA - ME**, com CNPJ Nº 03.642.746/0001-97, no valor global de **R\$ 31.310,00 (TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS)**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, com o objeto os itens da Relação de Serviços Médicos no segmento de **CLÍNICO GERAL PLANTONISTA**, do respectivo chamamento público e do Anexo I do **EDITAL Nº 016/2020 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. **LOTE 01.**

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de setembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva - CISVP

45º TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

45º TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **SANCHES & SANCHES LTDA**, com CNPJ Nº 34.920.425/0001-30, no valor global de **R\$ 15.260,00 (QUINZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS)**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, com o objeto os itens da Relação de Serviços Médicos no segmento de **CLÍNICO GERAL PLANTONISTA**, do respectivo chamamento público e do Anexo I do **EDITAL Nº 016/2020 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. **LOTE 01.**

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de setembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva - CISVP

46º TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

46º TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **M.A. DA CRUZ CLINICA - ME**, com CNPJ Nº 16.422.969/0001-90, no valor global de **R\$ 9.550,00 (NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, com o objeto os itens da Relação de Serviços Médicos no segmento de **CLÍNICO GERAL PLANTONISTA**, do respectivo chamamento público e do Anexo I do **EDITAL Nº 016/2020 DA CHAMADA**

PÚBLICA Nº 005/2020, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. **LOTE 01.**

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de setembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva - CISVP

47º TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

47º TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **M. C. CARVALHO MARQUES - CLINICA MEDICA - ME**, com **CNPJ/MF Nº 17.825.627/0001-84**, no valor global de **R\$ 36.312,00 (TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS)**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, com o objeto os itens da Relação de Serviços Médicos no segmento de **CLÍNICO GERAL PLANTONISTA**, do respectivo chamamento público e do Anexo I do **EDITAL Nº 016/2020 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. **LOTE 01.**

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de setembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva - CISVP

48º TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

48º TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **D.M.B. DA SILVA**, com **CNPJ Nº 29.987.569/0001-74**, no valor global de **R\$ 9.078,00 (NOVE MIL SETENTA E OITO REAIS)**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, com o objeto os itens da Relação de Serviços Médicos no segmento de **CLÍNICO GERAL PLANTONISTA**, do respectivo chamamento público e do Anexo I do **EDITAL Nº 016/2020 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. **LOTE 01.**

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de setembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva - CISVP

49º TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

49º TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedi-

mento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **JOSE AGNALDO PARANHOS SOUTO - CLINICA MEDICA - ME**, com **CNPJ Nº 23.000.320/0001-47**, no valor global de **R\$ 9.668,00 (NOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, com o objeto os itens da Relação de Serviços Médicos no segmento de **CLÍNICO GERAL PLANTONISTA**, do respectivo chamamento público e do Anexo I do **EDITAL Nº 016/2020 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. **LOTE 01.**

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de setembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva - CISVP

50º TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

50º TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **O. J. ALMEIDA EIRELI**, com **CNPJ Nº 36.020.839/0001-39**, no valor global de **R\$ 15.260,00 (QUINZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, com o objeto os itens da Relação de Serviços Médicos no segmento de **CLÍNICO GERAL PLANTONISTA**, do respectivo chamamento público e do Anexo I do **EDITAL Nº 016/2020 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. **LOTE 01.**

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de setembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva - CISVP

51º TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

51º TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **J L REIS EIRELI**, com **CNPJ Nº 32.639.170/0001-07**, no valor global de **R\$ 8.270,00 (OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS)**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, com o objeto os itens da Relação de Serviços Médicos no segmento de **CLÍNICO GERAL PLANTONISTA**, do respectivo chamamento público e do Anexo I do **EDITAL Nº 016/2020 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. **LOTE 01.**

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de setembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva - CISVP

52° TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2020**52° TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2020**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **A G R MARTINS EIRELI**, com CNPJ N° 30.727.145/0001-50, no valor global de **R\$ 9.668,00 (NOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)**, tendo como fundamento o artigo 25, caput da Lei Federal n° 8.666/93, com o objeto os itens da Relação de Serviços Médicos no segmento de **CLÍNICO GERAL PLANTONISTA**, do respectivo chamamento público e do Anexo I do **EDITAL N° 016/2020 DA CHAMADA PÚBLICA N° 005/2020**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. **LOTE 01**.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de setembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva - CISVP

COVID-19: 53° TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2020**53° TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2020**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **A G R MARTINS EIRELI**, com CNPJ N° 30.727.145/0001-50, no valor global de **R\$ 14.800,00 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS REAIS)**, tendo como fundamento o artigo 25, caput da Lei Federal n° 8.666/93, com o objeto os itens da Relação de Serviços Médicos no segmento de **CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 12 HORAS (COVID-19)**, do respectivo chamamento público e do Anexo I do **EDITAL N° 017/2020 DA CHAMADA PÚBLICA N° 006/2020**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. **LOTE 01**.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de setembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva - CISVP

COVID-19: 54° TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2020**54° TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2020**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **CLINICA MEDICA OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA**, com CNPJ N° 25.062.497/0001-01 no valor global de **R\$ 22.200,00 (VINTE DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)**, tendo como fundamento o artigo 25, caput da Lei Federal n° 8.666/93, com o objeto os itens da Relação de Serviços Médicos no segmento de **CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 12 HORAS (COVID-19)**, do respectivo chamamento público e do Anexo I do **EDITAL N° 017/2020 DA CHAMADA PÚBLICA N° 006/2020**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. **LOTE 01**.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de setembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva - CISVP

COVID-19: 55° TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2020**55° TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2020**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **SANCHES & SANCHES LTDA**, com CNPJ N° 34.920.425/0001-30 no valor global de **R\$ 23.680,00 (VINTE TRÊS MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)**, tendo como fundamento o artigo 25, caput da Lei Federal n° 8.666/93, com o objeto os itens da Relação de Serviços Médicos no segmento de **CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 12 HORAS (COVID-19)**, do respectivo chamamento público e do Anexo I do **EDITAL N° 017/2020 DA CHAMADA PÚBLICA N° 006/2020**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. **LOTE 01**.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de setembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva - CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 025/2020**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 025/2020**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que realizará no próximo dia **08 de outubro de 2020, às 08h00min**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 025/2020, com objeto de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO (INFORMÁTICA)**, constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, conforme **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 025/2020**, que poderá ser adquirido pelo e-mail: cisvaldedopeixoto@gmail.com ou no compraslicitacoes@cisvaldedopeixoto.com.br, ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaldedopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, ou pelo fone (66) 3575-2489.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de setembro de 2020.

CHEILA MIGLIAVACA

Pregoeira Oficial - CISVP

72° TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2020**72° TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2020**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **THANIOS NUNES LACERDA - ME**, com **CNPJ Nº 27.424.775/0001-40**, no valor global de **R\$ 13.800,00 (TREZE MIL, E OITOCENTOS REAIS)**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESCRIÇÃO MEDICA** do respectivo chamamento público e do Anexo I do **EDITAL Nº 025/2020 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2020**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de setembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva - CISVP

71º TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

71º TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **JOSE AGNALDO PARANHOS SOUTO - CLINICA MEDICA - ME**, com **CNPJ Nº 27.424.775/0001-40**, no valor global de **R\$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS)**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESCRIÇÃO MEDICA** do respectivo chamamento público e do Anexo I do **EDITAL Nº 025/2020 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2020**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de setembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva - CISVP

70º TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

70º TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **DE RESENDE & FARIA LTDA**, com **CNPJ Nº 16.541.758/0001-77**, no valor global de **R\$ 60.995,00 (SESSENTA MIL, NOVECEN- TOS E NOVENTA E CINCO REAIS)**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PEDIATRIA** do respectivo chamamento público e do Anexo I do **EDITAL Nº 025/2020 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 008/ 2020**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de setembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva - CISVP

69º TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

69º TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **CIBELE LEMOS E SILVA - ME**, com **CNPJ Nº 22.726.263/ 0001-15**, no valor global de **R\$ 60.995,00 (SESSENTA MIL, NOVECEN- TOS E NOVENTA E CINCO REAIS)**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PEDIATRIA** do respectivo chamamento público e do Anexo I do **EDITAL Nº 025/2020 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 008/ 2020**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de setembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva - CISVP

68º TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

68º TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **LANZIERI E AMORIM LTDA - ME**, com **CNPJ Nº 10.687.654/ 0001-99**, no valor global de **R\$ 61.215,00 (SESSENTA E UM MIL, DU- ZENTOS E QUINZE REAIS)**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Ser- viços Médicos em **CARDIOLOGIA** do respectivo chamamento público e do Anexo I do **EDITAL Nº 025/2020 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2020**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de setembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva - CISVP

67º TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

67º TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedi- mento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **ARIKAWA & RABELO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, com **CNPJ Nº 26.805.525/0001-98**, no valor global de **R\$ 61.215,00 (SESSEN- TA E UM MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS)**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **CARDIOLOGIA** do respectivo chama- mento público e do Anexo I do **EDITAL Nº 025/2020 DA CHAMADA PÚ- BLICA Nº 008/2020**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de setembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva - CISVP

66° TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

66° TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **WEBER E SANTOS LTDA**, com CNPJ Nº **19.697.936/0001-41**, no valor global de **R\$ 137.344,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **CIRURGIA GERAL** do respectivo chamamento público e do Anexo I do **EDITAL Nº 025/2020 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2020**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de setembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva - CISVP

65° TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

65° TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **CLINICA DE LONGEVIDADE SANTOS E CIRURGIA LTDA**, com CNPJ Nº **15.147.439/0001-19**, no valor global de **R\$ 137.344,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **CIRURGIA GERAL** do respectivo chamamento público e do Anexo I do **EDITAL Nº 025/2020 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2020**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de setembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva - CISVP

63° TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

63° TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **M. L. DE GOIS FERREIRA**, com CNPJ Nº **30.371.526/0001-49**, no valor global de **R\$ 92.412,20 (NOVENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E VINTE CENTAVOS)**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA** do respectivo chamamento público e do Anexo I do **EDITAL Nº 025/2020 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2020**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de setembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva - CISVP

62° TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

62° TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **CLINICA ROSETTI LTDA - ME**, com CNPJ Nº **02.936.295/0001-38**, no valor global de **R\$ 92.412,20 (NOVENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E VINTE CENTAVOS)**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA** do respectivo chamamento público e do Anexo I do **EDITAL Nº 025/2020 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2020**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de setembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva - CISVP

61° TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

61° TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **R. F. ORTOPEDIA EIRELI**, com CNPJ Nº **35.047.085/0001-48**, no valor global de **R\$ 63.796,00 (SESSENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA** do respectivo chamamento público e do Anexo I do **EDITAL Nº 025/2020 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2020**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de setembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva - CISVP

60° TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2020**60° TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2020**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **LEONARDO TAITIRO MIYAZAWA - ME**, com CNPJ N° 22.956.732/0001-92, no valor global de **63.796,00 (SESSENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA** do respectivo chamamento público e do Anexo I do **EDITAL N° 025/2020 DA CHAMADA PÚBLICA N° 008/2020**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de setembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva - CISVP

59° TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2020**59° TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2020**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **JOAO CANDIDO DA SILVA**, com CNPJ N° 19.347.324/0001-29, no valor global de **63.796,00 (SESSENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA** do respectivo chamamento público e do Anexo I do **EDITAL N° 025/2020 DA CHAMADA PÚBLICA N° 008/2020**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de setembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva - CISVP

58° TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2020**58° TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2020**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **A.F. AYALA CLINICA MEDICA - ME**, com CNPJ N° 11.682.717/0001-87, no valor global de **R\$ 63.796,00 (SESSENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA** do respectivo chamamento público e do Anexo I do **EDITAL N° 025/2020 DA CHAMADA PÚBLICA N° 008/2020**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de setembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva - CISVP

57° TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2020**57° TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2020**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **FOGAÇA JUNIOR & CRUZ SOUZA LTDA**, com CNPJ N° 29.095.179/0001-90, no valor global de **120.749,85 (CENTO E VINTE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **ANESTESIOLOGIA** do respectivo chamamento público e do Anexo I do **EDITAL N° 025/2020 DA CHAMADA PÚBLICA N° 008/2020**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de setembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva - CISVP

56° TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2020**56° TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2020**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **BM SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, com CNPJ N° 08.229.037/0001-06 no valor global de **R\$ 120.749,85 (CENTO E VINTE MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, com o objeto os itens da Relação de Serviços Médicos no segmento de **ANESTESIOLOGIA**, do respectivo chamamento público e do Anexo I do **EDITAL N° 025/2020 DA CHAMADA PÚBLICA N° 008/2020**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de setembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva - CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2020**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO DO CONTRATO: Processo Administrativo n° 014/2020. **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALAR “TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-COVID-19 SARS COV-2(CX COM 20 TESTES)”, com registro no Ministério da Saúde (Anvisa) para suprir as necessidades Hospital Regional do Araguaia/MT, do município de São Félix do Araguaia - MT, em **CARÁTER EMERGENCIAL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**”. Contratada: empresa **RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRD. HOSPITALAR EIRELI-ME**, CNPJ sob o nº 12.313.823/0001-90. **VALOR TOTAL R\$ 11.200,00**(Onze mil e duzentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA: 60(sessenta) DIAS**; referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 10/2020. **FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.**

LEONIA CAROLINA CLÁUDIO MACEDO

Presidente do CISA

COVID-19: AVISO DE DISPENSA Nº 010/2020

CORANAVÍRUS (COVID-19)

AVISO DE DISPENSA Nº 010/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

COMPRA EMERGENCIAL

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020**. “Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020** **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-COVID-19 SARS COV-2(CX COM 20 TESTES)** com registro na Anvisa, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**”. Contratada: **RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRD. HOSPITALAR EIRELI-ME**, CNPJ sob o nº 12.313.823/0001-90. **END. AV. Antônio Fidelis, nº 1158 – Bairro: Parque Amazonas – CEP: 74.840-090 – telefone: (062) 3086 6453 – cidade de Goiânia/GO. VALOR TOTAL R\$ 11.200,00** (Onze mil e duzentos reais). Referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 010/2020. **FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.**

São Félix do Araguaia - MT, em 24 de setembro de 2020.

MARIA SOLANGE ERTAL

Presidente da CPL

Resolução nº 027/2020

Autorizado por:

LEÔNIA CAROLINA CLAUDIO MACEDO

Presidente do CISA

COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COVID -19

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 014/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

Interessado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA/MT

À Vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** prevê a **DISPENSA** em conformidade ao disposto no Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº 010/2020.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição de MATERIAIS HOSPITALAR/INSUMOS nos termos da adjudicação expedida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATOGRÁFICOS PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, para auxílio na determinação diagnóstica de pacientes suspeitos de infecção pelo COVID19 no Hospital Regional do Município de São Félix do Araguaia - MT, em caráter EMERGENCIAL, fundamentado na **Portaria nº 395, de 16 de março de 2020 e Portaria nº 480 de 23 de Março de 2020**, visando o alinhamento dos serviços prestados pela Secretaria Executiva do CISA, dentro das recomendações de prevenção e combate ao COVID19 (Coronavírus).

RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRD. HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ sob o nº 12.313.823/0001-90. **END. AV. Antônio Fidelis, nº 1158 – Bairro: Parque Amazonas – CEP: 74.840-090 – telefone: (062) 3086 6453 – cidade de Goiânia/GO.**

VALOR TOTAL R\$ 11.200,00(Onze mil e duzentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA: 60(sessenta) DIAS;**

Referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 010/2020. **FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.**

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 010/2020.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 24 de setembro de 2020.

LEONIA CAROLINA CLÁUDIO MACEDO

Presidente do CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 032/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44, torna público que realizará “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**” com **Registro de Preços para futura Eventual Aquisição de Equipamentos Hospitalares e material permanente. Prazo de acolhimento das propostas eletrônicas e documentos de habilitação: A partir das 08:00 horas do dia 24/09/2020 até as 08:00 horas do dia 08/10/2020. Início da disputa: Dia 08/10/2020 às 09:00 horas (horário de Brasília - DF).**

Edital disponível no link:

<http://portalcisma.ddns.net:8079/comprasedital> e www.bnc.org.br (Bolsa Nacional de Compras).

Informações adicionais, pelo www.bnc.org.br

Água Boa – MT, 24 de setembro de 2020

Aldair Luiz Zandoná

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS DECISÃO REFERENTE A ATA 260/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 146/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 033/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2019

FORNECEDOR REGISTRADO: R. C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

DECISÃO: Advertência, conforme cláusula 10.3.I, do contrato;
- Multa de **R\$ 100,00 (Cem reais)** conforme cláusula 10.3.III, do contrato.
Água Boa - MT. 22 de setembro de 2020
Jader Luis de Araújo Mendes Bahia
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL 021/2020 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2020

O Exmo. Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, referente a apresentação das DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2020, DE CONFORMIDADE COM O ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL a realizar-se no dia 29 de setembro de 2020, a partir das 19h00min no Plenário da Câmara Municipal de Alto Boa Vista/MT.

Alto Boa Vista – MT, 22 de setembro de 2020

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

DECRETO Nº 095, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

“Com o objetivo de diminuição da disseminação do novo corona vírus (covid-19), aglutina, em face do período eleitoral, proibição de comícios, reuniões, passeatas e caminhadas aos itens declinados no artigo 4º do decreto nº 075 de 27 de julho de 2020.”

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de ALTO GARÇAS-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO: que o município de Alto Garças deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva.

DECRETA:

Art. 1º Fica aglutinado aos itens especificados no artigo 4º do Decreto nº 075/2020, isto em virtude ao período eleitoral, a PROIBIÇÃO de qualquer atividade partidária que envolva PASSEATAS, CAMINHADAS, COMÍCIOS, bem como quaisquer “REUNIÕES”.

Art. 2º Comunique-se a todas as agremiações partidárias, bem às autoridades constituídas, tais como o Juízo Eleitoral, o Ministério Público Eleitoral, ao comando da Polícia Militar e Civil, bem como à Vigilância Sanitária.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE! REGISTRE-SE! CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito, Ed. Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 24 de setembro de 2020.

Glaudinei Singolano

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre fiscal de obra e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **KRISTYAN VANNBAT FERREIRA**, Engenheiro Civil, fiscal da Obra de **SERVIÇOS DE GESTÃO TERRITORIAL P/ ATUALIZAÇÃO BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL GEORREFERENCIADA C/ CRIAÇÃO DE MAPA MDT E MDS, CADASTR. IMOBIL EM TODO PERÍMETRO URBANO MUNIC, ORTOFOTOS E PERFILAMENTO A LASER, BEM COMO, LICENCIAM. DE USO PERMANENTE DE SIST. GEORREFERENCIADO-SIG. (C/ IMPLANT) E ATUALIZ. PLANTA GENÉRICA DE VALORES** devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Presencial nº 11/2020 - Processo Licitatório nº 27/2020, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no contrato:

Contrato Nº 053/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 23 de Setembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO N.º 300/2020

“Autoriza Ordenador de Despesas.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica delegada a Competência de Ordenador de Despesa à senhora **Liza Carla Bio Ferreira**, Secretária de Assistência Social, para abrir contas bancárias de depósito em geral, solicitar saldos, extratos e comprovantes bancários, emitir e assinar cheques, efetuar transferências e autorizar pagamentos por meio eletrônico, autorizar a emissão de ordens bancárias, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, emitir comprovantes em conjunto com o prefeito Municipal, Marco Aurélio Julien, quanto as contas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, CNPJ nº23.044.870/0001-68.

Artigo 2º - Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções. **Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Setembro de 2020.

MARCO ARÉLIO JULIEN Prefeito Municipal.

COVID-19: DECRETO Nº 305/ 2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, EM RAZÃO DA PANDEMIA PROVOCADA PELA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Alto Taquari-MT, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCO AURÉLIO JULIEN**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 420, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 424 de 25 de março de 2020, que decretou o Estado de Calamidade Pública em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que “**Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020**”, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que inúmeras outras medidas provisórias, portarias, normativas e instruções foram editadas, para que os gestores públicos administrem a situação da pandemia da COVID 19, é consequência lógica a diminuição dos recursos financeiros dos municípios, o qual se concentra, neste momento, especialmente em conter a situação de emergência instalada.

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência em saúde pública, decretada a âmbito Municipal por meio dos Decretos de nº 060, 064, 075 e 088/2020, em decorrência da necessidade de enfrentamento do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde sobre a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação de emergência;

CONSIDERANDO que, ante a situação de emergência, urge a necessidade de atender o custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID-19, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que, o Município decretou estado de calamidade pública através do Decreto Municipal 091/2020 reconhecido pela Assembleia Legislativa Resolução nº 6760 de 14 de Maio de 2020 ante a situação de

emergência, urge a necessidade de atender o custeio das ações de saúde e assistência social relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID-19, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o que dispõe a medida provisória 938/2020 de 02/04/2020.

DECRETA

Artigo 1º - Nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos do inciso III, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R\$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais)** para fazer face às despesas com pagamento de dívida fundada utilizando recursos provenientes da Medida Provisória 938/2020, referente ao Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), que originaram a declaração de situação de emergência e calamidade pública no

município de Alto Taquari - MT, Suplementando seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Unidade: 02000 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Função: 28 – Serviço da Dívida

Sub Função: 843 – Serviço da dívida interna

Programa: 3040 – Encargo Especiais

Atividade: 2.018 - efetuar amortização da dívida interna

Elemento de Despesa	Especificação	Valor
469000000000	Aplicação Direta	355.000,00

Fonte: 0100080000 - MP-938 - Apoio Financeiro

TOTAL 355.000,00

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito extraordinário, autorizado no artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de recursos financeiros transferidos, referente a Medida Provisória 938/2020 de 04 de abril de 2020 que instituiu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) Apoio financeiro complementação do FPM.

Artigo 3º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme Artigo 44 da Lei 4.320/1964.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 23, de Setembro, de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO TAQUARI - MT, aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 008/2020 – EDITAL RESUMIDO

TOMADA DE PREÇOS 008/2020 – EDITAL RESUMIDO

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE PRAÇA RECREATIVA NO BAIRRO RECANTO DO SOL**. Abertura às **07h00min** (horário de Brasília) do dia **08/10/2020**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 24 de setembro de 2020 - **Raimundo da Silva Carvalho** - Presidente da CPL. **TOMADA DE PREÇOS 008/2020 – EDITAL RESUMIDO**- Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**GABINETE DO PREFEITO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito do Município de Apiacás Sr. **Adalto José Zago** CONVIDA a população em geral para participar da Audiência Pública de **Prestação de Contas através do Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre 2020, Relatório Resumido da Execução Orçamentária 4º bimestre 2020**, e ainda, a discussão do **Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentária 2021**.

Ressalta-se a importância da participação popular no recinto da Câmara Municipal para discutir e conhecer a destinação dos recursos públicos aplicados até 31/08/2020, e nesse período diferenciado pela Covid-19, a gravação da Audiência Pública será veiculada no site da prefeitura www.apiacas.mt.gov.br – clique no banner de Audiência Pública, e eventuais dúvidas poderão ser dirimidas pelo e-mail: ouvidoria@apiacas.mt.gov.br

Local: Câmara Municipal de Apiacás

Data: 28 de setembro de 2020

Horário 19:00 horas

OBS. Os participantes deverão usar máscara e higienizar as mãos com álcool 70%.

Disponibilidade da gravação: a partir de 29 de setembro de 2020

Sua participação é muito importante, venha conhecer onde foram investidos os recursos financeiros do exercício de 2020.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020****REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA**

O Município de Araguainha – MT, torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia 23/09/2020, às 09h00min (horário de Brasília), nas sedes da Prefeitura, à rua Bahia, 426 – Centro, licitação na modalidade Pregão Eletrônico 002/2020, que tem por objeto: **Aquisição de Pá Carregadeira**, para ser utilizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Convênio N.º (SICONV Nº 889623/2019), de acordo com especificações do Termo de Referência, cuja a empresa vencedora foi: **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA, CNPJ: 33.086.529/0001-29**.

Araguainha – MT, 23 de Setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES

PREGOEIRO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 297/2020****PORTARIA N.º 297/2020**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos contínuos firmados com a previdência Social dos Servidores Municipais de Araguainha – ARAGUAI-PREVI.”

O Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao ARAGUAI-PREVI.

Resolve:

Art. 1º Nomear, o Sr. José Carlos Naves Gonçalves, portador do RG nº 782088 SSP/MT e CPF nº 496.044.221-20, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução de todos os contratos contínuos e Aditivos firmados junto ao RPPS.

Art. 2º O servidor nomeado no artigo primeiro desta Portaria, ao final de cada quadrimestre do exercício deverá realizar análise dos contratos, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3º Essa Portaria tem valor retroativo à 17 de Agosto de 2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguainha - MT, 03 de Setembro de 2020.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA N.º 334/2020**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento sob o protocolo nº 1315/2020, a servidora **TABITA ABE ASSUNÇÃO**, matrícula nº 2396, ocupante do cargo temporário de **MONITOR DE CRECHE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 72/2020-DRH**

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Aparecido Gabriel da Silva	Pedreiro	23/09/2020 à 24/12/2020	Licença Saúde
Divina Oliveira Souza	Professora	22/09/2020 à 31/12/2020	Licença Saúde
Miriam Alves Teixeira de Assis	Professora	22/09/2020 à 20/03/2021	Licença Maternidade
Roseli da Silva Gomes Corsino	Professora	16/09/2020 à 15/11/2020	Licença Saúde

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 24 de setembro de 2020.

Fabiana da Silva Ramos**Diretora de Recursos Humanos****Portaria n.º 37/2020****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 329/2020****JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o artigo 17 da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011;

Considerando o Anexo V da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de grau conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011, dos servidores públicos municipais relacionados no anexo I desta Portaria.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ELEVAÇÃO DE GRAU DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

ART. 17 LEI MUNICIPAL Nº 971/2011

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU/NIVEL (ATUAL)	GRAU/NIVEL (DE ELEVAÇÃO)	SALARIO R\$
Monica Ferreira dos Santos	Assistente Administrativo	05/08/2011	C-02	D-02	2.098,94
Jeyksi Jhonis da Silva	Assistente Administrativo	19/08/2011	C-02	D-02	2.098,94
Sergio Luiz Pires Salomé	Assistente Administrativo	25/08/2011	C-01	D-01	1.932,50
Adriano Teles Eleodoro	Auxiliar Administrativo	04/08/2011	C-02	D-02	1.159,42
Daiane Alves Ferreira	Auxiliar Administrativo	10/08/2011	C-02	D-02	1.159,42
José Orlando de Souza	Auxiliar Administrativo	24/08/2011	C-02	D-02	1.159,42
Edileia Araujo Rios	Auxiliar de Saúde Bucal	01/08/2011	C-02	D-02	1.159,42
Givanilda Rosa de Santana Sardinha	Auxiliar de Saúde Bucal	01/08/2011	C-02	D-02	1.159,42
Maria Nassalet Carapia Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	03/08/2011	C-02	D-02	1.079,44
Celia Aparecida Heleno da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	04/08/2011	C-02	D-02	1.079,44
Marlene de Oliveira Chagas Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	08/08/2011	C-02	D-02	1.079,44
Nilma José dos Santos Lemes	Auxiliar de Serviços Gerais	08/08/2011	C-02	D-02	1.079,44
Olga de Oliveira Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	08/08/2011	C-02	D-02	1.079,44
Vanilisa da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	08/08/2011	C-02	D-02	1.079,44
Leidiane Martins da Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	09/08/2011	B-01	C-01	979,60
Adilson de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	11/08/2011	C-01	D-01	993,85
Valmir Pereira	Braçal	05/08/2011	C-01	D-01	993,85
Lucilio Lucas Coenga Rondon	Eletricista	01/08/2011	C-02	D-02	2.098,94
Rubens Cesar Silva Santos	Encanador	15/08/2011	C-02	D-02	1.299,32
Joelma Soares Beliato	Farmacêutica	10/08/2011	D-02	E-02	5.671,10
Alvaro Marconi	Médico Especialista 2	03/08/2011	D-02	E-02	14.792,43
Luciano da Silva Neto	Operador de Maquinas Pesadas	31/08/2011	B-02	C-02	2.761,57
Giuliana Francesca Marcelo e Mariano	Psicologa	22/08/2011	D-01	E-01	5.227,27
Maria Edite dos Santos Souza	Técnico em Enfermagem	01/08/2011	C-01	D-01	3.220,84
Emerson José do Prado	Técnico em Enfermagem	02/08/2011	C-02	D-02	3.498,20
Marcio Barbosa Salvatierra	Vigia	03/08/2011	C-01	D-01	993,85
Enis Medeiros da Silva	Vigia	09/08/2011	C-02	D-02	1.079,44
Chris Arian Leal	Vigia	11/08/2011	C-02	D-02	1.079,44
Joel Jorge da Silva Deluqui	Vigia	22/08/2011	C-02	D-02	1.079,44
Rafael Pinheiro Rodrigues	Vigia	22/08/2011	C-02	D-02	1.079,44
Etenogonio Jaks Moreira Dias	Vigia	25/08/2011	C-02	D-02	1.079,44
Juvenal Leite	Vigia	29/08/2011	C-02	D-02	1.079,44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, aos interessados que o julgamento do certame supracitado realizado em 23/09/2020, Registro de preços, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de agente estabilizador, anti-erosão e enrijecedor de solo inclusas a aplicação e análise la-

boratoriais, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, resultou vencedora a empresa:

SOLOFORTE TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 05.633.850/0001-40, no valor total de R\$ 2.430.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil reais).

Informa a todos os interessados que os documentos pertinentes ao edital e julgamento acham-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 24 de setembro de 2020.

ELIANA PAINS DE AMORIM

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 330/2020

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o artigo 17 da Lei Municipal nº 852/2008, datada de 19 (dezenove) de dezembro de 2008;

Considerando o Anexo I da Lei Municipal nº 852/2008, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Níveis dos servidores públicos municipais da rede de Municipal de Ensino, relacionados no anexo I desta Portaria, conforme o anexo I, da Lei Municipal nº 852/2008, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, referente o mês de agosto 2020.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ELEVACAO DE GRAU DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CONFORME ART. 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 852/2008

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU/NIVEL (ATUAL)	GRAU/NIVEL (DE ELEVAÇÃO)	SALARIO R\$
ANGELA MARIA ARAUJO MENDES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	08/08/2011	B-03	B-04	1.385,04
EDINAMAR APARECIDA MASTELARI MOREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	14/08/2008	C-03	C-04	1.569,78
GLEICIANE HAUGO DOS REIS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	15/08/2011	C-03	C-04	1.569,78
PATRICIA DA ROCHA GENELHU	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	03/08/2011	B-03	C-03	1.500,69
ROOZEVELT INACIO MAMEDES JUNIOR	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	08/08/2011	C-03	C-04	1.569,78
SEBASTIÃO TERTULIANO GOMES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	03/08/2011	B-03	C-03	1.500,69
VALDISÃO FERREIRA MAIA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	03/08/2011	B-02	B-03	1.324,07
CLEUZA PEREIRA DA SILVA SOUTO	MONITOR DE CRECHE	22/08/2011	C-03	C-04	2.081,23
GEILSON DE SOUZA PESSOA	MONITOR DE CRECHE	25/08/2011	A-03	A-04	1.542,43
LEDIANE BICALHO DE ALMEIDA	MONITOR DE CRECHE	03/08/2011	C-03	C-04	2.081,23
LEILA LUIZ BICALHO	MONITOR DE CRECHE	03/08/2011	C-03	C-04	2.081,23
JULIENE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	08/08/2011	B-03	B-04	3.763,32
TIAGO BUOSI CASSIA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	08/08/2011	B-03	B-04	3.763,32
LUZINETE CONCEIÇÃO DA SILVA	PROFESSORA	23/08/1996	B-08	B-09	4.973,70
MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA HENRIQUE	PROFESSORA	23/08/1996	B-08	B-09	4.973,70
ROSELI SILVA GOMES CORSINO	PROFESSORA	23/08/1996	B-08	B-09	4.973,70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 333/2020

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o artigo 17 da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011;

Considerando o Anexo V da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de grau conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011, dos servidores públicos municipais relacionados no anexo I desta Portaria.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ELEVÇÃO DE GRAU DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

ART. 17 LEI MUNICIPAL N° 971/2011

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU/NIVEL (ATUAL)	GRAU/NIVEL (DE ELEVÇÃO)	SALARIO R\$
Alessandro Felix Pascoim	Químico	19/09/2011	D-02	E-02	3.997,95
Dalvan Nonato Alves	Operador de Máquinas Pesadas	23/09/2011	C-02	D-02	2.798,56
João Paulo da Silva	Vigia	02/09/2011	C-01	D-01	1.079,44
Lucia de Miranda Moraes Andrade	Médica PSF	27/09/2011	D-02	E-02	21.266,63
Rubens Rosa de Souza	Encanador	26/09/2011	C-02	D-02	1.299,32
Sirlane Rosa de Oliveira	Agente de Limpeza Pública	15/09/2011	C-02	D-02	1.079,44
Valdinéia da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	08/09/2011	C-02	D-02	1.079,44
Valéria Ferreira de Lima	Enfermeira	05/09/2011	D-02	E-02	8.506,67
Vanilton Soares de Sousa	Pedreiro	26/09/2011	C-02	D-02	2.598,65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA N.º 332/2020

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N° 161 E 162/2020, ORIUNDOS DA INEXIGIBILIDADE N° 002/2020 – CREDENCIAMENTO N° 001/2020, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. Maria do Carmo Furlani Mendonça Zuntini como Fiscal Titular e Sra. Ligia Karla dos Santos Rezende como Fiscal Suplente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS oriundos da Inexigibilidade n° 002/2020 – Credenciamento n° 001/2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 161/2020 – PAULO MARQUEZINE JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ N° 00.951.293/0001-92.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 162/2020 – DOUGLAS DA CUNHA BARROS - ME, inscrita no CNPJ N° 17.194.877/0001-63.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

PORTARIA N°. 186/2020

PORTARIA N°. 186/2020

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO

NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL, DE ARENÓPOLIS - MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Arenópolis - MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO nas ruas: **RUA PEDRO NUNES BARROSO, RUA NORTE, RUA GUILHERME**

GRUNWALO, RUA COSTA E SILVA, RUA PEDRO LD E LE. conforme código de Obras de Arenópolis-MT,convênio a definir, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO	ENG.CIVIL EDSON LORENZETTI CREA-MT.170.136.242-2

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRA CIVIL: **ENGENHEIRO CIVIL EDSON LORENZETTI**

CREA .170.136.242-2

.....**ARTIGO 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.....Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenópolis – MT

EDSON LORENZETTI IVETE A. DANTAS DE SOUZA

ENG. CIVIL G.DE CONVENIOS E GEOBRAS

CREA-MT – 170.136.242-2

Registrada nesta Secretaria

fixada no Mural do Paço Municipal e

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 24/09/2020

PORTARIA N°. 185/2020



PORTARIA N°. 185/2020

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **EDSON LORENZETTI**, brasileiro, Engenheiro Civil CREA 017136242-2, CPF 014.844.329-08 e RG 5.701.500-4 SSP/PR

residente na Av. Tancredo de Almeida Neves, n°. 276 - S, Andar 1, Sala 1, Bairro Centro, na cidade de Tangara da Serra-MT, como fiscal de Execução de Obras e Serviços na Construção de Ponte de Concreto em Zona Urbana no Município de Arenópolis-MT., com Especificações detalhada no Projeto Básico e Planilhas e Memorial no anexo I do Edital. Conforme contrato de n°.237/2020 e licitação da Tomada de preço n°.03/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 24 de Setembro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 187/2020



PORTARIA Nº. 187/2020

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **EDSON LORENZETTI**, brasileiro, Engenheiro Civil CREA 017136242-2, CPF 014.844.329-08 e RG 5.701.500-4 SSP/PR residente na Av. Tancredo de Almeida Neves, n°. 276 - S, Andar 1, Sala 1, Bairro Centro, na cidade de Tangara da Serra-MT, como fiscal de Execução de Obras e Serviços na Pavimentação Asfáltica de vias Urbanas e diversas Ruas do Município de Arenópolis-MT., com Especificações detalhada no Projeto Básico e Planilhas e Memorial no anexo I do Edital. Conforme contrato de n°.228/2020 e licitação da Tomada de preço n°.05/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 24 de Setembro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO COVID-19 CONTRATO Nº 091/2020

PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

Data: 23/09/2020

Prazo: 23/09/2020 a 22/11/2020

Valor Total: R\$ 3.528,00 (três mil quinhentos e vinte oito reais).

SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI ME. CNPJ/MF nº 06.065.614/0001-38

NAD 4834/2020

PRÉ EMPENHO 4921/2020

GABINETE DO PREFEITO COVID-19 CONTRATO Nº 090/2020

PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

Data: 23/09/2020

Prazo: 23/09/2020 a 22/11/2020

Valor Total: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI. CNPJ/MF o nº 03.250.803/0001-92

NAD 4836/2020

PRÉ EMPENHO 4923/2020

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO TERMO DE PARCERIA Nº 015/2020

TERMO DE PARCERIA PARA PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E ADELAR KLEIN, ambos do Estado do Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.498/0001-71, estabelecida à Praça São Francisco de Assis, 128, Centro, Aripuanã - MT, CEP 78.325-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **ADIR VIEIRA FERREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 790460 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 513.199.181-15, residente e domiciliado na Rua do Seringueiro s/nº, na localidade de Conselvan, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO** e outro lado **ADELAR KLEIN**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 986.609.691-20 e Cédula de Identidade RG nº 14947145 SESP/MT, residente e domiciliado no Município de Aripuanã – MT, sito a Rua Porto Alegre s/nº Bairro Cidade Alta, doravante denominado **PARCEIRO**, resolvem celebrar o presente Termo de Parceria para implementação do programa de recuperação de estradas vicinais, que reger-se-á pela **Lei Municipal nº 1.513/2017** e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo a formalização de parceria entre as partes para consecução das ações de implementação do programa de recuperação de estradas vicinais, autorizado pela **Lei Municipal nº 1.513/2017** de 31 de julho de 2017 na utilização da máquina **Motoniveladora Caterpillar Modelo 120B, ano 1982 série 32D00446, cor amarela, em bom estado de conservação.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços pactuados na recuperação de estradas vicinais serão coordenados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura que organizará cronograma de execução e convocará a empresa parceira a executar os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: O cronograma de execução deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Local de Execução;
- Tipo de serviço a ser executado;
- Tempo estimado para execução;
- Gasto estimado de combustível;
- Maquinário a ser utilizado;
- Horas trabalhadas;
- Comunidade atendida e quantidade de famílias

CLÁUSULA QUARTA: A pessoa física parceira disponibilizará maquinários e operadores de acordo com o tipo e complexidade do serviço descrito no cronograma, arcando o Município com as despesas de Combustível.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Prefeitura Municipal de Aripuanã	
Pessoa Física parceira – ADELAR KLEIN	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Local de Execução / KM	Estrada que liga a Aldeia Areal (70km), Aldeia Cachoeirinha (40km), totalizando 110 km)
Serviço a ser Executado	Espalhamento de cascalho e Patrolamento
Tempo estimado para execução	Aproximadamente 45 (quarenta e Cinco) dias
Gasto estimado de Combustível	7.200 litros
Maquinário a ser utilizado	Motoniveladora Caterpillar Modelo 120B, ano 1982 série 32D00446, cor amarela, em bom estado de conservação.
Horas Trabalhadas	Aproximadamente 08:00 horas diárias
Comunidade atendida e quantidade de famílias	Aldeia Areal, com aproximadamente 10 famílias e Cachoeirinha 29 famílias, sendo beneficiadas.

Parágrafo Primeiro: Em nenhuma hipótese haverá pagamento em dinheiro para reembolso das despesas dos maquinários;

Parágrafo Segundo: A Secretaria de Infraestrutura manterá controle rigoroso quanto à saída de combustíveis, efetuando os devidos registros no sistema guardião/ frotas/ almoxarifado, devendo as máquinas e condutores responsáveis, estar devidamente cadastrados no sistema guardião/ patrimônio com a identificação do número deste Termo de Parceria. No que se refere à prestação de contas para alimentação do sistema quanto ao combustível e lubrificante, é de inteira responsabilidade do operador da máquina manter as planilhas devidamente preenchidas e atualizadas.

Parágrafo Terceiro: As despesas com os operadores de máquinas decorrentes dos serviços executados na forma desta parceria correrão exclusivamente à conta da Pessoa Física Parceira quando estiverem vinculados a ela, assim como encargos sociais, seguros e demais encargos trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA: Dotação Orçamentária

Nos termos do Art. 4º, da Lei 1.513/2017, as despesas decorrentes da execução deste **Termo de Parceria nº 015/2020** serão advindas de dotações próprias do orçamento vigente.

Ø Órgão/Unidade 08/003, decorrente da dotação orçamentária nº 0455 do projeto atividade 26.782.0014.2049 – CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, fonte de recurso nº 0300000000- Recursos Ordinário.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DA UNIDADE GESTORA - SINTRA

- Planejar, coordenar e acompanhar a execução do Projeto de Recuperação de Estradas Vicinais;
- Emitir ordem de autorização quando do início dos serviços;
- Nomear por portaria o servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos trabalhos;
- Acompanhar com rigor o cumprimento do cronograma de trabalho pactuado e ainda emitir relatório individualizado por maquinário quanto à entrega de combustível;
- Fiscalizar para que os serviços prestados pela Empresa Parceira ocorram de acordo com o projeto, com qualidade, eficiência e nos prazos estabelecidos no cronograma de execução;
- Elaborar prestação de contas quando do encerramento do termo fazendo constar:
 - Cronograma de execução;
 - Registro fotográfico anterior e posterior à execução dos serviços;
 - Relatórios individualizados por maquinários de combustíveis;
 - Outras informações julgadas necessárias.

II - DA PESSOA FISICA PARCEIRA:

a) Executar os serviços pactuados disponibilizando os maquinários específicos para cada tipo de serviço; em estrita observância ao projeto e cronograma executivo subordinado-se a coordenação do servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

b) Disponibilizar operador de máquina arcando com todos os custos da contratação, inclusive encargos sociais e trabalhistas;

c) Arcar com os prejuízos causados a terceiros por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos;

d) A Empresa Parceira não poderá por si ou seus funcionários receber em qualquer hipótese pagamento em dinheiro ou qualquer outra vantagem por conta da execução deste termo.

CLÁUSULA SETIMA: DO PRAZO

O presente Termo de Parceria tem vigência até a execução efetiva do programa de recuperação de estradas vicinais, previsto para **45 (Quarenta e Cinco)** dias, após sua assinatura. Prorrogável por igual período.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aripuanã/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Parceria.

Por estarem às partes de acordo, assinam o presente Termo de Parceria em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas para que surtam os legais efeitos.

Aripuanã - MT, 23 de setembro de 2020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal de Aripuanã

ADELAR KLEIN

CPF sob nº 986.609.691-20

RG nº 14947145 SESP/MT

Testemunha 1:

Testemunha 2:

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADO APÓS REVISÃO

LEI Nº. 1.929/2020.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS E SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ADIR VIEIRA FERREIRA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro de recursos vinculados no valor de R\$ 3.115,61 (três mil, cento e quinze reais e sessenta e um centavos) no Orçamento vigente, Lei nº. 1.812 de 20 de dezembro de 2019, com amparo no artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso VI, da Lei Complementar nº 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

10.001.20.122.021.2069 – Gestão Desenvolvimento Rural

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$ 3.115,61 (três mil, cento e quinze reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado será utilizado os recursos financeiros assim dispostos:

I - R\$ 1.934,00 (um mil novecentos e trinta e quatro reais) - sob a fonte de recursos 01.24 Transferências de Convênios – outros-recursos provenientes de repasse do órgão concedente – Ministério da Integração Nacional – Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

II – R\$ 1.181,61 (um mil cento e oitenta e um reais e sessenta e um centavos) sob fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários – contrapartida financeira conveniente;

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.811 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 1.548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de setembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 23/09/2020.

LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 10.735/2019

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 117/2020 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro de recursos vinculados em observação aos incisos I e II do artigo 43 da Lei n.º 4.320 de 04 de maio de 1964.

O crédito ora solicitado destina-se a reforçar o orçamento da Secretária Municipal de Agricultura para viabilizar a devolução de saldos de convênio.

O crédito adicional especial a título de excesso de arrecadação é oriundo de repasse vinculado ao Convênio nº 879293/2018 com o órgão concedente, Ministério da Integração Nacional – Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM.

Sendo o crédito adicional especial constituído como superávit de exercícios anteriores referente a contrapartida financeira a encargo do conveniente.

Estando os recursos financeiros assim disponíveis:

R\$ 1.181,61 (um mil cento e oitenta e um reais e sessenta e um centavos) a título de superávit financeiro de exercício anterior, disponível: conta 31.469-2, Agência 1471-0, Banco do Brasil;

R\$ 1.934,00 (um mil novecentos e trinta e quatro reais), a título de excesso de arrecadação, disponível: conta 31.469-2, Agência 1471-0, Banco do Brasil.

Desta forma, a abertura dos créditos adicionais especiais pretendidos, justifica-se pelo convênio vigente, com saldos financeiros disponíveis em conta.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de setembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

PL 092 - LJBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE FISIOTERAPIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT.

CREDENCIAMENTO e RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 24/09/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 12/10/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12/10/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

AQUISIÇÃO DO EDITAL e Outras informações sobre o certame podem ser obtidas na sede da BLL onde pode ser realizada a retirada do edital, entrega de documentos, Proposta e Habilitação: www.bll.org.br

Barão de Melgaço, 23 de setembro de 2020.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA MELO

Pregoeiro Oficial

Portaria 036/2020

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E PERFUROCORTEANTE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT.

CREDENCIAMENTO e RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 24/09/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 07/10/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07/10/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

AQUISIÇÃO DO EDITAL e Outras informações sobre o certame podem ser obtidas na sede da BLL onde pode ser realizada a retirada do edital, entrega de documentos, Proposta e Habilitação: www.bll.org.br

Barão de Melgaço, 23 de setembro de 2020.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA MELO

Pregoeiro Oficial

Portaria 036/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE ANEXO IIIPREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSOExercício: 2020
Página.: 1 de 1RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO 2019 A AGOSTO 2020

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	Setembro 19	Outubro 19	Novembro 19	Dezembro 19	Janeiro 20	Fevereiro 20	Março 20	Abril 20	Maio 20	Junho 20	Julho 20	Agosto 20	(ÚLT. 12M.)	ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	6.277.162,10	10.264.183,79	7.889.756,81	14.892.458,05	7.307.113,73	7.737.982,69	8.428.210,09	6.373.481,09	6.516.519,76	9.735.443,02	11.512.687,25	11.067.759,27	108.002.757,65	100.142.872,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	825.956,98	2.033.353,04	847.136,16	3.508.098,37	795.452,73	853.016,84	942.584,45	707.828,90	674.682,81	864.502,91	992.168,16	1.250.282,04	14.295.063,39	8.758.109,15
IPTU	229.934,90	701.484,37	88.854,11	361.955,62	107.141,58	77.218,71	165.985,79	51.220,83	63.933,49	65.933,51	192.183,90	219.032,03	2.324.878,84	1.213.260,18
ISS	448.115,79	681.125,53	369.555,10	528.146,67	370.833,54	319.133,30	310.890,74	349.644,36	325.096,91	301.994,93	393.895,86	455.001,92	4.853.434,65	4.210.524,32
ITBI	62.464,95	54.543,52	121.352,87	2.246.450,88	14.366,93	181.252,33	18.997,27	21.659,32	196.307,26	30.205,94	91.242,25	129.341,67	3.168.185,19	590.050,95
IRRF	5.017,90	444.839,81	237.209,19	289.093,16	219.585,90	198.920,82	228.940,41	254.056,41	32.914,64	435.231,82	253.292,39	380.806,02	2.979.908,47	1.795.237,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.423,44	151.359,81	30.164,89	82.452,04	83.524,78	76.491,68	217.770,24	31.247,98	56.430,51	31.136,71	61.553,76	66.100,40	968.656,24	949.035,96
Contribuições	0,00	59.259,85	152.646,09	72.621,56	56.523,38	54.303,87	40.727,70	0,00	44.615,73	0,00	0,00	165.383,17	646.081,35	1.079.650,54
Receita Patrimonial	11.637,67	16.538,61	13.327,47	10.686,63	12.505,86	7.224,43	6.522,55	3.650,24	4.140,54	3.675,43	3.004,12	1.272,51	94.186,06	431.396,36
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.023,05	15.923,99	12.712,85	10.072,01	11.891,24	7.224,43	6.522,55	3.650,24	4.140,54	3.675,43	3.004,12	1.272,51	91.112,96	423.794,96
Outras Receitas Patrimoniais	614,62	614,62	614,62	614,62	614,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.073,10	7.601,40
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	388.959,88	378.581,53	374.105,76	391.932,61	346.024,97	314.298,13	404.861,23	330.644,23	341.428,76	327.504,16	343.053,98	337.035,09	4.278.430,33	3.464.996,73
Transferências Correntes	5.039.479,23	7.760.257,63	6.489.201,43	10.835.792,04	5.839.968,94	6.494.662,26	7.002.853,96	5.323.895,82	5.437.905,31	8.526.988,65	10.160.356,04	9.284.605,54	88.195.966,85	86.060.263,80
Cota-parte do FPM	1.294.213,38	1.191.491,49	1.617.024,44	2.756.759,75	1.616.781,06	2.336.176,47	1.366.027,03	1.339.008,91	1.400.898,78	1.140.406,76	1.965.944,59	1.248.815,38	19.273.548,04	22.500.766,61
Cota-parte do ICMS	1.736.701,04	2.564.421,01	2.130.535,06	3.303.982,07	1.924.728,20	1.687.131,46	2.530.774,61	1.593.394,37	1.472.482,15	1.900.294,56	2.020.121,41	1.918.189,40	24.782.755,34	24.660.853,77
Cota-parte do IPVA	156.405,39	92.090,01	54.589,24	55.206,16	269.229,36	329.937,96	318.150,97	191.208,33	241.397,98	260.114,76	192.083,83	142.440,23	2.302.854,22	2.516.485,44
Cota-parte do ITR	69.819,08	1.120.894,51	141.477,33	151.723,41	99.039,47	5.477,18	1.019,98	1.087,89	3.541,77	5.917,07	5.960,65	5.076,26	1.611.034,60	1.488.853,47
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.911,04
Transferências da LC 61/1989	13.799,43	13.985,84	10.862,60	15.089,97	4.887,83	15.995,26	12.393,24	9.777,70	7.996,51	8.011,42	9.063,42	10.357,77	132.220,99	144.889,00
Transferências do FUNDEB	982.762,99	1.367.577,89	1.188.337,50	1.740.491,88	1.184.802,04	1.232.545,94	1.436.341,63	975.303,74	960.376,76	1.102.410,78	1.138.165,04	1.095.539,16	14.404.655,35	13.912.354,55
Outras Transferências Correntes	785.777,92	1.409.796,88	1.346.375,26	2.812.538,80	740.500,98	887.397,99	1.338.146,50	1.214.114,88	1.351.211,36	4.109.833,30	4.829.017,10	4.864.187,34	25.688.898,31	20.757.149,92
Outras Receitas Correntes	11.128,34	16.193,13	13.339,90	73.326,84	256.637,88	14.477,16	30.660,20	7.461,90	13.746,61	12.771,87	14.104,95	29.180,92	493.029,67	348.455,54
DEDUÇÕES (II)	651.427,64	993.779,26	788.725,09	1.088.666,24	781.955,48	871.744,50	843.194,40	624.939,77	604.387,70	661.346,47	677.534,83	662.904,11	9.250.605,49	9.430.515,35
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	651.427,64	993.779,26	788.725,09	1.088.666,24	781.955,48	871.744,50	843.194,40	624.939,77	604.387,70	661.346,47	677.534,83	662.904,11	9.250.605,49	9.430.515,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.625.734,46	9.270.404,53	7.101.031,72	13.803.791,81	6.525.158,25	6.866.238,19	7.585.015,69	5.748.541,32	5.912.132,06	9.074.096,55	10.835.152,42	10.404.855,16	98.752.152,16	90.712.356,77

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

Emissão: 21/09/2020

www.durallexistemas.com.br

OR 46293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2018

CONCORRENCIA PUBLICA Nº.:001/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT,
CNPJ: 03.507.522/0001-72**Contratado:** JRM CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. 11.922.125.0001/95.**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, devido ao término do prazo de EXECUÇÃO do contrato principal, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) ESCOLAS DO PROGRAMA PROINFANCIA FNDE.

LOTE 02 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DO PROGRAMA PROINFANCIA MEC/FNDE

– TIPO 1 - BAIRRO SÃO RAIMUNDO

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 180 (Cento e Oitenta) dias sendo de **19/10/2020 até 17/04/2021**, embora a obra já esteja concluída, mas ainda aguarda a visita técnica do FNDE para recebimento definitivo e liberação de recurso financeiro para pagamento e prestação conta final, em conformidade com a Cláusula Decima Segunda, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93**Responsável Jurídico:** REINALDO LORENÇONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF 2º QUADRIMESTRE ANEXO I

RGF/Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO / 2020 - 4º BIMESTRE - 2º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	47.003.973,77	0,00
Pessoal Ativo	47.003.973,77	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.547.694,77	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.519.300,04	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	28.394,73	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	45.456.279,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	98.752.152,16	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	45.456.279,00	46,03%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	53.326.162,17	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	50.659.854,06	95,00%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	47.993.545,95	90,00%

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF 2º QUADRIMESTRE ANEXO II

Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO / 2020 - 4º BIMESTRE - 2º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.603.683,87	4.467.803,65	6.589.699,03	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.603.683,87	4.467.803,65	6.589.699,03	0,00
Interna	4.603.683,87	4.467.803,65	6.589.699,03	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	11.639.095,35	7.533.630,34	10.943.220,96	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.600.135,37	9.176.055,42	12.066.752,10	0,00
Demais Haveres Financeiros	3.936.622,69	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.897.662,71	1.642.425,08	1.123.531,14	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-7.035.411,48	-3.065.826,69	-4.353.521,93	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	90.255.506,29	90.912.999,03	98.752.152,16	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	5,10%	4,91%	6,67%	-
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-7,79%	-3,37%	-4,41%	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	108.306.607,55	109.095.598,84	118.502.582,59	120,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	97.475.946,79	98.186.038,95	106.652.324,33	-

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	4.603.683,87	4.467.803,65	6.589.699,03	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	4.603.683,87	4.467.803,65	4.386.863,93	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	3.988.074,91	3.876.006,60	3.819.518,76	0,00
Previdenciárias	3.988.074,91	3.876.006,60	3.819.518,76	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	615.608,96	591.797,05	567.345,17	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	2.202.835,10	0,00
Interna	0,00	0,00	2.202.835,10	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.108.446,97	293.799,79	141.749,36	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILÃO Nº 001/2020

O município de Barra do Bugres/MT, comunica aos interessados que realizará, na forma da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, **Leilão público nº01/2020**, híbrido – presencial e on-line simultaneamente pela internet, no dia **15 de Outubro de 2020, quinta-feira as 09:00 horas** para alienação de bens móveis diversos, vendidos no estado em que se encontram, e demais condições gerais dispostas no respectivo Edital. **Local do leilão:** pátio da Secretaria Municipal de Obras, avenida marechal Rondon, saída para Nova Olímpia **Leiloeiro Público Oficial Álvaro Antônio Mussa Pereira - Matrícula 031/2015/Jucemat. Deverão ser observados: Fato relevante em função da pandemia Covid-19, caso ocorra restrição até a data do leilão, o leilão será somente ON-LINE. Participação presencial (se houver), preenchimento de ficha cadastral no dia e antes de iniciar o leilão. Participação on-line - obrigatório prévio cadastro para aprovação e liberação de senha de acesso em até 24 horas, antes do leilão no site: www.kleiberleiloes.com.br. As** Descrições dos bens, fotos, etc, tem caráter meramente ilustrativos para publicidade e divulgação do leilão. As informações poderão ser solicitadas com a Comissão (65) 3361-1495 ou com o Leiloeiro (65) 3027.5131 e 99287.9838. Edital completo no site do leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br, para conhecimento, leitura e impressão, também disponível no site do município: WWW.barra-bugres.mt.gov.br/sic.

do barra-bugres.mt.gov.br/sic. As visitas e vistorias aos bens no local do leilão, a partir do dia 28/09/2020, das 08:00h as 11:00h e das 14:00h as 17:00h.

Barra do Bugres/MT, 23 de setembro de 2020.

Ovanil César de Campos

PRESIDENTE DA COMISSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 070/2018

CONCORRENCIA PUBLICA Nº.:001/2017

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: JRM CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. 11.922.125.0001/95.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, devido ao término do prazo de EXECUÇÃO do contrato principal, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) ESCOLAS DO PROGRAMA PROINFANCIA FNDE.**

LOTE 01 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DO PROGRAMA PROINFANCIA MEC/FNDE

– TIPO 1 - **BAIRRO JARDIM IMPERIAL**

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 180 (Cento e Oitenta) dias, sendo de **19/10/2019 até 17/04/2021**, embora a obra já esteja concluída, mais

ainda aguarda a visita técnica do FNDE para recebimento definitivo e liberação de recurso financeiro para pagamento e prestação conta final em conformidade com a Cláusula Decima Segunda, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE ANEXO IPREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Exercício: 2020

Página.: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°)

1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.343.804,95	106.058.189,53	20.773.206,57	19,58	67.393.199,69	63,54	38.664.989,84
RECEITAS CORRENTES	79.997.972,19	90.712.356,77	21.240.007,58	23,41	62.951.189,64	69,39	27.761.167,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.074.109,15	8.758.109,15	2.242.450,20	25,60	7.080.518,84	80,84	1.677.590,31
Impostos	7.125.073,19	7.809.073,19	2.114.796,04	27,08	6.456.262,78	82,67	1.352.810,41
Taxas	946.347,27	946.347,27	127.616,84	13,48	622.462,98	65,77	323.884,29
Contribuição de Melhoria	2.688,69	2.688,69	37,32	1,38	1.793,08	66,68	895,61
CONTRIBUIÇÕES	1.079.650,54	1.079.650,54	165.383,17	15,31	361.553,85	33,48	718.096,69
Contribuições Sociais	32.599,50	32.599,50	0,00	0,00	0,00	0,00	32.599,50
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.047.051,04	1.047.051,04	165.383,17	15,79	361.553,85	34,53	685.517,19
RECEITA PATRIMONIAL	431.396,36	431.396,36	4.276,63	0,99	41.995,68	9,73	389.400,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.601,40	7.601,40	0,00	0,00	614,62	8,08	6.986,78
Valores Mobiliários	423.794,96	423.794,96	4.276,63	1,00	41.381,06	9,76	382.413,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão ou Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.464.996,73	3.464.996,73	680.089,07	19,62	2.744.850,55	79,21	720.146,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.464.996,73	3.464.996,73	680.089,07	19,62	2.744.850,55	79,21	720.146,18
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.599.363,87	76.629.748,45	18.104.522,64	23,62	52.343.229,26	68,30	24.286.519,19
Transferências da União e de suas Entidades	29.371.855,75	36.834.093,75	11.717.847,88	31,81	27.195.432,24	73,83	9.638.661,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.315.153,57	25.883.300,15	4.152.970,56	16,04	16.022.311,93	61,90	9.860.988,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.912.354,55	13.912.354,55	2.233.704,20	16,05	9.125.485,09	65,59	4.786.869,46
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	348.455,54	348.455,54	43.285,87	12,42	379.041,46	108,77	-30.585,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	173.879,45	173.879,45	23.155,23	13,31	96.845,13	55,69	77.034,32
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.354,95	40.354,95	3.177,64	7,87	209.472,53	519,07	-169.117,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	134.221,14	134.221,14	16.953,00	12,63	72.723,80	54,18	61.497,34
RECEITAS DE CAPITAL	5.345.832,76	15.345.832,76	-466.801,01	-3,04	4.442.010,05	28,94	10.903.822,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	150.000,00	10.150.000,00	-1.547.164,90	-15,24	2.202.835,10	21,70	7.947.164,90
Operações de Crédito - Mercado Interno	150.000,00	10.150.000,00	-1.547.164,90	-15,24	2.202.835,10	21,70	7.947.164,90
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.095.832,76	5.095.832,76	1.080.363,89	21,20	2.239.174,95	43,94	2.856.657,81
Transferências da União e de suas Entidades	3.913.192,76	3.913.192,76	1.080.363,89	27,60	2.239.174,95	57,22	1.674.017,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.182.640,00	1.182.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.182.640,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	85.343.804,95	106.058.189,53	20.773.206,57	19,59	67.393.199,69	63,54	38.664.989,84
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	85.343.804,95	106.058.189,53	20.773.206,57	19,59	67.393.199,69	63,54	38.664.989,84
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	85.343.804,95	106.058.189,53	20.773.206,57	19,58	67.393.199,69	63,54	38.664.989,84
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	5.036.386,43	0,00	0,00	5.036.386,43	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.duralxistemas.com.br

OR 46291



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Exercício: 2020

Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

103.326.953,45

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	78.267.456,44	103.326.953,45	20.884.682,67	67.937.991,96	35.388.961,49	19.123.919,41	61.447.208,39	41.879.745,06	59.427.649,49	0,00
DESPESAS CORRENTES	70.129.637,14	80.646.426,51	15.996.304,19	58.360.517,32	22.285.909,19	14.768.018,79	53.284.293,25	27.362.133,26	51.512.798,99	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.038.957,46	37.735.324,73	7.109.380,35	27.801.615,65	9.933.709,08	7.113.825,67	27.792.725,01	9.942.599,72	27.241.709,23	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	71.698,48	110.198,48	23.676,66	91.437,07	18.761,41	23.676,66	91.437,07	18.761,41	78.869,17	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.018.981,20	42.800.903,30	8.863.247,18	30.467.464,60	12.333.438,70	7.630.516,46	25.400.131,17	17.400.772,13	24.192.220,59	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.537.819,30	22.080.526,94	4.888.378,48	9.577.474,64	12.503.052,30	4.355.900,62	8.162.915,14	13.917.611,80	7.914.850,50	0,00
INVESTIMENTOS	7.248.158,03	21.790.865,67	4.822.303,66	9.309.880,58	12.480.985,09	4.289.825,80	7.895.321,08	13.895.544,59	7.698.030,56	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	289.661,27	289.661,27	66.074,82	267.594,06	22.067,21	66.074,82	267.594,06	22.067,21	216.819,94	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	3.225.769,33	3.357.743,33	650.896,20	2.629.657,95	728.085,38	650.896,20	2.629.657,95	728.085,38	610.880,87	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	81.493.225,77	106.684.696,78	21.535.578,87	70.567.649,91	36.117.046,87	19.774.815,61	64.076.866,34	42.607.830,44	60.038.530,36	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII) = (X + XI)	81.493.225,77	106.684.696,78	21.535.578,87	70.567.649,91	36.117.046,87	19.774.815,61	64.076.866,34	42.607.830,44	60.038.530,36	0,00
SUPERÁVIT(XIII)							3.316.333,35			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	81.493.225,77	3.316.333,35	21.535.578,87	70.567.649,91	36.117.046,87		67.393.199,69		60.038.530,36	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	3.225.769,33	3.357.743,33	650.896,20	2.629.657,95	728.085,38	650.896,20	2.629.657,95	728.085,38	610.880,87	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.225.769,33	3.357.743,33	650.896,20	2.629.657,95	728.085,38	650.896,20	2.629.657,95	728.085,38	610.880,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.225.769,33	3.357.743,33	650.896,20	2.629.657,95	728.085,38	650.896,20	2.629.657,95	728.085,38	610.880,87	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Emissão: 21/09/2020 10:34:09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE ANEXO IIPREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Exercício: 2020

Página.: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.267.456,44	103.326.953,45	20.884.682,67	67.937.991,96	0,00	35.388.961,49	19.123.919,41	61.447.208,39	0,00	41.879.745,06	0,00
ADMINISTRAÇÃO	20.670.468,12	22.343.341,98	4.281.272,66	17.221.956,01	0,25	5.121.385,97	4.192.112,26	15.907.056,62	0,25	6.436.285,36	0,00
Planejamento e Orçamento	357.482,68	547.192,75	70.565,07	402.731,03	0,01	144.461,72	72.842,97	400.023,93	0,01	147.168,82	0,00
Administração Geral	19.298.459,14	20.741.446,37	4.102.254,25	16.316.396,19	0,23	4.425.050,18	4.014.908,96	15.009.373,85	0,23	5.732.072,52	0,00
Controle Interno	696.372,01	727.151,95	91.852,52	452.043,05	0,01	275.108,90	92.029,51	451.823,10	0,01	275.328,85	0,00
Normalização e Fiscalização	41.186,63	41.186,63	0,00	0,00	0,00	41.186,63	0,00	0,00	0,00	41.186,63	0,00
Tecnologia da Informação	256.212,66	265.609,28	16.600,82	50.785,74	0,00	214.823,54	12.330,82	45.835,74	0,00	219.773,54	0,00
Comunicação Social	20.755,00	20.755,00	0,00	0,00	0,00	20.755,00	0,00	0,00	0,00	20.755,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.705.799,41	4.361.804,43	951.493,76	3.327.191,47	0,04	1.034.612,96	890.355,78	3.034.633,64	0,04	1.327.170,79	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	743.503,39	469.503,39	29.357,97	202.506,08	0,00	266.997,31	38.859,37	190.846,73	0,00	278.656,66	0,00
Assistência Especial	2.962.296,02	3.892.301,04	922.135,79	3.124.685,39	0,04	767.615,65	851.496,41	2.843.786,91	0,04	1.048.514,13	0,00
SAÚDE	19.157.438,65	30.546.018,62	6.865.275,60	19.451.592,20	0,27	11.094.426,42	5.416.043,00	16.474.611,78	0,26	14.071.406,84	0,00
Administração Geral	3.268.615,29	6.633.444,47	1.290.946,49	3.786.376,14	0,05	2.847.068,33	1.177.727,41	3.158.496,08	0,05	3.474.948,39	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	4.829.848,78	6.936.438,45	1.826.777,87	4.915.502,54	0,07	2.020.935,91	1.085.622,28	3.892.623,21	0,06	3.043.815,24	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.711.754,20	13.702.519,33	3.405.386,07	9.448.673,26	0,13	4.253.846,07	2.844.279,24	8.253.517,04	0,13	5.449.002,29	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	489.113,78	2.335.307,02	163.863,13	620.028,19	0,01	1.715.278,83	139.401,73	511.796,51	0,01	1.823.510,51	0,00
Vigilância Sanitária	590.495,54	718.969,13	153.696,84	561.948,93	0,01	157.020,20	144.407,14	539.175,50	0,01	179.793,63	0,00
Vigilância Epidemiológica	266.011,06	219.340,22	24.605,20	119.063,14	0,00	100.277,08	24.605,20	119.003,44	0,00	100.336,78	0,00
EDUCAÇÃO	20.226.495,97	22.562.385,35	3.988.920,88	17.223.054,24	0,25	5.339.331,11	3.751.793,69	16.136.045,04	0,25	6.426.340,31	0,00
Ensino Fundamental	18.012.716,81	19.251.757,91	3.770.784,84	14.496.812,64	0,21	4.754.945,27	3.498.574,51	13.540.211,06	0,21	5.711.546,85	0,00
Ensino Superior	104.214,67	274.514,67	39.108,19	254.296,58	0,00	20.218,09	109.903,44	243.653,57	0,00	30.861,10	0,00
Educação Infantil	2.109.564,49	3.036.112,77	179.027,85	2.471.945,02	0,04	564.167,75	143.315,74	2.352.180,41	0,04	683.932,36	0,00
CULTURA	120.224,80	60.770,56	15.839,00	44.749,00	0,00	16.021,56	18.125,68	29.001,58	0,00	31.768,98	0,00
Difusão Cultural	120.224,80	60.770,56	15.839,00	44.749,00	0,00	16.021,56	18.125,68	29.001,58	0,00	31.768,98	0,00
URBANISMO	6.279.622,22	16.428.019,01	2.918.038,44	5.285.599,07	0,07	11.142.419,94	3.142.594,51	4.969.032,55	0,08	11.458.986,46	0,00
Infra-estrutura Urbana	3.424.289,04	12.882.087,13	1.797.035,15	2.461.226,30	0,03	10.420.860,83	2.290.660,74	2.461.226,30	0,04	10.420.860,83	0,00
Serviços Urbanos	2.855.333,18	3.545.931,88	1.121.003,29	2.824.372,77	0,04	721.559,11	851.933,77	2.507.806,25	0,04	1.038.125,63	0,00
HABITAÇÃO	97.183,95	44.648,95	0,00	0,00	0,00	44.648,95	0,00	0,00	0,00	44.648,95	0,00
Habituação Urbana	97.183,95	44.648,95	0,00	0,00	0,00	44.648,95	0,00	0,00	0,00	44.648,95	0,00
SANEAMENTO	639.817,95	2.204.643,45	706.709,85	2.154.552,98	0,03	50.090,47	686.100,85	2.120.547,98	0,04	84.095,47	0,00
Infra-estrutura Urbana	316.260,70	1.693.360,70	541.636,35	1.888.801,98	0,02	4.558,72	541.636,35	1.688.801,98	0,03	4.558,72	0,00
Saneamento Básico Urbano	323.557,25	511.282,75	165.073,50	465.751,00	0,01	45.531,75	144.464,50	431.746,00	0,01	79.536,75	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	811.406,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	446.040,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	365.365,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	844.679,09	372.535,69	46.384,52	95.999,26	0,00	276.536,43	35.548,58	70.977,87	0,00	301.557,82	0,00
Extensão Rural	109.189,09	117.580,69	46.384,52	95.999,26	0,00	21.581,43	35.548,58	70.977,87	0,00	46.602,82	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	735.490,00	254.955,00	0,00	0,00	0,00	254.955,00	0,00	0,00	0,00	254.955,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	849.435,46	31.175,13	-17.000,00	2.360,00	0,00	28.815,13	0,00	1.140,00	0,00	30.035,13	0,00
Promoção Comercial	31.479,27	1.140,00	0,00	1.140,00	0,00	0,00	0,00	1.140,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	817.956,19	30.035,13	-17.000,00	1.220,00	0,00	28.815,13	0,00	0,00	0,00	30.035,13	0,00
TRANSPORTE	3.042.625,32	2.839.471,91	970.015,15	2.409.532,87	0,03	429.939,04	830.429,31	1.991.649,89	0,03	847.822,02	0,00
Transporte Rodoviário	3.042.625,32	2.839.471,91	970.015,15	2.409.532,87	0,03	429.939,04	830.429,31	1.991.649,89	0,03	847.822,02	0,00
DESPORTO E LAZER	860.899,55	532.277,92	67.981,33	362.373,73	0,01	169.904,19	71.064,27	353.480,31	0,01	178.797,61	0,00
Desporto de Rendimento	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	850.899,55	532.277,92	67.981,33	362.373,73	0,01	169.904,19	71.064,27	353.480,31	0,01	178.797,61	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	361.359,75	399.859,75	89.751,48	359.031,13	0,01	40.828,62	89.751,48	359.031,13	0,01	40.828,62	0,00
Serviço da Dívida Interna	361.359,75	399.859,75	89.751,48	359.031,13	0,01	40.828,62	89.751,48	359.031,13	0,01	40.828,62	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
Reserva de Contingência	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.225.769,33	3.357.743,33	650.896,20	2.629.657,95	0,00	728.085,38	650.896,20	2.629.657,95	0,00	728.085,38	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	81.493.225,77	106.684.696,78	21.535.578,87	70.567.649,91	100,00	36.117.046,87	19.774.815,61	64.076.866,34	100,00	42.607.830,44	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (b/total b)	% (d / a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.225.769,33	3.357.743,33	650.896,20	2.629.657,95	650.896,20	2.629.657,95	0,86	78,32	728.085,38
ADMINISTRAÇÃO	668.489,56	839.337,56	174.031,35	697.781,01	174.031,35	697.781,01	0,86	84,11	4.278,13
Planejamento e Orçamento	26.916,34	26.916,34	8.432,37	22.638,21	8.432,37	22.638,21	0,86	84,11	4.278,13
Administração Geral	559.163,12	730.011,12	150.182,50	604.481,71	150.182,50	604.481,71	22,99	82,80	125.529,41
Controle Interno	77.300,27	77.300,27	15.416,48	70.661,09	15.416,48	70.661,09	2,69	91,41	6.639,18
Tecnologia da Informação	5.109,83	5.109,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.109,83
ASSISTÊNCIA SOCIAL	73.361,05	84.361,05	25.285,22	83.161,02	25.285,22	83.161,02	3,16	98,58	1.200,03
Assistência Especial	73.361,05	84.361,05	25.285,22	83.161,02	25.285,22	83.161,02	3,16	98,58	1.200,03
SAÚDE	971.487,46	1.058.321,46	188.690,33	749.922,98	188.690,33	749.922,98	6,15	63,86	91.497,46
Administração Geral	254.383,80	253.183,80	43.301,75	161.686,34	43.301,75	161.686,34	6,15	63,86	91.497,46
Atenção Básica	76.353,31	120.853,31	22.095,92	119.838,79	22.095,92	119.838,79	4,56	99,16	1.014,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	581.392,51	614.004,51	106.489,94	400.817,47	106.489,94	400.817,47	15,24	65,28	213.187,04
Suporte Profilático e Terapêutico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Vigilância Sanitária	58.257,84	69.179,84	16.802,72	67.580,38	16.802,72	67.580,38	2,57	97,69	1.599,46
Vigilância Epidemiológica	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
EDUCAÇÃO	1.406.877,75	1.261.403,75	240.626,99	1.007.098,14	240.626,99	1.007.098,14	36,37	79,04	253.655,22
Ensino Fundamental	1.402.717,41	1.209.943,41	228.085,62	956.288,19	228.085,62	956.288,19	36,37	79,04	253.655,22
Educação Infantil	3.960,34	51.460,34	12.541,37	50.809,95	12.541,37	50.809,95	1,93	98,74	650,39
CULTURA	3.046,08	3.046,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.046,08
Difusão Cultural	3.046,08	3.046,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.046,08

www.duralxisistemas.com.br

OR 46292



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Exercício: 2020

Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

URBANISMO	26.389,49	26.389,49	6.969,25	25.705,80	6.969,25	25.705,80	0,98	97,41	683,69
Serviços Urbanos	26.389,49	26.389,49	6.969,25	25.705,80	6.969,25	25.705,80	0,98	97,41	683,69
TRANSPORTE	54.725,52	54.725,52	7.570,95	36.242,17	7.570,95	36.242,17	1,38	66,23	18.483,35
Transporte Rodoviário	54.725,52	54.725,52	7.570,95	36.242,17	7.570,95	36.242,17	1,38	66,23	18.483,35
DESPORTO E LAZER	21.592,42	30.158,42	7.722,11	29.746,83	7.722,11	29.746,83	1,13	98,64	411,59
Desporto Comunitário	21.592,42	30.158,42	7.722,11	29.746,83	7.722,11	29.746,83	1,13	98,64	411,59
TOTAL	3.225.769,33	3.357.743,33	650.896,20	2.629.657,95	650.896,20	2.629.657,95	100,00	98,64	728.085,38

FONTE: Sistema ORCAUnidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

Emissão: 21/09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONVITE PARA A 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL 2020 - ONLINE****CONVITE**

A PREFEITURA DE CÁCERES convida a população para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 2º Quadrimestre de 2020, em formato de *LIVE*, através da mídia de comunicação on-line (*YOUTUBE*), pelo canal oficial de imprensa da Prefeitura Municipal de Cáceres, de acordo com os dados a seguir:

Link para acesso: <https://www.youtube.com/channel/UCTfzYuOBEGyQ-mL7j...>

Data: 29 de setembro de 2020;

Horário: 8h30min;

A referida Audiência Pública tem por finalidade apresentar ao público a movimentação orçamentária e financeira da Prefeitura, ocorrida no período de maio a agosto de 2020, conforme artigo 9º, § 4º, e artigo 48, § Único, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000).

Justifica-se a realização em novo formato (*LIVE*), em obediência às orientações da OMS (Organização Mundial de Saúde) e às normativas federal, estadual e municipal, que visam ao distanciamento social, como medida de prevenção contra a propagação do novo Coronavírus (COVID-19), classificado como pandemia, ainda em curso no Brasil.

Esclarecemos que a referida audiência contará com a presença física apenas da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento do Poder Legislativo de Cáceres, composta por três membros, e mais quatro membros do Poder Executivo, limitando a 7(sete) o total de participantes de forma presencial, respeitando-se todas as normas de proteção (distanciamento, uso de máscara, de álcool em gel, higienização das mãos, do local e dos equipamentos a serem manuseados).

Contamos com a audiência de todos, de suma importância para que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 638 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob 26962, de 31 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, lotados na Secretaria Municipal de Administração, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo,

Titular: Marcos Robert Andrade Gonzaga

Suplente: Orlando da Silva Rodrigues.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
102/20	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA	Constitui o objeto do presente a contratação de empresa para Serviços de Rastreamento de Veículos por GPRS/Localização por GPS, para atender demanda da frota da Secretaria Municipal de Administração.	17.09.2020	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Administração e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de setembro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES**

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá no dia 28 de setembro de 2020, às 8 horas da manhã, por vídeo conferência.

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
8542/2020	Cecília Gomes Vilas Novas	Ledson Glauco Monteiro Cateian
9320/2020	José Eduardo Mariano	Nycollas Fernandes de Almeida
9354/2020	Marcos Antonio Pegaiani	Tiago Ruas Ferreira
11322/2020	Luis Marcos Vera Turdera	Antonio Carlos Leite

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 22 de setembro de 2020

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 629 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 27.710, de 03 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **BRUNO RENOSTRO BARBOSA**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, e o servidor **NEVITON TRINDADE JESUS DOS SANTOS** como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
097/20	ELETRO TARTARI LTDA.	Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de rede de iluminação pública do entorno da orla de Cáceres, localizada as margens do Rio Paraguai no bairro centro, com extensão total no município de Cáceres, de acordo com projeto executivo de arquitetura e complementares, especificações técnicas, planilha orçamentária, BDI, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, composição de preços, adotando o regime de empreitada por preço global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato e no competente Termo de Referência.	09.09.20	210 dias

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Infraestrutura e Logística e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de setembro de 2020.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 652 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 23.233, de 28 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **ALESSANDRA DE ASSIS CINTRA NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 811.663.701-00, efetivo no Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 04/09/2020 a 04/10/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 04 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de setembro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 651 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 23.272 de 28 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de afastamento médico à servidora **ELIZANA REGINA DE ALMEIDA DE PAULA**, portadora do CPF nº 972.505.111-49, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período 03/09/2020 a 30/09/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 03 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de setembro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

**SMIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
EXTRATO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 09/2020**

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística (CPSA-SMIL), nomeada através da Portaria nº 030, de 09 de janeiro de 2020, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 009/2020 busca apurar as circunstâncias e responsabilidade dos fatos ocorridos por servidores públicos, pelo não atendimento ao Ofício nº 135750/CINF/SUMIS/2018, de 12/04/2018, referente ao requerimento da Renovação da Licença de Instalação, para as obras no Terminal Turístico e Casa do Artesão (Processo nº 73344/2014), sendo emitido em 05 de julho de 2017 o Parecer Técnico nº 109781/DUDCACERES/SURAT/2017, deferindo pela emissão da referida licença, condicionada a apresentação do PRAD, que consequentemente culminou na condenação do município ao pagamento multas por danos ambientais, ato contínuo a CPSA-SMIL, concluiu que não houve culpa, dolo, negligência por parte dos técnicos da Assessoria Municipal de Contratos e Convênios e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, desse modo, opina pelo arquivamento do referido processo administrativo. Para tanto, a CPSA-SMIL opina para que seja remetido o processo para Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente para que abertura de procedimento para apurar as circunstâncias e responsabilidades dos fatos ocorridos por servidores públicos pelo não cumprimento Ofício nº 129675/CINF/SUIMIS/2017, de 25/07/2017, que encaminha a Relação das Pendências referente ao Processo nº 73344/2014 do Terminal Turístico e Casa do Artesão e MEMO Nº 227-AMC/2017, de 23/08/2017 e que seja encaminhado Notificação para Procuradoria Geral do Município para que faça gestão junto a SEMA/MT com objetivo de obter o resultado do julgamento da defesa administrativa, pois caso seja aceito para o município de Cáceres solicite o ressarcimento do pagamento da multa no valor de R\$ 7.193,94.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística através do Memorando nº 34.806/2020, via 1DOC, acata e homologa o Relatório Final confeccionado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística (CPSA-SMIL).

Destarte, a CPSA-SMIL encerra os trabalhos do referido processo administrativo com os devido arquivamento e publicação.

Cáceres-MT., 24 de setembro de 2020

LUÍS CARLOS DA CRUZ ARAÚJO

PRESIDENTE

JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA NETO MEMBRO	DEMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA SECRETÁRIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 650 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 30.043, de 23 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico ao servidor **ELTON HENRIQUE MONESI DA SILVA**, portador do CPF nº 034.360.111-77, efetivo no cargo de Orientador Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 31/08/2020 a 14/09/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 31 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de setembro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 3 CONTRATO Nº 092 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
CONTRATO TEMPORÁRIO SETEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2019**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **SINEZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na E.M Gotinhas do Saber.

Considerando a aposentadoria da Professora Hortência Moraes Garcia, na turma creche III, período vespertino;

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020**, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de “06 de abril de

2020 até 30 de junho”, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 092, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 15/09/2020, com termo final alterado para 16/12/2020, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecem em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 17 de Setembro de 2020

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____	NO-
ME: _____	
RG Nº: _____	RG
Nº: _____	
CPF Nº: _____	CPF Nº:

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 012/2017**

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica o aditivo na contratação de prestação de serviços:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A

CNPJ: 00.000.000/0001-91

OBJETO: Terceiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 012/2017 - Contratação de instituição registrada ou devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários a prestar os serviços de Custódia Qualificada e Controladoria de Ativo limitada, exclusivamente, ao apreçamento de ativos com marcação a mercado junto ao SELIC.

PRAZO: 12 meses

VALOR GLOBAL: R\$ 16.135,68 (Dezesseis mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

PRORROGAÇÃO A PARTIR: 25/09/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.000999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cáceres/MT, 25 de setembro de 2020

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57-2020 COM
REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) visando suprir as necessidades das unidades de saúde (Coordenação de Unidades de Saúde, Coordenação dos Centros de Especialidades e Coordenação de Vigilância em Saúde) da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

Realização: 08 de Outubro de 2020 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <https://www.comprasgovernamentais.org.br/> ou gov.br/compras

Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de setembro de 2020.

Déborah Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 056/2020

**COVID-19: CONTRATO 079/2020 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO
PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATO Nº 079/2020 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – COMBATE A CALAMIDADE PÚBLICA - COVID - 19

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **THAINARA LAVINIA BISPO RONDON**, Brasileira, Residente e Domiciliada na Rua S-128, S/Nº, Cidade Alta, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 2619929-7 SSP/MT e CPF nº 053.179.341-92, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial, **THAINARA LAVINIA BISPO RONDON** no cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro Referencial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **16 de Setembro de 2020 e término em 15 de Março de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO: Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por rescisão antecipada previs-

ta nesta cláusula, caso o período de calamidade pública da Pandemia do Covid-19, previsto no Decreto Legislativo n.º 06/2020, seja reduzido para período anterior à data de 15.03.2021, conforme disposto no § 1º do art. 8º da Lei Complementar n.º 173/2020.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ R\$ 1.451,32 (Um mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providências.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020602	10.302.1002.2040	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Setembro de 2020.

THAINARA LAVINIA BISPO RONDON

Contratado (a)

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____ CPF nº _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 640 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 29854, de 22 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar na modalidade Inquérito Administrativo em virtude do julgamento da Sindicância Administrativa 026/2016, em que se deliberou pela conversão do procedimento, bem como pela remessa do processo à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 477, de 27.07.20, a fim de apurar os fatos narrados no processo citado acima, com o aproveitamento de todas as provas submetidas aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art. 3º Fica facultada a Comissão a consulta à Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de setembro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 499 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020**

“Regulamenta a transferência de ponto fixo de taxi”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil, no seu artigo 37, inciso XXII confere às administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios o elevado grau de atividades essenciais para o funcionamento do Estado;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 29.337, de 17 de setembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - A transferência do ponto fixo de taxi:

- Avenida São Luiz- em frente ao Estádio Municipal Luiz Geraldo da Silva – em poder do Sr. Viviano Luiz da Silva – CPF 943.311.701-87.

Art. 2º - O ponto de taxi referido no artigo primeiro deste decreto, será remanejado para Av. Getúlio Vargas, em frente da Unidade de Pronto Atendimento – José de Souto Faria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de setembro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Municipal Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.507 DE 22/09/2020.**

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.883/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$170.449,36 distribuídos as seguintes dotações:

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1244 08.244.1013.2244.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS-COVID-19 NO AMBITO DO SUAS 20.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R. Grupo: 1.27

1245 08.244.1013.2244.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS-COVID-19 NO AMBITO DO SUAS 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.27

1247 08.244.1013.1280.0000CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA DE AMBIENTES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO SUAS 100.449,36

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.27

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº503, DE 22/09/2020.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.827/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$2.288.152,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1281 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 36.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

257 10.302.1002.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 50.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

258 10.302.1002.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 202.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.
Grupo: 1.02

02 07 03 FUNDEB

518 12.365.1004.2069.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (60%) 2.000.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.18

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1098 08.122.1007.2092.0000 MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 152,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

186 10.122.1002.2024.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE -12.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

227 10.301.1002.2040.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO -101.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

245 10.302.1002.2035.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO -151.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

351 10.303.1002.2054.0000MANUT. C/AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA -24.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1.02

02 07 03 FUNDEB

502 12.361.1004.2068.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%) -2.000.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.18

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

736 08.122.1007.2092.0000MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -152,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 200 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE SETEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1ª Acrescentar a carga horária no contrato nº **105** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **MICHELE KAROLINE MODESTO**, Licenciada em Pedagogia na E.M Prof.ª Erenice Simão Alvarenga, acréscimo de **20 horas/Semanais** a partir de 15/09/2020 a 16/12/2020. Considerando o retorno da professora Lazara Aparecida Garcia de Souza efetiva para EM Clarinópolis local de lotação. Mantida as demais cláusulas inalteradas.

Cáceres, 16 de Setembro de 2020

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
ME: _____

RG Nº: _____ RG
Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 200/2019-PGM

ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 200/2019-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo nº n.º 200/2019-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, para mais **90 (noventa) dias**.

Cáceres – MT, 24 de setembro de 2020.

Silvana Maria de Souza

Secretaria Mun. de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 646 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 28604 de 10 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **FRANCISCA MATIAS DE CAMPOS LEITE**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2015/2020, no período de 13 de outubro de 2020 a 10 de janeiro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de setembro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ASSESSORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2020

COMPOSIÇÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, em cumprimento ao disposto na Portaria nº. 008/2020-CMEC/MT que lhe confere as atribuições legais, certifica que considerando que o prazo para inscrição e/ou indicação definido no Edital nº. 001/2020 expirou e devido ausência de inscritos/interessados para representar os segmentos abaixo relacionados, torna público que será aberto novo período de inscrições do processo de eleição/indicação de conselheiros para atender o disposto neste edital, conforme segue:

I – DAS VAGAS

1. As vagas existentes para **Câmara de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do FUNDEB** são para os seguintes segmentos:

- a)** Representantes da Secretaria Municipal de Educação – 01 (um) Titular e respectivo Suplente;
- b)** Representantes da Secretaria Municipal de Governo e/ou Ação Social – 01 (um) Titular e respectivo Suplente;
- c)** Representantes de Diretores das instituições de ensino públicas municipais – 01 (um) Titular e respectivo Suplente;
- d)** Representantes de Servidores técnico-administrativos das instituições de ensino públicas municipais – 01 (um) Titular e respectivo Suplente;
- e)** Representantes de Pais de alunos das instituições de ensino da rede pública municipal ensino – 02 (dois) Titulares e respectivos Suplentes;
- f)** Representantes de Estudantes da educação básica da rede pública municipal de ensino – 01 (um) Titular e respectivo Suplente;
- g)** Representantes de Estudantes Secundaristas da educação básica pública – 01 (um) Titular e respectivo Suplente;
- h)** Representantes de Conselho Tutelar da Infância e Juventude – 01 (um) Titular e respectivo Suplente.

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1 As instituições interessadas em participar do processo de eleição, bem como os Órgãos Governamentais ao indicarem seus representantes, deverão manifestar através de ofício para o CMEC, encaminhando a ficha de inscrição contendo todos os dados preenchidos, anexo I.

2.2 As inscrições para participarem da eleição e as representações realizadas por meio de indicações, serão no período de **23 a 30/09/2020**, via e-mail: cmec.caceresmt@hotmail.com.

2.3 Os representantes que participarão do processo via eleição, serão para os seguintes segmentos:

- a)** Estudantes da educação básica da rede pública municipal de ensino;
- b)** Pais de alunos das instituições de ensino da rede pública municipal de ensino;
- c)** Diretores das instituições de ensino públicas municipais;
- d)** Servidores Técnico-Administrativos das instituições de ensino públicas municipais.

2.4 Os representantes dos Órgãos Governamentais que participarão do processo por meio de indicação, serão para atender os seguintes segmentos:

- a)** Representantes da Secretaria Municipal de Educação – **01 (um) Titular e respectivo Suplente**;
- b)** Representantes da Secretaria Municipal de Governo e/ou Ação Social – **01 (um) Titular e respectivo Suplente**;
- c)** Representantes de Estudantes Secundaristas da educação básica pública – **01 (um) Titular e respectivo Suplente**;
- d)** Representantes de Conselho Tutelar da Infância e Juventude – **01 (um) Titular e respectivo Suplente**;

IV - Divulgação dos inscritos

4.1 A divulgação dos inscritos/indicados será no dia 1 e 2 de outubro de 2020.

V - DA ELEIÇÃO

5.1 A eleição para escolha dos titulares e suplentes dos representantes dos segmentos, será presencial, através de reunião com os inscritos por segmentos na sede do CMEC, com votação e registro em ata, no **período de 07 a 09 de outubro de 2020**, de acordo com os segmentos, datas e respectivos horários estabelecidos, nos subitens 5.1.2; 5.1.3; 5.1.4; 5.1.5 e 5.1.6.

5.1.2 No **dia 07 de outubro de 2020 às 09h00**, eleição de representante do segmento **Professores da Rede Pública Municipal**.

5.1.3. No **dia 07 de outubro de 2020 às 14h00**, eleição de representante do segmento **Estudantes da educação básica da rede pública municipal de ensino**.

5.1.4. No **dia 08 de outubro de 2020 às 09 horas**, eleição de representante do segmento de **Pais de alunos das instituições de ensino da rede pública municipal de ensino**.

5.1.5. No **dia 08 de outubro de 2020 às 14h00**, eleição de representante do segmento **Diretores das instituições de ensino públicas municipais**.

5.1.6. No **dia 08 de outubro de 2020 às 16h00**, eleição de representante do segmento de **Servidores Técnico-Administrativos das instituições de ensino públicas municipais**.

VI – DO RESULTADO FINAL

6.1 No **dia 09 de outubro de 2020**, a Comissão apresenta a documentação dos eleitos e o Resultado Final à Presidência do CMEC, para divulgar e solicitar ao Executivo Municipal ato oficial para a nomeação dos Conselheiros Titulares e Suplentes da Câmara de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do FUNDEB, para o biênio 2020/2022.

Cáceres-MT, 23 de setembro de 2020.

Sandra Cândida Bindandi Elaine Magalhães de Oliveira Luís Aurélio Alves
Presidente Secretária Membro

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2020**ANEXO I****FICHA DE IDENTIFICAÇÃO/INSCRIÇÃO****NOME** _____ **COMPLETO:** _____**DATA** _____ **DE** _____ **NASCIMENTO:** _____**REPRESENTANTE** _____ **DA** _____ **INSTITUIÇÃO:** _____**ENDEREÇO** _____ **RESIDENCIAL:** _____**BAIRRO:** _____ **TELEFONE** _____ **RESIDENCIAL:** _____**AL:** _____ **CELULAR:** _____**ENDEREÇO** _____ **DE** _____ **TRABALHO:** _____**TELEFONE** _____ **DO** _____ **TRABALHO:** _____**NÚMERO** _____ **DO** _____ **RG:** _____**CPF:** _____**REPRESENTANTE** _____ **DO** _____ **SEGMENTO:** _____**CÂMARA A QUAL PERTENCE:** CACS/FUNDEB**EMAIL:** _____**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 654 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 17.164 de 27 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de afastamento médico ao servidor **JODELCIO SOUZA DO CARMO**, portador do CPF nº 594.182.651-68, efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 09.09.2020 a 08.12.2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 09 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de setembro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
CONDECON
RESOLUÇÃO Nº. 01 DE 13 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre a eleição dos conselheiros para a formação da Diretoria Executiva, composta das funções de Presidente, Vice-presidente, Primeira Secretária-Executiva, Segunda Secretária-Executiva e Tesoureiro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor do Município de Cáceres-MT.

O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 2.374 de 08 de dezembro de 2013 – Dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor (SMDC) - e cujos membros foram nomeados pelo Decreto Municipal nº 006 de 07 de Janeiro de 2020, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 13 de março de 2020, com registro em Ata nº. 11,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir na Diretoria Executiva o cargo de Tesoureiro.

Art. 2º Eleger os conselheiros nas funções de *Presidente, Vice-presidente, Primeira Secretária-Executiva, Segunda Secretária-Executiva e Tesoureiro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor do Município de Cáceres-MT.*

I – Foi eleita a conselheira **NUANE CAROLINE RODRIGUES**, titular representante da 3ª Subseção de Cáceres (OAB), para exercer a função de Presidente;

II – Foi eleito o conselheiro **ALESSANDRO SOUZA DUTRA**, titular representante da Associação Comercial e Empresarial de Cáceres (ACEC), para exercer a função de Vice-Presidente;

III – Foi eleita a conselheira **MARIA NADIR RODRIGUES FONTES**, titular representante da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres (SME), para exercer a função de Primeira Secretária-Executiva;

IV – Foi eleita a conselheira **MARIANA CARDOSO DOURADINHO NEVES RAMOS**, titular representante da Procon Municipal de Cáceres, para exercer a função de Segunda Secretária-Executiva;

V – Foi eleito o conselheiro **SILVIO LUIZ DA SILVA**, titular representante do Rotary Club de Cáceres, para exercer a função de Tesoureiro;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 13 de Março de 2020.

NUANE CAROLINE RODRIGUES.

Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 643 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob o Protocolo nº 16.118 de 16 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **BENEDITO RAMOS**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2007/2012, no período de 05 de outubro de 2020 a 02 de janeiro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de setembro de 2020.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ASSESSORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2020

COMPOSIÇÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, em cumprimento ao disposto na Portaria nº. 008/2020-CMEC/MT que lhe confere as atribuições legais, torna pública a relação parcial dos candidatos com inscrição homologada para participar do processo eleitoral que visa a composição da Câmara de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do FUNDEB, regulamentado pelo Edital nº. 001/2020.

I - DO RESULTADO

SEGMENTOS	INSCRITOS
1. Secretaria Municipal de Educação	Não houve candidato inscrito
2. Secretaria Municipal de Governo/Ação Social	Não houve candidato inscrito
3. Professores da Rede Pública Municipal	Sandra Maria Netto Helena Neves de Almeida Maria Lucia G. Borges
4. Diretores das Instituições de Ensino públicas municipais	Wanclea Matos Sobrinho Brandalize/Indeferido*
5. Servidores Técnicos Administrativos das Instituições de Ensino Públicas Municipais	Não houve candidato inscrito
6. Pais de Alunos das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino	Karina Mitie Saran
7. Estudantes da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino	Não houve candidato inscrito
8. Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública	Não houve candidato inscrito
9. Conselho Tutelar da Infância e Juventude	Não houve candidato inscrito

* Indeferido

Motivo: participou de 02 (dois) mandatos consecutivos

Decreto n. 448/2016 e Decreto n. 591/2018.

Cáceres-MT, 18 de setembro de 2020.

Sandra Cândida Bindandi Elaine Magalhães de Oliveira Luís Aurélio Alves
Presidente Secretária Membro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 190 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE SETEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 003/2019**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto

nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1ª Acrescentar a carga horária no contrato nº 134 por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **CRISTIANE ROSA VALENTIM PEREIRA**, Licenciada em Letras na E.M São Francisco, acréscimo de **18 horas/Semanais** a partir de 05/09/2020 a 02/10/2020. Em substituição ao Professor Jorge Leandro Pereira que está de atestado médico. Mantida as demais cláusulas inalteradas.

Cáceres, 09 de Setembro de 2020

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
ME: _____

RG Nº: _____ RG
Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº504, DE 22/09/2020.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.849/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$1.199.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

171 28.846.1008.9003.0000 PAGAMENTOS DE PRECATORIOS JUDICIAIS 1.199.100,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

144 04.123.1008.1018.0000AMPL., REF. E/OU ADEQUAÇÕES DA SEDE/UNIDADES-SEFIN -35.450,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

172 99.999.1010.0999.0000RESERVA DE CONTINGENCIA -1.163.650,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO Nº 2489/2020.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de preços nº 065/2019, oriunda do Pregão Presencial Nº 65/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de **Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento** da frota de Veículos através de Internet, com a utilização de Cartões Magnéticos individuais, por meio de rede de estabelecimentos Credenciados na Cidade de Paranatinga e Estado de Mato Grosso, para **Fornecimento de peças e acessórios** originais/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes, para atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas, a pedido da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias de Paranatinga-MT. A adesão visa atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Campinópolis-MT.

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o processo levado a efeito pelo Pregoeiro através do Pregão Presencial nº 030/2020, tipo menor preço por item, constituindo assim em documento vinculativo e obrigacional às partes, cujo resultado foi:

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ 03.817.702/0001-50 – item: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO PARA FROTAS ATRAVÉS DO CARTÃO MAGNÉTICO PARA COMPRA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO PREV. E CORRETIVA PARA OS ÓRGÃOS: **SAUDE-PRONTO ATENDIMENTO, GABINETE DO PREFEITO, ASSISTENCIA SOCIAL- CONSELHO TUTELAR, TRANSPORTE/FETHAB, TRANSPORTE – REC. PROPRIO, SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, EDUCAÇÃO – SALARIO EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO 25% TRANSP. ESCOLAR, EDUCAÇÃO 25%, GABINETE, MEIO AMBIENTE, ASSISTENCIA SOCIAL E ADMINISTRACÃO. Valor R\$1.774.667,24** (um milhão setecentos e setenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos). DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, 24 de setembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**PREVICAMP
PORTARIA APOSENTADORIA Nº 06/2020****PORTARIA Nº 006/2020**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade à servidora, Sra. Maria Inácia de Lima”

O Prefeito do Município de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pe-

la Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº. 653 de 18 de fevereiro de 2004, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinópolis/MT, c/c a Lei Complementar nº 027, de 05 de 12 dezembro de 2011; e ainda o anexo X, da Lei nº 090, de 28 de abril de 2020, que concede revisão geral anual aos servidores da Administração Pública Municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a **SRª. MARIA INACIA DE LIMA**, divorciada, portadora do RG nº 1227364-3 – SSPMT e do CPF nº 873.885.101-68, residente e domiciliada no município de Campinópolis/MT, servidora efetiva no cargo de **AAE MANUTENÇÃO EM INFRAESTRUTURA – LIMPEZA DEFINITIVA**, classe “C”, nível “04”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o nº 605, 30 horas semanais, contando com **10 anos, 03 meses e 12 dias** de tempo de contribuição, com **proventos Proporcionais**, conforme processo administrativo do PREVI-CAMP, nº **2020.02.00019P**, a partir de **15/09/2020**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de setembro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinópolis - MT, 24 de setembro de 2020.

ALVIMAR JUSTINO MARQUES

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Campinópolis – MT torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 065/2019, referente ao Pregão Presencial nº 065/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de **Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento** da frota de Veículos através de Internet, com a utilização de Cartões Magnéticos individuais, por meio de rede de estabelecimentos Credenciados na Cidade de Paranatinga e Estado de Mato Grosso, para **Fornecimento de peças e acessórios** originais/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes, para atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas, a pedido da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias de Paranatinga-MT. A adesão visa atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Campinópolis-MT. O órgão fornecedor é a Empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ 03.817.702/0001-50**, no valor de R\$ 1.774.667,24 (um milhão setecentos e setenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos). Campinópolis, 24/09/2020. Gilberto F. Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**PORTARIA Nº 766, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL LUCIVANIA EVANGELISTA DA SILVA.

1. A licença concedida será de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 17/09/2020 e término em 15/03/2021;

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 62/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/37.227.550/0001-58.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada, no fornecimento de Luminárias de Led, para atender a demanda de iluminação elétrica do município de Campo Novo do Parecis-MT.

Dotação Orçamentária

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.004.15.451.0005.20045.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.17.000000– Contribuição para os Serviços de Iluminação Pública – Cosip - Exercício. Anterior

Valor: 219.000,00

Data: 24/09/2020

Prazo: até 31 de dezembro de 2020

Procedimento Licitatório: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 31/2019 da Prefeitura Municipal de Centenário/TO

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1294/2019**

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO - TO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1294/2019**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO**

COD.	NOME	UNID	QTD	MARCA	Total	VL.TOTAL
45695	LUMINARIA LED 120W	UNID	200	PHILIPS	1.095,00	219.000,00

TOTALIZANDO 219.000,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL REAIS)

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº 31/2019 do Pregão Presencial nº 31/2019 – Processo Administrativo nº 1294/2019, empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, a fins de aderir futura aquisição de material elétrico para atender a Iluminação Pública de Campo Novo do Parecis, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, publicado Diário Oficial Eletrônico do Município de Centenário – TO , nº 415 de 17 de outubro de 2019.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

MEMORANDO Nº 315/2020/ INFRAESTRUTURA

Termo de Referência

Ofício nº 159/2020 – GOVERNO /Prefeitura de Centenário – TO

Ofício nº 83/2020 – Autorização da Prefeitura da adesão

Ofício nº 158/2020/GP/GOVERNO/ Empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**,

Ofício nº 20202808 – Manifestar interesse da adesão

Cópia do Edital de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1294/2019

Cópia do Diário Oficial Eletrônico do Município de Centenário – TO , nº 401 de 05 de setembro de 2019.

Proposta de Preços da empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**,

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 31/2019

Termo de Adjudicação

Termo de homologação

Parecer Jurídico

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 31/2019

Cópia do Diário Oficial Eletrônico do Município de Centenário – TO , nº 415 de 17 de outubro de 2019.

Cópia do Portal Transparência

Cotações de preços em anexo

Solicitação Nº 1457

Unidade : 07002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Orçamentária: 07.004.15.451.0005.20045.3390300000.0317000000-- —MATERIAL DE CONSUMO

Reduzido: 1577

Alvará /2020

Atestado Técnico

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais

Cópia do Balanço patrimonial

Contrato Social

Documento Sócio

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 15 de setembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 57/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis XHOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.743.288/0001-08.

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares de acordo com a emenda parlamentar impositiva nº 24 e 25 do exercício 2019.

Dotação Orçamentária

Órgão: 10Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.02.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde-Exercício. Anterior

Valor: 113.012,70

Data: 24/09/2020

Prazo: até 31 de dezembro de 2020

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 18/2020

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE LICITANTES HABILITADAS CONCORRÊNCIA Nº 004/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, a relação das empresas habilitadas e inabilitadas para a Concorrência nº 004/2020, que tem por objeto Contratação de empresa de engenharia para realização de obra de drenagem de águas pluviais em algumas ruas do Bairro Jardim das Palmeiras, conforme editais em projetos, planilha e memoriais que compõe o anexo I do edital.

LICITANTE	CONDIÇÃO
ALPHA CONSTRUTORA EIRELI	HABILITADA
BODOQUENA ENGENHARIA COMERCIO LTDA	HABILITADA
E. F. SCHNEIDER CORREA	HABILITADA
EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA	HABILITADA
MILANI & MACHADO LTDA - ME	HABILITADA
POTENGI CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADA

PRENCON INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRELI	HABILITADA
TERRANORTE ENGENHARIA LTDA	HABILITADA
TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA - EPP	HABILITADA
TITANIUM ENGENHARIA LTDA	HABILITADA
WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	HABILITADA
METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	INABILITADA POR NÃO ATENDER AO ITEM 5.1. 5.1 ALÍNEA "B" DO EDITAL

Ficando aberto o prazo recursal com prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos moldes do art. 109, I da Lei nº 8.666/93. Prazo esse que finda em 01 de outubro de 2020.

Campo Novo do Parecis, 24 de setembro de 2020.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 203 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.077/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado ao reforço das seguinte Dotação Orçamentária:

07 Cód. Reduzido	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 242	
004.15.451.0005.20045	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA	200.000,00
0117000000	CONTRIBUIÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA –	COSIP - EXERCÍCIO
	SUBTOTAL	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, aos 24 de Setembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 768, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. ALTERAR a Portaria nº 696, de 27 de agosto de 2020, que instituiu a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020, substituindo o servidor João dos Santos Brito, pelo servidor Geraldo Bastos Ribeiro, passando a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020, a ser composta pelos membros abaixo relacionados:

Presidente: Bruna Nayara Farias de Menezes, matrícula funcional nº 2353

Membros: Pablo Marcelo Borges Carpinetti, matrícula funcional nº. 2254,

Geraldo Bastos Ribeiro, matrícula funcional nº 836;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

DOURIVAL PEREIRA GARDEZ JUNIOR e AMABILE MACHADO GARDEZ, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA AV. PORTO ALEGRE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

EUCLIDES MAGRI, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 14, LOCALIZADO NA AV. BRASIL, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 680/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Em função da exoneração da servidora FERNANDA AMARAL RABELO, nomear o servidor VALMIR DE PAULA FARIA, para atuar como fiscal das atas de registro de preços nº 197/2020 e 198/2020, oriundas do Pregão nº 075/2020, que tem por objeto o “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de locação (com montagem e desmontagem) de banheiros químicos standard e PNE, tendas, som e iluminação”. O fiscal nomeado representará a Administração Municipal perante as referidas atas de registro de preços e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme Instrução Normativa SFI nº 003/2011, devendo ainda:

a) Supervisionar a execução do objeto licitado, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob o aspecto quantitativo e qualitativo; b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no edital, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto do fornecedor para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente a Supervisão de Compras e Licitações sobre o descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades; d) Recusar a execução do objeto licitado em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 24 dias do mês de setembro de 2020.

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

VALMIR DE PAULA FARIA

Fiscal

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N° 004/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N° 004/2020**Consortado:** MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**Consórcio:** CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT

Objeto: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do para aquisição de 165 (cento e sessenta e cinco) exames de tomografia computadorizada de tórax, cujo objetivo visa atender as demandas oriundas da situação epidemiológica decorrentes da pandemia (COVID-19) no âmbito do município de Campo Verde-MT, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública, para fins de contenção do coronavírus em nosso município, nos termos da Lei n° 2609/2020, em conformidade com o art. 8° da Lei n.º 11.107/05.

Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio será até 31 de dezembro de 2020.

Valor: O valor do presente Contrato de Rateio é de R\$ 33.825,00 (trinta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais), referente a aquisição de 165 (cento e sessenta e cinco) exames de tomografia, medida de enfrentamento ao Covid-19.

MUNICÍPIO	Valor unitário	Quantidade	Total
CAMPO VERDE	205	165	R\$ 33.825,00

Assinatura: Campo Verde/MT, 23 de setembro de 2020.

SECRETARIA DE FINANÇAS
COVID-19: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N°. 071/2020, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
AQUISIÇÃO DE SWAB DE RAYON E TUBO CÔNICO TIPO FAL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**Contratado:** RINALDI & COGO LTDA - EPP – CNPJ: 07.269.677/0001-79**Objeto:** fica prorrogada a vigência do contrato até 21 de Setembro de 2020, contados a partir do dia 09 de Setembro de 2020.**Data de Assinatura:** 08 de Setembro de 2020.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
15º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 019/2014.

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 019/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E A ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS, QUE VISA DESTINAR APOORTE FINANCEIRO A FIM DE AUXILIAR OS TRABALHOS EMERGENCIAIS NECESSÁRIOS OCORRIDOS EM DECORRENCIA DA PANDEMIA COVID-19.

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, por intermédio do Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ n° 24.950.495/0001-88, com sede na Praça dos três Poderes, Campo Verde, Estado de Mato Grosso, CEP: 78840-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FÁBIO SCHROETER, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o n° 346.080.601-04 e RG n° 3.146.793-8 SSP/MT, residente e domiciliado em Campo Verde-MT, doravante denominada CONCEDENTE, e de outro lado a ASSOCIA-

ÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 09.364.737/0001-68, com sede na Avenida Santa Tereza, n° 410, bairro Jupia, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, neste momento representada pela Sra. MARIA APARECIDA FRAZÃO ZUNTA, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n° 2010027-2 SSP/MT e CPF n° 034.452.528-74, residente e domiciliada na Avenida Manoel de Araújo, n° 849, Bairro Campo Real II, Campo Verde-MT, neste ato denominada CONVENIADA, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Aporte financeiro a fim de subsidiar a implantação da Unidade de Saúde Temporária para assistência hospitalar - hospital de campanha, no âmbito da emergência da Pandemia Covid-19, nos termos das Portarias n° 1.514 de 15 de junho de 2020, portaria 206/2020/GBSES, portaria n° 207/2020 GBSES e portaria 249/2020 GBSES, Lei Municipal 2610/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O referido aditivo visa subsidiar a implantação e manutenção da Unidade de Saúde Temporária para assistência hospitalar - hospital de campanha, bem como para o custeio das despesas necessárias para manutenção dos leitos da Unidade de Terapia Intensiva – UTI e enfermarias voltados para o atendimento dos pacientes no âmbito da emergência da Pandemia Covid-19, em prol da população do município de Campo Verde, nos termos da Lei n° 2610/2020 de 23 de setembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrente do presente termo serão custeadas mediante a transferência de valores da dotação orçamentária constante no exercício 2020, sob especificação n. 10.002.10.122.0062.20189.3.3.50.41.00.00.0.1.46.074000, reduzido 1410, no montante de R\$ 694.547,00 (seiscentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais), valor este, originário de recurso federal conforme Portaria n° 1.666/2020 de 1º de julho de 2020, para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), disponibilizados para a população campoverdense e municípios vizinhos no combate a COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços constantes neste aditivo deverão ser realizados no Hospital Municipal Coração de Jesus, após a assinatura do presente aditivo, dentro do exercício financeiro de 2020, ou enquanto perdurar a crise socioeconômica (COVID-19).

CLÁUSULA QUARTA

A Associação Social Amigos da Solidariedade - ASAS, deverá prestar contas à Prefeitura Municipal com cópia à Câmara Municipal, comprovando a utilização dos recursos, contendo comprovantes, notas fiscais e relatórios fotográficos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o mês de competência, e o prazo de 60 (sessenta) dias para prestar contas após o encerramento do serviços da UTI COVID e devolução dos recursos residuais se existentes.

CLÁUSULA QUINTA

Deverá o repasse de que trata o presente aditivo ser transferido para a Conta Corrente: 68.065-6; Agência: 0802; Banco Sicred (748); indicada pela Associação Social Amigos da Solidariedade - ASAS CNPJ: 09.364.737/0001-68, devendo haver a devida discriminação de informações acerca da prestação de contas referente ao repasse mensal.

Caso se verifique a utilização do recursos diverso daquele previsto, ou seja, não elencados no presente aditivo, os mesmos serão glosados, portanto não serão pagos.

A fiscalização dos Serviços vinculados ao 15º termo aditivo ficará a cargo do Gerente de Gestão Estratégica, Gabriel Barbieri.

Campo Verde - MT, 24 de setembro de 2020.

CONCEDENTE _____

Prefeitura Municipal de Campo Verde

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

CONVENIADA: _____

Associação Social amigos da Solidariedade- ASAS

CNPJ – 09.364.737/0001-68

1. 2.

Nome: _____

me: _____

RG: _____

RG: _____

CPF: _____

CPF: _____

No-

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2611/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO (CAISM) CENTRO DE ATENÇÃO COMUNITÁRIA À SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA – MARIA LUCIENE DE FRANÇA FAGUNDES DE FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficializada a denominação do CAISM de Centro de Atenção Comunitária à Saúde da Mulher e da Criança – Maria Luciene de França Fagundes de Freitas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2020.

ESPÉCIE: Fornecimento.

OBJETO: Aquisição de playgrounds para parques infantis.

VALOR GLOBAL: R\$ 119.268,00 (cento e dezenove mil e duzentos e sessenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Centro de Custo: 9200 – Departamento de Esportes; Órgão: 9 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Unidade: 2 – Departamento de Esportes; Despesa: 644 – Equipamentos e Material Permanente. Código: 09.02.2.091.4.4.90.52.10.00.00.00.

VIGÊNCIA: 22/09/2020 a 21/09/2021.

VINCULAÇÃO: Processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 259/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 068/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, conforme as especificações constantes do respectivo Edital, da respectiva Ata de Registro de Preços e demais cláusulas do Contrato.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e AQUARELA PARQUES LTDA / CONTRATADO, CNPJ/MF Nº 10.433.905/0001-09 / CONTRATADA.

CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.60, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 por meio do Decreto Municipal nº 23, de 6 de março de 2020;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020, regido pelo edital nº 01/2020, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I-PROFESSOR DE PEDAGOGIA:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCA MURIELLE SOUSA SILVA	17º

II-PROFESSOR DE CIÊNCIAS:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ZELMON BARBOSA DOS SANTOS	3º

III-PROFESSOR DE MATEMÁTICA:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SAVIO SORMANY SANTOS DE OLIVEIRA	4º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2020, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2020 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 23, de 6 de março de 2020, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pòrtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de setembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/
2019.**

DA ESPÉCIE: serviços

DO OBJETO: Serviço de Profissional temporário – agente de conservação, realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio-fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 25/09/2020 à 24/09/2021.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 25.200, (Vinte e Cinco mil, e Duzentos reais).

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e, MJ SERVIÇOS CNPJ: 34.836.678/0001-20, CONTRATADA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/
2019.**

DA ESPÉCIE: serviços

DO OBJETO: Serviço de Profissional temporário inspetor de terraplanagem, especializado em projetos de pavimentação asfáltica de ruas e estradas e galerias fluviais.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 25/09/2020 à 24/09/2021.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 64.616,16 (Sessenta e quatro mil, e Seiscentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e, VG GRAVA SERVIÇOS CNPJ: 32.103.447/0001-82, CONTRATADO.

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.227, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.**

DESIGNA SERVIDORA QUE MENCIONA PARA DESEMPENHAR AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO RELATIVO AO BIÊNIO 2020/2021.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO a ampliação de vaga de Coordenador Pedagógico prevista na Lei Municipal nº.1.105, de 14 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que a unidade escolar Germano Lazaretti possui mais de um turno de funcionamento e atendimento superior a 600 (seiscentos) alunos;

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna –C.I nº3, de 18/9/2020, subscrita pela Secretária Municipal de Administração, Controlador Interno e Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELIZANDRA RAMPANELLI**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de **Professor, através da Portaria nº. 88, 02 de fevereiro de 2004**, inscrita no CPF sob nº. 823.147.211-87, para exercer as atribuições do cargo de Coordenador Pedagógico, previsto no artigo 3º, § 2º, II, da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012, com lotação na Escola Municipal de Ensino Fundamental denominada Germano Lazaretti.

§1º A remuneração pelo exercício do mandato será fixada em percentual sobre o vencimento e vantagens do seu cargo padrão, pelo regime de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola, incorporável para fins de concessão de aposentadoria especial, ficando impedidos de

exercer qualquer cargo ou emprego durante o mandato, na forma do artigo 63 da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012.

§2º A remuneração prevista no parágrafo primeiro ficará suspensa durante o período da pandemia da Covid19.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 24 de setembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
EDITAL Nº 058, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a audiência pública do RGF Relatório de Gestão Fiscal e RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, e demais legislações aplicáveis, **COMUNICA** às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no **dia 25 de SETEMBRO de 2020 (Sexta-feira) às 19:00 hs**, e será realizada no **Centro Cultural Ricieri Mazutti situado a Rua Mato Grosso do Sul nº 82 centro**, a escolha do local se deve por ter melhor acomodação e respeitar o distanciamento social devido a Pandemia do Novo Coronavírus com objetivo de apresentar o RGF Relatório de Gestão Fiscal 2º Quadrimestre e RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária 4º Bimestre.

Campos de Júlio/MT, em 15 de setembro de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/
2019.**

DA ESPÉCIE: serviços

DO OBJETO: Serviço de Profissional Temporário de Mão de Obra de Pedreiro.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 25/09/2020 à 24/09/2021.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil, e Seiscentos reais).

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e, PEDROCIAN COSTA TOMAZ, CNPJ: 33.818.073/0001-44, CONTRATADO.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/
2019.**

DA ESPÉCIE: serviços

DO OBJETO: Serviço de Profissional Temporário de Mão de Obra de Pedreiro.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 25/09/2020 à 24/09/2021.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil, e Seiscentos reais).

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e NEYMAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CNPJ: 33.036.469/0001-30, CONTRATADA

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.229, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.**

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **GREICIANE CARVALHO LEITE** para ocupar o cargo de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-12, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 24 de setembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/
2019.**

DA ESPÉCIE: serviços

DO OBJETO: Serviço de Profissional Temporário de Mão de Obra de Pedreiro.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 25/09/2020 à 24/09/2021.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil, e Seiscentos reais).

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ANA JULIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CNPJ: 33.025.228/0001-95, CONTRATADA

**CHEFE DE GABINETE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 21, DE 5 DE MARÇO DE
2020.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que fica retificado o calendário de feriados e pontos facultativos estabelecidos no mês de outubro, para constar que o dia 12 de outubro, alusivo à Nossa Senhora Aparecida fica retificado de ponto facultativo para feriado nacional, permanecendo inalterados os demais dispositivos do sobredito decreto.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campos de Júlio, 24 de setembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.228, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.**

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna –C.I nº3, de 18/9/2020, subscrita pela Secretária Municipal de Administração, Controlador Interno e Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada de Chefe de Departamento de Educação à servidora **NÁDIA TALAL NEJEM**, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-05, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 24 de setembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 421/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.**

PORTARIA N. 421/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **IURI FERREIRA PERES**, matrícula funcional nº 2049 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 064.535.861-67, com e-mail: iuri.mt@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL n. 028/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a proprietária Sr.ª Maria Divina Gomes de Oliveira, que tem por objeto Aquisição de terreno para dar acesso ao local de captação de água da represa para o funcionamento do Sistema de Abastecimento de Água do Município, com 491,60 m². Com localização à Avenida Noberto Camilo, nº 09, Quadra 5A, Centro, Canabrava do Norte/MT, oriundo do Processo Administrativo nº 00004087/2020.

Art. 2º. Designar o servidor **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, matrícula funcional n. 2119 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 048.251.841-38, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá – MT para Canabrava do Norte – MT, em 24 de setembro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

IURI FERREIRA PERES

**ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 003/2020/GAPRE**

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 003/2020/GAPRE

“DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR CUMULATIVAMENTE AS FUNÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR

RA DE PATRIMÔNIO – COORD/PAT E DE ASSESSORA DA ASSESSORIA TÉCNICA – ASSETEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo de coordenador de patrimônio.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **LIDIANE MATOS LIMA**, matrícula funcional n. 2157 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o 009.834.671-70, ocupante do cargo de Assessora da Assessoria Técnica – ASSETEC, conforme a portaria n. 355/2019, de 08 de outubro de 2019, para desempenhar cumulativamente as funções do cargo de Coordenadora de patrimônio COORD/PAT, conforme especificado no Art. 102º da Lei n. 908/2019, de 29 de abril de 2019.

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de setembro de 2020, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá – MT para Canabrava do Norte – MT, em 24 de setembro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 420/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.**

PORTARIA N. 420/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo adminis-

trativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **IURI FERREIRA PERES**, matrícula funcional nº 2049 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 064.535.861-67, com e-mail: iuri.mt@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL n. 028/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a proprietária Sr.ª Maria José Gomes de Oliveira, que tem por objeto a Aquisição de terreno para dar acesso ao local de captação de água da represa para o funcionamento do Sistema de Abastecimento de Água do Município, com 491,60 m². Com localização à Avenida Noberto Camilo, nº 10, Quadra 5A, Centro, Canabrava do Norte/MT, oriundo do Processo Administrativo nº 00004086/2020.

Art. 2º. Designar o servidor **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, matrícula funcional n. 2119 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 048.251.841-38, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá - MT para Canabrava do Norte - MT, em 24 de setembro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

IURI FERREIRA PERES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 136/2020 de 06 de abril de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa (casa de apoio) para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde na Capital do Estado de Mato Grosso (Cuiabá), com fornecimento de no mínimo 4 (quatro) refeições diárias;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 28/09/2020 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 08/10/2020 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 08/10/2020 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 08/10/2020 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitanet.com.br>;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites <http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia> e <https://licitanet.com.br>.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacao.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 24 de Outubro de 2020.

Iranizo Matos RodriguesPregoeiro. **Portaria nº 136/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**18º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 028/2017**

18º TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 028/2017, firmado com a empresa **C. R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI** para a **Implantação de Rede de Drenagem de Aguas Pluviais em Ruas e Avenidas do Bairro Morada do Sol, Município de Canarana-MT.**

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.936.115/0001-05 e Inscrição Estadual sob n.º 13.443.987-2, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600016619, com sede na Rua Paraíso, 599, quadra 04 Área A3, Praeirinho, Cuiabá, MT, CEP 78.070-650, representada neste ato por seu **INVENTARIANTE**, Sr. **ADELAR GONÇALVES**, brasileiro, nascido em 31/05/1962, viúvo, empresário, portador do CPF nº 459.012.601-04 e RG nº 919.335 SSP - MT, residente e domiciliado na Rua Paraíso, S/N, Quadra 4, Área A3, Praeirinho, Cuiabá, MT, CEP 78.070-650, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 028/2017**, conforme decidi-

do no Processo de Licitação na modalidade de **concorrência nº 001/2016**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução da obra** que tem por objeto **Implantação de Rede de Drenagem de Aguas Pluviais em Ruas e Avenidas do Bairro Morada do Sol** no Município de Canarana-MT, acrescentando à Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Fica acrescido o total de **180 (cento e oitenta) dias** ao prazo de execução da obra, prorrogando até o dia **22/03/2021**.

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução da obra por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde a **ordem de reinício dos serviços foi em 10/02/2020**, em função de que o mesmo encontrava-se suspenso pela falta de condições financeiras para dar continuidade nos serviços que estavam sendo executados, e sendo assim, existe a necessidade de prorrogar o prazo de execução, não causando nenhum prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original e dos demais termos aditivos, permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 15 de setembro de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CRG CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.

ADELAR GONÇALVES

Inventariante

CONTRATADA

MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERMO DE RATIFICAÇÃO 003 - CREDENCIAMENTO 001-2020**CREDENCIAMENTO 001/2020 – PROCESSO Nº 094/2020**

O Prefeito Municipal de Canarana, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93 **RATIFICA** o Processo de **Credenciamento nº 001/2020**, para prestação de serviços médicos no **Hospital Municipal Lore-**

na Parode e Unidade de Síndrome Gripal para atendimento de escalas alternativas de 12 horas em dias variados (semana e final de semana – diurno e noturno), credenciando a empresa **GUILHERME HEIM-BACH NETO-ME** devidamente inscrita no CNPJ nº 20.927.217/0001-59 com sede à Rua Jose Gregorio Sobrinho, n. 35, sala 3, Bairro Centro, CEP 79140-000 na cidade de Nova Alvorada do Sul, estado MS, no valor de **R\$ 1.315,62 (um mil, trezentos e quinze reais e sessenta e dois centavos), por Escala Alternativa de serviços Médicos (12 hrs) – Hospital Municipal Lorena Parode e Unidade de Síndrome Gripal e R\$ 500,00 (quinhentos reais) por Plantão sobre-aviso - Hospital Municipal Lorena Parode e Unidade de Síndrome Gripal.**

Canarana-MT, 24 de Setembro de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

17º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 028/2017

17º TERMO ADITIVO ao contrato nº 028/2017 que entre si firmam o Município de Canarana-MT e a empresa **CRG CONSTRUÇÕES EIRELI** para a **Implantação de Rede de Drenagem de Águas Pluviais em Ruas e Avenidas do Bairro Morada do Sol, Município de Canarana-MT.**

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.936.115/0001-05 e Inscrição Estadual sob n.º 13.443.987-2, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600016619, com sede na Rua Paraíso, 599, quadra 04 Área A3, Praeirinho, Cuiabá, MT, CEP 78.070-650, representada neste ato por seu **INVENTARIANTE**, Sr. **ADELAR GONÇALVES**, brasileiro, nascido em 31/05/1962, viúvo, empresário, portador do CPF nº 459.012.601-04 e RG nº 919.335 SSP - MT, residente e domiciliado na Rua Paraíso, S/N, Quadra 4, Área A3, Praeirinho, Cuiabá, MT, CEP 78.070-650, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 028/2017**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Concorrência nº 001/2016**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **promover o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato em 9,278%** (nove inteiros, dois décimos, sete centésimos e oito décimos de milésimos) referente ao **INCC – Índice Nacional da Construção Civil** no período acumulado entre **março de 2018 à junho de 2020.**

CLAUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 – Com o reequilíbrio constante na cláusula primeira, o saldo remanescente do contrato no valor de **R\$ 1.723.257,90** (um milhão, setecentos e vinte e três reais e noventa centavos) sofrerá um acréscimo de **R\$ 159.883,58** (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), passando o saldo remanescente a ser de **R\$ 1.883.141,48** (um milhão, oitocentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), conforme planilha orçamentária atualizada pela engenharia do município em anexo que passará a fazer parte deste termo aditivo e do processo de **concorrência nº 001/2016.**

Paragrafo único – O valor global fixado no caput compreende todas as despesas diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, ferramentas, equipamentos, instalações, consumos, ligações provisórias e definitivas com as concessionárias de serviços públicos, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

2.2 – O valor total do contrato passará a ser de **R\$ 2.419.854,41** (dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá no exercício de 2020, a conta de créditos orçamentários consignados no orçamento do Município de Canarana-MT e na rubrica constante no contrato originário.

CLAUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro encontra amparo legal no **artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93** e ainda de acordo com o parecer da procuradoria anexo aos autos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação na imprensa oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, correndo a despesa às suas expensas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 028/2017 e seus respectivos termos aditivos**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 19 de Agosto de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CRG CONSTRUÇÕES EIRELI.

ADELAR GONÇALVES

Inventariante

CONTRATADA

MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 013-2020

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que a licitação na modalidade **TOMADA**

DE PREÇOS nº 13/2020, teve como vencedora a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

Canarana -MT, 24 de setembro de 2020.

KARINA DOS SANTOS

Presidente da CPL

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 149/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2017, QUE NTE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESAL.M.C MARAFON -ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **L.M.C MARAFON -ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.884.484/0001-77, estabelecida à Rua Ijuí, nº. 606, Bairro Centro, na cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu procurador sr. **CEMI MARAFON RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade nº.13329375 SSP/MT e CPF nº. 000.698.211-51, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, acrescentando à Cláusula Terceira, inciso 3.16, referente ao processo de licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 052/2017.

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o **dia 25/09/2021**, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da administração em manter os serviços de mão de obra especializada em esgotamento, limpeza de fossa séptica e o transporte dos dejetos produzidos nas unidades mencionadas. Os serviços tornam-se necessários para realizar manutenções periódicas, no quesito de esgotamento e limpeza em fossas sépticas e sumidouros nas Unidades de Saúde como: PFS (Unidade de Saúde da Família) e Hospital Municipal, Unidades Escolares da Rede Municipal de ensino, Ginásio de Esportes e demais prédios públicos do Município de Canarana-MT, e ainda, a empresa está mantendo seus preços praticados no mês de **setembro/2017**, gerando assim economia aos cofres públicos, justificando assim a prorrogação.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57, II, c/c § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a cláusula quarta do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2020 e 2021, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da seguinte das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 149/2017 e os termos aditivos.**

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 17 de Setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

L.M.C MARAFON -ME

Cemi Marafon Rodrigues

Procurador

CONTRATANTE

EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA

Portaria nº 627/2017 de 05 de Setembro de 2017

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01: _____

02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

8º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 136/2019

8º TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 136/2019, firmado com a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI** para a execução de reforma da Quadra Poliesportiva do Distrito da Serra Dourada.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **CONVITE nº 009/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução obra do contrato nº 136/2019** para a reforma da Quadra Po-

liesportiva do Distrito da Serra Dourada, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Fica acrescido o total de 60 (sessenta) dias para a execução da obra, estendendo-se o prazo de execução até 18/12/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II e III da Lei 8.636 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução do contrato por interesse da Administração e por acordo com a CONTRATADA, onde, houve a diminuição do ritmo da obra e o retardamento da execução da obra diante da pandemia do covid-19 e conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras a empresa solicitou a prorrogação de execução no prazo legal, fato que, por falha administrativa não foi solicitado ao departamento responsável a prorrogação do prazo de execução, justificando que a prorrogação de execução com efeitos retroativos não trará qualquer tipo de prejuízo aos cofres públicos, principalmente pelo fato de que o contrato encontra-se vigente até o dia no dia 27/09/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º termos aditivos permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 12 de Agosto de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALLPIZZOL

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 489/2019 de 21 de Agosto de 2019

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 172/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 172/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT E A EMPRESA GRAFICA IVAN LTDA-ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguá, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142

SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GRAFICA IVAN LTDA-ME.**, inscrita no CNPJ nº 33.048.638/0001-51 e Inscrição Estadual nº 13075061-1, estabelecida a Rua Raimundo Melo 283, Bairro Campinas, representada neste ato por **IVAN FERNANDES MOREIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 0950018-9 SSP/MT e do CPF nº 570.693.101-10, residente em Barra do Garças-MT, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo de **convite nº 014/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário, a Cláusula Quarta, inciso 4.2.

1.2 - Fica acrescentada à Quarta – Prazo de Execução e Vigência, do contrato originário o total de 180 (cento e oitenta) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 24/03/2021, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e ainda as secretarias necessitam de materiais impressos e confeccionados para dar continuidade na organização e agilidade nos processos administrativos dos trabalhos desenvolvidos. Tendo em vista ainda a necessidade de confecção de material gráfico para divulgação dos eventos a serem realizados pelas secretarias municipais de Canarana-MT, faz-se necessária a manter a contratação de empresa especializada na confecção deste tipo de material e assim, a execução dos serviços gráficos se justifica visando atender os objetivos e demandas existentes, que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados por essas entidades, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 107/2018, 1º e 2º termos aditivos, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 17 de Setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GRAFICA IVAN LTDA-ME.

IVAN FERNANDES MOREIRA

CONTRATADA

EDILAINÉ LOPES DA COSTA

Portaria nº 490/2018 de 14/09/2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubéda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

9º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 136/2019

9º TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 136/2019, firmado com a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI** para a execução de **reforma da Quadra Poliesportiva do Distrito da Serra Dourada**.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **CONVITE nº 009/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 136/2019** para a **reforma da Quadra Poliesportiva do Distrito da Serra Dourada**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Fica acrescido o total de **150 (cento e cinquenta) dias estendendo-se o até 24/02/2021**.

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II e III da Lei 8.636 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de vigência do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante do período da pandemia do **covid-19**, houve o retardamento da execução da obra, sendo necessário prorrogar o prazo de execução e consequentemente houve a necessidade de prorrogação da vigência para futuras medições e pagamentos, inclusive o prazo de execução se encerra em 18/12/2020, conforme 8º termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original, **1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º** termos aditivos permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 17 de Setembro de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI**IVO DALLPIZZOL**

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 489/2019 de 21 de Agosto de 2019

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubéda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 112/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA **RETFARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade Nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RETFARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 12.313.826/0001-90, Inscrição estadual nº 10.478.537-3, estabelecida na Av. Antônio Fidelis nº 1158, Qd 156, Lt 08, Parque Amazônia, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sr. **THIAGO DO EGITO ARAUJO**, Sócio Administrador, RG nº 124940219998 SSP/MA e CPF nº 006.642.381-30, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual para o combate ao covid-19**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Quant. Lic.	Quant. Adit.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	R\$ UNIT	Valor Total
2	500	125	Pct	avental descartável uso hospitalar, 50g/m2, manga longa , pinho com elástico, branco tamanho único, TNT 100% polipropileno c/ 10 und.	70,00	8.750,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global do item 02, perfazendo o valor total de R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2 – Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Segunda – do Preço e condições de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R\$ 57.796,65 (cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, devido a necessidade de fornecimento de material de proteção a todos os servidores da Saúde na linha de frente da Pandemia **COVID 19**, e considerando que todas as UBS passarão a atender pacientes com Síndrome Respiratória, o uso de EPI's sofreu aumento, existindo assim a necessidade de acréscimo nas quantidades adquiridas, justificando assim o termo aditivo.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 112/2020**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 22 de Setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

RETFARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E

PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

THIAGO DO EGITO ARAUJO

Socio Administrador

CONTRATADA

LÉDIO DA SILVA SANTOS

Portaria nº 356/2020 de 29/05/2020

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubida

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 077/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade Nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 10.830.704/0001-45, estabelecida na Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº 2457, Qd 34 LT 11, Setor Aeroporto, Cidade de Aragarças-GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **KLEVERTON ANSELMO DA ROCHA**, cargo de Socio Administrador, portador do RG nº 4432744 DGPC/GO e CPF nº 978.738.531-87, e perante as testemunhas a final firmadas,

pactam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de material de consumo de uso hospitalar (EPI) para o combate ao covid-19**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Quant. Lic.	Quant. Adit.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	R\$ UNIT	Valor Total
3	50	12	Pct	Avental desc. s/ manga soft c/10.	70,00	840,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de **24 % (vinte e quatro por cento)** do valor global do item 03, perfazendo o valor total de **R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2 – Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Segunda – do Preço e condições de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R\$ 71.840,00 (setenta e um mil, oitocentos e quarenta reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, devido a necessidade de fornecimento de material de proteção a todos os servidores da Saúde na linha de frente da Pandemia **COVID 19**, e considerando que todas as UBS passarão a atender pacientes com Síndrome Respiratória, o uso de EPI's sofreu aumento, existindo assim a necessidade de acréscimo nas quantidades adquiridas, justificando assim o termo aditivo.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 077/2020**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 22 de Setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME

KLEVERTON ANSELMO DA ROCHA

Sócio Administrador

CONTRATADA

LÉDIO DA SILVA SANTOS

Portaria nº 273/2020

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 170/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 170/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT E A EMPRESA TATIANE APARECIDA RIBEIRO THIEL FINATO-ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste

ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade RG nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TATIANE APARECIDA RIBEIRO THIEL FINATO-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.624.197/0001-06, estabelecida na cidade de Canarana – MT, à Rua Tenente Portela nº 481, Sala 01, Bairro Centro, neste ato representada por **TATIANE APARECIDA RIBEIRO THIEL FINATO**, RG Nº 1676724-1 SSP/MT e CPF nº 041.

090.201-23, firmam o presente **termo aditivo**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **convite nº 015/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **alteração da razão social** e do **endereço** da **CONTRATADA** no **Contrato nº 170/2019**, firmado entre as partes em 16/12/2019.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Fica alterada a Razão Social da **CONTRATADA**, passando de **MEI-TATIANE APARECIDA RIBEIRO THIEL FINATO 04109020123** para **TATIANE APARECIDA RIBEIRO THIEL FINATO-ME** e o endereço da empresa passando de **Rua Crissiumal nº 738, Bairro Jardim Bela Vista** para **Rua Tenente Portela nº 481, Sala 01, Bairro Centro**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo se justifica diante da **alteração contratual** da empresa, onde a mesma alterou de microempreendedor individual para empresa individual e alterou o endereço dentro do município, conforme registro junto a JUCEMAT- Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e documentos em anexo que passam a ser parte integrante do processo e encontra amparo legal no artigo 65, caput, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação na imprensa oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo a despesa às suas expensas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 170/2019**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 01 de Setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

TATIANE APARECIDA RIBEIRO THIEL FINATO-ME

TATIANE APARECIDA RIBEIRO THIEL FINATO

CONTRATADA

CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO

PORTARIA Nº 651/2019 DE 28/11/2019

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda
CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 170/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT** E A EMPRESA **TATIANE APARECIDA RIBEIRO THIEL FINATO-ME**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade RG nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TATIANE APARECIDA RIBEIRO THIEL FINATO-ME**, inscrita no CNPJ nº 24.624.197/0001-06, estabelecida na cidade de Canarana – MT, à Rua Tenente Portela nº 481, Sala 01, Bairro Centro, neste ato representada por **TATIANE APARECIDA RIBEIRO THIEL FINATO**, RG Nº 1676724-1 SSP/MT e CPF nº 041.090.201-23, firmam o presente **termo aditivo**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **convite nº 015/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de 20% (vinte por cento) no valor mensal de prestação dos serviços**;

1.2 - As alterações, objeto deste termo aditivo passa a fazer parte integrante do processo de licitatório na modalidade **convite nº 015/2019**, bem como do contrato **170/2019** e o **1º termo aditivo**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES:

2.1 - Ficam incluídos serviços para o atendimento da **Lei Municipal nº 1.517 de 18/08/2020** que dispõe sobre a **criação de portal da transparência covid-19, em pagina exclusiva no sítio eletrônico oficial do município**, para disponibilização de todos os valores e recursos arrecadados e a sua devida destinação, ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus e dispõe sobre o REMUME, **incluindo o incisos 4.8 à 4.14 à cláusula Quarta** do contrato originário, para constar os serviços de acordo com a Lei Municipal acima mencionada conforme abaixo:

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

(...)

4.8 - A empresa deverá criar portal da transparência **covid-19**, em pagina exclusiva no sítio eletrônico oficial do município, para disponibilização de todos os valores e recursos arrecadados e a sua devida destinação, ao enfrentamento da pandemia do **Coronavírus** e dispõe sobre o REMUME e disponibilizar as seguintes informações:

I - despesas, concursos públicos, seleções públicas, compras públicas, parcerias, doações, comodatos, cooperações, licitações (com ou sem dispensa);

II - repasses, transferências ou qualquer aporte de recurso público à projetos ou entidades conveniadas;

III - recebimento dos recursos destinados ao enfrentamento da pandemia independente da origem.

IV - Considera-se despesa efetuada referente ao enfrentamento da **COVID-19**, toda e qualquer despesa que, em situação de não existência

do estado de emergência e de calamidade decorrentes do surto da **COVID-19**, não seria efetuada.

4.9 – Disponibilizar informações sobre os beneficiários, seja nos contratos públicos, parcerias, doações, comodatos e termos de cooperações devem sempre serem disponibilizadas com os seguintes dados:

I – Nome e CNPJ/CPF das partes contratadas;

II – A motivação e justificativa do contrato;

III – O valor do contrato global e unitário quando for o caso;

IV – O tempo do contrato;

V – Disponibilizado em PDF todos os documentos relacionado ao uso do recurso.

4.10 - O disposto aprovado na Lei Municipal se aplica a todos os contratos e despesas firmados pela administração para o enfrentamento da pandemia do coronavírus, bem como todos os processos licitatórios realizados com a justificativa na medida provisória nº 961, de 06 de maio de 2020 e, por ventura a lei que dela advir.

4.11 - Após o encerramento do estado de emergência, a **CONTRATADA** deverá publicar na página específica e remeter ao Poder Legislativo, no prazo de até 30 dias, o relatório final e prestação de contas contendo todos os elementos informados nos incisos anteriores.

4.12 - O Portal deverá ser disponibilizado de modo a facilitar o acesso e compreensão das informações lançadas, de modo simples e didático.

4.13 - A **CONTRATADA** terá o prazo de cinco dias da assinatura deste documento para cumprimento dos serviços.

4.13 - DO REMUME

4.13.1 - Deverá disponibilizar na página do REMUME a lista dos medicamentos constante na portaria nº 259/2019, item 3.1, com atualização diária da quantidade disponível em estoque.

4.14 – Os serviços inclusos vigorarão enquanto durar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **COVID-19**.

2.1 - Fica **acrescido** à Cláusula Terceira – do Valor e condições de Pagamento, inciso 3.1 do contrato originário a importância de **(+) R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) mensais**, e que terá o pagamento efetuado de acordo com o inciso 3.1 da Cláusula acima mencionada, do contrato originário.

2.2 – Com o valor acima **acrescido**, o valor mensal global para a prestação dos serviços passará a ser de **R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a alteração e acréscimo dos valores mensais por razões de interesse público, em virtude do Projeto de Lei nº 041/2020 de autoria do Poder Legislativo, foi sancionada a **Lei Municipal nº 1.517 de 18/08/2020** que dispõe sobre a criação de portal da transparência exclusivo para o **covid-19**, no sítio eletrônico oficial do município, para disponibilização de todos os valores e recursos arrecadados e a sua devida destinação, ao enfrentamento da pandemia do **Coronavírus** e dispõe sobre o REMUME, existindo assim a necessidade de acréscimo nos serviços pactuados no contrato originário e a administração esta firmando o presente termo aditivo de forma consensual com a empresa **CONTRATADA**, não acarretando prejuízo aos cofres públicos.

3.2 - Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, Inciso I, alínea "b", c/c § 1º e § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda cláusula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2020 a partir de 10/09/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 170/2019 e 1º termo aditivo**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 10 de Setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

TATIANE APARECIDA RIBEIRO THIEL FINATO-ME

TATIANE APARECIDA RIBEIRO THIEL FINATO

CONTRATADA

CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO

PORTARIA Nº 651/2019 DE 28/11/2019

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

C.P.F. nº C.P.F. nº.

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 175/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT E A EMPRESA DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI – ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 22.446.279/0001-74, estabelecida na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, a Rua Alberto Velho Moreira nº. 205, Bairro Bandeirantes, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **DORACI ARRUDA BERTOLDI**, RG nº 255958-0 SSP/MT e CPF nº 922028701-30, **detentora da Ata de Registro de Preços nº 18/2018, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT**, e perante as testemunhas a final firmadas, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 036/2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018**, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo de adesão, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a

Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.18 do contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 180 (cento e oitenta) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 29/03/2021, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o atendimento às necessidades das famílias carentes que realizarão atendimentos na área da saúde na cidade de Cuiabá-MT, até a formalização do novo processo licitatório, fato que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 175/2018, 1º e 2º termos aditivos** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 22 de Setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI – ME

Doraci Arruda Bertoldi

CPF nº 922028701-30

CONTRATADA:

SUZANA ALMEIDA CORDEIRO RIBEIRO

Portaria nº 513/2018 de 01/10/2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubada

CPF nº 032.873.561-27 CPF nº 695.236.149-91

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 048/2020

3º TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 048/2020, firmado com a empresa **J. P. BARBOSA** para a construção de **quadras poliesportivas** no Município de Canarana-MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66)-3478-1200, representada neste ato **pelo** Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **J. P. BARBOSA**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº 905.323.921-91, denominado **CONTRATADO** firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 048/2020**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 001/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2020**, o contrato originário e todos os termos aditivos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato e suspensão da ordem de serviços**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta, inciso 4.4, para a **construção de quadras esportivas de vôlei de areia e basquete 3x3 no Ginásio de Esportes Edemar Parzianelo**.

2.2 – Fica acrescenta à vigência do contrato total de **180 (cento e oitenta) dias, ficando a vigência estendida até o dia 29/03/2021**.

2.2 – A ordem de serviços com prazo de execução até o dia 29/11/2020 **fica suspensa por 90 (noventa) dias**, quando então será emitida nova ordem de serviços para a continuidade da obra ou a manutenção da suspensão.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II c/c Art. 65, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 – A Administração Municipal se viu obrigada a suspender a Ordem de Serviços por razões de interesse público e por acordo com a CONTRATADA, devido ao fato da falta de recursos financeiros disponíveis para futuros pagamentos das medições, diante da pandemia do **covid-19** onde a arrecadação própria do município sofreu uma redução significativa. A prorrogação da vigência se faz necessária para que quando da emissão de nova

ordem de serviços o contrato esteja ativo para os futuros pagamentos, não causando assim nenhum prejuízo aos cofres públicos, justificando assim o termo aditivo de suspensão da ordem de serviços e prorrogação da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 048/2020, 1º e 2º termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 22 de Setembro de 2020.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

J. P. BARBOSA

JEFFERSON PEREIRA BARBOSA

CONTRATADO

DIEGO FERREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

Portaria nº 142/2020 de 21/02/2020

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

EXTRATO DE CONTRATO 155/2020 A CONTRATO 163/2020

EXTRATO DE CONTRATOS 155/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 025/2020

Data: 04/09/2020

Vigência: 30/11/2020

Contratado: ELIO ERNESTO HEINRICH FILHO-ME

Objeto: ROD. MUNICIPAL RM-06, PONTE CORREGO AGUA LIMPA - SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE MADEIRA (18,00m x 5,00m), coordenadas 13°38'41.35"S, 52°19'07.2"O.

Valor: R\$ 28.430,27 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e sete centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 156/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 047/2020

Data: 04/09/2020

Vigência: 04/09/2021

Contratado: PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza hospitalar com comodato de máquinas e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde.

Valor: R\$ 503.150,00 (Quinhentos e três mil cento e cinquenta reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 157/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 047/2020

Data: 04/09/2020

Vigência: 04/09/2021

Contratado: RETFARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza hospitalar com comodato de máquinas e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde.

Valor: R\$ 285.432,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 158/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Chamada publica nº 002/2020

Data: 14/09/2020

Vigência: 13/03/2021

Contratado: COOPERPORTAL - COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA PORTAL DO XINGU

Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos de rede pública municipal deste município, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 002/2020.

Valor: R\$ 120.222,90 (Cento e vinte mil duzentos e vinte e dois reais e noventa centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 159/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Credenciamento nº 001/2020

Data: 14/09/2020

Vigência: 14/09/2021

Contratado: A P VILELA RIBEIRA EIRELI

Objeto: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços médicos no hospital municipal Lorena Parode e Unidade de Síndrome Gripal para atendimento de Escalas Alternativas de 12 horas em dias variados (semana e final de semana – diurno e noturno).

Valor: R\$ 138.405,80 (Cento e trinta e oito mil quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 160/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 066/2020

Data: 16/09/2020

Vigência: 16/09/2021

Contratado: A P VILELA RIBEIRA EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos clínico geral (40 horas semanais) para atendimento no PSF Jardim Tropical.

Valor: R\$ 204.948,24 (duzentos e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 161/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 065/2020

Data: 19/09/2020

Vigência: 18/09/2021

Contratado: GASOMEX – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para uso do aparelho dosador de íons marca DRAKE.

Valor: R\$ 204.948,24 (duzentos e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 162/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Tomada de Preços nº 011/2020

Data: 19/09/2020

Vigência: 19/05/2021

Contratado: J. P. BARBOSA-EPP

Objeto: Ampliação da EMEI Novo Lar no Município de Canarana-MT, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo e especificações técnicas e conforme, proposta de preços apresentada pela empresa e ainda de acordo com o a Tomada de Preços nº. 011/2020.

Valor: R\$ 198.112,17 (cento e noventa e oito mil, cento e doze reais e dezessete centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 163/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Tomada de Preços nº 010/2020

Data: 21/09/2020

Vigência: 18/06/2021

Contratado: J. P. BARBOSA-EPP

Objeto: Ampliação e reforma na EMEB Elidio Corbari no Distrito do Garapú a 25 km da sede do Município de Canarana-MT, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo e especificações técnicas e conforme, proposta de preços apresentada pela empresa e ainda de acordo com o a Tomada de Preços nº. 010/2020.

Valor: R\$ 341.708,84 (trezentos e quarenta e um mil setecentos e oito reais e oitenta e quatro centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA-SME Nº 02/2020

PORTARIA-SME Nº 02/2020

Dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar para aulas Não Presenciais devido a Pandemia do COVID-19, das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o término do ano letivo de 2020 e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em consonância com o SINTEP e o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e considerando que a Medida Provisória nº 934/2020 dispensa as escolas de educação básica, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observar o mínimo de 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar, determinando que a carga horária mínima de 800 horas seja cumprida nos termos das normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino;

Considerando o Parecer CNE/CP Nº 05/2020, que dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2020 e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

Considerando que a Resolução Normativa Nº 003/2020 - CEE/MT dispõe sobre as Normas de Reorganização do Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2020 a serem adotadas pelas instituições pertencentes à Rede Municipal, em razão da Pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal Nº 116/2020 que suspendeu as aulas até 30/04/2020 e o Decreto Municipal Nº 144/2020 que suspendeu por tempo indeterminado as aulas da Rede Municipal de Educação.

Considerando ainda, a necessidade de normatizar a reorganização do Calendário Escolar para as unidades Escolares da Rede Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que para a reorganização do Calendário Escolar do ano letivo de 2020, a Educação Infantil e o Ensino Fundamental poderão flexibilizar o mínimo de dias letivos, devendo respeitar a carga horária estabelecida nas matrizes curriculares, atendendo a carga horária mínima de 800 horas.

Art. 2º. Compete à Coordenação Pedagógica da SME acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 3º. Os casos omissos serão solucionados pela Coordenação Pedagógica da SME ou Secretária Municipal de Educação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou Afixação em mural oficial da Prefeitura Municipal de Carlinda MT, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda-MT, 24 de setembro de 2020.

Maria das Dores da Costa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Decreto 010/2017

CALENDÁRIO DE AULA NÃO PRESENCIAL (COVID-19) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CARLINDA-MT

ANO LETIVO 2020

FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab

						01	01	02	03	04	05	06	07				01	02	03	04							01	02
02	03	04	05	06	07	08	08	09	10	11	12	13	14	05	06	07	08	09	10	11	03	04	05	06	07	08	09	
09	10	11	12	13	14	15	15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16	
16	17	18	19	20	21	22	22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23	
23	24	25	26	27	28	29	29	30	31					26	27	28	29	30			24	25	26	27	28	29	30	
25 – Carnaval							15 dias letivos 60 horas							10 – Paixão de Cristo							31	01 - Dia do trabalhador						

12 dias letivos 48 horas 21 - Tiradentes

JUNHO JULHO AGOSTO SETEMBRO

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
	01	02	03	04	05	06				01	02	03	04							01			01	02	03	04	05
07	08	09	10	11	12	13	05	06	07	08	09	10	11	02	03	04	05	06	07	08	06	07	08	09	10	11	12
14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17	18	09	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19
21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26
28	29	30					26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30			
11 – Corpus Christi														30	31	21 dias letivos 105 horas					07 – Independência do Brasil						

22 dias letivos 110 horas

OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO JANEIRO DE 2021

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
				01	02	03	01	02	03	04	05	06	07				01	02	03	04	05					01	02
04	05	06	07	08	09	10	08	09	10	11	12	13	14	06	07	08	09	10	11	12	03	04	05	06	07	08	09
11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23
25	26	27	28	29	30	31	29	30	02 – Finados					27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30
12 – Nossa Senhora Aparecida									15 – Proclamação da República							25 - Natal					31	01 – Confraternização Universal					

16 - Aniversário do Município 20 – Consciência Negra 16 dias letivos 80 horas 25 – Padroeiro do Município

20 dias letivos 100 horas 19 dias letivos 95 horas 21 dias letivos 105 horas

Semana Pedagógica e atribuição de turmas
Dia letivo
Início e término de bimestre
Ponto facultativo
Feriado
Suspensão das aulas (COVID-19)
Recesso escolar
Férias



Caixa de texto: • 1º Bimestre – 45 dias letivos – 198 horas 10/02 à 20/03 e 03 à 26/08. • 2º Bimestre – 40 dias letivos – 200 horas 27/08 à 23/10. • 3º Bimestre – 40 dias letivos – 200 horas 26/10 à 22/12. • 4º Bimestre – 41 dias letivos – 205 horas 04/01 à 26/02/2021. TOTAL - 166 dias letivos – 803 horas

FEVEREIRO DE 2021 MARÇO DE 2021

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
	01	02	03	04	05	06		01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13	07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20	14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27	21	22	23	24	25	26	27
28	16 – Carnaval						28	29	30	31			

20 dias letivos 100 horas

LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA DIVULGA O RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO
REFERENTE AO 4º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020.

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35,780,000.00	35,780,000.00	8,767,521.56	24.50	24,789,418.97	69.28	10,990,581.03
RECEITAS CORRENTES	33,062,000.00	33,062,000.00	7,915,314.08	23.94	23,447,211.49	70.92	9,614,788.51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2,563,000.00	2,563,000.00	524,755.65	20.47	2,126,389.88	82.96	436,610.12
Impostos	2,259,000.00	2,259,000.00	476,751.35	21.10	1,913,513.61	84.71	345,486.39
Taxas	297,000.00	297,000.00	48,004.30	16.16	212,876.27	71.68	84,123.73
Contribuição de Melhoria	7,000.00	7,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	7,000.00
CONTRIBUIÇÕES	1,500,000.00	1,500,000.00	410,884.14	27.39	1,016,796.84	67.79	483,203.16
Contribuições Sociais	950,000.00	950,000.00	252,322.31	26.56	653,025.39	68.74	296,974.61
Contribuições Econômicas							0.00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0.00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	550,000.00	550,000.00	158,561.83	28.83	363,771.45	66.14	186,228.55
RECEITA PATRIMONIAL	114,000.00	114,000.00	3,463.63	3.04	22,304.64	19.57	91,695.36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	18,000.00	18,000.00	0.00	0.00	980.00	5.44	17,020.00
Valores Mobiliários	96,000.00	96,000.00	3,463.63	3.61	21,324.64	22.21	74,675.36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0.00
Exploração de Recursos Naturais							0.00
Exploração do Patrimônio Intangível							0.00
Cessão de Direitos							0.00
Demais Receitas Patrimoniais							0.00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0.00
RECEITA INDUSTRIAL							0.00
RECEITA DE SERVIÇOS	206,000.00	206,000.00	11,940.56	5.80	18,790.23	9.12	187,209.77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	49,000.00	49,000.00	200.00	0.41	600.00	1.22	48,400.00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	25,000.00	25,000.00	164.56	0.66	868.24	3.47	24,131.76
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0.00
Serviços e Atividades Financeiras							0.00
Outros Serviços	132,000.00	132,000.00	11,576.00	8.77	17,321.99	13.12	114,678.01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28,461,000.00	28,461,000.00	6,926,248.33	24.34	20,169,528.35	70.87	8,291,471.65
Transferências da União e de suas Entidades	14,858,000.00	14,858,000.00	4,796,722.61	32.28	11,808,622.41	79.48	3,049,377.59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8,092,000.00	8,092,000.00	1,253,233.23	15.49	4,781,204.47	59.09	3,310,795.53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0.00
Transferências de Instituições Privadas	10,000.00	10,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	10,000.00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5,500,000.00	5,500,000.00	876,292.49	15.93	3,579,701.47	65.09	1,920,298.53
Transferências do Exterior							0.00
Transferências de Pessoas Físicas	1,000.00	1,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,000.00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	218,000.00	218,000.00	38,021.77	17.44	93,401.55	42.84	124,598.45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5,000.00	5,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	5,000.00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	112,000.00	112,000.00	38,021.77	33.95	93,401.55	83.39	18,598.45
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0.00
Demais Receitas Correntes	101,000.00	101,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	101,000.00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2,718,000.00	2,718,000.00	852,207.48	31.35	1,342,207.48	49.38	1,375,792.52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2,718,000.00	2,718,000.00	852,207.48	31.35	1,342,207.48	49.38	1,375,792.52
Transferências da União e de suas Entidades	1,830,000.00	1,830,000.00	266,950.00	14.59	556,950.00	30.43	1,273,050.00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	888,000.00	888,000.00	585,257.48	65.91	785,257.48	88.43	102,742.52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2,100,000.00	2,100,000.00	428,341.88	20.40	1,279,088.40	60.91	820,911.60
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37,880,000.00	37,880,000.00	9,195,863.44	24.28	26,068,507.37	68.82	11,811,492.63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37,880,000.00	37,880,000.00	9,195,863.44	24.28	26,068,507.37	68.82	11,811,492.63
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37,880,000.00	37,880,000.00	9,195,863.44	24.28	26,068,507.37	68.82	11,811,492.63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1,858,650.51					1,858,650.51
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1,858,650.51			1,858,650.51		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.385.550,00	37.253.750,11	7.041.017,25	24.045.010,44	13.208.739,67	6.834.881,84	20.730.419,46	16.523.330,65	20.664.488,43	
DESPESAS CORRENTES	30.032.070,00	30.482.127,96	4.543.860,36	18.967.307,61	11.514.820,35	4.700.186,96	17.010.892,62	13.471.235,34	16.944.961,59	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.994.000,00	15.005.396,53	2.372.620,97	9.298.993,37	5.706.403,16	2.377.090,53	9.290.054,25	5.715.342,28	9.277.826,56	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.033.070,00	15.471.731,43	2.171.239,39	9.668.314,24	5.803.417,19	2.323.096,43	7.720.838,37	7.750.893,06	7.667.135,03	
DESPESAS DE CAPITAL	5.341.000,00	6.759.142,15	2.497.156,89	5.077.702,83	1.681.439,32	2.134.694,88	3.719.526,84	3.039.615,31	3.719.526,84	
INVESTIMENTOS	5.336.000,00	6.754.142,15	2.497.156,89	5.077.702,83	1.676.439,32	2.134.694,88	3.719.526,84	3.034.615,31	3.719.526,84	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.480,00	12.480,00			12.480,00			12.480,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.144.000,00	2.134.450,40	340.718,74	1.358.467,70	775.982,70	340.718,74	1.358.467,70	775.982,70	1.279.088,40	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.529.550,00	39.388.200,51	7.381.735,99	25.403.478,14	13.984.722,37	7.175.600,58	22.088.887,16	17.299.313,35	21.943.576,83	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Interna					0,00			0,00		
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa					0,00			0,00		
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.529.550,00	39.388.200,51	7.381.735,99	25.403.478,14	13.984.722,37	7.175.600,58	22.088.887,16	17.299.313,35	21.943.576,83	
SUPERÁVIT (XIII)				665.029,23			3.979.620,21		4.124.930,54	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.529.550,00	39.388.200,51	7.381.735,99	26.068.507,37		7.175.600,58	26.068.507,37		26.068.507,37	
RESERVA DO RPPS	350.450,00	350.450,00			350.450,00			350.450,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.100.000,00	2.100.000,00	428.341,88	20,40	1.279.088,40	60,91	820.911,60
RECEITAS CORRENTES	2.100.000,00	2.100.000,00	428.341,88	20,40	1.279.088,40	60,91	820.911,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.800.000,00	1.800.000,00	428.341,88	23,80	1.279.088,40	71,06	520.911,60
Contribuições Sociais	1.800.000,00	1.800.000,00	428.341,88	23,80	1.279.088,40	71,06	520.911,60
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2020****Período de referência: 4º bimestre**

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.144.000,00	2.134.450,40	340.718,74	1.358.467,70	775.982,70	340.718,74	1.358.467,70	775.982,70	1.279.088,40	
DESPESAS CORRENTES	2.144.000,00	2.134.450,40	340.718,74	1.358.467,70	775.982,70	340.718,74	1.358.467,70	775.982,70	1.279.088,40	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.144.000,00	2.134.450,40	340.718,74	1.358.467,70	775.982,70	340.718,74	1.358.467,70	775.982,70	1.279.088,40	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2020
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	35.385.550,00	37.253.750,11	7.041.017,25	24.045.010,44	94,65	13.208.739,67	6.834.881,84	20.730.419,46	93,85	16.523.330,65	
Legislativa	1.327.000,00	1.327.000,00	148.113,07	713.548,42	2,81	613.451,58	167.745,29	674.283,98	3,05	652.716,02	
Ação Legislativa	1.327.000,00	1.327.000,00	148.113,07	713.548,42	2,81	613.451,58	167.745,29	674.283,98	3,05	652.716,02	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	3.146.000,00	3.145.284,32	381.538,07	2.157.169,70	8,49	988.414,59	501.797,90	1.807.594,06	8,18	1.338.080,26	
Planejamento e Orçamento	149.000,00	178.160,11	28.512,00	119.407,37	0,47	58.752,74		92.174,92	0,42	85.985,19	
FU04 - Administração Geral	2.625.000,00	2.601.300,12	308.564,76	1.840.631,83	7,25	760.668,29	428.956,27	1.538.530,61	6,97	1.062.769,51	
Administração Financeira	339.000,00	361.124,09	44.461,28	197.130,53	0,78	163.993,56	44.727,28	176.798,53	0,80	194.325,56	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	8.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Recursos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	25.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública					0,00	0,00			0,00	0,00	
Policamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.501.000,00	1.450.199,57	161.472,17	818.313,34	3,22	631.886,23	191.270,31	745.639,34	3,38	704.560,23	
Assistência ao Idoso	76.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	170.000,00	170.000,00	19.750,69	104.869,11	0,41	65.130,89	22.709,97	94.430,44	0,43	75.569,56	
Assistência Comunitária	1.255.000,00	1.280.199,57	141.721,48	713.444,23	2,81	566.755,34	168.560,34	651.208,90	2,95	628.990,67	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2020****Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	2.784.550,00	2.784.550,00	338.845,77	1.359.486,12	5,35	1.425.063,88	346.544,07	1.341.061,30	6,07	1.443.488,70	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.784.550,00	2.784.550,00	338.845,77	1.359.486,12	5,35	1.425.063,88	346.544,07	1.341.061,30	6,07	1.443.488,70	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	8.795.000,00	9.243.746,37	1.842.204,73	5.857.410,10	23,06	3.386.336,27	1.439.270,36	4.918.532,81	22,27	4.325.213,56	
Atenção Básica	7.150.000,00	6.786.642,14	1.266.416,43	3.943.150,02	15,52	2.843.492,12	986.559,84	3.410.470,58	15,44	3.376.171,56	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.197.000,00	1.527.424,53	225.361,80	1.363.198,82	5,37	164.225,71	196.779,70	1.094.517,00	4,96	432.907,53	
Suporte Profilático e Terapêutico	265.000,00	332.296,70	63.827,10	202.479,88	0,80	129.818,82	33.130,68	166.336,22	0,75	165.962,48	
Vigilância Sanitária	51.000,00	46.610,00	0,00	9.900,00	0,04	36.620,00	4.528,25	9.520,42	0,04	37.089,58	
Vigilância Epidemiológica	132.000,00	126.000,00	0,00	9.349,50	0,04	116.650,50	2.550,00	7.032,50	0,03	118.967,50	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral		424.771,00	286.499,60	329.241,88	1,30	95.529,12	215.721,89	230.656,09	1,04	194.114,91	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	330.030,00	320.030,00	1.723,27	238.467,13	0,94	81.562,87	69.819,90	196.993,95	0,89	123.036,05	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	320.030,00	320.030,00	1.723,27	238.467,13	0,94	81.562,87	69.819,90	196.993,95	0,89	123.036,05	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade	10.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	9.818.000,00	10.192.127,00	1.573.206,86	6.477.166,65	25,50	3.714.960,35	1.943.285,77	5.927.203,01	26,63	4.264.923,99	
Educação Fundamental	7.353.000,00	7.875.667,83	1.342.750,20	5.015.172,15	19,74	2.860.495,88	1.667.719,18	4.726.174,86	21,40	3.149.492,97	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional	50.000,00	46.000,00	0,00	45.415,00	0,18	585,00	0,00	5.680,00	0,03	40.320,00	
Ensino Superior	9.000,00	8.430,00			0,00	8.430,00			0,00	8.430,00	
Educação Infantil	1.936.000,00	1.792.029,17	230.456,66	1.081.697,41	4,26	710.331,76	233.566,59	1.027.875,29	4,65	764.153,88	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	170.000,00	170.000,00	0,00	170.000,00	0,67	0,00	42.000,00	128.000,00	0,58	42.000,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00	0,00	164.882,09	0,65	135.117,91	0,00	39.472,86	0,18	260.527,14	
Cultura	237.000,00	65.723,68	0,00	29.817,69	0,12	35.905,99	0,00	498,00	0,00	65.225,68	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	237.000,00	65.723,68	0,00	29.817,69	0,12	35.905,99	0,00	498,00	0,00	65.225,68	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania					0,00	0,00			0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	1.576.000,00	2.691.642,69	1.689.242,03	2.633.035,90	10,36	58.606,79	1.240.987,17	1.732.594,01	7,93	939.048,68	
Infra-Estrutura Urbana	1.475.000,00	2.591.314,69	1.675.612,03	2.583.360,58	10,17	7.254,11	1.213.827,17	1.717.298,69	7,77	874.016,00	
Serviços Urbanos	101.000,00	100.328,00	13.630,00	49.675,32	0,20	50.652,68	27.160,00	35.295,32	0,16	65.032,68	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habituação	15.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Habituação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Habitação Urbana	15.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	267.000,00	149.117,50	363,60	9.825,76	0,04	139.291,74	1.026,00	9.792,86	0,04	139.324,64	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	267.000,00	149.117,50	363,60	9.825,76	0,04	139.291,74	1.026,00	9.792,86	0,04	139.324,64	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	212.000,00	187.002,50	35.351,25	115.703,92	0,46	71.298,58	30.799,97	103.722,47	0,47	83.280,03	
Preservação e Conservação Ambiental	202.000,00	187.002,50	35.351,25	115.703,92	0,46	71.298,58	30.799,97	103.722,47	0,47	83.280,03	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	539.000,00	989.222,17	45.340,06	771.320,98	3,04	217.901,19	60.985,20	751.578,00	3,40	237.644,17	
Abastecimento	32.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	507.000,00	989.222,17	45.340,06	771.320,98	3,04	217.901,19	60.985,20	751.578,00	3,40	237.644,17	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Energia	545.490,00	658.651,89	201.451,40	422.199,88	1,66	236.452,01	133.847,20	316.505,89	1,43	342.146,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00
Energia Elétrica	545.490,00	658.651,89	201.451,40	422.199,88	1,66	236.452,01	133.847,20	316.505,89	1,43	342.146,00
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Transporte	3.969.000,00	3.693.728,89	613.796,51	2.325.831,56	9,16	1.367.897,33	696.198,84	2.098.957,37	9,50	1.594.771,52
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00
Transporte Rodoviário	3.969.000,00	3.693.728,89	613.796,51	2.325.831,56	9,16	1.367.897,33	696.198,84	2.098.957,37	9,50	1.594.771,52
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Desporto e Lazer	290.000,00	295.800,00	8.632,40	79.833,67	0,31	215.966,33	11.568,40	49.672,82	0,22	246.127,18
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00
Desporto Comunitário	290.000,00	295.800,00	8.632,40	79.833,67	0,31	215.966,33	11.568,40	49.672,82	0,22	246.127,18
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Encargos Especiais	20.000,00	46.143,53	-263,94	35.879,59	0,14	10.263,94	-263,94	35.879,59	0,16	10.263,94
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	20.000,00	46.143,53	-263,94	35.879,59	0,14	10.263,94	-263,94	35.879,59	0,16	10.263,94
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Reserva de Contingência	12.480,00	12.480,00				12.480,00				12.480,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.144.000,00	2.134.450,40	340.718,74	1.358.467,70	5,35	775.982,70	340.718,74	1.358.467,70	6,15	775.982,70
TOTAL (III) = (I + II)	37.529.550,00	39.388.200,51	7.381.735,99	25.403.478,14	100,00	13.984.722,37	7.175.600,58	22.088.887,16	100,00	17.299.313,35

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.144.000,00	2.134.450,40	340.718,74	1.358.467,70	5,35	775.982,70	340.718,74	1.358.467,70	6,15	775.982,70
Legislativa	35.000,00	35.000,00	4.884,24	20.468,53	0,08	14.531,47	4.884,24	20.468,53	0,09	14.531,47
Ação Legislativa	35.000,00	35.000,00	4.884,24	20.468,53	0,08	14.531,47	4.884,24	20.468,53	0,09	14.531,47
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	261.000,00	278.362,48	38.325,49	155.044,12	0,61	123.318,36	38.325,49	155.044,12	0,70	123.318,36	
Planejamento e Orçamento	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
FU04 - Administração Geral	220.000,00	234.380,72	32.083,68	129.318,19	0,51	105.062,53	32.083,68	129.318,19	0,59	105.062,53	
Administração Financeira	40.000,00	42.981,76	6.241,81	25.725,93	0,10	17.255,83	6.241,81	25.725,93	0,12	17.255,83	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública					0,00	0,00			0,00	0,00	
Policamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	100.000,00	100.000,00	15.786,65	66.026,28	0,26	33.973,72	15.786,65	66.026,28	0,30	33.973,72	
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária	100.000,00	100.000,00	15.786,65	66.026,28	0,26	33.973,72	15.786,65	66.026,28	0,30	33.973,72	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	1.832,28	8.111,76	0,03	11.888,24	1.832,28	8.111,76	0,04	11.888,24	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	1.832,28	8.111,76	0,03	11.888,24	1.832,28	8.111,76	0,04	11.888,24	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	520.000,00	500.956,00	81.885,92	324.302,24	1,28	176.653,76	81.885,92	324.302,24	1,47	176.653,76	
Atenção Básica	400.000,00	396.956,00	54.167,55	234.859,98	0,92	162.096,02	54.167,55	234.859,98	1,06	162.096,02	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	120.000,00	90.000,00	13.952,62	75.676,51	0,30	14.323,49	13.952,62	75.676,51	0,34	14.323,49	
SupORTE Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral		14.000,00	13.765,75	13.765,75	0,05	234,25	13.765,75	13.765,75	0,06	234,25	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					(b) / (a) *	(c) / (a) *					
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	1.040.000,00	1.035.000,00	174.998,00	689.345,07	2,71	345.654,93	174.998,00	689.345,07	3,12	345.654,93	
Ensino Fundamental	745.000,00	745.000,00	130.550,07	504.028,34	1,98	240.971,66	130.550,07	504.028,34	2,28	240.971,66	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	295.000,00	290.000,00	44.447,93	185.316,73	0,73	104.683,27	44.447,93	185.316,73	0,84	104.683,27	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	3.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Divulgação Cultural	3.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania					0,00	0,00			0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habituação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habituação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habituação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	5.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	15.000,00	16.992,78	4.045,34	16.748,58	0,07	244,20	4.045,34	16.748,58	0,08	244,20	
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	16.992,78	4.045,34	16.748,58	0,07	244,20	4.045,34	16.748,58	0,08	244,20	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)					
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	35.000,00	38.376,42	7.366,65	29.209,29	0,11	9.167,13	7.366,65	29.209,29	0,13	9.167,13	
Absolvidimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	35.000,00	38.376,42	7.366,65	29.209,29	0,11	9.167,13	7.366,65	29.209,29	0,13	9.167,13	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	85.000,00	90.562,72	11.594,17	49.211,83	0,19	41.350,89	11.594,17	49.211,83	0,22	41.350,89	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	85.000,00	90.562,72	11.594,17	49.211,83	0,19	41.350,89	11.594,17	49.211,83	0,22	41.350,89	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	25.000,00	19.200,00			0,00	19.200,00			0,00	19.200,00	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (c-d)	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	25.000,00	19.200,00			0,00	19.200,00			0,00	19.200,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência						0,00				0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2020
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 344 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 24 de setembro de 2020, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Início	Termino	Dias
4141	Francimar de Jesus da Silva	Motorista CNH D/E	Esposa: Dinéia Lopes de Matos	09/09/2020	17/09/2020	09

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 342 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **JOSETE TAVARES DO NASCIMENTO BITENCOURT** matrícula nº. 221 cargo de Agente de Saúde na data 21 de Setembro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento própria saúde no dia 21 de Setembro de 2020.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretario Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 340 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA** matrícula nº 2739, cargo de Contadora, na data 24 de Setembro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 24 de Setembro de 2020 ao dia 25 de Setembro de 2020 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 189/2019

LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº: 067/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO: N. M. FRANCO ENGENHARIA inscrita no CNPJ: 27.402.093/0001-37

OBJETO: REALIZAÇÃO DE 02 FUROS DE SONDAGEM DO TIPO SPT (STANDARD PENETRATION TEST) PARA DEFINIÇÃO DO TIPO DE FUNDAÇÃO ADEQUADA AO PROJETO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O Córrego Pernambuco, Comunidade Padre Geraldo, Coordenadas 10°04'21.52"S 55°54'0.55"W, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

VALOR TOTAL: R\$4.200,00 (quatro mil duzentos reais).

04 de Setembro de 2020 até 30 de Setembro de 2020.

LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 036/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: EDUARDO DA SILVA FERNANDES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO – ME sob CNPJ 22.303.601/00001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM NABUCO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

ACRESCIMO: R\$22.390,07 (vinte e dois mil trezentos e noventa reais e sete centavos)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 343 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SUELLEN MOREIRA DA SILVA** matrícula nº. 4496 cargo de Biomédica na data 22 de Setembro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento própria saúde do dia 21 de Setembro de 2020 ao dia 25 de Setembro de 2020 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretario Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através de sua Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas em participar do certame, decide que **FICA PRORROGADA** a abertura do Pregão Presencial nº 026/2020, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA A RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT**. O referido procedimento realizar-se-á às **08:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE CARLINDA – MT)**, DO DIA **07 DE OUTUBRO DE 2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, sito a Av. Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Centro – Carlinda – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site <http://www.carlinda.mt.gov.br>. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda – MT, 24 de Setembro de 2020.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 036/2020**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**CONTRATADO:** EDUARDO DA SILVA FERNANDES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO – ME sob CNPJ 22.303.601/00001-06**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM NABUCO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**SUPRESSIVO:** R\$ 7.578,46 (sete mil quinhentos e setenta e oito reais quarenta e seis centavos)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP Nº 48/2020****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sessão marcada para o dia **07/10/2020 às 08:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, **24 de Setembro** de 2020.**MARIANA LEITNER RODRIGUES****PREGOEIRA DESIGNADA****EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 84/2020– ADITAMENTO DE PRAZO****EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 84/2020– ADITAMENTO DE PRAZO****PROCESSO LICITATÓRIO:** Dispensa nº 49/2020;**OBJETO:** ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONserto DE AMBULÂNCIA, PARA TRANSPORTES DE PACIENTES ACOMETIDOS OU SUSPEITOS DE COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Castanheira;**CONTRATADO:** RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CUIABA S.A SOB CNPJ: 03.006.212/0001-50;**VALOR GLOBAL:** R\$ 27.485,82 (Vinte sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).**VIGÊNCIA:** 19/09/2020 a 19/10/2020**DATA DE ASSINATURA:** 19/09/2020**MARIANA LEITNER RODRIGUES**

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2018.**EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2018.****RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 58/2018**
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018;**OBJETO:** Rescisão Contratual Amigável;**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;**CONTRATANTE:** Município de Castanheira-MT;**CONTRATADO:** LUCINEIA TEOFILO 03905320100 pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.717.184/0001-97.**DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2020.

Mabel de Fatima Melanezi Almici

Prefeita Municipal de Castanheira

EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 85/2020– ADITAMENTO DE PRAZO**EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 85/2020– ADITAMENTO DE PRAZO****PROCESSO LICITATÓRIO:** Dispensa nº 50/2020;**OBJETO:** ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAS (SENDO: TAUARI, PORTAS DE MADEIRA E PRANCHA), PARA FINALIZAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE (APOIO), LOCALIZADO NO QUARTO ASSENTAMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Castanheira;**CONTRATADO:** COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAS DE CONSTRUCAO ISAIAS LTDA SOB CNPJ: 19.573.233/0001-01.;**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.243,00 (Três mil e duzentos e quarenta e três reais).**VIGÊNCIA:** 19/09/2020 a 19/10/2020**DATA DE ASSINATURA:** 19/09/2020**MARIANA LEITNER RODRIGUES**

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

ASSEMBLEIA DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA.**AVISO DE ASSEMBLEIA****ASSEMBLEIA DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA.**

Sirvo-me do presente expediente, para convocação de todos os membros a participar de Assembleia Geral, a ser realizada na data de 08/10/2020 às 15:00 horas, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Castanheira, com as seguintes pautas:

Eleição da Nova Diretoria do Conselho Comunitário de Segurança Pública;

Deliberação sobre a alteração do nome do Conselho Comunitário de Segurança Pública de acordo com a Portaria nº 206/2019/GAB/SESP.

Caso no horário aprazado não haja o número legal de membros a assembleia será realizada 00:30 mim (trinta minutos), após a primeira convocação com o número de membros presentes.

Castanheira, 24 de setembro de 2020.

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Representante do Executivo Municipal

EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 55/ 2020– ADITAMENTO DE PRAZO

EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 55/2020– ADITAMENTO DE PRAZO

PROCESSO LICITATÓRIO: **Dispensa nº 33/2020;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE CAMISETAS GOLA POLO PARA MORADORES DE RUA QUE ESTÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, DEVIDO A PANDEMIA – COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: DALTRO VOLMAR BUSNELLO 54724791934, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.461.654/0001-64;

VALOR GLOBAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 03/08/2020 a 03/10/2020

DATA DE ASSINATURA: 03/08/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 86/ 2020– ADITAMENTO DE PRAZO

EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 86/2020– ADITAMENTO DE PRAZO

PROCESSO LICITATÓRIO: **Dispensa nº 51/2020;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE UMA BETONEIRA COM CAPACIDADE DO TAMBOR DE 400 LITROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: T.N. COSTA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA cadastrada no CNPJ N°: 19.813.746/0001-42;

VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,59 (Três mil e quinhentos reais e cinquenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 19/09/2020 a 19/10/2020

DATA DE ASSINATURA: 19/09/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 556/GP/2020 EM, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Portaria nº 556/GP/2020

Em, 24 de setembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª VANILDES MARIA ALVES DA SILVA**, portadora do RG nº 297900 e CPF nº 328.880.741-68, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr.º Carlos Emanuel Baçan – CRM/MT 6329, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 24/09/2020 e término em 08/10/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 09/10/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 24/09/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de setembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 554/GP/2020 EM, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Portaria nº 554/GP/2020

Em, 24 de setembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª MARCIA SCHMIDT GUERREIRO**, portadora do RG nº 128337895 e CPF nº 000.239.611-47, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, indenização de 10 (dez) dias de férias, referente ao período de **19/09/2018 a 19/09/2019**, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna, conforme processo 2529/2020, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 24/09/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de setembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 555/GP/2020 EM, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Portaria nº 555/GP/2020

Em, 24 de setembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª VANILDES MARIA ALVES DA SILVA**, portadora do RG nº 297900 e CPF nº 328.880.741-68, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr.º Carlos Emanuel Baçan – CRM/MT 6329, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 09/09/2020 e término em 23/09/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 24/09/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 09/09/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de setembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA Nº 030/2020/PREVI-SERV**

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 013/2020 – PREVI-SERV, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez a Sra. Mercedes Souza Santos."

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães – PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, art. 6-A da EC nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº. 70 de 29/03/2012, que estabeleceu os critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da EC nº. 41/2003 c/c Art. 12, inciso I, e Art. 14 da Lei nº 1.606/2014 que rege a Previdência Municipal e Art. 4º § 9º da Emenda Constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Invalidez a Sra. **MERCEDES SOUZA SANTOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 0454891-4 SSP/MT e CPF nº 345.690.141-00, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Classe "F", Nível "02", lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 111, contando com 22 (vinte e dois) anos, 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV** n.º **2020.03.00026P**, a partir de **02/03/2020** até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02/03/2020**, tornando sem efeito a Portaria nº 021/2020/PREVI-SERV, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 25 de junho de 2020, Ano XV, nº 3.507, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães - MT, 23 de Setembro de 2020.

LUIZ LEITE DE OLIVEIRA

Secretário Interino de Administração

Homologo:

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **08 de Outubro de 2020**, estará recebendo propostas para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para as aquisições supracitadas. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site **WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 24 de setembro de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI Nº 821, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020**

LEI Nº 821, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Município de Cláudia e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual 2018-2021 para o exercício 2021, prevista na Lei nº 688, de 26 de outubro de 2017.

§ 1º A Revisão do Plano Plurianual 2018-2021 decorre do aprimoramento do processo de elaboração, avaliação e implementação dos Programas de Governo e da adequação às situações não previstas no Plano Plurianual.

§ 2º A Revisão esta baseada no Art. 3º, da Lei nº 688, de 26 de outubro de 2017, onde apresentaremos os seguintes Anexos:

a) Demonstrativo das Ações Por Programas – Compatibilizadas com PPA 2018/2021 – Metas Revisadas do exercício 2021;

b) Demonstrativo de Programas e Ações do PPA relativo ao exercício 2021 por Órgão/Unidade/Função/Subfunção e Programa Revisados;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 21 de setembro de 2020

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020- REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que no

dia **09 de Outubro de 2020**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 24 de Setembro de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA LEI N° 822, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

LEI N° 822, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por anulação total ou parcial de dotações no valor de R\$ 1.320.000,00 (Um milhão, trezentos e vinte mil reais), para reforços do orçamento vigente, e inclusão da Fonte de Recurso: 142.000000 Transf. SUS/ESTADO, nos termos do Artigo 41, inciso I e Art. 43, Inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado a seguir.

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA

UNIDADE: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA

FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA

SUB FUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0001 – Gestão e Manutenção do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

Red. (013) 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 62.000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recursos Ordinários.....R\$ 62.000,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R\$ 62.000,00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2002 – Manut. Enc. Do Gabinete do Prefeito e Ass. Jurídica

Red. (18) 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R\$ 12.000,00

Red. (20) 3190.94.0000 Indeniz. E Restituições Trabalhistas.....R\$ 89.000,00

Fonte de Recurso: 100.000 Recurso Ordinário.....R\$ 101.000,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R\$ 101.000,00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0004 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção das Atividades da Sec. De Administração

Red. (51) 3190.94.0000 Indeniz. E Restituições Trabalhistas.....R\$ 21.000,00

Red. (52) 3191.13.0000 Obrigações Patronais Previ-Cláudia.....R\$ 11.000,00

Red. (54) 3390.30.0000 Material de Consumo.....R\$ 8.000,00

Red. (55) 3390.34.0000 Serviços Decorrentes de Terceirização.....R\$ 63.000,00

Red. (57) 3390.37.0000 Locação de Mão de Obra.....R\$ 58.000,00

Fonte de Recurso: 100.000 Recurso Ordinário.....R\$ 161.000,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R\$ 161.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0005 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças

Projeto/Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades da Sec. De Finanças

Red. (78) 3191.13.0000 Obrigações Patronais Previ-Cláudia.....R\$ 5.000,00

Red. (85) 3390.37.0000 Locação de Mão de Obra.....R\$ 12.000,00

Red. (86) 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00

Fonte de Recurso: 100.000 Recurso Ordinário.....R\$ 24.000,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R\$ 24.000,00

Total das Suplemen. GABINETE/ADM/FINANÇAS.....R\$ 286.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2058 – Manut/Encargos/Atividade Secretaria de Educação

Red. (099) 3191.13.0000 Obrigações Patronais Previ-Cláudia.....R\$ 23.000,00

Red. (112) 3390.37.0000 Locação de Mão de Obra.....R\$ 61.000,00

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. Educação.....R\$ 84.000,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R\$ 84.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 003 – FUNDO MUN. DESENV. ENSINO FUNDAM. FUN-DEB-60%

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO**SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL****PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos**

Projeto/Atividade: 2021 – Manut/Atividade do Ensino Fundam. FUN-DEB-60%

Red. (153) 3190.04.0000 Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 120.000,00

Red. (156) 3190.13.0000 Obrigações Patronais.....R\$ 27.000,00

Fonte de Recurso: 118.000000 Transf. Do FUNDEB-60%.....R\$ 147.000,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R\$ 147.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 003 – FUNDO MUN. DESENV. ENSINO FUNDAM. FUN-DEB-60%

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO**SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL****PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos**

Projeto/Atividade: 2018 – Manut/Ativ. Educ. Infantil Pre-Escola FUN-DEB-60%

Red. (164) 3191.13.0000 Obrigações Patronais Previ-Cláudia.....R\$ 23.000,00

Fonte de Recurso: 118.000000 Transf. Do FUNDEB-60%.....R\$ 23.000,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R\$ 23.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 003 – FUNDO MUN. DESENV. ENSINO FUNDAM. FUN-DEB-60%

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO**SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL****PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos**

Projeto/Atividade: 2019 – Manut/Atividade Educ. Infantil Creche-FUNDEB-60%

Red. (167) 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R\$ 53.000,00

Red. (170) 3191.13.0000 Obrigações Patronais Previ-Cláudia.....R\$ 11.000,00

Fonte de Recurso: 118.000000 Transf. Do FUNDEB-60%.....R\$ 64.000,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R\$ 64.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 004 – FUNDO MUN. DESENV. ENSINO FUNDAM. FUN-DEB-40%

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO**SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL****PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos**

Projeto/Atividade: 2024 – Manut/Atividade do Ensino Fundam. FUN-DEB-40%

Red. (175) 3190.04.0000 Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 3.500,00

Red. (177) 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R\$ 23.000,00

Red. (179) 3191.13.0000 Obrigações Patronais Previ-Cláudia.....R\$ 8.500,00

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. Educação.....R\$ 35.000,00

Red. (175) 3190.04.0000 Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 14.500,00

Red. (177) 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R\$ 48.000,00

Red. (179) 3191.13.0000 Obrigações Patronais Previ-Cláudia.....R\$ 7.500,00

Fonte de Recurso: 119.000000 Transf. Do FUNDEB-40%.....R\$ 70.000,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R\$ 105.000,00

Total das Suplem. Sec. De EDUCAÇÃO.....R\$ 423.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****FUNÇÃO: 10 – SAÚDE****SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA****PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS**

Projeto/Atividade: 2041 – Bloco I – Atenção Básica.

Red. (230) 3390.34.0000 Serviços Decorrentes de Terceirização.....R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 142.000000 Transf. SUS/ESTADO.....R\$ 30.000,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R\$ 30.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****FUNÇÃO: 10 – SAÚDE****SUB FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL****PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS**

Projeto/Atividade: 2042 – Bloco II – Média e Alta Complexidade

Red. (271) 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 197.000,00

Fonte de Recurso: 102.000 Receita de Imp. SAÚDE.....R\$ 197.000,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R\$ 197.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****FUNÇÃO: 10 – SAÚDE****SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA****PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS**

Projeto/Atividade: 2061 – Manut. E Enc. Com Agentes Comunitário de Saúde Red. (241) 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R\$ 21.000,00

Fonte de Recurso: 102.000000 Receita de Imp. SAÚDE.....R\$ 21.000,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R\$ 21.000,00

Total das Suplementações da Secretaria de SAÚDE.....R\$ 248.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0007 – Gestão e Manut. Da Secr. De Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 2028 – Manut. E Enc. da Sec. De Obras e Serviços Urbanos

Red. (387) 3390.37.0000 Locação de Mão de Obra.....R\$ 150.000,00

Red. (388) 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 100.000 Recurso Ordinário.....R\$ 160.000,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R\$ 160.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0009 - Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do Município

Projeto/Atividade: 1039 – Aquisição de Veículos e Maquinas

Red. (393) 4490.52.0000 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 100.000 Recurso Ordinário.....R\$ 5.000,00

Red. (393) 4490.52.0000 Equipamentos e Material Permanente....R\$ 136.000,00

Fonte de Recurso: 190.0000 Operações de Créditos Internas..\$ 136.000,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R\$ 141.000,00

Total das Suplem. Da Secretaria de Obras e Serv. Públicos.....R\$ 301.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parciais de dotações no valor de R\$ 1.320.000,00 (Um milhão, trezentos e vinte mil reais), em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA

UNIDADE: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA

FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA

SUB FUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0001 – Gestão e Manutenção do Legislativo

Projeto/Atividade: 1002 – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara

Red. (001) 4490.52.0000 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 25.000,00

Red. (002) 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R\$ 37.000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recursos Ordinários.....R\$ 62.000,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R\$ 62.000,00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2002 – Manut. Enc. Do Gabinete do Prefeito e Ass. Jurídica

Red. (17) 3190.05.0000 Outros Benefícios Previdenciários.....R\$ 1.000,00

Red. (21) 3191.13.0000 Obrigações Patronais Previ-Cláudia.....R\$ 10.000,00

Red. (23) 3390.30.0000 Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

Red. (25) 3390.36.0000 Outros Serviços Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

Red. (26) 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 6.000,00

Red. (27) 3390.93.0000 Indenizações e Restituições.....R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 100.000 Recurso Ordinário.....R\$ 49.000,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R\$ 49.000,00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 – Transparência e Eficiência da Gestão Pública

Projeto/Atividade: 2005 – Publicação dos Atos Oficiais e Institucionais

Red. (33) 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 57.000,00

Fonte de Recurso: 100.000 Recurso Ordinário.....R\$ 57.000,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R\$ 57.000,00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0004 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 1007 – Reforma e Reestruturação do Paço Municipal

Red. (34) 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

Red. (35) 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R\$ 2.000,00

Fonte de Recurso: 100.000 Recurso Ordinário.....R\$ 4.000,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R\$ 4.000,00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0004 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção das Atividades da Sec. De Administração

Red. (48) 3190.05.0000 Outros Benefícios Previdenciários.....R\$ 10.000,00

Red. (49) 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R\$ 98.000,00

Red. (50) 3190.13.0000 Obrigações Patronais R\$ 25.000,00

Red. (53) 3390.14.0000 Diária Civil R\$ 4.100,00

Red. (56) 3390.36.0000 Outros Serviços Pessoa Física.....R\$ 6.000,00

Red. (58) 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 61.000,00

Red. (61) 3390.92.0000 Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 1.900,00

Fonte de Recurso: 100.000 Recurso Ordinário.....R\$ 206.000,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R\$ 206.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0005 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças

Projeto/Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades da Sec. De Finanças

Red. (74) 3190.05.0000 Outros Benefícios Previdenciários.....R\$ 15.000,00

Red. (76) 3190.13.0000 Obrigações Patronais R\$ 4.500,00

Red. (79) 3350.41.0000 Contribuições.....R\$ 16.700,00

Red. (80) 3390.14.0000 Diária Civil R\$ 3.500,00

Red. (82) 3390.34.0000 Serviços Decorrentes de Terceirização.....R\$ 5.000,00

Red. (83) 3390.35.0000 Serviços de Consultoria.....R\$ 1.000,00

Red. (89) 3390.92.0000 Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 900,00

Fonte de Recurso: 100.000 Recurso Ordinário.....R\$ 46.600,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R\$ 46.600,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 28 – ENCARGOS ESPECIAIS

SUB FUNÇÃO: 846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

PROGRAMA: 0006 – Operações Especiais

Projeto/Atividade: 2010 – Amortização da Dívida Contratada

Red. (93) 3290.21.0000 Juros sobre a Dívida por Contrato.....R\$ 78.500,00

Red. (94) 4690.71.0000 Principal da Dívida Contratual Resgatada...R\$ 4.900,00

Fonte de Recurso: 100.000 Recurso Ordinário.....R\$ 83.400,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R\$ 83.400,00

Total das Suplemen. GABINETE/ADM/FINANÇAS.....R\$ 446.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 003 – FUNDO MUN. DESENV. ENSINO FUNDAM. FUNDEB-60%

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2018 – Manut/Ativ. Educ. Infantil Pré-Escola FUNDEB-60%

Red. (159) 3190.04.0000 Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 55.000,00

Red. (160) 3190.05.0000 Outros Benefícios Previdenciários.....R\$ 25.000,00

Fonte de Recurso: 118.000000 Transf. Do FUNDEB-60%.....R\$ 80.000,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R\$ 80.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 003 – FUNDO MUN. DESENV. ENSINO FUNDAM. FUNDEB-60%

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2019 – Manut/Atividade Educ. Infantil Creche-FUNDEB-60%

Red. (165) 3190.04.0000 Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 61.000,00

Red. (166) 3190.05.0000 Outros Benefícios Previdenciários.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 118.000000 Transf. Do FUNDEB-60%.....R\$ 71.000,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R\$ 71.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 003 – FUNDO MUN. DESENV. ENSINO FUNDAM. FUNDEB-60%

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2020 – Manut/Ativ. Educação Especial - FUNDEB-60%

Red. (171) 3190.04.0000 Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 5.000,00

Red. (172) 3190.05.0000 Outros Benefícios Previdenciários.....R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 118.000000 Transf. Do FUNDEB-60%.....R\$ 6.000,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R\$ 6.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 003 – FUNDO MUN. DESENV. ENSINO FUNDAM. FUNDEB-60%

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2021 – Manut/Atividade do Ensino Fundam. FUN-DEB-60%

Red. (154) 3190.05.0000 Outros Benefícios Previdenciários.....R\$ 45.000,00

Red. (155) 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R\$ 129.000,00

Fonte de Recurso: 118.000000 Transf. Do FUNDEB-60%.....R\$ 174.000,00

Red. (158) 3191.13.0000 Obrigações Patronais Previ-Cláudia.....R\$ 26.000,00

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. Educação.....R\$ 26.000,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R\$ 200.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 004 – FUNDO MUN. DESENV. ENSINO FUNDAM. FUN-DEB-40%

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2024 – Manut/Atividade do Ensino Fundam. FUN-DEB-40%

Red. (176) 3190.05.0000 Outros Benefícios Previdenciários.....R\$ 5.400,00

Fonte de Recurso: 119.000000 Transf. Do FUNDEB-40%.....R\$ 5.400,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 004 – FUNDO MUN. DESENV. ENSINO FUNDAM. FUN-DEB-40%

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – ENSINO INFANTIL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2022 – Manut/Ensino Infantil Pre-Escola FUNDEB-40%

Red. (181) 3190.05.0000 Outros Benefícios Previdenciários.....R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 119.000000 Transf. Do FUNDEB-40%.....R\$ 5.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 004 – FUNDO MUN. DESENV. ENSINO FUNDAM. FUN-DEB-40%

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – ENSINO INFANTIL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2023 – Manut/Ensino Infantil Creche FUNDEB-40%

Red. (185) 3190.04.0000 Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 88.200,00

Red. (186) 3190.05.0000 Outros Benefícios Previdenciários.....R\$ 5.400,00

Fonte de Recurso: 119.000000 Transf. Do FUNDEB-40%.....R\$ 93.600,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R\$ 93.600,00

Total das Suplem. Sec. De EDUCAÇÃO.....R\$ 461.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0025 – Gestão e Promoção a Saúde de Qualidade

Projeto/Atividade: 2040 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde

Red. (212) 3390.40.0000 Serviços de Tecnologia da Informação.....R\$ 14.000,00

Fonte de Recurso: 102.000000 Receita de Imp. SAÚDE.....R\$ 14.000,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R\$ 14.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2041 – Bloco I – Atenção Básica.

Red. (228) 3390.14.0000 Diária Civil.....R\$ 4.000,00

Red. (229) 3390.30.0000 Material de Consumo.....R\$ 22.000,00

Fonte de Recurso: 102.000000 Receita de Imp. SAÚDE.....R\$ 26.000,00

Red. (228) 3390.14.0000 Diária Civil.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 146.000000 Transf. SUS Bloco Custeio.....R\$ 10.000,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R\$ 36.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2043 – Bloco III – Assistência Farmacêutica

Red. (282) 3371.70.0000 Rateio Pela Particip/Consórcio Público.....R\$ 28.000,00

Red. (284) 3390.32.0000 Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 8.000,00

Fonte de Recurso: 102.000000 Receita de Imp. SAÚDE.....R\$ 36.000,00

Red. (282) 3371.70.0000 Rateio Pela Particip/Consórcio Público.....R\$ 13.000,00

Red. (284) 3390.32.0000 Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 14.000,00

Fonte de Recurso: 146.000000 Transf. SUS Bloco Custeio.....R\$ 27.000,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R\$ 63.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2053 – Bloco VI – Investimentos.

Red. (218) 4490.52.0000 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 25.000,00

Fonte de Recurso: 147.0000 Transf. SUS Bloco Invest.....R\$ 25.000,00

Red. (218) 4490.52.0000 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 190.0000 Operações de Créditos Internas.....R\$ 1.000,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R\$ 26.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0025 – Gestão e Promoção a Saúde de Qualidade

Projeto/Atividade: 2054 – Contrib. Ao Cons. Interm. Saúde - ATB

Red. (221) 3371.70.0000 Rateio Pela Particip/Consórcio Público....R\$ 21.000,00

Fonte de Recurso: 142.000000 Transf. SUS/ESTADO.....R\$ 21.000,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R\$ 21.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2056 – Bloco IV – Vigilância Epidemiológica

Red. (295) 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R\$ 35.000,00

Red. (492) 3371.70.0000 Rateio Pela Particip/Consórcio Público.....R\$ 8.000,00

Red. (493) 3390.34.0000 Serviços Decorrentes de Terceirização.....R\$ 11.000,00

Red. (495) 3390.93.0000 Indenizações e Restituições.....R\$ 6.000,00

Fonte de Recurso: 102.000000 Receita de Imp. SAÚDE.....R\$ 60.000,00

Red. (492) 3371.70.0000 Rateio Pela Particip/Consórcio Público....R\$ 11.000,00

Red. (493) 3390.34.0000 Serviços Decorrentes de Terceirização.....R\$ 4.000,00

Red. (495) 3390.93.0000 Indenizações e Restituições.....R\$ 2.000,00

Fonte de Recurso: 146.000000 Transf. SUS Bloco Custeio.....R\$ 17.000,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R\$ 77.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2061 – Manut. E Enc. Com Agentes Comunitário de Saúde Red. (242) 3190.13.0000 Obrigações Patronais R\$ 12.000,00

Fonte de Recurso: 102.000000 Receita de Imp. SAÚDE.....R\$ 12.000,00

Red. (241) 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R\$ 52.000,00

Fonte de Recurso: 146.000000 Transf. SUS Bloco Custeio.....R\$ 52.000,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R\$ 64.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2063 – Manut. E Encargos com o NASF

Red. (257) 3390.34.0000 Serviços Decorrentes de Terceirização.....R\$ 33.500,00

Fonte de Recurso: 102.000000 Receita de Imp. SAÚDE.....R\$ 33.500,00

Red. (257) 3390.34.0000 Serviços Decorrentes de Terceirização.....R\$ 16.500,00

Fonte de Recurso: 146.000000 Transf. SUS Bloco Custeio.....R\$ 16.500,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R\$ 50.000,00

Total das Suplementações da Secretaria de SAÚDE.....R\$ 351.000,00

Total das ANULAÇÕES R\$ 1.320.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 21 de setembro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO AVISO DE EDITAL Nº. 023/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preço

AVISO DE EDITAL Nº. 023/2020

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2020, torna público aos interessados que às **08:00min do dia 13 de OUTUBRO de 2020**, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2020** tipomenor preço por lote para obtenção de propostas de empresas interessadas no Pregão Presencial para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme especificações descritas no anexo do Edital**, em sessão pública.

blica, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, no portal do município: www.cocalinho.mt.gov.br, por e-mail; licitacaococalinho@hotmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal Cocalinho, sala de licitações, nos horários de expediente das 08:00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min fone: (066) 3586-1595.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 24 dias de setembro de 2020.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro/Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DESPACHO

Ref: Processo Administrativo Disciplinar

Portarias: 120, 169, 170, 197 e 214/2020

Servidora: Paulo de Souza Calisto

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelas Portarias Internas nº 120, 169, 170, 197 e 214/2020, e do que consta o Relatório Final da Comissão Processante juntado às folhas 94/99, adoto os próprios fundamentos para acolher o Relatório Final da Comissão Processante e determinar que:

a) Suspenda o processo administrativo até que seja concluído o processo civil;

b) Se condenado demissão imediata;

c) Se absolvido regresse imediatamente ao trabalho sendo reconduzido a outra linha;

d) Até que o processo seja transitado e julgado na esfera judicial o servidor fique à disposição da secretaria para realizar atividade de motorista, mas que não seja transporte escolar.

Restitua-se o processo ao Secretário Municipal de Educação, para ciência ao Senhor Paulo de Souza Calisto, Matrícula nº 3174, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e demais providências cabíveis.

Colíder-MT, 24 de setembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Colíder-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 113, 01 DE JULHO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2020

DECRETO Nº 113 , DE 01 DE JULHO DE 2020 - LEI N.876

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$453.386,79 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				453.386,79
10	10	01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA	
	588	26.782.0014.1052.0000	CONST/ABERT/MANUT/CONS. ESTRADA/PONTES/BOEIROS	453.386,79
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 24
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Município	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	453.386,79
Fontes de Recurso	
1 24	453.386,79

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 01 de julho de 2020

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
113.284.058-93

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 123, 30 DE JULHO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 Exercício: 2020

DECRETO Nº 123 , DE 30 DE JULHO DE 2020 - LEI N.883

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.046.537,24 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				5.046.537,24
06	06	01	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.	
	607	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC Acao - 25%	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	608	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC Acao - 25%	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
10	10	01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA	
	597	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	755.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	598	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	599	26.782.0002.2085.0000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVICOS DIVERSOS	1.600.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	605	26.782.0002.2085.0000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVICOS DIVERSOS	520.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	601	15.452.0014.1042.0000	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA.	1.100.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, N° 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2020

DECRETO N° 123 , DE 30 DE JULHO DE 2020 - LEI N.883

10	10	01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA		
	602	26.782.0014.1041.0000	AQUIS. CAMINHOS E MAQUINAS PESADAS.	42.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	606	15.452.0014.1049.0000	CONST/CONSERV/MANUT. VIAS URBANAS/PAV. E DRENAG	299.537,24	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
10	10	02	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
	603	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	280.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	604	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	250.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:**5.046.537,24**

Fontes de Recurso

1 00

5.046.537,24

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 30 de julho de 2020

 CELSO LEITE GARCIA
 PREFEITO MUNICIPAL
 113.284.058-93

CONTABILIDADE
COVID-19: DECRETO Nº 128, 04 DE AGOSTO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2020

DECRETO Nº 128 , DE 04 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.62

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$528.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				528.000,00		
07	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
571	10.305.0024.2093.0000	COVID -19 - MANUT. DAS AÇÕES DE COMBATE		25.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R.: 0	1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
572	10.305.0024.2093.0000	COVID -19 - MANUT. DAS AÇÕES DE COMBATE		330.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0	1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
573	10.305.0024.2093.0000	COVID -19 - MANUT. DAS AÇÕES DE COMBATE		155.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0	1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
614	10.305.0024.2093.0000	COVID -19 - MANUT. DAS AÇÕES DE COMBATE		6.000,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.: 0	1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
615	10.305.0024.2093.0000	COVID -19 - MANUT. DAS AÇÕES DE COMBATE		6.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0	1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
616	10.305.0024.2093.0000	COVID -19 - MANUT. DAS AÇÕES DE COMBATE		6.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 0	1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

528.000,00

Fontes de Recurso

1 46

528.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, N° 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2020

DECRETO N° 128 , DE 04 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.62

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 04 de agosto de 2020

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
113.284.058-93

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 125, 03 DE AGOSTO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 Exercício: 2020

DECRETO Nº 125 , DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.852

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$565.420,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				565.420,00
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	27	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	2.100,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	53	04.122.0023.1003.0000	AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA GP	1.200,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
03	03	01	GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	
	58	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.400,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
04	04	01	GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
	76	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	10.400,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
05	05	01	GAB. DO SEC. MUN. DE FINANÇAS	
	103	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	1.700,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	108	04.123.0023.1006.0000	AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEMUFI	30.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, N° 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2020

DECRETO N° 125 , DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.852

06	06	01	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.			
	117	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAC	20.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	01
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		200 000	EDUCAÇÃO			
	118	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAC	5.000,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	01
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		200 000	EDUCAÇÃO			
06	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
	149	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC Acao - 25%	10.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	01
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		200 000	EDUCAÇÃO			
06	06	03	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%			
	200	12.361.0004.2041.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	800,00		
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0	1	18
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			
	205	12.365.0004.2042.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - INFANTIL	1.600,00		
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0	1	18
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			
06	06	04	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%			
	221	12.365.0004.2044.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - INFANTIL	37.200,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	19
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			
06	06	05	DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA			
	235	13.392.0007.2045.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	4.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
07	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2020

DECRETO Nº 125 , DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.852

07	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
266	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.000,00					
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	02			
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
269	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	23.000,00					
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0	1	02			
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
271	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.220,00					
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1	02			
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
284	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.500,00					
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	1	02			
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	001 001	Recursos Proprios do Municipio						
289	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	80.000,00					
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	02			
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
291	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	5.000,00					
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	02			
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	001 001	Recursos Proprios do Municipio						
314	10.302.0009.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	40.000,00					
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	46			
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
317	10.302.0009.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	5.000,00					
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	46			
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
327	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	70.000,00					
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0	1	02			
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2020

DECRETO Nº 125 , DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.852

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

331	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	30.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

334	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

338	10.302.0009.2062.0000	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD	11.000,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0 1 02	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

404	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	49.400,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

405	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	2.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

408	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	5.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

414	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	4.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

418	08.244.0012.2068.0000	MANUTENCAO DE CONSELHOS GESTORES DE ASSIST. SC	2.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2020

DECRETO Nº 125 , DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.852

09	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	434	08.244.0012.2080.0000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS FUPIS	2.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	43
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09	09	03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
	442	08.243.0012.2074.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	5.000,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	444	08.243.0012.2074.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	5.500,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
10	10	01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA			
	461	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2.300,00		
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			
	471	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	20.000,00		
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			
	473	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	11.600,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	17
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO			
	31	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-300,00		
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, N° 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2020

DECRETO N° 125 , DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.852

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO					
	42		04.122.0002.2005.0000	MANUTENCAO DAS SUBPREFEITURAS	-500,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	44		04.122.0002.2005.0000	MANUTENCAO DAS SUBPREFEITURAS	-100,00			
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
05	05	01	GAB. DO SEC. MUN. DE FINANÇAS					
	97		04.123.0003.2014.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	-1.700,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
06	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO					
	140		12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC AÇAO - 25%	-100.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 000	EDUCAÇÃO				
	157		12.361.0004.2033.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-10.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 000	EDUCAÇÃO				
	179		12.365.0004.2035.0000	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA/CRECHE	-94.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 000	EDUCAÇÃO				
	180		12.365.0004.2035.0000	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA/CRECHE	-60.200,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 000	EDUCAÇÃO				
06	06	03	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%					
	197		12.361.0004.2041.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	-176.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	18
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 000	EDUCAÇÃO				
07	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, N° 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2020

DECRETO N° 125 , DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.852

07	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
267	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-11.000,00					
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0	1	02		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
295	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-5.220,00					
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
300	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-56.500,00					
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	46		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
09	09	01	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE Acao Social					
415	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	-500,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	43		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL						
421	08.244.0013.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	-7.500,00					
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	29		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	001 001	Recursos Proprios do Municipio						
10	10	01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA					
466	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	-11.900,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	16		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
598	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	-30.000,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	001 001	Recursos Proprios do Municipio						

Anulação (-)**-565.420,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 03 de agosto de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, N° 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2020

DECRETO N° 125 , DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.852

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
113.284.058-93

CONTABILIDADE
COVID-19: DECRETO Nº 132, 12 DE AGOSTO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2020

DECRETO Nº 132 , DE 12 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.62

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$286.020,58 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				286.020,58
07	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	619	10.305.0024.2094.0000	COVID -19 - AQUIS. DE EQUIP. PARA COMBATE	139.700,87
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 46
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	620	10.301.0024.2094.0000	COVID -19 - AQUIS. DE EQUIP. PARA COMBATE	71.612,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 46
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
09	09	01	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	
	618	08.244.0024.2095.0000	COVID -19 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES RELACIONADAS AO	40.707,71
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 29
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	621	08.244.0024.2095.0000	COVID -19 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES RELACIONADAS AO	34.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 29
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	286.020,58
Fontes de Recurso	
1 29	74.707,71
1 46	211.312,87

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 12 de agosto de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, N° 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2020

DECRETO N° 132 , DE 12 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.62

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
113.284.058-93

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 112, 01 DE JULHO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 Exercício: 2020

DECRETO Nº 112 , DE 01 DE JULHO DE 2020 - LEI N.852

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.224.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.224.100,00
03	03	01	GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	
	61	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	5.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
04	04	01	GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
	76	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	13.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
05	05	01	GAB. DO SEC. MUN. DE FINANÇAS	
	103	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	27.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
06	06	01	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.	
	117	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAC	14.700,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 01
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 000	EDUCAÇÃO	
	118	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAC	1.100,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 01
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 000	EDUCAÇÃO	
06	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, N° 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2020

DECRETO N° 112 , DE 01 DE JULHO DE 2020 - LEI N.852

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

166	12.361.0005.2033.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1 22
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL		

06 06 03 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%

200	12.361.0004.2041.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	7.500,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0	1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

266	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.500,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

269	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.600,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0	1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

272	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

284	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	39.100,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

289	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	91.900,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

291	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	2.100,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, N° 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2020

DECRETO N° 112 , DE 01 DE JULHO DE 2020 - LEI N.852

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

292	10.301.0009.2052.0000 3.1.90.94.00 1 001 001	MANUTENCAO DE PSFs INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Município	3.000,00 F.R.: 0 1 02
298	10.301.0009.2052.0000 3.3.90.39.00 1 300 000	MANUTENCAO DE PSFs OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	220.000,00 F.R.: 0 1 46
314	10.302.0009.2057.0000 3.1.90.11.00 1 300 000	MANUTENCAO DO SAMU VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	33.400,00 F.R.: 0 1 46
317	10.302.0009.2057.0000 3.1.91.13.00 1 300 000	MANUTENCAO DO SAMU OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	2.700,00 F.R.: 0 1 46
327	10.302.0009.2061.0000 3.1.90.04.00 1 300 000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	35.000,00 F.R.: 0 1 02
331	10.302.0009.2061.0000 3.1.91.13.00 1 300 000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	23.700,00 F.R.: 0 1 02
334	10.302.0009.2061.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Município	31.400,00 F.R.: 0 1 02
335	10.302.0009.2061.0000 3.3.90.39.00 1 300 000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	430.000,00 F.R.: 0 1 46
617	10.301.0009.2052.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	MANUTENCAO DE PSFs OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Município	50.000,00 F.R.: 0 1 02

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, N° 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2020

DECRETO N° 112 , DE 01 DE JULHO DE 2020 - LEI N.852

08	08	01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA			
	368	20.605.0002.2065.0000	INCENT. PROJETOS AGRIC. FAMILIAR, PSICULTURA E OUT	8.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	377	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO R	3.700,00		
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			
09	09	01	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL			
	404	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	35.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	407	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	6.000,00		
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	408	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	3.000,00		
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	411	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	6.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL			
	424	08.244.0012.2076.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS	5.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	29
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	612	08.244.0012.2076.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS	5.500,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	3	29
		3	Recursos de Exercícios Anteriores			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			
10	10	01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, N° 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2020

DECRETO N° 112 , DE 01 DE JULHO DE 2020 - LEI N.852

10	10	01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA			
	461	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	9.200,00		
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 001	Recursos Proprios do Município			
	469	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.500,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	471	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	13.000,00		
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 001	Recursos Proprios do Município			
10	10	02	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO			
	514	17.512.0016.1055.0000	AQUIS. VEIC/EQUIP. MATERIAIS DEPTO DE AGUA E ESGOT	27.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
11	11	01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
	522	18.541.0002.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMO	4.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
13	13	01	PREVI-COLNIZA			
	542	09.272.0015.2090.0000	ATIVIDADE A CARGO DO GERENCIAMENTO DE RECURSO I	4.000,00		
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	50
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:**5.500,00**

Fontes de Recurso

3 29

5.500,00

Anulação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, N° 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2020

DECRETO N° 112 , DE 01 DE JULHO DE 2020 - LEI N.852

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO					
	38		04.122.0002.2005.0000	MANUTENCAO DAS SUBPREFEITURAS	-77.300,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
03	03	01	GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO					
	67		04.122.0023.1004.0000	AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEPLAN	-7.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	70		04.127.0002.2009.0000	REGULARIZACAO E GEORREF. AREAS URBANAS E RURAIS	-4.500,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
04	04	01	GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO					
	87		04.122.0023.1005.0000	AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEMAD	-28.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
05	05	01	GAB. DO SEC. MUN. DE FINANÇAS					
	115		28.846.0002.2015.0000	PATRIMONIO DO SERV. PUB. ENC. ESPECIAIS - PASEP	-20.300,00			
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
06	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO					
	140		12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC Acao - 25%	-15.800,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 000	EDUCAÇÃO				
	167		12.361.0005.2033.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-50.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	25
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
07	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, N° 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2020

DECRETO N° 112 , DE 01 DE JULHO DE 2020 - LEI N.852

07	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
290	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-169.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
296	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-118.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	SAÚDE				
300	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-65.100,00			
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	SAÚDE				
312	10.301.0022.1021.0000	AQUIS.EQUIP. AMBUL. E VEICULOS DIVERSOS	-220.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	SAÚDE				
321	10.302.0009.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	-5.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	SAÚDE				
323	10.302.0009.2060.0000	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	-52.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	SAÚDE				
336	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	-29.600,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
337	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	-200.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	47
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	SAÚDE				
346	10.302.0022.1025.0000	AQUIS.EQUIP. DIVERSOS PARA SAUDE BUCAL.	-20.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	SAÚDE				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, N° 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2020

DECRETO N° 112 , DE 01 DE JULHO DE 2020 - LEI N.852

07	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
347	10.302.0022.1026.0000	AQUIS.EQUIP. E MAT. DIVERSOS GESTÃO SUS.	-50.000,00					
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	46		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
349	10.302.0022.1027.0000	AQUIS.EQUIP. E MAT. DIVERSOS HOSP. MUNICIPAL	-20.400,00					
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	42		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	001 001	Recursos Proprios do Municipio						
09	09	01	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL					
415	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	-4.000,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	43		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL						
422	08.244.0013.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	-2.000,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	43		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	001 001	Recursos Proprios do Municipio						
09	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL					
427	08.244.0012.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	-48.000,00					
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	001 001	Recursos Proprios do Municipio						
431	08.244.0012.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	-1.000,00					
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL						
434	08.244.0012.2080.0000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS FUPIS	-2.000,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	43		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL						
436	08.244.0012.2080.0000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS FUPIS	-2.000,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	43		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL						
10	10	01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA					

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, N° 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2020

DECRETO N° 112 , DE 01 DE JULHO DE 2020 - LEI N.852

10	10	01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA					
	466		15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	-3.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	1 16
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	467		15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	-500,00			
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		F.R. Grupo:	0	1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
11	11	01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO					
	532		23.695.0018.1059.0000	CONST. ESPACOS, FESTIVAIS DE PESCA/DEMAIS EVENTOS	-4.100,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Município				

Anulação (-)**-1.218.600,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 01 de julho de 2020

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
113.284.058-93

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 127, 04 DE AGOSTO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
 04213687/0001-02 Exercício: 2020

DECRETO Nº 127 , DE 04 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.852

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$374.558,57 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				374.558,57
05	05	01	GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS	
	565	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	38.807,57
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 00
		3	Recursos de Exercícios Anteriores	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
07	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	574	10.302.0009.2060.0000	MANUNTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	6.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 47
		3	Recursos de Exercícios Anteriores	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
08	08	01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
	609	20.605.0002.2065.0000	INCENT. PROJETOS AGRIC. FAMILIAR, PSICULTURA E OUT	23.752,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 24
		3	Recursos de Exercícios Anteriores	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
	610	20.605.0002.2065.0000	INCENT. PROJETOS AGRIC. FAMILIAR, PSICULTURA E OUT	141.600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 24
		3	Recursos de Exercícios Anteriores	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
	611	20.605.0002.2065.0000	INCENT. PROJETOS AGRIC. FAMILIAR, PSICULTURA E OUT	12.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3 24
		3	Recursos de Exercícios Anteriores	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
	622	20.608.0002.2066.0000	INCENT. AGRONEG. CADEIA PRODUTIVA, BACIA LEITEIRA	150.999,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3 24
		3	Recursos de Exercícios Anteriores	
		001 001	Recursos Proprios do Município	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, N° 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2020

DECRETO N° 127 , DE 04 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.852

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:**374.558,57**

Fontes de Recurso

3	00	38.807,57
3	24	329.251,00
3	47	6.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 04 de agosto de 2020

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
113.284.058-93

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2020. CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.

CONTRATADO: EMPRESA FAST PRINTER COMUNICAÇÃO VISUAL

CNPJ N° 20.357.041/0001-47

OBJETO: Pelo presente Termo de Contrato, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolve celebrar o presente contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEC-

ÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO PARA COMPOR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT. Fornecimento e instalação de letras em ACM com pintura automotiva e iluminação por trás das letras, tamanho total da escrita, com logo, 2,00 mt de altura por 8,00 de comprimento, formando o nome CÂMARA MUNICIPAL – COLNIZA - MATO GROSSO, caixa em ACM, com borda de 06 cm e iluminação por dentro totalizando 10,86 m² e o Brasão 3m² lateral, em ACM com frente em acrílico iluminado.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.953,06 (Dezoito mil novecentos e cinquenta e três reais e seis centavos).

Colniza – MT, 24 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 533/2020 DE: 15.09.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 429/2020, de 21 de julho de 2020, que concedeu **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora efetiva **TATIANE APARECIDA PAULA CHASSOT – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 3646**, retornando às suas funções a partir de 07 de setembro de 2020, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de setembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 429/2020, de 21 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 537/2020 DE: 15.09.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 428/2020, de 21 de julho de 2020, que concedeu **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora efetiva **PATRICIA PINO MATOBA – Odontóloga, Matrícula nº. 2953**, retornando às suas funções a partir de 15 de setembro de 2020, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 428/2020, de 21 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 536/2020 DE: 15.09.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
1545	INEZ FRANCISCA SOUZA ELESBÃO DE OLIVEIRA	GARI	03	E

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 535/2020 DE: 15.09.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo VIII, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
2223	ADEVAIR SA SANTOS	INSPEÇÃO DE ALUNOS II	05	E

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 534/2020 DE: 15.09.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 525/2019, de 21 de outubro de 2020, que concedeu **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora efetiva **FLANICE MEDRADO DE OLIVEIRA – Técnica em Enfermagem, Matrícula nº. 1685**, retornando às suas funções a partir de 13 de setembro de 2020, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 525/2019, de 21 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º024/2020- CONTABILIDADE**

EDITAL N.º024/2020 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

TORNAPÚBLICO

O Prefeito Municipal de Confresa - MT, senhor RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, considerando a atual situação mundial, devido a pandemia causada pelo COVID – 19, informa que as audiências públicas serão transmitidas ao vivo e apresentadas via vídeo conferência. Diante disso, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referentes à apresentação do 2º Quadrimestre de 2020.

Quarta-Feira (30/09/2020).

A partir das 15:00 horas.

Link disponível no site: <https://www.facebook.com/prefeituradeconfresa>

Confresa - MT, 24 de Setembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS NA ATA 056/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020

A Prefeitura Municipal De Confresa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a empresa **C.M. TRINDADE & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 28.665.128/0001-93 Endereço: Av. Brasil, nº 539 - Jardim Vitoria Confresa/MT CEP: 78.352-000, Telefone: (66) 3564-1840 Representante Legal: Caroline Matos Trindade, inscrito no RG nº 25593781 SSP/MT E CPF nº 050.565.091-67, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 056/2020, originada pelo Pregão Presencial nº 042/2020, conforme requerido pela empresa **C.M. TRINDADE & CIA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 48/2020, fica alterado o item 334, Cláusula Sétima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT. (SALDO)	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
01	CIMENTO DE 50 KG	UND	6.116	R\$ 33,00	R\$ 38,00
				R\$ 201.828,00	R\$ 232.408,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos 05º, 40º, 55º e 65º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 056/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica este realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de nota fiscal, demonstrando o aumento significativo do produto na base de custo na sua composição, Ademais se comprova por pesquisas realizadas que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de restabelecer o Equilíbrio Econômico-financeiro.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 24 de Setembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

C.M.TRINDADE & CIA LTDA

CNPJ: 28.665.128/0001-93

Representante Legal: Caroline Matos Trindade

RG: 25593781 SSP/MT E CPF: 050.565.091-67

**PREVICON
PORTARIA N° 009/2020 - PREVICON****PORTARIA N.º 009/2020*****“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Elzani Maria Rodrigues.”*****O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Confresa-MT**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei n.º 208 de 20 de junho de 2005, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 046, de 04 de abril de 2008 que dispõe sobre reestruturação da carreira dos profissionais da educação básica do Município de Confresa/MT e o o último reajuste concedido pela Lei n. 897 de 06 de junho de 2019;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a Sra. **Elzani Maria Rodrigues**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 875.970 SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 213.196.771-34, servidora efetiva no cargo de Professor de Magistério, Classe “C”, Nível “IV”, devidamente matriculada sob n.º 010505, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, contando com 20 (vinte) anos, 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do PREVICON, n.º **2019.02.05971P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Confresa - MT, 24 de setembro de 2020.

ARTUR PASCUALOTE SANTOS Diretor Executivo do PREVICON

Homologo,

RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA Presidente do PREVICON**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º25/2020- CONTABILIDADE****EDITAL N.º25/2020 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020****T O R N A P Ú B L I C O**

O Prefeito Municipal de Confresa - MT, senhor **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, considerando a atual situação mundial, devido a pandemia causada pelo COVID – 19, informa que as audiências públicas serão transmitidas ao vivo e apresentadas via vídeo conferência. Diante disso, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referentes à apresentação da proposta da LOA (Lei Orçamentaria Anual) 2021.

Quarta-Feira (30/09/2020).

A partir das 15:00 horas.

Link disponível no site: <https://www.facebook.com/prefeituradeconfresa>

Confresa - MT, 24 de Setembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**PREFEITO MUNICIPAL****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º.157/
2019****PROCESSO LICITATÓRIO n.º.193/2019****MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS n.º. 015/2019**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA INDÍGENA ARAMAE'I, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do **Prazo de Execução** da obra referente ao contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, vigorando de 24 de Setembro de 2020 a 08 de Novembro de 2020, sob pena de prejuízo do interesse público.

Tendo em vista as recomendações de isolamento social necessárias, o contrato estava suspenso desde o dia 29/04/2020 a 03/09/2020, Portanto, deve ser concedido o acréscimo de prazo pelos dias que a obra ficou interrompida pelo não acesso da entrada na aldeia indígena alterando o prazo final do ajuste.

DATA: Confresa, 24 de Setembro de 2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA: S.R. LEITE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO EIRELI** CNPJ: 33.906.073/0001-04.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.160/2020**

Aos 24 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 190/2020** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 24/09/2020**, cujo objetivo é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICO, MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA DAS VILAS RURAIS PERTENCENTES A CIDADE DE CONFRESA- MT, JUNTAMENTE A**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, **E DECRETO 030/2020**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICO, MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA DAS VILAS RURAIS PERTENCENTES A CIDADE DE CONFRESA- MT, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, conforme especificações no termo de referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de Confresa/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de Setembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI**

CNPJ: 33.540.866/0001-44

ENDEREÇO: RUA EURIDES MACIEL DE ALMEIDA, N°: 474 – CS 01. BAIRRO: UBERADA. CIDADE: CURITIBA/PR CEP: 81.560-460

FONE: (41) 3275-0577 EMAIL: empenhos@navodap.com.br

ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 E 10.

REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS EDUARDO MACEDO

RG: 7.515.044-0 SSP/PR E CPF: 004.959.389-71

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRADESCO AGÊNCIA: 2810 C/C: 27840-8

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SIST.	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	433935-5	133122211	1020	UND	ADAPTADOR - ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD 3/4 POL.	KALTEX	R\$ 3,06	R\$ 3.121,20
2	255828-9	133123353	1540	UND	BARRA DE CANO PVC 60MM COM ANEL DE VEDAÇÃO 6 MT.	MULTILIT	R\$ 91,14	R\$ 140.355,60
3	21876-6	133122214	30	UND	CAP DE PVC RIGIDO SOLDAVEL COM DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM.	PLASTILIT	R\$ 11,60	R\$ 348,00
4	233654-5	133122209	315	UND	COLAR DE TOMADA - DE EM PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60MM COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA DE 3/4, DE ACORDO COM A CONFORME NORMAS DA ABNT.	IPAL	R\$ 13,29	R\$ 4.186,35
5	00010750	133122213	27	UND	CRUZETAS 60 MM COM ANEL DE VEDAÇÃO.	AMANCO	R\$ 47,57	R\$ 1.284,39
6	94342-8	133122216	315	UND	KIT CAVALETES 3/4 PARA HIDROMETRO. TEM COMO FUNÇÃO PROMOVER A CONDUÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM TRECHO DE TUBULAÇÃO COMPREENDIDO ENTRE O PONTO DE DERIVAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E O HIDRÔMETRO.	HIFER	R\$ 83,92	R\$ 26.434,80
7	0007038	133122215	22	UND	LUA DE CORRER PVC COM ANEL 60MM. A LUA DE CORRER PVC É DE FÁCIL APLICAÇÃO PARA UNIR TUBOS DO MESMO DIAMETRO. BENEFÍCIOS: AO UTILIZAR A LUA PVC O CLIENTE IDENTIFICA A FACILIDADE NO MANUSEIO, COM INSTALAÇÃO PRÁTICA E RÁPIDA.	ASPERBRAS	R\$ 22,24	R\$ 489,28
8	00030893	133122212	3000	MT	MANGUEIRA PEAD. O TUBO PEAD POSSUI UMA MAIOR GAMA DE VARIAÇÕES DE DIAMETRO E CLASSES DE PRESSÃO. SOMA-SE TAMBÉM BAIXO EFEITO DE INCRUSTAÇÃO E RUGOSIDADE. SÃO TAMBÉM MAIS FLEXÍVEIS DO QUE TUBOS COMUNS.	POLIERG	R\$ 22,24	R\$ 66.720,00
9	00019658	133122211	110	UND	UNIÃO PEAD 3/4. UNIÕES DE COMPRESSÃO SERVEM PARA UNIR 2 TUBOS EM PEAD DE MESMA BITOLA, DE FORMA MECÂNICA, SEM NECESSIDADE DE COLA OU QUALQUER MÁQUINA.	KALTEX	R\$ 2,51	R\$ 276,10
10	166150-7	115467	150	ROLO	VEDA ROSCA 18 x 25 MTS. A FITA VEDA ROSCA TIGRE É USADA PARA VEDAR JUNTAS ROSCÁVEIS (PVC, CPVC OU METAL), TANTO PARA INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA COMO QUENTE.	MULTIFITA	R\$ 5,02	R\$ 753,00
TOTAL GERAL							R\$243.968,72	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGAO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

UNID.: 02 – URBANISMO.

PROJ. ATIV.: 2.052 – MANUTENÇÃO E ENGARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO.

COD. RED.: 1235 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.0000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos dos itens, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irrevogável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETÁRIA	SERVIDOR	PORTARIA
SECRETÁRIA DE OBRAS	RUI FERREIRA JORGE	284/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 019/2020** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI

CNPJ: 33.540.866/0001-44

REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS EDUARDO MACEDO

RG: 7.515.044-0 SSP/PR E CPF: 004.959.389-71

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA 284/2020 ADM DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal, abaixo qualificados como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR
SECRETÁRIA DE OBRAS	RUI FERREIRA JORGE

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	160/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	33.540.866/0001-44	R\$ 243.968,72
OBJETO	AQUISICÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICO, MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DAS VILAS RURAIS PERTENCENTES A CIDADE DE CONFRESA- MT, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	24/09/2020 A 24/09/2021		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de setembro de 2020.

RONIO CON-

DÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 173/2020**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JANE DA SILVA MARTINS**, portador da cédula de identidade sob o nº 8511404, expedida pela SSP/MT e do CPF: 594.464.981-04, lotado na Secretaria de Ação Social, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **062/2020**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 573/2020**

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021."

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus Órgãos e entidades da Administração Direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Artigo 2º – A Receita do Município é estimada em **R\$ 25.280.400,00 (Vinte e Cinco Milhões, Duzentos e Oitenta Mil e Quatrocentos Reais)**, na forma da legislação em vigor, para a Administração Direta, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$: 1.725.000,00
Receita de Contribuições	R\$: 754.000,00
Receita Patrimonial	R\$: 200.000,00
Receita de Serviços	R\$: 150.000,00
Transferências Correntes	R\$: 24.198.400,00
Outras Receitas Correntes	R\$: 100.000,00
(-) Deduções da Receita Corrente para Formação do FUN-DEB	R\$: 3.292.000,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	R\$: 25.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$: 23.810.400,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	R\$: 10.000,00
Transferências de Capital	R\$: 800.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$: 810.000,00

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Receitas de Contribuições	R\$: 660.000,00
TOTAL GERAL	R\$: 25.280.400,00

Artigo 3º – A Despesa do Município é fixada na forma dos Anexos a esta Lei em R\$. 25.280.400,00 (Vinte e Cinco Milhões, Duzentos e Oitenta Mil e Quatrocentos Reais), para a Administração Direta, que será realizada segundo a discriminação dos Quadros de Trabalho e Natureza de Despesas, que estão assim desdobrados:

I – POR CATEGORIA ECÔNOMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$: 22.968.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$: 1.732.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$: 80.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	R\$: 500.000,00
TOTAL	R\$: 25.280.400,00

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO

Legislativo	R\$: 1.020.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$: 1.307.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$: 1.980.000,00
Secretaria Municipal de Administração – RPPS	R\$: 853.400,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$: 5.510.000,00
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	R\$: 683.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$: 6.135.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	R\$: 1.408.000,00
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Sustentado	R\$: 1.185.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$: 3.967.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	R\$: 652.000,00
Reserva de Contingência	R\$: 80.000,00
Reserva de Contingência - RPPS	R\$: 500.000,00
TOTAL	R\$: 25.280.400,00

III – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01-Legislativa	R\$: 1.020.000,00
03 –Essencial a Justiça	R\$: 160.000,00
04-Administração	R\$: 3.527.000,00
08-Assistência Social	R\$: 1.408.000,00
09-Previdência Social	R\$: 1.353.400,00
10-Saúde	R\$: 6.135.000,00
12-Educação	R\$: 5.510.000,00
13-Cultura	R\$: 428.000,00
15-Urbanismo	R\$: 2.352.000,00
17-Saneamento	R\$: 340.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$: 100.000,00
20-Agricultura	R\$: 1.085.000,00
25-Energia	R\$: 105.000,00
26-Transporte	R\$: 1.170.000,00
27-Desporto e Lazer	R\$: 255.000,00
28-Encargos Especiais	R\$: 252.000,00
99-Reserva de Contingência – Prefeitura	R\$: 80.000,00
TOTAL	R\$: 25.280.400,00

IV – POR SUBFUNÇÕES

031-Ação Legislativa	R\$: 1.020.000,00
092 – Representação Judicial e Extrajudicial	R\$: 160.000,00
122-Administração Geral	R\$: 4.877.000,00
123-Administração Financeira	R\$: 400.000,00
241-Assistência ao Idoso	R\$: 40.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R\$: 10.000,00
243-Assistência à Criança e Adolescente	R\$: 188.000,00
244-Assistência Comunitária	R\$: 1.030.000,00
272-Previdência do Regime Estatutário	R\$: 1.123.400,00
301-Atenção Básica	R\$: 2.360.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$: 2.885.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	R\$: 380.000,00
304-Vigilância Sanitária	R\$: 200.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	R\$: 130.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$: 270.000,00
361-Ensino Fundamental	R\$: 4.160.000,00
363 – Ensino Profissional	R\$: 10.000,00
364-Ensino Superior	R\$: 35.000,00
365-Educação Infantil	R\$: 880.000,00
392-Difusão Cultural	R\$: 428.000,00
423 – Assistência aos Povos Indígenas	R\$: 15.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R\$: 395.000,00
452-Serviços Urbanos	R\$: 1.695.000,00
482-Habitação Urbana	R\$: 62.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	R\$: 340.000,00
542 – Controle Ambiental	R\$: 100.000,00
606-Extensão Rural	R\$: 80.000,00
661 – Promoção Industrial	R\$: 145.000,00
695 - Turismo	R\$: 80.000,00
751-Conservação de Energia	R\$: 105.000,00
782-Transporte Rodoviário	R\$: 1.170.000,00
813 – Lazer	R\$: 175.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$: 20.000,00
846-Outros Encargos Especiais	R\$: 232.000,00
999-Reserva de Contingência (Prefeitura)	R\$: 80.000,00
TOTAL	R\$: 25.280.400,00

V – POR PROGRAMAS

0001-Processo Legislativo	R\$: 1.020.000,00
0002-Administração Superior	R\$: 985.000,00
0003-Apoio as Comunidades Indígenas	R\$: 17.000,00
0004-Sistema de Controle Interno	R\$: 305.000,00
0005-Administração Geral	R\$: 1.930.000,00

0006-Suporte Financeiro	R\$: 50.000,00
0007-Encargos Especiais	R\$: 252.000,00
0008-Gestão Financeira e Tributária	R\$: 400.000,00
0009-Apoio Administrativo ao RPPS	R\$: 230.000,00
0010-Regime Próprio de Previdência Social	R\$: 623.400,00
0011-Reserva de Contingência do RPPS	R\$: 500.000,00
0012-Ensino Fundamental – 06 a 14 anos	R\$: 2.155.000,00
0013-Apoio ao Ensino Superior	R\$: 35.000,00
0014-Apoio ao Ensino Médio	R\$: 10.000,00
0015-Educação Indígena	R\$: 100.000,00
0016-Merenda Escolar	R\$: 270.000,00
0017-Educação Básica Pública	R\$: 2.735.000,00
0018-Educação da Criança de 0 a 5 anos	R\$: 205.000,00
0019-Desenvolvimento Cultural	R\$: 278.000,00
0020-Promoção de Eventos Culturais	R\$: 150.000,00
0021-Incentivo ao Desporto e Lazer	R\$: 75.000,00
0022-Prom. ou apoiar a Realização de Competições	R\$: 100.000,00
0023-Atenção Básica	R\$: 2.360.000,00
0024-Gestão do SUS	R\$: 180.000,00

0025-Média e Alta Complexidade	R\$: 2.885.000,00
0026-Vigilância Sanitária	R\$: 200.000,00
0027-Vigilância em Saúde	R\$: 130.000,00
0028-Assistência Farmacêutica	R\$: 380.000,00
0029-Gestão Social, Trabalho e Cidadania	R\$: 1.125.000,00
0030-Apoio a Pessoa Idosa	R\$: 40.000,00
0031-Apoio ao Portador de Necessidades Especiais	R\$: 10.000,00
0032-Apoio a Crianças, Adolescentes e Jovens	R\$: 188.000,00
0033- IGD – Índice de Gestão Descentralizada	R\$: 20.000,00
0034-FUPIS – Investimentos Sociais	R\$: 10.000,00
0035-Desenvolvimento da Agricultura	R\$: 860.000,00
0036-Apoio ao Desenvolvimento Rural	R\$: 225.000,00
0037-Proteção ao Meio Ambiente	R\$: 100.000,00
0038-Administração de Obras e Serviços Públicos	R\$: 1.895.000,00
0039-Planejamento Urbano	R\$: 457.000,00
0040-Iluminação Pública	R\$: 105.000,00
0041-Conservação de Estradas de Rodagem	R\$: 1.170.000,00
0042-Saneamento	R\$: 340.000,00
0043-Apoio Assistencial ao Indígena	R\$: 15.000,00
0044-Desenvolvimento Turístico	R\$: 80.000,00
0099-Reserva de Contingência – (Prefeitura)	R\$: 80.000,00
TOTAL	R\$: 25.280.400,00

Artigo 4º. – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R\$ 8.896.400,00 (Oito Milhões, Oitocentos e Noventa e Seis Mil e Quatrocentos Reais), conforme discriminação:

I – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$: 1.210.000,00
II - Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	R\$: 188.000,00
III – FUPIS – Fundo Municipal de Investimentos Sociais	R\$: 10.000,00
IV – Fundo Municipal de Saúde	R\$: 6.135.000,00
V – Fundo Municipal de Previdência Social	R\$: 1.353.400,00
TOTAL	R\$: 8.896.400,00

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução orçamentária, créditos suplementares em até 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei, nos termos do artigo 7º, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº. 4320/64, e, inciso V do artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 6º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a realizar no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 7º - O custeio parcial de despesas de outras esferas do Poder Público, à conta do Poder Executivo Municipal obedecerá aos dispositivos do artigo 22 Lei nº 570, de 05 de agosto de 2020, correndo as despesas à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal.

Artigo 8º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 24 de setembro de 2020.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

PREFEITA MUNICIPAL

**PORTARIA/DECRETO
COVID-19: EDITAL COMPLEMENTAR 002 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2020**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, por intermédio da Secretaria de Administração, em decorrência da autorização contida na Lei Municipal nº 172/2005 e considerando os Decretos Municipais nº 014/2020 e 016/2020 e 25/2020, **DIVULGA o RESULTADO FINAL** das provas de títulos, referente ao Teste Seletivo Simplificado, aberto através do Edital de Teste Seletivo Simplificado Nº 003/2020, conforme abaixo discriminado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	FORMAÇÃO ACADEMICA	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	TOTAL

1º	VERA LUCIA BATISTA	4 PONTOS	-	10 PONTOS	14 PONTOS
2º	ODILIA GORETE BARROS DE ASSUNÇÃO	04 PONTOS	-	06 PONTOS	10 PONTOS

MÉDICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	FORMAÇÃO ACADEMICA	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	TOTAL
1º	RUTHANE DE AMORIM MAZUY	-	10 PONTOS		10 PONTOS
2º	SALVADOR DIAS VIEIRA NETO	02	-	-	02 PONTOS

I – Fica definido o prazo de 1(um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do item 8 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2020, contado a data da publicação desse Edital;

II – os recursos deverão ser encaminhados pra Comissão Examinadora, através do e-mail: administracao@conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste/MT, 22 de setembro de 2020**Maria Lúcia de Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

Maria Conceição de Freitas

Presidente da Comissão Examinadora

Walkiria Fernanda Marcelino de Souza

Membro da Comissão Examinadora

Maria Da Gama Souza

Membro da Comissão Examinadora

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 172/2020**

“Nomear servidor para o cargo em comissão que especifica”.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **VIVIAN DA CONCEIÇÃO ROCHA**, portadora da cédula de identidade nº 34.867.954-3 expedida pela SSP – SP e do CPF 006.329.071-50, para exercer em comissão o cargo de **Diretor de Divisão de Programa Assistencial**, a partir 04 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2020.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
COVID-19: LEI Nº 574, DE 24 DE SETEMBRO 2020.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar programa e substituir programa do Crédito Especial autorizado pela Lei 566/2020.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar programa 0045 – COVID-19 e substituir o programa 0024 – Gestão do SUS nas dotações orçamentárias do Crédito Especial criado pela Lei 566/2020, pelo programa ora criado, conforma segue:

Programa 045 – COVID 19**Atender as despesas destinadas ao combate a Pandemia COVID 19****Descrição Anterior:**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0024 - GESTÃO DO SUS

Projeto/Atividade: 2.083 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19

Financiamento de ações e serviços como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Corona vírus.

Descrição Atual:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0045 - COVID-19

Projeto/Atividade: 2.083 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19

Financiamento de ações e serviços como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Corona vírus.

Parágrafo Único. Fica autorizado ao Executivo Municipal incluir nas peças de planejamento vigentes PPA, LDO e LOA, o programa ora criado, fazendo a respectiva substituição nas dotações criadas pela Lei 566/2020, assim como suplementar as dotações e ou incluir novas fontes de recurso, caso haja necessidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 24 de setembro de 2020.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO 029.2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 750 /2020

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, teve como vencedora a empresa JOAO BATISTA ALVES MIRANDA 30098270915, CNPJ 18.886.752.0001.67, que venceu o item licitado – marmitex, com o valor unitário de R\$ 13,39 (treze reais e trinta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 54.899,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais). Os itens registrados serão requisitados conforme a necessidade do município.

Conquista D'Oeste, 24 de setembro de 2020.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 008/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.122/2019 de 02 de outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, das empresas **CLASSIFICADAS** referente **CONCORRÊNCIA Nº 008/2019**, processo administrativo nº 086.835/2019, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO A SUPERVISÃO E/OU ACOMPANHAMENTO E/OU FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA, OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA AVENIDA CONTORNO LESTE E IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS DE ARTES ESPECIAIS NA AVENIDA MANOEL JOSÉ DE ARUDA (CONHECIDA COMO AV. BEIRA RIO, EM SUA INTERSECÇÃO COM A AVENIDA DR. PARANÁ) E NA AVENIDA EDNA MARIA DE ALBUQUERQUE AFFI (CONHECIDA COMO AV. DAS TORRES, EM SUA INTERSECÇÃO COM A AVENIDA ÉRICO PREZA), NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

A sessão de Abertura dos envelopes das **Propostas de Preços**, será no dia **29/09/2020 às 09h00min**.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações/auditório, localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

CONTATO: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão –SAELC/SMGe – SOMENTE pelo e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

Cuiabá, 24 de setembro de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

RESULTADO FINAL CONVITE Nº 020/2020/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058.768/2020

ARSEC/021/2020

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CUIABÁ – ARSEC, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 1.122/2019, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 02 de Outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **CONVITE Nº 020/2020/PMC**, que tem por objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de protocolo das cargas do Sistema APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, totalizando 15 (quinze) Cargas anuais, sendo: 01 (uma) carga das Peças de Planejamento; 01 (uma) Carga Inicial; 12 (doze) Cargas Mensais (Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Contratos, Convênios, Patrimônio e Administrativo) de Janeiro até Dezembro; 01 (uma) Carga contábil do encerramento do exercício; e as Cargas Imediatas (Processos Licitação e Concursos), da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados – ARSEC, conforme especificações descritas no edital e anexos.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
INFO PLUS SISTEMA GESTÃO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS LTDA	06.041.000/0001-16	R\$ 77.142,86
VALOR POR EXTENSO: (setenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)		

Cuiabá, 23 de Setembro de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 020/2020/PMC

ARSEC/021/2020

O Diretor Presidente Regulador da AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CUIABÁ – ARSEC, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a empresa **INFO PLUS SISTEMA GESTÃO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS LTDA**, no valor total de **R\$ 77.142,86** (setenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos) o **CONVITE Nº 020/2020/PMC**, do procedimento licitatório nº 058.768/2020 -cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de protocolo das cargas do Sistema APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, totalizando 15 (quinze) Cargas anuais, sendo: 01 (uma) carga das Peças de Planejamento; 01 (uma) Carga Inicial; 12 (doze) Cargas Mensais (Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Contratos, Convênios, Patrimônio e Administrativo) de Janeiro até Dezembro; 01 (uma) Carga contábil do encerramento do exercício; e as Cargas Imediatas (Processos Licitação e Concursos), da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados – ARSEC, conforme especificações descritas no edital e anexos.**

Cuiabá, 23 de Setembro de 2020.

ALEXANDRO ADRIANO LISANDRO DE OLIVEIRA

DIRETOR PRESIDENTE REGULADOR – ARSEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 010/2020**

O prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado, perfazendo o valor total de R\$ 44.934,49 (Quarenta e quatro mil, noventa e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos) à Empresa J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ Nº 00.277.059/0001-21, e **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 010/2020, tipo menor preço por empreitada por preço global, cujo objeto é Construção Civil, para a execução de obra de construção de muro e depósito de lixo, no cemitério municipal Tiãozinho da Água, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Curvelândia - MT, 24 de setembro de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA

CNPJ: 03.722.632/0001-57

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em engenharia para execução de Obras de Pavimentação Asfáltica tipo TSD – Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem superficial, sinalização e passeio público, em 4.460,03 M², nas ruas São Bernardo, rua O, rua J, e avenida dos Trabalhadores, incluindo os limpa-rodas, no Município de Curvelândia - MT.

Vigência do contrato: 28/09/2020 à 26/10/2020.

Tomada de Preços nº 006/2019.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA sr. FERNANDO GIACOMAZZI CAMPESATTO.

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 08/10/2020 às 08h30min, a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2020, do tipo “Menor Preço por Item”, exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de produtos químicos para serem utilizados no tratamento e desinfecção de água deste município. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 24 de setembro de 2020.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: GREEN FARMACÊUTICA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 03.411.908/0001-86.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de insumos, materiais e equipamentos hospitalares, para atender as necessidades da unidade básica de saúde deste município.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
04	065.015.541	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - (ACIDO OLEICO, LINOLEICO, PALMITICO) + VIT A + VITA E + LECITINA DE SOJA, LOCAO OLEOSA, FRASCO 100 ML Marca: TROL	UN	350	3,00	1.050,00
08	065.929.020	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA COM CALIBRE 25 X 6,0 CM, COM CORPO AÇO INOX BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUCADA, PROTETOR DE ENCAIXA FIRME, EMBALAGEM ESTERIL Marca: SOLIDOR	UN	10000	0,10	1.000,00
15	065.037.018	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DE-SINFETANTE Marca: TUPÍ	UN	500	9,52	4.760,00
16	065.628.114	ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. Marca: NATHALYA	UN	400	13,50	5.400,00
20	065.528.316	ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE (10CMX1,8M), BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056 Marca: ERIMAX	UN	4500	1,85	8.325,00
34	065.015.175	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL 250 ML, FORMA DE APRESENTACAO SISTEMA FECHADO Marca: SANOBOL	UN	10000	3,30	33.000,00
35	065.929.039	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 09% FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL 500 ML SISTEMA FECHADO. Marca: EQUIPLEX	UN	5000	3,75	18.750,00
38	065.015.157	COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 06 UI/G + 001 G/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO TUBOVIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Marca: ABBOTT	UN	260	16,75	4.355,00

58	065. 929. 017	DISPOSITIVO INTRAVENOSO - DISPOSITIVO INTRAVENOSO P/ACESSO PERIFERICO C/CATETER EXTERNO, CONFECCIONADO EM TEFLON, SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXIVEL, ATOXICO, C/CAMARA DEREFLUXO SANGUINEO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM PROTETOR DE ENCAIXE, ESTERIL, TIPO CATETER N° 22. Marca: MEDIX	UN	6000	1,30	7.800,00
89	065. 929. 012	FRASCO PLASTICO - DO TIPO RECIPIENTE NUTRICAO ENTERAL, TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALCA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, ESTERIL, ATOXICO, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: BIOBASE	UN	5000	1,05	5.250,00
90	065. 928. 657	GAZE - COMPRESSA DE GAZE ESTERILIZADA, FIO 13, PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, MEDINDO 7,5X 7,5CM QUANDO DOBRADA, PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: AMERICA	UN	800	8,50	6.800,00
121	065. 528. 404	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM NAO TECIDO, A BASE DE FIBRAS DE RAYON, PREGAS HORIZONTAIS, COM TRES CAMADAS, HIPOALERGICAS, FILTRANTES, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE, ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M. SAUDE CX C/ 100 UND Marca: BLOKER	CX	100	163,80	16.380,00
142	065. 528. 553	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO COM 5 CC COM AGULHA, ESTERIL, COM CAPACIDADE, APRESENTANDO RIGIDEZ E 5 ML, EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CORPO COM APIROGENICO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO, EMBOLO GRAU DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO, BICO ESCALA DE GRADUACAO MILIMETRADA VISIVEL, COM ANEL DE RETENCAO, FLANGE ANATOMICO, EMBOLO DEBORRACHA COM PISTAO LUBRIFICADO, COM ADAPTADOR SEM ROSCA, COM CAPACIDADE DE EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICO OU COM FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CON-TENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, E REGIS-TRO NO MINISTERIO DA SAUDE. CX COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	UN	11000	0,22	2.420,00
148	065. 132. 290	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SOLUCAO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% - 250ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ALCA DE SUSTENCAO RESIS-TENTE A PRESSAO E TRACAO Marca: SANOBIO	UN	3000	2,80	8.400,00
167	065. 007. 134	SOROLOGICO FISIOLÓGICO 250 ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ES-TAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RE-SISTENTE A PRESSAO E TRACAO. Marca: EQUIPLEX	UN	3000	2,67	8.010,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$						131.700,00

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data: 22 de setembro de 2020.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Alessandro Jeferson Padilha.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 35.042.079/0001-06.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de insumos, materiais e equipamentos hospitalares, para atender as necessidades da unidade básica de saúde deste município.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QT.	R\$ UNIT.	R\$ TO-TAL
01	065. 328. 843	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL ESPECIFICA P/ISOLAMENTO RESPIRATORIO, FECHADA, TIPO PERSONAL RESPIRADOR, SELO DE GARANTIA CDC NIOSH(N95), FILTRO C/ 95% EFICIENCIA OU MAIS, P/PARTIC. MAIORES QUE 0.3 MICROMETROS, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXACAO E PERFEITO AJUSTE FACIAL CX C/ 50UN Marca: aliance	UN	3000	16,00	48.000,00
02	065. 328. 843	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL ESPECIFICA P/ISOLAMENTO RESPIRATORIO, FECHADA, TIPO PERSONAL RESPIRADOR, SELO DE GARANTIA CDC NIOSH(N95), FILTRO C/ 95% EFICIENCIA OU MAIS, P/PARTIC. MAIORES QUE 0.3 MICROMETROS, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXACAO E PERFEITO AJUSTE FACIAL CX C/ 50UN Marca: aliance	UN	1000	16,00	16.000,00
07	065. 221. 684	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA COM CALIBRE 20 X 5,5 CM, COM CORPO ACO INOX BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUCADA, PROTETOR DE ENCAIXA FIRME, EMBALAGEM ESTERIL Marca: labor import	UN	15000	0,13	1.950,00
10	065. 038. 532	AGULHA PARA PUNCAO DESCARTAVEL-- EM MATERIAL ATOXICO, APIROGENICO ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, ATOXICA, HASTE PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE, CALIBRE 25X7, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, ISENTO DE REBARBAS, SEMI-IMPLANTAVEL, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO EM OBEDECENDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L8078/90, PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- MINISTERIO DA SAUDE, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A INDIVIDUAL, TRANSPARENTE Marca: solidor	UN	10000	0,08	800,00
11	065. 038. 533	AGULHA PARA PUNCAO DESCARTAVEL - EM MATERIAL ATOXICO, APIROGENICO ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, ATOXICA, HASTE PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE, CALIBRE 13X4,5, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, ISENTO DE REBARBAS, SEMI-IMPLANTAVEL, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO EM OBEDECENDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L8078/90, PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- MINISTERIO DA SAUDE, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A INDIVIDUAL, TRANSPARENTE Marca: sr	UN	15000	0,07	1.050,00
21	065. 528. 308	ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE (12CMX4,5M), BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056 Marca: erimar	UN	6000	0,90	5.400,00
22	065. 528. 315	ATADURA DE CREPE - EM CREPE EM ALGODAO 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, ESTERIL, COM DIMENSAO DE 30,0CM X 1,80M, COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO	UN	2500	1,06	2.650,00

		DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 14056 Marca: erimar				
24	065. 929. 044	AVENTAL DESCARTAVEL - JALECO AVENTAL CIRURGICO, TAMANHO UNICO, EM FALSO TECIDO (TIPO JALECO) NA COR BRANCA, MANGA LONGA, 100% POLIPROPILENO, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT. CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE Marca: anapolis	UN	5000	13,00	65.000,00
31	065. 929. 023	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON, 24 G, PERIFERICO, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES, CAMARA DE REFLUXO CRISTALINA, TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL. COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA ATENDENDO A NR32. Marca: solidor	UN	25000	0,98	24.500,00
36	065. 015. 177	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 09%FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL 100ML SISTEMA FECHADO Marca: equiplex	UN	13000	3,75	48.750,00
39	065. 039. 369	COLAR CERVICAL - PLASTICO FLEXIVEL COM APOIO MENTONIANO,DE ALTA DENSIDADE,ESTOFADO NAS BORDAS,FECHO EM VELCRO,COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA,,TAMANHO MEDIO Marca: resgate sp	UN	150	14,04	2.106,00
40	065. 039. 370	COLAR CERVICAL - PLASTICO FLEXIVEL COM APOIO MENTONIANO,DE ALTA DENSIDADE,ESTOFADO NAS BORDAS,FECHO EM VELCRO,COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA,,TAMANHO PEQUENO Marca: resgate sp	UN	80	14,04	1.123,20
47	065. 138. 398	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODAO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM2, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS, 91 CM X 91 M, COM PESO MINIMO DE 2.111 G (CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14108). Marca: erimar	UN	1500	28,99	43.485,00
59	065. 929. 035	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 23, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CX C/ 100 UNID Marca: descarpack	CX	20	21,029	420,58
60	065. 929. 036	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 25, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CX C/ 100 UNID Marca: descarpack	CX	10	26,50	265,00
66	065. 221. 021	EQUIPO - PARA NUTRICAO ENTERAL, EM PVC, CAMARA FLEXIVEL/FILTRO DE AR EMBALAGEM INDIVIDUAL,ESTERILIZADO Marca: descarpack	UN	5000	1,278	6.390,00
68	065. 021. 361	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS - PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS, CONSTITUIDO DE PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLASTICA, CAMARA MACROGOTAS, TUBO CONECTOR E ADAPTADOR LUER E, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISAO, COMPRIMENTO MINIMO DE 150CM, INJETOR LATERAL, EQUIPO SORO MACROGOTAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE Marca: descarpack	UN	4000	1,14	4.560,00
69	065. 428. 437	ESCOVA GINECOLOGICA - ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL, COM 100 UND Marca: cral	UN	3000	0,21	630,00
70	065. 038. 774	ESFIGMOMANOMETRO - COLUNA DE MERCURIO, APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, COM BRACADEIRA (S) ADULTO E INFANTIL, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 20 A 300MM DE HG PRECISO E DE FACIL LEITURA,PARTEINF.EM LIGA DE TITANIO/SUP.PLASTICO ALTO IMPACTO, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA COM VALVULA DIANTEIRA C/REGULADOR DE FLUXO E VALVULA TRASEIRA DE METAL C/FILTRO, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) DE ALGODAO FECHO EM VELCRO Marca: premiun	UN	120	73,41	8.809,20
71	065. 038. 789	ESFIGMOMANOMETRO - EM CORPO DE DURALUMINIO ANODIZADO COM COLUNA DE MERCURIO, APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, COM BRACADEIRA (S) ADULTO E INFANTIL, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 00 A 300 MM/HG PRECISO E DE FACIL LEITURA, COM RESOLUCAO DE MM/HG, COM PERA COM VALVULA DE METAL QUE PERMITA RETENCAO E ESVAZIAMENTO DE AR,PERA E TUBOS CONECTORES EM BORRACHA, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) DE TECIDO RESISTENTE DE ALGODAO COM FECHO EM VELCRO TAMANHO ADULTO. CONFORME EDITAL. Marca: premiun	UN	50	69,30	3.465,00
72	065. 038. 759	ESFIGMOMANOMETRO (ADULTO) - TIPO ADULTO, COM BRACADEIRA DE NYLON, COM FECHO DE METAL,, COM A APROVACAO E CALIBRACAO DO INMETRO Marca: premiun	UN	20	75,75	1.515,00
76	065. 041. 063	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.2 (MEDIO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ. N.1 DE 23/01/96 - M.S Marca: cral	UN	1500	1,03	1.545,00
78	065. 328. 154	ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR EM ACO INOX FLEXIVEL NA CURVATURA DO TUBO "Y", AUSCULTADOR DUPLO EM ACO INOX COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, TAMANHO ADULTO, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO RESISTENTE E FLEXIVEL, COM OLIVAS DE PLASTICO RESISTENTE S/REBARBAS Marca: premiun	UN	40	31,501	1.260,04
80	065. 328. 669	FIO DE SUTURA MONONYLON - CALIBRE, N.4-0, COM AGULHA CUTICULAR 3/8 DE CIRCUNFERENCIA 2,0 CM Marca: shalon	CX	15	53,511	802,665
82	065. 929. 029	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO 0, PRETA, 75 CM, COM AGULHA ,3/8 CIRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTERIL Marca: shalon	UN	15	44,254	663,81
83	065. 929. 009	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO- CLASSE II, NAO ABSORVIVEL, 45CM COM AGULHA DE 2,5, NUMERO 5-0 CAIXA COM 24 UNIDADES. Marca: shalon	UN	15	37,859	567,885
87	065. 929. 032	FITA MICROPOROSA - 5,0CM X 10M – FITA CIRURGICA, CONTITUIDA DE RAYON VISCOSO NAO TRANCADO, POROSO, SUFICIENTE, ADESIVA IMPREGNADA DE SUBSTANCIA A BASE DE ETHER SINTETICO, QUIMICAMENTE INERTE, MEDINDO 50 M DE LARGURA X 10 M DE COMPRIMENTO, HIPOALERGENICO, CONTANDO NA EMBALAGEM DADOS DE ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE Marca: missner	UN	100	4,68	468,00
91	065. 515. 402	GEL DE CONTATO - CARACTERISTICAS SEM ELETROLITOS ESSENCIA E CORANTEUSO EM ULTRASSONOGRAFIAFORMA FARMACEUTICA GELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO APLICADORVIA DE ADMINISTRACAO TOPICA, 1000G Marca: carbogel	UN	50	10,658	532,90
93	065. 015. 337	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, AMPOLA COM 10 ML Marca: samtec	UN	4000	0,362	1.448,00
94	065. 015. 333	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA Marca: samtec	UN	4000	0,374	1.496,00

95	065.532.012	GLICOSE SORO - A 5 %, INJETAVEL (SISTEMA FECHADO), BOLSA PLASTICA 250 ML, PARENTE-RAL Marca: jp	UN	2500	2,76	6.900,00
96	065.929.038	GLICOSE SORO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA COM 500ML,VIA INJETAVEL Marca: jp	UN	3000	3,40	10.200,00
102	065.038.375	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 24, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: advantive	UN	20	44,805	896,10
108	065.033.184	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2%, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA/TUBO COM 30 G, VIA TOPICA. Marca: pharlab	UN	70	3,301	231,07
110	065.528.371	LUVA CIRURGICA - DE SILICONE, COM TEXTURA, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATOXICO, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, COM ACABAMENTO NO PUNHO, NUMERO 7,5, ESTERIL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO E OU FILME, NUMERACAO TERMOPLASTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, EMBALADA AOS PARES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, VALIDADE E REGISTRO NO M.S., O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANUAL DO LAB. DE CUMPRIMENTO DA NBR 13391. CX COM 100 UNIDADES Marca: sanro	UN	2000	1,39	2.780,00
111	065.528.376	LUVA CIRURGICA - EM SILICONE, COM TEXTURA UNIFORME, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATOXICO, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, COM ACABAMENTO NO PUNHO, NUMERO 7,0, ESTERIL, EMBALADAS, AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E OU FILME, QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA VALIDADE/ FABRICACAO E PROCEDENCIA. REGISTRO MS. CX COM 100 UNIDADES Marca: sanro	UN	2000	2,787	5.574,00
124	065.124.842	OLEO MINERAL PURO - 100%, OLEO, FRASCO COM 100 ML Marca: farmace	UN	100	3,404	340,40
140	065.929.037	SERINGA DESCARTAVEL - CAPACIDADE PARA 10 ML, SEM AGULHA, ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM GRADUACAO EXTERNA DE BOA VISUALIZACAO, ESCALA DE GRADUACAO A CADA 1ML E SUBDIVISAO A CADA 0,2ML, BICO LUER SLIP (TIPO LISO) CENTRAL OU LATERAL, EMBOLO COM FORMATO ANATOMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATOXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA A SERINGA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE, EM CUMPRIMENTO A NR32 E NORMAS DO INMETRO, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. C/ 100 UNIDADE. Marca: sr	UN	8000	0,356	2.848,00
141	065.021.279	SERINGA DESCARTAVEL - CAPACIDADE PARA 20 ML, SEM AGULHA, ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM GRADUACAO EXTERNA DE BOA VISUALIZACAO, ESCALA DE GRADUACAO A CADA 1ML E SUBDIVISAO A CADA 0,2ML, BICO LUER SLIP (TIPO LISO) CENTRAL OU LATERAL, EMBOLO COM FORMATO ANATOMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATOXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA A SERINGA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE, EM CUMPRIMENTO A NR32 E NORMAS DO INMETRO, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA CX C 100 UNID. Marca: sr	UN	8000	0,55	4.400,00
143	065.528.424	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENIO INTEGRADO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO ENROSCAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 10 ML, COM AGULHA 25 X 7 MM, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS Marca: sr	UN	8000	0,393	3.144,00
144	065.528.518	SERINGA DESCARTAVEL - HIPODERMICA, EM PLASTICO, ATOXICO, INTEGRADO E TRANSPARENTE, DISPOSITIVO TIPO RETRATIL, TRAVA DE SEGURANCA (CONFORME NR 32) APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, ESCALA COM GRAVACAO INDELEVE COM NUMEROS LEGIVEIS E INALTERADOS ATE O MOMENTO DA APLICACAO, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA COM PISTAO LUBRIFICADO NA PONTA, BICO CENTRAL LUER SLIP ISENTA DE LATEX, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 1ML POR 100UI PARA INSULINA, COM AGULHA MEDINDO 13 X 4,5MM, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS Marca: sr	UN	12000	0,27	3.240,00
145	065.003.608	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL Marca: equiplax	UN	1000	4,47	4.470,00
147	065.132.057	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SOLUCAO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% , 100ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO O LOTE, A DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ALCA DE SUSTENCAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO Marca: equiplax	UN	2500	2,60	6.500,00
149	065.929.016	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO 0,9 % SOLUCAO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, FRASCO COM 500 ML. Marca: equiplax	UN	4000	3,30	13.200,00
151	064.220.007	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO GLICOSADO 5% 250ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO. FRASCO DE 250 ML. Marca: equiplax	UN	1500	3,13	4.695,00
152	065.132.058	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO RINGER LACTATO, SOLUCAO PARA INFUSAO INTRAVENOSA, COM 250ML Marca: equiplax	UN	1500	2,69	4.035,00
177	065.128.955	TESTE AUTOCLAVE A VAPOR - BOWIE & DICK, SISTEMA PRE-VACUO P/BOMBA VACUO P/DETECCAO BOLHAS DE AR E GASES, DETALHES CONF. EDITAL Marca: clean up	UN	30	126,113	3.783,39
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$						372.890,24

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data: 22 de setembro de 2020.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Renan Fernando Leite.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
040/2020, COM REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO PARA PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE ENCAMINHADOS PARA A CIDADE DE CUIABÁ/MT PARA ATENDIMENTO ATRAVÉS DE T.F.D (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO)**, que se deu no dia 24/09/2020, onde não houve nenhum interessado no certame, sendo o mesmo declarado DESERTO. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 24 de Setembro de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105-2020**

OBJETO CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA CENTRALIZAR E PROCESSAR OS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE TODOS OS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATIVOS, INATIVOS, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES

VALOR TOTAL: 1.330.000,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) MESES

CONTRATADO: BANCO BRADESCO S.A

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106-2020**

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CONCESSIONÁRIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 20.000KM NO VEÍCULO VAN SPRINTER, PLACA RBS-4128 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT

VALOR TOTAL: R\$ 2.007,54 (DOIS MIL E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (TRINTA) DIAS

CONTRATADO: RODOBENS CAMINHÕES CUIABÁ S/A

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

**LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020.**

A Secretaria Municipal de Fazenda, através da Coordenação de Licitação e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato do Contrato Administrativo nº

102/2020. Data da Publicação: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 16 de Setembro de 2020 (Quarta-feira), na Edição nº 3.656 pag. 120.

Diamantino/MT, 24 de Setembro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107-2020**

OBJETO AQUISIÇÃO DE PERSIANA COM CAIXA BOX PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO, QUE ESTÁ ORGANIZANDO UMA ÁREA DE ISOLAMENTO PARA ATENDER OS PACIENTES

VALOR TOTAL: R\$7.900,00 (SETE MIL E NOVECIENTOS REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (TRINTA) DIAS

CONTRATADO: CLAUDIOMIRO DAL MAGRO 57287945053

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

**LICITAÇÃO
ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 22 DE SETEMBRO DE
2020, EDIÇÃO Nº 3.569, PÁGINA 135, REFERENTE AO EXTRATO DO
DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR
CONTRATO Nº 047-2019.****ONDE SE LÊ:**

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 047-2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA GROSSA COM RL 1C, NA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, REFERENTE AO LOTE 04

VALOR ACRESCIDO: R\$ 9.794,78 (NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

CONTRATADO: G. L COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 16 DE SETEMBRO DE 2020.

LEIA-SE:

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 047-2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA GROSSA COM RL 1C, NA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, referente aos lotes nº 02, 03 e 04

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS, PARA OS LOTES ACIMA MENCIONADOS.

CONTRATADO: G. L COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Diamantino/MT, 24 de Setembro de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DO 1º REVISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público a **REVISÃO CONTRATUAL**, do item subscrito **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020**, onde sagrou-se vencedora a empresa **CCAF COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR**, CNPJ nº 16.917.181/0001-55, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR RE-GISTRADO	VALOR REA-LINHADO
28149	CLORIDRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML INJETÁVEL 10ML	UN	R\$ 120,00	R\$ 42,61

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial do Municípios.

Diamantino /MT, 23 de Setembro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108-2020

OBJETO AQUISIÇÃO DE INSUMOS EMERGENCIAIS PARA A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 E AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS

VALOR TOTAL: R\$8.700,94 (OITO MIL SETECENTOS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (TRINTA) DIAS

CONTRATADO: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109-2020

OBJETO AQUISIÇÃO DE INSUMOS EMERGENCIAIS PARA A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 E AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS

VALOR TOTAL: R\$ 4.803,20 (QUATRO MIL OITOCENTOS E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (TRINTA) DIAS

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 047-2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA GROSSA COM RL 1C, NA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT, REFERENTE AO LOTE 04

VALOR ACRESCIDO: R\$ 9.794,78 (NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

CONTRATADO: G. L COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 16 DE SETEMBRO DE 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 097-2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NAS RUAS PADRE JOSÉ MATHIAS ORTH E RUA PADRE ALOYSIO PETRY NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADO: QUINTINO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 079-2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

CONTRATADO: WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 095/2018 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 095/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT

VALOR: R\$ 186.000,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL REAIS)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: DILVANA V. DE ACHAVAL - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH Nº 214/2020

O Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das funções legais que são conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e,

Concede mudança de Nível Salarial ao servidores e da outras providências.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder mudança de Nível Salarial, conforme Anexos VII a XIX da Lei nº 881/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários deste município referente ao mês **Setembro de 2020** a servidora abaixo relacionada:

MAT.	NOME	ANO DE POSSE	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO
078-1	Devanir de Souza	1999	C - 07 = R\$ 2.359,45	C - 08 = R\$ 2.463,56
129-1	Ismael Francisco Souza Pacheco	1996	A - 08 = R\$ 1.895,04	A - 09 = R\$ 1.975,10
3916-1	Ana Carolina Arrais de Carvalho	2014	B - 02 = R\$ 6.215,94	B - 03 = R\$ 6.567,76
2892-1	Eliane Campos da Silva	2011	C - 03 = R\$ 2.071,79	C - 04 = R\$ 2.182,77
1599-1	Kátia Simone Yonamine	2008	C - 04 = R\$ 7.822,19	C - 05 = R\$ 8.219,96
970-1	Miguelina Lucinda de Almeida	1996	A - 08 = R\$ 1.895,04	A - 09 = R\$ 1.975,10
3904-1	Amanda Campos de Almeida	2014	C - 02 = R\$ 1.839,00	C - 03 = R\$ 1.943,09

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Diamantino-MT, 23 de Setembro de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.366 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

DENOMINA DE “ANTÔNIO APARECIDO CHEREGATTI” (ANTÔNIO PASTELEIRO) A RUA PERIMETRAL DA RODOVIA MT-240, LOCALIZADA NO BAIRRO NOVO DIAMANTINO, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º-Fica denominada de “**ANTÔNIO APARECIDO CHEREGATTI**” (**ANTÔNIO PASTELEIRO**) à Rua Perimetral da Rodovia MT-240, localizada no Bairro Novo Diamantino, tendo início na Rua das Acácias e término na Rua Paracelso Marcondes, no Município de Diamantino - MT.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino - MT, 22 de Setembro de 2020.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

COORDENADAS

Início: 14°37'82.28"S 56°38'04.61"O

Fim: 14°37'76.20"S 56°37'86.50"O

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 222/2020 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 222/2020 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA PORTARIA Nº 219/2020 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.489/2017 de 08 de março de 2017,

- Considerando a necessidade de recompor membros representantes do Poder Executivo do Conselho Municipal do FETHAB;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear os membros do **Conselho Municipal do FETHAB** composto pelos representantes do Poder Executivo, Poder Legislativo e da Sociedade Civil Organizada.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

1 – Francisco Guedes Neto

2 – Valmir Alves de Jesus

3 – Dionei Pereira Bueno

4 - Luiz Castro de Souza

5 – Stilman Julio Fernandes

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO::

6 - João Lúcio Gonzaga Pereira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

7 – Suzi Aparecida de Oliveira Rúbio

8 – José Rodrigues de Souza

9 – Paulo César de Oliveira

10 – Wildon Cardoso de Souza

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de setembro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 221/2020 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 221/2020 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIS DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, especialmente a Lei Municipal nº 1.293/2013 de 14 de Janeiro de 2013.

RESOLVE:

ARTIGO 1º NOMEAR os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal do Idoso conforme discriminado abaixo, por período de 02 (dois) anos, permitido 01 (uma) recondução.

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICA DE BENEFÍCIOS

ü Titular: Kelcy Karine Dias de Souza.

ü Suplente: Joelma Santos Farias da Silva

ü

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ü Titular: Cirlene Pereira de Souza Torres

ü Suplente: Roseny dos Reis Lima Lacerda

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ü Titular: Laura do Carmo de Amorim Martins

ü Suplente: Valdiva de Lourdes Machado

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ü Titular: Helen Hessel Barbosa

ü Suplente: Luiz Castro de Souza

ü

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

ü Titular: Flavio Ferreira Guimarães

ü Suplente: Kedma Lis Teixeira do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ü Titular: Nilvaci Araújo Lourenço Joelma Santos Farias da Silva

ü Suplente: Lindinalva de Souza Branco

IV - DOS USUÁRIOS**LIONS CLUBE**

ü Titular: Joilson Souza

ü Suplente: Adelalicia Amorim dos Santos

LOJA MAÇÔNICA

ü Titular: Osvaldo Mineho Sassagima

ü Suplente: Sizinando dos Santos Farias

CONSELHO DAS IGREJAS

ü Titular: Elcio Barbosa

ü Suplente: Maria do Carmo dos Santos Furtado

IGREJA OU INSTITUIÇÃO RELIGIOSA

ü Titular: Cleyton Caetano Pereira

ü Suplente: Joseny Castro Araújo

OAB-SUB-SEDE JACIARA-MT

ü Titular: Luciano Portugues

ü Suplente: Mayra Vanessa Dias de Souza

INSTITUIÇÃO DE ATENDIMENTO AO IDOSO EM REGIME ASILAR

ü Titular: Maria Rosa de Freitas

ü Suplente: Maira de Jesus Santos

GRUPO DE IDOSOS

ü Titular: Cidalva Rodrigues Silva Santos

ü Suplente: Ozeias Camarço da Silva

SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ü Titular: Isabel Rosa Silva da Costa

ü Suplente: Luis Relb Rodrigues

ARTIGO 2º - Conforme ata de posse do Conselho Municipal do Idoso, foi feita a seguinte composição da Diretoria:ü **PRESIDENTE:** Isabel Rosa Silva da Costaü **VICE - PRESIDENTE:** Helen Hessel Barbosaü **1º SECRETÁRIO (a):** Cirlene Pereira de Souza Torresü **2º SECRETÁRIO (a):** Kelcy Karine Dias de Souzaü **1º Coordenador Financeiro:** Luciano Portuguesü **2º Coordenador Financeiro:** Osvaldo Mineho Sassagima**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de Setembro de 2020.

Valdécio Luis da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 220/2020 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 220/2020 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARINHO DA SILVA MORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de 13/07/2019 a 13/07/2020.**R E S O L V E**ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARINHO DA SILVA MORAIS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **22/09/2020 a 21/10/2020**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 21 de setembro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 042/2020**Concurso Público 001/2018****RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital do Edital do Concurso Público n.º 001/2018 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 13:00 horas, **a partir de 23 de Setembro de 2020 até a data máxima de 22 de Outubro 2020**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12. Da Contratação do Edital Completo n.º 001/2018, para eventual contratação.

NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CARGO: VIGIA			
ROMARIO FERREIRA DA COSTA	1321621	72,0	17º CLASSIFICADO
ALCIDES CARAFINE	1302689	70,0	18º CLASSIFICADO
JULIANO PADILHA DA SILVA	1306800	70,0	19º CLASSIFICADO
CLOVIS BONIFACIO DOS SANTOS	1315548	70,0	20º CLASSIFICADO
MANOEL DA CONCEIÇÃO	1306337	68,0	21º CLASSIFICADO

Feliz Natal - MT, 23 de Setembro de 2020.

RAFAEL PAVEI**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2020 REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 029/2020**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min do dia **13 DE OUTUBRO DE 2020**, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2020**, objetivando ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES (coffee break) AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS URBANAS, INDÍGENAS CRECHE E EDUCAÇÃO ESPECIAL E DE CESTAS BÁSICAS A SEREM FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS – LEI MUNICIPAL Nº. 657/2019.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 24 de setembro de 2020.

MARCOS PAGNO**PREGOEIRO****PORTARIA MUNICIPAL Nº. 005/2020**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 14 DE OUTUBRO DE 2020, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, (AVENIDA PERIMETRAL NORTE), EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTE INTEGRANTES DO EDITAL.**

O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, Feliz Natal - MT, ou pelo e-mail licitacao@feliznatal.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3585-2700/2707, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 13h00min.

Feliz Natal – MT, 24 de setembro de 2020.

DULCILENE TSCHINKEL**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.****PORTARIA MUNICIPAL Nº. 004/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

Aos 23 dias do mês de Setembro de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida Brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal, Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA SANTO ANTONIO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LANTERNAGEM E REFRIGERAÇÃO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor VANDERLEI PREHL 91505593115	CNPJ 27.703.229/0001-49
Endereço SAO PAULO	Nº
Bairro VILA NOVA	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000
Representante Legal	CPF
Email	Telefone

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	32145	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM	UN - UNIDADE		400,00	139,0000	55.600,00

B

Total: 55.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1.

Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados; b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas “Órgão não-participante ou carona”.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras

e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresen-

tarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decorrer de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referência em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade

com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fábrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de

transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

✍

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

VANDERLEI PREHL 91505593115

LARISSA AROMA MARTINS PORTARIA Nº 0/ 0

GLORIA FERREIRA DA SILVA SCHULZ PORTARIA Nº 0/ 0

GRACIELE DOS SANTOS PORTARIA Nº 0/ 0

WILLIAM HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO PORTARIA Nº 0/ 0

DANIELE REGELMEIER PORTARIA Nº 0/ 0

RENATO DE SOUZA BEJOS PORTARIA Nº 0/ 0

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 421/2020.**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeado O Sr. **ARIEL MENESES MAGALHAES**, brasileiro (a), filho(a) de Amarildo Messias Magalhaes e Terezinha Menezes, nascido(a) em 21/10/1987, portador (a) do RG nº 13825208 SSP/MT e CPF: 019.910.661-47, e CAU nº A68808-8, como **FISCAL DE OBRAS E INFRA**

ESTRUTURA para Fiscalizar a obra indireta, do **Campo de Futebol no Bairro Vila Nova**, no Município de Gaúcha do Norte - MT, a partir de 17/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 17 de setembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VONEY RODRIGUES GOULART, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000068/2020

Modalidade Nr.: 00000037/2020

Data da Adjudicação: 23/09/20

Data da Homologação: 23/09/20

Objeto da licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LANTERNAGEM E REFRIGERAÇÃO

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

30012 - VANDERLEI PREHL 91505593115

CNPJ: 27.703.229/0001-49

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
32145	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM	HORA	400,0000	139,0000	55.600,00

Total Fornecedor: 55.600,0000

Total Geral: 55.600,0000

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 23 de Setembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**PORTARIAS 2020**

PORTARIA Nº 186/GP/2020 De, 24 de Setembro de 2020

"Dispõe sobre exoneração a pedido do servidor

e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do servidor Sr. **CLAUDEMIR SANTOS TELES**, Portador do RG nº 2115608-5 SESP/MT e CPF nº. 031.524.461-52, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 24 de Setembro de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 187/GP/2020 De, 24 de Setembro de 2020

"Dispõe sobre exoneração a pedido do servidor e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do servidor Sr. **UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JÚNIOR** Portador do RG n° 49755-10 SSP/MT e CPF n°. 730.502.881-91, do Cargo em Comissão de **PROCURADOR GERAL**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 24 de Setembro de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

RESULTADO PR 026/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2020

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial n°.026/2020, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS MATERIAIS/ PRODUTOS, A SEREM UTILIZADOS NA CONFEÇÃO DE ASFALTOS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Obteve o seguinte resultado a empresa; EMAM.EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 04.420.916/0003-13, **sagrou-se vencedora do seguinte item: ITEM 01: R\$ 5.689,00;ITEM 02: R\$ 3.289,00; Os demais item não hove interessados, portanto desertos; Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO da(s) empresa(s) vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADA as empresas acima citadas. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Avenida Delson Rodrigues s/n Bairro Centro, neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.**

General Carneiro -MT, 24 de setembro de 2020.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022-2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2020

PREGÃO PRESENCIAL 025/2020

PROCESSO 047/2020

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. MARCELO DE AQUINO, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro/MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224.401-91, RESOLVE registrar os preços da empresa, registrar os preços das empresas: BIO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ 21.838.062/0001-47, PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ 34.849.278/0001-50, TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME CNPJ 24.237.168/0001-83

nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS, INSUMOS, SUPRIMENTOS PARA FARMACIA BASICA, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAUDE, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 025/2020, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 025/2020 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: BIO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO

CNPJ: 21.838.062/0001-47				INSCRIÇÃO: 10682016-8		
ENDEREÇO: AV. DONA TITA QD 18 LT 12						
CEP: 76.560-000			CIDADE/UF: ALTO HORIZONTE -GO			
TELEFONES: (62) 98403-4813				E-MAIL: uiata@biosaudedistribuidora.com.br		
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS AUGUSTO FERNANDES DE MORAES						
RG: 4950322 SPTC/GO				CPF: 015.771.381-47		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
1	800	FRASC	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED	7,90	6.320,00
2	750	FRASC	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED	6,00	4.500,00
3	600	FRASC	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	9,00	5.400,00
4	5.000	COMPR	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PHARLAB	0,51	2.550,00
5	500	BISNA	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	PHARLAB	7,90	3.950,00
6	5.000	COMPR	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORALFARMACE	IMEC	0,14	700,00
7	5.000	AMPOL	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FARMACE	1,85	9.250,00
8	2.500	COMPR	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NATULAB	0,14	350,00
9	1.500	AMPOL	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	ZYDUS	6,30	9.450,00
10	2.000	COMPR	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BIOLAB	2,05	4.100,00
11	1.500	FRASC	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	HIPOLABOR	7,99	11.985,00
12	300	UNIDA	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BIOLAB	1,10	330,00
13	300	AMPOL	ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	HIPOLABOR	20,95	6.285,00
14	20.000	GALAO	AGUA DESTILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM AGUA DESTILADA ESTERIL, E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLASTICO COM 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO	SAMTEC	0,71	14.200,00
15	600	FRASC	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	2,30	1.380,00
17	1.500	FRASC	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED	3,90	5.850,00
18	2.000	FRASC	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED	5,90	11.800,00
20	500	AMPOL	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/3 ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	HIPOLABOR	4,05	2.025,00
22	15.000	COMPR	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SOBRAL	0,14	2.100,00
23	5.000	COMPR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SANVAL	2,75	13.750,00
25	2.000	FRASC	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SANVAL	11,90	23.800,00
27	5.000	COMPR	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED	0,12	600,00
29	500	AMPOL	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR, INTRAVENOSA E SUBCUTANEA	HYPOFARMA	1,65	825,00
30	3.000	UNIDA	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	EUROFARMA	19,80	59.400,00
31	1.000	UNIDA	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	TEUTO	22,85	22.850,00
32	500	FRASC	BENZOILMETRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO, FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TEUTO	9,65	4.825,00
33	500	AMPOL	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 2 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO RAL	HIPOLABOR	14,35	7.175,00
34	500	AMPOL	BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8,4%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SAMTEC	2,45	1.225,00
38	2.000	UNIDA	FENOTEROL, BROMIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	PRATI	12,10	24.200,00
39	1.500	COMPR	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	0,25	375,00
40	300	FRASC	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MARIOL	2,75	825,00
41	1.000	AMPOL	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	WASSER	2,60	2.600,00
42	6.000	COMPR	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED	0,06	360,00

43	5.000	COMPR	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	0,13	650,00
44	6.000	COMPR	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TEUTO	0,25	1.500,00
45	2.000	FRASC	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	23,65	47.300,00
46	3.500	COMPR	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BIOLAB	0,23	805,00
47	3.500	COMPR	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS	0,24	840,00
48	3.500	COMPR	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ABL	0,89	3.115,00
49	3.000	UNIDA	CEFALOTINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	BLAU	24,60	73.800,00
50	600	FRASC	CEFAZOLINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	BLAU	26,90	16.140,00
51	300	FRASC	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA XAMPU,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	CIMED	12,60	3.780,00
52	1.500	AMPOL	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	HIPOLABOR	6,95	10.425,00
53	2.000	AMPOL	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	HIPOLABOR	2,22	4.440,00
54	4.000	COMPR	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	RAMBAXY	0,37	1.480,00
55	2.000	COMPR	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	0,41	820,00
56	500	UNIDA	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HYPOFARMA	59,50	29.750,00
57	10.000	COMPR	CITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ZYDUS	0,29	2.900,00
58	1.000	AMPOL	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR	11,05	11.050,00
59	2.000	FRASC	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB	4,50	9.000,00
60	500	UNIDA	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML	SAMTEC	1,45	725,00
61	15.000	UNIDA	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	NATULAB	1,60	24.000,00
62	1.000	UNIDA	SOLUCAO FISIOLÓGICA NASAL - CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL , FRASCO COM 30ML.	NATULAB	5,35	5.350,00
63	500	AMPOL	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SAMTEC	0,85	425,00
64	1.500	AMPOL	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO 50 MG, INJETAVEL, AMPOLA DE 2 ML(FENERGAN, PROMETAZINA)	SANVAL	3,20	4.800,00
65	1.500	COMPR	VERAPAMIL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SANVAL	0,28	420,00
66	1.500	COMPR	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	0,52	780,00
67	2.000	COMPR	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	0,52	1.040,00
68	600	AMPOL	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	HYPOFARMA	1,95	1.170,00
69	1.000	TUBO	COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	HIPOLABOR	35,40	35.400,00
70	600	AMPOL	DESLANOSIDEOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL (CEDILANIDE, DESLANOL)	HIPOLABOR	2,35	1.410,00
71	3.000	COMPR	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	0,14	420,00
72	2.000	COMPR	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	0,09	180,00
73	4.000	COMPR	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB	0,18	720,00
74	3.000	AMPOL	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FARMACE	1,65	4.950,00
75	1.000	COMPR	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PHARLAB	0,18	180,00
76	600	UNIDA	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML + 5 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (NAUSICALM, DRAMIN B6)	HIPOLABOR	9,65	5.790,00
77	15.000	COMPR	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	0,36	5.400,00
78	10.000	AMPOL	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FARMACE	1,25	12.500,00
79	1.000	FRASC	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FARMACE	2,75	2.750,00
80	1.500	COMPR	DIVALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ZYDUS	1,05	1.575,00

81	1.000	COMPR	DIVALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ZYDUS	1,35	1.350,00
82	500	AMPOL	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	HYPOFARMA	17,45	8.725,00
83	1.000	COMPR	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	RANBAXY	0,28	280,00
84	3.000	COMPR	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BELFAR	0,13	390,00
85	3.000	COMPR	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MEDQUIMICA	0,14	420,00
86	3.000	COMPR	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BELFAR	0,15	450,00
87	1.000	AMPOL	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR	3,95	3.950,00
88	2.500	COMPR	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (HIOSCINA SIMPLES)	GEENPHAR	0,95	2.375,00
89	1.500	UNIDA	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ASPEN	0,24	360,00
90	1.500	COMPR	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	0,50	750,00
91	500	AMPOL	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR	2,65	1.325,00
92	3.000	UN	FENITOINA SODICA - FORMA FARMACEUTICA ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO 100 MG	HIPOLABOR	0,37	1.110,00
93	5.000	COMPR	FENOBARBITAL SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	HIPOLABOR	0,23	1.150,00
94	600	AMPOL	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR	4,15	2.490,00
95	1.000	UNIDA	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED	1,05	1.050,00
96	600	AMPOL	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	HIPOLABOR	24,00	14.400,00
97	5.000	CAPSU	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	0,17	850,00
98	3.500	COMPR	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	0,13	445,00
99	1.800	AMPOL	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HYPOFARMA	1,02	1.836,00
100	2.000	AMPOL	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	HYPOFARMA	1,45	2.900,00
101	3.500	COMPR	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED	0,08	280,00
102	500	AMPOL	CALCIO, GLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	ISOFARMA	4,45	2.225,00
103	2.000	UNIDA	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	0,44	880,00
104	1.000	AMPOL	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA AMPOLA PARA USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR	HYPOFARMA	2,05	2.050,00
105	1.000	AMPOL	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5.000 UI / 0,25ML,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 0,25 ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, Nº DE LOTE E VALIDADE POR AMPOLA,VIA SUBCUTANEA.	HIPOLABOR	14,50	14.500,00
106	600	AMPOL	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	BLAU	52,50	31.500,00
107	3.500	COMPR	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PHARLAB	0,05	175,00
110	600	FRASC	HIDROXIDO DE ALUMINIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 61,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NATULAB	4,75	2.850,00
112	8.000	UNIDA	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	0,47	3.760,00
113	1.000	AMPOL	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	BIOLAB	4,45	4.450,00
114	2.000	COMPR	ISOSSORBIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ZYDUS	0,25	500,00
116	2.500	COMPR	LEVOMEPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	1,35	3.375,00
117	4.500	COMPR	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED	0,18	810,00
118	3.000	UNIDA	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	5,95	17.850,00
119	5.000	COMPR	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	0,49	2.450,00
120	300	FRASC	MANITOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRESENIUS	9,75	2.925,00
121	500	FRASC	MEBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NATULAB	2,65	1.325,300
122	500	UNIDA	MEROPENEM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	BIOCHIMICO	56,55	28.275,00

123	3.500	COMPR	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SANVAL	1,12	3.920,00
124	5.000	COMPR	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BELFAR	0,19	950,00
125	500	AMPOL	METOPROLOL, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	HIPOLABOR	62,85	31.425,00
128	1.000	TUBO	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/G + 250 UI/G MERESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	CIMED	6,20	6.200,00
129	3.500	COMPR	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MEDQUIMICA	0,36	1.260,00
133	2.500	CAPSU	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	RAMBAXY	0,40	1.000,00
134	2.500	CAPSU	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO VIA ORAL	RAMBAXY	0,79	1.975,00
137	1.000	FRASC	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	BLAU	57,40	57.400,00
139	2.000	UNIDA	OXACILINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	NOVAFARMA	4,65	9.300,00
140	1.000	FRASC	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BELFAR	2,15	2.150,00
141	3.000	COMPR	PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	AUROBINDO	0,46	1.380,00
143	2.000	UNIDA	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	0,62	1240,00
144	300	UNIDA	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	RAMBAXY	0,78	234,00
145	350	UNIDA	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	AUROBINDO	0,96	336,00
147	2.000	COMPR	SECNIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1000 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PHARLAB	2,05	4.100,00
150	1.000	FRASC	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED	3,65	3.650,00
153	5.000	FRASC	SORO GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5%,FORMA FARMACEUTICA SORO,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA (SISTEMA FECHADO) 250ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	EQUIPLEX	4,20	21.000,00
154	5.000	FRASC	SORO FISIOLÓGICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SORO, BOLSA 250ML	EQUIPLEX	3,95	19.750,00
157	1.000	AMPOL	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL	HIPOLABOR	11,15	11.150,00
158	3.000	COMPR	TIORIDAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	0,86	2.580,00
161	10.000	COMPR	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ZYDUS	0,87	8.700,00
162	1.500	FRASC	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	6,25	9.375,00
164	2.500	COMPR	VARFARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	0,38	950,00
165	5.000	UNIDA	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1-5MG, B2-2MG, B6-2MG, B5-3MG, PP-20MG, DRÁGEA.	VITAMED	0,18	900,00
166	5.000	UNIDA	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML.	HIPOFARMA	2,22	11.100,00
168	500	unidade	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	2,22	1.110,00
Total Geral R\$						973.046,00
Novocentos e setenta e três mil quarenta e seis reais						

NOME: PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI						
CNPJ: 34.849.278/0001-50				INSCRIÇÃO: 10.773.833-3		
ENDEREÇO: RUA T36 N 3182 QD 147 SALA 809 EDIFICIO AQUARIUS CENTER						
CEP: 78620-000			CIDADE/UF: GOIANIA-GO			
TELEFONES: (62) 3995-0080				E-MAIL: prosauredist@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: LUAN HENRIQUE ANDRE BARBOSA						
RG: MG21223664 SSPC-MG				CPF: 700.725.326-10		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
169	600	PCT C/ 100 UNID	ABAIXADOR DE LINGUA - PACOTE C/ 100 UNIDADES DE MADEIRA, DE USO UNICO, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,5CM DE LARGURA)X(1,5MM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	ESTILO	5,45	3.270,00
170	150	CX C/ 100 UNID	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL, CALIBRE 20 X 5,5	SOLIDOR	12,40	1.860,00
171	150	CX C/ 100 UNID	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL, MEDINDO 13 X 4,5 CM.	SOLIDOR	12,40	1.860,00
172	250	CX C/ 100 UNID	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL, MEDINDO 25 X 7	SOLIDOR	12,40	3.100,00
173	150	CX C/ 100 UNID	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL, MEDINDO 25 X 8,0 CM.	SOLIDOR	12,40	1.860,00

174	150	CX C/ 100 UNID	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL, MEDINDO 40 X 12,0 CM.	SOLIDOR	13,95	2. 092,50
175	1000	ROLO 500 GR	ALGODAO HIDROFILO 500 GR - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20 cm DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	FAROL	22,25	22. 250,00
176	800	UNID	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,80 13 FIOS	ORTOFEN	8,56	6. 848,00
177	800	UNID	ATADURA DE CREPE 15CM X 1,80 13 FIOS	ORTOFEN	12,00	9. 600,00
178	800	UNID	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,80 13 FIOS	ORTOFEN	16,20	12. 960,00
179	800	UNID	CANULA DE GUEDEL	DESCARPACK	3,55	2. 840,00
180	40	CX C/ 100 UNID	CATETER INTRA TEF 16G	SOLIDOR	76,00	3. 040,00
181	35	CX C/ 100 UNID	CATETER INTRA TEF 18G	SOLIDOR	76,00	2. 660,00
181	35	CX C/ 100 UNID	CATETER INTRA TEF 20G	SOLIDOR	76,00	2. 660,00
183	35	CX C/ 100 UNID	CATETER INTRA TEF 22G	SOLIDOR	76,00	2. 660,00
184	35	CX C/ 100 UNID	CATETER INTRA TEF 24G	SOLIDOR	86,00	3. 010,00
185	60	CX C/ 24 UNID	CATGUT 0 1/2 CIR. CIL. 3.0CM - 75CM	SHALON	91,20	5. 472,00
186	60	CX C/ 24 UNID	CATGUT 2-0 1/2 CIR. CIL. 3.0 CM - 75CM	SHALON	67,60	4. 056,00
187	60	CX C/ 24 UNID	CATGUT 3-0 1/2 CIR. CIL. 3.0 CM - 75CM	SHALON	67,60	4. 056,00
188	60	CX C/ 24 UNID	CATGUT CROMADO 0 1/2 CIR. CIL. 3.5CM - 75CM	SHALON	67,60	4. 056,00
189	60	CX C/ 24 UNID	CATGUT CROMADO 1 1/2 CIR. CIL. 3.0CM - 75CM	SHALON	67,60	4. 056,00
190	60	CX C/ 24 UNID	CATGUT CROMADO 2-0 1/2 CIR. CIL. 3.5CM - 75CM	SHALON	63,44	3. 806,40
191	60	CX C/ 24 UNID	CATGUT CROMADO 3-0 1/2 CIR. CIL. 3.5CM - 75CM	SHALON	63,44	3. 806,40
192	500	CX 10 UNID	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - 7L	SOLIDOR	28,75	14. 375,00
193	350	PCT C 140G	COMPRESSA DE GAZE LINHA COMBATE - 13 FIOS 140G	ANAPOLIS	25,55	8. 942,50
194	150	CX C/ 100 UNID	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - N.19, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, TUBO TRANSPARENTE, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, EMBALAGEM ASSEPTICA COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGIST, RO NO MS.	DESCARPACK	29,80	4. 470,00
195	150	CX C/ 100 UNID	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 21, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VAL.E REG.NO MS	DESCARPACK	29,85	4. 477,50
196	150	CX C/ 100 UNID	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 23, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, TUBO TRANSPARENTE, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, EMBALAGEM ASSEPTICA COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, REGISTRO NO MS/ANVISA	DESCARPACK	36,55	5. 482,50
197	150	CX C/ 100 UNID	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 25, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VAL.E REG.NO MS	DESCARPACK	29,85	4. 477,50
198	150	CX C/ 100 UNID	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 27, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULA DE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO TRA FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANCA NR32, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VAL.E REG.NO MS	DESCARPACK	49,30	7. 395,00
199	550	UNID	EQUIPO - PARA NUTRICAO ENTERAL GRAVITACIONAL, EQUIPO SIMPLES E MACRO	DESCARPACK	2,90	1. 595,00
200	250	UNID	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO	DESCARPACK	1,75	437,50

201	150	CX C/ 10 UNID	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS C/ BUR 150ML -	DESCARPACK	1,85	277,50
206	150	CX C/ 24 UNID	FIO AGULHADO NYLON - 020	PROCARE	64,85	9.727,50
207	150	CX C/ 24 UNID	FIO AGULHADO NYLON - 025	PROCARE	87,20	13.080,00
208	150	CX C/ 24 UNID	FIO AGULHADO NYLON - 030	PROCARE	93,55	14.032,50
209	150	CX C/ 24 UNID	FIO AGULHADO NYLON - 125	PROCARE	67,40	10.110,00
210	150	CX C/ 24 UNID	FIO AGULHADO NYLON - 130	PROCARE	89,99	13.498,50
211	150	CX C/ 24 UNID	FIO AGULHADO NYLON - 2020	PROCARE	65,65	9.847,50
212	150	CX C/ 24 UNID	FIO AGULHADO NYLON - 2025	PROCARE	64,22	9.633,00
213	150	CX C/ 24UNID	FIO AGULHADO NYLON - 2030	PROCARE	81,22	12.183,00
214	150	CX C/ 24 UNID	FIO AGULHADO NYLON - 3020	PROCARE	85,22	12.783,00
215	150	CX C/ 24 UNID	FIO AGULHADO NYLON - 3030	PROCARE	85,22	12.783,00
216	150	CX C/ 24 UNID	FIO AGULHADO NYLON - 5015	PROCARE	89,90	13.485,00
217	150	CX C/ 24 UNID	FIO AGULHADO NYLON - 5020	PROCARE	87,22	13.083,00
218	150	CX C/ 24 UNID	FIO AGULHADO NYLON - 5025	PROCARE	89,75	13.462,50
219	150	CX C/ 24 UNID	FIO AGULHADO NYLON - 6015	PROCARE	85,22	12.783,00
220	150	CX C/ 24 UNID	FIO AGULHADO NYLON - 6020	PROCARE	78,45	11.767,50
221	150	CX C/ 24 UNID	FIO AGULHADO NYLON - 6025	PROCARE	63,95	9.592,50
222	150	CX C/ 24 UNID	FIO AGULHADO POLIPROP - 040	PROCARE	89,95	13.492,50
223	150	CX C/ 24 UNID	FIO AGULHADO SEDA 3017MM1/2	PROCARE	96,95	14.542,50
224	150	CX C/ 24 UNID	FIO AGULHADO SEDA 3017MM3/8	PROCARE	80,80	12.120,00
225	150	CX C/ 24 UNID	FIO AGULHADO SEDA 4017MM1/2	PROCARE	97,22	14.583,00
226	150	UNID	FITA AUTOCLAVE 19 X 30 M	MISSNER	6,95	1.042,50
228	200	PCT C/ 300G	GAZE TIPO QUEIJO - 09 FIOS 300G	MISSNER	54,22	10.844,00
229	100	CX C/ 100 UNID	LAMINA BISTURI 10 CARBONO	SOLIDOR	62,00	6.200,00
230	100	CX C/ 100 UNID	LAMINA BISTURI 15 CARBONO	SOLIDOR	54,25	5.425,00
231	100	CX C/ 100	LAMINA BISTURI 23 CARBONO	SOLIDOR	60,00	6.000,00
232	1500	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7.0. COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR, ROTULAGEM COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE.	LENGRUBER	2,95	4.425,00
233	1500	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7.5 M. COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR	LENGRUBER	2,95	4.425,00
234	1500	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8.0. ESTERILIZADA A RAO GAMA, COBALTO 60 LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVELESPESSURA MINIMA: 0,10 MM; COMPRIMENTO MINIMO: 280 MM; CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO (CA) REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE LUVA ESTERIL VALIDADE: 3 ANOS; APRESENTACAO EM PAR	LENGRUBER	2,95	4.425,00
235	1500	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8.5. ESTERILIZADA A RAO GAMA, COBALTO 60 LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVELESPESSURA MINIMA: 0,10 MM; COMPRIMENTO MINIMO: 280 MM; CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO (CA) REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE LUVA ESTERIL VALIDADE: 3 ANOS; APRESENTACAO EM PAR	LENGRUBER	2,15	3.225,00
236	1500	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 9.0. ESTERILIZADA A RAO GAMA, COBALTO 60 LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVELESPESSURA MINIMA: 0,10 MM; COMPRIMENTO MINIMO:	LENGRUBER	3,85	5.775,00

			280 MM; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA) REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE LUVA ESTÉRIL VALIDADE: 3 ANOS; APRESENTAÇÃO EM PAR			
237	100	CX C/ 50 PAR	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - LUVAS DE LÁTEX (LUVA DE SEGURANÇA), LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVÍVEL, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA E SEM FALHAS, NÃO ESTERILIZADA (CAIXA COM 100 UNIDADES), BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO MÉDIO, COM PROCEDÊNCIA A CA Nº 9633, COM DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE DO PRODUTO	LENGRUBER	57,00	5.700,00
238	100	CX C/ 50 PAR	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - LUVAS DE LÁTEX, LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVÍVEL, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA E SEM FALHAS, NÃO ESTERILIZADA (CAIXA COM 100 UNIDADES), BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO PEQUENO, COM PROCEDÊNCIA A CA Nº 9633, COM DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE DO PRODUTO	LENGRUBER	57,00	5.700,00
239	100	CX C/ 50 PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LÁTEX DE TEXTURA GROSSA, C/CAPACIDADE DE SUPORTAR TEMPERATURA DE ATÉ (- 196 G.), COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E ANATÔMICO, TALCADA, NO TAMANHO GRANDE, COM PUNHO ACABADO DE DIGO, ALTURA ATÉ O COLO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO EM PAR, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA, E ART. 31 L. 8078/90 PORT. CONJ. N. 1 DE 23/1/96-M. SAÚDE	LENGRUBER	57,00	5.700,00
240	50	CX C/ 50	MÁSCARA DESCARTÁVEL - MÁSCARA DESCARTÁVEL ESPECÍFICA P/ISOLAMENTO RESPIRATORIO, FECHADA, TIPO PERSONAL RESPIRADOR, SELO DE GARANTIA CDC NIOSH (N95), FILTRO C/95% EFICIÊNCIA OU MAIS, P/PARTÍC. MAIORES QUE 0.3 MICRÔMETROS, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, ATÓXICA, HIPOALERGICA E INODOR, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXAÇÃO É PERFEITO AJUSTE FACIAL	NUTRIEX	120,00	6.000,00
241	200	CX C/ 50	MÁSCARA DESCARTÁVEL - TRIPLA CAMADA COM FILTRO, QUE PROPORCIONA BFE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO, BACTERIANA MAIOR QUE 95%. SOLDA POR ULTRASSOM. COR BRANCA COM ELÁSTICO, EMBALADO EM CAIXA.	NUTRIEX	121,00	24.200,00
242	250	CX C/ 100 UNID	SERINGA DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO INTEGRAL, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, EMBOLO BORRACHA ATÓXICA NA PONTA, BICO CENTRAL ROSQUEADO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 20 ML, SEM AGULHA, EMBALADA EM CARTELA.	SR	41,00	10.250,00
243	250	CX C/ 100 UNID	SERINGA DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO INTEGRAL, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, EMBOLO BORRACHA ATÓXICA NA PONTA, BICO CENTRAL ROSQUEADO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5 ML, SEM AGULHA, EMBALADA EM CARTELA.	SR	26,80	6.700,00
244	200	CX C/ 100 UNID	SERINGA DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO INTEGRAL E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATÓXICA NA PONTA, BICO LATERAL LUER SLIP, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 3ML, SEM AGULHA, CARTELA LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR 09752	SR	26,80	5.360,00
245	250	CX C/ 100 UNID	SERINGA DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO INTEGRAL E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATÓXICA NA PONTA, BICO LATERAL LUER SLIP, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 10ML, SEM AGULHA, CARTELA LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR 09752	SR	40,00	10.000,00
246	500	CX C/ 100 UNID	SERINGA INS 1ML 13X4,5	SR	37,80	18.900,00
247	250	CX C/ 10 UNID	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM 2 VIAS, NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL CALIBRE 12/5CC, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	LAMEDID	35,00	8.750,00
248	250	CX C/ 10 UNID	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM 2 VIAS, NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL CALIBRE 14/5CC, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	LAMEDID	35,00	8.750,00
249	250	CX C/ 10 UNID	SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM 2 VIAS, NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL CALIBRE 16/5CC, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	LAMEDID	35,00	8.750,00
250	250	CX C/ 10 UNID	SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM 2 VIAS, NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL CALIBRE 18/5CC, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	LAMEDID	35,00	8.750,00
251	250	CX C/ 10 UNID	SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTÉRIL, NÚMERO, 20/30CC, COM 2 VIAS, NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO ART. 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAU	LAMEDID	35,00	8.750,00
252	250	CX C/ 10 UNID	SONDA GÁSTRICA - LONGA, DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM BATOQUE, TAMANHO MÍNIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFÍCIO LATERAL ATÉ 1/3 MÉDIO, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	LAMEDID	27,00	6.750,00
253	250	CX C/ 10 UNID	SONDA GÁSTRICA - LONGA, DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, N.16, EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM BATOQUE, TAMANHO MÍNIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFÍCIO LATERAL ATÉ 1/3 MÉDIO, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	LAMEDID	27,00	6.750,00
254	250	CX C/ 10 UNID	SONDA GÁSTRICA - LONGA, DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, N.18, EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM BATOQUE, TAMANHO MÍNIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFÍCIO LATERAL ATÉ 1/3 MÉDIO, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	LAMEDID	60,70	15.175,00
255	250	CX C/ 10 UNID	SONDA GÁSTRICA - LONGA, DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, N.20, EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM BATOQUE, TAMANHO MÍNIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFÍCIO LATERAL ATÉ 1/3 MÉDIO, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	LAMEDID	54,00	13.500,00
256	250	CX C/ 10 UNID	SONDA GÁSTRICA - LONGA, TAMANHO 14, SILICONE, EM POLIVINIL ATÓXICA FLEXÍVEL TRANSPARENTE DESCARTÁVEL, TIPO LEVINE.	LAMEDID	25,00	6.250,00
257	250	PCT C/ 20 UNID	SONDA URETRAL - N.12, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	LAMEDID	7,90	1.975,00
258	250	PCT C/ 20 UNID	SONDA URETRAL - N.16, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	LAMEDID	7,90	1.975,00
259	250	CX C/ 10 UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL NÚMERO 6.5 MM (DIÂMETRO INTERNO)C/BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC TERMOSENSÍVEL GRADUADO EM CENTÍMETROS ARREDONDADO, CURVA DE MARGILL,, LINHA RADIOPACA DE PONTA	LAMEDID	76,80	19.200,00

			APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO,POR RADIACAO GAMA			
260	250	CX C/ 10 UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 7,5 MM(DIAMETROINTERNO)C/BALAOO DE ALTO VOLUME E BAIXA, PRESSAO, EM PVC TERMOSENSIVEL, GRADUADO EM CENTIMETROS,ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,, LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA,BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,, DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO, POR RADIACAO GAMA.	LAMEDID	76,80	19.200,00
Total Geral					R\$	R\$695.220,30
Seiscentos e noventa e cinco mil duzentos e vinte reais						

NOME: TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI	
CNPJ: 24.237.168/0001-83	INSCRIÇÃO: 10.656.164-2
ENDEREÇO: AVENIDA DO CONTORNO GUARANY PARQUE IRACEMA	
CEP: 75.063-010	CIDADE/UF: ANAPOLIS-GO
TELEFONES: 062 3315-5090	E-MAIL: www.tarcalcomercio.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: JONATHAN DAVEMPORT DE CARVALHO TAVARES	
RG: 015770922000-9 SSP-DGPC/MA	CPF: 007.339.743-17

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
16	1.500	COMPR	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	1,15	1.725,00
19	1.000	AMPOL	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FARMACE	1,75	1.750,00
21	500	UNIDA	AMIODARONA,CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	ZYDUS	1,17	585,00
24	6.000	CAPSU	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	0,27	1.620,00
26	6.000	COMPR	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SANVAL	0,12	720,00
28	6.000	COMPR	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SANDOZ	0,10	600,00
35	1.500	UNIDA	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	0,40	600,00
36	500	AMPOL	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR	2,85	1.425,00
37	500	FRASC	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA (ATROVENT)	HIPOLABOR	2,15	1.075,00
108	1.500	FRASC	HIDROCORTISONA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL.	NOVAFARMA	5,05	7.575,00
109	2.000	AMPOL	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	NOVAFARMA	3,05	6.100,00
111	1.500	FRASC	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL (SEM CORANTE),FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MEDQUIMICA	2,95	4.425,00
115	2.000	COMPR	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ZYDUS	0,51	1.020,00
126	1.000	TUBO	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	SANVAL	11,85	11.850,00
127	1.500	AMPOL	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR	31,65	47.475,00
130	3.500	COMPR	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	0,19	665,00
131	1.500	FRASC	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	2,85	4.275,00
132	1.500	UNIDA	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/G + 200 MG/G,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	CIMED	8,75	13.125,00
135	500	FRASC	OLEO MINERAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 ML/ML,FORMA FARMACEUTICA OLEO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA	5,55	2.775,00
136	1.500	CAPSU	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PHARLAB	0,12	180,00
138	3.000	AMPOL	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOFARMA	2,28	6.840,00
142	1.500	AMPOL	PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR	3,95	5.925,00
146	5.000	ENVEL	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - COMPOSICAO SODIO + GLICOSE + POTASSIO + CLORETO + CITRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MMOL/L + 75 MMOL/L + 20 MMOL/L + 65 MMOL/L + 10 MMOL/L RESPECTIVAMENTE (QUANTIDADE PARA 1000 ML),FORMA	NATULAB	0,94	4.700,00
148	1.000	COMPR	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ZYDUS	0,30	300,00
149	2.000	COMPR	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	0,20	400,00
151	2.500	COMPR	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	0,25	625,00
152	2.500	COMPR	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PHARLAB	0,33	825,00
155	2.000	FRASC	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML + 8 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SOBRAL	4,85	9.700,00

156	1.000	AMPOL	MORFINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL	HIPOLABOR	6,35	6.350,00
159	2.500	COMPR	TIORIDAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENOM	1,22	3.050,00
160	2.500	AMPOL	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HALEX IS-TAR	1,48	3.700,00
163	1.000	UNIDA	VANCOMICINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	NOVAFARMA	8,88	8.880,00
167	500	UND	ALENDRONATO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 70MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE APRESENTACAO ORAL	CIMED	1,58	790,00
202	550	UND	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL BRANCO 10 X 4,5 C/ CAPA	MISSNER	14,00	7.700,00
203	400	UND	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N. 1 (PEQUENO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	ADLIN	2,05	820,00
204	400	UND	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N. 2 (MEDIO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	ADLIN	2,18	872,00
205	400	UND	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N. 3 (GRANDE), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	ADLIN	2,65	1.060,00
227	300	UND	FITA CREPE ADESIVA HOSPITALAR 16 X 50 M	MISSNER	4,95	1.485,00
Total Geral						R\$173.587,00
Cento e setenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais						

4.2. Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2020, bem como 2021, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Elemento Desp; Material de Consumo 3.3.90.30.00

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos serviços realizados;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4 Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da **CONTRATADA**, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à **CONTRATANTE**;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.2. Para fornecimento dos produtos registrados neste Pregão será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração;

7.2.1. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente (semanalmente), de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência do contrato, através de servidores previamente autorizados, os quais solicitarão os produtos junto à contratada;

a) Local: O local de entrega será determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o local onde serão entregues os produtos;

b) Prazo: O prazo de entrega dos medicamentos será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

7.2.2. A empresa contratada deverá fornecer os produtos dos tipos, tamanhos e quantidades satisfatórias ao cumprimento do contrato. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer produto não satisfatório.

7.2.3. Os produtos, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

7.2.3.1. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelas Secretarias e Unidades, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90)

7.2.3.2. Ocorrendo rejeição dos produtos recusados por não se enquadrar na especificação estipulada ou apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação, o Contratado deverá refazê-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data em que for comunicado da cita rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

7.2.4. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

7.2.5. Os materiais Licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;

7.2.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.2.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.

7.2.8. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 025/2020, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vista e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de General Carneiro/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. **11.5.2.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de General Carneiro/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:**13.2.1.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;**13.2.1.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;**13.2.1.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;**13.2.1.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;**13.2.2.** A Prefeitura Municipal de General Carneiro poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS****14.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:**14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:****14.1.1.1** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;**14.1.1.2** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;**14.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.**14.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:**14.1.2.1.** Advertência,**14.1.2.2.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de General Carneiro;**14.1.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de General Carneiro por prazo não superior a 02 (dois) anos;**14.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;**14.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de General Carneiro;**14.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;**14.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:**14.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;**14.5.2.** Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;**15. DA GARANTIA****15.1.** Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****16.1.** As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº025/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.**16.2.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.**17. DA PUBLICAÇÃO****17.1.** Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.**18. DO FORO****18.4.** Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, em 14, de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**MARCELO DE AQUINO**

Prefeito Municipal

BIO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ 21.838.062/0001-47

CONTRATADA**PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI**

CNPJ 34.849.278/0001-50

CONTRATADA**TARCA COMERCIO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME**

CNPJ 24.237.168/0001-83

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME : _____ NOME : _____

CPF : CPF :

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -
AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
05/2020**

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal N.º 773/2018, torna público que **FOI PRORROGADO** a realização do Pregão Presencial 05/2020, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA**, conforme Termo de Referência anexo VIII do edital. Início da Sessão: Dia 06/10/2020, às 08:00 horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo e-mail: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br ou no paço municipal no horário de 07h às 17h. Maiores informações pelo telefone (65) 3275-1179.

Glória D'Oeste – MT, 24 de Setembro de 2020

FETTERMMAN FONSECA SEBASTIÃO

Pregoeiro

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
05/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM**

Aos Vinte e quatro dias do mês de Setembro de 2020, às 08:00 hs, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso o Sr. Fettermman Fonseca Sebastião e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal n.º 773 de 13 de Agosto de 2018, deu início ao Pregão Presencial n.º 05/2020, julgamento tipo menor preço, referente ao processo Administrativo N.º 32/2020, que tem como objeto Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Termo de Referência em anexo.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro, constatando QUE NÃO COMPARECEU NENHUM INTERESSADO.

O pregoeiro após 20 (VINTE) minutos de tolerância, comunicou o encerramento do credenciamento e resolve prorrogar a sessão para o dia 06 de Outubro de 2020 as 08:00 hs na sede desta prefeitura.

Nada mais havendo a relatar, o Sr. Presidente Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada

Glória D'Oeste – MT, 24 de Setembro de 2020

Fettermman Fonseca Sebastião Orivaldo Lima Leão Pinto

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Josélia Bressanin Bossolani Kepury De Carvalho

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Kellyton Ribeiro Dos Santos

Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL N° 006/2020****EDITAL N° 006/2020****PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO.**

O Cidadão Zilmar Albuquerque Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o Artigo 25 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso III, da Constituição da República, de 1988;

CONSIDERANDO o artigo 3º do Decreto n.º.: 003/2018 que homologou o concurso Público 001/2018, da Câmara Municipal de Itanhanga, ao qual prevê a validade e possibilidade de prorrogação do concurso público

CONSIDERANDO, finalmente, a conveniência da prorrogação do Concurso Público.

RESOLVE:

Prorrogar por 2 (dois) anos, a contar de 22 de Setembro de 2020, o prazo de validade do Concurso Público de Provas Escritas e de Títulos, realiza-

do nos termos do Edital N° 001/2018, de 02/12/2018, da Câmara Municipal de Itanhangá, homologado no Diário Oficial Eletrônico do Município N° 27366, pág. 103, de 17 de Outubro de 2018.

Itanhangá – Mato Grosso, 22 de Setembro de 2020.

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá - MT

CONTABILIDADE

ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA AS DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2020

ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA AS DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2020

Aos 24 dias do mês de setembro de 2020 às 09:00h00min, reuniram-se no Município de Itanhangá, tendo por local a Câmara Municipal para a realização da audiência pública relativo **as demonstrações e avaliação das metas fiscais do 2º trimestre do ano de 2020**, conforme art. 9º § 4º da lei de responsabilidade fiscal. Na abertura Sr. Edson Juliano Maestro iniciou a fala agradecendo a presença das autoridades e os demais presentes, o mesmo destacou a importância de uma gestão fiscal correta e eficaz, na sequência iniciou as apresentações dos slides. Primeiramente citou a fundamentação legal prevista no art. 9º §4º da LRF, após apresentou os resultados da receita arrecadada no exercício no valor de R\$ 21.300.183,58, correspondendo a 86,06% da meta estabelecida, sendo que as principais receitas foram o FPM e ICMS. Após abriu a arrecadação por tipo de receita observando-se que a arrecadação própria representa em torno de 13% do montante arrecadado desconsiderando a receita oriunda de operação de crédito, após detalhamos a arrecadação própria, as transferências e as receitas de capital sendo que todas usamos comparativos como parâmetros para avaliação do cenário do trimestre, para finalizar os dados da arrecadação apresentou comparativos e percentuais de arrecadação entre os diversos tipos de receitas. Sobre a Receita primária e resultado nominal o mesmo fez um breve esclarecimentos sobre sua utilização e a forma de apuração do resultado. Já a despesa liquidada apurou-se o montante de R\$ 18.500.462,16 representando 60,37%, sendo que deste valor R\$ 7.518.340,29 foram gastos com pessoal e R\$ 6.854.102,04 gastos com custeio e para os investimentos foram gastos R\$ 4.074.657,76. Na sequência foi apresentado um slide com as despesas históricas de cada secretaria apurando de forma individual o consumo e a utilização do seu orçamento. No slide de apresentação da despesa primária a meta executada foi de R\$ 15.860.092,35 representando 64,09%. O resultado nominal apurado no período foi de R\$ 3.606.825,52, ou seja, a receita primária foi maior que a despesa primária. Na sequência apresentou-se o valor constante da Dívida Pública, sendo o montante de R\$ 1.721.394,13. Em relação aos limites constitucionais verificou-se que para a educação foram investidos 23,48%, para a Saúde 26,96%, para o Fundeb 68,91% em remuneração do magistério e com relação aos gastos de pessoal o município gastou 43,12% sobre a sua receita corrente líquida. **Ao final colocou-se a disposição para perguntas ou esclarecimento de dúvidas, não tendo um questionamento, por fim o palestrante agradeceu a presença de todos e reforçando o convite para que as pessoas participem das audiências públicas.** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Sandra Tomasi Tosi Lopes, segue em anexo a lista de presença assinada pelos participantes.

CONTABILIDADE

ATA RELATIVO À AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROJETO DE LEI DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2021

ATA RELATIVO À AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROJETO DE LEI DA LOA – Lei Orçamentária Anual – 2021.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 10:00h00min, compareceram no plenário da Câmara Municipal de Vereadores, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Finanças, para realização da Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021. Iniciando a audiência, o Senhor **Edson Juliano Maestro** da empresa Forgov Consultoria e Contabilidade agradeceu a presença de todos e abriu falando sobre a compatibilidade entre as peças orçamentárias. Apresentou o valor da LOA para 2021 em R\$ 30.200.000,00, sendo distribuído por Secretarias, sendo: Câmara Municipal R\$ 1.203.284,00, Gabinete do Prefeito R\$ 972.936,00, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento R\$ 1.828.400,00, Secretaria Municipal de Educação e Cultura R\$ 7.885.900,00, Secretaria Municipal de Saúde R\$ 7.160.180,00, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente R\$ 412.100,00, Secretaria Municipal de Administração R\$ 1.235.900,00, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho R\$ 1.019.300,00, Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento R\$ 8.133.600,00, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo R\$ 298.400,00 e, para a Reserva de Contingência R\$ 50.000,00. Dando sequência a apresentação trouxe uma sequência de slides por secretaria e seus respectivos elementos de despesas e valores de cada uma delas. Foi possível observar dentro de cada slide apresentado por secretaria, os valores correspondentes a previsão de despesa de Pessoal, Custeio e Investimentos. Por ser uma sequência da apresentação da LDO que foi realizado recentemente, não tivemos questionamentos durante a apresentação. Ao final colocou-se a disposição para perguntas ou esclarecimento de dúvidas, não tendo um questionamento, por fim o palestrante agradeceu a presença de todos e reforçando o convite para que as pessoas participem das audiências públicas. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Sandra Tomasi Tosi Lopes, segue em anexo a lista de presença assinada pelos participantes.

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 001/2020

AUDIÊNCIA PÚBLICA REVISÃO DO P.P.A / L.D.O

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, Senhor Vereador **Bruno Henrique Ascari Félix**, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente, **CONVIDAR** a população em geral, para participar da *Audiência Pública, que se realizará no dia 07 de outubro de 2020, às 09h30min*, nas dependências da Câmara Municipal, situada na Rua Murici nº 118 - Centro, para a discussão dos seguintes projetos de Leis:

Projeto de Lei nº. 023/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, Súmula: *Dispõe Sobre a Revisão do Plano Plurianual do Município de Itanhangá-MT, e dá Outras Providências.*

Projeto de Lei nº. 024/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, Súmula: *Dispõe Sobre as Diretrizes Para Elaboração da Lei Orçamentária do Exercício de 2021, do Município de Itanhangá-MT e dá Outras Providências.*

Desde já contamos com a presença de todos, informando que a Câmara estará obedecendo as normas vigente referente ao combate ao COVID - 19.

Itanhangá, 22 de setembro de 2020.

Bruno Henrique Ascari Felix

Vereador – PSB.

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 109/2020.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidor Público Municipal do Poder Legislativo de Itiquira-MT (Auxiliar de Serviços Gerais) e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora, Sra. **SAMARA ROSA DAMASCENO**, inscrita no CPF sob o n.º 040.776.401-13, Matrícula Funcional 329, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a partir da data de 25 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa n.º 21/2019.

Registre-se,

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se!

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Itiquira-MT, 24 de setembro de 2020.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 419, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

“Substituir servidor que compõe a Equipe Técnica desta Prefeitura responsável pelas licitações na modalidade Pregão no exercício financeiro de 2020, deste Poder Executivo Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI, e art. 95, inciso XXI, combinados com o art. 51 da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93,

com as alterações impostas pelas Leis n° 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/98 – normas para licitações e contratos da Administração Pública, e

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade da instituição de Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão, em cumprimento à legislação epígrafa, atendendo às normas para licitações e contratos da Administração Pública, e de outras providências,

CONSIDERANDO o atestado médico da servidora membro da Equipe Técnica desta Prefeitura responsável pelas licitações na modalidade Pregão;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica substituído a Servidora **RAQUEL CAMPOS GONZAGA DE SOUZA** CPF-MF: 615.701.251 – 04, membro da Equipe Técnica desta Prefeitura responsável pelas licitações na modalidade Pregão no exercício financeiro de 2020, especificamente pelo tempo que perdura o atestado médico da servidora, pelo Servidor **MARCOS PAULO QUIRINO**, CPF-MF: **051.497.191-61**.

Art. 2º - Após o retorno ao município, o servidor acima mencionado voltará a compor a Equipe Técnica desta Prefeitura responsável pelas licitações na modalidade Pregão no exercício financeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 23 de setembro de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 569/2020.****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 569/2020.**

Data da vigência: 21/09/2020 a 21/09/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): PATRICIA VIEIRA DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo n° 569/2020 firmado entre as partes de 21/09/2020 a 21/09/2021, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ITUIQUIRA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**COVID-19: RESULTADO NA ANÁLISE DOCUMENTAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE N° 003/2020****RESULTADO NA ANÁLISE DOCUMENTAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE N° 003/2020****CONVOCAÇÃO 008/2020**

Nº	Nome completo	Data de Nascimento	Cargo	Entrega de Documentos
1	GEZIEL OLIVEIRA DA SILVA	10/07/1976	ODONTOLÓGO	DEFERIDO

ANEXO I**CONVOCAÇÃO 009/2020**

Nº	Nome completo	Data de Nascimento	Cargo	Entrega de Documentos
3	JOÃO OTÁVIO STROPA DE ARRUDA	10/05/2002	VIGIA	DEFERIDO

ANEXO II**CONVOCAÇÃO 010/2020**

Nº	Nome completo	Data de Nascimento	Cargo	Entrega de Documentos
13	KAIO RODRIGO VARELO FALONE	24/04/1993	ENFERMEIRO	DEFERIDO

ANEXO III

Nº	Nome completo	Data de Nascimento	Cargo	Entrega de Documentos
12	ANA GISELE NASCIMENTO DOS SANTOS	12/04/1996	OFICIAL ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
13	AYLA PRISCILA MAGNY ALMEIDA	13/05/1992	OFICIAL ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO

Jaciara, 24 de Setembro de 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria nº. 02/2018

SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal de Saúde - Portaria nº. 063/2019

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o “Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar em atendimento as Escolas Municipais e UMEI's da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **07 DE OUTUBRO DE 2020 - 08:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 até às 12:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 24 de setembro de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO N. 035/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, a sessão do dia 03/08/2020, referente ao **PREGÃO n.º. 035/2020**. OBJETO: **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o “Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisições de Materiais para construção, pavimentação asfáltica e tapa buracos no município de Jaciara-MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **15 DE SETEMBRO DE 2020 – 14:00 h - MT**, foi declarada **DESERTA**, pois não acudiram interessados. Jaciara-MT, 15 de setembro de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 237/2020 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 237/2020 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Revogar a pedido através do Protocolo nº 3537-01/2020 a desincompatibilização, retornando as atividades, a partir do dia 26/09/2020, o servidor abaixo relacionado.

- **LEOMAR RODRIGUÊS SOUZA** – Encarregado de Transportes.

Art.2º. – Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara – MT, 24 de Setembro de 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria nº. 02/2018

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017a 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL N.º 04/2020

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito **EDERZIO DE JESUS MENDES**, em atendimento ao dispositivo no art. 9º, § 4º da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, dia 29 de SETEMBRO de 2020, com início às 10h00min,(manha) para **Apresentação e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre 2020**. Em razão da pandemia do Covid-19 e medidas restritivas de aglomeração, a audiência será realizada de forma virtual, transmitida pelo **Canal do FACEBOOK da Prefeitura Municipal**: página oficial do Facebook da Prefeitura.

Jangada/MT, 24 de SETEMBRO de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através do Presidente e sua equipe de apoio torna público para quem possa interessar que o Pregão Eletrônico nº 017/2020, do tipo menor preço por Item, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 UM CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE DE 15M³, PARA O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, TERMO DE CONVÊNIO Nº 0560-2020**, cuja data de abertura se deu no dia 24/09/2020 às 09:01 horas, onde foi declarado como vencedora do certame a empresa **EMPORUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 05.163.253/0001-08**, com valor de R\$ 369.740,00 (trezentos e sessenta e nove mil setecentos e quarenta reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Jangada/MT, 24 de Setembro de 2020.

Adilson Pereira Nunes

Pregoeiro**EDITAL N.º 004/2020****EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito **EDERZIO DE JESUS MENDES**, em atendimento ao dispositivo no art. 9º, § 4º da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, dia 30 de SETEMBRO de 2020(quarta feira) , com início às 10h00min, para **Apresentação e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre 2020**. Em razão da pandemia do Covid-19 e medidas restritivas de aglomeração, a audiência será realizada de forma virtual, transmitida pelo **Canal do FACEBOOK da Prefeitura Municipal**: página oficial do Facebook da Prefeitura.

Jangada/MT, 24 de SETEMBRO de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2872/2020**

Objeto: “Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Fraldas Descartáveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I deste Edital.

Realização: Por meio do site www.licitanet.com.br

Data de Início para o recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 25/09/2020 até as 17:00 horas do dia 06/10/2020 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 07/10/2020 as 09:00 horas

Data e horário de início da disputa: Dia 07/10/2020 as 09:30 horas

Edital Completo: Afixado no endereço Rua do Comércio, N° 480, Centro, Jauru/MT. CEP: 78.255-000 – Fone: 65 3244-1849, e na Internet, site www.jauru.mt.gov.br e site www.licitanet.com.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93.

Jauru/MT, 24 de setembro de 2020.

Anderson Pavini

Pregoeiro

AVISO PREGÃO PRESENCIAL**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2853/2020**

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2020 Regido pela Lei n.º. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º. 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal n.º. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: “Registro de preços para futuras e fracionadas de materiais de consumo (produtos de padaria), para atender a demanda das Se-

cretarias Municipais”, conforme especificações do anexo I, que faz parte integrante do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 08/10/2020 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal “José Peres” Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeiro – Anderson Pavini

Telefone: (65) 3244-1849 (setor de Licitação)

www.jauru.mt.gov.br

E-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO N° 1.532/2020**

Decreto n° 1.532, de 03 de agosto de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando a Lei Municipal n° 2.817, de 14 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o orçamento para o exercício financeiro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.001	PREV Juara - Fundo de Previdência Própria
09	Previdência Social
09.272	Previdência do Regime Estatutário
09.272.0021	Regime Próprio de Previdência
09.272.0021.2124	Manutenção com o Regime Próprio de Previdência Social
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 200.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07.001	PREV Juara - Fundo de Previdência Própria
09	Previdência Social
09.272	Previdência do Regime Estatutário
09.272.0021	Regime Próprio de Previdência
09.272.0021.2124	Manutenção com o Regime Próprio de Previdência Social
33.93.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de agosto de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.031/1998**

Lei Municipal n° 1.031/98 de 17 de Novembro de 1.998.

Cria o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI – e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juara.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Assis. Social e destinado a financiar os planos, programas, projetos e promoções específicas do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 1º Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, Assist. Social administrar o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso, sob orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso, responsável pelo plano de ampliação dos recursos do FUMAPI.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Apoio à Política dos Idosos integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Assis. Social.

Art. 2º - Constituirão as Receitas do Fundo:

I – Recursos provenientes de órgãos da União, ou do Estado vinculados à Política Nacional do Idoso;

II – Dotações orçamentais do Município específicas;

III – Transferências do Município;

IV – Receitas resultantes de dotações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

V – Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

VI – Transferências dos governos Estaduais e Federais;

VII – Doações de Governos Internacionais e Organismos Nacionais e Internacionais;

VIII - Da petição em Juízo;

IX – Receitas de acordo e convênios;

X - Doações e legados e diversos.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo designará o Administrador do Fundo.

Parágrafo Único – O Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso, através do seu administrador, prestará contas, periodicamente, ao Chefe do Executivo Municipal ao Conselho Municipal do Idoso e anualmente ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 17 de Novembro de 1.998.

Priminho Antônio Riva

Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Niterói, 81, centro, Juara - MT, inscrita no CNPJ 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/PR e do CPF n.º 578.160.189-91, vem através deste comunicar o **CANCELAMENTO** da licitação Pregão Presencial n.º 068/2020, cujo acolhimento de envelopes e abertura de sessão marcada para data do dia 29 de setembro de 2020 às 08h30 – Horário Local, tendo como objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores em Atendimento a Diversas Secretarias Municipais**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, atendendo a solicitação conforme ofício de n.º 1.278/2020 Gabinete do Prefeito.

Juara-MT, em 24 de setembro de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N. 072/2020/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Marroamento em Material de 3ª Categoria, Rocha Viva para Redução a Pedra-de-Mão em Atendimento a Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 26/09/2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 16 de outubro de 2020 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 24 de setembro de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 1.551/2020

Decreto nº 1.551, de 24 de setembro de 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.862, de 17 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser consignado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Secretaria Municipal de Cidades
Unidade:	Departamento de Pavimentação Asfáltica
Função:	15 Urbanismo
Sub Função:	451 Infra-Estrutura Urbana
Programa:	0018 Uma Cidade para Todos
Ação:	1. 145 Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas
44.90.51	Obras e Instalações R\$ 50.000,00

Art. 2º A despesa decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º será utilizado por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação
Unidade:	Divisão de Transporte Escolar
Função:	12 Educação
Sub Função:	361 Ensino Fundamental
Programa:	0007 Educação de Qualidade a Todos
Ação:	2036 Manut. Enc. Serv. da Div. do Transporte Escolar
33.90.39	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de setembro de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 1.552/2020

Decreto nº 1.552, de 24 de setembro de 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.862, de 17 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 177.510,00 (cento e setenta e sete mil quinhentos e dez reais), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade	101	Fundo Municipal de Saúde.
Função	10	Saúde.
Sub-Função	122	Administração Geral.
Programa	0001	Juara Saudável
Atividade	2.216	Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).
Elemento de Despesa	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 177.510,00
Fonte	146	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União

Art. 2º Para amparar o Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de Anulação Total ou Parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	101	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0004	Melhorar o Serviços Público
Atividade	2.133	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos
Elemento de Despesa	33.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público.... R\$ 177.510,00
Fonte	102	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de setembro de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 260 /2020, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre Concessão de **Licença Saúde (INSS)** da Servidora Efetiva **Ana Claudia Borges de Paula** e dá outras providências:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença de Saúde (INSS) da Servidora Efetiva **Srª Ana Claudia Borges de Paula, Matrícula nº 254**, brasileira, portadora do CPF nº 834.868.601-00, na função de Professora, residente e domiciliada na Rua Emanuel Pinheiro, S/N, Centro, Município de Juscimeira/MT, Lotada na Secretaria de Educação, a partir de 18 de setembro de 2020, com retorno a ser definido após realização de perícia médica no INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Setembro de 2020.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264/2020, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre **Concessão de Licença Maternidade à Servidora Pública Contratada Srª Andreia da Cruz Trindade**, e dá outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Concessão de 180 (Cento e Oitenta) dias de **Licença Maternidade à Servidora Municipal Efetiva Srª Andreia da Cruz Trindade, Matrícula nº 2319, CPF nº 013.489.661-06**, lotada na Secretaria de Educação, no Cargo de Auxiliar Administrativo Educacional, no período de 14 de Setembro de 2020 à 13 de Março de 2021, **com retorno no dia 15 de Março de 2021**.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Setembro de 2020.

BRUNA MARTINS DOS SANTOS MARINHO

Secretaria de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263/2020, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidor Efetivo **Srª Marta Vicente Jerônimo Silva**, e dá outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PREMIO** à Servidor Público Municipal Efetivo **Matrícula 135 – Marta Vicente Jerônimo Silva**, lotado na Secretaria de Saúde no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período de 02 de Setembro a 30 de Novembro de 2020, com retorno em

01/12/2020, a Licença Prêmio concedida refere-se aos quinquênios 04/05/2000 à 03/05/2005.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Setembro de 2020.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretário de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2020

O Prefeito Municipal, Senhor Moisés Dos Santos, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § IV, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 32.043,60 (Trinta Dois Mil, Quarenta Três Reais, Sessenta Centavos), tendo como objeto a “Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Em Elaboração De Projetos Construção De Ponte Mista Sobre O Rio Areia, Estrada Municipal, Km 26,8-M, Medindo 24 Metros De Extensão, 4,50 Metros De Largura, 5,50 Metros De Altura, Coordenadas: 15°17'32,2” S 15°57'87,8” W; Projeto Construção De Ponte Galeria De Concreto, Rua João Pessoa, Centro, S/Nº, Juscimeira/Mt, Medindo 6,60 Metros De Extensão, 9,00 Metros De Largura, 3,00 Metros De Altura, Coordenadas: 16°2'47,09382” S 54°53'24,86018” W; Construção De Ponte Galeria De Concreto Rua Manaus, Centro, S/Nº, Juscimeira/Mt, Medindo 6,60 Metros De Extensão, 9,00 Metros De Largura, 3,00 Metros De Altura, Coordenadas: 16°2'57,60244” S 54°53'22,86409” W, No Município De Juscimeira/MT. Resolve **RATIFICAR** o presente processo a favor da empresa **RIGOLEI PLANEJAMENTO DE OBRAS EIRELI – EPP - CNPJ: 19.092.038/0001-60**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto do art. 24 do supracitado diploma legal.

Juscimeira – MT, 24 De Setembro 2020.

Moisés Dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/2020, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidor Efetivo **Srª Francisca da Chaga Oliveira**, e dá outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PREMIO** á Servidor Público Municipal Efetivo **Matricula 2225 – Francisca da Chaga Oliveira**, lotado na Secretaria de Saúde no Cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período de 18 de Setembro a 17 de Outubro de 2020, com retorno em **18/10/2020**, a Licença Prêmio concedida refere-se aos quinquênios 15/01/2015 à 14/01/2020.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Setembro de 2020.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretário de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 259 /2020, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre **Licença Saúde (INSS)** da Servidora Efetiva **Srª Eunice Mateus da Silva** e dá outras providências:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 180(cento e oitenta) dias de Licença Saúde (INSS) para Servidora Efetiva **Srª Eunice Mateus da Silva, Matricula nº 0377**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 627.787.731-34, na função de Professora, residente e domiciliada na Rua Dois Irmãos, Nº 194, Centro, município de Juscimeira/MT, Lotada na Secretaria de Educação, a partir do dia 16/09/2020.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Setembro de 2020.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – Juscimeira/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 011/2020, torna público que realizará **ÀS 07:30 HORAS DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2020**, no Gabinete do Prefeito Municipal na Prefeitura Municipal de Juscimeira situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus - Juscimeira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, tendo por objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL; GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10”**. O edital e seus anexos estão disponíveis para apreciação e aquisição no endereço acima citado no horário das 07:00 às 13:00 horas nos dias úteis.

JUSCIMEIRA – MT, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

MAIKO WILSON CUNHA DE ALMEIDA

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 261 /2020, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre Concessão de **Licença Saúde (INSS)** da Servidor Efetivo **Joel Fernandes de Souza** e dá outras providências:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença de Saúde (INSS) do Servidor Efetivo **Srª Joel Fernandes de Souza – matricula nº 395**, brasileiro, portador do CPF nº 496.538.301-04, na função de Serviços Gerais, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, S/N, Centro, Município de Juscimeira/MT, Lotado na Secretaria de Infraestrutura, a partir de 01 de setembro de 2020, com retorno a ser definido após realização de perícia medica junto no INSS.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/09/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Setembro de 2020.

CELSO KITTIRO FUJII

Secretário de Infraestrutura

MOISÉS DOS SANTOS

| Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SICONFI - RREO 4º BIMESTRE DE 2020

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.300.000,00	48.300.000,00	10.517.711,59	21,78	32.018.188,86	66,29	16.281.811,14	
RECEITAS CORRENTES	40.798.000,00	40.798.000,00	9.107.939,90	22,32	28.257.195,50	69,26	12.540.804,50	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.073.000,00	4.073.000,00	725.985,82	17,82	3.277.928,88	80,48	795,071,12	
Impostos	3.375.000,00	3.375.000,00	692.808,44	20,53	2.754.951,38	81,63	620.048,62	
Taxas	629.000,00	629.000,00	31.375,01	4,99	512.341,69	81,45	116.658,31	
Contribuição de Melhoria	69.000,00	69.000,00	1.802,37	2,61	10.635,81	15,41	58.364,19	
CONTRIBUIÇÕES	1.334.000,00	1.334.000,00	335.048,92	25,12	1.238.723,22	92,86	95.276,78	
Contribuições Sociais	1.014.000,00	1.014.000,00	217.175,30	21,42	849.963,30	83,82	164.036,70	
Contribuições Econômicas							0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	320.000,00	320.000,00	117.873,62	36,84	388.759,92	121,49	-68.759,92	
RECEITA PATRIMONIAL	165.000,00	165.000,00	5.188,05	3,14	42.812,42	25,95	122.187,58	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.000,00	8.000,00		0,00		0,00	8.000,00	
Valores Mobiliários	157.000,00	157.000,00	5.188,05	3,30	42.812,42	27,27	114.187,58	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00	
Exploração de Recursos Naturais							0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00	
Cessão de Direitos							0,00	
Demais Receitas Patrimoniais							0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00	
RECEITA INDUSTRIAL							0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.000,00	13.000,00		0,00		0,00	13.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00	
Serviços e Atividades Financeiras							0,00	
Outros Serviços	8.000,00	8.000,00		0,00		0,00	8.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.497.000,00	34.497.000,00	7.788.451,57	22,58	23.404.912,05	67,85	11.092.087,95	
Transferências da União e de suas Entidades	14.112.000,00	14.112.000,00	4.689.510,83	33,23	11.451.872,65	81,15	2.660.127,35	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.865.000,00	13.865.000,00	2.096.882,36	15,12	7.886.078,54	56,88	5.978.921,46	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00	
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.500.000,00	6.500.000,00	992.802,79	15,27	4.057.705,27	62,43	2.442.294,73	
Transferências do Exterior							0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	10.000,00	10.000,00	9.255,59	92,56	9.255,59	92,56	744,41	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	708.000,00	708.000,00	253.265,54	35,77	292.818,93	41,36	415.181,07	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	126.000,00	126.000,00	9.637,61	7,65	26.049,09	20,67	99.950,91	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	117.000,00	117.000,00	234.187,38	200,16	249.433,14	213,19	-132.433,14	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00	
Demais Receitas Correntes	465.000,00	465.000,00	9.440,55	2,03	17.336,70	3,73	447.663,30	

Documento gerado em 23/09/2020 11:06:34

Página 1 de 15

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	7.502.000,00	7.502.000,00	1.409.771,69	18,79	3.760.993,36	50,13	3.741.006,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	50.000,00	50.000,00	730,24	1,46	7.073,90	14,15	42.926,10
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.452.000,00	7.452.000,00	1.409.041,45	18,91	3.753.919,46	50,37	3.698.080,54
Transferências da União e de suas Entidades	3.309.150,00	3.309.150,00	64.500,00	1,95	409.378,01	12,37	2.899.771,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.142.850,00	4.142.850,00	1.344.541,45	32,45	3.344.541,45	80,73	798.308,55
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demas Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.880.000,00	2.880.000,00	694.109,64	24,10	2.696.525,64	93,63	183.474,36
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.180.000,00	51.180.000,00	11.211.821,23	21,91	34.714.714,50	67,83	16.465.285,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	51.180.000,00	51.180.000,00	11.211.821,23	21,91	34.714.714,50	67,83	16.465.285,50
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	51.180.000,00	51.180.000,00	11.211.821,23	21,91	34.714.714,50	67,83	16.465.285,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.732.242,09					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.732.242,09			6.732.242,09		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	47.334.450,00	53.907.010,57	6.524.611,20	35.326.586,85	18.580.423,72	8.295.093,00	29.607.923,22	24.299.087,35	29.227.371,77	
DESPESAS CORRENTES	36.401.280,00	41.908.444,17	5.948.169,64	25.235.285,79	16.673.158,38	6.012.791,43	23.311.740,50	18.596.703,67	22.945.756,15	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.986.000,00	21.367.193,22	3.167.542,38	12.711.809,71	8.655.383,51	3.167.542,38	12.711.809,71	8.655.383,51	12.711.809,71	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	480.000,00	585.981,15	113.200,66	411.268,84	174.712,31	113.200,66	411.268,84	174.712,31	411.268,84	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.935.280,00	19.955.269,80	2.667.426,60	12.112.207,24	7.843.062,56	2.732.048,39	10.188.661,95	9.766.607,85	9.822.677,60	
DESPESAS DE CAPITAL	10.919.000,00	11.984.396,40	576.441,56	10.091.301,06	1.893.095,34	2.282.301,57	6.296.182,72	5.688.213,68	6.281.615,62	
INVESTIMENTOS	10.309.000,00	11.258.473,83	475.013,44	9.685.588,58	1.572.885,25	2.180.873,45	5.890.470,24	5.368.003,59	5.875.903,14	
INVERSOES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	610.000,00	725.922,57	101.428,12	405.712,48	320.210,09	101.428,12	405.712,48	320.210,09	405.712,48	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.170,00	14.170,00			14.170,00			14.170,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.636.000,00	3.025.681,52	479.480,86	1.879.544,44	1.146.137,08	479.480,86	1.879.544,44	1.146.137,08	1.879.544,44	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	49.970.450,00	56.932.692,09	7.004.092,06	37.206.131,29	19.726.560,80	8.774.573,86	31.487.467,66	25.445.224,43	31.106.916,21	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.970.450,00	56.932.692,09	7.004.092,06	37.206.131,29	19.726.560,80	8.774.573,86	31.487.467,66	25.445.224,43	31.106.916,21	
SUPERÁVIT (XIII)							3.227.246,84			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.970.450,00	56.932.692,09	7.004.092,06	37.206.131,29		8.774.573,86	34.714.714,50		31.106.916,21	
RESERVA DO RPPS	1.209.550,00	979.550,00			979.550,00			979.550,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.880.000,00	2.880.000,00	694.109,64	24,10	2.696.525,64	93,63	183.474,36
RECEITAS CORRENTES	2.880.000,00	2.880.000,00	694.109,64	24,10	2.696.525,64	93,63	183.474,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.880.000,00	2.880.000,00	694.109,64	24,10	2.696.525,64	93,63	183.474,36
Contribuições Sociais	2.880.000,00	2.880.000,00	694.109,64	24,10	2.696.525,64	93,63	183.474,36
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2020****Período de referência: 4º bimestre**

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.636.000,00	3.025.681,52	479.480,86	1.879.544,44	1.146.137,08	479.480,86	1.879.544,44	1.146.137,08	1.879.544,44	
DESPESAS CORRENTES	2.636.000,00	3.025.681,52	479.480,86	1.879.544,44	1.146.137,08	479.480,86	1.879.544,44	1.146.137,08	1.879.544,44	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.636.000,00	3.025.681,52	479.480,86	1.879.544,44	1.146.137,08	479.480,86	1.879.544,44	1.146.137,08	1.879.544,44	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2020
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	47.334.450,00	53.907.010,57	6.524.611,20	35.326.586,85	94,95	18.580.423,72	8.295.093,00	29.607.923,22	94,03	24.299.087,35	
Legislativa	1.390.000,00	1.390.000,00	150.534,48	1.007.964,48	2,71	382.035,52	230.620,24	865.926,18	2,75	524.073,82	
Ação Legislativa	1.390.000,00	1.390.000,00	150.534,48	1.007.964,48	2,71	382.035,52	230.620,24	865.926,18	2,75	524.073,82	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	199.000,00	222.279,07	28.813,85	99.001,44	0,27	123.277,63	28.813,85	99.001,44	0,31	123.277,63	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	199.000,00	222.279,07	28.813,85	99.001,44	0,27	123.277,63	28.813,85	99.001,44	0,31	123.277,63	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	4.252.000,00	4.995.399,85	688.266,00	2.607.040,71	7,01	2.388.359,14	782.754,19	2.375.585,47	7,54	2.619.814,38	
Planejamento e Orçamento	322.000,00	326.527,20	28.702,92	111.718,26	0,30	214.808,94	27.696,42	110.713,76	0,35	215.813,44	
FU04 - Administração Geral	3.750.000,00	4.470.357,53	642.390,51	2.383.468,37	6,41	2.086.889,16	726.139,76	2.175.304,06	6,91	2.295.053,47	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno	80.000,00	96.877,12	9.948,32	46.722,08	0,13	50.155,04	9.948,32	46.722,08	0,15	50.155,04	
Normalização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Recrutamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Condições					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	100.000,00	101.638,00	7.244,25	65.132,00	0,18	36.506,00	18.967,69	42.845,57	0,14	58.792,43	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	15.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Policamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil	15.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.765.000,00	2.190.881,48	268.214,42	906.151,64	2,44	1.284.529,84	267.166,97	879.646,98	2,79	1.311.034,50	
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	547.000,00	649.274,99	53.469,61	222.389,01	0,60	426.885,98	51.965,21	219.441,55	0,70	429.833,44	
Assistência Comunitária	1.178.000,00	1.501.406,49	214.744,81	683.762,63	1,84	817.643,86	215.201,76	660.205,43	2,10	841.201,06	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Previdência Social	3.125.450,00	3.355.450,00	472.588,57	1.958.705,34	5,26	1.396.744,66	468.327,82	1.921.669,01	6,10	1.433.780,99
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.125.450,00	3.355.450,00	472.588,57	1.958.705,34	5,26	1.396.744,66	468.327,82	1.921.669,01	6,10	1.433.780,99
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Saúde	9.810.000,00	12.418.670,05	1.721.500,21	8.012.465,70	21,54	4.406.204,35	1.939.505,70	6.904.021,15	21,93	5.514.648,90
Atenção Básica	4.440.000,00	4.511.435,04	782.108,07	3.203.917,25	8,61	1.307.517,79	769.043,37	3.027.000,90	9,61	1.484.434,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.725.000,00	6.600.666,53	755.657,26	4.313.350,13	11,59	2.287.318,40	992.770,74	3.396.942,22	10,79	3.203.726,31
Suporte Profilático e Terapêutico	120.000,00	198.893,45	17.300,98	122.503,12	0,33	76.390,33	21.580,98	122.503,12	0,38	76.290,33
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	525.000,00	607.673,03	83.663,90	264.270,90	0,71	343.402,13	73.340,61	249.150,61	0,79	358.522,42
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00
FU10 - Administração Geral		500.000,00	82.770,00	108.424,30	0,29	391.575,70	82.770,00	108.424,30	0,34	391.575,70
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Trabalho	413.830,00	420.630,00	0,00	380.280,00	1,02	40.350,00	67.408,95	223.820,72	0,71	197.409,28
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	393.830,00	410.630,00	0,00	379.210,00	1,02	31.420,00	67.408,95	222.150,72	0,71	188.479,28
Relações de Trabalho	10.000,00	10.000,00	0,00	1.070,00	0,00	8.930,00	0,00	1.070,00	0,00	8.930,00
Empregabilidade	10.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Educação	10.575.000,00	12.124.363,64	1.482.377,32	7.864.681,50	20,60	4.459.682,14	2.098.115,96	7.330.872,54	23,28	4.793.491,10
Ensino Fundamental	7.651.000,00	8.234.486,25	975.428,82	4.949.205,49	13,30	3.285.280,76	1.375.235,76	4.854.683,38	14,78	3.579.782,87
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00
Ensino Superior	306.000,00	350.437,24	64.151,00	234.732,12	0,63	115.705,12	93.457,54	210.937,27	0,67	139.499,97
Educação Infantil	2.888.000,00	3.208.660,69	418.183,33	2.390.504,77	6,43	818.155,92	604.808,49	2.375.012,77	7,54	833.647,92
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00
Educação Especial	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	320.000,00	320.799,46	24.614,17	90.239,12	0,24	230.560,34	24.614,17	90.239,12	0,29	230.560,34
Cultura	115.000,00	78.553,40	1.850,00	19.153,40	0,05	59.400,00	3.350,00	19.153,40	0,06	59.400,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00
Difusão Cultural	115.000,00	78.553,40	1.850,00	19.153,40	0,05	59.400,00	3.350,00	19.153,40	0,06	59.400,00
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Direitos da Cidadania	60.000,00	60.629,52	684,93	4.932,20	0,01	55.697,32	684,93	4.932,20	0,02	55.697,32
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	60.000,00	60.629,52	684,93	4.932,20	0,01	55.697,32	684,93	4.932,20	0,02	55.697,32
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Urbanismo	6.068.000,00	5.838.612,02	-10.287,22	5.628.603,11	15,13	210.008,91	703.259,83	2.200.009,47	6,99	3.638.802,55
Infra-Estrutura Urbana	5.388.000,00	5.741.808,70	-10.287,22	5.605.709,79	15,07	136.098,91	703.259,83	2.177.116,15	6,91	3.564.692,55
Serviços Urbanos	80.000,00	96.803,32	0,00	22.893,32	0,06	73.910,00	0,00	22.893,32	0,07	73.910,00
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Habituação	11.000,00	11.000,00			0,00	11.000,00			0,00	11.000,00
Habituação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2020****Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PASAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Habitação Urbana	11.000,00	11.000,00			0,00	11.000,00			0,00	11.000,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	15.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	680.000,00	938.604,20	309.737,11	585.611,40	1,57	352.992,80	317.385,78	576.192,67	1,83	362.411,53	
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	65.400,63	1.051,96	59.867,77	0,16	5.532,86	1.051,96	59.867,77	0,19	5.532,86	
Controle Ambiental	615.000,00	873.203,57	308.685,15	525.743,63	1,41	347.459,94	316.333,82	516.324,90	1,64	356.878,67	
Recuperação de Áreas Degradadas	25.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	533.000,00	444.867,71	61.293,33	239.586,51	0,64	205.281,20	61.406,43	237.612,21	0,75	207.255,50	
Abastecimento	40.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	338.000,00	444.867,71	61.293,33	239.586,51	0,64	205.281,20	61.406,43	237.612,21	0,75	207.255,50	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	155.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	42.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Industrial	42.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	60.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	60.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	320.000,00	946.784,23	85.789,81	747.165,07	2,01	199.619,16	87.099,31	746.874,07	2,37	199.910,16	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica	320.000,00	946.784,23	85.789,81	747.165,07	2,01	199.619,16	87.099,31	746.874,07	2,37	199.910,16	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	5.857.000,00	5.972.671,49	952.526,89	3.988.636,82	10,72	1.984.034,67	928.171,74	3.748.197,18	11,90	2.224.474,31	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	5.857.000,00	5.972.671,49	952.526,89	3.988.636,82	10,72	1.984.034,67	928.171,74	3.748.197,18	11,90	2.224.474,31	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	444.000,00	357.722,49	19.585,26	162.132,02	0,44	195.590,47	19.905,06	160.533,02	0,51	197.189,47	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	414.000,00	357.722,49	19.585,26	162.132,02	0,44	195.590,47	19.905,06	160.533,02	0,51	197.189,47	
Lazer	30.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	1.570.000,00	2.125.901,42	291.116,24	1.314.475,51	3,53	811.445,91	291.116,24	1.314.475,51	4,17	811.445,91	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	1.570.000,00	2.125.901,42	291.116,24	1.314.475,51	3,53	811.445,91	291.116,24	1.314.475,51	4,17	811.445,91	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	14.170,00	14.170,00				14.170,00				14.170,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.636.000,00	3.025.681,52	479.480,86	1.879.544,44	5,05	1.146.137,08	479.480,86	1.879.544,44	5,97	1.146.137,08	
TOTAL (III) = (I + II)	49.970.450,00	56.932.692,09	7.004.092,06	37.206.131,29	100,00	19.726.560,80	8.774.573,86	31.487.467,66	100,00	25.445.224,43	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.636.000,00	3.025.681,52	479.480,86	1.879.544,44	5,05	1.146.137,08	479.480,86	1.879.544,44	5,97	1.146.137,08	
Legislativa	50.000,00	50.000,00	7.893,81	29.307,35	0,08	20.692,65	7.893,81	29.307,35	0,09	20.692,65	
Ação Legislativa	50.000,00	50.000,00	7.893,81	29.307,35	0,08	20.692,65	7.893,81	29.307,35	0,09	20.692,65	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra				%	SALDO (e) = (a)-(d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						(b/III b)	SALDO (c) = (a)-(b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00	0,00				0,00	0,00
FU03 - Administração Geral						0,00	0,00				0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções						0,00	0,00				0,00	0,00
Administração	300.000,00	415.353,85	49.238,02	222.442,35	0,60	192.911,50	49.238,02	222.442,35	0,71	192.911,50	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento						0,00	0,00				0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	300.000,00	415.353,85	49.238,02	222.442,35	0,60	192.911,50	49.238,02	222.442,35	0,71	192.911,50	0,00	0,00
Administração Financeira						0,00	0,00				0,00	0,00
Controle Interno						0,00	0,00				0,00	0,00
Normalização e Fiscalização						0,00	0,00				0,00	0,00
Tecnologia da Informação						0,00	0,00				0,00	0,00
Ordenamento Territorial						0,00	0,00				0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos						0,00	0,00				0,00	0,00
Administração de Receitas						0,00	0,00				0,00	0,00
Administração de Concessões						0,00	0,00				0,00	0,00
Comunicação Social						0,00	0,00				0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções						0,00	0,00				0,00	0,00
Defesa Nacional						0,00	0,00				0,00	0,00
Defesa Aérea						0,00	0,00				0,00	0,00
Defesa Naval						0,00	0,00				0,00	0,00
Defesa Terrestre						0,00	0,00				0,00	0,00
FU05 - Administração Geral						0,00	0,00				0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções						0,00	0,00				0,00	0,00
Segurança Pública						0,00	0,00				0,00	0,00
Policamento						0,00	0,00				0,00	0,00
Defesa Civil						0,00	0,00				0,00	0,00
Informação e Inteligência						0,00	0,00				0,00	0,00
FU06 - Administração Geral						0,00	0,00				0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções						0,00	0,00				0,00	0,00
Relações Exteriores						0,00	0,00				0,00	0,00
Relações Diplomáticas						0,00	0,00				0,00	0,00
Cooperação Internacional						0,00	0,00				0,00	0,00
FU07 - Administração Geral						0,00	0,00				0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções						0,00	0,00				0,00	0,00
Assistência Social	116.000,00	142.183,62	18.366,15	68.129,45	0,18	74.054,17	18.366,15	68.129,45	0,22	74.054,17	0,00	0,00
Assistência ao Idoso						0,00	0,00				0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência						0,00	0,00				0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.000,00	7.788,57	1.194,66	4.775,22	0,01	3.013,35	1.194,66	4.775,22	0,02	3.013,35	0,00	0,00
Assistência Comunitária	110.000,00	134.395,05	17.171,49	63.354,23	0,17	71.040,82	17.171,49	63.354,23	0,20	71.040,82	0,00	0,00
FU08 - Administração Geral						0,00	0,00				0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções						0,00	0,00				0,00	0,00
Previdência Social	10.000,00	10.000,00	855,30	3.421,20	0,01	6.578,80	855,30	3.421,20	0,01	6.578,80	0,00	0,00
Previdência Básica						0,00	0,00				0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.000,00	855,30	3.421,20	0,01	6.578,80	855,30	3.421,20	0,01	6.578,80	0,00	0,00
Previdência Complementar						0,00	0,00				0,00	0,00
Previdência Especial						0,00	0,00				0,00	0,00
FU09 - Administração Geral						0,00	0,00				0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções						0,00	0,00				0,00	0,00
Saúde	660.000,00	806.159,50	103.346,87	413.713,45	1,11	392.446,05	103.346,87	413.713,45	1,31	392.446,05	0,00	0,00
Atenção Básica	320.000,00	414.307,39	66.388,65	263.159,02	0,71	151.148,37	66.388,65	263.159,02	0,84	151.148,37	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	300.000,00	350.016,93	31.250,11	130.321,73	0,35	219.695,20	31.250,11	130.321,73	0,41	219.695,20	0,00	0,00
SupORTE Profilático e Terapêutico						0,00	0,00				0,00	0,00
Vigilância Sanitária						0,00	0,00				0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	40.000,00	41.835,18	5.708,11	20.232,70	0,05	21.602,48	5.708,11	20.232,70	0,06	21.602,48	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição						0,00	0,00				0,00	0,00
FU10 - Administração Geral						0,00	0,00				0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra				DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					%(b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)				
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00		
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00		
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00		
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Educação	1.282.000,00	1.332.504,41	262.939,40	998.920,18	2,68	333.584,23	262.939,40	998.920,18	3,17	333.584,23		
Ensino Fundamental	850.000,00	881.500,00	178.293,68	682.228,49	1,83	199.271,51	178.293,68	682.228,49	2,17	199.271,51		
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00		
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00		
Ensino Superior	2.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00		
Educação Infantil	430.000,00	449.004,41	84.645,72	316.691,69	0,85	132.312,72	84.645,72	316.691,69	1,01	132.312,72		
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00		
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00		
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Cultura					0,00	0,00			0,00	0,00		
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00		
Divulgação Cultural					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Direitos da Cidadania	4.000,00	4.000,00			0,00	4.000,00			0,00	4.000,00		
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00		
Assistência aos Povos Indígenas	4.000,00	4.000,00			0,00	4.000,00			0,00	4.000,00		
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Urbanismo					0,00	0,00			0,00	0,00		
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00		
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Habitação					0,00	0,00			0,00	0,00		
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00		
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Saneamento					0,00	0,00			0,00	0,00		
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00		
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Gestão Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00		
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00		
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00		
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00		
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2020****Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	30.000,00	36.816,61	4.246,84	16.735,42	0,04	20.081,19	4.246,84	16.735,42	0,05	20.081,19	
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	30.000,00	36.816,61	4.246,84	16.735,42	0,04	20.081,19	4.246,84	16.735,42	0,05	20.081,19	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	184.000,00	228.663,53	32.594,47	126.875,04	0,34	101.788,49	32.594,47	126.875,04	0,40	101.788,49	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	184.000,00	228.663,53	32.594,47	126.875,04	0,34	101.788,49	32.594,47	126.875,04	0,40	101.788,49	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência						0,00				0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2020
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO ITEM 4.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 083/2020**

ONDE SE LÊ:

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Total
374144	442195-7	TABELA SINAPI - 83693 -CAIACAO EM MEIO FIO (PINTURA)	METRO LINE-AR	18.500	3,86	71.410,00
371390	432368-8	TABELA SINAPI - 72947, SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M² - METRO QUADRADO	1.000	6,35	6.350,00
Total Fornecedor:						R\$ 77.760,00

LEIA-SE:

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Total
374144	442195-7	TABELA SINAPI - 83693 -CAIACAO EM MEIO FIO (PINTURA)	M² METRO QUADRADO	18.500	3,86	71.410,00
371390	432368-8	TABELA SINAPI - 72947, SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M² - METRO QUADRADO	1.000	6,35	6.350,00
Total Fornecedor:						R\$ 77.760,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE
ENGENHARIA N. 063/2019**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CA ACESSO AO COMPLEXO TURISTICO DOS LAGOS, TRECHO AV. HERMINIO OMETTO, BAIRRO JARDIM DAS FLORES (ZH2-002) E CIDADE ALTA (ZH2-004), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 850615/2017 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO TURISMO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 050/2019, TOMADA DE PREÇO 009/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

OBJETIVO: - Ficam alteradas as *Cláusulas Quinta e Sexta*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quinta – Vigência do Contrato

O novo prazo de **vigência** do contrato é aditado em **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **21 DE DEZEMBRO DE 2020**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Cláusula Sexta – Prazo de Execução

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **21 DE DEZEMBRO DE 2020**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 22/09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA**

PORTARIA Nº 417 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS INERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 525/2019, ALTERADA PELAS PORTARIA 610/2019 E 275/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e, considerando que conforme exposto pela comissão através do Ofício nº 024/CPS/2020, foi concedida férias de membro da Comissão, conforme Portaria nº. 330/2020.

R E S O L V E

Artigo 1º - Suspender o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do que trata a Portaria nº 525/2019, pelo período que durar o afastamento do Titular em gozo de férias conforme Portaria nº 330/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de setembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

LICITAÇÃO

COVID-19: ABERTURA DE LICITAÇÃO P.E. 45/2020

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 45/2020 –Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA FORNECIMENTO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO VULNERÁVEL. (EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP)** Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VI-DE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **02/10/2020 às 09hs. (horário de Brasília)**. Local: www.licitanet.com.br. **Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.** **INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRA: Mara Aparecida Amarante - Portaria 143/2018. M. D'Oeste, 25/09/2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
RELATÓRIO SICONFI CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES

siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Financeiras
do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

[illegible]

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.122.779,06	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	51.122.779,06	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.737.239,19	3,40
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.044.911,16	100,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.942.665,60	95,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.840.420,04	90,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP N° 65/2020

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 250/2020, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 65/2020**, do tipo MENOR PREÇO,

cuja abertura ocorrerá as 8:00hs do dia 07/10/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal

de Nobres, das 07:00 às 13:00h ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 24 de Setembro de 2020.

Quézia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
RELATÓRIO SICONFI CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES

siconfi
Sistema de Informações
Contábeis do
Setor Público Brasileiro
tesouroNACIONAL

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

[illegible]

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.122.779,06	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	51.122.779,06	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.737.239,19	3,40
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.044.911,16	100,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.942.665,60	95,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.840.420,04	90,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
RELATÓRIO SICONFI (RECIBO) CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES**

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Câmara de Vereadores de Nobres - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Nobres - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	2º quadrimestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	- Nome: ANDRE AVELINO BEZERRA <i>Titular do Poder Legislativo</i> - CPF: 885.181.408-20 - Data: 24/09/2020 10:08:31

O **Código do Recibo** da declaração homologada em 24/09/2020, às 10:14:08, é:

03.FR.3S-M

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no site <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO AGOSTO 2020

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres – MT, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.463.781/0001-01 e a empresa **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ sob o nº 00.059.307/0001-68. Objeto: Prorrogação de Prazo de execução de serviços de Locação de licença de uso de ferramenta tecnológica com manutenção (Corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico e treinamento de usuários, para gerenciamento dos servidores de Nobres/MT, contendo os módulos de folha de pagamento dos servidores ativos, folha de benefícios vitalícios e temporários, folha de pagamento dos servidores do Município de Nobres/MT, demais módulos descritos e Assessoria Previdenciária, descritos no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste contrato e, ainda: a) Serviços técnicos especializados para instalação do sistema de informação previdenciária, softwares complementares e SGBDR; b) Serviços técnicos especializados para carga de dados do sistema em uso; c) Serviços técnicos especializados destinados a parametrização e customização do sistema de informação previdenciária; d) Treinamento de usuários e corpo técnico de informática. Manutenção e suporte técnico, para todos os módulos do sistema de informação previdenciária e seus requerimentos, conforme definidos no Anexo I deste edital, durante toda a vigência do contrato; Valor: **R\$ 50.482,44 (cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**; Data: 14/08/2020. Prazo: 12 (Doze) meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **EDSON JACINTHO DA SILVA** Diretor – Contratada.

Nobres - MT, 04 de Setembro de 2020.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATO AGOSTO 2020

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 008/2020 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – MT, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.463.781/0001-01 e o Senhor **DHENER HEBART RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, Médico, portador da Cédula de Identidade nº 706.427 SSP/MT e do CPF nº 567.616.351-87, inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM/MT sob nº 4601. Objeto: Termo de Rescisão Amigável de Execução de serviços médicos de Perícias, tendo como objetivo o estudo de verificação e parecer avaliado, através de laudo, nos casos de invalidez e auxílio doença, com finalidade de obtenção de benefícios previdenciários. Data: 03/08/2020. Fundamento Legal: Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **DHENER HEBART RIBEIRO** – Médico – Contratado.

Nobres - MT, 04 de Setembro de 2020.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
REPUBLICA POR ERRO MATERIAL (ERRO DE DIGITAÇÃO) PORTARIA Nº 808/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia responsáveis pela fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

Considerando as adequações administrativas que estão sendo promovidas nesta Prefeitura Municipal de Nortelândia;

Considerando art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exige a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores elencados nos anexos desta portaria, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo discriminados, a partir desta data.

Art. 2º O Fiscal de Contratos deverá, durante toda a vigência do contrato:

I - elaborar relatórios conclusivos quadrimestrais para envio ao sistema contábil e Aplic dos respectivos meses, acerca das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas;

II - reservar tempo necessário para cumprir o encargo de fiscalizar a execução dos contratos designados, em complemento à atividade principal, já apreciada pela autoridade competente e dentro do interesse público e dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade;

III - assumir o encargo, dever e responsabilidade de fiscalizar a execução dos contratos designados, dentro do espírito público exigido pela ética, transparência e moralidade administrativa, implícitos nos compromissos e deveres funcionais dos agentes públicos, exceto nas hipóteses em que, sob declaração:

a) For impedido (parente, cônjuge, companheiro) ou suspeito (amigo íntimo, inimigo declarado, recebeu presentes ou vantagens como consumidor da empresa contratada; tem relação de débito com a empresa ou qualquer tipo de interesse direto ou indireto junto ao contratado);

b) Não deter conhecimento específico. (Mas este caso pode ser resolvido com a contratação de terceiros que possam subsidiá-lo com informações específicas);

IV - conhecer detalhadamente a Lei Federal nº 8.666/93, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

V - examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas);

VI - avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

VII - anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

VIII - notificar por escrito a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - manter um arquivo próprio para sua segurança e controle, onde serão mantidas as cópias e comprovantes das suas providências, com no mínimo as seguintes pastas:

- a)** cópia do contrato, da proposta da empresa e do edital para meticolosa análise (e verificação da eventual necessidade de requisitar o apoio de conhecimento especializado);
- b)** comunicações com o ordenador de despesa;
- c)** comunicações com o preposto;
- d)** comunicações com os setores da administração;
- e)** comunicações com terceiros;
- f)** diligências;
- g)** registro de ocorrências;

X - manter um livro de fiscalização para fazer as anotações de cada etapa do seu trabalho, consignando visitas, vistorias, entrevistas, encaminhamento de providências, resultados das diligências, incidentes, etc;

XI - manter-se informado sobre o assunto, lendo, pesquisando, recolhendo informações que possam subsidiar um conhecimento maior acerca daquilo que lhe cabe conferir;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais e garantir o cumprimento integral do contrato;

XIII - buscar, em caso de dúvida, os devidos esclarecimentos com as áreas afins (assessoria técnica, consultoria jurídica, gestor, engenharia, setores de finanças e contabilidade);

XIV - exercer suas atribuições anteriormente ao recebimento do objeto pela Comissão de Recebimento, se reportando a esta;

XV - receber representações de qualquer cidadão sobre irregularidades que tenham conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado;

XVI - promover a apuração de irregularidades que tenha conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado através de averiguação (informal), anotando em expediente próprio, inclusive recomendando a instauração de sindicância de natureza investigatória;

XVII - sinalizar para pagamento e/ou liberar a fatura, conferindo os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão, acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

XVIII - não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura e/ou Fundo sem que estejam devidamente preenchidos e corretos, assim como produtos e/ou serviços que estejam em desacordo com o processo de licitação/ contrato/ autorização ao fornecedor/ ordem de serviço, devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas;

XIX - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Art. 3º O Fiscal de Contratos poderá, durante o período de fiscalização do contrato:

I - solicitar assessoramento técnico necessário, inclusive contratação de terceiros, mas prioritariamente do quadro próprio da Administração;

II - solicitar orientação, estabelecer diretrizes para dar e receber informações sobre a execução do contrato. Essas informações podem ser solicitadas pelo gestor, pelo contratado, pelo serviço jurídico ou pela área de controle;

III - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

IV - interditar e/ou determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente;

V - certificar e/ou emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado. Isso pode ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses;

VI - representar e/ou levar a conhecimento das autoridades crimes de que tenham conhecimento em razão do ofício. Por exemplo, uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública. Da mesma forma, comunicar, via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como inspeção sanitária, corpo de bombeiros, defesa civil, etc;

VII - buscar, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, obrigatoriamente auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

VIII - glosar e/ou indicar ao gestor que efetue glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados; e sugerir a aplicação de penalidades ao contrato em face do inadimplemento das obrigações;

IX - aprovar e/ou confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;

X - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

XI - atestar e/ou emitir atestado de execução parcial ou total.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de agosto de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 06.08.2020.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I – FISCAIS DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS DE JULHO DE 2020.

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Secretaria de Origem	Fiscal
17/07/2020	09/2020	JOAQUIM ABILIO DA SILVA TRANSPORTES-ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHAO PIPA COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSO, PARA IRRIGAÇÃO DE JARDINS E ESPAÇOS PÚBLICOS, E CANTEIROS CENTRAIS DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA E PARA LAVAGEM DE RUAS APOS MANUTENÇÕES E OBRAS	80.000,00	17/11/2020	Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças	ZENILDA DE ALMEIDA PORTELA

ANEXO II – FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE JULHO 2020.

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Secretaria de Origem	Fiscal
21/07/2020	017/2020	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, LTDA	AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS DE AR RODAS BICOS E SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DESTINADOS A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS	218.623,00	21/07/2021	Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças	Zenilda de Almeida Portela
21/07/2020	018/2020	P.B PEREIRA DE SOUZA, CNPJ N° 11.649.177/0001-30	AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS DE AR RODAS BICOS E SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DESTINADOS A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS	38.866,19	21/07/2021	Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças	Zenilda de Almeida Portela
21/07/2020	019/2020	PNEUS VIA NOBRE	AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS DE AR RODAS BICOS E SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DESTINADOS A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS	372.208,00	21/07/2021	Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças	Zenilda de Almeida Portela
21/07/2020	020/2020	BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO	AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS DE AR RODAS BICOS E SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DESTINADOS A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS	130.668,00	21/07/2021	Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças	Zenilda de Almeida Portela
21/07/2020	021/2020	ADRIANO DOS REIS EIRELI	AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS DE AR RODAS BICOS E SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DESTINADOS A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS	132.960,00	21/07/2021	Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças	Zenilda de Almeida Portela
22/07/2020	022/2020	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS DE PSF PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SUS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (COMBATE COVID 19)	218.851,00	22/07/2021	Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças	NAJARA FA-VALESSA PINHEIRO
22/07/2020	023/2020	FERREIRA MENDES COMERCIO LTDA,	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS DE PSF PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SUS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (COMBATE COVID 19)	41.424,00	22/07/2021	Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças	Juliana de souza
23/07/2020	024/2020	KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA	AQUISIÇÃO DE TRATOR CAMINHAO EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO	340.000,00	23/07/2021	Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças	Zenilda de Almeida Portela
23/07/2020	025/2020	LS TRACTOR ASAP COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	AQUISIÇÃO DE TRATOR E CAMINHAO AQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO	124.000,00	23/07/2021	Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças	Zenilda de Almeida Portela
27/07/2020	026/2020	MARIA JOSE DOS REIS NETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSILIOS E MATERIAIS DESCARTAVEIS DESTINADOS A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS	190.270,00	27/07/2021	Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças	Neuracy dos Santos Modulo
27/07/2020	027/2020	ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSILIOS E MATERIAIS DESCARTAVEIS DESTINADOS A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS	121.537,00	27/07/2021	Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças	Neuracy dos Santos Modulo
27/07/2020	028/2020	R.M DOS REIS-COMERCIAL	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSILIOS E MATERIAIS DESCARTAVEIS DESTINADOS A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS	104.597,00	27/07/2021	Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças	Neuracy dos Santos Modulo
27/07/2020	029/2020	SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSILIOS E MATERIAIS DESCARTAVEIS DESTINADOS A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS	115.761,10	27/07/2021	Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças	Neuracy dos Santos Modulo
23/07/2020	030/2020	MACHADO-COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS	669.314,50	23/07/2021	Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças	Valeria Kezia Araujo Silva

ANEXO III – FISCAIS DE ADITIVOS AOS CONTRATOS DE JULHO 2020.

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Secretaria de Origem	Fiscal
10/07/2020	024/2017	ARENAPOLIS DIGITAL LTDA ME	ACRESCIMO DE VALOR E PRAZO N° 004/2020	-	10/07/2021	Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças	Valwria Kezia Araujo Silva
27/05/2020	004/2019	PRISMA PROJETOS E CONSTRUCAO EIRELI	ADITIVO DE PRAZO N° 008/2020	-	25/09/2020	Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças	Marcio Nunes Neves

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 838/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.**

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida ao servidor Maria Auxiliadora de Almeida Dourado, e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

Maria Auxiliadora de Almeida Dourado, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 16/03/2005 (dezesseis de março do ano de dois mil e cinco) a 16/03/2010 (dezesseis de março de dois mil e dez), cujo gozo se observará no período de 28/09/2020 (vinte e oito de setembro de dois mil e vinte) a 26/11/2020 (vinte e seis de novembro de dois mil e vinte), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art.2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT); e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de 28/09/2020.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 24 dias do mês de setembro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 24.09.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

COVID-19: RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2020.

RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 24/09/2020 às 11:30 horas, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal da Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **"Aquisição de TESTES RÁPIDOS IGG/IGM para pacientes com COVID"**. Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foi considerada classificada e Vencedora do presente certame a seguinte empresa: GR SILVA DENTAL EIRELLI, CNPJ: 31.441.210/0001-49, no valor total de R\$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), a serem pagos por mil unidades do ITEM: Código:321409.

Nortelândia/MT, 24 de setembro de 2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEI N° 556/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.**

LEI N° 556/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal **aprova** e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária vigente, nas seguintes dotações detalhadas nos ANEXO UNICO, com as respectivas alterações orçamentárias conforme estabelecido na CF/88.

Art. 2º Para cobertura dos presentes Créditos Suplementares, objetos do artigo anterior, serão utilizados os recursos indicados nos quadros das dotações, de acordo com as justificativas detalhadas de cada crédito, conforme previsto nos Anexos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, aos 24 dias do mês de setembro de 2020. 67º da Emancipação Político-Administrativa. 24.09.2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO UNICO

Órgão:	04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	001- GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO
Função:	10- SAÚDE
Subfunção:	SUBFUNÇÃO: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0023 – GESTÃO DO SUS

Ação:	22042 – MANUT. E ENC. C/ O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS – COVID-19		
Categoria econômica:	4 – DESPESA DE CAPITAL		
Grupo de Natureza:	4.52 – OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETA		
Elemento de despesa:	Fonte de recurso/ Valor R\$:		
853.4.4.90.52.00.00 Equip. e Material permanente	Fonte: 0.1.46.074000 – Transferencia Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, com expressa destinação a ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus.		490.000,00
CRÉDITO (x) Suplementar () Especial TOTAL R\$			490.000,00
O crédito será coberto através de:	Com a seguinte Alteração Orçamentária:		
() Superávit financeiro	() Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
() Excesso de arrecadação		Para:	
(X) Anulação de dotações	() Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
() Operações de crédito		Para:	
() Excesso de convênios	() Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
() Créditos reabertos		Para:	
	() Suplementação: já autorizado pela LOA.		
	() Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			R\$
851.3.3.90.32.00.00. Material de Distribuição Gratuita			219.252,00
840.3.3.90.36.00.00. Outros Serv. TErc. P. Física			80.000,00
838.3.3.90.30.00.00. Material de Consumo			15.748,00
842.3.3.90.39.00.00. Outros Serv. TErc. P. Jurídica			175.000,00
			490.000,00
Justificativa para os créditos adicionais:			
() variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
() incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
() omissões orçamentárias			
(x) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs: A suplementação se dará com o remanejamento de saldo de dotação no mesmo órgão e ação para aquisição de ambulância no valor de R\$ 225.000,00, e complementação de saldo de dotação para aquisição de aparelho de raio x no valor de R\$ 270.000,00, conforme normativa do Ministério da Saúde, do qual permite à melhoria e ampliação de veículos e equipamentos indispensáveis para o enfrentamento a Pandemia COVID-19. E assim atender melhor a população local.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 09.2020**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 09.2020

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 02/2020 do dia 02 de Janeiro de 2020, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o N° 09/2020, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, do tipo de disputa ABERTO E FECHADO - **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo à escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E TERMO LÂBEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS TRÊS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E O HOSPITAL MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, de acordo, com as quantidades e especificações, estabelecidas neste instrumento e seus anexos, TR – ANEXO I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 25 de setembro de 2020, às 10:00 horas.

(horário de Brasília - DF).

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 08 de outubro de 2020, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 08 de outubro de 2020, às 09:30 horas.

(horário de Brasília - DF).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 08 de outubro de 2020, às 10:30 horas.

(horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho nº458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min às 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site:

<http://www.nossasenhoraolivrimento.mt.gov.br/> ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 21 de setembro de 2020.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 02/2020

PORTARIA N° 417/2020

PORTARIA N° 417/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido **Maria Auxiliadora Silva Cunha**, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer **DAS - 5**, a partir de 30/09/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 24 de Setembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 416/2020

PORTARIA N°. 416/2020

Walquiria Conceição de Medeiros, Coordenadora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 90 (trinta) dias de licença prêmio a partir de 24/09/2020, referente ao período aquisitivo de 1999/2004 ao servidor efetivo João Salvador do Nascimento - Matrícula 5564, Serviços Gerais/Apoio Municipal, lotado na Secretaria de Obras, conforme processo nº 1332/2020.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a data de 24/09/2020.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 24 de setembro de 2020.

Walquiria Conceição de Medeiros

Coordenadora de Recursos Humanos

DECRETO N° 098-2020.

DECRETO N° 098-2020.

Dispõe sobre a responsabilidade por substituição tributária quanto a retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 6º da Lei Complementar Federal 116/2003, 47, 48 e 159, inciso II, do Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar 02/2002,

DECRETO:

Art. 1º - São responsáveis por substituição tributária quanto às prestações de serviço sujeitas a incidência do ISSQN de titularidade ativa

do Município de Nossa Senhora do Livramento, as pessoas jurídicas de direito público ou privado tomadoras ou intermediárias dos serviços previstos neste Decreto.

§ 1º A responsabilidade prevista no caput implica a retenção do imposto por ocasião do pagamento ou do reconhecimento do crédito ao prestador do serviço e recolhimento aos cofres do município até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fato gerador.

§ 2º Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no **caput** deste artigo, são responsáveis:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 do Anexo I – B, do Código Tributário Municipal, conforme redação introduzida pela Lei Complementar Municipal 38/2017.

III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal 116/2003.

IV – a pessoa jurídica de direito público ou privado tomadora ou intermediária de serviço prestado por profissionais autônomos ou por empresas não inscritas no cadastro de contribuintes do município de Nossa Senhora do Livramento.

V – a pessoa jurídica de direito público ou privado tomadora ou intermediária de serviços na hipótese de o prestador do serviço não fornecer documento fiscal próprio e idôneo.

Art. 2º. A retenção e o recolhimento do ISSQN por substituição tributária não dispensam o contribuinte substituído nem o substituto do cumprimento das obrigações acessórias e da prestação de informações previstas em lei ou requeridas pelo Fisco Municipal, nas hipóteses previstas na legislação.

Art. 3º - As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão sofrer a retenção do ISSQN na fonte, aplicando-se, neste caso, a alíquota do Simples Nacional em que a empresa estiver enquadrada no ato da prestação do serviço, na hipótese de serem domiciliadas fora do Município de Nossa Senhora do Livramento e prestarem os serviços previstos nos incisos I a IV do Art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. As alíquotas, base de cálculo, obrigações acessórias, penalidades, o critérios de aplicação de correção monetária e juros são os previstos na legislação municipal, especialmente na Lei Complementar 02/2002 – Código Tributário do Município e suas alterações.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, 23 de setembro de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 074 2020

□

EXTRATO DO CONTRATO 074 2020

CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° II/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 001/2019-EMATER/PI, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. AA.039.1.000475/19-99, REALIZADO PELO ÓRGÃO EMATER/PI, REGISTRO DE PREÇOS, MENOR PREÇO POR ITEM, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA) DESTA EDITAL, QUE COMPÕEM O EMATER/PI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: EDIMILSON ALVES BARBOSA & CIA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1272/2020 ADESÃO 008/2020, AS CLAUSULAS A SEGUIR.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é *Adesão à Ata de Registro de Preço nº II/2019 do Pregão Presencial (SRP) nº 001/2019-EMATER/PI, Processo Administrativo nº. AA.039.1.000475/19-99, realizado pelo órgão EMATER/PI, REGISTRO DE PREÇOS, MENOR PREÇO POR ITEM, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA) DESTE EDITAL, QUE COMPÕEM O EMATER/PI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT TERMO DE REFERÊNCIA Nº 82/2020 Processo Administrativo nº 1272/2020 ADESÃO 008/2020*

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: EMPRESA: EDIMILSON ALVES BARBOSA & CIA LTDA, CNPJ/MF: 10.742.806/001-09 e Inscrição Estadual sob nº 19.468.987-5,				
Endereço:	Rua David Caldas, 694 Bairro Centro, município de Teresina/PI CEP: 64.000-190				
Contatos:	86 3131 4283 e mail amanda@natalcomputer.com.br				
Representante:	Ailton Lisboa Barreto Junior				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	Qtde.	Valor Unitários R\$	Valor Total R\$
28	MARCA: LENOVO MODELO: B330-15IKBR i3-7020U 4GB 500GB W10P PN: 81M10000 + EXTENSÃO DE GARANTIA P/24 MESES ON SITE PN: 5WS0K75723 Notebook Tipo I	UND Cód. (1)	12	R\$ 3.699,00	R\$ 44.388,00
32	MARCA: LENOVO MODELO: SFF V530S I3 8100 GB 500 W10P PN: 10TXA01FBP + EXTENSÃO DE GARANTIA P/12 MESES ON SITE PN: 5WS0K26179 + MONITOR LENOVO 19.5" THINK VISION E2002B PN: 60BBHBR1BR MICROCOMPUTADOR TIPO II – Intermediário	UND Cód. (1)	25	R\$ 3.995,00	R\$ 99.875,00
36	MARCA: LENOVO MODELO: TINY THINKCENTRE M720Q I5 8400T 8GB 500 W10P PN: 10TT8A02PBP + MONITOR LENOVO 19.5" THINK VISION E2002B PN: 60BBHBR1BR MICROCOMPUTADOR TIPO VI – Estação avançada compacta com baixo consumo de energia e alta resistência.	UND Cód. (1)	11	R\$ 5.280,00	R\$ 58.080,00
77	MARCA: APC MODELO: BACK-UPS 700VA BZ700BI-BR No – Break 700 VA	UND Cód. (1)	32	R\$ 560,00	R\$ 17.920,00
R\$ 220.263,00 (Duzentos e Vinte Mil Duzentos e Sessenta e Tres Reais)					

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DO PRESENE CONTRATO

3.1 A validade do presente contrato será de 10 (meses) meses, a partir de sua assinatura

CLAUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 A despesa decorrente das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido abaixo descrito:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Finanças	Próprio	02004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	025	44.90.52.00	100	R\$ 5.840,00
ADM	Próprio	02089 – Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento	070	44.90.52.00	100	R\$ 73.524,00
Educação	Próprio	02032 – Atividades em Educação CEFEM	086	44.90.52.00	100	R\$ 18.220,00
Educação	Federal	02011 – Manutenção do Ensino Fundamental –FUNBEB 40%	142	44.90.52.00	119	R\$ 13.665,00
Educação	Federal	02104 – Manut. da Educação Infantil Pré Escola – FUNDEB 40%	174	44.90.52.00	119	R\$ 13.665,00
Saúde	Próprio	02030 – Manutenção Encargos da Saúde	240	44.90.52.00	100	R\$ 32.160,00
Saúde	Federal	02305 – Manutenção da Atenção Básica	364	44.90.52.00	146	R\$ 32.160,00
A. Social	Estadual	2027 – Manutenção Apoio Pessoa idosa - API	211	44.90.52.00	143	R\$ 3.699,00
A. Social	Federal	02028 – Manutenção do IGD-SUAS	216	44.90.52.00	129	R\$ 4.555,00
A. Social	Federal	02082 – Manutenção do Programa IGDBF - MUNICIPAL	223	44.90.52.00	129	R\$ 9.110,00
Obras	Próprio	02074 – Manutenção Encargos de Salário	381	44.90.52.00	100	R\$ 13.665,00
TOTAL						R\$ 220.263,00

Nossa Senhora do Livramento – MT 24 de Setembro de 2020

CONTRATANTE:**Silmar de Souza Gonçalves****Prefeito Municipal****CONTRATADO:****Empresa: EMPRESA: EDIMILSON ALVES BARBOSA & CIA LTDA,**

CNPJ/MF: 10.742.806/001-09 e Inscrição Estadual sob nº 19.468.987-5,

Representada pelo Senhor Airton Lisboa Barreto Junior,

RG: 1.510.109 SSP/MT e CPF: 615.284.633-15

AVISO DE CANCELAMENTO**AVISO DE CANCELAMENTO**

Considerando que o processo 001973/2020, referente pedido de cancelamento do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1736/2020- DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 087/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 16 de Setembro de 2020– ANO XV – Nº. 3.565, cujo objeto: **Locação de Imóvel para alojamento de família desabrigada do Município de Nossa Senhora do Livramento /MT**, por razões motivado na C.I nº 220/2020 SMAS, datado em 21/09/2020.

Nossa Senhora do Livramento – MT. 24 de Setembro de 2020

Valquíria Ana de Campos

Presidente da CPL

Jodirce Gonçalves Faria Miranda

Secretaria de Administração

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**DEPTO LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2020**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeitura Municipal **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL**, inscrita no CNPJ sob o n.º **36.656.877/0001-82**, e Inscrição Estadual n.º 13.808.314-2 estabelecida na Avenida Mato Grosso, n.º 92, bairro Modulo 02, cidade de Juína, neste ato representada pelo Sr.ª **ERICA DE FATIMA GENTIL**, portador do CIRG n.º 14107406 SSP/MT e CIC n.º 009.876.531-05 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRONICO nº 038/2020**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1 – DO OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIDOR DE RACK LICENÇA BUSINESS ANTIVÍRUS E TABLETS ANDROID PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MATO GROSSO, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, e detalhado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	TABLET - POSSUINDO ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MINIMO 8 (OITO) GIGABYTES, MEMORIA EXPANSIVA ATE 64 GB, POSSUIR ALTO - FALANTES INTEGRADOS PARA GRAVACOES DE VIDEO E AUDIO, COM PROCESSADOR QUAD CORE, VELOCIDADE MINIMA DE 1,3 GHZ; POSSUIR CAMERA TRASEIRA DE NO MINIMO 5 MP, COM ZOOM DIGITAL, CAMERA DIANTEIRA DE NO MINIMO 2 MP; REALIZAR GRAVACAO DE VIDEO; POSSUIR TELA DE 10 POLEGADAS, COM QUALIDADE VISUAL E CLAREZA NAS IMAGENS; POSSUIR RESOLUCAO IPS HD COM RESOLUCAO DE 1280 X 800 PIXELS; POSSUIR CONEXAO WIRELESS 802.11B/G/N; FREQUENCIAS 3G 3G 850/2100MHZ . 2G/GSM 850/900/1800/1900MHZ; POSSUIR TECNOLOGIA BLUETOOTH E GPS; CONTER BATERIA LITON INTERNA RECARREGAVEL, IGUAL OU SUPERIOR A 5.000 MAH; POSSUIR CAPACIDADE DE CARGA DA BATERIA VIA CARREGADOR OU USB DO COMPUTADOR; ALIMENTACAO BIVOLT(110/220V); ANGULO DE VISAO 178°; DIGITACAO RAPIDA E INTELIGENTE DE TEXTO; COMANDO POR VOZ; DEVERA VIR COM A ULTIMA VERSAO DO SISTEMA OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO, OU COM A POSSIBILIDADE.	MULTILASER NB331	40	UNID	R\$ 714,00	R\$ 28.560,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **24/09/2020** até **24/09/2021**.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satis-

fatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- c) Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela execução de todos os serviços especificados;
- d) Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos social, que são de sua inteira responsabilidade;
- e) Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;
- f) Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da Secretaria Municipal de Saúde também como o objeto a ser adquirido;
- g) Reparar, as suas expensas, os serviços rejeitados pela administração, por terem sido executados em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;
- h) Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde através do Gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

4. DAS OBRIGAÇÕES ORGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- g) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos neste Termo de Referência serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. Os objetos e equipamento/materiais deste Termo de Referência deverão ser entregues, de segunda a sexta feira de 07h00min as 13h00 min em horário local, sem nenhum ônus à CONTRATANTE, no Almoxarifado Central da CONTRATANTE no almoxarifado da Prefeitura, com sede na Travessa Colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes – MT.

5.3. A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.

5.4. Os fornecedores deverão entregar os materiais e equipamentos em 15 (quinze) dias corrido após a assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho.

5.5. Não serão aceitos produtos falsificados, e fica a contratada submetida a pena de sanções administrativas prevista em edital.

5.6. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, sem ônus aos cofres municipais.

5.7. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

6.2. Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

6.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais/faturas.

6.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão ELETRONICO nº 038/2020).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

7.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.8. Acada alteração no preço do combustível é necessário que a empresa contratada apresente as Notas Fiscais de compra para que o Responsável pela Frotas possa estar verificando as alterações de valores. **Somente serão alterados os valores após a comprovação pela contratada através das notas de compras.** **7.8.1.** A empresa terá o prazo de 24(vinte e quatro) horas, para que possa estar encaminhada as notas fiscais, que comprovem o reajuste, e dessa forma, seja alterado o valor com o objetivo de que não haja um acúmulo de notas fiscais com valores diferentes aos valores praticados no mercado. **7.8.2.** Até que seja realizado o reajuste, o valor a ser pago ao fornecedor, será o constante na NAD(nota de autorização de despesa), sendo este o valor que se encontra registrado.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal da Ata de Registro de Preços, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega do equipamento/serviços e o encaminhamento da nota fiscal/fatura para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

9.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, serão registradas, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

9.3. Fica designado através da Portaria da Licitação nº **287/2020** os servidores abaixo para fiscalizar a Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	ROGERIO ADILSON FAGUNDES	4844
SUPLENTE	LUCIENE APARECIDA DE SOUSA	4377

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Rua Lázaro Moreira dos santos, 1245, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

05: secretarias de saúde
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE atenção básica
Projeto/Atividade: 1046 – aquisição de veículos e equipamentos
Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – equipamento e material permanente

05: secretarias de saúde
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE atenção básica
Projeto/Atividade: 2122 - CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

15. DAS COMUNICAÇÕES

15.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº. 038/2020**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.
- IV. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

17. DO FORO

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 24 de setembro de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO

ERICA DE FATIMA GENTIL

CNPJ: 36.656.877/0001-82

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA
MUNICIPAL Nº 287/2020

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato os servidores:

ROGERIO ADILSON FAGUNDES, Chefe Departamento de Ind. Com. E Turismo, portador do CPF 047.724.391-61, matrícula 4844.

De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços Nº 033/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS EIRELI; ERICA DE FATIMA GENTIL, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIDOR DE RACK LICENÇA BUSINESS ANTIVÍRUS E TABLETS ANDROID PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MATO GROSSO, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como Suplente do referido contrato os servidores:

LUCIENE APARECIDA DE SOUSA, Diretora Hospitalar, portador do CPF 938.092.391-00, matrícula 4377.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 24 de setembro de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em Assinatura Nome por extenso

Suplente

Ciente em Assinatura Nome por extenso

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO Nº 204/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1º. – Altera a composição do **COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**, para exercer mandatos nos termos do § 2º, da Lei 821/2013, os seguintes membros titulares e suplentes com suas respectivas instituições:

Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo e Mineração

Titular: Regina de Souza Mendonça

Suplente: Rogério Adilson Fagundes

Secretaria Municipal d Agricultura, Meio Ambiente, Saneamento e tecnologia

Titular: Cosme De Oliveira Neto

Suplente: Heitor Augusto Sella

Secretaria de Educação e Cultura

Titular: Sonia Marques da Silva

Suplente: Adelair dos Santos Amaral

Secretaria Municipal de desporto, Lazer e Cultura

Titular: Jederson Alex do Nascimento de Oliveira Nunes

Suplente: Valdecir Galdino da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Titular: Ana Paula de Souza Passamãe

Suplente: Camila Tomazeli

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Mariza da Silva Ribeiro

Suplente: Ronaldo Sandrini Felipes

Secretaria Municipal de Governo

Titular: Flavio Luiz dos Santos

Suplente: Greicielli Martins Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Jucilene Frassetto Schmoller Buchmann

Suplente: Cleber Teobaldo Leite

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Mineia dos Santos

Suplente: Daniele da Silva Ribeiro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes

Titular: Amibson Evangelista Arruda

Suplente: Jaime Neiverth

Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Maria de Lourdes Teobaldo Leite

Suplente: Demikeli Queiros Soares

Setor de Bares e restaurantes

Titular: Claudemir Antônio Menin

Suplente: Daniel Amaral Filho

Setor de Hotelaria

Titular: Jose Carlos Vindilino

Suplente: Elza Gralak Neiverth

Setor Madeireiro

Titular: Jeferson Marcelo de Oliveira

Suplente: Cloves Kreidlora

Setor de Supermercados, Mercados e Mercarias

Titular: Eneias Della Rosa

Suplente: Odilo Antonio Verza

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Elodir Rudi Meyer

Suplente: Samantha Alves da Silva.

Setor de Lojista

Titular: Amanda Louise O. Pereira

Suplente: Ana Paula Mussere

Setor de Comunicação

Titular: Sergio Eduardo de Almeida

Suplente: Adriana Aparecida Gonçalves

Lions Clube

Titular: Carlos Alencar da Silva Martins

Suplente: Joneci da Silva

Sindicato Patronal Rural

Titular: Rogerio Barbado Dias

Suplente: Ediana Aparecida Erhardt

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.*Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.*

Nova Bandeirantes-MT, 24 de setembro de 2020.

Valdir Pereira dos Santos**Prefeito Municipal****DEPTO LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2020**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeitura Municipal **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 236.135.139-00, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa **LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **13.201.732/0001-91**, e Inscrição Estadual n.º 13.458.230-6 estabelecida a Rua Doutor Manoel Vargas, n.º 316, bairro Cristo Rei, cidade de Varzea Grande - MT, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS EDUARDO RODRIGUES MACHADO**, portador do CIRG n.º 2616359-4 SSP/MT e CIC n.º 055.923.981-50, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRONICO nº 038/2020**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1 – DO OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIDOR DE RACK LICENÇA BUSINESS ANTIVÍRUS E TABLETS ANDROID PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MATO GROSSO, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, e detalhado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	SERVIDOR DE RACK 19" DE 1U ATÉ 3U COM TRILHO DESLIZANTE PARA RACK 19" COM ATÉ 4 SLOT SATA 3.5" HOT-PLUG. PROCESSADOR DE 3,4GZ 8M DE CACHE L3 4 NÚCLEO FÍSICO E 4 NÚCLEO VIRTUAL MODELO DE REFERENCIA INTEL XEON E-2224. MEMÓRIA DE 8G DDR4 2666. 2 HD SATA 1T 3.5" 7200RPM. IDRAC9 BASIC. 2 SLOTS PCIE DE 3ª GERAÇÃO. REDE 2 X 1GBE LOM. CONTROLADORA PERC H330. FONTE DE ALIMENTAÇÃO Platinum de 450 W. COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER 2019 LICENCIADO E INSTALADO DE FÁBRICA. GARANTIA ON-SITE DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) ANOS PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS. A GARANTIA DEVE SER DE RESPONSABILIDADE DO PRÓPRIO FABRICANTE. A FABRICANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM NÚMERO 0800 PARA OBTENÇÃO DE SUPORTE E ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS. APRESENTAR MARCA, MODELO E PART NUMBER DO SERVIDOR. MARCA E MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO. MARCA, MODELO E PART NUMBER DA CONTROLADORA DE DISCOS NA PROPOSTA SOB PENALIDADE DE DESCLASSIFICAÇÃO; TODA DOCUMENTAÇÃO DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE. A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SE REFERENCIAR AO MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO. TODO EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR, INDIVIDUALMENTE, SEUS DOCUMENTOS E MÍDIAS.	DELL POWEREDGE R240P/N210 AQUIBNPB#900	01	UNID	R\$ 14.850,00	R\$ 14.850,00
03	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - AVAST BUSINESS ANTIVIRUS PRO MANAGED	AVAST BUSINESS ANTIVIRUS PRO	01	UNID	R\$ 249,55	R\$ 249,55
						R\$ 15.099,55

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **24/09/2020** até **24/09/2021**.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela execução de todos os serviços especificados;
- d) Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos social, que são de sua inteira responsabilidade;
- e) Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;
- f) Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da Secretaria Municipal de Saúde também como o objeto a ser adquirido;
- g) Reparar, as suas expensas, os serviços rejeitados pela administração, por terem sido executados em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;
- h) Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde através do Gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

4. DAS OBRIGAÇÕES ORGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- g) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos neste Termo de Referência serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. Os objetos e equipamento/materiais deste Termo de Referência deverão ser entregues, de segunda a sexta feira de 07h00min as 13h00 min em horário local, sem nenhum ônus à CONTRATANTE, no Almoxarifado Central da CONTRATANTE no almoxarifado da Prefeitura, com sede na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes – MT.

5.3. A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.

5.4. Os fornecedores deverão entregar os materiais e equipamentos em 15 (quinze) dias corrido após a assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho.

5.5. Não serão aceitos produtos falsificados, e fica a contratada submetida a pena de sanções administrativas prevista em edital.

5.6. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, sem ônus aos cofres municipais.

5.7. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

6.2. Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

6.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais/faturas.

6.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão ELETRONICO nº 038/2020).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

7.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.8. Acada alteração no preço do combustível é necessário que a empresa contratada apresente as Notas Fiscais de compra para que o Responsável pela Frotas possa estar verificando as alterações de valores. **Somente serão alterados os valores após a comprovação pela contratada através das notas de compras.** **7.8.1.** A empresa terá o prazo de 24(vinte e quatro) horas, para que possa estar encaminhada as notas fiscais, que comprovem o reajuste, e dessa forma, seja alterado o valor com o objetivo de que não haja um acúmulo de notas fiscais com valores diferentes aos valores praticados no mercado. **7.8.2.** Até que seja realizado o reajuste, o valor a ser pago ao fornecedor, será o constante na NAD(nota de autorização de despesa), sendo este o valor que se encontra registrado.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal da Ata de Registro de Preços, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega do equipamento/serviços e o encaminhamento da nota fiscal/fatura para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

9.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, serão registradas, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

9.3. Fica designado através da Portaria da Licitação nº **287/2020** os servidores abaixo para fiscalizar a Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	ROGERIO ADILSON FAGUNDES	4844
SUPLENTE	LUCIENE APARECIDA DE SOUSA	4377

10. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Rua Lázaro Moreira dos santos, 1245, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

05: secretarias de saúde
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE atenção básica
Projeto/Atividade: 1046 – aquisição de veículos e equipamentos
Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – equipamento e material permanente

05: secretarias de saúde
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE atenção básica
Projeto/Atividade: 2122 - CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

15. DAS COMUNICAÇÕES

15.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº. 038/2020**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.
- IV. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

17. DO FORO

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 24 de setembro de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO

LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ 13.201.732/0001-91

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2020**

EXTRATO DO PROCESSO: N. 078/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2020 PROCESSO Nº. 722/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT /MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: APP LOCAÇÃO DE OUTDOORS E PAINES LTDA - ME

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2020, PROCESSO Nº. 722/2020 DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT, PARA A CONTRATAÇÃO, VIA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2020, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME ADESÃO DA ATA Nº. 120/2020 DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT.

VALOR: R\$ 279.380,90 (Duzentos e Setenta e Nove Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Noventa e Nove Centavos).

DATA DA ADESÃO: 24/09/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002, e Decreto Federal nº. 7.892/2013.

Nova Brasilândia/MT, 24 de setembro de 2020.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2020**

Na data de 16/09/2020 às 08:30 Horas, foram abertas as propostas referente a licitação supracitada, requisitada pelo órgão:

03 001 GABINETE SEC, MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedores os listados abaixo.

Objeto:

AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, FLUIDOS PARA FREIO E ADITIVO PARA RADIADORES, PARA USO EM TODOS OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

4765 DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI 30.572.270/0001-38

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.056,00

4766 E M PUERTA 05.028.849/0002-78

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 36.502,40

4767 IGARATA COMERCIOELETRO-ELETRONICOS LTDA 09.117.354/0001-95

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 33.551,60

4768 M C DE PROD AUTOMOTIVOS LTDA 17.510.137/0002-70

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 5.725,00

41422022 OLAPER COM E DIST DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA ME 17.553.866/0001-22

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 22.723,50

4713 SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI 24.717.067/0001-00

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 947,60

Nova Guarita - MT, 24 de Setembro de 2020.

Yana Maria Marcon

Pregoeiro Oficial

**ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ARP Nº. 43/2020/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 448 / 2020

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2020

PRAZO: 24/09/20 À 23/09/2021

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI

CNPJ: 30.572.270/0001-38

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição futura e fracionada de óleo lubrificante, graxa, fluidos para freio e aditivo para radiadores, para uso em todos os veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT.

VALOR: R\$1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais).

DOTAÇÃO:

02.001.04.122.0001.2006 – COD 18

03.001.04.122.0001.2010 – COD 35

04.002.08.244.0001.2022 – COD 101

05.003.04.122.0006.2044 – COD 148

05.003.15.451.0006.2078 – COD 152

05.004.20.122.0018.2008 – COD 163

06.002.10.301.0011.2027 – COD 185

07.002.12.361.0013.2026 – COD 231

07.009.12.361.0013.2088 – COD 258

ARP Nº. 44/2020/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 448 / 2020

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2020

PRAZO: 24/09/20 À 23/09/2021

CONTRATADO: E M PUERTA

CNPJ: 05.028.849/0002-78

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição futura e fracionada de óleo lubrificante, graxa, fluidos para freio e aditivo para radiadores, para uso em todos os veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT.

VALOR: R\$ 36.502,40 (trinta e seis mil e quinhentos e dois reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO:

02.001.04.122.0001.2006 – COD 18
 03.001.04.122.0001.2010 – COD 35
 04.002.08.244.0001.2022 – COD 101
 05.003.04.122.0006.2044 – COD 148
 05.003.15.451.0006.2078 – COD 152
 05.004.20.122.0018.2008 – COD 163
 06.002.10.301.0011.2027 – COD 185
 07.002.12.361.0013.2026 – COD 231
 07.009.12.361.0013.2088 – COD 258

ARP N°. 45/2020/SMA/PMNG.

PROCESSO N°. 448/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2020

PRAZO: 24/09/20 À 23/09/2021

CONTRATADO:IGARATA COMERCIO ELETRO-ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 09.117.354/0001-95

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição futura e fracionada de óleo lubrificante, graxa, fluidos para freio e aditivo para radiadores, para uso em todos os veículos e maquinas da frota da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT.

VALOR: R\$ 33.551,60 (trinta e três mil e quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO:

02.001.04.122.0001.2006 – COD 18
 03.001.04.122.0001.2010 – COD 35
 04.002.08.244.0001.2022 – COD 101
 05.003.04.122.0006.2044 – COD 148
 05.003.15.451.0006.2078 – COD 152
 05.004.20.122.0018.2008 – COD 163
 06.002.10.301.0011.2027 – COD 185
 07.002.12.361.0013.2026 – COD 231
 07.009.12.361.0013.2088 – COD 258

ARP N°. 46/2020/SMA/PMNG.

PROCESSO N°. 448 / 2020

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2020

PRAZO: 24/09/20 À 23/09/2021

CONTRATADO:M C DE PROD AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 17.510.137/0002-70

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição futura e fracionada de óleo lubrificante, graxa, fluidos para freio e aditivo para radiadores, para uso em todos os veículos e maquinas da frota da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT.

VALOR: R\$ 5.725,00 (cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO:

02.001.04.122.0001.2006 – COD 18
 03.001.04.122.0001.2010 – COD 35
 04.002.08.244.0001.2022 – COD 101
 05.003.04.122.0006.2044 – COD 148
 05.003.15.451.0006.2078 – COD 152
 05.004.20.122.0018.2008 – COD 163

06.002.10.301.0011.2027 – COD 185

07.002.12.361.0013.2026 – COD 231

07.009.12.361.0013.2088 – COD 258

ARP N°. 47/2020/SMA/PMNG.

PROCESSO N°. 448 / 2020

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2020

PRAZO: 24/09/20 À 23/09/2021

CONTRATADO:OLAPER COM E DIST DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA ME

CNPJ: 17.553.866/0001-22

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição futura e fracionada de óleo lubrificante, graxa, fluidos para freio e aditivo para radiadores, para uso em todos os veículos e maquinas da frota da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT.

VALOR: R\$ 22.723,50 (vinte e dois mil e setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO:

02.001.04.122.0001.2006 – COD 18
 03.001.04.122.0001.2010 – COD 35
 04.002.08.244.0001.2022 – COD 101
 05.003.04.122.0006.2044 – COD 148
 05.003.15.451.0006.2078 – COD 152
 05.004.20.122.0018.2008 – COD 163
 06.002.10.301.0011.2027 – COD 185
 07.002.12.361.0013.2026 – COD 231
 07.009.12.361.0013.2088 – COD 258

ARP N°. 48/2020/SMA/PMNG.

PROCESSO N°. 448 / 2020

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2020

PRAZO: 24/09/20 À 23/09/2021

CONTRATADO:SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI

CNPJ: 24.717.067/0001-00

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição futura e fracionada de óleo lubrificante, graxa, fluidos para freio e aditivo para radiadores, para uso em todos os veículos e maquinas da frota da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT.

VALOR: R\$ 947,60 (novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO:

02.001.04.122.0001.2006 – COD 18
 03.001.04.122.0001.2010 – COD 35
 04.002.08.244.0001.2022 – COD 101
 05.003.04.122.0006.2044 – COD 148
 05.003.15.451.0006.2078 – COD 152
 05.004.20.122.0018.2008 – COD 163
 06.002.10.301.0011.2027 – COD 185
 07.002.12.361.0013.2026 – COD 231
 07.009.12.361.0013.2088 – COD 258

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP N°. 43/2020/SMA/PMNG.

PROCESSO N°. 448 / 2020

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2020

PRAZO: 24/09/20 À 23/09/2021

CONTRATADO:DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI

CNPJ: 30.572.270/0001-38

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição futura e fracionada de óleo lubrificante, graxa, fluidos para freio e aditivo para radiadores, para uso em todos os veículos e maquinas da frota da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT.

VALOR: R\$1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais).

DOTAÇÃO:

02.001.04.122.0001.2006 – COD 18
 03.001.04.122.0001.2010 – COD 35
 04.002.08.244.0001.2022 – COD 101
 05.003.04.122.0006.2044 – COD 148
 05.003.15.451.0006.2078 – COD 152
 05.004.20.122.0018.2008 – COD 163
 06.002.10.301.0011.2027 – COD 185
 07.002.12.361.0013.2026 – COD 231
 07.009.12.361.0013.2088 – COD 258

ARP N°. 44/2020/SMA/PMNG.

PROCESSO N°. 448 / 2020

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2020

PRAZO: 24/09/20 À 23/09/2021

CONTRATADO:E M PUERTA

CNPJ: 05.028.849/0002-78

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição futura e fracionada de óleo lubrificante, graxa, fluidos para freio e aditivo para radiadores, para uso em todos os veículos e maquinas da frota da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT.

VALOR: R\$ 36.502,40 (trinta e seis mil e quinhentos e dois reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO:

02.001.04.122.0001.2006 – COD 18
 03.001.04.122.0001.2010 – COD 35
 04.002.08.244.0001.2022 – COD 101
 05.003.04.122.0006.2044 – COD 148
 05.003.15.451.0006.2078 – COD 152
 05.004.20.122.0018.2008 – COD 163
 06.002.10.301.0011.2027 – COD 185
 07.002.12.361.0013.2026 – COD 231
 07.009.12.361.0013.2088 – COD 258

ARP N°. 45/2020/SMA/PMNG.

PROCESSO N°. 448/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2020

PRAZO: 24/09/20 À 23/09/2021

CONTRATADO:IGARATA COMERCIO ELETRO-ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 09.117.354/0001-95

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição futura e fracionada de óleo lubrificante, graxa, fluidos para freio e aditivo para radiadores, para uso em todos os veículos e maquinas da frota da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT.

VALOR: R\$ 33.551,60 (trinta e três mil e quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO:

02.001.04.122.0001.2006 – COD 18
 03.001.04.122.0001.2010 – COD 35
 04.002.08.244.0001.2022 – COD 101
 05.003.04.122.0006.2044 – COD 148
 05.003.15.451.0006.2078 – COD 152
 05.004.20.122.0018.2008 – COD 163
 06.002.10.301.0011.2027 – COD 185
 07.002.12.361.0013.2026 – COD 231
 07.009.12.361.0013.2088 – COD 258

ARP N°. 46/2020/SMA/PMNG.

PROCESSO N°. 448 / 2020

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2020

PRAZO: 24/09/20 À 23/09/2021

CONTRATADO:M C DE PROD AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 17.510.137/0002-70

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição futura e fracionada de óleo lubrificante, graxa, fluidos para freio e aditivo para radiadores, para uso em todos os veículos e maquinas da frota da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT.

VALOR: R\$ 5.725,00 (cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO:

02.001.04.122.0001.2006 – COD 18
 03.001.04.122.0001.2010 – COD 35
 04.002.08.244.0001.2022 – COD 101
 05.003.04.122.0006.2044 – COD 148
 05.003.15.451.0006.2078 – COD 152
 05.004.20.122.0018.2008 – COD 163
 06.002.10.301.0011.2027 – COD 185
 07.002.12.361.0013.2026 – COD 231
 07.009.12.361.0013.2088 – COD 258

ARP N°. 47/2020/SMA/PMNG.

PROCESSO N°. 448 / 2020

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2020

PRAZO: 24/09/20 À 23/09/2021

CONTRATADO:OLAPER COM E DIST DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA ME

CNPJ: 17.553.866/0001-22

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição futura e fracionada de óleo lubrificante, graxa, fluidos para freio e aditivo para radiadores, para uso em todos os veículos e maquinas da frota da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT.

VALOR: R\$ 22.723,50 (vinte e dois mil e setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO:

02.001.04.122.0001.2006 – COD 18
 03.001.04.122.0001.2010 – COD 35
 04.002.08.244.0001.2022 – COD 101
 05.003.04.122.0006.2044 – COD 148
 05.003.15.451.0006.2078 – COD 152
 05.004.20.122.0018.2008 – COD 163
 06.002.10.301.0011.2027 – COD 185
 07.002.12.361.0013.2026 – COD 231
 07.009.12.361.0013.2088 – COD 258

ARP N°. 48/2020/SMA/PMNG.

PROCESSO N°. 448 / 2020

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2020

PRAZO: 24/09/20 À 23/09/2021

CONTRATADO: SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI

CNPJ: 24.717.067/0001-00

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição futura e fracionada de óleo lubrificante, graxa, fluidos para freio e aditivo para radiadores, para uso em todos os veículos e maquinas da frota da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT.

VALOR: R\$ 947,60 (novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO:

02.001.04.122.0001.2006 – COD 18
 03.001.04.122.0001.2010 – COD 35
 04.002.08.244.0001.2022 – COD 101
 05.003.04.122.0006.2044 – COD 148
 05.003.15.451.0006.2078 – COD 152
 05.004.20.122.0018.2008 – COD 163
 06.002.10.301.0011.2027 – COD 185
 07.002.12.361.0013.2026 – COD 231
 07.009.12.361.0013.2088 – COD 258

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**PROCURADORIA JURÍDICA
 COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO 075/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: S.O.S DIAGNOSTICOS EIRELI;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX E DE CRÂNIO PARA AUXILIAR OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO DIAGNÓSTICO DE COVID-19.

VIGÊNCIA: 18/09/2020 até 31/12/2020;

VALOR: R\$ 17.150,00 (dezesete mil e cento e cinquenta reais);

Nova Lacerda MT, 18 de setembro de 2020.

**PROCURADORIA JURÍDICA
 PORTARIA N° 231/2020.**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

N° 074/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **EZEQUIAS DE LIMA ROCHA**, brasileiro, casado, servidor no cargo de carpinteiro de ponte, inscrito no CPF/MF sob o nº 260.589.178-08, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda N° 074/2020.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 22 de setembro de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
 PORTARIA N° 233/2020.**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

N° 076/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **IVETE MIOR**, brasileira, solteira, servidora no cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no CPF/MF sob o nº 390.131.202-10, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda N° 076/2020.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 22 de setembro de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
 PORTARIA N° 232/2020.**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 075/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar a servidor **GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.606.561-60, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda N° 075/2020.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 22 de setembro de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO 076/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: MULTILSER INDUSTRIAL S.A.;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER, EM CARÁTER EMERGENCIAL, MATERIAIS DE PROTEÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DO CRAS NO COMBATE AO COVID-19, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA: 18/09/2020 até 31/12/2020;

VALOR: R\$ 7.329,45 (sete mil e trezentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos);

Nova Lacerda MT, 18 de setembro de 2020.

**PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: E. E. A. DE MORAIS – ME;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – acréscimo de serviços de execução da reforma da escola municipal Vale do Guaporé, no valor de R\$ 6.955,20 (seis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), conforme o quadro abaixo:

Item	Especificação	Valor Total
01	DEMOLIÇÃO	R\$ 135,40
02	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	R\$ 361,77
03	FORRO	R\$ 4.931,87
04	HIDROSSANITÁRIO	R\$ 401,60
05	ELÉTRICA	123,88
06	ACESSÓRIOS	R\$ 1.000,68

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A alteração promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover o aditamento de serviços essenciais que surgiram no decorrer da obra, que não foram quantificados anteriormente e que não constam no contrato inicial.

2.2– O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula quinta do Contrato nº 064/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor do contrato original é de R\$ 25.552,96 (vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos);

3.2 - O valor do contrato passará a ser de R\$ 32.508,16 (trinta e dois mil e quinhentos e oito reais e dezesseis centavos);

Nova Lacerda – MT, 21 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 044/2020**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 044/2020 – ASS- 08/09/2020 –Vcto – 10/10/2020 - Vlr- R\$ **3.630,00** – Contratada (o): **VALERIA FRANÇA BARRETO COMERCIO ATACADISTA** – OBJ: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 24 DE SETEMBRO DE 2020.

ADEMAR SOAVE

Prefeito Interino

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 045/2020.**

CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 045/2020 – ASS- 24/09/2020 –Vcto – 21/02/2021 - Vlr- R\$ 224.206,78 – Contratada (o)– **TOTAL CONSTRUTORA LTDA-ME** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 0449/2016 – SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 24 DE SETEMBRO DE 2020.

ADEMAR SOAVE

Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS 004/2020**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 205/2020/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **13/10/2020 as 09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, Fone: (66) 3537-1120, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na modalidade Tomada de Preços, Execução Indireta – Empreitada por Preço Global. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA COM ADEQUAÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA O PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT CONFORME PROJETO** com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Tomada de Preço nº **004/2020**.

O edital da Tomada de Preços e seus anexos, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado, site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia> e e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá - MT, 24 de Setembro de 2020.

WELDER SOUZA CUNHA. Presidente CPL. Portaria nº 205/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 25/2020/ DEPTO/ADM/ COMPRAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 25/2020/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr^a **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira nº 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CPNJ nº. 19.006.021/0001-42, com sede na Rua Sabiá, nº. 14, Bairro União, na cidade de Apiacás, Estado de Mato Grosso; neste ato representada pelo Sr. Wellington Sant Anna Lopes, brasileiro, maior e capaz, administrador, portador do RG: 1.188.375-8 SSP/MT e CPF: 842.232.861-53, residente e domiciliado à Rua Sabiá, nº 14, na cidade de Apiacás/MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO do Contrato nº. 25/2020/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 23 de Junho de 2020, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE E INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE GINÁSTICA, JUNTO Á USF DOMINGOS GONÇALVES DE SOUZA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME PROJETO EM ANEXO**, para fins de Prorrogação do Prazo de Execução da obra estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O PRAZO DE EXECUÇÃO DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO POR 90 (NOVENTA) DIAS CONFORME PLANILHA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM ANEXO QUE FAZ PARTE DESSE TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal na qual não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 24 de Setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES PREFEITA MUNICIPAL	ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI CPNJ: 19.006.021/0001-42 CONTRATADA

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF: 984.401.601-00 RG: 1438360-8 SSP/MT	SILVANA LIMA DA SILVA RG: 1081197-4 SSP/MT CPF: 692.322.881-68

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 01/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Maria Lopes dos Santos”.

A Diretora Executiva do Previ-Verde, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “a” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 118, inciso “III”, alínea “d”, da Lei Complementar nº 009/2000, de 10 de Março de 2000, Art. 12, inciso “III”, alínea “a” da Lei Complementar nº 783/2015, de 03 de dezembro de 2015.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora **Sra. Maria Lopes dos Santos**, portadora do RG. n.º 143445 – SSP/MS, inscrita no CPF/MF nº 321.092.291-87 e da Cédula Eleitoral de nº 006208411902, Zona “050”, Seção “0137”, servidora efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, Nível “2”, Classe “B”, contando com um total de **11.847 dias, ou seja, 32 (trinta e dois) anos 05 (cinco) meses e 17 (dezessete) dias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 3149, com proventos calculados pela integralidade da média das 80 maiores remunerações e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVER, nº 01/2020, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Monte Verde/MT, 22 de setembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DE S. BATISTA

Diretora Executiva

PREVER

HOMOLOGO:

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO 30/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial Nº. 30/2020

Processo Administrativo 3801/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 074/2020/PMNMV/GAB de 01 de Junho de 2020, comunica aos interessados, a **PRORROGAÇÃO** da data da sessão de abertura e julgamento de propostas para a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. **30/2020**, Processo Administrativo 3801/2020, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES**, para o dia **07/10/2020 às 08:00 horas** – horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital de Convocação e seus anexos.

Motivo da prorrogação: Licitação Deserta no dia 24/09/2020 às 08:00 horas.

O Edital completo contendo todas as instruções permanece a disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2020 - Campo Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde, 24 de Setembro de 2020.

EDUARDO ODAIR DARUI

Presidente da CPL

Decreto 074/2020

Publique-se.

LICITAÇÃO PORTARIA N.º 214/2020 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO

PORTARIA N.º 214/2020

24 de Setembro de 2020

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 23/2020 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº 23/2020/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a Empresa **VIDRAÇARIA E METALURGICA RECANTO EIRELI**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2020/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3653/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE METALÚRGICA, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 28/2020.

VIGENCIA: 23 DE SETEMBRO DE 2020 À 23 DE SETEMBRO 2021

VALOR: R\$ 234.687,50 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

FISCAL TITULAR: ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO

RG Nº: 14422204 SSP/MT

CPF Nº: 990.562.081-87

CARGO: Professora Pedagógica

LOTAÇÃO: Secretária de Educação

MATRICULA: 2204

FISCAL SUPLENTE: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 24 de Setembro de 2020.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2020 - CME/NMV/MT.**

Dispõe sobre Aprovação do Alinhamento do Currículo da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MONTE VERDE/MT, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado neste Conselho Municipal de Educação, objeto da proposta exarada no Parecer 003/2020 - CME/NMV/MT;

CONSIDERANDO o Documento Referência Curricular para Mato Grosso (DRCMT/2018), fundamentado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC/2017); que deve orientar as ações curriculares e as práticas didático-pedagógicas para garantir a qualidade da educação;

CONSIDERANDO a decisão dos Conselheiros em Reunião Ordinária datada em 09 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Alinhamento do Currículo da Educação Infantil, passando a ser o Documento Referencial Curricular da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRASE

Nova Monte Verde/MT, 09 de setembro de 2020

Neire Helena Nunes Assis Rosa

Presidente do Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGO:

Elcio Leandro Aparecido

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

**GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica **CANCELADA A PUBLICAÇÃO** da Portaria 213/2020, **VINCULADA** no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 24 de setembro de 2020, na página nº 98, por motivo de erro na publicação da mesma.

Nova Monte Verde, 24 de setembro de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134/2020**

SÚMULA:	NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE NOVA MONTE VERDE-MT.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º Fica nomeado para representar e compor o Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS), de Nova Monte Verde – MT biênio 2020/2022, os seguintes membros abaixo relacionados:

I.Representantes do Governo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Titular – Ana Paula Christianini

Suplente – Natanoel de Oliveira Junior

b) Secretaria Municipal de Educação.

Titular – Bianca Caroline Dellagnolo Schuller

Suplente – Lucimar Barbosa Martins

c) Secretaria Municipal de Esporte.

Titular- Tiago Luís Schwanck dos Santos

Suplente – Valdirene Aparecida Ferreira da Cruz

d) Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Gleice Juceli de Coura Moreira

Suplente – Lenir Tatsch e Silva

e) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Titular – Bruna Rodrigues

Suplente – Maria Jose Martin

II. Representantes das entidades e organizações de Assistência Social:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular – Gilma Macedo Assis de Freitas

Suplente – Katia Helena Rodrigues da Cunha

III. Representantes dos trabalhadores da Área de Assistência Social:

Centro de Referência de Assistência Social

Titular – Juliana Vazarin Citadim

Suplente – Lucinei Guilherme Neves

IV. Representantes dos Usuários:

Titular – Edilaine Miranda Ribeiro

Suplente – Fatima Aparecida Jesus

Titular – Maria Alice Sobreiro Arguelho

Suplente – Luzinete Aparecida Justa

Titular – Ivanir Burtet Carletto

Suplente – Maria Nazaré Pereira de Carvalho

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou

Afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 23 de setembro de 2020.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 213/2020

SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, PELA SENHORA MARIA LOPES DOS SANTOS, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 01/2020, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde-MT que concedeu os benefícios da Aposentadoria por Tempo de Contribuição a senhora **Maria Lopes dos Santos**.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago nos termos do art. 70, inciso IV da Lei Municipal nº 830/2016 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso), a partir de 22 de setembro de 2020, o cargo de Técnica de Enfermagem, do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 705/2014, ocupado pela servidora **Maria Lopes dos Santos**, matrícula nº 3149, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 22 de setembro de 2020, e revoga as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 23 de setembro de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO PORTARIA N.º 215/2020 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N.º 215/2020

24 de Setembro de 2020

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para O Contrato nº 39/2020 DEP-TO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº 39/2020/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **JOÃO A. POSSANI OINASKI ENGENHARIA**, CNPJ: **34.720.885/0001-15**.

CONTRATO N° 39/2020/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3886/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO HABILITADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO SANITARISTA, Á FIM DE ATUAR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

VIGÊNCIA: De 23 de Setembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

VALOR: R\$ 17.285,00 (dezessete mil duzentos e oitenta e cinco reais).

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FISCAL TITULAR: CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

RG N°: 54032260X SSP/SP

CPF N°: 011.945.511-06

CARGO: Diretor de Departamento

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

MATRICULA: 3490

FISCAL SUPLENTE: Emerson Vaz Maciel

RG N°: 6.083.421-0

CPF: 904.243.609-34

CARGO: GERENTE DO DAE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATRÍCULA: 046

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 24 de Setembro de 2020.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1480 DE 23 DE SETEMBRO 2020**

“Dispõe sobre a retificação da portaria n.º 1380/2018, que dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. Matildes Raimunda de Carvalho**.”

O EXMO. Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n.º. 1380/2018, publicada no publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIII, Edição N.º 3.052, que concedeu o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a **Sra Matildes Raimunda de Carvalho**, brasileira, portadora do RG n.º 1345526-2 DGPC/GO e do CPF n.º 650.589.171-49, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Professora de Magistério, Classe “C”, nível “06”, com carga horária de 30 horas semanais, contando com 27 (vinte e sete) anos, 06 (seis) meses e 26 (vinte e seis) dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 119, com Proventos **Integrais**, conforme processo administrativo do **PREVI-NAZARÉ**, n.º 2018.04.00006P, a partir de **01/08/2018**, até posterior deliberação.

Onde se Le: “{...}”Decreto municipal n.º 521 de 23 de maio de 2018, que dispõe sobre atualização do subsídio dos profissionais da Educação e das outras providências”

Leia-se: “ Lei 521, de 23/05/2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o reajuste/atualização do valor do Piso Salarial Profissional Magistério Público da educação básica lotados na secretaria municipal de Educação”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2018**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Novo Nazaré - MT, 23 de setembro de 2020.

KENIA CRISTINA CAMPOS DE AZEVEDO

GESTORA DO PREVI-NAZARÉ

Homologo:

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O PRIMEIRO EXTRATO DE ADITAMENTO N.º 042/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 134/2020, REFERENTE AO CONTRATO N.º 32/2019 CARTA CONVITE N.º 007/2019 PMNO

PUBLICADOS NOS SEGUINTE JORNAIS:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, N.º 3.571 NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2020, PAGINA 099,100.

ONDE SE LE: O PRIMEIRO EXTRATO DE ADITAMENTO N.º 042/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 134/2020, REFERENTE AO CONTRATO N.º 32/2019 CARTA CONVITE N.º 007/2019 PMNO

LEIA-SE: O PRIMEIRO EXTRATO DE ADITAMENTO N.º 056/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 155/2020, REFERENTE AO CONTRATO N.º 32/2019 CARTA CONVITE N.º 007/2019 PMNO

ONDE SE LE: VIGENCIA 10/10/2020 ATE 30/12/2020.

LEIA-SE: VIGENCIA 10/10/2020 ATE 10/10/2021.

Nova Olímpia, 24 de setembro de 2020.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO N.º 044/2020

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO N.º 044/2020 PROCESSO ADM-138/2020

REF: Ao Contrato 009/2018, referente ao Chamamento Público N.º 002/2018.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, N.º 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, **CONTRATADA: ANAEL JOSE CARDOSO DE SOUZA**, portadora do RG: sob n.º 2757992-1 SSP/MT e CPF: 062.237.851-19, residente na Av. Brasil, n.º 155-S, Bairro: Centro, Nova Olímpia-MT.

OBJETO: Alterar a: **CLÁUSULA SEGUNDA – PERÍODO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, do Termo de Contrato N.º 009/2018 Referente ao Chamamento Público N.º 002/2018.

PRAZO DE VIGENCIA: 02/10/2020 até 02/08/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

07.070.0.2.08.244.0025.2209.3.3.90.36.00.00.0100000000

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00.0129000000

OBJETO: Serviço Profissional de nível médio como **Agente Social** junto a Equipe Volante; com experiência de atuação e /ou gestão em programas, projetos, serviços e /ou benefícios sócio assistenciais; Conhecimento da Legislação referente a Política Nacional de Assistência Social; Domínio sobre os direitos sociais.

Nova Olímpia-MT, 24 de setembro de 2020.

Jose Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal, de Nova Olímpia-MT

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO N.º 046/2020

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO N.º 0046/2020 PROCESSO ADM 146/2020 PMNO

REF: Ao Contrato 011/2018, referente ao Chamamento Público N.º 002/2018.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua

Vinte e Oito, N° 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: Sr.^a**MARCIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do RG: sob n° 1880131-5 SSP/MT e CPF: 038.269.591-75, residente na Rua Rio de Janeiro, n° 154, Bairro: Centro, CEP: 78.370-000, Nova Olímpia-MT.

OBJETO: Alterar a: **CLÁUSULA SEGUNDA – PERÍODO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, do Termo de Contrato N.º 011/2018 Referente ao Chamamento Público N.º 002/2018.**

PRAZO DE VIGENCIA: 02/10/2020 até 02/08/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

07.070.0.2.08.244.0025.2209.3.3.90.36.00.00.0100000000

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00.0129000000

OBJETO: Serviço Profissional de nível Médio como **Facilitador** (a) nas atividades do CRAS; Com experiência de atuação em programas, projetos, serviços e /ou benefícios sócio assistenciais; Conhecimento da Legislação referente a Política Nacional de Assistência Social;

Nova Olímpia-MT, 24 de setembro de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal, de Nova Olímpia-MT

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT.

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO N° 049/2020 PROCESSO ADM 149/2020 PMNO

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO N.º 049/2020

REF: Ao Contrato 017/2018, referente ao Chamamento Público N.º 002/2018.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, N° 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: Sr.^a **THAISLLA KAROLINE APARECIDA DA SILVA**, portadora do RG: sob n° 2217917-0 SSP/MT e CPF: 054.473.981-77, residente na Rua Wilson de Almeida, N° 456, Bairro: Indefinido, CEP: 78.370-000, Nova Olímpia-MT

OBJETO: Alterar a: **CLÁUSULA SEGUNDA – PERÍODO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, do Termo de Contrato N.º 017/2018 Referente ao Chamamento Público N.º 002/2018.**

PRAZO DE VIGENCIA: 02/10/2020 até 02/08/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

07.070.0.2.08.244.0025.2209.3.3.90.36.00.00.0100000000

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00.0129000000

OBJETO: Serviço Profissional de nível médio (**instrutor de Violão**) para atendimento das Crianças e Adolescente de 7 a 14 anos junto ao SCFV; Experiência comprovada na modalidade (cursos, eventos esportivos oficiais, declarações, etc.) ; Experiência comprovada na área de projetos sociais ou serviços comunitários.

Nova Olímpia-MT, 24 de setembro de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO N° 051/2020 PROCESSO 151/2020

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO N.º 059/2019

REF: Ao Contrato 019/2018, referente ao Chamamento Público N.º 002/2018.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, N° 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: Sr.^a**JEANE APARECIDA DE SOUZA**, portadora do RG: sob n° 15111857 SSP/MT e CPF: 984.647.281-15, residente na Rua Espírito Santo, n° 79-S, Bairro: Centro, Nova Olímpia-MT.

OBJETO: Alterar a: **CLÁUSULA SEGUNDA – PERÍODO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, do Termo de Contrato N.º 019/2018 Referente ao Chamamento Público**

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12000038/2020/ PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 038/2020/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 132/2020/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, N° 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: a empresa **J A C DE LIMA – ME**, inscrita no CNPJ sob o N° 02.172.093/0001-67, INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 13.178.384-0, com sede AV. MARECHAL CANDIDO RONDON N° 479 – CENTRO BARRA DO BUGRES-MT CEP: 78.390-00, FONE (65) 3361-1980 / (65) 99966-7110, neste ato, representada pelo Sr. JOSE AMARILDO CARDOSA DE LIMA, portador da Cédula de identidade RG 311861 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n° 298.703.051-72

VALOR GLOBAL PARA CADA FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:

R\$194.481,00 (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais), conforme tabela a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
07.070.0.2.08.244.0025.2302.3.3.90.32.00.00.0100000000
07.070.0.2.08.244.0025.2302.3.3.90.32.00.00.0143000000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS FUNERARIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

VIGENCIA: 24/09/2020 ATE 24/09/2021.

Nova Olímpia, 24 de setembro de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

N.º 002/2018.

PRAZO DE VIGENCIA: 02/10/2020 até 02/08/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

07.070.0.2.08.244.0025.2209.3.3.90.36.00.00.0100000000

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00.0129000000

OBJETO: Serviço profissional nível superior (**Assistente Social**), para atendimento no Cras-Centro de Referência Especializado de Assistência Social; Registro no respectivo Conselho; Com experiência de atuação e /ou gestão em programas, projetos, serviços e /ou benefícios sócio-assistenciais; conhecimento da Legislação referente à Política Nacional de Assistência Social; Domínio sobre os direitos sociais.

Nova Olímpia-MT, 24 de setembro de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 071 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.**

SÚMULA: QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 063 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019, QUE TRATA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º- O artigo 23 da Lei Complementar nº 063 de 19 de setembro de 2019 passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 23- O município, através de seus auditores fiscais e ou fiscais capacitados na área ambiental, terão competência para fiscalizar as atividades industriais, comerciais, rurais e de prestação de serviços, tanto públicos como privados, caracterizadas como fontes fixas de poluição ambiental.

Artigo 2º- O parágrafo 6º e 8º do artigo 24 da Lei Complementar nº 063 de 19 de setembro de 2019 passarão a vigorar com as seguintes redações:

Artigo 24

§ 1.º

§ 2.º

§ 3.º

§ 4.º

§ 5.º

§ 6.º As licenças ambientais serão concedidas somente mediante parecer técnico elaborado por pelo menos dois técnicos de nível superior capacitados na área ambiental, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município ou à disposição deste, ou de Consórcio de Municípios, designados os servidores para este fim.

§ 7.º

§ 8.º As atividades de fiscalização ambiental à nível de município somente poderá ser exercida por auditores fiscais capacitados na área ambiental pertencentes ao quadro de servidores efetivos; concursados para este fim e transitoriamente por fiscais ambientais capacitados que já tenham atuação, capacitação e conhecimentos das funções de controle, monitoramento e fiscalização das atividades decorrentes das disposições desta lei e seus regulamentos.

Artigo 3º- O artigo 41 da Lei Complementar nº 063 de 19 de setembro de 2019, passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 41- Para o controle, monitoramento e fiscalização das atividades decorrentes desta lei e seus regulamentos, o Município poderá utilizar-se, além dos servidores efetivos, capacitados de que dispõe, do concurso de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, mediante convênios, bem como do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai.

Parágrafo Único: Os servidores efetivos, capacitados que já atuam na área ambiental poderão ser nomeados transitoriamente através de portaria para o exercício da função de fiscal ambiental, mantidos obrigatoriamente no seu plano de cargo, carreira e salários de seu concurso de origem.

Artigo 4º- O artigo 42 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 063 de 19 de setembro de 2019, passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 42- O Município criará em seu plano de cargos, carreira e salários o cargo de auditor de fiscalização municipal de nível médio de escolaridade, com atribuições multidisciplinares previstas tanto no artigo 43º desta lei, bem como na Lei do Plano de Cargos Carreiras e Salários da Prefeitura.

§ 1.º - Caberá ao município providenciar em pré-serviço o treinamento do auditor de fiscalização municipal, tornando-o apto para o exercício de suas atribuições previstas nesta lei e demais atribuições contidas no seu Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

§ 2.º - A atividade de fiscalização e o treinamento do auditor de fiscalização municipal poderá ser objeto de convênios, acordo de cooperação com outros municípios, com o Consórcio, com a SEMA e instituições de ensino que tenham cursos nas áreas das chamadas ciências da terra e na área jurídica.

§ 3.º - O auditor de fiscalização municipal atuará na fiscalização de atividades industriais, serviços, comercial, agrícolas e pastoris, passíveis de licenciamento ambiental municipal.

Artigo 5º- O artigo 43 seus incisos e parágrafos da Lei Complementar nº 063 de 19 de setembro de 2019, passarão a vigorar com as seguintes redações:

Artigo 43- Além das atribuições multidisciplinares previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários, são atribuições dos servidores municipais encarregados da fiscalização ambiental:

I-

II-

III-

IV-

V-

§ 1.º -

§ 2.º - No exercício da ação fiscalizadora, os auditores fiscais, os fiscais e técnicos terão a entrada franqueada nas dependências das fontes poluidoras localizadas ou que se instalarem no município, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessários e terão livre acesso às informações, visitas a projetos, instalações, dependências ou produtos de inspeção.

§ 3.º - Qualquer pessoa poderá denunciar a prática de infração ambiental cuja procedência será verificada pelo auditor fiscal e ou fiscal da área ambiental.

Artigo 6º- O artigo 47 da Lei Complementar nº 063 de 19 de setembro de 2019 passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 47- São autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os auditores de fiscalização municipal e ou fiscais da área ambiental do município, e a polícia militar especializada.

Artigo 7º- O artigo 70 da Lei Complementar nº 063 de 19 de setembro de 2019 passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 70- Os auditores de fiscalização e ou fiscais ficam responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos de infração, sendo passíveis de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Artigo 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 24 de setembro de 2020.

JOSÉ ELPÍDIO MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2020/PMNO

REF: A DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2020/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 161/2020/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, N.º 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: CLAUDEMIR CORDEIRO DE BARROS, brasileiro, residente na Travessa 21 C, S/N, Quadra 18, Lote 17, Bairro Residencial Valência I, na cidade de Tangará da Serra - MT CEP 78.300-000, portadora do RG: 1820588-71 e o CPF: 016.876.371-05, COREN MT 407.060.

VALOR GLOBAL PARA O FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:

Valor Total: R\$ 23.184,00 (vinte e três mil cento e oitenta e quatro reais), conforme o relatório de item na tabela a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
001	6,000	MÊ	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO ENFERMEIRO	3.239,00	19.434,00
002	15,000	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACOMPANHAMENTO DE REMOÇÃO DE PACIENTES (ENFERMEIROS) CUIABA	150,00	2.250,00
003	15,000	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACOMPANHAMENTO DE REMOÇÃO DE PACIENTES (ENFERMEIROS) BARRA DO BUGRES E TANGARA DA SERRA – MT.	100,00	1.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
0606002103020020215433903600000102000000

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO (ENFERMEIRO) PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

VIGENCIA: 24/09/2020 ATE 24/03/2021.

Nova Olímpia, 24 de setembro de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 050/2020
PROCESSO ADM 150/2020

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO N.º 050/2020

REF: Ao Contrato 018/2018, referente ao Chamamento Público N.º 002/2018.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, N.º 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: Sr.ª ANA PAULA MARQUES GONÇALVES, portadora do RG: sob nº 1585895-2 SSP/MT e CPF: 007.825.151-69, residente na Rua 30, N.º 1051-S Q: 45 L: 04, Bairro: Jardim Itamarati, CEP: 78.370-000, Nova Olímpia-MT.

OBJETO: Alterar a: **CLÁUSULA SEGUNDA – PERÍODO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, do Termo de Contrato N.º 018/2018 Referente ao Chamamento Público N.º 002/2018.

PRAZO DE VIGENCIA: 02/10/2020 até 02/08/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

07.070.0.2.08.244.0025.2209.3.3.90.36.00.00.0100000000

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00.0129000000

OBJETO: Serviço Profissional de nível médio (instrutor de dança) para atendimento das Crianças e Adolescente de 7 a 14 anos junto ao SCFV; Experiência comprovada na modalidade (cursos, eventos esportivos oficiais, declarações, etc.) ; Experiência comprovada na área de projetos sociais ou serviços comunitários.

Nova Olímpia-MT, 24 de setembro de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT

LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO N° 045/2020****TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO N.º 045/2020 PROCESSO ADM 145/2020/PMNO**

REF: Ao Contrato 010/2018, referente ao Chamamento Público N.º 002/2018.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, N° 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: Sr.ª MARIANA DE OLIVEIRA ROSA MELO, portadora do RG: sob nº 3092563-0 SSP/MT e CPF: 390.979.908-66, residente na Rua Pedro Pedrossian, nº 156-S, Bairro: Jardim Ouro Verde, CEP: 78.370-000, Nova Olímpia-MT.

OBJETO: Alterar a: **CLÁUSULA SEGUNDA – PERÍODO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, do Termo de Contrato N.º 010/2018 Referente ao Chamamento Público N.º 002/2018.

PRAZO DE VIGENCIA: 02/10/2020 até 02/08/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

07.070.0.2.08.244.0025.2209.3.3.90.36.00.00.0100000000

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00.0129000000

OBJETO: Serviço Profissional de nível médio como **Agente Social** junto ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social; com experiência de atuação e /ou gestão em programas, projetos, serviços e /ou benefícios sócio assistenciais; Conhecimento da Legislação referente a Política Nacional de Assistência Social; Domínio sobre os direitos sociais.

Nova Olímpia-MT, 24 de setembro de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVACANTE

Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 305/2020**

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Santa Helena – MT, torna público o Laudo de Avaliação de Áreas sem infraestrutura básica do Loteamento Parque das Flores em Nova Santa Helena-MT.

1. DO IMÓVEL AVALIADO

A Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de Propriedade ou de Interesse do Município de Nova Santa Helena, em observância às atribuições e condições estabelecidas no realizaram a avaliação do seguinte imóvel urbano:

Localidade do Imóvel

Descrição: Tela de computador com texto preto sobre fundo branco Descrição gerada automaticamente

2. DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Primeiramente, cabe ressaltar que alguns fatores impactam no valor de mercado de um determinado lote urbano, como, por exemplo, a sua localização, a situação documental, a demanda e oferta do objeto na região, bem como, as dimensões do terreno, as características físicas (nível, desnível), as construções e benfeitorias existentes, a largura do terreno, a posição da luz solar, a vizinhança, as limitações legais, entre outros fatores.

Registramos que os referidos fatores foram devidamente considerados nesta avaliação para obtenção do valor de mercado do bem imóvel avaliado neste trabalho.

Os terrenos estão em localização pouco privilegiada, em região distante do centro da cidade e próximos ao cemitério municipal, em via pública não asfaltada, sem esgotamento sanitário, sem serviço de abastecimento público de água, rede de energia elétrica, contando apenas com a disponibilidade de serviço de internet por transmissão a radio e telefonia.

O valor comercial de terrenos na cidade está na faixa de R\$ 18,03/m² a R\$126,26 /m², isso dependendo da localização, das características e da área do terreno urbano e demais fatores supracitados.

No caso do terreno urbano avaliado neste trabalhado, considerando os critérios expostos acima, avalia-se que tem o valor comercial de:

QUADRA 1			
LOTES	ÁREAS(m²)	VALOR m²	VALOR TOTAL
L1	199,14	R\$36,07	R\$ 7.182,98
L2	200	R\$36,07	R\$ 7.214,00
L3	200	R\$36,07	R\$ 7.214,00
L4	200	R\$36,07	R\$ 7.214,00
L5	200	R\$36,07	R\$ 7.214,00
L6	200	R\$36,07	R\$ 7.214,00
L7	200	R\$36,07	R\$ 7.214,00
L8	200	R\$36,07	R\$ 7.214,00
L9	200	R\$36,07	R\$ 7.214,00
L10	199,14	R\$36,07	R\$ 7.182,98
L11	199,14	R\$30,18	R\$ 6.010,05
L12	200	R\$30,18	R\$ 6.036,00
L13	200	R\$30,18	R\$ 6.036,00
L14	200	R\$30,18	R\$ 6.036,00
L15	200	R\$30,18	R\$ 6.036,00
L16	200	R\$30,18	R\$ 6.036,00
L17	200	R\$30,18	R\$ 6.036,00
L18	200	R\$30,18	R\$ 6.036,00
L19	200	R\$30,18	R\$ 6.036,00
L20	199,14	R\$30,18	R\$ 6.010,05
QUADRA 2			
LOTES	ÁREAS(m²)	VALOR m²	VALOR TOTAL
L1	199,14	R\$30,18	R\$ 6.010,05
L2	200	R\$30,18	R\$ 6.036,00
L3	200	R\$30,18	R\$ 6.036,00
L4	200	R\$30,18	R\$ 6.036,00
L5	200	R\$30,18	R\$ 6.036,00
L6	200	R\$30,18	R\$ 6.036,00
L7	200	R\$30,18	R\$ 6.036,00
L8	200	R\$30,18	R\$ 6.036,00
L9	200	R\$30,18	R\$ 6.036,00
L10	199,14	R\$30,18	R\$ 6.010,05
L11	199,14	R\$30,18	R\$ 6.010,05
L12	200	R\$30,18	R\$ 6.036,00
L13	200	R\$30,18	R\$ 6.036,00
L14	200	R\$30,18	R\$ 6.036,00
L15	200	R\$30,18	R\$ 6.036,00
L16	200	R\$30,18	R\$ 6.036,00
L17	200	R\$30,18	R\$ 6.036,00
L18	200	R\$30,18	R\$ 6.036,00
L19	200	R\$30,18	R\$ 6.036,00
L20	199,14	R\$30,18	R\$ 6.010,05
QUADRA 3			
LOTES	ÁREAS(m²)	VALOR m²	VALOR TOTAL
L01	199,14	R\$30,18	R\$ 6.010,05
L02	200	R\$30,18	R\$ 6.036,00
L03	200	R\$30,18	R\$ 6.036,00
L04	200	R\$30,18	R\$ 6.036,00

L05	200	R\$30,18	R\$ 6.036,00
L06	200	R\$30,18	R\$ 6.036,00
L07	200	R\$30,18	R\$ 6.036,00
L08	200	R\$30,18	R\$ 6.036,00
L09	200	R\$30,18	R\$ 6.036,00
L10	199,14	R\$30,18	R\$ 6.010,05
L11	199,14	R\$30,18	R\$ 6.010,05
L12	200	R\$30,18	R\$ 6.036,00
L13	200	R\$30,18	R\$ 6.036,00
L14	200	R\$30,18	R\$ 6.036,00
L15	200	R\$30,18	R\$ 6.036,00
L16	200	R\$30,18	R\$ 6.036,00
L17	200	R\$30,18	R\$ 6.036,00
L18	200	R\$30,18	R\$ 6.036,00
L19	200	R\$30,18	R\$ 6.036,00
L20	199,14	R\$30,18	R\$ 6.010,05
QUADRA 4			
LOTES	ÁREAS(m²)	VALOR m²	VALOR TOTAL
L1	199,14	R\$28,71	R\$ 5.717,31
L2	200	R\$28,71	R\$ 5.742,00
L3	200	R\$28,71	R\$ 5.742,00
L4	200	R\$28,71	R\$ 5.742,00
L5	200	R\$28,71	R\$ 5.742,00
L6	200	R\$28,71	R\$ 5.742,00
L7	200	R\$28,71	R\$ 5.742,00
L8	200	R\$28,71	R\$ 5.742,00
L9	200	R\$28,71	R\$ 5.742,00
L10	199,14	R\$28,71	R\$ 5.717,31
L11	199,14	R\$28,71	R\$ 5.717,31
L12	200	R\$28,71	R\$ 5.742,00
L13	200	R\$28,71	R\$ 5.742,00
L14	200	R\$28,71	R\$ 5.742,00
L15	200	R\$28,71	R\$ 5.742,00
L16	200	R\$28,71	R\$ 5.742,00
L17	200	R\$28,71	R\$ 5.742,00
L18	200	R\$28,71	R\$ 5.742,00
L19	200	R\$28,71	R\$ 5.742,00
L20	199,14	R\$28,71	R\$ 5.717,31
QUADRA 5			
LOTES	ÁREAS(m²)	VALOR m²	VALOR TOTAL
L1	199,14	R\$24,09	R\$ 4.797,28
L2	200	R\$24,09	R\$ 4.818,00
L3	200	R\$24,09	R\$ 4.818,00
L4	200	R\$24,09	R\$ 4.818,00
L5	200	R\$24,09	R\$ 4.818,00
L6	200	R\$24,09	R\$ 4.818,00
L7	200	R\$24,09	R\$ 4.818,00
L8	200	R\$24,09	R\$ 4.818,00
L9	200	R\$24,09	R\$ 4.818,00
L10	199,14	R\$24,09	R\$ 4.797,28
L11	199,14	R\$24,09	R\$ 4.797,28
L12	200	R\$24,09	R\$ 4.818,00
L13	200	R\$24,09	R\$ 4.818,00
L14	200	R\$24,09	R\$ 4.818,00
L15	200	R\$24,09	R\$ 4.818,00
L16	200	R\$24,09	R\$ 4.818,00
L17	200	R\$24,09	R\$ 4.818,00
L18	200	R\$24,09	R\$ 4.818,00
L19	200	R\$24,09	R\$ 4.818,00
L20	199,14	R\$24,09	R\$ 4.797,28
QUADRA 6			
LOTES	ÁREAS(m²)	VALOR m²	VALOR TOTAL
L1	203,14	R\$24,09	R\$ 4.893,64
L2	204	R\$24,09	R\$ 4.914,36
L3	204	R\$24,09	R\$ 4.914,36
L4	204	R\$24,09	R\$ 4.914,36
L5	204	R\$24,09	R\$ 4.914,36
L6	204	R\$24,09	R\$ 4.914,36
L7	204	R\$24,09	R\$ 4.914,36
L8	204	R\$24,09	R\$ 4.914,36
L9	204	R\$24,09	R\$ 4.914,36
L10	203,14	R\$24,09	R\$ 4.893,64
L11	203,14	R\$24,09	R\$ 4.893,64
L12	204	R\$24,09	R\$ 4.914,36
L13	204	R\$24,09	R\$ 4.914,36
L14	204	R\$24,09	R\$ 4.914,36
L15	204	R\$24,09	R\$ 4.914,36

L16	204	R\$24,09	R\$ 4.914,36
L17	204	R\$24,09	R\$ 4.914,36
L18	204	R\$24,09	R\$ 4.914,36
L19	204	R\$24,09	R\$ 4.914,36
L20	203,14	R\$24,09	R\$ 4.893,64
QUADRA 7			
LOTES	ÁREAS(m²)	VALOR m²	VALOR TOTAL
L1	203,14	R\$24,09	R\$ 4.893,64
L2	204	R\$24,09	R\$ 4.914,36
L3	204	R\$24,09	R\$ 4.914,36
L4	204	R\$24,09	R\$ 4.914,36
L5	204	R\$24,09	R\$ 4.914,36
L6	204	R\$24,09	R\$ 4.914,36
L7	204	R\$24,09	R\$ 4.914,36
L8	204	R\$24,09	R\$ 4.914,36
L9	204	R\$24,09	R\$ 4.914,36
L10	203,14	R\$24,09	R\$ 4.893,64
L11	203,14	R\$24,09	R\$ 4.893,64
L12	204	R\$24,09	R\$ 4.914,36
L13	204	R\$24,09	R\$ 4.914,36
L14	204	R\$24,09	R\$ 4.914,36
L15	204	R\$24,09	R\$ 4.914,36
L16	204	R\$24,09	R\$ 4.914,36
L17	204	R\$24,09	R\$ 4.914,36
L18	204	R\$24,09	R\$ 4.914,36
L19	204	R\$24,09	R\$ 4.914,36
L20	203,14	R\$24,09	R\$ 4.893,64
QUADRA 8			
LOTES	ÁREAS(m²)	VALOR m²	VALOR TOTAL
L1	257,33	R\$18,03	R\$ 4.639,66
L2	257,95	R\$18,03	R\$ 4.650,84
L3	256,83	R\$18,03	R\$ 4.630,64
L4	255,71	R\$18,03	R\$ 4.610,45

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, por meio de avaliação imobiliária e análise técnica, considerando as dimensões, as características dos imóveis avaliados e demais fatores acima referido; considerando a pesquisa de mercado; considerando a localização dos terrenos urbanos; **concluimos que os imóveis acima citados possuem o determinado valor de mercado.**

Sem mais para o momento, assinamos o presente.

NOVA SANTA HELENA – MT, 15 de Setembro de 2020.

WESLEY JUNIOR FERNANDES

Fiscal de Tributos

CPF sob nº 039.318.121-97

ANDREY RICARDO ROMÃO

CAU/MT 188919/2

CPF sob nº 034.385.081-84

KADE R. D. PORFÍRIO

Engenheiro Civil

CREA: MT-044319

CPF sob nº 036.098.021-03

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 22 de setembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/09/2020 a 22/10/2020.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CTR 053/2020****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2020.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT**CONTRATADA:** CARLOS CARRARA, devidamente inscrito no CPF nº 631.500.931-04**OBJETIVO:** Fica prorrogado o prazo de vigência, referente ao Contrato nº 053/2020, acima descrito, para até 30 de setembro de 2020.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EXCLUSIVOS DE CARATER EXCEPCIONAL PARA DOAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE COM FILHOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA**VIGENCIA:** 31/08/2020 até 30/09/2020**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 003/2020****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 003/2020****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT**CONTRATADA:** VICTOR INÁCIO DE GODOY 45306672191**OBJETO:** Fica rescindido unilateralmente o CONTRATO Nº 003/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO QUE RESIDEM NA ZONA RURAL, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO KOMBİ, VAN, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT, de acordo com o que determina os artigos 78, inc. XII e 79, inc. I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.**Data:** 23/09/2020**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 306/2020**

Dispõe sobre a Concessão de Férias e Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2002.**RESOLVE:****Artigo 1º - CONCEDER** Férias aos Servidores abaixo mencionados, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo de Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Elder Aparecido Vieira de Miranda	904	01/01/2017 á 01/01/2018	21/09/2020 á 05/10/2020	06/10/2020
Elder Aparecido Vieira de Miranda	904	01/01/2019 á 01/01/2019	06/10/2020 á 04/09/2020	05/11/2020
Juvenal Aparecido Barboza	284	01/03/2019 á 01/03/2020	22/09/2020 á 05/10/2020	06/10/2020

Artigo 2º - CONCEDER Licenças Prêmios por Assiduidade as Servidoras abaixo relacionado:

Juvenal Aparecido Barboza	284	01/03/2007 á 01/03/2012	06/10/2020 á 19/11/2020	20/11/2020
Juvenal Aparecido Barboza	284	01/03/2012 á 01/03/2017	20/11/2020 á 17/02/2021	18/02/2021

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 22 de setembro 2020.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE.****Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/09/2020 a 22/10/2020.****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

Fica cancelada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 3.571 de 24 de setembro de 2020, pág. 100-101 e 102, referente ao seguinte ato:

PORTARIA 305/2020**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CTR 054/2020****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2020.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT**CONTRATADA:** GUSTAVO DIAS DE MENEZES70368779106, inscrita no CNPJ 32.769.019/0001-93**OBJETIVO:** Fica prorrogado o prazo de vigência, referente ao Contrato nº 054/2020, acima descrito, para até 30 de setembro de 2020.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EXCLUSIVOS DE CARATER EXCEPCIONAL PARA DOAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE COM FILHOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA**VIGENCIA:** 31/08/2020 até 30/09/2020**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307/2020****EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****RESOLVE****Art. 1º** - Exonerar o Servidor **GELSON BERNARDES DE JESUS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.286.953 SSP/SC e do CPF nº. 703.302.719-20, do cargo de Chefe Da Junta de Serviço Militar com efeitos a partir do 30/09/2020.**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 24 de setembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE**

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 24/09/2020 a 24/10/2020.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304/2020**

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Servidora **VALDIRENE SILVA SANTOS MARCONDES**, portadora do RG nº 1832318-9 SSP/MT e do CPF de nº 021.177.841.94, do cargo de Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 22 de setembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/09/2020 a 22/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

PORTARIA Nº. 0247/2020

PORTARIA Nº. 0247/2020

DATA: 24 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: EXONERA A SERVIDORA **MARIA EUGENIA BUENO** DO QUADRO DE ATIVOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a concessão de APOSENTADORIA POR IDADE, através da Portaria nº. 030/2016 emitida pela PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIATÁ-MT – PREVI:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **EXONERADA**, a partir de 24/09/2020 por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a Sra. **MARIA EUGENIA BUENO**, servidora efetiva no cargo de Professora 30 horas, **Padrão E, Grau XX**, portadora do RG nº. 20.815.338 SSP/SP e CPF nº. 066.885.888-54, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubatã, em 24 de setembro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2020**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes em atendimento a diversas Secretarias, para abastecimento nos municípios de Novo Horizonte do Norte e Cuiabá ou Várzea Grande, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedoras as empresas **Jair Pereira Duarte - EPP**, inscrita no CNPJ: **01.169.309/0001-72**, com proposta no valor global de **R\$ 1.776.130,00 (um milhão setecentos e setenta e seis mil, cento e trinta reais)**, para os **Itens 06, 07, 08 e 09; Brinaldo Ferragens EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: **01.079.739/0001-01**, com proposta no valor global de **R\$ 123.325,00 (cento e vinte e três mil, trezentos e vinte e cinco reais)**; para os **itens 16, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 37; Manoel Cavalcante Santana - ME**, inscrita no CNPJ: **03.825.913/0001-35**, com proposta no valor global de **R\$ 50.349,90 (cinquenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)**, para os **itens 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 31, 33, 34, 35 e 36**. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos das licitantes vencedoras, que fica obrigadas a fornecer o objeto licitado ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 24 de setembro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 036/2020

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: **Thais Fernanda Marinotti Moreira**

Objetivo: Prestação de serviços por tempo determinado na área da Saúde

Vínculo Legal: Decreto 047/2020

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Técnica em Enfermagem

Valor Global R\$: R\$ 7.560,64 (Sete mil quinhentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos).

Data assinatura: 24/09/2020

Vigência: de 24/09/2020 A 22/12/2020.

Signatários: **Silvano Pereira Neves** – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Thais Fernanda Marinotti Moreira**

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 5º ADITIVO CONTRATO Nº 051/2019**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 32.815.065/0001-81, com sede na Av. Guarantã, nº 1640, cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000 neste ato representado

	pelo proprietário senhor Edson Farias da Silva, portador da CI/RG nº. 4484509 e CPF/MF nº. 966.316.191-49, residente e domiciliada Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, doravante designada CONTRATADA , que tem por finalidade este 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 051/2019, conforme Tomada de Preços nº 003/2019 .
Objeto Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL em 124 (cento e vinte e quatro) dias.
Valor Global	O valor global do presente Contrato é de R\$297.580,88 (duzentos e noventa e sete mil quinhentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), a ser pago mediante apresentação de medição devidamente aprovada pelo engenheiro responsável desta prefeitura e Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com os relatórios de monitoramento e os relatórios técnicos de fiscalização.
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é até dia 31/12/2020.
Dotação Orçamentária	181-06.002.10.301.0016.1030.4490.51.00.00
	Tomada de Preço 003/2019.

Novo Mundo/MT, 26 de agosto 2020.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE 2020 E LOA-2021

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Senhor **Antônio Mafini**, Prefeito do Município de Novo Mundo convida a população em geral para participar da Audiência Pública de **Prestação de Contas através do Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre 2020, Relatório Resumido da Execução Orçamentária 4º bimestre 2020**, e ainda, a discussão do **Projeto de Lei Orçamentária 2021**.

Ressalta-se a importância da participação popular para discutir e conhecer as destinações dos recursos públicos do município, bem como, conhecer a previsão orçamentária para o exercício de 2021, e nesse momento de pandemia pelo Covid-19, as dúvidas poderão também ser dirimidas presencialmente ou através do envio de e-mail à: ouvidoria@novomundo.mt.gov.br

Local: Câmara Municipal de Novo Mundo

Data: 30 de setembro de 2020

Horário 18:00 horas

OBS. Os participantes deverão usar máscara e higienizar as mãos com álcool 70%.

Disponibilidade da gravação: a partir de 01 de outubro de 2020

Sua participação é muito importante, venha conhecer onde foram investidos os recursos financeiros do exercício de 2020.

Novo Mundo MT, 24 de setembro de 2020.

Antônio Mafini

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

PROCESSO Nº 056/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO"**. O critério de julgamento **Menor Preço por Lote**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECCÃO DE MEIO FIO E SARJETA, DESCIDA D'ÁGUA E BOCA DE BUEIRO TUBULAR SIMPLES EM RUAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 13h: 30min até às 14h: 00 min do dia **08 de Outubro de 2020**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 14h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site www.novosantoantonio.mt.gov.br ou através do e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antonio – MT, 25 de Setembro de 2020.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 08/2020

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT,

CONTRATADA: LEITE E RIBEIRO LTDA-ME

CNPJ: 18.849.143/0001-38

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2020 RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (APARELHO DE HEMATOLOGIA) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT. ATRAVÉS DA DISPONIBILIDADE DA CONTRATADA.

VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 60 (SESENTA) DIAS, A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

VALOR DA ADESÃO: R\$ 62.886,40 (SESENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Novo Santo Antônio-MT, 25 de Setembro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Município de Novo Santo Antônio-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2020

PREGÃO PRESENCIAL 037/2020

ARP Nº 037/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; **tendo por objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Informática para realizar Manutenção em Redes e Com-**

putadores, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Demais Secretarias de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 03/08/2020 A 03/08/2021.Preços Registrados:**

NOME DA EMPRESA			CNPJ DA EMPRESA			VALOR TOTAL
A MATTIAZZO EIRELI			18.246.492/0001-65			R\$: 531.796,00
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	344783	ACESSO A INTERNET	UNIDADE	973,00	40,0000	38.920,0000
2	344784	ATUALIZACAO DE SISTEMA OPERACIONAL	UNIDADE	528,00	80,0000	42.240,0000
3	344789	CLIPAGEM	UNIDADE	530,00	10,0000	5.300,0000
4	489865	CONCERTO DE NOBREAK (PECAS E BATERIAS NAO INCLUSAS)	UNIDADE	475,00	40,0000	19.000,0000
5	344793	CONFIGURACAO / TROCA DE SENHA EM REDE	UNIDADE	509,00	40,0000	20.360,0000
6	344790	CONFIGURACAO DE IMPRESSORA EM REDE POR PONTO	UNIDADE	542,00	40,0000	21.680,0000
7	344791	CONFIGURACAO DE IMPRESSORA POR COMPUTADOR	UNIDADE	554,00	40,0000	22.160,0000
8	344792	CONFIGURACAO E ORGANIZACAO DE REDES (WIRELESS E VIA CABO)	UNIDADE	581,00	33,0000	19.173,0000
9	344788	CRIACAO DE REDE INTERNA	UNIDADE	486,00	40,0000	19.440,0000
10	344795	CRIACAO DE SENHA EM REDE POR PONTO	UNIDADE	501,00	30,0000	15.030,0000
11	344797	FORMATACAO COMPLETA (INSTALACAO DE TODAS OS SOFTWARES))	UNIDADE	541,00	70,0000	37.870,0000
12	344796	FORMATACAO SIMPLES (HD E SISTEMA OPERACIONAL)	UNIDADE	628,00	70,0000	43.960,0000
13	344800	INSTALACAO DE IMPRESSORA	UNIDADE	715,00	40,0000	28.600,0000
14	348988	INSTALACAO DE PROGRAMAS	UNIDADE	713,00	39,0000	27.807,0000
15	344805	INSTLACAO E CONFIGURACAO DE PROGRAMAS (SOFTWARES)	UNIDADE	566,00	40,0000	22.640,0000
16	344806	INSTLACAO E CONFIGURACAO DE ROTEADOR WIRELESS	UNIDADE	522,00	40,0000	20.880,0000
17	344808	LIMPEZA COMPLETA DA CPU	UNIDADE	637,00	40,0000	25.480,0000
18	344811	MANUTENCAO DE NOBREAK	UNIDADE	470,00	40,0000	18.800,0000
19	490804	MANUTENCAO DE REDES	UNIDADE	560,00	39,0000	21.840,0000
20	344815	REMOCAO DE VIRUS E RECONFIGURACAO DO ANTIVIRUS	UNIDADE	570,00	40,0000	22.800,0000
21	490807	SERVIDOR FORMATAACAO /CONFIGURACAO CRIACAO DE SENHAS	UNIDADE	20,00	295,8000	5.916,0000
22	344816	SUORTE REMOTO (TEAM VIEWER)	UNIDADE	427,00	40,0000	17.080,0000
23	344818	TROCA DE PERIFERICOS E CABOS DE ALIMENTACAO	UNIDADE	494,00	30,0000	14.820,0000
NOME DA EMPRESA			CNPJ DA EMPRESA			VALOR TOTAL
ADRIANO SHUNQUENER DE SOUZA - 05470151190			32.504.270/0001-26			R\$: 478.347,10
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	344787	BLOQUEIOS DE ACESSOS RESTRITOS	UNIDADE	439,00	35,0000	15.365,0000
2	344785	COMPARTILHAMENTO DA ACESSO PARA TODOS OS USUARIOS INTERNOS	UNIDADE	639,00	33,9000	21.662,1000
3	344798	FORMATACAO COMPLETA COM BACKUP DE TODOS OS ARQUIVOS	UNIDADE	565,00	120,0000	67.800,0000
4	344786	IMPLEMENTACAO DE SERVIDORES PROXY E DE E- MAILS	UNIDADE	413,00	100,0000	41.300,0000
5	344799	INSTALACAO DA REDE LOCAL POR CABOS	UNIDADE	437,00	50,0000	21.850,0000
6	490803	INSTALACAO E ATUALIZACAO DE PROGRAMAS EXTRA	UNIDADE	513,00	75,0000	38.475,0000
7	344807	INSTLACAO / DESINSTALACAO DE COMPUTADORES	UNIDADE	588,00	70,0000	41.160,0000
8	344803	INSTLACAO E ATUALIZACAO DO ANTIVIRUS	UNIDADE	533,00	40,0000	21.320,0000
9	344804	INSTLACAO E CONFIGURACAO DE HARDWARE E PERIFERICOS	UNIDADE	566,00	70,0000	39.620,0000
10	344809	LIMPEZA ARQUIVOS TEMPORARIOS E DESCONHECIDOS	UNIDADE	578,00	30,0000	17.340,0000
11	344810	MANUTENCAO CORRETIVA (INCLUINDO REINSTALACAO DE DRIVES NO COMPUTADOR CORRECAO E OTIMIZACAO DO WINDOWS	UNIDADE	572,00	70,0000	40.040,0000
12	490805	MANUTENCAO PREVENTIVA (INCLUINDO LIMPEZA DA PLACA MAE	UNIDADE	590,00	70,0000	41.300,0000
13	344817	SUORTE A PROGRAMAS ON LINE	UNIDADE	460,00	55,0000	25.300,0000
14	344819	VISITA TECNICA PARA SERVICOS PEQUENOS E MEDIOS	UNIDADE	833,00	55,0000	45.815,0000

Departamento de Licitações e Contratos, em 24 de setembro de 2020.

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 51/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2020**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresas Vencedoras.

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	Valor Total
E. R. LOPES - EPP	08.656.178/0001-05	R\$ 371.417,05
APARECIDA MARCIA TOMAZINI - EPP	00.145.325/0001-62	R\$ 434.504,10
COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	02.545.557/0001-33	R\$ 257.698,58
JOANA FERNANDES - EPP	22.753.337/0001-02	R\$ 622.452,95

Em 24 de setembro de 2020. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 54/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 54/2020**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Contratação de Empresa especializada visando a **Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo, em atendimento ao Centro de Reabilitação para desenvolvimento das atividades de Fisioterapia** a pedido da Secretaria de Saúde de Paranatinga-MT, Com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Em 24 de setembro de 2020.

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 54/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 54/2020**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Contratação de Empresa especializada visando a **Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo, em atendimento ao Centro de Reabilitação para desenvolvimento das atividades de Fisioterapia** a pedido da Secretaria de Saúde de Paranatinga-MT, Com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Empresa: WORKOUT COMERCIO DE PROD. PARA SAUDE EIRELI. CNPJ: 24.550.559/0001-53. **R\$7.311,92 (sete mil e trezentos e onze reais e noventa e dois centavos)**. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 24 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 172/2020 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DE 24 de SETEMBRO de 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do Exercício de 2020 e dá outras providências”.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de **R\$ 141.449,09 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e nove centavos)** no Orçamento Vigente e consequentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, com a criação/suplementação de dotação orçamentária de acordo com o detalhamento da natureza de despesa no orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

ÓRGÃO: (09) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (001) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

FUNÇÃO: (13) – CULTURA

SUBFUNÇÃO: (392) – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: (32) – DIFUSÃO CULTURAL

PROJETO/ATIVIDADE: (2078) – INCENTIVO A CULTURA

300000000000 – DESPESAS DE CORRENTES

330000000000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000000000 – APLICAÇÕES DIRETAS

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
339036000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA	R\$ 111.449,09

Fonte de Recursos: (67) Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

TOTAL GERAL R\$ 141.449,09

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes da transferência de recursos do Ministério do Turismo, conforme Decreto 4.464 de 17 de agosto de 2020, de acordo com o disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Municipal Orçamentária Anual vigente para o Exercício de 2020 a dotação orçamentária descrita no Artigo 1º.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

LEI Nº 1.215/2020 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do Exercício de 2020 e dá outras providências”.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** no Orçamento Vigente e consequentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, com a criação/suplementação de dotação orçamentária de acordo com o detalhamento da natureza da despesa no orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

ÓRGÃO: (11) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (001) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: (10) – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: (302) – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: (0020) – ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

PROJETO/ATIVIDADE: (2050) – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINICA MUNICIPAL

30000000000 – DESPESAS DE CORRENTES

33000000000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

33900000000 – APLICAÇÕES DIRETAS

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 70.000,00
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	R\$ 110.000,00

Fonte de Recursos: (146) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

TOTAL GERAL	R\$ 180.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes da transferência de recursos do Ministério da Saúde, conforme portaria 2.067 de 11 de agosto de 2020, de acordo com o disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Municipal Orçamentária Anual vigente para o Exercício de 2020 a dotação orçamentária descrita no Artigo 1º.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 653/2020 - FÉRIAS REGULARES APARECIDA DE CASSIA CARDOSO OLIVEIRA

24 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2019 à 01/04/2020**,

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora APARECIDA DE CASSIA CARDOSO OLIVEIRA, lotada na Sec. Geral de Coordenação e Administração, ocupante do cargo de Continua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **13/10/2020 à 11/11/2020**.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

LEI Nº 1.216/2020 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do Exercício de 2020 e dá outras providências”.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de **R\$ 141.449,09 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e nove centavos)** no Orçamento Vigente e consequentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, com a criação/suplementação de dotação orçamentária de acordo com o detalhamento da natureza da despesa no orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

ÓRGÃO: (09) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (001) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

FUNÇÃO: (13) – CULTURA

SUBFUNÇÃO: (392) – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: (32) – DIFUSÃO CULTURAL

PROJETO/ATIVIDADE: (2078) – INCENTIVO A CULTURA

30000000000 – DESPESAS DE CORRENTES

33000000000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

33900000000 – APLICAÇÕES DIRETAS

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA	R\$ 111.449,09

Fonte de Recursos: (67) Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

TOTAL GERAL R\$ 141.449,09

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes da transferência de recursos do Ministério do Turismo, conforme Decreto 4.464 de 17 de agosto de 2020, de acordo com o disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Municipal Orçamentária Anual vigente para o Exercício de 2020 a dotação orçamentária descrita no Artigo 1º.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

DECRETO Nº 171/2020 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DE 24 de SETEMBRO de 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do Exercício de 2020 e dá outras providências”.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** no Orçamento Vigente e consequentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, com a criação/suplementação de dotação orçamentária de acordo com o detalhamento da natureza de despesa no orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

ÓRGÃO: (11) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (001) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: (10) – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: (302) – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: (0020) – ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

PROJETO/ATIVIDADE: (2050) – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLI-CLÍNICA MUNICIPAL

30000000000 – DESPESAS DE CORRENTES

33000000000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

33900000000 – APLICAÇÕES DIRETAS

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 70.000,00
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	R\$ 110.000,00

Fonte de Recursos: (146) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

TOTAL GERAL R\$ 180.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes da transferência de recursos do Ministério da Saúde, conforme portaria 2.067 de 11 de agosto de 2020, de acordo com o disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Municipal Orçamentária Anual vigente para o Exercício de 2020 a dotação orçamentária descrita no Artigo 1º.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 652/2020 - LICENÇA PRÊMIO CLADSON BERBEL

24 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre **LICENÇA PRÊMIO** do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **18/02/2012 à 18/02/2017**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **CLADSON BERBEL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista, a ser usufruída no período de **01/10/2020 à 29/12/2020**.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 654/2020 - NOMEAÇÃO COORDENADORA ESCOLAR - IZABEL VIANA DE SOUZA SILVA**24 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre nomeação de Professora para exercer o cargo de Coordenadora Escolar e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 311/2020/SME e Parecer Técnico nº 07/2020 CGM.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a Professora IZABEL VIANA DE SOUZA SILVA para exercer a função de Coordenadora Pedagógica Pró Tempore, da Escola Municipal Ari Griesang.

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial – SRP nº 054/2020, tendo por OBJETO: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 054/2020 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa vencedora que incidirá no valor do EQUIPAMENTO, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 054/2020; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **SOMOV S/A (CNPJ 04.925.387/0009-03)**, visando o fornecimento do EQUIPAMENTO constante(s) do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

1.3. Este instrumento não obriga o Órgão a efetivar a total aquisição nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do EQUIPAMENTO, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA, MODELO E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, modelo, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **SOMOV S/A** inscrita no CNPJ sob o Nº 04.925.387/0009-03 localizada na Avenida A, 415, Quadra 2, Nova Esperança na cidade de Cuiabá CEP 78098-570 representada pelo seu Representante legal senhor Deivid Silva Laurentino CPF nº 024.237.801-33 RG sob o nº 1670268-9 residente e domiciliado na Avenida A, 415, Quadra 2, Nova Esperança na cidade de Cuiabá

Planilha demonstrativa dos preços:

SOMOV S/A 04.925.387/0009-03						
Item	Descrição	Qtd.	Un.	Marca	Valor	Total
309284	MOTONIVELADORA, MOTOR A DIESEL, COM POTENCIA MINIMA DE 170 HP, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E RIPPER, LAMINA CENTRAL, COM CABINE ROPS/FOPS FECHADA COM AR CONDICIONADO.	1	Un.	SEM	R\$ 570.000,00	R\$ 570.000,00
					Total Fornecedor:	R\$ 570.000,00
					Total Geral:	R\$ 570.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o EQUIPAMENTO exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP E SUA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Gerência da ARP ficará sob cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador..

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do EQUIPAMENTO.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega para verificação do EQUIPAMENTO entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a verificação da conformidade do EQUIPAMENTO entregues.

7.3. Em se verificando vícios no EQUIPAMENTO, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do EQUIPAMENTO será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O EQUIPAMENTO e deverá ser entregue no Paço Municipal da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000.

8.2. Prazo de entrega do EQUIPAMENTO é de 30 (trinta) dias a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.3. Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.

8.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.5. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do EQUIPAMENTO, o esgotamento do EQUIPAMENTO será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.6. Na hipótese do Item 8.5, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do quantitativo do EQUIPAMENTO das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. O EQUIPAMENTO serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega do EQUIPAMENTO, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O EQUIPAMENTO, a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do EQUIPAMENTO poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social; **b)** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

9.7. A garantia de EQUIPAMENTO deverá ser total, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de horas trabalhadas a contar do efetivo recebimento do EQUIPAMENTO pelo CONTRATANTE ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

9.8. Responsabilizar por todo o ônus referente a correção de defeitos apresentados pelo EQUIPAMENTO, incluindo transporte, a assistência técnica deverá ser prestada em até 48 (quarenta e oito) horas e todos os custos correrão por conta CONTRATADA ou FABRICANTE;

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o EQUIPAMENTO que vier a apresentar defeitos de qualidade;

- b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	26	TRANSPORTE
Subfunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	0029	REVITALIZAÇÃO URBANA E DESENV RURAL
Proj./Ativ.	2094	MANUT. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE VIAS URBANAS FETHAB
Dotação	978	44.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	130	130 – RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB
		REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o EQUIPAMENTO fornecido deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá garantir à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial - SRP nº 054/2020, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a)** Edital de Pregão Presencial – SRP nº 054/2020 e Termo de Referência;
- b)** Ata da Sessão Pública;
- c)** Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a)** Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b)** Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c)** Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d)** Fiscalizar o fornecimento do EQUIPAMENTO;
- e)** Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****21.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.**21.2.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.**21.3.** Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO****22.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO****23.1.** Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.**23.2.** E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 24 de setembro de 2020

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

O Município de Peixoto de Azevedo-MT comunica que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº 022/2020, o Sr. Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal, RATIFICOU a Dispensa de Licitação em epígrafe, para a “**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DE SOJA PARA COMPOR O KIT DE ALIMENTOS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**”, da empresa **COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS MOLINA LTDA - CNPJ nº 23.907.533/0001-57**, no valor total de **R\$ 18.225,00 (DEZOITO MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Peixoto de Azevedo – MT, Fundamentação Artigo 24, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993. Peixoto de Azevedo-MT, 24 de setembro de 2020.

NATÁLIA FERNANDES DA SILVA Presidente da CPL**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ****SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020**

O Prefeito Municipal, Senhor Atil Marques do Amaral, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, resolve ratificar a Dispensa de Licitação nº 42/2020, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo administrativo, aprovada pelo Parecer Jurídico nº 57/2020, onde fora declarada Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso IV artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, para que seja declarada **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **LIMA & PERGHER INDUSTRIA E COMERCIO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.685.341/0006-95 para a “**AQUISIÇÃO DE AGENTES RETARDANTES PARA AUXILIAR AS EQUIPES NO COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS NO PANTANAL DE POCONÉ-MT**” no valor total de **R\$ 284.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS)** em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, contrato com prazo de vigência de 90 (noventa) dias, com entrega IMEDIATA, (ou conforme a necessidade), e prazo de garantia de 30 dias. Publique-se.

Poconé – MT, 24 de Setembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito**PROCURADORIA JURIDICA
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2020**

CONTRATO N.º 063/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **QUIMISTAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA – EPP, CNPJ/MF: 03.754.778/0001-84**Objeto: “**AQUISIÇÃO DE ALCOOL 70% PARA USO NOS SETORES DA SAÚDE DIANTE DA PANDEMIA DE COVID-19**”, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.002.10.302.2718.2918.3.3.90.30.0.1.46.074000 – Red -771

Valor Global: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Período: 90 dias

Poconé, 24 de setembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2020**

CONTRATO N.º 062/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **ANTONIO AVELINO PAES DE PROENÇA**Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA FUNCIONAMENTO DO “CONSELHO TUTELAR”** em atendimento a Secretaria Municipal Ação Social Emprego e Renda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.001.08.244.0007.2511.3.3.90.36.0.1.00.000000

Valor Global: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Período: 05 meses

Poconé, 24 de setembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N° 061/2020**

CONTRATO N.º 061/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **P.R.P BORGES COMERCIO EIRELI, CNPJ/MF: 05.457.629/0001-89.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTO BOMBA AQUÁTICA FLUTUANTE, PARA AUXILIAR AS EQUIPES NAS AÇÕES DE COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS NO PANTANAL DE POCONÉ-MT.

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

111.001.18.541.0022.1111.4.4.90.52.0.1.24.000000

Valor Global: R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais).

Período: 90 dias

Poconé, 24 de setembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N° 2.006 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA O CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME PORTARIA 1.857 DE 28 DE JULHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.979/2019, no valor de R\$98.154,00 (Noventa e Oito Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais) a ser utilizado no custeio de ações e serviços públicos de saúde, necessários para o enfrentamento do Corona Vírus – COVID-19, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde.
Função	10	Saúde.
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	2718	COVID 19
Atividade	2.918	Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), Portaria 1.857/2020.
Descrição	Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o seu enfrentamento.	
Produto	Ação Realizada.	
Especificação do Produto	Realização da ação coordenada de enfrentamento do corona vírus no âmbito do Município.	
Beneficiário / Público Alvo	Sociedade Brasileira / População.	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.46.074000
		R\$
		98.154,00

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde por meio da Portaria nº. 1.857/2020, de 28 de Julho de 2020, via transferência da União, Ministério da Saúde, Recursos Fundo a Fundo.

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1.962/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.878/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poconé-MT, 22 de setembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N° 2.005 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.979/2019, no valor de R\$ 759.000,00 (Setecentos e Cinquenta e Nove Mil Reais) a ser utilizado no custeio de ações e serviços públicos de saúde, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	Secretaria Municipal de Saúde.	
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde.	
Função	10	Saúde.	
Sub-Função	301	Atenção Básica	
Programa	0013	Atenção Primária em Saúde	
Atividade	1.702	Organização e Modernização das Estruturas Físicas	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (Camara Fria UBS)	1.47.000000	19.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (Van Odontológica)	1.23.000000	200.000,00

ÓRGÃO	07	Secretaria Municipal de Saúde.	
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde.	
Função	10	Saúde.	
Sub-Função	301	Atenção Básica	
Programa	0013	Atenção Primária em Saúde	
Atividade	2.702	Manutenção de UBS	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.42.000000	110.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	1.42.000000	60.000,00

ÓRGÃO	07	Secretaria Municipal de Saúde.	
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde.	
Função	10	Saúde.	
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	0014	Atenção Especializada em Saúde	
Atividade	1.703	Organização e Modernização das Estruturas Físicas - MAC	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (Equipamentos UPA)	1.47.000000	220.000,00

ÓRGÃO	07	Secretaria Municipal de Saúde.		
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde.		
Função	10	Saúde.		
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0014	Atenção Especializada em Saúde		
Atividade	1.706	Aquisição de Ambulância para Translado de Pacientes		
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.23.000000	150.000,00	

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde e Fundo Estadual de Saúde conforme detalhamento:

Descrição / N°	Esfera	Objeto	R\$
Fundo a Fundo	União	Aquisição de Equipamentos para UPA	220.000,00
Fundo a Fundo	União	Aquisição de Câmara Fria UBS	19.000,00
Fundo a Fundo	Estado	Custeio da Atenção Básica	170.000,00
Emenda Parlamentar	Estado	Aquisição de Van Odontológica	200.000,00
Emenda Parlamentar	Estado	Aquisição de Ambulância	150.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1.962/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.878/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poconé-MT, 22 de setembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.004 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE MAUS – TRATOS CONTRA ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º São considerados abuso ou maus-tratos contra animais quaisquer ações ou omissões que atentem contra a saúde ou a integridade física ou mental de um animal, notadamente:

- I – privar o animal de suas necessidades básicas;
- II – lesar ou agredir o animal, causando-lhe sofrimento, dano físico ou morte, salvo nas situações admitidas pela legislação vigente;
- III – abandonar o animal sob qualquer pretexto ou deixar de prestar socorro em casos de atropelamento, mesmo que acidentais;

IV – obrigar o animal a realizar trabalho excessivo ou superior às suas forças naturais ou submetê-lo a condições ou tratamentos que resultem em sofrimento, desconforto ou tortura, seja ela física ou mental;

V - confinar, acorrentar e/ou deixar em alojamento inadequado;

VI- utilizar animal em confronto ou luta, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;

VII – utilizar animais em rituais religiosos;

VIII – provocar envenenamento em animal que resulte ou não em morte;

IX – deixar de propiciar morte rápida e indolor a animal cuja eutanásia seja necessária; X – abusar sexualmente de animal;

XI- promover distúrbio psicológico e comportamental em animal;

XII – outras ações ou omissões atestadas por médico veterinário, nos quais fiquem evidentes situações de abuso ou maus-tratos;

Parágrafo único. A eutanásia mencionada no inciso IX deverá ser executada por médico veterinário, procedimento este que somente deverá ser feito após aplicação de medicamentos que causem inconsciência total no animal (anestesia).

Art. 2º Para efeitos do inciso V, do art. 1º desta Lei, entende-se como "confinar, acorrentar e/ou deixar em alojamento inadequado" qualquer meio de restrição à liberdade de locomoção dos animais domésticos.

§ 1º A restrição à liberdade de locomoção ocorrerá por qualquer meio de aprisionamento, permanente ou rotineiro, do animal a um objeto estacionário por períodos contínuos.

§ 2º Nos casos de impossibilidade temporária por falta de outro meio de contenção, o animal será preso a uma corrente do tipo "vai - e vem" com no mínimo oito metros de comprimento.

§ 3º A liberdade de locomoção do animal deverá ser oferecida de modo a não causar quaisquer ferimentos, dores ou angústias, observando-se:

I - a corrente utilizada não poderá pesar mais de 10% do peso do animal;

II - ficará vedado o uso de cadeado para fechamento da coleira;

§ 4º É proibido o confinamento de animais em alojamentos e/ou locais que não respeitem as condições adequadas ao bem estar do animal, observando-se:

I - dimensões apropriadas à espécie, necessidade e tamanho do animal;

II - espaço suficiente para ampla movimentação;

III - incidência de sol, luz, sombra e ventilação;

V - fornecimento de alimento e água limpa, além de contínuo atendimento das suas necessidades, incluindo atendimento veterinário;

VI - asseio e conservação de higiene do alojamento e do próprio animal;

VIII - restrição de contato com outros animais agressivos e/ou portadores de doenças.

Art. 3º A ação ou omissão que implique em abandono ou maus-tratos contra animais sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Federal 9605/98, artigo 32, além das penas previstas nessa Lei Municipal.

Art. 4º Na aplicação de multa simples em razão de determinada ação ou omissão que implique em abandono ou maus-tratos contra animal, serão observados os seguintes limites:

I – 300 (trezentos) UPFM, em casos de abuso, maus-tratos, omissão, negligência e abandono, que não acarretem lesão ou óbito ao animal, multa essa aplicada por cada animal envolvido;

II – 900 (novecentos) UPFM, em casos de abuso, maus-tratos, omissão, negligência e abandono que acarretem lesão ao animal, multa essa aplicada por cada animal envolvido;

III – 1200 (mil e duzentos) UPFM, em casos de abuso, maus-tratos, omissão, negligência e abandono que acarretem óbito do animal, multa essa aplicada por cada animal envolvido.

§ 1º A cada reincidência de infração, a pena da multa será aplicada em dobro em relação à multa anteriormente aplicada.

§ 2º Além das multas previstas nesse artigo, o infrator também deverá arcar com todos os custos do tratamento veterinário e recuperação do animal maltratado.

Art. 5º As multas previstas nesta lei devem ser reajustadas anualmente pela variação da Unidade Padrão Fiscal do Município – UPFM, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 6º A fiscalização dos atos previstos nesta Lei poderá ser feita por qualquer munícipe, mediante provas (fotos, vídeos) ou testemunhas e apresentação de Boletim de Ocorrência, que também poderá ser feito eletronicamente, onde deverão ser apresentados ao Setor competente da Municipalidade para que sejam tomadas as devidas providências, inclusive em relação à cobrança das taxas punitivas previstas nesta Lei.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo Municipal determinar a destinação dos recursos advindos dessa Lei, que deverão ser usados em ações e projetos voltados a Política do Bem Estar Animal, privilegiando especialmente, animais abandonados ou comunitários do Município.

Art. 8º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poconé-MT, 23 de setembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 2.003 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

INSTITUI O JANEIRO BRANCO – CAMPANHA DE ESTÍMULO AO CUIDADO DA SAÚDE MENTAL E BEM – ESTAR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Institui o Janeiro Branco – Campanha de Estímulo ao Cuidado da Saúde Mental e Bem-Estar, a ser celebrado anualmente no mês de janeiro, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção à depressão e à ansiedade, incluindo-o no Calendário Oficial do Município de Poconé.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poconé-MT, 23 de setembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COVID-19: DECRETO N.º 2161/2020

DECRETO N.º 2161/2020 De 24 de setembro de 2020.

“Determina ações em caráter imediato e de urgência para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19 (2019-Cov) a serem adotadas no município de Pontal do Araguaia”.

O **Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia**, Estado de Mato Grosso, **Sr. GERSON ROSA DE MORAES**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem com arrimo no disposto na lei Orgânica Municipal, e

Considerando, o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que define os serviços públicos e as atividades essenciais e regulamenta a Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando, o Decreto Estadual nº 522, de 12 de junho de 2020, que instituiu a classificação de risco e que atualizou os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo o território de Mato Grosso;

Considerando, que os Decretos Estaduais nº 532, de 24 de junho de 2020, Decreto nº. 536, de 26 de junho de 2020, Decreto nº. 561, de 16 de julho de 2020, Decreto nº. 569, de 21 de julho de 2020, Decreto nº. 573, de 24 de julho de 2020, todos que alteraram o Decreto Estadual nº 522, de 12 de junho de 2020

Considerando, a edição, publicação e entrada em vigor do, Decreto nº. 605, de 21 de agosto de 2020, o qual alterou substancialmente o Decreto nº. 522, datado de 24 de junho de 2020, em razão da necessidade de retomada gradual e responsável das atividades econômicas estaduais e municipais e objetivando a manutenção dos postos de trabalho em prol do desenvolvimento econômico do Estado de Mato Grosso e do Município de Pontal do Araguaia;

DECRETA:

Art. 1º - Durante a vigência do Decreto 522, datado de 24 de junho de 2020 e suas alterações fica permitida a manutenção e funcionamento em capacidade plena apenas dos serviços públicos e atividades essenciais, em consonância com o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, incluindo o exercício da advocacia, os serviços de contabilidade e os meios de hospedagem, no perímetro urbano e rural do Município de Pontal do Araguaia/MT.

Parágrafo único: As atividades religiosas poderão realizar suas atividades observando no máximo 50% da capacidade de suas estruturas físicas, podendo realizar suas atividades: quarta-feira, sexta-feira e domingo; e devem continuar observando as seguintes medidas de prevenção e combate ao novo coronavírus:

I – é obrigatório o uso de máscaras de maneira adequada (descartáveis ou não) por todos os frequentadores, ainda que sejam realizadas em ambientes externos, inclusive pelo responsável pela pregação da palavra;

II – é vedado qualquer manifestação que envolva o contato físico entre as pessoas durante o culto ou a celebração religiosa;

III – realizar a ampla divulgação entre o segmento religioso representado, das medidas profiláticas a serem adotadas para possibilitar a retomada das ações, bem como a continuidade do exercício da atividade religiosa desenvolvida;

IV – dar ampla publicidade à população em geral, pelos mais diversificados meios de comunicação, das medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);

V – horário de atendimento das 06h às 21h, os cultos e celebrações deverão ter duração máxima de 1h30min (uma hora e trinta minutos), necessitando ser respeitado o intervalo entre as celebrações, para higienização completa do local;

VI – realização reiterada da higienização do local, antes e após a realização de cada celebração religiosa, incluindo bancos, cadeiras e demais mobiliários;

VII – respeito à lotação máxima de 50% da capacidade total do local, com distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre uma pessoa e outra, sendo necessária a demarcação no chão ou nos bancos;

VIII – oferta permanente e de fácil acesso de produtos para higienização das mãos, como água e sabão líquido e/ou álcool em gel/líquido 70% e

papel toalha na entrada do local, inclusive com a disponibilização de uma pessoa para promover a higienização e o controle do uso dos materiais;

IX – na entrada do estabelecimento deverá ser fornecido tapete umidificado com hipoclorito de sódio (solução de 50ml de água sanitária para 01(um) litro de água), cuja limpeza dos pés é obrigatória para adentrar;

X – controle do quantitativo de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;

XI – os voluntários e/ou funcionários dos locais que forem realizar o controle do fluxo de pessoas devem utilizar máscaras, mesmo que artesanais;

XII – afixação de cartazes informativos e educativos referentes às medidas de prevenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) em lugar facilmente visível ao público;

XIII – comunicar imediatamente às autoridades sanitárias as hipóteses de descumprimento das medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);

XIV – é permitida a entrada e permanência de crianças até 12 anos nos locais de celebração religiosa, desde que usando máscara e acompanhadas dos pais ou responsáveis legais;

XV – a participação de idosos será permitida, desde que reservado local específico para esse grupo ou acompanhado de seus familiares, observando as medidas de higienização;

XVI – diminuição do uso do ar condicionado para climatização dos ambientes fechados, devendo se manter, no mínimo, 01 (uma) porta ou 02 (duas) janelas abertas, visando a circulação do ar no local;

XVII – higienização manual do filtro do ar condicionado, diariamente, com registro de comprovação caso solicitado pelo agente fiscalizador;

XVIII – fica proibido, antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, apertos de mãos, abraços e outras formas de contato físico;

XIX – realizar, sempre que possível, a transmissão das celebrações pelas redes sociais disponíveis;

XX – manter suspensas as demais atividades realizadas pelo segmento religioso representado que ocasionem aglomerações de pessoas;

XXI – recomendar à população que realize seus atos religiosos, preferencialmente, em seus lares e residências, de forma individual ou em família;

XXII – é vedada a distribuição de materiais impressos (boletins, folhetos, etc) antes, durante e após as celebrações religiosas.

Art. 2º - Os demais serviços e atividades funcionarão com, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da respectiva capacidade, devendo ser observando o *distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros entre as pessoas e ou mesas, contudo sempre que possível deve-se optar pela comercialização por meio virtual de serviços e produtos, mediante entrega por **delivery**, quando for o caso;*

Art. 3º - Fica proibida qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração, tais como shows, teatro, casa noturna e congêneres, festas e confraternizações familiares e congêneres, ainda que realizadas em âmbito domiciliar, com intensa e especial fiscalização pelos agentes fiscais, inclusive com apoio policial, fica autorizado a prática de atividades físicas (corrida, caminhada, ciclismo) desde que todos estejam fazendo o uso de máscaras.

Art. 4º - Com supedâneo no art. 6º. - A do Decreto Estadual nº. 532 de 24 de junho de 2020, deve o Núcleo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso em Pontal do Araguaia, atuar de forma ostensiva no apoio aos fiscais municipais para garantir o cumprimento das medidas restritivas adotadas por decisão de autoridade municipal ou judicial.

Art. 5º - Com base no art. 5º, § 4º, do Decreto nº. 573, de 24 de julho de 2020 e considerando a vulnerabilidade das pessoas com idade acima de

60 anos e daquelas consideradas em grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias, como sendo: pessoas acima de 60 anos, mesmo que não tenham nenhum problema de saúde associado e as pessoas de qualquer idade que tenham comorbidades, como cardiopatia, diabetes, pneumopatia, doença neurológica ou renal, imunodepressão, obesidade, asma e puérperas, entre outras, **recomenda-se que essas pessoas evitem ao máximo sair de suas habitações**, salvo para atendimento médico, hospitalar, fisioterapêutico, odontológico em casos emergenciais

Art. 6º - Todos os estabelecimentos e atividades essenciais durante o funcionamento deverão adotar de forma extremamente rigorosa higienização, mediante utilização de álcool 70% de sódio (solução de 50ml de água sanitária para 01(um) litro de água) ou produto destinado para tanto, bem como deve estar disponível para higienização das mãos de todos em de fácil acesso para lavagem adequada com água e sabão ou álcool 70%, bem como a utilização de máscaras, por todos.

Art. 7º - Com escopo no que está preconizado no art. 5º, § 5º do Decreto Estadual nº. 522, fica autorizada reuniões de cunho sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos e a utilização de equipamentos públicos comunitários em geral, como quadras poliesportivas, miniestádios, ginásios de esportes e congêneres, com no máximo 50 (cinquenta) pessoas por evento, respeitado o limite de 50% (cinquenta) por cento da capacidade máxima do local.

Parágrafo único: Os eventos e estabelecimentos mencionados no art. 7º, deste Decreto devem observar os protocolos de saúde e as normas sanitárias, tais como a medição da temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8º, o distanciamento mínimo necessário entre as pessoas, a utilização de máscaras, a disponibilização de materiais de higienização (álcool na concentração de 70% e/ou água e sabão), limpeza e desinfecção do local antes e após a realização de cada evento/sessão.

Art. 8º - É terminantemente obrigatório o uso de máscara por todos os munícipes e transeuntes no perímetro urbano e rural do município de Pontal do Araguaia/MT, sob de o descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas ensejar aplicação de sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, inclusive multas **(no valor de R\$ 2.000,00 dois mil reais)** e a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais.

Art. 9º - Revogam-se todos os Decretos anteriores e o atual Decreto perdurará por tempo indeterminado, este Decreto entra em vigor a partir de 26 de Setembro de 2020, devendo ser publicado e afixado no átrio do Paço Municipal, podendo ser revogado e ou alterado a qualquer tempo, caso haja necessidade.

Gabinete do Prefeito do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.º 181/GP/2020

PORTARIA N.º 181/GP/2020 Em 24 de Setembro de 2020.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 040/2020 e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. Elisandra da Silva Geiss, portadora do CPF nº 004.305.891.40, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 040/2020 firmado com a empresa **Barravision Segura**

rança Eletrônica e Informática Ltda, relativo a aquisição de equipamentos para implantação de sistemas de câmeras em prédios públicos para atender as necessidades do Município de Pontal do Araguaia/MT.

Art. 2º - O servidor nomeado no artigo primeiro desta Portaria, ao final de cada quadrimestre do exercício deverá realizar análise dos contratos, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 24 de Setembro de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO PRES REG DE PREÇO 27/2020

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2020

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a **abertura do Edital Pregão 27/2020**, DO OBJETO: CONTRAT. DE EMP. ESP. PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO LTCAT, PCMSO E PPR. No seguinte local, data e horário: Local: sala de licitações-Data: 07/10/2020 – Horário: 09:00 horas-**Porto Esperidião-MT, 24 de setembro de 2020-RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.**

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, de 24 de Setembro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOSE LUIZ VIEIRA FILHO	018.893.408-12	9875/00014/2020
JOSE LUIZ VIEIRA FILHO	018.893.408-12	9875/00016/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação: 24/09/2020

Data de desafixação: 09/10/2020

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO PRES REG DE PREÇO 28/2020

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2020

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a **abertura do Edital Pregão 28/2020**, DO OBJETO: AQ. DE TONER. No seguinte local, data e horário: Local: sala de licitações-Data: 08/10/2020 – Horário: 09:00 horas-**Porto Esperidião-MT, 24 de setembro de 2020-RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

(Art 21, inciso XII do Decreto Nº 3.555/2000)

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2020

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 040/2020 REGISTRO DE PREÇO 039/2020**, cujo o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT** cuja a abertura ocorreu as 07:30 horas, do dia 24 de setembro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – JOSÉ RICARDO BATISTA MACEDO, inscrita no CNPJ nº 34.271.527/0001-72, com valor global de **R\$ 14.710,00** (quatorze mil e setecentos e dez reais);

2 – MICHELE CAROLINA RODRIGUES DE CASTRO SILVA-ME, inscrita no CNPJ nº 15.091.433/0001-77, com valor global de **R\$ 63.175,00** (sessenta e três mil cento e setenta e cinco reais);

3 – A.M. DE ABREU EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.523.063/0001-98, com valor global de **R\$ 1.647,50** (um mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 24 de setembro de 2020.

WILLIAN XAVIER SOARES

Presidente da CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DECRETO Nº 1.862/2020 APROVA O DESMEMBRAMENTO DA ÁREA DE 125,48 M2, DA MATRÍCULA –, 4.453– S.R.I RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT.

DECRETO Nº 1.862/2020

APROVA O DESMEMBRAMENTO DA ÁREA DE 125,48

m2, DA MATRÍCULA –, 4.453– S.R.I RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT.

LUZIA NUNES BRANDAO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 15 da Quadra 16, situada no Loteamento Urbano Cascalheira II, com a área de 647,15 (seiscentos e quarenta e sete virgula quinze metros quadrados), pertencente à MARTA FERREIRA GUIMARAES, brasileira, solteira, maior, nascida residente e domiciliada nesta cidade de Ribeirão cascalheira – MT, portadora da cédula de identidade RG nº 997.703 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº 570.665.311-91, dentro dos seguintes limites e confrontações:

LOTE nº 15, DA QUADRA 16: 647,15 m²: FRENTE: 19,52 metros com a Rua campo grande; LADO DIREITO: 11,80 metros com lotes 16; FUNDOS: 6,45 metros com lote 17; LADO DIREITO: 18,80 COM LOTES 17 E 18 LADO ESQUERDO: 31,75 metros com lotes 14; e FUNDO: 13,20 metros com lote 02.

APÓS O DESMEMBRAMENTO O IMÓVEL FICARÁ ASSIM CONSTITUÍDO:

Art. 2º - Lote 15 A, da Quadra nº 16, situada no Loteamento Urbano Setor Cascalheira II, com a área de **125,22 m²** (cento e vinte e cinco virgula vinte e dois metros quadrados), FRENTE: 11,40 metros com a rua campo grande; LADO DIREITO: 11,80 metros com lotes 16; LADO ESQUERDO: 9,18 metros com lote 15; e FUNDOS: 4,20 metros com lote 15. LADO ESQUERDO: 2,85; metros com lote 15; e fundos; FUNDOS :7,45 com lote 15. Pertencente: à MARTA FERREIRA GUIMARÃES, brasileira, solteira, maior, nascida residente e domiciliada nesta cidade de Ribeirão cascalheira – MT, portadora da cédula de identidade RG nº 997.703 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº 570.665.311-91.

ÁREA REMANESCENTE FICARÁ ASSIM CONSTITUÍDO:

Art. 3º- LOTE 15 DA QUADRA 16: situada no Loteamento Urbano Ribeirão Cascalheira II, com a área total de **521,93 m²** (quinhentos e vinte e um virgula noventa e três metros quadrados) pertencente à MARTA FERREIRA GUIMARÃES, brasileira, solteira, maior, nascida residente e domiciliada nesta cidade de Ribeirão cascalheira – MT, portadora da cédula de identidade RG nº 997.703 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº 570.665.311-91. dentro dos seguintes limites e confrontações:

Lote 15 da Quadra 16: FRENTE: 8,12 metros com; Rua campo grande; LADO DIREITO 9,18 metros com o lote 15 A; FRENTE: 4,20 metros com lote 15 A; LADO DIREITO: 2,85 com lote 15 A; FRENTE: 1,00 metros com lote 15-A; LADO DIREITO: 18,80 metros com lotes 17 e 18; LADO ESQUERDO: 31,75 metros com o lote 14 e FUNDOS: 13,20 metros com lote 02.

Art. 4º - Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo de autoria do engenheiro, Valdenezio Xavier da Silva, com registro no sistema CREA nº 6968/D.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal

28 de fevereiro de 2020

DECRETO Nº 1.918/2020 APROVA O DESMEMBRAMENTO DA ÁREA DE 972,08M2, DA MATRÍCULA –, 4.983 – C.R.I. CANARANA – MT.

DECRETO Nº 1.918/2020

APROVA O DESMEMBRAMENTO DA ÁREA DE 972,08m2, DA MATRÍCULA –, 4.983 – C.R.I. CANARANA – MT.

LUZIA NUNES BRANDAO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 08 da Quadra 09, situada no Loteamento Urbano Cascalheira I I, com a área de

972,08m²(novecentos e setenta e dois virgula dois metros quadrados),pertencente à ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRAVES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada nesta cidade de Ribeirão cascalheira – MT, portadora da cédula de identidade RG n° 931.388-GO e inscrita no CPF/MF sob n° 495.777.001-87, dentro dos seguintes limites e confrontações:

LOTE n°08, DA QUADRA 09: 972,02m² : FRENTE: 26,70 metros com a Rua campo grande ;LADO DIREITO: 34,40 metros com lotes 09; LADO ESQUERDO:32,18 metros com lotes 06 e 07; e FUNDO: 32,25 metros com lote 02 e 03.

APÓS O DESMEMBRAMENTO O IMÓVEL FICARÁ ASSIM CONSTITUÍDO:

Art. 2º - Lote 08 A, da Quadra n° 09, situada no Loteamento Urbano Setor Cascalheira II, com a área de **363,49 m²** (trezentos e sessenta e três virgula quarenta e nove), FRENTE:10,80 metros com a rua campo grande; LADO DIREITO: 34,40 metros com lotes 09; LADO ESQUERDO: 33,71 metros com lote 08; e FUNDO: 10,80 metros com lote 02 e 03. Pertencente: à Elizabeth Veríssimo de Souza, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Ribeirão cascalheira – MT, portadora da cédula de identidade RG n° 3053105-5 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 183.564.782-00.

ÁREA REMANESCENTE FICARÁ ASSIM CONSTITUÍDO:

Art. 3º- LOTE 08 DA QUADRA 09: situada no Loteamento Urbano Ribeirão Cascalheira II, com a área total de **608,59 m²** (seiscentos e oito virgula cinquenta e nove metros quadrados) pertencente a ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRAVES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada nesta cidade de Ribeirão cascalheira – MT, portadora da cédula de identidade RG n° 931.388-GO e inscrita no CPF/MF sob n° 495.777.001-87, dentro dos seguintes limites e

Lote 08 da Quadra 09: FRENTE: 15,90 metros com; Rua rua campo grande; LADO DIREITO 33,71 metros com o lote 08 A; LADO ESQUERDO 32,18 metros com o lotes 06 e 07;e FUNDO: 21,45 metros com lote 03.

Art. 4º - Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo de autoria do responsável técnica, EDILENNY ZILLMER, com registro nacional A56436-2.

Art. 5º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal

13 de julho de 2020

PORTARIA N°136/2020 DATA: 23 DE SETEMBRO DE 2020 “NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N°136/2020

DATA: 23 DE SETEMBRO DE 2020

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. Nomear a Senhora **DAIANE SILVA FERREIRA**, brasileira, portadora do RG n° 5641166 SSP/GO, e inscrita no CPF n° 041.873.711-84, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, para acompanhar e fiscalizar os contratos realizados pela Secretaria de Saúde no exercício de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMpra-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 23 SETEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DECRETO N° 1859/2020 APROVA O DESMEMBRAMENTO DA ÁREA DE 576,00M2, DA MATRICULA –, 4.693– S.R.I. CANARANA – MT.

DECRETO N° 1859/2020

APROVA O DESMEMBRAMENTO DA ÁREA DE 576,00m2, DA MATRICULA –, 4.693– S.R.I. CANARANA – MT.

LUZIA NUNES BRANDAO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 11 da Quadra 54, situada no Loteamento Urbano setor alvorada, com a área de 576,00 m² (quinhentos e setenta e seis metros quadrados),pertencente à LILIANE CARDOSO DE LIRA MARTINS, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Ribeirão cascalheira – MT, na avenida padre João Bosco n° 2.072, portadora da cédula de identidade RG n° 2299360-6 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 041.808.311-80, dentro dos seguintes limites e confrontações:

LOTE n°11, DA QUADRA 54: 576,00 m²: FRENTE: 24,00 metros com a Rua Perimetral leste ;LADO DIREITO: 24,00 metros com lote 12; LADO ESQUERDO:24,00 metros com lote 10; e FUNDO: 24,00 metros com lotes 09 e 13.

APÓS O DESMEMBRAMENTO O IMÓVEL FICARÁ ASSIM CONSTITUÍDO:

Art. 2º - Lote 11 A, da Quadra n° 54, situada no Loteamento Urbano Setor alvorada com a área de 288,00 m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), FRENTE: 12,00 metros com rua perimetral leste; LADO DIREITO:24,00 metros com lote 12; LADO ESQUERDO:24,00 metros com lote 11; e FUNDO: 12,00 metros lote 13. Pertencente: a JUCIANE RAFAELA FONSECA DINIZ, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Ribeirão cascalheira – MT, na rua assembleia de Deus n° 221, portadora da cédula de identidade RG n° 32902283751732 SESP/GO e inscrita no CPF/MF sob n° 888.742.811-53.

ÁREA REMANESCENTE FICARÁ ASSIM CONSTITUÍDO:

Art. 3º- LOTE 11 DA QUADRA 54: situada no Loteamento Urbano Setor alvorada com a área de 288,00 m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados) pertencente à LILIANE CARDOSO DE LIRA MARTINS, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Ribeirão cascalheira – MT, na avenida padre João Bosco n° 2.072, portadora da cédula de identidade RG n° 2299360-6 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 041.808.311-80, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Lote 11 da Quadra 54: FRENTE: 12,00 metros com rua perimetral leste LADO DIREITO: 24,00 metros com lote 11 A; LADO ESQUERDO: 24,00 metros com lote 10;e FUNDO: 12,00 metros com lote 09.

Art. 4º - Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo de autoria da engenheira EDILENNY ZILLMER, ARQUITETA E URBANISTA, CAU A5643-2.

Art. 5º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal

31 de JANEIRO de 2020

PORTARIA N° 135/2020 DATA: 22 DE SETEMBRO DE 2020 “REVOGA A PORTARIA N° 39/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**PORTARIA N° 135/2020****DATA: 22 DE SETEMBRO DE 2020**

“REVOGA A PORTARIA N° 39/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. Revoga a portaria n° 39/2020 que nomeia a servidora **KISS MEKELLY PEREIRA MARQUES**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n° 16723937 SSP/GO e inscrita no CPF n° 007.035.931-88, residente e domiciliada neste município para acompanhar e fiscalizar os contratos realizados pela Secretaria de Saúde no exercício de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 39/2020 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO*Prefeita Municipal*

DECRETO N° 1.873/2020 APROVA O DESMEMBRAMENTO DA ÁREA 83,07 M2, DA MATRICULA –, 4.718 DO S.R.I DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA. E REMEMBRAMENTO DA ÁREA 570,88 M2, DA MATRICULA –,3.822– S.R.I RIB. CASCALHEIRA

DECRETO N° 1.873/2020

APROVA O DESMEMBRAMENTO DA ÁREA 83,07 m2, DA MATRICULA –, 4.718 DO S.R.I DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA. E REMEMBRAMENTO DA ÁREA 570,88 m2, DA MATRICULA –,3.822– S.R.I RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1° - Fica aprovado o Desmembramento do Lote de terras, situado na zona urbana desta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, com área de 364,44 m² (trezentos e sessenta e quatro virgula quarenta e quatro metros quadrados), locado sob lote 13 da quadra 17 do loteamento urbano Ribeirão Cascalheira II, dentro dos seguintes limites e confrontações: **Frente** 11,70 metros AV Professor Zacarias; **Lado direito:** 31,20 metros com lote 14; **Lado esquerdo:** 30,00 metros com lote 12; e **Fundos** 12,12 metros com lotes 04 e 05. **PROPRIETARIO:** **GERVANIR ALVES DE SOUZA**, Brasileira, viúva, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira –MT, portadora da cédula de identidade RG n° 1406319 SSO/GO, inscrita no CPF/MF sob n° 666.765.681-87.

APÓS O DESMEMBRAMENTO O IMÓVEL FICARÁ ASSIM CONSTITUÍDO:

Art. 2° um Lote de terras, situado na zona urbana desta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, com área de 83,07 (oitenta e três virgula zero sete metros quadrados), locado sob lote 13-A da quadra 17 do loteamento urbano Ribeirão Cascalheira II, dentro dos seguintes limites e confrontações: **Frente** 2,42 metros com AV. Professor Zacarias; **Lado direito:** 30,28 metros com lote 13; **Lado esquerdo:** 30,00 metros com lote 12; e **Fundos:** 3,10 metros com lotes 05. **PROPRIETARIO:** **GERVA-**

NIR ALVES DE SOUZA, Brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira –MT na rua Barra do garças 461, centro, portadora da cédula de identidade RG n° 1406319 SSO/GO, inscrita no CPF/MF sob n° 666.765.681-87.

ÁREA REMANESCENTE FICARÁ ASSIM CONSTITUÍDO:

Art. 3° um Lote de terras, situado na zona urbana desta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, com área de 281,37 m² (duzentos e oitenta e um virgula trinta e sete metros quadrados), locado sob lote 13 da quadra 17 do loteamento Ribeirão Cascalheira II, dentro das seguintes confrontações: **Frente** : 9,28 metros com AV Professor Zacarias; **Lado direito:** 31,20 metros com lote 14; **Lado esquerdo:** 30,28 metros com lote 12; e **FUNDOS** 9,02 metros com lotes 04 e 05. **PROPRIETARIO:** **GERVANIR ALVES DE SOUZA**, Brasileira, viúva, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira –MT, portadora da cédula de identidade RG n° 1406319 SSO/GO, inscrita no CPF/MF sob n° 666.765.681-87.

ART. 4° Fica aprovado o Remembramento do Lote 12 da Quadra 17, situada no Loteamento Urbano Ribeirão Cascalheira II, com a área de 338,96 (trezentos e trinta e oito virgula e noventa e seis metros quadrado), pertencente a MARIA DORTA FONSECA, portadora da cédula de identidade RG n° 09724885 SESP/MT inscritos no CPF/MF sob n° 474.461.371-34, residência e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Cascalheira –MT, dentro dos seguintes limites e confrontações:

IMÓVEL 01 LOTE 12 DA QUADRA 17: 338,96 m²: **FRENTE:** 11,58 metros com a AV. Professor Zacarias; **LADO DIREITO:** 30,00 metros com lote 13; **LADO ESQUERDO:** 23,00 metros com lote 11; **FRENTE:** 1,35 metros com lote 11; **LADO ESQUERDO:** 7,18 metros com lote 09 e fundos : 12,30 metros com lote 06. **PROPRIETARIO:** MARIA DORTA FONSECA, portadora da cédula de identidade RG n° 09724885 SESP/MT inscritos no CPF/MF sob n° 474.461.371-34 residência e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Cascalheira –MT.

IMÓVEL 02 LOTE 13-A QUADRA 17: 83,07 m² (oitenta e três virgula zero sete metros quadrados) : **FRENTE:** 2,42 metros com AV. Professor Zacarias; **LADO DIREITO:** 30,18 metros com lote 13; **LADO ESQUERDO:** 30,00 metros com lote 12; e **FUNDO:** 3,10 metros com lote 05. **PROPRIETARIO:** GERVAIR ALVES DE SOUZA, viúva, portadora da cédula de identidade RG n° 1406319 SSP/GO, inscrita no CPF/MF n° 666.765.681-87, residência e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Cascalheira –MT.

APÓS O REMEMBRAMENTO O IMÓVEL FICARÁ ASSIM CONSTITUÍDO:

Art. 5° - Lote 12 da Quadra nº 17, situada no Loteamento Urbano desta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira, com a área de 422,03 m² (quatrocentos e vinte e dois virgula zero três metros quadrados) locado sobre o lote 12, da quadra 17 do loteamento Urbano Ribeirão Cascalheira II com seguintes limites e confrontações: **FRENTE** 30,28 metros com Av Professor Zacarias; **LADO DIREITO:** 30,28 metros com lote 13; **LADO ESQUERDO:** 23,00 metros com lote 11; **LADO ESQUERDO:** 7,18 metros com lote 09 e **FUNDOS:** 15,40 metros com lotes 05 e 06. **PROPRIETARIO:** MARIA DORTA FONSECA, portadora da cédula de identidade RG n° 09724885 SESP/MT inscritos no CPF/MF sob n° 474.461.371-34, residência e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Cascalheira –MT.

Art. 6° - Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo de autoria do Engenheiro Civil, Valdenézio Xavier da Silva, com registro no sistema CREA n° 6968/D – Ang. Esp. Em Adm. Rural.

Art. 7° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal

31 de março de 2020

DECRETO Nº 1.874/2020 APROVA O REMEMBRAMENTO DA ÁREA 79,21 M2, DA MATRICULA –, 4.879 DO S.R.I DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA. E DESMEMBRAMENTO NA MATRICULA Nº 4.880 DO S.R.I DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA –MT

DECRETO Nº 1.874/2020

APROVA O REMEMBRAMENTO DA ÁREA 79,21 m2, DA MATRICULA –, 4.879 DO S.R.I DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA. E DESMEMBRAMENTO NA MATRICULA Nº 4.880 DO S.R.I DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA –MT

LUZIA NUNES BRANDAO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o **Remembramento** de um lote de terras com área de 300,00m² lote 11 da área 1C dentro dos seguintes limites e confrontações:

Imóvel 01 lote 11 área 1c – Um Lote de terras, situado na zona urbana desta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), locado sob lote 11 da área 1C, dentro dos seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** 12,00 metros com a Rua Frederico Reimer ;**Lado direito:** 25,00 metros com lote 10; **Lado esquerdo:** 25,00 metros com lote 12; e **Fundos:** 12,00 metros com lote 01. **PROPRIETARIO: RANDER DA SILVA RIBEIRO**, Brasileira, solteiro maior, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira –MT, portadora da cédula de identidade RG nº 46443000DGPC/GO, inscrita no CPF sob nº 035.808.471-71. **IMÓVEL 02 LOTE 12 área 1c** - Um Lote de terras, situado na zona urbana desta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), locado sob lote 12 área 1C, dentro dos seguintes limites e confrontações: **Frente:** 12,00 metros com Rua Frederico Reimer ;**lado direito:** 25,00 metros com lote 11; **lado esquerdo:** 25,00 metros com lote 13; e **fundos:** 12,00 metros com lotes 01. **PROPRIETARIO: RANDER DA SILVA RIBEIRO**, Brasileira, solteiro maior, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira –MT, portadora da cédula de identidade RG nº 46443000DGPC/GO, inscrita no CPF sob nº 035.808.471-71.

APÓS O REMEMBRAMENTO O IMÓVEL FICARÁ ASSIM CONSTITUIDO:

Art. 2º - Um Lote de terras, situado na zona urbana desta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados) locado sobre o lote 11 área 1C. com seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** 24,00 metros com Rua Frederico Reimer ; **lado direito:** 25,00 metros com lote 10 ; **lado esquerdo** : 25,00 metros com lote 13 e **fundos:** 24,00 metros com área remanescente 01. **PROPRIETARIO: RANDER DA SILVA RIBEIRO**, Brasileira, solteiro maior, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira –MT, portadora da cédula de identidade RG nº 46443000DGPC/GO, inscrita no CPF sob nº 035.808.471-71.

ÁREA REMANESCENTE FICARÁ CONSTITUIDA:

Não existe área remanescente.

Art. 3º Fica aprovado o Desmembramento do Lote de terras, situado na zona urbana desta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), locado sob lote 11 área 1C, dentro dos seguintes limites e confrontações: **Frente** 24,00 metros Rua Frederico Reimer ; **Lado direito:** 25,00 metros com lote 10; **Lado esquerdo:** 25,00 metros com lote 10; e **Fundos** 24,00 metros com área remanescente 01. **PROPRIETARIO RANDER DA SILVA RIBEIRO**, Brasileira, solteiro maior, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira –MT, portadora da cédula de identidade RG nº 46443000DGPC/GO, inscrita no CPF sob nº 035.808.471-71.

APÓS O DESMEMBRAMENTO O IMÓVEL FICARÁ ASSIM CONSTITUIDO:

Art. 4º. LOTE 11-A um Lote de terras, situado na zona urbana desta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), locado sob lote 11-A da área 1C, dentro dos seguintes limites e confrontações: **Frente** 8,00 metros com Rua Frederico Reimer ;**Lado direito:** 25,00 metros com lote 11; **Lado esquerdo:** 25,00 metros com lote 11-B; e **Fundos:** 8,00 metros com área remanescente 01. **PROPRIETARIO: RANDER DA SILVA RIBEIRO**, Brasileira, solteiro maior, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira –MT, portadora da cédula de identidade RG nº 46443000DGPC/GO, inscrita no CPF sob nº 035.808.471-71. **LOTE 11-B** um Lote de terras, situado na zona urbana desta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), locado sob lote 11-b da área 1C, dentro dos seguintes limites e confrontações: **Frente** 8,00 metros com Rua Frederico Reimer ;**Lado direito:** 25,00 metros com lote 11-A; **Lado esquerdo:** 25,00 metros com lote 13; e **Fundos:** 8,00 metros com área remanescente 01. **PROPRIETARIO: RANDER DA SILVA RIBEIRO**, Brasileira, solteiro maior, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira –MT, portadora da cédula de identidade RG nº 46443000DGPC/GO, inscrita no CPF sob nº 035.808.471-71.

ÁREA REMANESCENTE FICARÁ ASSIM CONSTITUIDO:

Art. 5º LOTE 11 um Lote de terras, situado na zona urbana desta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), locado sob lote 11 da área 1C, dentro dos seguintes limites e confrontações: **Frente** 8,00 metros com Rua Frederico Reimer ;**Lado direito:** 25,00 metros com lote 10; **Lado esquerdo:** 25,00 metros com lote 11 A; e **Fundos:** 8,00 metros com área remanescente 01. **PROPRIETARIO: RANDER DA SILVA RIBEIRO**, Brasileira, solteiro maior, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira –MT, portadora da cédula de identidade RG nº 46443000DGPC/GO, inscrita no CPF sob nº 035.808.471-71.

Art. 6º - Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo de autoria do Engenheiro Civil, **RANDER DA SILVA RIBEIRO**, com registro no sistema CREA nº 1019015560 AP/GO-VISTO MT 48873.

Art. 7º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

04 de Abril de 2019

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 251, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 251, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de responsáveis para regularização das inconformidades apontadas no Relatório de Auditoria Interna nº 001/2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, RONIVON PARREIRA DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei 352/2008 – que dispõe sobre o sistema de controle interno do Município de Ribeirãozinho que visa assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, no termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual;

Considerando o Relatório de Auditoria Interna nº 001/2020, concernente à avaliação do Cumprimento da Lei nº 12.527/2011 – Que Regulamenta o Direito Constitucional de Acesso às Informações Públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo, sob a Coordenação da primeira, como responsável em avaliar as inconformidades constante no Relatório de Auditoria Interna nº 001/2020, bem como elaborar o Plano de Ação com objetivo de implementar as medidas corretivas, efetivá-las e aperfeiçoá-las.

Ø Elayne Bento Parreira; Ø Maria Auxiliadora Cardoso; Ø Rayane Peixoto da Silva.

Art. 2º - Fica ainda sob sua responsabilidade, qualquer prejuízo causado à Administração Pública Municipal pela não observância das Normas quanto à gestão dos contratos e licitações;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ribeirãozinho, 23 de Setembro de 2020.

RONIVON PARREIRA DA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

COVID-19: DECRETO Nº 75 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

“CONSOLIDA AS MEDIDAS EXCEPCIONAIS DE PROTEÇÃO ÀS ATIVIDADES PRIVADAS, PARA A PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341, entendeu que há competência concorrente para a tomada de providências normativas e administrativas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios para legislar sobre saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus.

CONSIDERANDO que a Secretaria Estadual de Saúde classificou o município de Rio Branco – MT como “BAIXO RISCO” nas diversas notas informativas divulgadas recentemente;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto consolida as medidas excepcionais de proteção às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus e estabelece diretrizes para adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus.

Art. 2º Fica VEDADO o funcionamento/realização/frequência de:

- I - balneários;
- II - praias de água doce;
- III - casas de shows;
- IV - festas/recepções;

V - todas as atividades culturais ou comerciais que envolvam a disponibilização e o manuseio de tererê, chimarrão, narguilé ou congêneres com aglomeração de pessoas por tempo indeterminado;

VI - praças públicas e parques infantis;

VII - outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

VIII – Aglomerações de forma geral (eventos, reuniões, visitas, festas, aniversários e celebrações similares) de caráter privado (residências).

Art. 3º - Fica autorizado o consumo de produtos alimentícios e de bebidas no próprio local dos estabelecimentos como restaurantes, lanchonetes, padarias, espeterias, pizzarias, carrinhos de lanches, bares, sorveterias, distribuidoras de bebidas, conveniências, pastelaria e similares, até o horário limite das 22h00min e respeitando lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, atendendo ao distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, com a obrigatoriedade de cumprirem todas as normas sanitárias de inspeção dos órgãos de controle, conforme Decretos Municipais anteriores.

Art. 4º Ficam permitidas as atividades de **SUPERMERCADOS/MERCEARIAS e CONGÊNERES**, sob as seguintes condições OBRIGATÓRIAS:

I - Disponibilizar na entrada do estabelecimento ou em locais estratégicos de fácil acesso, **álcool em gel na concentração de 70%** para higienização das mãos de clientes e funcionários;

II – **Horário de funcionamento de segunda a sábado até as 19h00min, e aos domingos até as 13h00min.**

III - higienizar com frequência corrimão, maçaneta, mesas, carrinhos, cestas, máquinas de pagamento eletrônico, bancadas e demais superfícies com álcool 70% ou solução de água sanitária;

IV – Proibido a entrada de crianças e idosos nos comércios em geral;

V - higienizar banheiros e pisos a cada 03 horas com água sanitária (piso, parede e louças, etc.);

VI - manter janelas e portas abertas garantindo a circulação do ar, manter aparelhos de ar condicionado e/ ou similares com filtros limpos e higienizados;

VII - obrigar o uso de máscara, tanto pelos clientes quanto pelos funcionários;

VIII - evitar aglomeração em qualquer espaço (interno ou externo), em horário de maior movimentação/circulação deverá, OBRIGATORIAMENTE ser destinado um funcionário exclusivamente para o controle da fila e da distância mínima de 2,0m (dois metros) entre pessoas;

IX - organizar o atendimento interno de forma a não formar filas e, quando inevitável, manter distância mínima de 2,0m (dois metros) entre as pessoas (filas internas de caixas, açougue, padaria, etc.);

X – obrigatório uso de termômetro infravermelho na entrada dos estabelecimentos para testagem de temperatura, e comunicar a unidade de saúde aquelas com sintomas.

XI – Fica permitido nos mercados maiores a entrada de até 15 pessoas e nos menores o máximo de 10 pessoas no interior do estabelecimento.

Art. 5º Fica autorizado o atendimento das atividades de **ODONTOLOGIA, LABORATORIOS CLÍNICOS, CLÍNICAS VETERINÁRIAS, AGROPECUARIAS, CASAS DE RAÇÕES, CLÍNICAS MÉDICAS E OS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, até às 17h00min**, e aos sábados até as 15h00min com restrição de entradas, garantidas as normas de segurança, prevenção e combate ao Coronavírus, sob as seguintes condições OBRIGATÓRIAS:

I -obrigar o uso de máscara, tanto pelos clientes quanto pelos funcionários;

II -evitar aglomerações de forma que as pessoas fiquem 2,0 metros uma das outras.

III - higienizar com frequência corrimão, maçaneta, mesas, máquinas de pagamento eletrônico, bancadas e demais superfícies com álcool 70% ou solução de água sanitária;

IV - disponibilizar no estabelecimento em locais estratégicos de fácil acesso, **álcool em gel na concentração de 70%** para higienização das mãos de clientes e funcionários.

V - obrigatório uso de termômetro infravermelho na entrada dos estabelecimentos para testagem de temperatura, e comunicar a unidade de saúde aquelas com sintomas.

Art. 6º Ficam permitidas as atividades de **CABELEIREIRO, MANICURE E PEDICURE, até às 19h00min**, e aos sábados até as 17h00min com restrição de entradas, garantidas as normas de segurança, prevenção e combate ao Coronavírus, sob as seguintes condições OBRIGATÓRIAS:

I - agendamento individual;

II - higienizar com frequência corrimão, maçaneta, mesas, cestas, máquinas de pagamento eletrônico, utensílios de uso para exercer a atividade correspondente (escova, secador, pentes, tesoura, bacia, etc.), bancadas e demais superfícies com álcool 70% ou solução de água sanitária;

III - disponibilizar na entrada do estabelecimento ou em locais estratégicos de fácil acesso, **álcool em gel na concentração de 70%** para higienização das mãos de clientes e funcionários;

IV - uso de avental, touca e máscara;

V - Desinfecção dos kits de manicure/pedicure trazidos pelo cliente;

VI - obrigar o uso de máscara, tanto pelos clientes quanto pelos funcionários.

Art. 7º Ficam permitidas as atividades da **INDÚSTRIA**, com atendimento e acesso limitado sob as seguintes condições OBRIGATÓRIAS:

I - obrigar o uso de máscara, tanto pelos clientes quanto pelos funcionários;

II - evitar aglomerações de forma que as pessoas fiquem 2,0 metros uma das outras.

III - higienizar banheiros e pisos a cada 03 horas com água sanitária (pisos, parede e louças, etc.);

IV - higienizar com frequência corrimão, maçaneta, mesas, máquinas de pagamento eletrônico, bancadas e demais superfícies com álcool 70% ou solução de água sanitária;

V - disponibilizar no estabelecimento em locais estratégicos de fácil acesso, **álcool em gel na concentração de 70%** para higienização das mãos de clientes e funcionários.

VI - escalonar os horários de refeições, entradas e saídas de funcionários.

VII - obrigatório uso de termômetro infravermelho na entrada para testagem de temperatura, e comunicar a unidade de saúde aquelas com sintomas.

Art. 8º Ficam permitidas as atividades de **FARMÁCIAS E DROGARIAS**, sob as seguintes condições OBRIGATÓRIAS:

I - obrigar o uso de máscara, tanto pelos clientes quanto pelos funcionários;

II - evitar aglomerações de forma que as pessoas fiquem 2,0 metros uma das outras.

III - higienizar com frequência corrimão, maçaneta, mesas, máquinas de pagamento eletrônico, bancadas e demais superfícies com álcool 70% ou solução de água sanitária;

IV - disponibilizar no estabelecimento em locais estratégicos de fácil acesso, **álcool em gel na concentração de 70%** para higienização das mãos de clientes e funcionários.

V - obrigatório uso de termômetro infravermelho na entrada para testagem de temperatura, e comunicar a unidade de saúde aquelas com sintomas.

Art. 9 Fica permitido o funcionamento das **ATIVIDADES COMERCIAIS NÃO ESSENCIAIS E DE SERVIÇOS, até às 19h00min**, e aos sábados até as 17h00min com restrição de entradas, garantidas as normas de segurança, prevenção e combate ao Coronavírus, sob as seguintes condições OBRIGATÓRIAS.

I - obrigar o uso de máscara, tanto pelos clientes quanto pelos funcionários;

II - evitar aglomerações de forma que as pessoas fiquem 2,0 metros uma das outras.

III - higienizar com frequência corrimão, maçaneta, mesas, máquinas de pagamento eletrônico, bancadas e demais superfícies com álcool 70% ou solução de água sanitária;

IV - Disponibilizar no estabelecimento em locais estratégicos de fácil acesso, **álcool em gel na concentração de 70%** para higienização das mãos de clientes e funcionários;

Art. 10 Fica permitido o funcionamento das **Academias, até às 20h00min**, com restrição de entradas, garantidas as normas de segurança, prevenção e combate ao Coronavírus, sob as seguintes condições OBRIGATÓRIAS.

I - Utilização de máscara pelos profissionais e colaboradores no ato do atendimento, com as medidas de uso indicadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

II - Número de alunos por hora equivalente a uma pessoa a cada 10m² (dez metros quadrados) de área livre ou de circulação, sendo que o professor deverá agendar o horário de atendimento, possibilitando o controle do número máximo de alunos para o estabelecimento;

III - Colocação de tapete na entrada do estabelecimento, embebido com hipoclorito de sódio ou água sanitária, para a limpeza dos calçados, renovando o produto, sempre que necessário;

IV - Afixação de cartazes informativos nos espaços dos estabelecimentos sobre a prevenção da Covid-19, divulgando todas as normativas de prevenção e segurança aos clientes, usuários e colaboradores;

V - Colocação de banner na entrada do estabelecimento, informando a capacidade máxima de pessoas para o ambiente;

VI - Disponibilização de lista de presença com nome, horário de entrada e de saída dos usuários;

VII - Disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos na entrada do estabelecimento;

VIII - Fornecimento de toalhas descartáveis para cada aluno utilizar no decorrer do treino, se necessário;

IX - A hora/aula de atividade não poderá ter duração superior a 45 minutos;

X - A higienização dos aparelhos deverá ser efetuada com álcool líquido 70% ou com hipoclorito de sódio ou água sanitária após a sua utilização individual por aluno;

XI - Suspensão das atividades para idosos, crianças (menores de 12 anos) e pessoas que integrem grupos de risco para a Covid-19, exceto para aqueles que apresentem laudo ou prescrição médica, sendo que, neste caso, somente poderá ser realizado o atendimento de um aluno por vez;

XII - Remoção de catracas e de controles biométricos de frequência ou comparecimento;

XIII - Limpeza frequente dos corrimões, torneiras, grades, maçanetas de portas e demais equipamentos e ambientes, com a utilização de álcool líquido 70% ou hipoclorito de sódio ou água sanitária, com adequado registro de tais ações;

XIV - Nas dependências sanitárias, disponibilizar sabonete líquido e papel toalha;

XV - Deverá ser evitado o ingresso de mochilas ou sacolas no interior dos estabelecimentos;

XVI - Alunos e professores devem manter a distância de dois metros entre si, assim como entre os aparelhos;

XVII - Realização de higienização das mãos com frequência, sendo obrigatória no início e no término do treino;

XVIII - Interdição de bebedouros para consumo direto no local, sendo permitidos apenas para o abastecimento de garrafas de água, e realização frequente da limpeza e desinfecção das torneiras;

XIX - Cada aluno deverá levar sua garrafa d'água, não sendo permitida a utilização de copos descartáveis;

XX - Incentivo para que cada aluno leve o seu álcool gel 70%, para evitar o compartilhamento;

XXI - Manutenção a higienização dos colchonetes, acessórios e equipamentos, imediatamente ao término de seu uso, mediante a utilização de álcool líquido 70% ou hipoclorito de sódio ou água sanitária;

XXII - Não disponibilizar garrafas de chá, café ou semelhantes para uso compartilhado;

XXIII - Manter os ambientes de forma natural, abertos e bem ventilados, sendo permitida a utilização de climatizadores e condicionadores de ar desde que com janelas e portas abertas;

XXIV - Recomendar para que os usuários evitem levar as mãos ao rosto durante os treinos;

XXV - Não será permitida a permanência de acompanhante dos alunos durante as atividades.

Art. 11 Fica liberado funcionamento de **Igrejas, Templos Religiosos e afins**, condicionado ao cumprimento das seguintes condições:

I - Deve limitar a presença de fiéis em até 50% da capacidade de cada templo. Os eventos religiosos devem acontecer entre às 8h e 22h. E a duração dos cultos está limitada a 60 minutos cada.

II - realizar procedimentos que garantam a higienização contínua da igreja ou do templo religioso, intensificando a limpeza das áreas e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, balcões, corrimãos, interruptores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros.

III - disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados;

IV - distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

V - suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

VI - suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

VII - o atendimento aos integrantes dos grupos de risco como idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes deverá ser realizado exclusivamente em domicílio, de forma a evitar a exposição destas pessoas e reduzir o risco de transmissão da COVID-19;

VIII - Padres e pastores são responsáveis pela retomada das missas e cultos, mas cada cidadão que comparecer às igrejas também são responsáveis por respeitar as regras impostas para que não haja riscos de contágio por coronavírus.

Art. 12 Fica autorizado a prática de esportes coletivos e individuais no âmbito público e particular no município de Rio Branco – MT, desde que obedidas as seguintes condições:

§1º - Nos espaços públicos:

I - Proibição de organização de campeonatos, torneios e atividades congêneres;

II - Vedação a aglomeração de pessoas antes e após os jogos;

III - Proibição do uso de bebedouros, devendo cada jogador levar sua própria garrafa;

IV - Nos ginásios esportivos e campos públicos as partes interessadas deverão comparecer na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo e assinar um termo de condição de uso do espaço antes de sua utilização.

V - O máximo de participantes do esporte permitido será de até 30 (trinta) pessoas, devendo ser obrigatório à utilização de máscara e respeito ao distanciamento social mínimo de 1,5m (um metro e meio) aos que não estiverem em jogo.

§2º - Nos espaços privados, sob pena de responsabilização dos proprietários e/ou responsáveis:

I - Aferição da temperatura corporal sem contato físico, ficando vedado o acesso daqueles que apresentarem quadro febril superior à 37,5°C.

II - Disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - Proibição da utilização de churrasqueiras, vestiários e demais ambientes de uso comum ou de recreação, visando não aglomerar pessoas;

IV - Vedação à presença de público aos arredores dos locais de prática de esportes;

V - Facilitação do acesso aos servidores municipais para fiscalização do cumprimento das medidas;

VI - O máximo de participantes do esporte permitido será de até 30 (trinta) pessoas, devendo ser obrigatório à utilização de máscara e respeito ao distanciamento social mínimo de 1,5m (um metro e meio) aos que não estiverem em jogo.

Art. 13 Fica instituído equipe de fiscalização municipal de controle do coronavírus, tendo poderes, para atuar, notificar e suspender alvará de funcionamento comercial, atendido o disposto nesse decreto municipal.

Parágrafo único: A equipe de fiscalização encontrando irregularidades no estabelecimento comercial, tomará as medidas necessárias para suspensão do alvará de funcionamento (haja vista que todos estabelecimentos estão cientes das suas obrigações, não cabendo mais serem notificados, e na primeira suspensão, ficará o estabelecimento impedido de funcionar por 02 dias, na segunda por 06 dias, na terceira por 60 dias, na quarta notificação de irregularidade suspenderá o alvará até que perdure a situação de pandemia.

Art. 14 Ficam permitidas, sob condições, as seguintes atividades:

I - velório, com até 10 (dez) pessoas, (quando a causa não for COVID);

II - transporte coletivo de funcionários, custeados pelos respectivos empregadores, para deslocamento para estabelecimentos industriais com metade da capacidade de passageiros, e dotado de álcool 70%;

III - transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, devendo ser realizada assepsia da parte interna do veículo após a finalização de cada atendimento.

Parágrafo único. As atividades listadas nos incisos deste artigo devem seguir rigorosamente as respectivas exigências sanitárias, mantendo higienização constante do estabelecimento ou veículo para prevenir a disseminação do Coronavírus e fazendo o uso da máscara.

Art. 15 Os estabelecimentos/atividades de que trata este decreto ficam obrigados a promover controle de acesso de clientes para impedir aglomeração, em caso do descumprimento das normas sanitárias, serão aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, conforme legislação vigente, sem prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais, eventualmente praticados pela pessoa jurídica fiscalizada e/ou por seus representantes legais.

Art. 16 Fica estabelecido, por tempo indeterminado, **TOQUE DE RECOLHER das 23h00m às 05h00m**, exceto aos órgãos de segurança, vigias noturnos, *delivery*, farmácias e drogarias de plantão, profissionais na área da saúde e funcionários de empresas privadas que estejam trabalhando no período noturno, desde que comprovada a necessidade.

Art. 17 Fica proibido ao vendedor ambulante vender qualquer tipo de mercadoria nas localidades ou vias públicas, como também fica proibido o transporte de passageiros intermunicipais de ônibus, micro-ônibus e vans.

Art. 18 Fica suspenso o atendimento ao Público, em todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, com exceção da Secretaria de Saúde, a partir desta data, será realizado atendimentos por telefone e via e-mail, até a normalidade da epidemia do coronavírus.

§ 1º - Fica suspensa a realização de consultas e atendimentos ambulatoriais eletivos, com exceção das emergências e urgências médicas.

§ 2º - As unidades de Saúde Públicas proverão triagens rápidas de pacientes, no intuito de reduzir o tempo de espera no atendimento e consequente possibilidade de transmissão do Coronavírus dentro das Unidades de Saúde.

Art. 19 O descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto autorizam, cumulativamente, a aplicação aos proprietários dos estabelecimentos, das penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento previstas na legislação municipal.

Art. 20 A não obediência das orientações dos servidores da barreira sanitária, poderá acarretar sanções conforme preceitua o art. 268 do código penal.

Art. 21 Este decreto terá vigência por prazo indeterminado e alterações conforme a necessidade municipal de adequação em resposta ao controle do coronavírus.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco - MT, aos 24 dias do mês de setembro de 2020.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 50/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 1.726/GAB/PMR de 30 de Março de 2020, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 50/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 117/2020, cujo Objeto: "Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços do tipo locação de veículo caminhão prancha para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras.", sagrou-se vencedora do item ora licitados a empresa: **CAMPEAO CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 20.754.249/0001-08**, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ 237.468,00 (duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos e sessenta e oito reais).

Rondolândia – MT, 24 de Setembro de 2020.

Keila Taiane

Pregoeira

LICITAÇÃO EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 46/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 1.726/GAB/PMR de 30 de Março de

2020, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 46/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 104/2020, cujo Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.", Sagrou-se vencedora dos itens 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 40 - 41 - 42 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 115 - 116 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 ora licitados a empresa: **R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 34.477.133/0001-75**, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ 175.658,64 (cento e setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Dos itens: 114-124-125-126-127 e 128, ora licitados a empresa **MARCOS S BIUDES EIRELI 08.257.279/0001 - 03** com a proposta final perfazendo um valor total de R\$: 92.317,50 noventa e dois mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos. Dos itens: 77 - 78 e 79 ora licitados a empresa: **MONICA REGINA DE MELLO FARIA 17.353.208/0001-97** com a proposta final perfazendo um valor total de R\$: 540,75 quinhentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos, perfazendo um valor global da licitação de R\$ 268.516,89 (duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos). Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preços para os Itens: 27-39-43-59-68 e 117, tornando-os itens "fracassados" do certame, ou seja, Itens não adjudicados.

Rondolândia – MT, 24 de Setembro de 2020

Keila Taiane

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE ADENDO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a Chamada Pública para credenciamento em epígrafe a partir do dia 24 (vinte e quatro) de março de 2020, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para: CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANGIOLOGIA/CIRURGIA VASCULAR, CARDIOLOGIA, CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GINECOLOGIA, MASTOLOGIA, NEUROLOGIA, PEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, PSIQUIATRIA, REUMATOLOGIA, OFTALMOLOGIA E GERIATRIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Rondonópolis, 23 de setembro de 2020. Alfredo Vinícius Amoroso Presidente da Comissão de Licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 92/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 92/2020, com fulcro no Parecer Jurídico nº 144/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade.

bilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **CARDIO MATER SERVIÇOS MÉDICOS SS**, com endereço na Rua 07 de Setembro, N° 632 – Sala 04 - Vila Birigui, CEP: 78.705-010, Rondonópolis/MT, inscrito no CNPJ:33.415.416/0001-20 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).** Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 23 de setembro 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2.020

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 14h30min do dia 08 de outubro de 2.020**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE CAMINHÕES PIPAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresapopção: Licitações**, ou no endereço acima citado, horário das 12h00min às 18h00min horas, telefone para contato (66) 3411-5741, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 24 de setembro de 2.020.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 93/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 93/2020, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 144/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **CARDIO MATER SERVIÇOS MÉDICOS SS**, com endereço na Rua 07 de Setembro, N° 632 – Sala 04 - Vila Birigui, CEP: 78.705-010, Rondonópolis/MT, inscrito no CNPJ: 33.415.416/0001-20 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR DA**

INEXIGIBILIDADE: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 23 de setembro 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 94/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 94/2020, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 240/2019, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **CLÍNICA E MIRCOCIRURGIA DE OLHOS LTDA**, com endereço na Av. Castelo Branco (LOT C SUL), N° 790 – Centro Sul, CEP: 78.110-002, Várzea Grande/MT, inscrito no CNPJ: 26.795.401/0001-79. **CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 226.834,12 (Duzentos e vinte e seis mil oitocentos e trinta e quatro reais e doze centavos).** Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 23 de setembro 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DA CARTA CONVITE N° 03/2020

O Município de Rosário Oeste MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Carta Convite n. 03/2020, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS, VENTILADORES, MAQUINAS E REFRIGERADORES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, cuja abertura de Documentos de credenciamento se deu início às 09:00 horas do dia 24/09/2020 após julgamento sagrou-se vencedoras as seguintes empresas:

01 – GLEUTON GOMES DA COSTA PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ n. 37.434.362/0001-09, representada neste ato pela procuradora a Sra. **ANDREA NAVARROS BORGES TSUTSUI**, portadora do CPF n. 667.155.551-68.

02 – GELO AR CLIMATIZAÇÃO, inscrita no CNPJ n. 25.241.838/0001-06, representada neste ato pelo proprietário o Sr. **EMERSON SILVA DE AR-RUDA**, portador do CPF n. 024.385.051-41.

Rosário Oeste/MT, 24 de setembro de 2020.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Presidente da CPL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE Nº 043/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

Decreto de nº 043/2020, de 22 de setembro de 2020.

"Estabelece, no âmbito municipal, os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste – Mato Grosso, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de Rosário Oeste (MT), por meio do Departamento de Cultura e Turismo - DCT, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, executará diretamente os recursos de que trata o art. 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme previsto no inciso III, do art. 2º da referida Lei, a saber:

I - Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Parágrafo único. O DCT, com o auxílio da comissão para acompanhamento e estudos sobre implantação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, de que trata o art. 2º deste Decreto e dos demais órgãos municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Rosário Oeste (MT), nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 2º. Fica criado o Grupo de Trabalho, conforme Portaria Municipal de nº 079/2020, de 31 de agosto de 2020, doravante denominado de "Comissão para Acompanhamento e Estudos sobre Implantação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural" para atender as diretrizes técnicas da Lei Aldir Blanc em Rosário Oeste, com as seguintes atribuições:

I – realizar as tratativas necessárias junto aos órgãos do Governo Federal, responsáveis pela descentralização dos recursos, em alinhamento com o Governo do Estado e com o Legislativo Municipal, quando e se necessário;

II – validar a regulamentação da Lei Federal nº 14.017, de 2020, no âmbito do Município de Rosário Oeste;

III – acompanhar e orientar as providências indicadas no parágrafo único do art. 1º, deste Decreto; 2

IV – acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Rosário Oeste.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho Força Tarefa Municipal de que trata o art. 2º deste Decreto, será composto conforme a Portaria Municipal de nº 079/2020, de 31 de agosto de 2020.

Art. 4º. Fica criado o Conselho Municipal de Cultura do Município de Rosário Oeste (MT), conforme a Portaria Municipal de nº 084/2020, de 08 de setembro de 2020, visando participar, fiscalizar e acompanhar todo o programa e aplicação dos recursos de que trata este Decreto.

Art. 5º. O Conselho Municipal de cultura, de que trata artigo anterior, terá as seguintes atribuições:

I – participar das discussões referentes à distribuição dos recursos em Rosário Oeste, na forma prevista no art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 2020, observando-se o artigo 3º deste Decreto;

II – subsidiar o executivo municipal na elaboração de diretrizes e princípios para a descentralização dos recursos da Lei Aldir Blanc;

III – contribuir, na construção de estratégias e diretrizes, para implementação e execução da Lei no âmbito municipal;

IV – definir os critérios de homologação do Cadastro Municipal de Cultura;

V – acompanhar a aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc;

VI – analisar os relatórios de aplicação dos recursos da Lei, elaborados pela DCT;

VII – definir critérios para estabelecer o escalonamento dos subsídios da Lei;

VIII – definir, em conjunto com o Município, comissões para avaliar cadastros projetos e outras iniciativas previstas no inc. III do art. 2º da Lei Aldir Blanc.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal de Cultura do Município de Rosário Oeste (MT) e o Grupo de Trabalho Força Tarefa Municipal não poderão, em hipótese alguma, se candidatar a usufruir os benefícios da Lei Aldir Blanc.

Art. 6º. O Secretário Municipal de Governo poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar as diretrizes do presente Decreto e a execução do inciso III, do Art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, em Rosário Oeste – MT, 22 de setembro de 2020.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADESÃO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS N. 05/2020 E N. 029/2020. VINCULADA AOS PREGÕES PRESENCIAIS N. 05/2020 E N. 020/2020- PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT.**

Com base nas informações constantes do Processo em referência, através dos Pregões Presenciais nº. 05/2020 e nº020/2020, realizado pelo Município de Poconé/MT, e com base no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** a adesão as Atas de Registros de Preços n. 05/2020 e n.029/2020, vinculada ao Pregões Presenciais nº. 05/2020 e nº020/2020 da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, com fulcro na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Rosário Oeste/MT, 24 de setembro de 2020.

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2020 PUBLICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2020

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justifi-

cativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **AQUISIÇÃO DE ENCERADEIRA PLUS 410MM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO PSF 02 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, junto à empresa **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ nº **22.579.608/0001-55**, no valor **R\$ 2.499,00 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da

Lei Federal nº 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 25 de Setembro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREVIDENCIA RESOLUÇÃO Nº. 002/2020

O Conselho Curador do Santa Rita - Previ Previdência Social dos Servidores de SANTA RITA DO TRIVELATO– MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidos pela **Lei nº 048, de 16 de maio de 2013**, e por seu Regimento Interno, e considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 23/09/2020.

Resolve:

Art. 1º Regulamentar a constituição da taxa administrativa e as reservas com as sobras para o exercício de 2020, que será destinada, exclusivamente, ao custeio das despesas a que se destina a taxa de administração, conforme determina o artigo 61 da Lei Municipal 048/2013.

§ 1º - As reservas das sobras do custeio administrativo, será constituída do superávit do exercício financeiro dos exercícios de 2019 para exercício financeiro 2020 no valor de **R\$ 47.855,13** (Quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos), conforme Anexo I da Resolução.

§ 2º - O valor expresso no parágrafo primeiro deste artigo será utilizado caso as despesas administrativas ultrapassem o valor de R\$ 137.725,17 (Cento e trinta e mil setecentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos); que equivale à alíquota de 2%,

(Dois pontos percentuais) sobre a folha de pagamento bruta dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal desta Municipalidade.

Art. 2º Compete aos Conselhos Curador e Fiscal, dentro do limite de suas competências, a fiscalização relativa ao cumprimento das disposições desta Resolução.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações previstas nesta Resolução sujeita os infratores às penalidades previstas na Lei Municipal 48/2013, na Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º É parte integrante desta Resolução, o Anexo I, que demonstra os valores das folhas pagamento utilizado para a memória de cálculo da taxa administrativa.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato– MT, 23 de Setembro de 2020.

Cleiton Martinelli Taborda

Presidente

ANEXO I

ESTIMATIVA DO CONTROLE DA TAXA ADMINISTRATIVA PARA O EXERCÍCIO DE 2.020						
COMP.	PREFEITURA	CÂMARA	PREVIDENCIA			
			AUXILIO DOENÇA	SALARIO MATERNIDADE	INATIVOS	PENSIONISTAS
jan/19	308.530,29	45.487,43	3.536,16		17.877,49	11.179,02
fev/19	369.007,33	35.969,76	3.536,16		18.174,62	11.179,02
mar/19	338.396,47	39.345,41	10.113,24		18.174,62	11.179,02
abr/19	357.852,29	37.827,54	11.066,40		18.174,62	11.179,02
mai/19	441.033,11	37.640,10	13.040,72	4.519,92	18.174,62	11.179,02
jun/19	486.466,35	38.166,78	13.631,53	7.002,78	18.174,62	11.179,02
jul/19	505.784,69	36.133,90	11.314,59	11.825,65	18.174,62	11.179,02
ago/19	504.077,00	42.381,85	12.671,48	16.987,46	18.174,62	11.179,02
set/19	516.993,93	31.310,66	14.621,72	12.995,23	18.174,62	11.179,02
out/19	533.050,14	30.458,16	8.254,54	10.385,68	22.154,29	11.179,02
nov/19	521.907,73	36.701,13	1.390,36	5.821,09	25.251,81	11.179,02
dez/19	517.884,90	40.720,86	3.074,26	1.690,85	25.251,81	11.179,02
13º	420.354,59	34.345,97			19.690,54	11.179,02
TOTAL	5.821.338,82	486.489,55	106.251,16	71.228,66	255.622,90	145.327,26
TOTAL GERAL DA BASE DE CONTRIBUIÇÃO						6.886.258,35
(-) Salário família						
Base de cálculo despesas de despesas administrativas						6.886.258,35
TAXA ADMINISTRATIVA 2%						137.725,17
SUPERAVIT DO CUSTEIO DA TAXA ADMIN. Até 2.018						53.992,73
Utilização da taxa administrativa 2019						(6.137,60)
TOTAL ACUMULADO DA RESERVA DE CUSTEIO TAXA ADMINISTRATIVA						47.855,13
TOTAL ACUMULADO DA RESERVA DE CUSTEIO TAXA ADMINISTRATIVA						185.580,30

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENCERADEIRA PLUS 410MM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO PSF 02 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993

Contratada: **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI**

CNPJ Nº: **22.579.608/0001-55**

VALOR GLOBAL: R\$ 2.499,00 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais)

VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de Setembro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115 /2020

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Cultura do Município de Santo Afonso, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, consultivas e informativas, composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes, a saber:

PODER EXECUTIVO			
Titular		Suplente	
FLÁVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	CPF 042.560.311-38 RG 23958707-SSP/MT	LUCINEIDE BATISTA SCARPATT	CPF 785.831.521-87 RG 10697954- SSP/MT
Naiara dias da Rocha	CPF 022.972.011-09 RG 17759579 SSP/MT	KELLYTON RODRIGO DOS SANTOS LIMA	CPF 042.112.121-17 RG 22901825- SSP-MT

PODER LEGISLATIVO			
Titular		Suplente	
ADELVANE COELHO DA ROCHA	CPF 468.450.541-12 RG 788563 SSP/MT	VANDERLEI LEAL DE SOUZA	CPF 805.366.381-87 RG 1109518-0SSP/MT

SOCIEDADE CIVIL			
CLAUDIA JOSEFA DE CARVALHO SILVA	CPF 063.663.101-06 RG 27792587-SSP/MT	ANDRÉ PAULO DE BRITO SANTOS	CPF 063.936.822-51 RG 17459510 SSP/MT

PRODUTOR CULTURAL			
Titular		Suplente	
ROSIANE DIAS DA SILVA	CPF 050.186.941-73 RG 23045108-SSP/MT	KENNIA REGINA FABRICIO DOS SANTOS	CPF 026.438.671-06 RG 20080840- SSP/MT

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Cultura, de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Conselho, no Município de Santo Afonso – MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 3º - O Presidente, Vice-Presidente e Secretária do Conselho Municipal de Cultura foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: Flávia Aparecida Ribeiro da Silva

Vice-Presidente: Claudia Josefa de Carvalho Silva

Secretária : Kennia Regina Fabrício dos Santos

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Cultura, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º - O prazo de vigência do presente conselho será de 03 (três) anos a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 21 de Setembro de 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 118/2020

EMENTA: NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeado e empossado para compor o Conselho Tutelar do Município de Santo Afonso-MT a conselheira abaixo relacionado.

Enedina Pego Gonçalves- CPF: 920.352.801-68 RG: 117565-0 SSP/MT;

Art. 2º A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a eles, e, os servidores nomeados por esta portaria será remunerada, na forma determinada em lei.

Art. 4º O mandato de Conselheira será até 25 de Novembro de 2020.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 10 DE JANEIRO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 116/2020

EMENTA: EXONERA, POR FALECIMENTO, MOTORISTA AMBULANCEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerado, por falecimento, o Sr. **JOÃO EVANGELISTA PINHEIRO DE ABREU**, RG nº 599746 - SSP/MT, e CPF/MF nº 319.982.241-04, matrícula nº. 191, do cargo de provimento em efetivo de MOTORISTA AMBULANCEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre devido ao falecimento do Servidor no dia 13 de Setembro de 2020, conforme Certidão de Óbito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 13 de Setembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 21 DE SETEMBRO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2020ADESÃO Nº 010/2020A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO Nº 052/2020** PARA O SEGUINTE OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PERFURAÇÃO DE 10 (DEZ) POÇOS ARTESIANOS COM 100 (CEM) METROS DE PROFUNDIDADE COM INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTOS, BOMBA E CIMENTAÇÃO, JÁ INCLUSOS, MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.** Valor por Item- R\$ 37.000,00-Valor Total: R\$ 370.000. Dotação Orçamentaria: Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água- Dotação: 17.512.0029.1051, Natureza de Despesa: 44.90.39.00, Fonte: 0100; Dotação: 17.512.0029.2092, Natureza de Despesa: 33.90.39.00, Fonte: 0100 **CONTRATADA: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 36.969.897/0001-03. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT. DATA DE ASSINATURA: 23/09/2020. DATA DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. Santo Antônio de Leverger-MT, 23 de setembro de 2020. **Valdir Pereira de Castro Filho** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 399/2020

DE: 24 DE SETEMBRO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **WALQUIRIA RODRIGUES BARRETO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo **WALQUIRIA RODRIGUES BARRETO**, em 24/09/2020 a 08/10/2020, com período aquisitivo de 22/08/2019 a 21/08/2020, com retorno as suas atividades em 09 de outubro de 2020.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 24 DE SETEMBRO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

LICITAÇÃO**CONTRATO N.º 044/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2020****CONTRATO N.º 044/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2020**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, n.º 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral N.º 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o N.º 326.034.369.53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **LARALINE PEREIRA DE SOUZA - ME – CNPJ: 34.275.646/0001-01**, com sede na Av. Goiás, n.º 227, bairro: Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste – MT, 78.628-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa, para fornecimento de refeições do tipo Self Service e Marmítex, visando atender, as necessidades das secretarias de Santo Antônio do Leste.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**2.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

a) A prestação de serviços alimentação envolverá todas as etapas do processo de operacionalização.

b) Os serviços consistem na execução de todas as atividades necessárias, dentre as quais se destacam:

Ø - Aquisição de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo em geral; Ø - Armazenamento de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo; Ø - Controle quantitativo e qualitativo dos gêneros alimentícios e materiais de consumo; Ø - Pré-preparos, preparos e cocção dos alimentos; Ø - Porcionamento uniforme, utilizando-se de utensílios apropriados; Ø - Higienização e limpeza de todas as dependências utilizadas, dos equipamentos, dos utensílios de cozinha e dos utensílios utilizados. Ø - **Fornecer sempre que for solicitada.** Ø - **Obedecer às quantidades solicitadas (independente da flutuação do dia), e horários.** Ø - **Dispostas em embalagens apropriadas, com talheres.** Ø - **Prontas para consumo.** Ø - **Variado cardápio.** Ø - **Balanceada ou bem distribuídas em quantidades na variedade de alimento, do que está sendo ofertado no dia.** Ø - **Sempre acompanhada de salada, a menos que por parte do requisitante seja dispensada, e em recipiente separado da refeição principal.** Ø - **Ter sido preparada em local que obedeça às normas sanitárias vigentes.** Ø - **As embalagens na qual forem dispostas e os talheres, devem ser descartáveis, de único uso.** Ø - **Alimentos de tipo 1 quanto a grãos e cereais independente da marca, alimentos sempre no prazo de validade, bem cozidos ou preparado de modo correto, obedecendo a exigência de cada alimento para o seu preparo.** Ø - **Ofertar todos os dias no mínimo, arroz, feijão, no mínimo dois tipos de carne sendo 1 (uma) carne vermelha (bovina, porco) e 1(uma) branca (frango ou peixe), no mínimo dois tipos de legumes ou verduras cozidos, no mínimo dois tipos de salada.** Ø - **As carnes devem ser preparadas de modo variado, não repetindo o mesmo modo de preparo dentro da mesma semana, não repetir também, a salada, legumes e verduras cozidas.**

c) A alimentação fornecida deverá ser equilibrada e racional e estar em condições higiênico-sanitárias adequadas.

d) A operacionalização, porcionamento e distribuição deverão ser supervisionadas, de maneira a observar sua apresentação, aceitação, porcionamento e temperatura, para, caso se faça necessário, se façam alterações ou adaptações, visando atendimento adequado e satisfatório.

2.2 - Higienização na distribuição das refeições

2.2.1. - A higienização das dependências utilizadas pela empresa CONTRATADA (cozinha geral), assim como, a limpeza dos equipamentos e utensílios ficarão sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

2.2.2. - A CONTRATADA deverá obedecer às determinações devendo obrigatoriamente utilizar os métodos adequados para desinfecção dos (equipamentos/utensílios) e também seguir os pareceres da Vigilância Sanitária.

3 - CARDÁPIO**3.1 - Regras Gerais**

3.1.1. - Para a elaboração do cardápio deverá ser observada a relação de gêneros e produtos alimentícios padronizados, com os respectivos consumos e frequência de utilização.

3.1.2. - A técnica dietética de preparo ficará a critério da CONTRATADA, observado o cardápio previamente autorizado pela CONTRATANTE.

3.1.3. - Para o atendimento das necessidades nutricionais diárias recomendadas, deverão ser organizados cardápios variados, obedecendo aos critérios de sazonalidades, atendendo às leis fundamentais de alimentação de Escudeiro (quantidade, qualidade, harmonia e adequação).

3.1.4. - Os cardápios apresentados somente poderão ser alterados pela empresa CONTRATADA se aprovado pela nutricionista do quadro de funcionários desta prefeitura (CONTRATANTE) após análise das motivações formais, encaminhadas com o prazo de antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, salvo se forem relativos a itens de hortifrutigranjeiros.

3.1.5. - Os cardápios deverão apresentar preparações variadas, equilibradas e de boa aparência, proporcionando um aporte calórico necessário e uma boa aceitação.

3.1.6. - Consta na sequência, modelos dos cardápios padronizados que poderão ser utilizados pela CONTRATADA mediante aprovação.

3.1.7. - Consta também na sequência, do presente Termo de Referência, a lista dos produtos padronizados que deverão ser utilizados pela CONTRATADA.

4 - COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO Evitar oferta de alimentos com consistência parecida, procurando manter o equilíbrio entre as preparações. A cor variada das preparações estimula a sua aceitação. A mesma coloração deve ser evitada, lembrando que com a mudança das cores das hortaliças, varia a oferta de vitaminas e sais minerais. A variedade de alimentos deve proporcionar a oferta de carnes, leguminosas e frutas, de forma alternada e acumulativa, objetivando atingir uma alimentação balanceada e equilibrada sob o ponto de vista nutricional, além de adequada às suas necessidades.

4.1 - Refeições

REFEIÇÃO	COMPOSIÇÃO	MÍNIMO DE KCAL
Almoço	- Dois tipos de salada - Um prato proteico, não deverá ser oferecida carne de porco. - Uma guarnição evitando massas sempre preferindo verduras. - Arroz e feijão - Sobremesa: frutas variadas, ou Suco natural de frutas variadas (200 ml per capita), a serem servidos de forma alternada durante a semana.	1.250-1300
Jantar	- Dois tipos de salada - Um prato proteico, não deverá ser oferecida carne de porco. - Uma guarnição evitando massas sempre preferindo verduras. - Arroz e feijão - Sobremesa: frutas variadas, ou Suco natural de frutas variadas (200 ml per capita), a serem servidos de forma alternada durante a semana.	1.250-1300

4.2 - Refeições para Diabéticos

4.2.1. - Destinada a manter os níveis de glicose sanguínea dentro dos parâmetros de normalidade, suprimindo as calorias necessárias para manter ou alcançar o peso ideal em adultos.

4.2.2. - Podem ter consistência normal e atender ao valor calórico.

4.2.3. - Os cardápios das dietas para diabéticos devem ser os mesmos da dieta geral utilizando, na medida do possível, os mesmos ingredientes e formas de preparo, observando:

4.2.4. - **Restrições ao açúcar das preparações** que deverá ser substituído por adoçante artificial de preferência **Stevia**;

4.2.5. - No almoço e jantar deverá haver acréscimo de uma preparação à base de legumes ou vegetal folhoso cozido, de forma a garantir o aporte de fibras de no mínimo 20 g por dia.

4.2.6. - As guarnições à base de farinhas deverão ser substituídas por outro com menor teor de açúcar sempre que houver restrições ao total calórico.

4.3 - Refeições Hipossódicas Destinada a pacientes que necessitam de controle do sódio para a prevenção e o controle de edemas, problemas renais e hipertensão. O cardápio e a consistência devem ser o mesmo da dieta geral, **com a redução do sal de cozinha.** **4.4 - Refeições Hipocolesterolêmicas** Destinada aos indivíduos que necessitam de restrição de alimentos ricos em colesterol e gorduras saturadas, tais como: carnes gordurosas, bacon, banha, embutidos, pele de frango, óleo de dendê, gordura de coco, manteiga de cacau, queijos gordurosos, laticínios integrais, produtos de panificação com creme, gordura vegetal hidrogenada e alimentos preparados com a mesma, preparações com frituras, gema de ovo e outros. **4.5 - Outras considerações em relação às refeições** O servidor com problema de saúde e que necessita de refeição especial, poderá recebê-la mediante autorização escrita da Unidade de Saúde. As carnes utilizadas no cardápio poderão ser de boi, aves, peixes e vísceras, devendo, porém, obedecer a um padrão de:

PRODUTO	QUANTIDADE		FREQÜÊNCIA	OBSERVAÇÕES
	SEM OS-SO	COM OS-SO		
Peixe	Filé = 250 g	-	1 vez a cada 15 dias	Surubim, filhote, dourado ou pintado. Fornecimento de parte de peixes que não contenham espinha.
Carne bovina	200 g	-	4 vezes por semana	Carne mais magras porém cortes variados, bife, moída, carne cozida, e etc.
Frango	Coxa e sobre-coxa	-	250 g	2 vezes por semana
	Peito	-	250 g	1 vez por semana
Víscera	180 g	-	1 vez ao mês sendo substituído pela carne	Fígado

OBS.: o per capita acima especificado corresponde ao peso bruto mínimo.

As preparações do prato proteico e da guarnição não deverão ser repetidas durante a semana.

As de sobremesa e salada poderão repetir-se no máximo 3 vezes na semana.

A empresa CONTRATADA deverá usar gêneros alimentícios de primeira qualidade para compor o cardápio.

Os produtos (carnes, produtos lácteos,) a serem utilizados devem estar devidamente inspecionados e aprovados pelos órgãos de fiscalização sanitária. Os sucos destinados ao consumo dos servidores deverão ser feitos de sucos concentrados em garrafa de 1 (um) para 2 (dois), e não deverá repetir-se o sabor do suco, mais de 03 (três) vezes na mesma semana. A empresa CONTRATADA deverá fazer uso de maionese industrializada quando este ingrediente fizer parte de seu cardápio, nada de maionese caseira.

5 - RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E OUTROS:

5.1. - Deverão ser observados pela CONTRATADA:

- A integridade e a higiene da embalagem; - A adequação da embalagem, de modo que o alimento não mantenha contato direto com papel, papelão ou plástico reciclado; - As características específicas de cada produto, de acordo com os critérios estabelecidos pelos órgãos sanitários, dentre eles a Agência de Vigilância Sanitária–ANVISA. - A correta identificação do produto no rótulo: nome, composição do produto e lote: número do registro no Órgão Oficial: CNPJ, endereço e outros dados do fabricante e do distribuidor: temperatura recomendada pelo fabricante e condições de armazenamento; quantidade (peso) e datas de validade, de fabricação de todos os alimentos e respectivo registro nos órgãos competentes de fiscalização; **5.2. - Recebimento de produtos de origem animal**

5.2.1. O Recebimento de produtos de origem animal (bovina, aves, pescados etc.), deverá seguir estas características:

Temperaturas recomendadas para o recebimento de carnes:

Carnes refrigeradas (aves, pescados, bovinos, suínos)	até 6°C com tolerância até 7°C.
Carnes congeladas	- 18°C com tolerância até - 15°C.
Frios e embutidos industrializados	até 10°C ou de acordo com o fabricante
Produtos salgados, curados ou defumados	Temperatura ambiente ou recomendada pelo fabricante

5.3. - Recebimento de hortifrutigranjeiros Deverão ser observados tamanho, cor, odor, grau de maturação, ausência de danos físicos e mecânicos. Os ovos devem estar em caixas de papelão, protegidos por bandejas, tipo “gavetas”, apresentando a casca íntegra e sem resíduos.

Temperaturas recomendadas para o recebimento de hortifrutigranjeiros:

Hortifrutigranjeiros pré-processados congelados	- 18°C com tolerância até -15°C
Hortifrutigranjeiros pré-processados resfriados	até 10°C ou de acordo com o fabricante
Hortifrutigranjeiros pré-processados “in natura”	Temperatura ambiente

6- HORTIFRUTIGRANJEIROS

6.1. - Os vegetais folhosos deverão ser lavados folha a folha e os legumes e frutas um a um, retirando as partes impróprias e danificadas, e colocados em imersão de água clorada a 200 ppm, no mínimo por 15 (quinze) minutos;

6.2. - Corte, montagem e decoração com o uso de luvas descartáveis;

6.3. - Os ovos deverão ser lavados em água corrente antes da sua utilização.

7 - CEREAIS E LEGUMINOSAS

7.1. - Escolher os grãos a seco (arroz, feijão, lentilha e outros);

7.2. - Lavar em água corrente, enxaguando no mínimo 03 (três) vezes antes de levar para cocção.

8 - HIGIENIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DIÁRIAS 8.1 - Higiene Pessoal

Nas atividades diárias, o funcionário da empresa CONTRATADA deverá:

Ø - Usar uniformes completos compatível com a função Ø - Fazer a barba diariamente; Ø - Não aplicar maquiagem; Ø - Conservar as unhas curtas, limpas e sem esmalte; Ø - Utilizar rede de cabelo e touca, de maneira que os cabelos permaneçam totalmente cobertos; Ø - Limpar, cobrir e proteger qualquer ferimento; Ø - Manter a higiene adequada das mãos; Ø - Os funcionários deverão higienizar as mãos adotando técnicas e produtos de assepsia de acordo com a Portaria n.º 2616 de 12/05/98 – Ministério da Saúde. Ø - Usar luvas descartáveis sempre que for manipular alimentos ou trocar de função ou atividade e não dispensar a lavagem frequente das mãos, devendo as luvas serem descartadas ao final do procedimento; Ø - Não usar joias, bijuterias, relógio e outros adornos. **8.2 - Higienização das Instalações**

8.2.2. - O quadro, apresentado a seguir, exemplifica e especifica os procedimentos básicos de boas práticas de higienização que deverão ser seguidos pela empresa CONTRATADA nos processos operacionais de higienização na Unidade de Alimentação e Nutrição:

LOCAL	FREQUENCIA	PRODUTOS
Pisos e ralos	Diariamente e sempre que necessário	Detergente cáustico e hipoclorito de sódio a 200 ppm de cloro ativo
Azulejos	Diariamente e sempre que necessário	Detergente neutro e hipoclorito de sódio a 200 ppm de cloro ativo
Janelas, portas e telas	Quinzenal ou de acordo com a necessidade	Detergente neutro
Luminárias, interruptores, tomadas e teto	De acordo com a Necessidade	Detergente neutro e hipoclorito de sódio a 200 ppm de cloro ativo
Bancadas e mesas de apoio	Após utilização	Detergente neutro e hipoclorito de sódio a 200 ppm de cloro ativo ou álcool a 70%
Sanitários e vestiários	Diariamente e conforme a necessidade	Detergente neutro e desinfetante clorado a 200 ppm de cloro ativo

8.3 - Higienização dos equipamentos e utensílios

8.3.1. - Todos os equipamentos, utensílios ou materiais deverão ser higienizados diariamente, após o uso e semanalmente com detergente neutro, de-sincrustante, quando for o caso, o enxágue final deverá ser feito com hipoclorito de sódio a 200 ppm de cloro ativo.

8.3.2. As painéis, placas de alumínio, tampas e bandejas, sempre que estiverem amassadas, deverão ser substituídas a fim de evitar incrustações de gordura e sujidade.

8.3.3. Os utensílios, equipamentos e o local de preparação dos alimentos deverão estar rigorosamente higienizados antes e após a sua utilização. Deverá ser utilizado detergente neutro, e após enxágue pulverizar com álcool a 70°.

8.3.4. Após o processo de higienização, os utensílios e equipamentos devem permanecer cobertos com filme ou saco plástico transparente em toda a sua extensão ou superfície.

8.3.5. Não permitir a presença de animais domésticos na área de serviço ou nas imediações.

8.3.6. Remover o lixo em sacos plásticos duplos e resistentes, sempre que necessário.

8.3.7. O quadro apresentado a seguir exemplifica e especifica os procedimentos básicos de boas práticas de higienização que deverão ser seguidos pela empresa CONTRATADA nos processos operacionais de higienização na Unidade de Alimentação e Nutrição:

EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	FREQUÊNCIA	PRODUTOS
Louças, talheres, bandejas	Após o uso	Detergente sanitizante, secante e álcool 70°GL
Placas, formas, assadeiras, etc.	Após o uso	Detergente neutro e desinfetante clorado a 200 ppm e álcool 70°GL
Fritadeira	Diária e após o uso	Desincrustante e desinfetante clorado a 200 ppm de cloro ativo
Chapa	Após o uso	Desincrustante e desinfetante clorado a 200 ppm de cloro ativo
Fogão	Diário e após o uso	Desincrustante
Forno	Diário e após o uso	Desincrustante
Placas de corte de polietileno	Após o uso	Detergente neutro, desinfetante clorado a 200 ppm de cloro ativo
Geladeiras	Diária e semanal	Detergente neutro, desinfetante clorado a 200 ppm de cloro ativo
Freezer	Diário, semanal e mensal	Detergente neutro, desinfetante clorado a 200 ppm de cloro ativo
Prateleiras de apoio	Semanal ou antes, se Necessário	Desinfetante clorado a 200 ppm de cloro ativo
Exaustão (colméias, coifas) telas	Semanal	Desincrustante, detergente neutro e desinfetante clorado

9 - CARDÁPIO PADRONIZADO MODELO DE CARDÁPIOS QUALITATIVO.

Dieta	Almoço	Jantar
Livre 1	Ø Acelga/beterraba ralada/cebola	Ø Alface/rúcula/tomate
	Ø Batata cozida	Ø Abobrinha c cenoura
	Ø Lagarto fatiado Arroz c/ cenoura	Ø Filé de frango grelhado
	Ø Feijão	Ø Arroz
	Ø Melancia	Ø Suco de acerola
Livre 2	Ø Salada tipo vinagrete	Ø Salada verde
	Ø Purê	Ø Macarrão
	Ø Peixe de molho	Ø Bife
	Ø Arroz	Ø Arroz c/ ervilha
	Ø Feijão	Ø Feijão
	Ø Abacaxi em rodela	Ø Laranja

9.1. Dieta Geral Paciente infantil

9.1.1. A distribuição da dieta geral para paciente infantil deverá ser efetuada conforme orientação da unidade de saúde.

9.2. Dieta Branda

9.2.1. Destinada aos pacientes com problemas mecânicos de ingestão, digestão, mastigação e deglutição, que impeçam a utilização da dieta geral, havendo assim a necessidade de abrandar os alimentos por processos mecânicos ou de cocção para melhor aceitabilidade. É utilizada em alguns casos de pós-operatórios para facilitar o trabalho digestivo. Esta dieta é usada como transição para a dieta geral. Deve fornecer calorias de acordo com as necessidades do paciente, com as seguintes características.

9.2.2. Consistência: macia, a celulose e o tecido conectivo (fibras da carne) devem ser abrandados por cocção ou ação mecânica;

9.2.3. Características: normoglicídica, normolipídica e normoproteica;

9.2.4. Composição das refeições deve ser a mesma da dieta geral.

9.2.5. Almoço e o jantar deverão apresentar as mesmas preparações da dieta geral, usando sempre que possível, os mesmos ingredientes, com as seguintes ressalvas:

- Incluir apenas o caldo do feijão;
- Não incluir vegetais crus nas saladas;
- Evitar frutas muito ácidas e as de consistência dura que, todavia, poderão ser servidas depois de cozidas;
- Restringir alimentos que possam provocar distensão gasosa e condimentos fortes;
- Não incluir frituras, embutidos e doces concentrados.

9.3. Dieta Pastosa

9.3.1. Destinada a pacientes com problemas de mastigação e deglutição, em alguns casos de pós-operatórios e casos neurológicos. Deve fornecer calorias de acordo com as necessidades do paciente, com as seguintes características.

9.3.2. Os alimentos que constam desta dieta devem estar abrandados e cozidos, apresentando o grau máximo de subdivisão e cocção e uma consistência pastosa.

9.3.3. Características: normoglicídica, normolipídica e normoproteica.

9.3.4. Composição das refeições deve ser menos sólida que a dieta branda, evitando os alimentos que não possam ser transformados em consistência pastosa.

9.4. Dieta Semi - Líquida

9.4.1. Destinada a pacientes com problemas de deglutição e intolerância a alimentos sólidos, em pré-preparo de exames e pré e pós-operatórios. É usada também como transição para a dieta Branda e Dieta Geral. Deve fornecer calorias de acordo com as necessidades do paciente, com as seguintes características:

- a) Consistência: semilíquida.
- b) Características: normoglicídica, normolipídica e normoproteica.
- c) Composição das refeições: Sopa, contendo carne ou substituto, leguminosa (ervilha, lentilha, feijão branco, grão de bico, feijão etc.), dois tipos de vegetais (folhoso e outro legume), tipo de feculento (batata, mandioca, cará, inhame etc.), tipo de cereal (arroz, macarrão, fubá, aveia etc.).
- d) Deve ser preparada utilizando uma quantidade mínima de óleo, cebola, tomate e cheiro verde.

Modelo de Cardápio Básico para Pacientes com Dieta Semi- Líquida

REFEIÇÕES	ALIMENTOS
Almoço e Jantar	- Sopa (variada) - Purê de legumes ou feculentos - Carne bovina ou aves ou peixes, desfiadas ou moídas ou ovo pochê - Sobremesa (doce de consistência pastosa ou fruta) - Suco de fruta natural

9.5. Dieta Líquida

9.5.1. Destinada a pacientes com problemas graves de mastigação e deglutição, em casos de afecção do trato digestivo (boca, esôfago), nos pré e pós-operatórios, em determinados preparos de exames. Deve fornecer calorias de acordo com as necessidades do paciente, com as seguintes características:

- a) Consistência: líquida, sendo que alimentos e preparações desta dieta são os mesmos da dieta leve, devendo ser liquidificados para que apresentem consistência líquida.
- b) Características: normoglicídica, normolipídica e normoproteica.
- c) Deve ser previsto sempre que solicitado pelo END a inclusão de suplementos nutricionais à base de proteínas carboidratos complexos e outros, em quantidades suficientes para cobrir as necessidades nutricionais do paciente e atingir o mínimo calórico estabelecido para este tipo de dieta.

9.6. Dietas para Diabéticos

9.6.1. Destinada a manter os níveis de glicose sanguínea dentro dos parâmetros de normalidade, suprimindo as calorias necessárias para manter ou alcançar o peso ideal em adultos, índices de crescimento normal e desenvolvimento em crianças e adolescentes, aumento das necessidades metabólicas durante a gravidez e lactação, ou recuperação de doenças catabólicas.

9.6.2. Os cardápios das dietas para diabéticos devem ser os mesmos da dieta geral utilizando, na medida do possível, os mesmos ingredientes e formas de preparo, observando:

- a) Restrições ao açúcar das preparações que deverá ser substituído por adoçante artificial em sachês, previamente aprovado pela nutricionista da CONTRATANTE e em quantidade determinada pela CONTRATANTE;
- b) As sobremesas doces deverão ser substituídas por frutas da época ou preparações dietéticas, conforme Portaria ANVISA nº 29 de 13/01/98 que trata do Regulamento Técnico referente a alimentos para fins especiais "diet".
- c) No almoço e jantar deverá haver acréscimo de uma preparação à base de legumes ou vegetal folhoso cozido, de forma a garantir o aporte de fibras de no mínimo 20 g por dia.
- d) As guarnições à base de farinhas deverão ser substituídas por outro com menor teor de glicídios sempre que houver restrições ao total calórico.
- e) Quando a necessidade energética ou de outro nutriente for maior que a oferecida pelo cardápio normal, a dieta deve ser suplementada com preparações ou alimentos diversos.

9.7. Dietas Hipossódicas

9.7.1. Destinada a pacientes que necessitam de controle do sódio para a prevenção e o controle de edemas, problemas renais e hipertensão. O cardápio e a consistência devem ser o mesmo da dieta geral, com a redução do sal de cozinha.

9.8. Dietas Hiperproteicas e Hiperclórica

9.8.1. Destinada a pacientes que apresentam condições hipermetabólicas e infecciosas (AIDS, câncer / quimioterapia, diálise / hemodiálise, transplante, queimados etc.), com necessidades nutricionais aumentadas e diferenciadas.

9.8.2. O cardápio e a consistência devem ser o mesmo da dieta geral acrescidos dos seguintes alimentos:

- a) No desjejum /Lanche - frios ou geléia ou requeijão;
- b) Colação - Vitamina ou iogurte, ou mingau ou achocolatado;
- c) No almoço e no jantar – acrescentar outra porção de carnes bovina ou aves ou vísceras ou ovos, além da porção estabelecida no cardápio, bem como, margarina ou creme de leite ou queijo ralado no arroz ou sopa; devem ainda, incluir suplementos de proteínas e de carboidratos em sopas, sucos e bebidas, para completar o aporte calórico e nutricional necessário.
- D) características: hiperglicídica, normolipídica e hiperproteica.

9.9. Dietas Hipocalóricas

9.9.1. Destinam-se a indivíduos com problemas de obesidade que necessitam perder peso, evitando o acúmulo de gorduras no tecido adiposo.

Obs: A dieta não deverá conter preparações com frituras.

Exemplo de dieta hipocalórica de cardápio de 1200 (mil e duzentas) calorias.

REFEIÇÃO	COMPOSIÇÃO E QUANTIDADES
Almoço e Jantar	- Salada: folhas à vontade - Prato Principal: 1 porção pequena de carne bovina ou aves ou peixe ou ovos - Guarnição: 3 colheres de sopa de vegetais folhosos cozidos - 2 colheres de sopa de arroz - 1 colher de sopa de leguminosas. - Sobremesa: 1 porção pequena de fruta.

9.10. Dietas Hipocolesterolêmica

9.10.1. Destinada aos indivíduos que necessitam de restrição de alimentos ricos em colesterol e gorduras saturadas, tais como: carnes gordurosas, bacon, banha, embutidos, pele de frango, óleo de dendê, gordura de coco, manteiga de cacau, queijos gordurosos, laticínios integrais, produtos de panificação com creme, gordura vegetal hidrogenada e alimentos preparados com a mesma, frutos do mar, preparações com frituras, gema de ovo e outros. Recomenda-se o aumento de fibras solúveis na dieta.

9.11. Dietas ricas em fibras ou laxativas

9.11.1. Destinada a pacientes que apresentam obstipação intestinal ou com necessidades elevadas de fibras.

9.11.2. Na elaboração dessas dietas deverão ser acrescidos no almoço e jantar: uma porção extra de verdura ou legumes ricos em fibras. A sobremesa deve ser à base de fruta crua rica em fibras. As recomendações dietéticas para este tipo de dieta são aproximadamente de 20 a 35 g de fibra dietética por dia para pacientes adultos. Para pacientes infantis (acima de 2 anos) somar à idade mais 5g.

Obs: Caso na dieta laxativa não for alcançado as recomendações de fibras, será acrescido de módulo de fibra sem custos adicionais.

9.12. CARDÁPIOS PADRONIZADOS MODELOS DE CARDÁPIOS QUALITATIVOS

Dieta	Almoço	Jantar
Livre 1	Ø Acelga/beterraba ralada/cebola Ø Batata frita Ø Lagarto à madeira Ø Arroz c/ cenoura Ø Feijão c/ legumes Ø Melancia	Ø Alface/rúcula/tomate Ø Abobrinha e cenoura sauté Ø Filé de frango grelhado Ø Arroz Ø Sopa de carne moída e legumes Ø Suco de acerola
Livre 2	Ø Salada ao vinagrete Ø Purê de batata Ø Peixe ao molho Ø Arroz Ø Feijão c/ maxixe Ø Abacaxi	Ø Salada verde Ø Macarrão a bolonhesa Ø Bife ao molho Ø Arroz c/ ervilha Ø Chuchu refogado Ø Laranja
Branda 1	Ø Beterraba e vagem ao vapor Ø Batatas assada Ø Carne de panela Ø Arroz c/ cenoura Ø Feijão c/ legumes batidos Ø Suco de maracujá	Ø Abobrinha refogada Ø Cenoura sauté Ø Filé de frango grelhado Ø Arroz Ø Feijão batido Ø Suco de acerola
Branda 2	Ø Abóbora Ø Purê de batata Ø Filé de peixe grelhado Ø Arroz Ø Feijão c/ maxixe batido Ø Suco de cajá	Ø Legumes no vapor Ø Macarrão à bolonhesa Ø Bife ao molho Ø Arroz c/ ervilha Ø Feijão Batido Ø Mamão

Pastosa 1	Ø Beterraba ralada cozida Ø Batata em cubos cozida Ø Lagarto desfiado à madeira Ø Arroz papa c/ cenoura Ø Feijão c/ legumes batidos Ø Banana amassada c/ mel Ø Suco de maracujá	Ø Abobrinha/cenoura picadas e cozidas Ø Filé de frango desfiado Ø Arroz papa Ø Sopa de carne moída e legumes Ø Gelatina de limão Ø Suco de acerola
Pastosa 2	Ø Abóbora cozida Ø Purê rosado Ø Peixe desfiado Ø Arroz papa Ø Feijão c/ maxixe batido Ø Doce de leite Ø Suco de cajá	Ø Legumes picados e cozidos Ø Macarrão a bolonhesa Ø Carne moída ao molho Ø Arroz papa c/ ervilha Ø Canja Ø Mamão Ø Suco de Goiaba
Dieta	Almoço	Jantar
Leve 1	Ø Sopa de feijão Ø Banana amassada c/ mel Ø Suco de maracujá	Ø Sopa de carne moída e legumes Ø Gelatina de limão Ø Suco de acerola
Leve 2	Ø Sopa de soja, carne e legumes Ø Doce de leite Ø Suco de cajá	Ø Canja Ø Mamão Ø Suco de Goiaba

Semilíquida 1	Ø Sopa de feijão c/ carne e macarrão batido Ø Gelatina de limão Ø Suco de maracujá	Ø Sopa de carne moída e legumes batida Ø Suco de acerola
Semilíquida 2	Ø Sopa de soja, carne e legumes batida Ø Gelatina de abacaxi Ø Suco de cajá	Ø Canja batida Ø Gelatina de açaí Ø Suco de Goiaba
Líquida 1	Ø Sopa de feijão c/ carne e macarrão batido Ø Suco de maracujá	Ø Sopa de carne moída e legumes batida Ø Suco de acerola
Líquida 2	Ø Sopa de soja, carne e legumes batida Ø Gelatina de abacaxi Ø Suco de cajá	Ø Canja batida Ø Gelatina de açaí Ø Suco de Goiaba

Dieta	Almoço	Jantar
Constipante 1	- Ø Couve-Flor c/ cenoura ralada cozida - Ø Batata dourada - Ø Lagarto de panela - Ø Arroz - Ø Caldo de feijão - Ø Maçã - Ø Suco de maracujá	- Ø Abobrinha sauté - Ø Filé de frango grelhado - Ø Arroz - Ø Sopa de carne moída e legumes - Ø Gelatina de limão - Ø Suco de uva
Constipante 2	- Ø Tiras de beterraba e chuchu - Ø Purê rosado - Ø Filé de peixe grelhado - Ø Arroz - Ø Caldo de feijão - Ø Gelatina - Ø Suco de limão	- Ø Cenoura em cubos c/ mandioquinha - Ø Bife ao molho - Ø Arroz - Ø Canja - Ø Pêra - Ø Suco de Goiaba
Diabetes 1	- Ø Acelga/beterraba ralada/tomate - Ø Couve-Flor e vagem refogadas - Ø Lagarto cozido ao molho - Ø Arroz - Ø Feijão c/ legumes - Ø Banana	- Ø Alface/cebola/pepino/rúcula - Ø Abobrinha refogada - Ø Filé de frango grelhado - Ø Arroz - Ø Gelatina dietética
Diabetes 2	- Ø Salada ao vinagrete - Ø Abóbora - Ø Filé de peixe grelhado - Ø Arroz - Ø Feijão c/ maxixe - Ø Abacaxi	- Ø Salada verde - Ø Legumes no vapor - Ø Bife na chapa - Ø Arroz c/ ervilha - Ø Laranja - Ø Suco de Goiaba

Gastrite 1	- Ø Beterraba e vagem ao vapor - Ø Batatas douradas - Ø Iscas de peixe ao molho - Ø Arroz c/ cenoura - Ø Caldo de Feijão - Ø Banana	- Ø Abobrinha refogada - Ø Cenoura sauté - Ø Filé de frango grelhado - Ø Arroz - Ø Sopa de carne moída e legumes - Ø Suco de acerola
Gastrite 2	- Ø Abóbora na manteiga - Ø Purê rosado - Ø Filé de peixe grelhado - Ø Arroz - Ø Caldo de Feijão - Ø Suco de graviola	- Ø Legumes no vapor - Ø Macarrão ao molho - Ø Bife ao molho - Ø Arroz - Ø Mamão
Dieta	Almoço	Jantar
Hipercalórica 1	- Ø Acelga/beterraba ralada/tomate - Ø Batata frita - Ø Lagarto à madeira - Ø Arroz c/ cenoura - Ø Feijão c/ legumes - Ø Banana c/ mel - Ø	- Ø Alface/rúcula/cebola c/ maionese - Ø Abobrinha e cenoura sauté - Ø Filé de frango grelhado - Ø Arroz - Ø Suco de acerola
Hipercalórica 2	- Ø Salada ao vinagrete - Ø Purê rosado - Ø Peixe a dorê - Ø Arroz - Ø Feijão c/ maxixe - Ø Suco de cajá	- Ø Salada verde - Ø Macarrão à bolonhesa - Ø Bife ao molho - Ø Arroz c/ ervilha - Ø Laranja

Hiperproteica 1	- Ø Acelga/beterraba ralada/tomate/claras em discos - Ø Batata frita - Ø Lagarto ao molho - Ø Arroz c/ cenoura - Ø Feijão c/ legumes - Ø Melancia	- Ø Alface/rúcula/cebola - Ø Abobrinha e cenoura sauté - Ø Filé de frango grelhado - Ø Arroz - Ø Feijão - Ø Suco de acerola
Hiperproteica 2	- Ø Salada ao vinagrete - Ø Purê rosado - Ø Peixe a dorê - Ø Arroz - Ø Feijão c/ maxixe - Ø Abacaxi	- Ø Salada verde - Ø Macarrão à bolonhesa - Ø Bife ao molho - Ø Arroz c/ ervilha - Ø Laranja
Hiperproteica/ Calórica 1	- Ø Acelga/beterraba ralada/tomate/claras em discos - Ø Batata frita - Ø Lagarto ao molho - Ø Arroz c/ cenoura - Ø Feijão c/ legumes - Ø Banana c/ mel - Ø	- Ø Alface/rúcula/cebola/maionese - Ø Abobrinha e cenoura sauté - Ø Filé de frango grelhado - Ø Arroz - Ø Feijão - Ø Suco de acerola
Hiperproteica/ Calórica 2	- Ø Salada ao vinagrete - Ø Purê rosado - Ø Peixe a dorê - Ø Arroz - Ø Feijão c/ maxixe - Ø Abacaxi	- Ø Salada verde - Ø Macarrão a bolonhesa - Ø Bife ao molho - Ø Arroz c/ ervilha - Ø Laranja

Dieta	Almoço	Jantar
Hipocalórica 1	- Ø Acelga/beterraba ralada/tomate - Ø Couve-Flor e vagem refogadas - Ø Lagarto de panela - Ø Arroz - Ø Feijão c/ legumes - Ø Melancia	- Ø Alface/rúcula/cebola - Ø Abobrinha e cenoura sauté - Ø Filé de frango grelhado - Ø Arroz - Ø Feijão - Ø Suco de acerola
Hipocalórica 2	- Ø Salada ao vinagrete - Ø Purê rosado - Ø Filé de peixe grelhado - Ø Arroz - Ø Feijão c/ maxixe - Ø Abacaxi - Ø	- Ø Salada verde - Ø Legumes no vapor - Ø Bife na chapa - Ø Arroz - Ø Feijão - Ø Laranja

Hipolipídica 1	Ø Acelga/beterraba ralada/tomate Ø Couve-Flor e vagem refogadas Ø Lagarto de panela Ø Arroz c/ cenoura Ø Feijão c/ legumes Ø Melancia	Ø Alface/rúcula/cebola Ø Abobrinha e cenoura sauté Ø Filé de frango grelhado Ø Arroz Ø Feijão Ø Suco de acerola
Hipolipídica 2	Ø Salada ao vinagrete Ø Purê rosado Ø Filé de peixe grelhado Ø Arroz Ø Feijão c/ maxixe Ø Abacaxi Ø Suco de cajá	Ø Salada verde Ø Legumes no vapor Ø Bife na chapa Ø Feijão Ø Arroz Ø Laranja
Hipossódica 1	Ø Acelga/beterraba ralada/tomate Ø Couve-Flor e vagem refogadas Ø Lagarto de panela Ø Arroz Ø Feijão c/ legumes Ø Melancia	Ø Alface/rúcula/cebola Ø Abobrinha e cenoura sauté Ø Filé de frango grelhado Ø Arroz Ø Feijão Ø Suco de acerola
Hipossódica 2	Ø Salada ao vinagrete Ø Purê rosado Ø Filé de peixe grelhado Ø Arroz Ø Feijão c/ maxixe Ø Abacaxi	Ø Salada verde Ø Legumes no vapor Ø Bife na chapa Ø Arroz Ø Laranja Ø Feijão
Dieta	Almoço	Jantar
Laxante 1	Ø Acelga/beterraba ralada/tomate Ø Batata frita Ø Lagarto ao molho Ø Arroz Ø Feijão c/legumes Ø Suco de ameixa	Ø Alface/rúcula/cebola Ø Abobrinha e cenoura sauté Ø Filé de frango grelhado Ø Arroz Ø Feijão Ø Melão
Laxante 2	Ø Salada ao vinagrete Ø Purê rosado Ø Filé de peixe grelhado Ø Arroz Ø Feijão c/ maxixe Ø Abacaxi	Ø Salada verde Ø Legumes no vapor Ø Bife ao molho Ø Arroz Ø Laranja

11 - PRODUTOS PADRONIZADOS

ITEM	FRUTAS, LEGUMES E HORTALIÇAS
	Abacate
	Abacaxi
	Acelga
	Alface
	Alho
	Ameixa
	Açaí
	Abóbora
	Banana comprida
	Banana maçã
	Banana prata
	Batata doce
	Batata inglesa
	Beterraba
	Cebola
	Cenoura
	Cheiro verde
	Chuchu
	Coco verde
	Couve
	Couve-flor
	Espinafre
	Goiaba
	Laranja
	Laranja lima
	Limão
	Maçã nacional
	Maçã argentina
	Macaxeira
	Maxixe
	Melancia
	Melão
	Maricota
	Pepino
	Pera
	Pimentão
	Quiabo
ITEM	FRUTAS, LEGUMES E HORTALIÇAS
	Repolho verde
	Repolho roxo
	Rúcula

Salsinha
Tomate
Vagem
Uva
CARNES E QUEIJOS
Carne de 1ª qualidade
Carne de 2ª qualidade
Frango (coxa, sobre coxa e peito)
Ovos de galinha de 1ª qualidade
Peixe (surubim, dourado, tambaqui, pintado, tucunaré, filhote)
Presunto
Mortadela de frango
Queijo frescal
Queijo mussarela
CEREAIS E LEGUMINOSAS
Arroz agulhinha, tipo um, longo fino, polido, pct c/ 5 kg
Biscoito cream cracker, pct c/ 200 g
Biscoito doce (maria ou maizena)
Biscoito de leite
Biscoito amanteigado
Biscoito de polvilho tipo peta
Ervilha
CEREAIS E LEGUMINOSAS
Farinha de mandioca
Farinha de trigo especial
Farinha de tapioca
Feijão preto
Feijão carioca
Macarrão conchinha, pct c/ 500g
Macarrão espagete, pct c/ 500g
Macarrão parafuso, pct c/ 500g
Milho verde
Pão doce
Pão de milho
Pão francês
Pão massa fina
Polvilho doce
Proteína texturizada de soja
AÇÚCARES, ENLATADOS E OUTROS
Achocolatado em pó instantâneo, l t c/ 500g
Açúcar cristal superior, pct c/ 2 kg
Açúcar cristal sachê 5g
Adoçante dietético artificial (stevia ou sucralose)
Adoçante dietético artificial (à base de ciclamato, aspartame e sacarina sódica) sachê 8g
AÇÚCARES, ENLATADOS E OUTROS
Café em pó, pct c/ 250g, selo de pureza abic
Canela em pó
Canela em rama
Chá de camomila
Chá de erva doce
Chá de erva cidreira
Chá mate
Cravo da Índia
Crema de leite
Dextrosol de milho
Extrato de tomate
Gelatina em pó comum (sabores variados)
Geléia dietética (sabores variados)
Geléia de fruta (sabores variados)
Leite de coco
Sal refinado iodado
Sal sachê 1g
Suco de abacaxi, gf c/ 500 ml
Suco de acerola, gf c/ 500 ml
Suco de caju, gf c/ 500 ml
Suco de goiaba, gf c/ 500 ml
Suco de manga, gf c/ 500 ml
AÇÚCARES, ENLATADOS E OUTROS
Suco de maracujá, gf c/ 500 ml
Suco de uva, gf c/ 500 ml
Vinagre de vinho branco
ÓLEOS E GORDURAS
Azeite de oliva
Maionese industrial
Margarina c/ sal % de gordura trans
Margarina s/ sal % de gordura trans
Óleo de girassol

	Óleo de milho
	Óleo de soja
	LEITES E DERIVADOS
	Leite integral, longa vida, uht
	Leite desnatado, longa vida, uht

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 040/2020, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 Art. 24, § II alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R\$ 32.085,00 (Trinta e dois mil e oitenta e cinco reais).

4.2. O pagamento será efetuado prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

4.3. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços realizados.

4.4. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

4.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.6. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará com a assinatura do presente instrumento e com término em 26 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	8.244.5009.2056	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social.
Ficha	476	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.306.5016.2112	Aquisição de Gêneros Alimentícios
Ficha	325	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.306.5007.2113	Aquisição de Gêneros Alimentícios
Ficha	338	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Mun. Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras.
Ficha	553	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	03	Secretaria Mun. de Administração e Planejamento
Funcional programática	4.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	59	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

- b)** Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;
- c)** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;
- d)** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- e)** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;
- f)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;
- g)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i)** Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;
- j)** A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;
- k)** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- l)** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- m)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- n)** Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;
- o)** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;
- p)** Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- q)** Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- r)** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- s)** Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.
- t)** O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- u) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.**
- v)** Cumprir os prazos de execução, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA DÉCIMA; DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- b)** efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;
- c)** fiscalizar o objeto contratado;
- d)** disponibilizar informações necessárias à execução do serviço.
- e)** Caberá à Prefeitura receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições aqui estabelecidas;
- f)** O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria solicitante, por meio de seu responsável, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;
- g)** O objeto contratado será recusado se o serviço não for condizente com o solicitado pelas Secretarias;
- h)** Ficará a prefeitura responsável pelas despesas de transporte e de pessoal o traslado para retirar e devolver ao locador o objeto locado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Contratante, através de servidor(a), nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O servidor(a) designado(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratemplos, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

10.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando

para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela contratação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, E ENTREGA DO SERVIÇO.

14.1. As secretarias solicitantes localizadas em perímetro urbano, ou que porventura esteja realizando trabalhos dentro da cidade, e venha a solicitar refeições do tipo MARMITEX, devem ser atendidas “in loco”, ficando a contratada obrigada a realizar a entrega, sempre solicitada.

14.2. As entregas devem cumprir horários padrões diários, independente do dia ou demanda particular da contratada junto a outros serviços que preste a terceiros, ficando estabelecido os seguintes prazos e horários.

14.3.1. Dos prazos de entrega fica estabelecido que, a contratada se comprometerá a cumprir a entrega das refeições no prazo máximo de 30 (trinta) minutos quando esta for solicitada dentro do período estabelecido para a refeição, constante no próximo subitem.

14.4.2. Dos horários padrões para refeições, ficam estabelecidos os seguintes horários, para suas respectivas refeições;

Almoço a partir das 11:00 horas, com encerramento as 13:30 horas. Janta a partir das 19:00 horas, com encerramento as 20:30 horas.

14.5. O solicitante, poderá selecionar os alimentos disponíveis no cardápio do dia, para compor a sua refeição, bem como o Porcionamento.

14.6. Na Secretaria de Saúde, por vezes, se faz necessário o fornecimento de alimentação a pacientes, e se tratando de pacientes, pode haver restrições quanto ao consumo de alguns alimentos, mediante seu quadro clínico, e ou restrições alimentares que possa ter por, intolerância, ou ainda doença que restrinja sua alimentação, sendo assim, a CONTRATADA, deverá dispor de alimentos os quais estão abaixo relacionados, para atender os mais diversos pacientes, obedecendo sua dieta, quando for o caso, citaremos 4 (quatro) dietas junto a seus respectivos casos, e as opções de alimentos para sua composição, atendendo-se ao porcionamento que também poderá ser solicitado, caso necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 28 de agosto de 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

LARALINE PEREIRA DE SOUZA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____

NOME

CPF.

02) _____

NOME

CPF.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 398/2020**

DE: 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera a Portaria nº 255/2019 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para gestão 2019/2021 e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE;

Artigo 1º - Alterar a Portaria nº 255/2019 de 02 de maio de 2019 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para gestão 2019/2021 e dá outras providências.

Artigo 2º - A comissão citada no artigo anterior passa a ter a seguinte composição:

- Representante da Secretaria de Esporte e Lazer:

Titular: Paola Degasperi Juliani

Suplente: Alex Resplande de Oliveira

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRAM-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 24 DE SETEMBRO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso I, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). Tendo como objeto a **contratação de empresa para revisão e adequação de todos os projetos de engenharia para construção de pórtico a ser implantado no Município de Santo Antônio do Leste – MT.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **FABIO LOPES DE ARAÚJO - ME – CNPJ: 19.522.505/001-44**, com sede na Rua Professora Tereza Lobo, nº 196, bairro: Senhor dos Passos – Cuiabá-MT, CEP: 78.048-670, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 24 de setembro de 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020, DE 18/09/2020 - PARTICIPAR NA ELABORAÇÃO E COMPOR O CADASTRO MUNICIPAL DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

Dispõe sobre o chamamento público para cadastro de artistas, profissionais de cultura, empresas e espaços artísticos e culturais, para fomento da Cultura em São Félix do Araguaia - MT.

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, por intermédio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE ARTISTAS, PROFISSIONAIS DA CULTURA, EMPRESAS E ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS**, para o fomento da Cultura em São Félix do Araguaia (MT) e, **CONSIDERANDO:**

RAIS, para o fomento da Cultura em São Félix do Araguaia (MT) e, **CONSIDERANDO:**

I. a Lei Ordinária Municipal nº 816, de 31 de agosto de 2017, que “Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Cultura criado pela Lei Municipal nº 346/99, bem como alteração da nomenclatura do Conselho Municipal de Cultura para Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, e dá outras providências.”;

II. a Lei Ordinária Municipal nº 817, de 31 de agosto de 2017, que “Dispõe sobre o SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, e dá outras providências.”;

III. a Lei Ordinária Municipal nº 818, de 31 de agosto de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura de São Félix do Araguaia, para o decênio de 2017 a 2026, e dá outras providências.”;

IV. a Lei Ordinária Municipal nº 819, de 31 de agosto de 2017 que “Dispõe sobre o Fundo Municipal de Cultura de São Félix do Araguaia-MT, e dá outras providências.”; e

V. o disposto na Resolução nº 1, de 18 de setembro de 2020, que “Dispõe sobre a criação do Cadastro Municipal de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá providências correlatas.”.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem como objeto o cadastramento de Artistas e Profissionais do setor de Arte e Cultura, assim como de Empresas e Espaços Artísticos e Culturais sediados no Município de São Félix do Araguaia - MT, para futuras ações de fomento à cultura municipal, para que possam executar serviços em eventos realizados ou apoiados pelo Departamento Municipal de Cultura.

1.2. O Chamamento tem por objetivo:

1.2.1. Aproximar, de forma democrática, artistas, profissionais de arte e cultura que almejem futuras parcerias com a municipalidade, para o fomento da produção artística, da cultura local, do patrimônio histórico e cultural e da economia criativa;

1.2.2. Registrar em banco de dados a diversidade de expressões culturais no Município;

1.2.3. Mapear os artistas e instituições artísticas sediados em São Félix do Araguaia – MT; e

1.2.4. Subsidiar informações para geração de indicadores culturais.

2. A participação no presente cadastramento não pressupõe garantia ou obrigatoriedade de contratação para as atividades culturais do Município, ficando esta condicionada à definição de conveniência, legalidade, bem como de previsão orçamentária, sendo observados os requisitos legais, atendendo aos termos das Leis vigentes, visando os princípios da oportunidade, defesa do interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade, valorizando o fomento da cultura local.

3. O Cadastramento, objeto deste edital, é gratuito e voluntário;

4. Deve ser preenchido em formulário próprio, disponível no Departamento de Cultura de São Félix do Araguaia – MT, nos termos dos Anexos I e II da Resolução nº 1, de 18 de setembro de 2020.

5. Cada pessoa e/ou empresa podem se cadastrar apenas 1 (uma) única vez.

6. Para mais informações, dúvidas e esclarecimentos, utilizar as formas de comunicação a seguir:

6.1. Telefone: (66) 3522 100

6.2. E-mail: smesfa@yahoo.com.br e cultura.sfa@bol.com.br,

6.3. Site: <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/site/>

6.4. Facebook: <https://www.facebook.com/pages/category/City-Hall/Prefeitura-Municipal-de-S%C3%A3o-F%C3%A9lix-do-Araguaia-MT-623492291175977/>.

São Félix do Araguaia (MT), em 18 de setembro de 2020.

RONILDO DE OLIVEIRA LUZ

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Fundo Municipal de Cultura

De acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO CONTRATO Nº 095/2020**

EXTRATO CONTRATO Nº 095/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020

COVID 19

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS.

CONTRATADO: Empresa: HEALTH CARE & DUBEBE IND COM IMP EXP PRODS HIG PES COSM E PERF EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 18.252.904/0001-70, com valor de R\$ 7.680,00(SETE MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS);

Prazo: 12 meses

Período: 23/09/2020 A 23/09/2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 44/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 5/2020, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: USINATU COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI., CNPJ nº 32.011.796/0001-74, no valor GLOBAL de R\$ 3.500,00 (Tres Mil, e Quinhentos Reais).**

OBJETO: Poste de Concreto DT 7/100 para fixar alambrado no campo society da escola municipal Sebastião Gomes de Oliveira.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 24 de Setembro de 2020.



ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO** O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, através da pregoeira designado pela Portaria Municipal de nº 04/2020 de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às: **08h30min horas do dia 07 de Outubro do ano de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de **São Jose do Povo**, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal nº010/20160 de 28 de janeiro de 2016 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federal n. 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E /OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DESSE EDITAL.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br**. no e-mail **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone 66 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000, São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira**.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT24/09/2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

MARIA IRANDI DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, através do presente, autoriza a empresa **ANA CLARA DE SOUZA OLIVEIRA EIRELI**, a iniciar a obra da **“CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE NA RETA MINEIRA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT”**, conforme Tomada de Preço **05/2020**, Contrato de Prestação de Serviços nº **91/2020**, com prazo de 90(noventa) dias, a partir do dia 24 de Setembro de 2020.

São José do Povo – MT; 24 de Setembro de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em: ____/____/____.

ANA CLARA DE SOUZA OLIVEIRA EIRELI

CONTRATADA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, através da pregoeira designado pela Portaria Municipal de nº 04/2020 de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às: **13:30hmin horas do dia 08 de Outubro do ano de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de **São Jose do Povo**, licitação na modalidade de **PREGÃO**

PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal nº 010/20160 de 28 de janeiro de 2016 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federal n. 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/HORA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA EM GERAL) ELÉTRICA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, TROCA DE ÓLEO, PINTURA EM GERAL, FILTRO E SISTEMA INJEÇÃO ELÉTRICA VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, COMPREENDENDO VEÍCULOS AUTOMOTORES PESADOS, LEVES E MAQUINÁRIOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, DESCRIÇÕES, CARACTER

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: www.saojosedopovo.mt.gov.br. no e-mail licitacao2019sjp@gmail.com através do telefone 66 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000, São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12:00 as 18:00 Horas, de segunda á sexta feira.**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT24/09/2020.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 206/2020

PORTARIA Nº 206/2020

DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Complementar nº 007/2004 do Art. 208 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o teor da Portaria de Nº 187/2020 onde foi instaurado a INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, *mais especificamente seu Art. 208 “A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.*

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo da Comissão de Inquérito Administrativo, instaurado pela Portaria 187/2020, por igual período, ou seja, por 30 (trinta) dias com contagem cronológica a partir de 21/09/2020 e conclusão até 21/10/2020, para instituir o processo, oportunizando aos investigados o contraditório e a ampla defesa através do ofício nº 272/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Administração. Conforme artigo 208 da Lei Complementar 007/2004- Estatuto do Servidor Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 22 de setembro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 123/2020

DECRETO Nº. 123, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Ratifica o Decreto Legislativo nº. 06, de 2020 e prorroga o prazo da situação de Calamidade Pública do Decreto nº. 76 de 27 de maio de 2020.

VANDERLEY SOARES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, os termos do Decreto Legislativo nº. 6, de 2020 do Congresso Nacional que reconhece, para os fins do Art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº. 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual nº. 420, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/ epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual nº. 424, de 25 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto nº. 76 de 27 de maio de 2020, que decretou estado de calamidade pública no Município de São José do Xingu, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso por meio da Resolução nº. 6.769, de 2020 – DOEAL/MT DE 23.06.20.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, o estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), inclusive para os fins prescritos no Art. 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos à partir de 27 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT AVISO DE ABERTURA DO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

AVISO DE ABERTURA DO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

Processo Administrativo nº 3028/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Port. Nº 119/2020 no uso das atribuições que lhe conferem torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro que fará realizar a abertura e julgamento das documentações e propostas, da **Tomada de Preço nº 004/2020**. Esta modalidade será regida pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Tomada de Preço - Tipo: menor preço global.

OBJETO: Têm por objeto do presente procedimento licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISADA EM FORNECIMENTO DE ES-**

TRUTURAS METALICAS TIPO PRE MOLDADA PARA CONSTRUCAO DE ARENA DE RODEIO, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tudo conforme projeto básico, contendo memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e complementares, em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

REALIZAÇÃO: 13/10/2020. ABERTURA DA SESSÃO: 09horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 3568-1109 e EMAIL licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparencia.

São José do Xingu – MT, 24 de setembro de 2020.

Fernanda Alves Bezerra

Mat. 355

Setor de Licitações e Contratos

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 207/2020

PORTARIA Nº 207/2020

DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITA MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

§1º Designar o servidor público municipal qualificado, **Sr. Lucimar Caetano de Souza** como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO.

§2º O servidor designado fica responsável pelo contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	OBJETO
CONTRATO 039/2020	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTACAO ASFALTICA NAS AVENIDA RUBENS R. ARAUJO FILHO, AVENIDA DOMITILIA GOMES DE OLIVEIRA, RUA 20 DE DEZEMBRO, RUA MATO GROSSO, RUA CICERO SAMPAIO DE MENDES, das Obras de pavimentação asfáltica, drenagem superficial e sinalização viária, que o Sistema de Esgotamento Sanitário adotado e do tipo Fossa e Sumidouro, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tudo conforme projeto básico, contendo memorial descritivo, planilha orçamentária, resumo do orçamento, cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico e complementares, em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se Sr. Rafael Rodrigues da Silva, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à

Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 23 de setembro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO CONTABIL ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - BALANCETE 08/2020

A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, Estado de Mato Grosso, com endereço a Rua Doutor Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro, a qual goza de personalidade jurídica própria, de autonomia administrativa e financeira, de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.029/0001-80, através do SETOR DE CONTABILIDADE, que na inexistência de jornal local diário, e para cumprimento do disposto na LC 101/2000 – LRF e demais dispositivos legais vigentes;

A T E S T A, que o **BALANCETE MENSAL** referente ao mês de **Agosto/2020** da Prefeitura Municipal de São José Dos Quatro Marcos - MT, encontra-se a disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

É a expressão da verdade e dou fé.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 23 de Setembro de 2020.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Tomada de Preços n.º 003/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – Tomada de Preços n.º 003/2019, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, SINA-

LIZAÇÃO VIÁRIA, PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE E DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA COMENDADOR JOSÉ PEDRO DIAS (ENTRADA DA CIDADE) DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT E A EMPRESA VM CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ sob n°: 37.464.997/0001-40.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de TABAPORÃ – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor SIRINEU MOLETA, brasileiro, solteiro, portador do RG n° MG-12.223.800 SSP/MG e CPF n° 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/n°, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada CONTRATANTE.

VM CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, de direito privado, instituída pelo CNPJ Sob n° 08.225.968/0001-28 e estabelecida na Avenida Daliberto Ferreira Costa, n° 870, Santa Isabel, CEP 78.035-005, Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o senhor Barnabé Padilha da Silva Filho, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 831.866 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 545.396.921-00, residente e domiciliado na Rua 127, n° 134, Quadra 121 – Bairro CPA IV, CEP: 78.058-316 no município de Cuiabá/MT, doravante denominado de CONTRATADO.

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem como finalidade Prorrogar a vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO 051/2019, por mais 12 (Doze) Meses, com início em 25/09/2020 e término em até 25 de Setembro de 2021 conforme este termo aditivo e os termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os dispostos nos artigo 65, incisos I e II, da lei n° 8.666/93 bem como o que dispõe as Clausulas sexta do Contrato 051/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração e da CLAUSULA QUINTA – prorrogando a vigência do contrato por mais 12 (Doze) Meses conforme artigo 57, inciso II da Lei n. ° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO, passa a ter a seguinte redação:

Constitui o objeto deste termo aditivo, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE E DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA COMENDADOR JOSÉ PEDRO DIAS (ENTRADA DA CIDADE) DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, bem como na Cláusula Segunda do Contrato n° 051/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta da – LOA/2020, dotações orçamentárias como segue abaixo:

Dotação Finalidade

11 00200 15 451 0015 1089 449051 030000000 R\$ 1.250.000,00 Obras e Instalações

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital da Tomada de Preços n° 003/2019, e a proposta da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

6.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 24 de Setembro de 2020.

Município de Tabaporã/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE VM CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP

CNPJ Sob n° 08.225.968/0001-28

Barnabé Padilha da Silva Filho

CONTRATADO

Edileusa Maria Lolato

CPF Sob n° 034.079.511-59

Testemunha Alessandra Ferreira da Silva

CPF Sob n° 867.398.751-20

Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE DE 2020

O Prefeito Tangará da Serra, Prof. Fábio Martins Junqueira, convida a população em geral e demais interessados a participar da audiência pública de apresentação do relatório de gestão fiscal referente ao 2º quadrimestre de 2020, previsto no § 4º art. 9º e art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei n° 101/2000).

Formas de participação:

Presencial: Máximo de 20 pessoas;

Facebook: <https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldetang...>

Data: 30 de Setembro de 2020

Horário: 17:00

Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra (Av. Brasil n° 2351-N Bairro Jardim Europa – Tangará da Serra-MT)

Observação

O relatório de gestão fiscal, bem como o vídeo da audiência, a ata e os slides apresentados estarão disponibilizados posteriormente no site oficial da Prefeitura.

SAMAE

AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020/SAMAE

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que será **ANULADO** a Licitação

na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DRAGAGEM NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**. Em breve estaremos publicando a Abertura de um novo processo. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00m às 13h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 24 de Setembro de 2020.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2020: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA COMPOR ACERVO BIBLIOGRÁFICO da Biblioteca Municipal, do Núcleo de Psicologia Escolar e Educacional e das bibliotecas dos Centros Municipais de Ensino desta Municipalidade**, para atender necessidades das secretarias deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra-MT, 24.09.2020. Márcia Dourado Ferreira. Pregoeira Oficial. Portaria nº 874/2020.

SERRAPREV
BALANÇO FINANCEIRO - AGOSTO/2020 - SERRAPREV

ESTADO DO MATO GROSSO	
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA-MT	Página: 1 de 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA	
Anexo 13 - Balanço Financeiro Liquidado	
Período: AGOSTO/2020	

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	19.470.643,30	15.708.422,56	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	9.679.074,95	9.932.721,34
VINCULADA	19.476.535,21	15.708.422,56	VINCULADA	9.679.074,95	9.932.721,34
PREVIDÊNCIA SOCIAL	19.476.535,21	15.708.422,56	PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.679.074,95	9.932.721,34
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.891,91				
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	15.498.779,04	11.668.180,44	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	12.544.958,69	2.592.794,54
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSO	13.168.600,31	9.371.009,72	FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	0	1.500,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,01	0,00	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RE	43.045,22	32.617,32
PIS/PASEP A RECOLHER	24.743,26	20.978,10	CONSIGNAÇÕES	2.305.435,42	2.160.085,02
CONSIGNAÇÕES	2.305.435,46	2.276.192,62	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	10.196.478,05	398.592,20
FORNECEDORES NACIONAIS	0,00				
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	114.491.812,29	88.706.652,53	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	127.237.200,99	103.557.739,65
BANCOS CONTA MOVIMENTO	51.800,98	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.183.234,15	284.345,57
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	106.783.956,14	85.486.847,72	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	103.373.858,78	96.620.477,98
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	7.656.055,17	3.219.804,81	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	21.680.108,06	6.652.916,10
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	149.461.234,63	116.083.255,53	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	149.461.234,63	116.083.255,53

LAURA PEREIRA	KEURY VALERIANO RODRIGUES
DIRETORA EXECUTIVA	CONTADOR CRC 017620/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 4º
BIMESTRE 2020 E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF 2º
QUADRIMESTRE 2020.

REALIZADA EM 23/09/2020 NA RECEPÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

As dezenove horas e dez minutos, do dia vinte e três de setembro do ano de dois mil e vinte na recepção da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, com a participação de alguns secretários e servidores, para assistirem a prestação de contas do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do quarto bimestre/2020 e ao Relatório de Gestão Fiscal do segundo quadrimestre/2020, e ainda, a explanação e discussão do Projeto de

Lei Orçamentária para o exercício de 2021. Os convites foram distribuídos aos presidentes de todos os partidos políticos, Presidentes dos Conselhos constituídos, Secretariado em geral, servidores municipais e à Câmara de Vereadores, Fórum da Comarca e ao Ministério Público, para que fosse realizado no Plenário da Câmara de Vereadores. Como não houve presença de público, até mesmo porque, no convite além de anunciar o uso obrigatório de máscaras e álcool em gel, a sessão seria-mail da ouvidoria. Por isso, acredita-se que não tenha havido a presença de público. O Sr. Sidney Oribes da Assessoria Contábil, agradeceu a presença de todos os presentes, deu as boas-vindas e iniciou a apresentação falando da obrigatoriedade legal e da necessidade das audiências públicas, para que os municípios conheçam a aplicação dos recursos, e iniciou a apresentação do RREO 4º bimestre/2020, Demonstrando inicialmente as Receitas Próprias, como segue: Receitas de Impostos valor recebido R\$ 1.945.398,50; Taxas valores recebidos R\$ 516.427,38; Contribuições Sociais recolhidas pelos servi-

dores R\$ 671.728,41; Contribuição de Iluminação Pública R\$ 448.792,52; Rendimentos de remuneração R\$ 38.713,01; e Serviços de fornecimento de água R\$ 540.613,91. Participação das Receitas da União percebeu-se até o bimestre de FPM R\$ 5.188.857,98; FPM 1%, parcela de julho/2020 R\$ 298663,33; ITR R\$ 75.915,72; Outras receitas R\$ 810.432,14; Mitigação do FPM por conta do Covid-19 R\$ 966.723,97; repasses da Lei Complementar nº173/2020 R\$ 1.896.669,78; Transferências do Estado ICMS R\$ 5.472.642,40; IPVA R\$ 833.452,00; IPI Exportação R\$ 25.006,43 e Cide R\$ 15.972,30; Fethab R\$ 659.179,42; Receitas do Funde R\$ 3.494.445087 e contribuições ao Fundeb R\$ 2.314.172,52; Recebimentos de recursos da União para a Saúde, Atenção Básica R\$ 1.987.613,36; Média e Alta Complexidade R\$ 1.246.969,32; Assistência Farmacêutica R\$ 60.253,88; Vigilância em Saúde R\$ 76.353,04 e recursos para o enfrentamento do Covid-19 R\$ 99.758,76. Receitas com Alienação de Bens R\$ 513.884,65; Recursos recebidos de Convênios e Emendas de Parlamentares da União R\$ 1.243.512,26; Recursos recebidos de Convênios e Emendas de Parlamentares do Estado R\$ 93.000,00. Transferências da União para Educação R\$ 444.368,46; Transferências da União para Assistência Social R\$ 361.975,51, sendo desse montante o valor de R\$ 141.050,45 para enfrentamento a Covid-19. Transferências do Estado para os serviços de Saúde R\$ 233.439,18; de Educação Seduc (Transporte Escolar) R\$ 327.897,04 e Fethab R\$ 246.008,56, e Cofinanciamento Assistência Social R\$ 74.272,50. Do montante geral estimado de receitas para 2020, R\$ 39.000.000,00, foram recebidos o montante de R\$ 27.219.433,14, em Receitas Correntes e R\$ 1.757.396,91 em Receitas de Capital, perfazendo um total de R\$ 28.976.830,05, perfazendo um percentual em relação ao valor estimado de 74,30%, portanto perfeitamente equilibrado o orçamento das receitas. As receitas intraorçamentária do Fundo de Previdência até o quadrimestre é de R\$ 2.118.534,98. Quanto as despesas da Prefeitura, está inicialmente orçada em R\$ 37.600.000,00, deduzido o montante de R\$ 1.400.000,00 para a Câmara de Vereadores, foi suplementado R\$ 6.289.538,66, atingindo o valor de R\$ 45.289.538,66, e no consolidado soma-se o com a Previdência R\$ 4.470.000,00. Gabinete do Prefeito, despesas fixadas em R\$ 1.371.572,02 e gastos comprometidos com empenhos R\$ 892.435,22; Secretaria de Fazenda, fixada em R\$ 3.980.469,61 e gastos R\$ 2.641.259,84; Secretaria de Educação, fixadas em R\$ 10.268.504,90 e gastos R\$ 7.480.637,28; Departamento de Lazer e Cultura, fixadas em 132.890,62 e gastos R\$ 32.191,72 e Departamento de Desporto fixado em 321.034,36 e gastos R\$ 187.529,84. Na Secretaria de Infraestrutura e Transporte, orçado R\$ 9.921.131,86, gastos R\$ 7.879.130,08; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico: Departamento de Agropecuária R\$ 2.151.525,37, gastos R\$ 1.822.172,369; Secretaria Municipal de Saúde, FMS Gestão em Saúde R\$13.448.943,20, gastos R\$ 9.476.854,30; Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 1.638.973,53 e gastos R\$ 910.278,08; Secretaria de Planejamento e Gestão, Administração Geral da Secretaria R\$ 2.054.493,19 e gastos R\$ 1.564.443,67, perfazendo um total de despesas empenhadas de R\$ 33.886.932,72, obtendo um saldo orçamentário de R\$ 12.402.605,94. Fundo de Previdência fixado em R\$ 3.940.000,00 e gastos R\$ 1.935.810,37 e ainda, uma reserva de contingência de R\$ 530.000,00, nesse diapasão a Meta Fixada para o resultado primário em 2020, foi de R\$ 632.150,00 e obteve até o encerramento do 2º quadrimestre, R\$ 3.616.723,23 e a Meta fixada para o Resultado Nominal R\$ 774.150,00 e obteve até o encerramento do quadrimestre R\$ 3.655.436,24. Em seguida, foi apresentado o **RGF 2º quadrimestre/2020** o qual demonstrou uma arrecadação até o quadrimestre de 2020 em R\$ 29.664.891,38 e RCL 2020 R\$ 27.177.739,44 e gastos com pessoal e Encargos R\$ 12.120.320,73 e Contratos Terceirização R\$ 2.383.243,92, perfazendo um total de R\$ 14.503.564,65 e 53,37% do limite. Ainda, nos últimos 12 meses uma RCL de R\$ 41.276.707,17 e Despesas com Pessoal R\$ 15.644.599,45, Encargos R\$ 3.016.804,79 e Contratos de terceirização R\$ 3.188.808,16, perfazendo o montante de R\$ 21.850.212,40 e 52,94% do limite estabelecido pela LRF. Quando aos limites constitucionais da Educação o mínimo a ser aplicado seria de R\$ 1.999.259,23 e foram gastos na Manutenção e Desenvolvi-

mento do Ensino R\$ 2.328.050,89, perfazendo um percentual de 29,11%, e o montante recebido de recursos do Fundeb R\$ 3.494.550,87 e gastos no Magistério R\$ 3.155.615,52, perfazendo um percentual de 90,30%. Na saúde o mínimo a ser aplicado é de R\$ 2.108.391,44 e foi efetivamente gasto R\$ 2.883.004,44, perfazendo 20,51% do total das receitas oriundas dos impostos e transferências. Ao final dessa apresentação o Sr. Sidney Oribes, abriu a palavra aos presentes, os quais não se pronunciaram pois já conheciam em grande parte as informações ora prestadas. Ainda, falou sobre a veiculação no site da prefeitura da gravação desta sessão de Audiência Pública em www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia, também ratificou aos presentes que o e-mail ouvidoria@terranovadonorte.mt.gov.br está a disposição para eventuais esclarecimentos acerca dessa apresentação em audiência pública. Ao final, agradeceu a presença dos presentes, e iniciou uma nova sessão para demonstrar o anteprojeto de Lei Orçamentária para 2020. E, as 19:45hs, deu-se por encerrada a sessão de audiência pública de Prestação de Contas do 2º Quadrimestre RGF 2020 e 4º Bimestre do RREO 2020. E eu Paula Wyara Vicente da Silva _____ lavrei a presente ata que vai por mim e pelos demais presente assinada, em lista anexa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 03/2020

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇO 03/2020

O Município de Tesouro - MT, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, que após a análise e julgamento da Tomada de Preço nº. 03/2020, devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, sagrou-se vencedora do respectivo processo, a Empresa: JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 10.490.160/0001-10, com valor total de R\$ 1.211.426,77 (Um milhão e duzentos e onze mil quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos.) Com seguinte Objeto referente: **Contratação de empresa especializada em recapeamento de pavimento em micro revestimento em diversas ruas do município de Tesouro – MT**, Contratação por item, Preço Global.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT, 24 de setembro de 2020

ARTHUR JOSÉ REGO LACERDA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANTONIO LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020.

O Pregoeiro oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital do Pregão Presencial nº 017/2020, com abertura prevista para o dia 08 de Outubro 2020, às 09h00min(horário de Brasília/DF), cujo objeto é **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Hospitalares para atender toda a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Torixoréu – MT**. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.com.br Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 13:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 24 de Setembro de 2020.

Luiz Alberto Souza Vera

Pregoeiro

DECRETO Nº 55, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 55, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a limitação de empenho na Administração Direta do Município de Torixoréu - MT.

A Prefeita Municipal de Torixoréu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

- Considerando o disposto no art. 1º, 9º e 42, ambos da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

- Considerando as reuniões promovidas pela equipe técnica em conjunto com o Chefe do Executivo, no gabinete da prefeita com objetivo de alertar a manutenção do equilíbrio fiscal no Município;

- Considerando a escassez e queda de receita no exercício corrente e o a necessidade de cumprimento das obrigações pactuadas;

- Considerando o fechamento das contas do exercício 2020 e Final de Mandato;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a limitação de empenhos de despesa de qualquer natureza na Administração Direta e Indireta do Município de Torixoréu – MT.

§ 1º Não será objeto do *caput* deste artigo as obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2020.

§ 2º Excetua-se da situação exposta no *“caput”*, as contratações provenientes de recursos vinculados, desde que haja a demonstração de saldo positivo em caixa no ato da contratação juntamente com comprovação de disponibilidade orçamentária ou a comprovação de recursos a receber por ocasião de medições financeiras ou liberações parciais dos recursos em investimentos.

Art. 2º Caso haja imperiosa necessidade da realização da despesa com recursos próprios do Município, os responsáveis pelas unidades orçamentárias e pelo processamento da despesa deverão formalizar autorização junto ao Prefeito Municipal, indicando os recursos orçamentários e financeiros que suportarão a despesa.

Art. 3º O descumprimento das normas acima expostas pelas Secretarias Municipais, Departamentos, setores e unidades orçamentárias importará em sanções previstas como **Crime de Responsabilidade Fiscal** contidas na Lei Federal **LC nº. 101, de 04 de maio de 2000**, bem como a comunicação e ciência aos órgãos oficiais de controle interno e externo.

Art. 4º - Fica ainda estabelecido os meses de setembro a dezembro do exercício vigente como meta mensal de avaliação para redução em até 80% (oitenta por cento) das despesas rotineiras e aleatórias como: diárias, combustíveis, material de expediente, prestação de serviços eventuais ou contínuos, auxílios a pessoas de qualquer ordem, passagens, encaminhamentos diversos como viagens, eventos festivos, entre outros.

Parágrafo Único – Sem prejuízo dos serviços essenciais e emergenciais compreendidos nas áreas da saúde e educação.

Art. 5 - De acordo com o artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, por ocasião da insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, ficam estabelecidos os seguintes critérios para a ordem de limitação de empenho:

I - obras não iniciadas;

II - desapropriações;

III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV - contratação de pessoal;

V - serviços para a expansão da ação governamental;

VI - materiais de consumo (gêneros de limpeza, alimentícios, material de expediente) para a expansão da ação governamental;

VII - fomento ao esporte;

VIII - fomento à cultura;

IX - fomento ao desenvolvimento;

X - serviços (prestação de serviços em geral) para a manutenção da ação governamental;

XI - materiais de consumo (gêneros de limpeza, alimentícios, material de expediente, combustíveis, peças para reposição) para a manutenção da ação governamental;

XII - manutenção e aquisição de peças para frota municipal;

XIII - manutenção de estradas vicinais;

XIV - promoção de eventos festivos e culturais.

§ 1º - Estão excluídos os valores que constituam obrigações constitucionais e legais, os valores legalmente vinculados, e os ressalvados por esta lei, conforme parágrafo 2º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - As determinações para limitação de empenhos serão expedidas pelo Departamento de Contabilidade Geral da Prefeitura, quando verificar que as realizações das receitas e das despesas não comportarão o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta lei, na forma prevista pelo artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 3º - Para viabilizar a operacionalização do parágrafo anterior, os órgãos da administração direta enviarão para o Departamento de Contabilidade Geral os quadros de acompanhamento das metas fiscais até o décimo dia após o encerramento de cada bimestre.

§ 4º - A limitação de empenho será operacionalizada, dentre outras formas, através da suspensão do recebimento de requisições de materiais e de serviços e de solicitações de empenhos, por parte do Departamento de Despesa e Orçamento, e do Secretário Municipal da Fazenda, na administração direta, e por parte dos órgãos de contabilidade e do superior hierárquico nos órgãos da administração direta.

§ 5º - A limitação de empenhos será mantida até que o Departamento de Contabilidade Geral verifique e demonstre a possibilidade do cumprimento das metas fiscais.

§ 6º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com termino em 31 de dezembro de 2020.

Torixoréu - MT, 22 de Setembro de 2020.

Publique-se

Cumpra-se

Inês Moraes Mesquita Coelho

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 197/2020

Concede pagamento de diferença salarial para os servidores afastados por Licença para Atividade política e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando o teor do requerimento apresentado na data de 14 de agosto de 2020 pelos servidores abaixo identificados, requerendo afastamento temporário a partir da data de 14 de agosto de 2020, para efeito de desincompatibilização, nos termos da Lei Complementar Federal de N° 64 de 18 de maio de 1990, atualizada pela Lei Complementar Federal N° 135 de 04 de junho de 2010;

Considerando ainda a Emenda Constitucional n° 107 de 02 de julho de 2020 (art.1º, §3º, alínea "a");

Considerando também a Lei Complementar n° 029 de 25 de setembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (caput Art. 157), que será interrompido o pagamento da remuneração ao servidor afastado, somente no período entre a sua escolha em convenção e até o efetivo registro na Justiça Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, o pagamento como Diferença Salarial, no mês de setembro de 2020, dos Servidores afastados desde a data da desincompatibilização, até a data da convenção dos respectivos partidos políticos a que estão coligados, conforme Ata de Convenção anexa a pasta individual do servidor.

Art. 2º - Autorizar, a suspensão do pagamento da remuneração dos servidores afastados, apartir da data da respectiva convenção partidária, retornando o pagamento da remuneração a que faz jus, após o efetivo registro da candidatura e até o 5º (quinto) dia seguinte as eleições.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 24 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Anexo único

Portaria n° 197/2020

Alcino José Nunes
Arnaldo Lima da Silva
Célio Andrade
Cesar Itamar Sarinho Guergolet
Helena de Fátima Souza
Osni Lentz
Talita Stella

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

COVID-19: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2020

Objeto: SOLICITAÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E COMBATE AO COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.

Fundamento legal: LEI N° 13.979 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, PORTARIA MINISTERIO DA SAUDE N° 188 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2020.

FORNECEDOR: RENATO DA SILVA ALMEIDA - ME

CNPJ: 14.442.229/0001-90

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	001.001.669	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70% - HIDRATADO, EMBALADO EM BOMBONAS DE 5 LITROS EM FORMA DE GEL\$1	UN	6,00	R\$ 90,815	R\$ 544,89
2	001.023.099	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P. COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL. CX COM 100 UNIDADES\$1	CX	1,00	R\$ 58,75	R\$ 58,75
3	001.023.100	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO M. COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL. CX COM 100 UNIDADES\$1	CX	6,00	R\$ 55,75	R\$ 334,50
4	001.023.101	LUVA - LUVA DESCARTAVEL EM LATEX E SEM PO (POWDER FREE) PARA PROCEDIMENTOS NAO INVASIVOS. TAMANHO G, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL. CX COM 100 UNIDADES\$1	CX	8,00	R\$ 55,75	R\$ 446,00
5	001.023.097	PROPE CIRURGICO - COM TEXTURA FIRME EM FALSO TECIDO, COM APROXIMADAMENTE 35 X 20CM DE DIMENSAO, TIPO BOTA, PERMITINDO A COBERTURA COMPLETA DO CALCADO, TENDO ELASTICO EM TODA A VOLTA, DESCARTAVEL, EMBALADO EM PACOTE ATOXICO COM 100 PARES, ROTULAGEM RESPEITANDO DECRETO LEI 79094/77 ARTIGO 31 DA LEI 8078/90 PORT. CONJ.1 DE 23/1/96 M. CAIXA COM 100 UNIDADES.\$1	CX	2,00	R\$ 46,00	R\$ 92,00
6	001.022.939	PROTECTOR FACIAL DE SEGURANCA - EM CARBONITE, SUPER LEVE, ANTI-EMBACANTE, REGULAVEL, COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO, TAMANHO PADRAO, 6 POLEGADAS, PARA PROTECAO DA FACE CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS.\$1	UN	42,00	R\$ 23,00	R\$ 966,00
7	001.023.098	AVENTAL DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, ACABAMENTO EM ABERTURA FRONTAL E COM COMPRIMENTO MINIMO DE 1,50M, COM MANGA LONGA E PUNHO COM ELASTICO DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAMATURA DE 30 G/M2, DECOTE COM VIES, COM FECHAMENTO EM VELCRO E NO TAMANHO GRANDE, APROPRIADA PARA O PRODUTO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ARTIGO 31 DA LEI 8078/90\$1	UN	50,00	R\$ 13,50	R\$ 675,00
8	001.020.108	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE POLIPROPILENO, GRAMATURA P.20, NA COR BRANCA, FORMATO ANATOMICO (REDONDO), COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, RESISTENTE, COM ELASTICO NAS EXTREMIDADES PARA PERFEITO AJUSTE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90. PACOTE 100 UNIDADES\$1	PCT	2,00	R\$ 16,75	R\$ 33,50
TOTAL						R\$ 3.150,64

VALOR : R\$ 3.150,64 (Três Mil, Cento e Cinquenta Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

OAB – MT N° 4.552

Vale de São Domingos, MT, 24 de Setembro de 2020.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2020

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, servidor, Edinaldo Ferreira de Santana, Presidente da CPL, decidiu com a finalidade específica de promover a Prorrogação da abertura da Tomada de Preço 05/2020. Com Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO ASFÁTICA COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁTICA NOS TRÊS LOCAIS DO MUNICÍPIO: SEDE, MAQUINA QUEIMADA E ADRIANOPOLIS. SEDE NOS TRECHOS: RUA 04, AV. D, AV. C, AV. B, AV. A, RUA SEBASTIÃO ALVES PEREIRA (TRECHO 01 E 02), RUA NAZARENO LANCIOTTI, RUA MIL LAKE (TRECHO 01 E 02), RUA BRAULIO BERNADINO GAMA (TRECHO 01 E 02), RUA DO LADO DO CARLOS FONSECA, AVENIDA DO LATICIONIO, RUA SEM NOME, RUA MARIA DO CARMO TERREIRA (TRECHO 01, 02 E 03), RUA JE- OVAL MARQUES NEVES (TRECHO 01 E 02), RUA ARIVALDO VIEIRA DE SANTANA (TRECHO 01 E 02), RUA ERICA CRISTINA DOS SANTOS (TRECHO 01 E 02), AVENIDA PASTOR BENEDITO DA SILVA, AVENIDA TANCREDO NEVES E AVENIDA SANTA STOPA; DISTRITO MAQUINA QUEIMADA NOS TRECHOS: RUA JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA, RUA JOÃO BISPO NASCIMENTO, RUA ZENAIDE ANTUNES LOPES, RUA ADILSON BARBOSA PRATI (TRECHO 01 E 02), RUA ANISIO BARROS, RUA JOSE BATISTA DE FRANÇA E RUA CLAUDINEI BISPO NASCIMENTO; DISTRITO DE ADRIANOPOLIS NOS TRECHOS: AVENIDA JOSE MEDEIROS DE ARAUJO LADO ESQUERDO, AVENIDA JOSE MEDEIROS DE ARAUJO LADO DIREITO, COORDENADAS DA AVENIDA PRINCIAL, AVENIDA TANCREDO NEVES: COORD. INICIO 15°18'2.74"S; 59°4'8.50"O, COOD. FIM 15°17'27.03"S; 59°3'40.88"O, TO-

TALIZANDO NUMA EXTENSÃO DE 68.316,18 M², CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº0250/2020 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFR A EO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, em conformidade com o projeto apresentado, Devido o não comparecimento de nenhuma empresa para concorrer no certame o presidente da Comissão de Licitação, resolve prorrogar o mesmo, ficando assim definida a nova data de abertura desta Tomada de Preço 05/2020 no dia 13 de Outubro de 2020 as 08:00 Horas. Vale de São Domingos – MT, 24 de Setembro de 2020. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº41/2020

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 41/2020. **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT. **DATA DE ABERTURA:** 09/10/2020 AS 08:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br. Vale de São Domingos – MT, 24 de Setembro de 2020. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2020

Objeto: SOLICITAÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E COMBATE AO COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.

Fundamento legal: LEI Nº 13.979 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, PORTARIA MINISTERIO DA SAUDE Nº 188 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2020.

FORNECEDOR: RENATO DA SILVA ALMEIDA - ME

CNPJ: 14.442.229/0001-90

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	001.001.669	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70% - HIDRATADO, EMBALADO EM BOMBONAS DE 5 LITROS EM FORMA DE GEL\$1	UN	6,00	R\$ 90,815	R\$ 544,89
2	001.023.099	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P. COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL. CX COM 100 UNIDADES\$1	CX	1,00	R\$ 58,75	R\$ 58,75
3	001.023.100	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO M. COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL. CX COM 100 UNIDADES\$1	CX	6,00	R\$ 55,75	R\$ 334,50
4	001.023.101	LUVA - LUVA DESCARTAVEL EM LATEX E SEM PO (POWDER FREE) PARA PROCEDIMENTOS NAO INVASIVOS. TAMANHO G, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL. CX COM 100 UNIDADES\$1	CX	8,00	R\$ 55,75	R\$ 446,00
5	001.023.097	PROPE CIRURGICO - COM TEXTURA FIRME EM FALSO TECIDO, COM APROXIMADAMENTE 35 X 20CM DE DIMENSAO, TIPO BOTA, PERMITINDO A COBERTURA COMPLETA DO CALÇADO, TENDO ELASTICO EM TODA A VOLTA, DESCARTAVEL, EMBALADO EM PACOTE ATOXICO COM 100 PARES. ROTULAGEM RESPEITANDO DECRETO LEI 79094/77 ARTIGO 31 DA LEI 8078/90 PORT. CONJ.1 DE 23/1/96 M. CAIXA COM 100 UNIDADES.\$1	CX	2,00	R\$ 46,00	R\$ 92,00
6	001.022.939	PROTECTOR FACIAL DE SEGURANCA - EM CARBONITE, SUPER LEVE, ANTI-EMBACANTE, REGULAVEL, COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO, TAMANHO PADRAO, 6 POLEGADAS, PARA PROTECAO DA FACE CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS.\$1	UN	42,00	R\$ 23,00	R\$ 966,00
7	001.023.098	AVENTAL DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, ACABAMENTO EM ABERTURA FRONTAL E COM COMPRIMENTO MINIMO DE 1,50M,	UN	50,00	R\$ 13,50	R\$ 675,00

		COM MANGA LONGA E PUNHO COM ELASTICO DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAMATURA DE 30 G/M2, DECOTE COM VIES, COM FECHAMENTO EM VEL-CRO E NO TAMANHO GRANDE, APROPRIADA PARA O PRODUTO, APRESENTAÇÃO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ARTIGO 31 DA LEI 8078/90\$T				
8	001.020.108	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE POLIPROPILENO, GRAMATURA P.20, NA COR BRANCA, FORMATO ANATOMICO (REDONDO), COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, RESISTENTE, COM ELASTICO NAS EXTREMIDADES PARA PERFEITO AJUSTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90. PACOTE 100 UNIDADES\$T	PCT	2,00	R\$ 16,75	R\$ 33,50
TOTAL						R\$ 3.150,64

VALOR : R\$ 3.150,64 (Três Mil, Cento e Cinquenta Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT N° 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 24 de Setembro de 2020.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO N°. 436/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 684555/20;

RESOLVE:

EXONERAR Humberto Stabilito Filho no cargo em Comissão de Gerente – DNS 6, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 01 de setembro de 2020.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de Setembro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): L. R. T. AGUIAR EPP (SERV LAR)

Data da Notificação: 04/07/2020

Data da Decisão: 31/07/2020

CNPJ nº: 22.693.678/0001-30

Processo nº: 675965/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **MULTA DE 60 UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL)** nos termos do art. 32, II e art. 33, I da Lei nº 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-

se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 31 de julho de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): LOTÉRICA CRISTO REI LTDA

Data da Notificação: 24/06/2020

Data da Decisão: 31/07/2020

CNPJ nº: 02.898.226/0001-87

Processo nº: 675964/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei nº 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 31 de julho de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública

a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO COMPER CRISTO REI)

Data da Notificação: 05/07/2020

Data da Decisão: 31/07/2020

CNPJ nº: 09.477.652/0031-01

Processo nº: 676178/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **MULTA DE 70 UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL)** nos termos do art. 32, II e art. 33, I da Lei nº 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 31 de julho de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): O. R. MACHADO DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI (DISTRIBUIDORA TÔ NO TRABALHO)

Data da Notificação: 05/07/2020

Data da Decisão: 31/07/2020

CNPJ nº: 23.197.820/0001-10

Processo nº: 676180/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **MULTA DE 50 UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL)** nos termos do art. 32, II e art. 33, I da Lei nº 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 31 de julho de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): JOHNATHAN MOREIRA DE LIMA (MODA 15)

Data da Notificação: 04/07/2020

Data da Decisão: 31/07/2020

CPF/CNPJ nº: 010.550.271-57

Processo nº: 676181/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei nº 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 31 de julho de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): BORGES CARVALHO & CIA LTDA (REI DA CARNE)

Data da Notificação: 04/07/2020

Data da Decisão: 31/07/2020

CNPJ nº: 37.082.121/0001-30

Processo nº: 676183/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei nº 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 31 de julho de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): K. R. L. DE CASTRO E CIA LTDA (SUPERMERCADO BOM JESUS)

Data da Notificação: 04/07/2020

Data da Decisão: 31/07/2020

CNPJ nº: 10.217.341/0001-77

Processo nº: 676182/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **MULTA DE 100 UPF (Unidade Padrão Fiscal)**, nos termos do art. 32, I e 33, inciso II, ambos da Lei nº 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 31 de julho de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

COVID-19: RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2020/CME/VG/MT

Dispõe sobre as Normas de Reorganização do Calendário para o Ano Letivo de 2020, a serem adotadas pelas instituições pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande em razão da Pandemia da COVID-19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 2.363/2001 – Sistema Municipal de Ensino, Lei nº 4.102/2015 – Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 4.303/2017 – Constituição do Conselho Municipal de Educação/VG/MT, Declaração Universal dos Direitos Humanos, Declaração Universal dos Direitos das Crianças, Política Nacional das Pessoas com Deficiência e, tendo em vista o plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação da Covid-19, por deliberação da Plenária, aprovada em 23 de setembro de 2020 e,

Considerando que, o Conselho Nacional de Educação (CNE) elucidou aos Sistemas de Ensino da necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas em virtude de ações preventivas à propagação da COVID-19;

Considerando que em 1º de abril de 2020, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 934 que estabelece normas excepcionais para o ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior;

Considerando as alterações feitas na Portaria 343 do GAB/MEC, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19 e pela Portaria 345/2020 de 19 de março de 2020 do GAB/MEC, publicada no dia 17 de março de 2020, que altera a Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 05/2020, que dispõe sobre a reorganização do Calendário para o Ano Letivo de 2020 e possibilita o cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19; Considerando o Parecer CNE/CP nº 05/2020, que dispõe sobre a reorganização do Calendário para o Ano Letivo de 2020 e possibilita o cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

Considerando que uma das principais medidas para conter a disseminação do novo Coronavírus é o isolamento e o distanciamento social, conforme orientação das autoridades sanitárias;

Considerando que a LDBEN 9.394/96, nos Art. 23, § 2º, prevê a competência do respectivo Sistema de Ensino para a definição do Calendário para o Ano Letivo de 2020, adequando-o às peculiaridades locais, sempre que o

interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar, inclusive por questões climáticas e econômicas, garantindo a obrigatoriedade do cumprimento do Art. 24, inciso I;

Considerando que a pandemia provocada pela COVID-19, neste período, mobiliza o órgão normativo para regulamentar, de forma excepcional e temporária, as atividades para o ano letivo de 2020;

Considerando, a Resolução Normativa nº 003/2020- CME/VG/MT, que dispõe sobre normas a serem adotadas enquanto perdurar a situação de pandemia do COVID-19;

Considerando a autonomia dos Sistemas de Ensino para deliberarem quanto a questões operacionais relativas ao calendário anual das instituições escolares, desde que assegurada a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas ao estudante da Educação Básica e suas modalidades, conforme Art. 24 da LDBEN 9.394/96;

Considerando que o Parecer nº 011/2020/CNE que trata de orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia;

Considerando que nas Resoluções Normativas Nº 001, 002 e 003/CME/VG/MT, respectivamente, já dispõem sobre normas a serem adotadas pelas instituições do Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, o CME/VG/MT;

RESOLVE:

Art.1º- Orientar as instituições vinculadas a Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande a adotarem as providências necessárias e suficientes para assegurarem o cumprimento dos dispositivos da LDBEN 9.394/96, nos termos de parâmetros organizativos das atividades escolares e execução de seus currículos e programas, e atendendo a Medida Provisória 934/2020 que define como obrigatório o cumprimento das 800 (oitocentas horas) no ano letivo de 2020.

Art. 2º- As instituições vinculadas a Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande deverão reorganizar seus Calendários para o Ano Letivo de 2020, durante esse período de isolamento social, desenvolvendo atividades escolares remotas de forma online ou com material impresso, conforme Anexo Único desta Resolução Normativa.

Art.3º- Na reorganização do Calendário para o Ano Letivo de 2020, as instituições devem:

I - assegurar medidas que amenizem as perdas dos estudantes devido à suspensão de atividades presenciais, a fim de garantir, minimamente, que os direitos e objetivos da aprendizagem, previstos nos seus Projetos Pedagógicos;

II - garantir adequação às peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas e de saúde sem, com isso, reduzir o número de horas letivas previstas em Lei, ou seja, sem redução das 800 (oitocentas) horas de atividade escolar obrigatória, conforme previsto no § 2º, do art. 23, da LDBEN 9.394/96 e na Medida Provisória 934/2020;

III - propor ações diagnósticas para verificação da aprendizagem assimilada, bem como ações para amenizar possíveis dificuldades ocorridas na aquisição do conhecimento durante as atividades remotas.

IV – Evitar agrupamento de alunos para desenvolvimento de trabalhos presenciais.

Art. 4º- As alterações propostas para a reorganização do Calendário para o Ano Letivo de 2020, da Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande deverão ser encaminhadas ao Setor de Legislação e Normas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer –SMECEL, para monitoramento.

Art. 5º- As instituições deverão registrar e arquivar aos Portfólios, para comprovações, as atividades pedagógicas não presenciais realizadas, a fim de computar a carga horária de atividade durante o período de suspensão das atividades não presenciais.

Parágrafo Único. O registro das atividades e da participação efetiva dos estudantes deve ser validado pela instituição ao final de cada bimestre, conforme planejamento elaborado, como comprovação do cumprimento da reorganização do Calendário para o Ano Letivo de 2.020 proposto.

Art.6º- Para o retorno das atividades presenciais as instituições devem respeitar as regras de biossegurança, em especial o uso de máscara, higienização das mãos, distanciamento e outros que a escola entender importante para evitar a contaminação com o COVID-19.

Art.7º- Esta Resolução Normativa entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência no ano de 2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRADA

Várzea Grande, 24 de setembro de 2.020.

EVA DE PAULO VIEIRA SANTOS

Presidente do CME/VG

HOMOLOGO:

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

VÁRZEA GRANDE
2020

□
□

PLANO ESTRATÉGICO PARA O RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VÁRZEA GRANDE

Autores

Vanilda Carvalho Mendes

Luz Marina Coelho

Sara Vitalino de Souza

Lezi Aparecida da Silva

Tânia Cristina Lemas Machado

Valéria Cristina Gasques Mortari

Claudia Aparecida dos Santos Valadares

Priscilla Queiroz Palombo

Edneia Domingas de Miranda Saga

Islene Auxiliadora Corrêa de Magalhães

Revisão de Texto e Diagramação

Leonardo de Azevêdo Gomes Dario

1. Apresentação

Vivenciamos um cenário de incertezas frente à pandemia da COVID-19, neste contexto é preciso termos um plano estratégico para o período de retomada das atividades presenciais nas unidades escolares. Visando auxiliar a equipe escolar nesse planejamento, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer difunde este documento com as diretrizes a serem seguidas no período de retomada das atividades presenciais. São pontos de reflexão que podem colaborar muito com um retorno mais eficiente, seguro e tranquilo das aulas.

Ressaltamos que essas orientações são para a rede municipal de ensino de Várzea Grande, mas é essencial que as unidades escolares desenvolvam ações adaptadas ao seu contexto.

É essencial que todo esse trabalho a ser desenvolvido para o retorno das atividades presenciais considere a parceria com outras secretarias, especialmente a de saúde e assistência social, e concomitantemente as famílias

dos estudantes. Destacamos, ainda, a necessidade de todos os profissionais da unidade exercitarem a empatia e um olhar mais sensível no período de acolhimento dos estudantes.

2. INTRODUÇÃO

A situação de pandemia do Coronavírus (COVID - 19) trouxe a necessidade de mudanças e reorganização do cotidiano da população. Tornou-se necessária a adoção de medidas, dentre elas, o isolamento social como forma de contenção da disseminação acelerada do vírus, em aglomerações, bem como para evitar o colapso nos sistemas de saúde, considerando o alto índice de letalidade da doença (comprovadamente entre idosos e pessoas com doenças pré-existentes). Essas medidas foram adotadas na maioria dos países, incluindo o Brasil, por serem consideradas formas mais eficazes de controle da contaminação.

A adoção dessas medidas teve consequências também no contexto educacional e resultou na suspensão das atividades presenciais, que ocorreu em 192 países – deixando mais de 90% dos estudantes mundiais fora das salas de aula, conforme dados da UNESCO.

No município de Várzea Grande, desde o início da pandemia da COVID-19, a Prefeitura Municipal desenvolveu um conjunto de ações para prevenir a disseminação do Coronavírus. Dentre essas ações, a suspensão das aulas a partir do dia 23 de março e a antecipação do recesso escolar.

Devido à evolução da pandemia, foram adotadas medidas de distanciamento social, consequentemente impossibilitando a realização de atividades presenciais. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio das Normas Orientativas N° 001/2020 – SMECEL/VG/MT, determinou diretrizes para a continuidade do processo de aprendizagem dos estudantes mediante a realização de atividades escolares de forma não presencial.

Diante desse cenário e reconhecendo as condições e os desafios impostos, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer desenvolveu uma série de estratégias para orientar e apoiar as unidades de ensino na realização das atividades escolares não presenciais, para que, em um trabalho colaborativo, pudesse, de acordo com as possibilidades, garantir aos estudantes a equidade, a aprendizagem e a continuidade dos estudos.

Considerando a diminuição do número de casos e a redução da taxa de ocupação dos leitos hospitalares e de unidade de terapia intensiva, surge a possibilidade da retomada das atividades escolares presenciais. Com isso, faz-se necessária a organização das ações.

3. AÇÕES PARA O RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

É preciso enfatizar que a escola terá um papel importante na retomada da vida coletiva. Possivelmente será na escola que as primeiras experiências de convívio com um grande grupo de pessoas serão reinventadas. Portanto, reforça-se a importância da atenção, da observação e da avaliação constante de como este processo ocorrerá, principalmente durante as primeiras semanas, para que as medidas necessárias

possam ser validadas ou ajustadas. Levando-se em consideração todos os colaboradores que estão sob a gestão, bem como o público que é atendido na escola.

Nessa perspectiva, entende-se que os profissionais poderão buscar a rede de atendimento do município, como a secretaria de saúde, de assistência social, o Centro de Atendimento Especializado João Ribeiro Filho e ainda o suporte técnico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, no intuito de fortalecer a equipe, para que possa gerir os conflitos psicológicos e sociemocionais que poderão surgir na retomada das atividades presenciais. Será um recomeço para as práticas escolares e certamente demandará um processo de ressignificação e de novos olhares à experiência de ser escola.

A pandemia pode ter afetado os estudantes diretamente, seja com a doença propriamente, com a perda de um ente querido e, também, com

o isolamento e as tensões que os rodeiam de ordem econômica, social, cultural, emocional, manifestadas na forma de qualquer tipo de violência ou até ao experimentar a volta à escola como uma separação dolorosa da família, por parte de algumas crianças.

Deve-se organizar, na retomada das aulas na rede municipal de ensino de Várzea Grande, a acolhida aos estudantes, considerando as dimensões psicológicas e socioemocionais que todos vivenciaram, durante o período de isolamento social.

O retorno das atividades presenciais é um momento privilegiado para o diálogo e a escuta atenta desses estudantes e de suas famílias para fazer um breve diagnóstico da situação experienciada por eles no período de pandemia e definir a melhor estratégia de intervenção pedagógica a ser adotada.

Em seguida, o desafio proposto é oportunizar que os estudantes obtenham os conhecimentos básicos necessários para a continuidade dos estudos, construindo as aprendizagens essenciais para que a sequência da trajetória escolar seja concretizada, superando as dificuldades apresentadas durante este ano.

É imprescindível a realização de busca de estudantes, especialmente dos grupos de maior vulnerabilidade, devendo prever o regresso à escola, quando as atividades presenciais forem autorizadas e as unidades de ensino reabrirem.

Para o retorno das atividades presenciais, consideram-se cenários possíveis para o atendimento educacional, de acordo com o disposto pelas autoridades municipais, as seguintes situações:

Retorno gradual/Escalonado das etapas/turmas;

Todos em sala de aula, se os protocolos de segurança sanitária permitirem; Um grupo na escola e outro grupo em casa, conforme flexibilização das medidas de isolamento e as possibilidades de cada unidade de ensino.

As ações apresentadas a seguir consideram as orientações dos órgãos que regulam o sistema de ensino e dos órgãos de saúde nacionais, estaduais e municipais.

4. CABE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Reorganizar o calendário escolar.

Mobilizar os Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Educação Básica, para organizarem suas COMISSÕES ESCOLARES DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS.

Realizar orientações e/ou reuniões periódicas (virtuais ou presenciais), entre equipes técnicas da secretaria e as unidades escolares.

Fornecer Cartilhas Orientativas específicas para a prevenção da COVID-19, a serem distribuídas à todos os alunos da rede municipal de ensino.

Garantir a higienização dos veículos usados no transporte escolar.

Orientar as unidades escolares na aquisição de equipamentos de proteção contra a COVID-19 e higienização de ambientes, através dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

A Articulação Interinstitucional para o fortalecimento das relações nas escolas:

ü Reafirmar e desenvolver novas estratégias de ampliação dos vínculos entre a comunidade escolar e o território.

ü Trabalhar em conjunto com as equipes de vigilância epidemiológica, ou vigilância em saúde do município, com a equipe de saúde da atenção primária,

para contribuir nas ações relacionadas ao reatamento de casos e contágios.

5. AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES ESCOLARES

5.1. INSTITUIR COMISSÃO ESCOLAR DE RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS, COM REPRESENTANTE DE:

- a) Diretor escolar
- b) Coordenador pedagógico
- c) Conselho Consultivo Deliberativo Escolar
- d) Professor
- e) Profissionais da educação
- f) Pais e/ou responsável

Esta comissão terá a função de articular as ações de retomada das aulas, de acordo com as orientações desta secretaria.

5.2. IMPLEMENTAR GESTÃO DO ENSINOREMOTO

O trabalho com atividades não presenciais está acontecendo nas unidades de ensino da rede municipal, conforme Normas Orientativas Nº 001/2020 – SMECEL/VG/MT. Dentre essas orientações a gestão e o monitoramento das atividades, com a construção de portfólio. É preciso adequar e organizar os registros de tudo o que está sendo feito, para manter o controle e organização, podem ser elaboradas planilhas que devem conter:

Carga horária do que foi trabalhado, sendo o mínimo de 800 horas/ano; Garantia de conteúdos nos planejamentos e, Mapeamento geral do que foi planejado e do que está pendente.

5.3. ORGANIZAR A AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

O planejamento das atividades não presenciais durante o período de distanciamento considerou a diversidade de estudantes atendidos na rede municipal. As unidades foram orientadas a utilizarem os recursos tecnológicos e ainda disponibilizado material impresso.

Por se tratar de um cenário novo para os estudantes, é preciso atender a heterogeneidade no desempenho de cada um no processo de aprendizagem – fato rotineiro em sala de aula e que também acontece nas atividades não presenciais.

Diante disso, é essencial que seja organizada uma avaliação diagnóstica a partir das habilidades a serem desenvolvidas em cada ano do Ensino Fundamental.

Uma avaliação diagnóstica dos estudantes, aplicada logo após a reabertura das aulas, possibilitará ter uma visão global, com foco na aprendizagem.

Os estudantes que não participaram regularmente do período de atividades não presenciais precisam de atenção especial, por meio de uma proposta de intervenção específica, a fim de alcançarem condições favoráveis de aprendizagem e evitar um possível risco de abandono escolar.

5.4. AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

É importante que se leve em consideração a flexibilidade da avaliação da aprendizagem durante e pós-pandemia, também os aspectos definidos nos documentos escolares, proposta pedagógica, regimento escolar e planos curriculares. Nesse sentido, a reorganização do processo avaliativo deve ser justificada em função da excepcionalidade pela pandemia, fundamentada e legalmente registrada no Plano de Ação Pedagógico. Uma sugestão é que seja possibilitada a utilização de instrumentos avaliativos diversificados que possam subsidiar o trabalho das unidades de ensino, tanto no período de realização de atividades pedagógicas não presenciais como no retorno das atividades escolares presenciais.

A avaliação deve ser processual e utilizar mecanismos de acompanhamento que contemplem os direitos e os objetivos essenciais de aprendizagem, apresentados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Documento de Referência Curricular para Mato Grosso (DRC-MT), para o ano de 2020.

Na etapa da Educação Infantil, é importante ressaltar o que estabelece o inciso I do artigo 31 da LDB, no qual a avaliação é realizada para fins de

acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental. Nessa etapa, a promoção da criança deve ocorrer independentemente de atingir, ou não, os objetivos de aprendizagem estabelecidos pela escola. Nessa fase de escolarização, a criança tem assegurado o direito de progresso, sem retenção.

5.5. ELABORAR PROPOSTA DE INTERVENÇÃO

De acordo com os resultados obtidos por meio da avaliação diagnóstica realizada nas unidades de ensino, o próximo passo é a elaboração da proposta de intervenção para os estudantes que apresentaram dificuldades com relação àquilo que foi previsto e esperado em termos de aprendizagem.

Essa proposta de intervenção deve apresentar as seguintes ações:

Participação dos estudantes na oficina de Letramento e Raciocínio Lógico, nas escolas que possuem o Programa Escola em Tempo Ampliado; Organização das turmas a partir de agrupamentos produtivos que podem ser formados por níveis de aprendizagem, visando o atendimento das especificidades das crianças/estudantes, sendo prioritário o atendimento daqueles cujas aulas não puderam ser acompanhadas; Fortalecimento da parceria com os pais para o acompanhamento desses estudantes na realização das atividades complementares; Compromisso de todos os profissionais da unidade no processo de efetivação do plano de recuperação. **5.6. REVER O PLANEJAMENTO ANUAL**

É preciso revisitar o planejamento anual e começar a repensar as atividades previstas para o restante de 2020, considerando as demandas apresentadas na avaliação diagnóstica e os objetivos propostos para cada ano do Ensino Fundamental, observando

quais deles serão mantidos em função desta nova organização.

Com o propósito de garantir os objetivos de aprendizagem previstos nos currículos é necessário que os educadores priorizem a organização curricular com a seleção de objetivos essenciais que norteiam toda a rede, tendo como fundamento a BNCC e o DRC-MT.

A proposta deve ser a seleção das atividades, concentrando o trabalho docente no desenvolvimento das competências, habilidades e atividades essenciais. Esse trabalho acontecerá sob orientação e acompanhamento da Equipe Gestora da unidade de ensino e da Superintendência pedagógica.

Os conteúdos podem ser divididos em dois grupos:

1. Os essenciais, fundamentais e indispensáveis (pré-requisitos para o próximo ano). 2. Os secundários (conteúdos que podem ser trabalhados com atividades complementares e de forma não presencial). **5.7. ORGANIZAR ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Gestores e professores devem pensar na organização de atividades extras para trabalhar os conteúdos considerados secundários, neste momento podem ser trabalhados de forma diferenciada por meio de projetos, atividades não presenciais, pesquisas diversas, entre outros.

Essas atividades podem ser construídas envolvendo mais de uma disciplina ou temáticas, para que sejam trabalhadas interdisciplinarmente, usando o contra turno dos alunos na escola ou sendo realizados em casa. O trabalho com os conteúdos considerados essenciais será realizado pelo professor, em sala de aula.

5.8. PREPARAR MEDIDAS DE SANEAMENTO PARA RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS.

Cada instituição de ensino é responsável por seus estudantes durante todo o período em que se encontram na unidade. Em cenário de retorno os cuidados devem ser ainda mais sensíveis.

Sendo assim, aos gestores escolares cabe a elaboração e execução de um plano de ação quanto à manutenção de comportamentos preventivos, relacionados à higiene local e individual. Tais ações são importantes para

que as pessoas retomem a convivência com a certeza de que há implementação de ações que visam a sua segurança e da comunidade escolar.

As unidades devem disponibilizar os aparatos de segurança e higiene, e orientar todos os profissionais para utilizá-los, seguindo os procedimentos e os protocolos recomendados para a COVID-19.

5.8.1. ORIENTAÇÕES GERAIS:

- Instale barreiras físicas (acrílico ou acetato) sobre os balcões, garantindo o distanciamento físico entre trabalhadores e público. Quando não possível, recomendar uso de *face shield* (protetor facial) para trabalhadores que têm maior interação com o público;
- Providencie guias físicos, como fitas adesivas no piso e cartazes nas paredes, para a orientação do distanciamento físico;

- Organizar as cadeiras nas salas, com distanciamento adequado; conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- Todos os espaços educacionais e mobiliários (mesas, cadeiras, armários) devem ser higienizados pelo menos meia hora antes da chegada dos estudantes;
- Evite o uso de acessórios como brincos, colares, anéis etc;
- Sinalize todas as áreas de risco de contaminação da escola, como: maçanetas, corrimão, etc;
- Elaborar e Fixar em locais visíveis a toda a comunidade escolar, cartazes educativos com informações referentes às medidas de prevenção em relação à COVID-19;
- Higienizar, com álcool em gel, todos os equipamentos e mobiliários, antes e ao final do início das aulas;
- Respeitar o espaçamento adequado para evitar aglomerações na entrada, intervalo e saída dos alunos;
- A recepção dos estudantes deverá ser feita no portão da unidade. A gestão da unidade educacional deverá organizar esta recepção, respeitando os espaços adequados;
- Ao receber o estudante, o profissional responsável deverá aferir a temperatura, se houver febre ou qualquer outro sintoma gripal, o estudante não poderá ficar na unidade e deverá retornar para casa, acompanhado dos pais;

- Disponibilizar álcool em gel, em todos os setores da unidade educacional, desde recepção, salas de aula, bibliotecas, salas de informática, refeitórios, administração entre outros, permitindo o uso a qualquer pessoa que adentre à unidade escolar;
- Estimular o uso de recipientes individuais para o consumo de água, evitando o contato direto da boca com a torneira dos bebedouros;
- Higienizar os bebedouros a cada duas horas e solicitar que cada aluno traga sua garrafinha de casa para utilizá-la. Caso o aluno não tenha o recipiente, a unidade escolar deve fornecer copo descartável;
- Disponibilizar sabonete líquido e papel toalha nos lavatórios, pias e banheiros, fazendo o reabastecimento sempre que necessário;
- Todos os pais e responsáveis deverão usar máscaras, quando forem levar ou buscar os estudantes, o acesso para circulação na unidade deve ser restrito;
- Orientar que alunos e funcionários realizem a troca de suas máscaras, conforme preconiza autoridades, considerando o tipo de máscara utilizada;
- Reforçar que no banho se utilize uma toalha por criança, bem como dos procedimentos de biossegurança;
- Limpar com mais frequência os banheiros e sua higienização deve ser mais rigorosa;
- No refeitório a higienização das mesas deve ser feita sempre que houver troca de turma.

5.8.2. ORIENTAÇÕES PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNO.

Os estudantes com deficiência ou transtorno, não serão dispensados das atividades presenciais apenas pela deficiência. A sua ausência deverá ser justificada por laudo ratificando que o aluno pertence a um grupo de risco da Covid-19. As análises deverão ser feitas caso a caso e a decisão envolver a equipe médica, a família e a unidade escolar.

As crianças e jovens com deficiência ou transtorno que apresentarem dificuldades ou impossibilidade para a execução da lavagem ou desinfecção adequada das mãos precisam receber apoio; Os estudantes que fazem uso de cadeiras de rodas e constantemente tocam nas rodas devem lavar as mãos com frequência, e ainda optar por usar luvas descartáveis e ter sempre álcool em gel à sua disposição. Além das cadeiras de rodas, outros equipamentos como bengalas, óculos, cadeiras higiênicas, implantes, próteses auditivas e corporais merecem atenção e cuidados de higiene; Quanto aos estudantes com deficiência, recomenda-se uma avaliação individualizada sobre a necessidade do uso de máscara. A primeira delas é que o uso de máscaras prejudica a socialização de alunos com deficiência auditiva, especialmente aqueles que praticam a leitura labial ou se comunicam por língua de sinais. Nesses casos, uma possível solução é adotar o uso de máscaras transparentes. O mesmo se aplica aos intérpretes de Língua de Sinais. **5.8.3. ORIENTAÇÕES PARA OS SEGMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES: 5.8.3.1. DIRETOR ESCOLAR:**

Desenvolver rotina de informação aos estudantes, profissionais e aos familiares dos estudantes. Sobre estas, com especial ênfase na correta utilização de máscaras, higienização de mãos e o distanciamento social seguro no ambiente da unidade educacional;

O lanche deverá ser servido dentro da sala de aula. A unidade que decidir pela utilização do refeitório, deverá evitar aglomeração; Desativação dos bebedouros com disparo para boca e incentivar a utilização de garrafinhas individuais; Obrigatoriedade de uso de máscaras (quando o aluno esquecer caberá à escola providenciar); Criar rotina de triagem e higienização na entrada da escola (higienização das mãos dos alunos logo no portão de entrada da escola, encaminhando-os diretamente para a sua sala de aula, e aferição da temperatura corporal). Elaborar escalas para distribuição da merenda escolar, evitando tumulto e respeitando o distanciamento permitido entre os alunos; Evitar a entrada de profissionais na sala de aula para além daqueles estritamente necessários para a realização das atividades; No que se refere aos estudantes e servidores que se enquadram nos grupos de risco relacionado à COVID-19, a equipe gestora deve promover o afastamento de atividades presenciais, reorganizando-as em alguma das modalidades remotas possíveis e avisar imediatamente o setor de Recurso Humano; Criar um ambiente de isolamento, na unidade escolar, para que diante da identificação de casos suspeitos, os mesmos sejam encaminhados, até que sejam tomadas as medidas cabíveis. Orientar as pessoas com suspeita da Covid-19 a seguirem os procedimentos de isolamento e buscarem atendimento médico. Articular com a equipe escolar (coordenador, professores, secretários escolares e técnicos) ações de prevenção a evasão e o abandono escolar, sobretudo, mediante busca de estudantes que não voltarem às aulas ou que se mantiverem ausentes.

5.8.3.2. COORDENADOR PEDAGÓGICO/ SUPERVISOR ESCOLAR:

A função do coordenador pedagógico é pensar no processo de ensino aprendizagem dos alunos, sendo assim:

Elaborar atividades de brincadeiras de acordo com a faixa etária dos alunos, durante o intervalo dirigido, evitando contato físico. Organizar os horários do lanche e intervalos por turmas ou etapas de modo a não formar aglomerações nos espaços. Para isso os horários deverão ser elaborados e socializados com todos os profissionais envolvidos. Nos intervalos, quando os alunos saírem das salas deverão ter sempre pessoas no pátio da unidade observando e orientando-os, para a importância do uso das máscaras e distanciamento, evitando o toque e aglomeração. **5.8.3.3. SECRETÁRIO ESCOLAR/TAE-TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:** Todos os profissionais devem fazer uso constante das máscaras e higienizar as mãos. Colocar à disposição de todos que adentrarem à secretaria um recipiente com álcool em gel para higienização das mãos; Fixar um cartaz de forma que fique visível a todos que só poderá adentrar o recinto se estiver utilizando máscara. **5.8.3.4. PROFESSOR:**

Neste momento o professor terá papel fundamental na sensibilização dos estudantes, por isso, falar do vírus, utilizar as cartilhas com informações, esclarecer sobre a importância do uso da máscara é um diálogo essencial e rotineiro que deverá ser colocado dentro do seu planejamento.

5.8.3.5. TSAE – NUTRIÇÃO ESCOLAR:

Os profissionais devem sempre trajar seus uniformes em condições de higiene, usar luvas, máscaras, toucas e aventais. Todos os produtos recebidos pela Unidade Escolar devem ser higienizados (inclusive frutas, legumes e hortaliças) de acordo com sua natureza, antes do armazenamento e antes do uso. Considerando a prática já existente, recomendamos especial atenção para a manutenção da higienização dos insumos da merenda escolar. Os recipientes de álcool, nunca devem ser utilizados na cozinha e/ou nas proximidades do fogão, devendo a utilização ser feita preferencialmente em outras dependências. **5.8.3.6. TSAE – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO:** Todos os técnicos deverão usar máscaras, luvas e botas para o trabalho, visto que eles são os responsáveis pela limpeza e higienização de todo o espaço da unidade; Ser meti-

culoso na higienização dos sanitários, bebedouros, inclusive dos panos de chão que devem estar sempre umedecidos em água sanitária e expostos nas portas de todas as salas. **5.8.3.7. TDI - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL:**

Orientar e auxiliar os alunos na higienização pessoal e autocuidado com vestuário e utensílios; Orientar os alunos no uso correto da máscara; Auxiliar os professores na elaboração de atividades na prevenção do novo Coronavírus (Covid-19).

5.8.3.8. TDEE- TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO:

Orientar os alunos na rotina de higienização pessoal e do uso da máscara; Manter higienizada, com álcool, a cadeira de rodas, aparador e próteses.

5.8.3.9. TSAE - TÉCNICO DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO:

Ser solidário com seus colegas de trabalho, ser proativo, zelar pelo patrimônio como também da manutenção do prédio escolar. **5.8.3.10. PROFISSIONAIS EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO: Realizar as atribuições dentro das funções readaptadas, como:** Recepcionar os alunos e acompanhá-los no intervalo. Verificar se estão higienizando as mãos corretamente. Informar ao TSAE (higienização) quando houver necessidade de abastecer os recipientes de álcool em gel; Contribuir com a verificação da higienização do ambiente e equipamentos.

5.8.4. MEDIDAS PREVENTIVAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

5.8.4.1. MOTORISTA: Utilizar máscaras em todas as atividades; Manter o ônibus em condições de higiene e sempre que possível, tráfegar com as janelas abertas; Ao final de cada viagem higienizar com álcool os locais de maior contato no interior do ônibus, como: maçanetas, barras, bancos, volantes, apoio de braço e cinto de segurança. **5.8.4.2. MONITORES**

Utilizar máscaras em todas as atividades verificando o uso das mesmas pelos passageiros; Ao final de cada viagem higienizar com álcool os locais de maior contato no interior do ônibus, como: maçanetas, barras, bancos, volantes, apoio de braço e cinto de segurança.

Caso haja novas recomendações de ordem Federal ou Estadual, estas orientações serão revistas.

6. MONTAR O PLANO DE COMUNICAÇÃO PARA O RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

Após a construção do plano de ação faz-se necessário socializar as ações programadas para toda a comunidade escolar.

A comunicação com a comunidade escolar deve priorizar os seguintes aspectos:

- A orientação de pais, alunos, funcionários e professores sobre procedimentos, protocolos e possíveis consequências do período de pandemia, como a saúde física e emocional dos estudantes;
- Sejam ofertadas modalidades de atendimento ao público por canais remotos.
- A elaboração de campanhas de comunicação a serem implantadas nas redes sociais (posts, vídeos, infográficos, animações) e na escola (cartazes e orientações gerais) com relação aos procedimentos a serem adotados e seguidos portodos.

A comunicação é imprescindível nesse contexto de insegurança e incertezas, pois é preciso promover a confiança em toda a comunidade escolar, ajudando-a na conscientização e motivação para o enfrentamento dos desafios propostos neste período.

7. PROCEDIMENTOS DIANTE DE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19 NA UNIDADE ESCOLAR.

Os trabalhadores e estudantes devem estar informados sobre os procedimentos perante um caso suspeito de Covid-19.

▷ Caso qualquer trabalhador ou estudante apresente sinais ou sintomas da Covid-19, a orientação é de que permaneça em casa e entre em contato com a escola para informar a situação.

▷ Diante da identificação de um caso suspeito na escola, autoreferido ou com base na constatação de sinais e sintomas, no momento da entrada, este deve ser encaminhado para a área de isolamento previamente definida e de acordo com as indicações dos protocolos dos serviços de saúde local, encaminhado para serviço de saúde. O procedimento ideal é de que seja realizado um teste do tipo RT-PCR no serviço de saúde, para confirmação do caso. A coleta do material deverá ser realizada até o oitavo dia após o início dos sinais ou sintomas.

7. PROCEDIMENTOS DIANTE DE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19 NA UNIDADE ESCOLAR.

▷

▷

▷ Devem ser acionados os contatos de emergência do estudante para informes e orientações sobre a necessidade de observação e de isolamento domiciliar, evitando contato também com os outros moradores da casa, especialmente se forem pessoas com maior risco de desenvolver quadros graves da Covid-19. Também deve ser aconselhado a buscar uma unidade de saúde.

▷ Reforçar a limpeza e desinfecção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, incluindo as das áreas de isolamento.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As orientações apresentadas neste documento têm como finalidade contribuir com os gestores educacionais quanto ao planejamento de retorno às atividades escolares de forma presencial, considerando o período de pandemia. As ações a serem realizadas pelas unidades de ensino do município de Várzea Grande devem ser muito bem planejadas, para que possam ser efetivamente implementadas pelas escolas neste momento de excepcionalidade.

Além do aspecto sanitário, é preciso atender os impactos emocionais dos envolvidos no processo educativo.

Outra orientação diz respeito à necessária ação intersetorial a ser fortalecida, especialmente, entre as áreas de Educação, Saúde e Assistência Social para garantir políticas à altura dos novos desafios que se apresentam e poderão ainda surgir.

Por fim, este documento partilha além das ações necessárias para o enfrentamento de uma situação de pandemia, os sentimentos de solidariedade, empatia e esperança de que os direitos de nossos estudantes sejam garantidos e que possamos construir juntos novos tempos e espaços de ensino-aprendizagem.

Várzea Grande-MT, 31 de Agosto de 2020.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande

Benedita Santana Ponce

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande

Gonçalina Auxiliadora Leite Rondon

Superintendente pedagógica – SMECEL/VG

Charles Fabiano Araujo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas – SMECEL/VG

Richard Rodrigues da Silva

Assessor Jurídico – SMECEL/VG

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): IDENILSO DA SILVA (RAINHA DA NOITE)

Data da Notificação: 25/06/2020

Data da Decisão: 31/07/2020

CNPJ nº: 27.915.182/0001-87

Processo nº: 675962/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **MULTA DE 50 UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL)** nos termos do art. 32, II e art. 33, I da Lei nº 3863/12.

Publique-se, Intime-se Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 31 de julho de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

PORTARIA Nº 867/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (hum) dia de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2019/2020, a vigorar a partir de **24.09.2020**, a servidora **ALINE ARANTES CORREA**, matrícula nº 124833, exercendo o cargo em Comissão de Pregoeiro – DNS 03, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de Setembro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 868/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Retificar a Portaria nº 1.191/2019 somente com relação ao servidor **CELSO DE SOUZA BRANDÃO**, matrícula nº 7552, exercendo o cargo Efetivo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social/Perfil – Engenheiro Florestal, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, que concedeu **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com período de gozo em **05.12.2019 a 03.01.2020**. Conforme a Portaria nº 1.191/2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 03/12/2019, página 512, edição nº 3.368.

Onde se lê :Período aquisitivo 2018/2019.

Leia-se :Período aquisitivo **2017/2018**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de Setembro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 869/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Outubro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
86796	ALBERTO RIBEIRO PRATES	Efetivo	2016/2017	15.10.20 a 29.10.20 (15 dias)
134418	ALINE MAYANE DE LUCAS	Efetivo	2019/2020	01.10.20 a 30.10.20 (30 dias)
134943	ANDRE LUIS BORGES CARVALHO	Efetivo	2019/2020	01.10.20 a 30.10.20 (30 dias)
121394	CIDOMAR DE ARRUDA VELO	Comissão	2018/2019	13.10.20 a 11.11.20 (30 dias)
134421	ELISMAR ELIAS DIAS DE PAULA	Efetivo	2019/2020	01.10.20 a 15.10.20 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de Setembro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº167/2020**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO.**

CONTRATO Nº	SERVIDOR CONTRATADO	INICIO	RESCISÃO	MOTIVO	CARGO	FINALIDADE CONTRATO
2335	ALDEIR SANTOS MONTEIRO	01/09/2020	21/09/2020	PEDIDO DE DEMISSÃO	AUXILIAR DE SANEAMENTO/INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VÁRZEA GRANDE, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 870/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Outubro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
129987	JANETE LUZIA DOS SANTOS COSTA	Comissão	2019/2020	16.10.20 a 30.10.20 (15 dias)
129988	METUZALA DA COSTA MEIRA	Comissão	2019/2020	05.10.20 a 09.10.20

(05 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de Setembro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): ERCÍLIO HONORATO MAGALHÃES (BAR DO ERCÍLIO)**Data da Notificação:** 05/07/2020**Data da Decisão:** 31/07/2020**CNPJ/CPF nº:** 947.333.681-00**Processo nº:** 675966/20**Localidade:** Várzea Grande-MT**Decisão**

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei nº 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 31 de julho de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

PORTARIA Nº 872/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº **485/2020** somente com relação ao servidor abaixo relacionado: Conforme a Portaria nº 485/2020, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 14/05/2020, página 437, edição nº3.478.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
96033	WALID KHALIL	Efetivo	2017/2018	01.04.20 a 30.04.20 (30 dias)
96033	WALID KHALIL	Efetivo	2018/2019	04.05.20 a 02.06.20 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de Setembro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): LOJAS AMERICANAS S/A (CRISTO REI)**Data da Notificação:** 24/06/2020**Data da Decisão:** 31/07/2020**CNPJ nº:** 33.014.556/0941-58**Processo nº:** 675761/20**Localidade:** Várzea Grande-MT**Decisão**

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **MULTA DE 50 UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL)** nos termos do art. 32, II e art. 33, I da Lei nº 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 31 de julho de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

PORTARIA Nº 873/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº **835/2020** somente com relação ao servidor abaixo relacionado: Conforme a Portaria nº 835/2020, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 17/09/2020, páginas 297/298, edição nº3.566.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
17366	GEOVANE RENFRO DA SILVA	Efetivo/Comissão	2015/2016	23.09.20 a 02.10.20 (10 dias)
17366	GEOVANE RENFRO DA SILVA	Efetivo/Comissão	2016/2017	05.10.20 a 23.10.20 (19 dias)
17366	GEOVANE RENFRO DA SILVA	Efetivo/Comissão	2017/2018	26.10.20 a 13.11.20 (19 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de Setembro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 874/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Setembro/Outubro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
7552	CELSE DE SOUZA BRANDÃO	Efetivo	2018/2019	13.10.20 a 23.10.20 (11 dias)
110145	GLAUCY KELLY ENCISO ALVES	Comissão	2018/2019	21.10.20 a 27.10.20 (07 dias)
137385	MARCIEL GUELERE	Efetivo	2019/2020	28.09.20 a 09.10.20 (12 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de Setembro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 875/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Outubro/Novembro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
134936	RENATO MATSUOKA ADAMA	Efetivo	2019/2020	04.11.20 a 13.11.20 (10 dias)
42706	SEBASTIÃO BENEDITO CORREA DA COSTA	Efetivo	2012/2013	05.10.20 a 19.10.20 (15 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de Setembro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): IVAN LUCAS SILVA PEREZ (TELEPIZZA)

Data da Notificação: 23/06/2020

Data da Decisão: 31/07/2020

CNPJ/CPF n°: 058.339.401-92

Processo n°: 675963/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **MULTA DE 60 UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL)** nos termos do art. 32, II e art. 33, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 31 de julho de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): ROBSON LUIZ ANTÔNIO DA SILVA (QUERO + LANCHES)

Data da Notificação: 14/06/2020

Data da Decisão: 31/07/2020

CNPJ/CPF n°: 914.058.901-34

Processo n°: 675766/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **MULTA DE 60 UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL)** nos termos do art. 32, II e art. 33, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 31 de julho de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 10/2020

Processo nº 676720/2020. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme a seguir: Lote 1 – Ruas: Costa e Silva, Rua Antônio M. Mendes, José Luis Coelho, Josefina Stelan, Prof.ª Juvenília M. de Oliveira, B, Rua Iris Siqueira, s-302, 35, 100, 150, 600, 750, 850, 900, Batovi, Cachoeirinha, Mutuca e Pascoal Ramos, nos Bairros: Pirineu, Ouro Verde e Jacaré com 5.029,43 metros; Lote 2 – Ruas: AC, D1, X, B1, T1, no Bairro Canelas, com 115,00 metros; Lote 3 – Ruas: 13, 7 Parte da 1, 7 Parte da 2, 8 Parte da 1, 8 Parte da 2, 8 Parte da 3, A, D, E, H – 2, SD, SD 207, do Bairro Jardim Adália, com 2.432,36 metros; Lote 4 – Rua: Jaime Veríssimo de Campos Junior, com 3.746,29 metros, no Lot. Jardim Novo Niterói; conforme projetos e planilhas anexa a este projeto básico. Destearte as análises sobrescritas e atendendo ao item 9.16 do Instrumento Convocatório, a CPL ACATA o parecer da Equipe técnica da Secretaria de Viação e Obras, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA: LOTE 01 HABILITADAS** as licitantes: **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 24.683.120/0001-07, **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 06.232.484/0001-80, **AGRIENGE CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 03.118.726/0001-11, **CONSTRUTORA DETERRA LTDA**, CNPJ: 01.149.137/0001-75, **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 03.076.083/0001-90, **GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 01.898.295/0001-28, **LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 19.324.875/0001-77, **VM CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 08.225.968/0001-28 e **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI LTDA - ME** inscrita no CNPJ 30.515.116/0001-24. **INABILITADAS** as empresas: **W R CERQUEIRA ENGENHARIA - ME** inscrita no CNPJ sob nº 30.345.106/0001-98 e **TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA**, CNPJ: 01.294.313/0001-62. **LOTE 02 HABILITADAS** as licitantes: **AGRIENGE CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 03.118.726/0001-11, **CONSTRUTORA DETERRA LTDA**, CNPJ: 01.149.137/0001-75, **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 03.076.083/0001-90, **GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 01.898.295/0001-28, **LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 19.324.875/0001-77, **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 06.232.484/0001-80, **VM CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 08.225.968/0001-28 e **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI LTDA - ME** inscrita no CNPJ 30.515.116/0001-24. **INABILITADA** a empresa: **W R CERQUEIRA ENGENHARIA - ME** inscrita no CNPJ sob nº 30.345.106/0001-98. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 23 de setembro de 2020. **Aline Arantes Correa** - Presidente CPL

TRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 08.225.968/0001-28, **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI LTDA - ME** inscrita no CNPJ 30.515.116/0001-24 e **W R CERQUEIRA ENGENHARIA - ME** inscrita no CNPJ sob nº 30.345.106/0001-98. **INABILITADAS** as empresas: **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 24.683.120/0001-07 e **TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA**, CNPJ: 01.294.313/0001-62. **LOTE 03 HABILITADAS** as licitantes: **AGRIENGE CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 03.118.726/0001-11, **CONSTRUTORA DETERRA LTDA**, CNPJ: 01.149.137/0001-75, **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 03.076.083/0001-90, **GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 01.898.295/0001-28, **LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 19.324.875/0001-77, **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 06.232.484/0001-80, **VM CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 08.225.968/0001-28, **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI LTDA - ME** inscrita no CNPJ 30.515.116/0001-24 e **W R CERQUEIRA ENGENHARIA - ME** inscrita no CNPJ sob nº 30.345.106/0001-98. **INABILITADAS** as empresas: **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 24.683.120/0001-07 e **TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA**, CNPJ: 01.294.313/0001-62. **LOTE 04 HABILITADAS** as licitantes: **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 24.683.120/0001-07, **AGRIENGE CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 03.118.726/0001-11, **CONSTRUTORA DETERRA LTDA**, CNPJ: 01.149.137/0001-75, **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 03.076.083/0001-90, **GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 01.898.295/0001-28, **LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 19.324.875/0001-77, **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 06.232.484/0001-80, **TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA**, CNPJ: 01.294.313/0001-62, **VM CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 08.225.968/0001-28 e **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI LTDA - ME** inscrita no CNPJ 30.515.116/0001-24. **INABILITADA** a empresa: **W R CERQUEIRA ENGENHARIA - ME** inscrita no CNPJ sob nº 30.345.106/0001-98. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 23 de setembro de 2020. **Aline Arantes Correa** - Presidente CPL

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	914,945,954.00	1,006,231,039.37	156,952,879.08	15.60	521,094,575.66	51.79	485,136,463.71
RECEITAS CORRENTES	683,291,838.00	774,576,923.37	146,190,562.89	18.87	484,879,294.50	62.60	289,697,628.87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	152,843,506.00	152,843,506.00	20,521,050.42	13.43	95,339,316.93	62.38	57,504,189.07
Impostos	129,295,796.00	129,295,796.00	18,548,540.00	14.35	80,522,220.15	62.28	48,773,575.85
Taxas	23,547,710.00	23,547,710.00	1,972,510.42	8.38	14,817,096.78	62.92	8,730,613.22
Contribuição de Melhoria							0.00
CONTRIBUIÇÕES	55,859,037.00	55,859,037.00	6,652,387.90	11.91	26,113,394.55	46.75	29,745,642.45
Contribuições Sociais	34,376,340.00	34,376,340.00	2,496,249.62	7.26	10,016,791.73	29.14	24,359,548.27
Contribuições Econômicas							0.00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0.00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	21,482,697.00	21,482,697.00	4,156,138.28	19.35	16,096,602.82	74.93	5,386,094.18
RECEITA PATRIMONIAL	3,042,359.00	3,042,359.00	206,991.43	6.80	704,133.23	23.14	2,338,225.77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	280,000.00	280,000.00	28,933.38	10.33	77,155.68	27.56	202,844.32
Valores Mobiliários	2,762,359.00	2,762,359.00	178,058.05	6.45	626,977.55	22.70	2,135,381.45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0.00
Exploração de Recursos Naturais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Exploração do Patrimônio Intangível			0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Cessão de Direitos							0.00
Demais Receitas Patrimoniais							0.00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0.00
RECEITA INDUSTRIAL							0.00
RECEITA DE SERVIÇOS	46,604,314.00	46,604,314.00	7,900,862.48	16.95	30,342,608.61	65.11	16,261,705.39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	46,604,314.00	46,604,314.00	7,900,862.48	16.95	30,321,706.16	65.06	16,282,607.84
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0.00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0.00
Serviços e Atividades Financeiras							0.00
Outros Serviços					20,902.45		-20,902.45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	417,147,276.00	508,432,361.37	109,870,323.54	21.61	327,819,571.61	64.48	180,612,789.76
Transferências da União e de suas Entidades	140,937,351.00	232,055,386.37	67,986,805.97	29.30	159,389,655.62	68.69	72,665,730.75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	153,980,022.00	154,147,072.00	23,052,690.75	14.95	91,657,000.32	59.46	62,490,071.68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0.00
Transferências de Instituições Privadas	1,050,000.00	1,050,000.00	78,810.42	7.51	90,693.92	8.64	959,306.08
Transferências de Outras Instituições Públicas	121,179,903.00	121,179,903.00	18,752,016.40	15.47	76,682,221.75	63.28	44,497,681.25
Transferências do Exterior							0.00
Transferências de Pessoas Físicas							0.00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7,795,346.00	7,795,346.00	1,038,947.12	13.33	4,560,269.57	58.50	3,235,076.43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5,407,913.00	5,407,913.00	531,938.40	9.84	3,389,691.33	62.68	2,018,221.67
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31,814.00	31,814.00	299,574.00	941.64	482,465.80	1,516.52	-450,651.80
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0.00
Demais Receitas Correntes	2,355,619.00	2,355,619.00	207,434.72	8.81	688,112.44	29.21	1,667,506.56

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	231.654.116,00	231.654.116,00	10.762.316,19	4,65	36.215.281,16	15,63	195.438.834,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	62.000.000,00	62.000.000,00	9.986.216,54	16,11	29.455.909,96	47,51	32.544.090,04
Operações de Crédito - Mercado Interno	62.000.000,00	62.000.000,00	9.986.216,54	16,11	29.455.909,96	47,51	32.544.090,04
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	169.654.116,00	169.654.116,00	776.099,65	0,46	6.759.371,20	3,98	162.894.744,80
Transferências da União e de suas Entidades	75.754.116,00	75.754.116,00	776.099,65	1,02	936.138,16	1,24	74.817.977,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	93.900.000,00	93.900.000,00	0,00	0,00	5.823.233,04	6,20	88.076.766,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	62.713.800,00	62.713.800,00	5.507.606,17	8,78	21.991.428,32	35,07	40.722.371,68
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	977.659.754,00	1.068.944.839,37	162.460.485,25	15,20	543.086.003,98	50,81	525.858.835,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	977.659.754,00	1.068.944.839,37	162.460.485,25	15,20	543.086.003,98	50,81	525.858.835,39
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	977.659.754,00	1.068.944.839,37	162.460.485,25	15,20	543.086.003,98	50,81	525.858.835,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (K)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.810.025.091,00	1.901.683.033,91	111.866.286,19	606.869.423,81	1.294.813.610,10	131.750.242,96	438.507.454,08	1.463.175.579,83	421.185.638,83		
DESPESAS CORRENTES	1.426.291.728,00	1.495.887.763,47	80.595.191,42	423.349.135,60	1.072.538.627,87	91.018.992,32	341.350.302,46	1.154.537.461,01	335.252.127,50	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.111.038.994,00	1.132.226.549,00	44.342.273,51	211.611.653,71	920.614.895,29	51.376.072,57	198.029.641,33	934.196.907,67	196.158.770,75		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.875.000,00	6.875.000,00	0,00	5.364.310,68	1.510.689,32	967.081,44	3.709.318,44	3.165.681,56	3.709.318,44		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	308.377.734,00	356.786.214,47	36.252.917,91	206.373.171,21	150.413.043,26	36.655.838,31	139.611.342,69	217.174.871,78	135.384.038,31		
DESPESAS DE CAPITAL	318.388.893,00	340.480.800,44	31.271.096,77	183.520.288,21	156.960.512,23	40.731.250,64	97.157.151,62	243.323.648,82	85.933.511,33	0,00	
INVESTIMENTOS	296.518.893,00	318.060.800,44	30.833.329,23	164.380.172,94	153.680.627,50	36.873.454,51	82.700.991,54	235.359.808,90	71.477.351,55		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	21.870.000,00	22.420.000,00	437.767,54	19.140.115,27	3.279.884,73	3.857.796,13	14.456.160,08	7.963.839,92	14.456.159,78		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.344.470,00	65.314.470,00			65.314.470,00			65.314.470,00			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	36.915.993,00	43.400.013,00	4.857.194,76	19.785.167,34	23.614.845,66	4.934.214,08	19.574.241,97	23.825.771,03	18.190.038,42		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.846.941.084,00	1.945.083.046,91	116.723.482,95	626.654.591,15	1.318.428.455,76	136.684.457,04	458.081.696,05	1.487.001.350,86	439.375.677,25	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária					0,00						
Dívida Contratual					0,00						
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária					0,00						
Dívida Contratual											
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.846.941.084,00	1.945.083.046,91	116.723.482,95	626.654.591,15	1.318.428.455,76	136.684.457,04	458.081.696,05	1.487.001.350,86	439.375.677,25	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)											
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.846.941.084,00	1.945.083.046,91	116.723.482,95	626.654.591,15		136.684.457,04	458.081.696,05		439.375.677,25	0,00	
RESERVA DO RPPS											

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	62,713,800,00	62,713,800,00	5,507,606,17	8,78	21,991,428,32	35,07	40,722,371,68
RECEITAS CORRENTES	62,713,800,00	62,713,800,00	5,507,606,17	8,78	21,991,428,32	35,07	40,722,371,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	62,713,800,00	62,713,800,00	5,507,606,17	8,78	21,991,428,32	35,07	40,722,371,68
Contribuições Sociais	62,713,800,00	62,713,800,00	5,507,606,17	8,78	21,991,428,32	35,07	40,722,371,68
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	36.915.993,00	43.400.013,00	4.857.194,76	19.785.167,34	23.614.845,66	4.934.214,08	19.574.241,97	23.825.771,03	18.190.038,42	0,00
DESPESAS CORRENTES	36.915.993,00	43.400.013,00	4.857.194,76	19.785.167,34	23.614.845,66	4.934.214,08	19.574.241,97	23.825.771,03	18.190.038,42	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.915.993,00	43.400.013,00	4.857.194,76	19.785.167,34	23.614.845,66	4.934.214,08	19.574.241,97	23.825.771,03	18.190.038,42	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.751.446.761,00	1.843.104.703,91	111.866.288,19	606.869.423,81	96,84	1.236.235.280,10	131.750.242,96	438.507.454,08	95,73	1.404.597.249,83	0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa												
Controle Externo												
FU01 - Administração Geral												
FU01 - Demais Subfunções												
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário												
FU02 - Administração Geral												
FU02 - Demais Subfunções												
Essencial à Justiça	9.510.000,00	9.210.000,00	97.749,93	6.094.440,49	0,97	3.115.559,51	1.683.791,88	5.234.435,83	1,14	3.975.564,17	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica												
Representação Judicial e Extrajudicial	9.510.000,00	9.210.000,00	97.749,93	6.094.440,49	0,97	3.115.559,51	1.683.791,88	5.234.435,83	1,14	3.975.564,17		
FU03 - Administração Geral												
FU03 - Demais Subfunções												
Administração	92.235.750,00	117.381.509,64	11.404.369,59	58.400.326,64	9,32	58.981.183,00	13.531.057,21	49.493.751,85	10,80	67.887.757,79	0,00	
Planejamento e Orçamento	1.340.000,00	1.320.000,00	117.944,60	575.009,04	0,09	744.990,96	136.080,04	511.767,80	0,11	808.232,20		
FU04 - Administração Geral	68.431.712,00	69.160.471,64	8.469.015,37	42.730.469,96	6,82	46.430.001,68	10.103.892,42	36.068.485,23	7,87	53.091.986,41		
Administração Financeira	16.429.999,00	20.866.999,00	2.537.518,25	12.903.515,60	2,06	7.963.483,40	2.995.889,09	11.356.833,62	2,48	9.510.165,38		
Controle Interno	1.736.039,00	1.736.039,00	160.401,65	661.952,54	0,11	1.074.086,46	162.911,94	646.033,18	0,14	1.090.005,82		
Normalização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas												
Administração de Concessões												
Comunicação Social	4.298.000,00	4.298.000,00	119.489,72	1.529.379,50	0,24	2.768.620,50	132.283,72	910.632,02	0,20	3.387.367,98		
FU04 - Demais Subfunções												
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
FU05 - Administração Geral												
FU05 - Demais Subfunções												
Segurança Pública	1.190.000,00	1.190.000,00	148.531,04	621.264,65	0,10	568.735,35	160.765,28	239.012,35	0,05	950.987,65	0,00	
Policiamento	1.190.000,00	1.190.000,00	148.531,04	621.264,65	0,10	568.735,35	160.765,28	239.012,35	0,05	950.987,65		
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
FU06 - Administração Geral												
FU06 - Demais Subfunções												
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
FU07 - Administração Geral												
FU07 - Demais Subfunções												
Assistência Social	8.614.883,00	12.908.374,96	536.905,58	7.833.964,91	1,25	5.074.410,05	1.558.575,93	5.166.480,16	1,13	7.741.894,80	0,00	
Assistência ao Idoso	720.000,00	882.000,00	0,00	882.000,00	0,14	0,00	120.000,00	642.000,00	0,14	240.000,00		
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.442.886,00	2.692.886,00	25.455,16	2.166.298,30	0,35	526.587,70	178.723,99	1.876.289,37	0,41	816.596,63		
Assistência Comunitária	5.380.217,00	9.251.708,96	511.450,42	4.716.994,93	0,75	4.534.714,03	1.258.963,35	2.584.001,11	0,56	6.667.707,85		



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
FU08 - Administração Geral	71.780,00	81.780,00	0,00	68.671,68	0,01	13.108,32	888,59	64.189,68	0,01	17.590,32	
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	921.236.000,00	921.266.000,00	826.684,32	43.758.409,29	6,98	877.507.590,71	7.756.583,06	30.303.457,12	6,62	890.962.542,88	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	921.236.000,00	921.266.000,00	826.684,32	43.758.409,29	6,98	877.507.590,71	7.756.583,06	30.303.457,12	6,62	890.962.542,88	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	157.516.598,00	186.420.551,77	26.614.912,36	119.118.650,00	19,01	67.301.901,77	29.085.038,09	102.264.284,26	22,32	84.156.267,51	0,00
Atenção Básica	8.786.000,00	7.876.000,00	259.571,82	4.459.661,48	0,71	3.416.338,52	955.474,10	2.519.851,51	0,55	5.356.148,49	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.922.383,00	20.449.383,00	1.403.487,68	15.471.610,06	2,47	4.977.772,94	2.189.615,11	6.996.547,97	1,53	13.452.835,03	
Suporte Profilático e Terapêutico	7.753.000,00	7.053.000,00	1.792.219,60	6.064.050,09	0,97	988.949,91	1.410.524,95	4.718.190,82	1,03	2.334.809,18	
Vigilância Sanitária	115.000,00	115.000,00	12.834,12	72.131,26	0,01	42.868,74	23.562,70	69.879,64	0,02	45.120,36	
Vigilância Epidemiológica	120.000,00	120.000,00	0,00	2.102,40	0,00	117.897,60	0,00	2.102,40	0,00	117.897,60	
Alimentação e Nutrição	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
FU10 - Administração Geral	117.790.215,00	150.777.168,77	25.146.799,14	93.049.094,71	14,85	57.728.074,06	24.505.861,23	87.957.711,92	19,20	62.819.456,85	
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	30.000,00	30.000,00	0,00	13.172,02	0,00	16.827,98	3.707,83	11.416,55	0,00	18.583,45	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho	30.000,00	30.000,00	0,00	13.172,02	0,00	16.827,98	3.707,83	11.416,55	0,00	18.583,45	
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	197.001.549,00	198.383.549,00	18.737.369,93	115.983.701,76	18,51	82.399.847,24	22.576.521,98	88.720.902,34	19,37	109.662.646,66	0,00
Ensino Fundamental	124.493.288,00	122.254.288,00	12.889.015,45	67.923.741,34	10,84	54.330.546,66	14.047.297,03	57.343.537,15	12,52	64.910.750,85	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil	52.161.777,00	49.589.777,00	2.847.700,45	31.393.979,35	5,01	18.195.797,65	5.184.995,09	18.219.296,41	3,98	31.370.480,59	
Educação de Jovens e Adultos	5.606.600,00	5.731.600,00	918.036,89	3.810.279,09	0,61	1.921.320,91	1.020.173,85	3.497.944,66	0,76	2.233.655,34	
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral	14.739.884,00	20.807.884,00	2.082.617,14	12.855.701,98	2,05	7.952.182,02	2.324.056,01	9.660.124,12	2,11	11.147.759,88	
FU12 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	2.580.000,00	3.558.000,00	291.060,70	1.457.578,70	0,23	2.100.421,30	354.731,40	1.431.093,07	0,31	2.126.906,93	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Divulgação Cultural	2.580.000,00	3.558.000,00	291.060,70	1.457.578,70	0,23	2.100.421,30	354.731,40	1.431.093,07	0,31	2.126.906,93	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	230.000,00	363.550,00	294.969,05	343.512,47	0,05	20.037,53	257.614,01	257.614,01	0,06	105.935,99	0,00
Custódia e Reintegração Social	230.000,00	363.550,00	294.969,05	343.512,47	0,05	20.037,53	257.614,01	257.614,01	0,06	105.935,99	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	258.108.540,00	284.343.597,01	43.745.198,69	166.812.640,29	26,62	117.530.956,72	40.543.929,12	91.208.642,28	19,91	193.134.954,73	0,00
Infra-Estrutura Urbana	219.741.540,00	238.211.697,01	31.255.832,36	128.013.028,10	6,43	110.198.668,91	32.367.850,00	70.247.620,77	15,34	167.964.076,24	
Serviços Urbanos	38.367.000,00	46.131.900,00	12.489.366,33	38.799.612,19	6,19	7.332.287,81	8.176.079,12	20.961.021,51	4,58	25.170.878,49	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habituação	90.000,00	90.000,00	0,00	5.508,70	0,00	84.491,30	5.508,70	5.508,70	0,00	84.491,30	0,00
Habituação Rural					0,00				0,00		



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
Habituação Urbana	90.000,00	90.000,00	0,00	5.508,70	0,00	84.491,30	5.508,70	5.508,70	0,00	84.491,30	
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	46.537.604,00	46.537.604,00	4.266.342,13	37.269.426,27	5,95	9.268.177,73	5.895.256,39	33.285.588,30	7,27	13.252.015,70	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	43.831.490,00	42.981.490,00	3.828.574,59	34.867.467,92	5,56	8.114.022,08	5.452.637,89	30.893.331,87	6,74	12.088.158,13	
FU17 - Administração Geral	456.114,00	456.114,00	0,00	0,00	0,00	456.114,00	0,00	0,00	0,00	456.114,00	
FU17 - Demais Subfunções	2.250.000,00	3.100.000,00	437.767,54	2.401.958,35	0,38	698.041,65	442.618,50	2.392.256,43	0,52	707.743,57	
Gestão Ambiental	362.000,00	362.000,00	733,47	15.423,78	0,00	346.576,22	1.652,66	7.570,67	0,00	354.429,33	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	200.000,00	200.000,00	131,27	3.576,84	0,00	196.423,16	131,27	3.576,84	0,00	196.423,16	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural	200.000,00	200.000,00	131,27	3.576,84	0,00	196.423,16	131,27	3.576,84	0,00	196.423,16	
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	280.000,00	236.900,00	1.127,20	64.726,47	0,01	172.173,53	13.089,64	43.836,29	0,01	193.063,71	0,00
Promoção Industrial	280.000,00	236.900,00	1.127,20	64.726,47	0,01	172.173,53	13.089,64	43.836,29	0,01	193.063,71	
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	585.000,00	392.410,00	6.630,00	58.517,28	0,01	333.892,72	10.792,61	28.616,31	0,01	363.793,69	0,00
Promoção Comercial	170.000,00	170.000,00	6.630,00	39.543,56	0,01	130.456,44	10.792,61	28.616,31	0,01	141.383,69	
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo	415.000,00	222.410,00	0,00	18.973,72	0,00	203.436,28	0,00	0,00	0,00	222.410,00	
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	26.482.697,00	28.194.517,53	2.082.558,38	26.963.732,20	4,30	1.230.785,33	4.636.791,42	16.848.537,10	3,68	11.345.980,43	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica	26.482.697,00	28.194.517,53	2.082.558,38	26.963.732,20	4,30	1.230.785,33	4.636.791,42	16.848.537,10	3,68	11.345.980,43	
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário					0,00				0,00		
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	3.440.000,00	6.850.000,00	811.014,55	5.147.094,13	0,82	1.702.905,87	766.002,65	2.578.569,69	0,56	4.271.430,31	0,00
Desporto de Randemento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	3.440.000,00	6.850.000,00	811.014,55	5.147.094,13	0,82	1.702.905,87	766.002,65	2.578.569,69	0,56	4.271.430,31	
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	18.450.000,00	18.450.000,00	0,00	16.903.756,92	2,70	1.546.243,08	2.908.701,83	11.374.560,36	2,48	7.075.439,64	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais	18.450.000,00	18.450.000,00	0,00	16.903.756,92	2,70	1.546.243,08	2.908.701,83	11.374.560,36	2,48	7.075.439,64	
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	6.736.140,00	6.736.140,00				6.736.140,00				6.736.140,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	36.915.993,00	43.400.013,00	4.857.194,76	19.785.167,34	3,16	23.614.845,66	4.934.214,08	19.574.241,97	4,27	23.825.771,03	
TOTAL (III) = (I + II)	1.788.362.754,00	1.886.504.716,91	116.723.482,95	626.654.591,15	100,00	1.259.850.125,76	136.684.457,04	458.081.696,05	100,00	1.428.423.020,86	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	36.915.993,00	43.400.013,00	4.857.194,76	19.785.167,34	3,16	23.614.845,66	4.934.214,08	19.574.241,97	4,27	23.825.771,03	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	100.000,00	400.000,00	4.487,53	21.800,05	0,00	378.199,95	4.487,53	21.800,05	0,00	378.199,95	0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b//b) (c)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d//d) (e)	SALDO (e) = (a-d)	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	100.000,00	400.000,00	4.487,53	21.800,05	0,00	378.199,95	4.487,53	21.800,05	0,00	378.199,95	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.651.439,00	9.249.459,00	763.621,07	3.136.541,50	0,50	6.112.917,50	763.621,07	3.136.541,50	0,68	6.112.917,50	0,00
Planejamento e Orçamento	50.000,00	50.000,00	3.748,41	14.939,49	0,00	35.060,51	3.748,41	14.939,49	0,00	35.060,51	
FU04 - Administração Geral	5.305.939,00	7.356.959,00	611.231,40	2.503.529,90	0,40	4.853.429,10	611.231,40	2.503.529,90	0,55	4.853.429,10	
Administração Financeira	1.105.000,00	1.652.000,00	137.250,49	568.970,82	0,09	1.083.029,18	137.250,49	568.970,82	0,12	1.083.029,18	
Controle Interno	190.500,00	190.500,00	11.390,77	49.101,29	0,01	141.398,71	11.390,77	49.101,29	0,01	141.398,71	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	40.450,00	40.450,00	0,00	743,43	0,00	39.706,57	0,00	743,43	0,00	39.706,57	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.950,00	5.950,00	0,00	743,43	0,00	5.206,57	0,00	743,43	0,00	5.206,57	
Assistência Comunitária	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.056.000,00	2.056.000,00	4.083,12	138.249,36	0,02	1.917.750,64	10.872,78	67.783,31	0,01	1.988.216,69	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.056.000,00	2.056.000,00	4.083,12	138.249,36	0,02	1.917.750,64	10.872,78	67.783,31	0,01	1.988.216,69	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	9.238.600,00	12.051.600,00	1.866.867,91	7.266.384,41	1,16	4.785.215,59	1.866.867,91	7.266.384,41	1,59	4.785.215,59	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b//b) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d//d) (d)	
FU10 - Administração Geral	9.236.600,00	12.051.600,00	1.866.867,91	7.266.384,41	1,16	4.785.215,59	1.866.867,91	7.266.384,41	1,59	4.785.215,59
FU10 - Demais Subfunções										
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
FU11 - Administração Geral										
FU11 - Demais Subfunções										
Educação	17.365.708,00	17.883.708,00	2.071.989,31	8.168.997,04	1,20	9.714.710,96	2.071.989,31	8.168.997,04	1,78	9.714.710,96
Ensino Fundamental	12.756.133,00	12.884.133,00	1.726.148,69	6.136.636,23	0,98	6.747.496,77	1.726.148,69	6.136.636,23	1,34	6.747.496,77
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil	3.187.975,00	3.238.975,00	237.815,94	1.546.872,98	0,25	1.692.102,02	237.815,94	1.546.872,98	0,34	1.692.102,02
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial	352.600,00	332.600,00	23.944,85	102.743,89	0,02	229.856,11	23.944,85	102.743,89	0,02	229.856,11
Educação Básica										
FU12 - Administração Geral	1.070.000,00	1.428.000,00	84.079,83	382.743,94	0,06	1.045.256,06	84.079,83	382.743,94	0,08	1.045.256,06
FU12 - Demais Subfunções										
Cultura	230.000,00	384.000,00	36.892,59	150.390,66	0,02	233.609,34	36.892,59	150.390,66	0,03	233.609,34
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Diffusão Cultural	230.000,00	384.000,00	36.892,59	150.390,66	0,02	233.609,34	36.892,59	150.390,66	0,03	233.609,34
FU13 - Administração Geral										
FU13 - Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral										
FU14 - Demais Subfunções										
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral										
FU15 - Demais Subfunções										
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural										
Habituação Urbana										
FU16 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções										
Saneamento	1.073.796,00	1.073.796,00	82.975,79	796.545,96	0,13	277.250,04	153.205,45	656.086,64	0,14	417.709,36
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	1.073.796,00	1.073.796,00	82.975,79	796.545,96	0,13	277.250,04	153.205,45	656.086,64	0,14	417.709,36
FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
FU18 - Administração Geral										
FU18 - Demais Subfunções										



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b//a) (c)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d//b) (e)	SALDO (e) = (b-d)	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/11 b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/11 d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	160.000,00	261.000,00	26.277,44	105.514,93	0,02	155.485,07	26.277,44	105.514,93	0,02	155.485,07	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	160.000,00	261.000,00	26.277,44	105.514,93	0,02	155.485,07	26.277,44	105.514,93	0,02	155.485,07	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação		Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
Especificação		<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)		44.143.848,97	57.887.220,83	53.853.623,94	86.984.618,04	58.616.773,94	54.778.271,28	72.848.791,11	52.047.515,73	48.448.754,51	74.248.533,05	82.387.542,04	83.814.752,81	767.803.884,65	817.218.370,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		9.388.870,84	11.337.832,69	9.333.278,53	9.862.878,66	14.318.964,32	10.382.027,67	23.269.389,13	9.343.131,26	9.295.282,07	9.208.532,06	10.247.159,04	10.273.286,88	133.282.177,65	152.843.506,00
IPTU		1.682.218,63	3.853.330,39	1.271.492,25	1.407.030,90	1.798.048,32	1.861.427,32	14.234.973,48	2.171.421,78	2.481.314,43	2.138.536,27	2.388.596,03	2.674.271,41	37.941.661,21	52.747.599,00
ISS		3.025.729,78	3.983.407,01	4.204.769,43	4.494.022,55	4.604.305,11	3.977.860,99	4.112.184,09	3.242.774,12	3.978.161,82	4.002.779,30	4.943.791,32	4.758.358,27	50.228.143,79	51.922.723,00
ITBI		770.458,26	798.228,11	517.589,86	638.406,81	954.444,29	1.291.781,21	553.511,64	412.022,85	495.312,53	643.769,36	748.056,26	916.256,91	8.745.938,09	7.538.307,00
IPI		1.180.555,82	1.478.880,05	1.766.708,32	2.604.376,15	1.492.598,08	1.308.749,82	1.542.626,16	1.677.515,01	1.415.432,06	1.982.521,91	1.421.760,97	717.448,83	18.188.063,18	17.887.167,00
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		828.908,35	1.222.887,13	572.718,67	749.042,25	5.471.658,52	1.042.208,33	2.826.103,76	838.397,50	925.171,23	840.745,22	764.854,96	1.207.555,46	18.192.351,38	23.547.710,00
Contribuições		1.230.022,48	3.112.977,92	5.329.176,16	4.418.928,39	3.514.045,85	3.408.309,08	3.129.838,88	1.234.212,80	3.316.495,57	4.858.104,47	3.230.672,33	3.421.715,07	40.204.499,50	55.889.037,00
Receita Patrimonial		112.721,74	171.891,47	127.784,78	104.909,26	72.905,65	60.635,79	120.231,81	31.484,48	194.308,13	107.597,84	158.382,36	13.748.609,07	14.821.500,48	3.042.359,00
Rendimentos de Aplicação Financeira		93.432,82	133.373,63	118.140,32	95.284,80	72.905,65	60.635,79	120.231,81	31.484,48	85.017,21	78.664,46	139.093,44	38.564,81	1.087.159,12	2.782.330,00
Outras Receitas Patrimoniais		19.288,92	38.577,84	9.644,46	9.644,46	0,00	0,00	0,00	0,00	19.288,92	28.933,38	19.288,92	13.709.644,46	13.854.311,36	288.000,00
Receita Agropecuária		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços		3.720.502,04	4.267.095,43	4.688.684,24	4.278.778,08	4.250.188,83	3.603.727,11	3.837.404,70	3.400.324,97	3.583.777,48	3.765.808,89	3.908.877,00	3.993.499,84	47.298.668,40	46.604.314,00
Transferências Correntes		30.007.822,74	36.185.836,50	34.710.212,89	67.708.977,00	33.210.076,08	36.673.809,79	41.778.610,31	38.621.881,73	51.857.525,39	55.912.506,94	64.176.809,12	52.013.732,02	524.853.800,51	551.073.808,37
Cota-Parte do FPM		4.286.820,26	3.946.574,77	5.356.066,69	9.131.209,54	5.363.128,81	7.748.481,75	4.531.336,45	4.441.712,84	4.645.428,43	3.781.627,91	6.518.139,75	4.141.114,67	63.893.641,87	71.640.041,00
Cota-Parte do ICMS		8.063.120,32	11.908.041,82	9.891.604,91	15.339.660,88	9.867.130,64	8.630.667,20	12.948.306,84	8.151.148,94	7.646.780,67	9.721.121,58	10.334.106,17	9.812.664,13	122.110.442,10	117.713.621,00
Cota-Parte do PVA		1.877.668,89	1.196.232,76	832.457,92	765.804,99	2.374.796,10	2.426.383,33	2.863.947,75	1.484.365,32	1.889.153,05	2.214.709,40	1.827.202,81	1.606.385,77	21.338.981,69	25.863.494,00
Cota-Parte do ITR		3.163,58	12.001,73	2.293,50	3.570,77	940,17	254,94	612,37	3.235,87	484,31	1.516,05	41,07	1.563,12	29.377,48	89.986,00
Transferências de LC nº 87/1996		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	382.851,00
Transferências de LC nº 61/1989		56.983,69	58.983,98	46.308,40	62.725,01	23.164,59	74.560,08	54.721,57	43.889,10	32.325,67	43.181,18	46.311,47	45.820,45	587.555,19	660.131,00
Transferências do FUNDEB		7.362.649,19	10.846.209,87	8.874.432,85	11.650.449,28	9.855.253,06	10.351.420,85	12.039.672,89	8.175.170,82	8.050.050,00	9.240.604,86	9.545.303,12	9.183.005,53	115.169.202,02	135.161.508,00
Outras Transferências Correntes		8.337.416,82	10.215.501,07	9.707.048,62	30.756.556,53	5.925.678,71	7.461.040,94	8.341.982,44	16.322.581,04	8.613.303,26	38.910.046,16	38.989.824,73	27.223.478,35	291.754.400,17	214.562.376,37
Outras Receitas Correntes		683.907,13	736.726,62	664.487,34	588.147,45	1.250.593,21	651.761,84	514.246,18	116.500,49	292.257,87	395.962,86	675.641,69	363.305,43	7.233.538,11	7.795.346,00
DEDUÇÕES (II)		4.105.022,97	4.883.552,48	4.490.964,89	6.965.903,26	4.821.893,86	5.032.534,97	5.309.917,82	4.076.399,90	4.142.537,82	4.419.058,28	4.476.315,70	4.390.503,40	56.914.603,35	77.117.787,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência		1.225.855,69	1.242.371,64	1.247.268,96	2.417.078,36	1.292.234,23	1.244.945,00	1.215.227,03	1.234.212,80	1.284.044,76	1.247.246,86	1.242.319,53	1.252.034,13	16.148.639,29	34.376.340,00
Compensação Finance. entre Regimes Previdência		28.012,80	28.012,80	27.211,47	46.867,44	48.460,37	26.232,27	26.232,27	26.056,35	26.123,92	26.123,92	26.123,92	26.123,92	383.619,85	880.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDES		2.846.154,48	3.412.168,04	3.216.484,46	4.501.957,46	3.481.199,56	3.761.357,40	4.068.458,52	2.816.092,05	2.832.369,14	3.145.685,50	3.207.872,05	3.112.345,35	46.402.144,21	41.941.447,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)		40.038.824,00	53.123.668,15	49.362.659,05	80.028.715,58	51.794.880,08	49.746.736,31	67.339.813,29	47.971.115,83	44.307.216,69	69.830.276,77	77.921.226,34	79.424.249,21	710.889.381,30	740.108.583,37
c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)		40.038.824,00	53.123.668,15	49.362.659,05	80.028.715,58	51.794.880,08	49.746.736,31	67.339.813,29	47.971.115,83	44.307.216,69	69.830.276,77	77.921.226,34	79.424.249,21	710.889.381,30	740.108.583,37
c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V) - (VI)		40.038.824,00	53.123.668,15	49.362.659,05	80.028.715,58	51.794.880,08	49.746.736,31	67.339.813,29	47.971.115,83	44.307.216,69	69.830.276,77	77.921.226,34	79.424.249,21	710.889.381,30	740.108.583,37

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	98.350.140,00	98.350.140,00	32.616.918,78	378.475,84
Receita de Contribuições dos Segurados	34.376.340,00	34.376.340,00	10.012.264,64	0,00
Civil	34.376.340,00	34.376.340,00	10.012.264,64	0,00
Ativo	33.819.340,00	33.819.340,00	9.854.146,22	0,00
Inativo	540.000,00	540.000,00	151.451,50	0,00
Pensionista	17.000,00	17.000,00	6.666,92	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	62.713.800,00	62.713.800,00	13.816.594,44	0,00
Civil	62.713.800,00	62.713.800,00	13.816.594,44	0,00
Ativo	62.713.800,00	62.713.800,00	13.816.594,44	0,00
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	450.000,00	450.000,00	376.710,60	129.617,22
Receitas Imobiliárias	280.000,00	280.000,00	77.155,68	19.288,92
Receitas de Valores Mobiliários	170.000,00	170.000,00	299.554,92	110.328,30
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	810.000,00	810.000,00	8.411.349,10	248.858,62
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	800.000,00	800.000,00	231.515,34	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	4.000,00	4.000,00	8.179.360,97	0,00
Demais Receitas Correntes	6.000,00	6.000,00	472,79	248.858,62
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	98.346.140,00	98.346.140,00	24.437.557,81	378.475,84

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	80,468,000.00	80,468,000.00	39,753,090.11	31,048,115.36	27,886,264.05	24,382,309.86	0,00	0,00
Aposentadorias	63,268,000.00	63,268,000.00	31,500,000.00	23,550,000.00	22,625,483.13	19,106,469.98		
Pensões	8,600,000.00	8,600,000.00	4,300,000.00	3,600,000.00	2,824,139.45	2,606,791.66		
Outros Benefícios Previdenciários	8,600,000.00	8,600,000.00	3,953,090.11	3,898,115.36	2,436,641.47	2,669,048.22		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	26,000.00	0,00	22,868.32	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS				26,000.00		22,868.32		
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	80,468,000.00	80,468,000.00	39,753,090.11	31,074,115.36	27,886,264.05	24,405,178.18		0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	17,878,140.00	17,878,140.00	-15,315,532.30	-30,695,639.52	-3,448,706.24	-24,026,702.34		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	6,166,140,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-33,730,25	-115,158,47
Investimentos e Aplicações	0,00	13,744,418,97
Outros Bens e Direitos	0,00	-11,153,022,87

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	91.811.759,00	91.811.759,00	59.315.767,42	43.812.748,37
Receita de Contribuições dos Segurados	34.373.740,00	34.373.740,00	10.004.228,92	9.155.489,32
Civil	34.373.740,00	34.373.740,00	10.004.228,92	9.155.489,32
Ativo	33.816.740,00	33.816.740,00	9.852.777,42	9.152.263,37
Inativo	540.000,00	540.000,00	151.451,50	0,00
Pensionista	17.000,00	17.000,00	0,00	3.225,95
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	4.527,09	1.716,59
Civil	0,00	0,00	4.527,09	1.716,59
Ativo			4.527,09	1.716,59
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	3.042.359,00	3.042.359,00	14.404.133,23	1.136.990,46
Receitas Imobiliárias	280.000,00	280.000,00	77.155,68	0,00
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais	2.762.359,00	2.762.359,00	14.326.977,55	1.136.990,46
Receita de Serviços	46.604.314,00	46.604.314,00	30.342.608,61	28.907.050,17
Outras Receitas Correntes	7.791.346,00	7.791.346,00	4.560.269,57	4.611.501,83
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	800.000,00	800.000,00	231.515,34	247.871,22
Demais Receitas Correntes	6.991.346,00	6.991.346,00	4.328.754,23	4.363.630,61
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	231.654.116,00	231.654.116,00	36.215.281,16	26.518.150,87
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital	231.654.116,00	231.654.116,00	36.215.281,16	26.518.150,87
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	323.465.875,00	323.465.875,00	95.531.048,58	70.330.899,24

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019		
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00						
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (X - X)	323,465,875,00	323,465,875,00	95,531,048,58	70,330,899,24	95,531,048,58	70,330,899,24		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019			
	Em 2020	Em 2019							
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	3.427.957,26	0,00	2.290.214,87			
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	9.100,00	0,00	9.100,00			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	3.437.057,26	0,00	2.299.314,87			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	-3.437.057,26	0,00	-2.299.314,87			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	775.276.923,37	498.579.294,50
IPTU	152.843.506,00	95.339.316,93
ISS	52.747.599,00	29.727.589,04
ITBI	51.922.723,00	33.620.215,02
IRRF	7.538.307,00	6.015.155,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.087.167,00	11.158.562,84
Contribuições	23.547.710,00	14.817.794,98
Receita Patrimonial	55.859.037,00	26.113.394,55
Aplicações Financeiras (II)	3.042.359,00	14.404.133,23
Outras Receitas Patrimoniais	2.762.359,00	626.977,55
Transferências Correntes	280.000,00	13.777.155,68
Cota-Parte do FPM	509.132.361,37	327.819.571,61
Cota-Parte do ICMS	58.516.544,00	33.466.578,44
Cota-Parte do IPVA	94.170.897,00	61.528.011,49
Cota-Parte do ITR	20.762.795,00	13.331.511,72
Transferências da LC 87/1996	23.989,00	6.678,39
Transferências da LC nº 61/1989	314.121,00	0,00
Transferências do FUNDEB	660.131,00	363.454,11
Outras Transferências Correntes	120.161.508,00	76.415.460,83
Demais Receitas Correntes	214.522.376,37	142.707.876,63
Outras Receitas Financeiras (III)	54.399.660,00	34.902.878,18
Receitas Correntes Restantes	445.819,00	455.397,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	53.953.841,00	34.447.480,97
RECEITAS DE CAPITAL (V)	772.068.745,37	497.496.919,74
Operações de Crédito (VI)	169.716.116,00	36.215.281,16
Amortização de Empréstimos (VII)	62.000,00	29.455.909,96
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	169.654.116,00	6.759.371,20
Convênios	67.080.000,00	1.875.434,95
Outras Transferências de Capital	102.574.116,00	4.883.936,25
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	169.654.116,00	6.759.371,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	941.722.861,37	504.256.290,94

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1,437,564,763.47	423,349,135.60	341,350,302.46	335,252,127.50	2,561,044.19	12,321,878.88	12,073,724.23	
Pessoal e Encargos Sociais	1,132,226,549.00	211,611,653.71	198,029,641.33	196,158,770.75	1,176,208.98	207,247.61	207,247.61	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	6,875,000.00	5,364,310.68	3,709,318.44	3,709,318.44	0.00	0.00	0.00	
Outras Despesas Correntes	298,463,214.47	206,373,171.21	139,611,342.69	135,384,038.31	1,384,835.21	12,114,631.27	11,866,476.62	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1,430,689,763.47	417,984,824.92	337,640,984.02	331,542,809.06	2,561,044.19	12,321,878.88	12,073,724.23	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	340,480,800.44	183,520,288.21	97,157,151.62	85,933,511.33	1,262,879.46	11,358,363.67	11,358,363.47	
Investimentos	318,060,800.44	164,380,172.94	82,700,991.54	71,477,351.55	1,262,879.46	11,358,363.67	11,358,363.47	
Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)								
Aquisição de Título de Crédito (XIX)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XX)	22,420,000.00	19,140,115.27	14,456,160.08	14,456,159.78	0.00	0.00	0.00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	318,060,800.44	164,380,172.94	82,700,991.54	71,477,351.55	1,262,879.46	11,358,363.67	11,358,363.47	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	600,000.00							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1,749,350,563.91	582,364,997.86	420,341,975.56	403,020,160.61	3,823,923.65	23,680,242.55	23,432,087.70	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIla - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	73.980,118,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-96.034,259,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	291.160,25
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	9.807,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	74.261,472,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-19.021.889,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	233.997.473,09	240.110.603,24
DEDUÇÕES (XXIX)	82.751.590,59	110.152.881,21
Disponibilidade de Caixa	82.751.590,59	110.152.881,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	94.548.625,02	116.492.782,52
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	11.797.034,43	6.339.901,31
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	151.245.882,50	129.957.722,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	21.288,160,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	5.457.133,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PREGATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	15.831.027,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	15.530,059,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.155,977,54
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.155,977,54
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	6.166,140,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.455.052,73	3.699.819,59	3.823.923,65	0,00	6.330.948,67	3.872.850,41	29.770.430,11	23.680.242,55	23.432.087,70	0,00	10.211.192,82
PODER EXECUTIVO	6.455.052,73	3.699.819,59	3.823.923,65	0,00	6.330.948,67	3.872.850,41	29.770.430,11	23.680.242,55	23.432.087,70	0,00	10.211.192,82
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.211,80	1.640.950,31	1.617.912,51	0,00	24.249,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III = I + II)	6.456.264,53	5.340.769,90	5.441.836,16	0,00	6.355.198,27	3.872.850,41	29.770.430,11	23.680.242,55	23.432.087,70	0,00	10.211.192,82

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.211,80	1.640.950,31	1.617.912,51	0,00	24.249,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	1.211,80	1.640.950,31	1.617.912,51	0,00	24.249,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	977.659,754,00
Previsão Atualizada	1.068.944.839,37
Receitas Realizadas	543.086.003,98
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.155.977,54
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.846.941.084,00
Dotação Atualizada	1.945.083.046,91
Despesas Empenhadas	626.654.591,15
Despesas Liquidadas	458.081.696,05
Despesas Pagas	
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	626.654.591,15
Despesas Liquidadas	458.081.696,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	710.889.381,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	710.889.381,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	710.889.381,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	32.616.918,78
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	24.405.178,18
Resultado Previdenciário	8.211.740,60
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	32.616.918,78
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	27.886.264,05
Resultado Previdenciário	4.730.654,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-96.034,259,00	73.980,118,98	-77,04
Resultado Nominal - Acima da Linha	-19.021,889,27	74.261,472,11	-390,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	11.797.034,43	0,00	5.441.836,16	6.355.198,27

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	11.797.034,43		5.441.836,16	6.355.198,27
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	33.643.280,52	0,00	23.432.087,70	10.211.192,82
Poder Executivo	33.643.280,52		23.432.087,70	10.211.192,82
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	45.440.314,95	0,00	28.873.923,86	16.566.391,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	52.117.892,82	25,00	24,14
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	40.739.754,24	60,00	53,25
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		97.157.151,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	50.469.529,74	15,00	23,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**AVISO DE 1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2020**

Processo nº 664969/2020. Objeto: Credenciamento de empresas e/ou operadoras que forneçam mecanismos e ferramentas para operacionalizar o pagamento de tributos por meio de cartão de crédito ou débito, inclusive o pagamento de honorários advocatícios nas hipóteses previstas na legislação municipal. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a licitante **CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 27.659.570/0001-44; na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante, Várzea Grande – MT, 24 de setembro de 2020. **Lucineia dos Santos Ribeiro** - Secretária municipal de Gestão Fazendária.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 130/2020

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa VM CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.225.968/0001-28. FUNDAMENTO: Este Instrumento encontra fundamento no art. 65, I, a), §1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas alterações, nas condições do Contrato n. 130/2020, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO n. 683096/

2020. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar serviços, bem como alterar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, do Contrato n. 130/2020, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme o LOTE ÚNICO - RUA: LOURO, LORO, ROSÁRIO OESTE, CÁCERES, AROEIRA, SANTOS, RONDONÓPOLIS, PINHEIROS E JACARANDÁ, BAIRRO JARDIM GLÓRIA VÁRZEA GRANDE / MT, com extensão de 2.750,02 metros, conforme projeto e planilha anexa a este Projeto Básico. VALOR: Fica aditivado o valor de R\$ 603.207,00 (Seiscentos e três mil duzentos e sete reais), referente ao acréscimo de aproximadamente 24,64% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor estimado global de R\$ 3.050.600,92 (três milhões cinquenta mil seiscentos reais e noventa e dois centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0100. FISCAL: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da **CONTRATANTE**, que, designa para este ato, a servidora **EDNA MEIRE PINTO**, inscrita no CPF n. 140.425.761-68; o servidor **WALDISNEI MORENO COSTA**, inscrito no CPF n. 155.512.531-04; o servidor **CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO**, inscrito no CPF n. 175.814.601-00; e o senhor FELIPE AUGUSTO TEZOLIN, inscrito no CPF n. 352.259.378-29, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 21.09.2020

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras
Contratante
VM CONSTRUÇÕES EIRELI
Contratada

LEI N.º 4.652/2020

Altera a denominação da Av. dos Biguás, para Avenida Vicente Santana de Almeida no bairro Helio Ponce de Arruda, em Várzea Grande-MT.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Avenida dos Biguás, que passa a denominar-se Avenida VICENTE SANTANA DE ALMEIDA, em Várzea Grande-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 22 de setembro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Fabio José Tardin

LEI N.º 4.651/2020

Institui o dia do Agente Municipal de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias para fazer parte do calendário de Várzea Grande e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Várzea Grande, o dia do Agente Municipal Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias, a ser comemorado no dia **04 de outubro**, de cada ano, passando a constar no calendário oficial do município.

Parágrafo único. Em virtude da data, o plenário da Câmara Municipal poderá ser utilizado para o evento comemorativo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 22 de setembro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Rogério França Martins

LEI 4.650/2020

Revoga a lei municipal n.º 4.092/2015 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a lei municipal n.º 4.092/2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 22 de setembro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 249/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.548/0001-10 e a Empresa STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.710.871/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 54/2019, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 19/2019 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 683800/2020. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto deste contrato é a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de permanente de informática (computadores) e suprimentos de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 279.990,00 (Duzentos e setenta e nove mil novecentos e noventa reais). **UO SECRETARIA EDUCAÇÃO Fonte: 0100/0101.** VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação que designa neste ato, Fiscal Titular, o servidor LEONAM JOSÉ BARROS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 2205133-3 SSP/MT, CPF nº 059.224.791-05. E como Fiscal Suplente, o servidor DANILO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1904280-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 034.104.741-45.

DATA DE ASSINATURA: 21.09.2020

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA

Contratada

ADESÃO Nº 08/2020 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH.

Processo nº. 684601/2020. Objeto: Contratação de empresa capacitada para ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA DE ESTRADAS E VIAS MUNICIPAIS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. O item pleiteado é código TCE (250587-8) Item 01, o valor estimado para aquisição é de **R\$ 397.500,00** (Trezentos e noventa e sete mil e quinhentos Reais), cuja empresa vencedora **RETA PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF 00.541.815/0001-88**. Desse modo **AUTORIZO a ADESÃO** ao item **supracitado** da ATA REGISTRO DE PREÇOS nº. 25/2020, Pregão Presencial nº 016/2020, oriundo da Prefeitura Municipal de Tapurah/MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou data posterior definida no contrato. Várzea Grande-MT, 24 de setembro de 2020. **Luiz Celso Moraes de Oliveira** - Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA N°0193/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar n°3.797/2012.

EXERCÍCIO – 2017/2018					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
119268	SILVIO APARECIDO FIDELIS	SECRETARIO MUNICIPAL	SMECEL CENTRAL	01/10/20 A 30/10/20	30

EXERCÍCIO – 2018/2019					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
39610	REINALDO SANTOS MAGALHAES	TSAE – TSM	EMEB PROF. SALVELINA FERREIRA DA SILVA	01/10/20 A 30/10/20	30
119268	SILVIO APARECIDO FIDELIS	SECRETARIO MUNICIPAL	SMECEL CENTRAL	03/11/20 A 17/11/20	15

EXERCÍCIO – 2019/2020					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
82108	ANTONIO REGINALDO GUEDES	TSAE – TSM	CMEI AURELIA CORREA DE ALMEIDA	21/09/20 A 20/10/20	30
124823	ARIANE BATISTA CAMPOS ARRUDA	SECRETARIO ESCOLAR	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	01/10/20 A 30/10/20	30
12666	EDVALDO MOREIRA DE CASTILHO	TSAE – TSM	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	06/10/20 A 04/11/20	30
16118	FABRICIO GOMES DA SILVA	TSAE – TSM	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	01/10/20 A 30/10/20	30
84164	FLAVIA LUCIA FIGUEIREDO E SILVA	PROFESSOR	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	13/10/20 A 11/11/20	30
17380	GERALDA SILVA CASTRO DA COSTA	PROFESSOR	CMEI AURELIA CORREA DE ALMEIDA	05/10/20 A 19/10/20	15
18962	HELENA APARECIDA DA SILVA SOUZA E	PROFESSOR	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	05/10/20 A 03/11/20	30
22847	JOEL RUBENS DE CAMPOS	TSAE – TSM	CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO	30/11/20 A 29/12/20	30
26498	LARYSSA CORREIA ALVES	PROFESSOR	CMEI JOSE DE MENDONCA	03/11/20 A 22/11/20	20
82088	LEIDIANE BENEDITA EVANGELISTA OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	05/10/20 A 09/10/20	5
31272	MARCOS AUGUSTO DE ALMEIDA	TSAE – TSM	CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA C. CAMPOS	07/10/20 A 05/11/20	30
90066	NELMA DE OLIVEIRA NERES	PROFESSOR	CMEI PROFESSORA JAYR LUIZA DE CAMPOS UNTAR	01/10/20 A 30/10/20	30
38169	OZIEL ALBERTINO DE CAMPOS	TSAE – TSM	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	05/11/20 A 04/12/20	30
40527	RONILDO DE ARRUDA	TSAE – TSM	EMEB TENENTE ABILIO DA SILVA MORAES	01/10/20 A 30/10/20	30

Várzea Grande, 23 de setembro de 2020.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas/SMECEL-RH

PORTARIA N° 877/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Tornar **sem efeito a Portaria n° 564/2020, somente em relação ao** servidor **WALID KHALIL**, matrícula 96033, lotado na Secretaria Municipal Saúde, exercendo o cargo de Médico Urologista, **90 (noventa) dias de Licença Prêmio**, referente ao quinquênio **18.09.2013/2018**, a vigorar no período de **03.06.2020 à 31.08.2020**, publicada no diário oficial em 09.06.2020, devido acúmulo de trabalho na unidade, ficando este quinquênio para concessão em época oportuna.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de setembro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SADJSSM

PORTARIA N° 876/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	LUDEMILA IZABEL SILVA DA MATA
MATRICULA	29298
CARGO	Supervisor Escolar
PROCESSO N°	386069/2016
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	28.02.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	21.09.2020 a 19.12.2020

SERVIDOR	NATANAEL SILVA OLIVEIRA
MATRICULA	36321
CARGO	Técnico Administrativo Educacional - TAE

PROCESSO N°	617892/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	02.05.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	21.09.2020 a 19.12.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de setembro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD JSSM

Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande-MT - Telefone (65) 3688-8169.

www.varzeagrande.mt.gov.br

PORTARIA N° 066 CORREG. GERAL/ 2020.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 23 de setembro de 2020, do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 008/2018, Processo Corregedoria Geral nº 0132, solicitando a suspensão do sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o PROSEGUIMENTO da Sindicância nº 008/2018, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente retomada da contagem do prazo para sua tramitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 24 de setembro de 2020.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

RESOLUÇÃO N°34/2020/CMDCA/VG

Dispõe sobre a convocação para Apresentação de Membros Suplente do Conselho Tutelar.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 4095/2015, em atenção

a decisão proferida pelo Excelentíssimo Doutor Juiz de Direito Alexandre Elias Filho, no Processo nº 1010280-29.2020.8.11.0002, em tramite pela segunda Vara Especializada da Fazenda Pública de Várzea Grande, determinando o chamamento para preenchimento da vaga de Conselheiro Tutelar e,

Considerando o Pleito Eleitoral que elegeu os Conselheiros para a Gestão de 2020 a 2023;

Considerando a Resolução 05/2020/CMDCA/VG;

Considerando a declaração de declínio da vaga de conselheiro Tutelar 17º colocado, pelo candidato **Ricardo Ader Miranda de Moraes** na data de 24 de setembro de 2020, junto ao CMDCA/VG;

Resolve:

Artigo 1º- Convocar para Apresentação para membro do Conselho Tutelar nesta Municipalidade, a Conselheira Suplente eleita por ordem de classificação, para posse provisória conforme decisão proferida no processo.

Benedita Leite da Silva

Art. 2º - A conselheira Suplente ora convocada deverá no prazo de 48 horas apresentar-se no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social para entrega de documentos ao cargo de Conselheiro Tutelar.

Parágrafo Único – Em caso de a Conselheira Suplente desistir da vaga, deverá manifestar por escrito a desistência.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 24 de setembro de 2020.

Diane Maria de Almeida Mendes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO N°33/2020/CMDCA/VG

Dispõe sobre a Retificação do Edital nº 01/2020/CMDCA/VG em conformidade com Determinação Judicial mudando a ordem de classificação e Posse dos Conselheiros Tutelares, Titulares e Suplentes eleitos para a Gestão 2020 a 2023.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes- CMDCA- VG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 4095/2015, considerando o Pleito Eleitoral que elegeu os Conselheiros Tutelares, Titulares e Suplentes eleitos para a Gestão de 2020 a 2023 e,

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Excelentíssimo Doutor Juiz de Direito Alexandre Elias Filho, no Processo nº 1010280-29.2020.8.11.0002 em tramite pela segunda Vara Especializada da Fazenda Pública de Várzea Grande, PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, que o senhor Felipe de Almeida seja afastado imediatamente do cargo de Conselheiro Tutelar, nos termos da decisão proferida no processo.

Resolve:

Artigo 1º- Afastar imediatamente o senhor Felipe de Almeida do cargo de Conselheiro Tutelar, sem ônus para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dar Publicidade a lista dos Conselheiros Titulares e Suplentes eleitos para o quadriênio-2020 a 2023, que tomaram posse na data de 10/01/2020 no município de Várzea Grande.

Quais sejam:

Conselheiros Titulares

1	277	Leidy Vania	585	2,67
2	249	Jurandir Rodrigues Bento	507	2,31
3	245	Jovenil da Saúde	444	2,03
4	221	Silvia Solon	420	1,92
5	283	Victor Miranda	393	1,79
6	311	Benedita Bom Conselho	375	1,71
7	256	Alyson	359	1,64
8	239	Néia Almeida	346	1,58
9	316	Meire Cezar	325	1,48
10	253	Paulo X	325	1,48
11	224	Professor Vitamina	317	1,45
12	276	Luzia	315	1,44
13	260	Carol Curvo Piovezan	315	1,44
14	205	Graciele Moraes	313	1,43
15	294	Vanda da Saúde	306	1,40

Conselheiros Suplentes

16	208	Neila	302	1,38
17	207	Ricardo Tucano	298	1,36
18	243	Benedita (Tuca)	294	1,34
19	212	Marlene Nunes	283	1,29

20	289	Evanil Barros	280	1,28
21	324	Renata Gonçalves Rodrigues	267	1,22
22	246	Claudionor Mano	265	1,21
23	313	Gislene Kelly	265	1,21
24	204	Profª Alda Figueiredo	258	1,18
25	271	Alcione Brito	256	1,17
26	273	Solange Benção	252	1,15
27	335	Divina	252	1,15
28	361	Keila Barros	249	1,14
29	292	Silvio Conceição de Almeida Júnior	242	1,10
30	240	Ellen Fontora	237	1,08

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande MT, 24 de setembro de 2020.

DIANE MARIA DE ALMEIDA MENDES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes

RESOLUÇÃO 32/2020 – CMDCA- VÁRZEA GRANDE-MT

Dispõe sobre Composição da Comissão Especial responsável pela elaboração do edital do CMDCA/VG, para captação de recursos ao Fundo da Infância e da Adolescência–FIA/VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e,

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 302, realizada por Vídeo Conferência no dia (1º) primeiro de setembro de 2020;

Resolve:

Art.1º -Compor Comissão Especial no âmbito das prerrogativas do Colegiado do CMDCAVG, para elaboração do novo Edital Fundos da Infância e da Adolescência – FIA/VG/2020, pelos seguintes conselheiros:

Douglas Ferreira de Souza-tesoureiro do FIA/VG – presidente

Mayhara Patrícia Silva Corrêa-Associação Caminhando para Mais Um Sonho -secretária

Celi Minas Novas-Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso

Isis Kátia Novaes Hauer-Secretaria Municipal de Assistência Social

Thais Henrique Santana-Secretaria Municipal de Assistência Social

Diane Maria de Almeida Mendes-presidente do CMDCA/VG

Helenita Maria Dall' Oglio Moccelini-presidente FIA/VG

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT), 1º de setembro de 2020.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 067/CG/2020

APLICA a sanção disciplinar de **30 (trinta) dias de Suspensão**, ao servidor do Quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, da prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, e dá outras providências.

O corregedor Geral da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 4.108/2015;

CONSIDERANDO os Autos da PAD nº 003/2020, instaurado para apurar a conduta do servidor CID CAMACHO **JUNIOR**, por força da Portaria nº 028/CG/2020.

CONSIDERANDO os elementos trazidos e apresentados nos Autos;

CONSIDERANDO o Julgamento Final desta Autoridade Instauradora

RESOLVE:

Art. 1º. – **APLICAR** a sanção disciplinar de 30 (trinta) dias de Suspensão, ao servidor CID CAMACHO **JUNIOR**, matrícula nº 100564, do Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, previstas nos Art. 87, inc. III da Lei Complementar nº 4.180/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação;

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 24 de setembro de 2020.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

ATO Nº. 441/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Cristiane Leite do Prado, no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 7, na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 21 de setembro de 2020.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de Setembro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Edson Roberto Silva

Secretário Municipal de Planejamento

ATO Nº. 447/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Marcio Alves Ferreira, no cargo em Comissão de Coordenador Administrativo Financeiro - DNS 4, no Gabinete da Prefeita, com efeito, a partir de 01 de setembro de 2020.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de Setembro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal														TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 Meses)															
	LIQUIDADAS															
	<MR-1>	<MR-10>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>				
Despesa com Pessoal (último 12 Meses)																
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	26.036.639,21	26.896.151,25	27.003.034,55	47.447.707,74	23.660.320,68	25.360.411,09	26.936.983,39	26.085.949,81	26.592.437,84	26.629.376,47	26.966.951,76	27.293.913,70	337.109.877,59	0,00		
Pessoal Ativo	23.076.353,85	23.581.053,61	24.079.168,48	41.754.354,80	20.690.314,30	22.295.718,68	23.746.990,03	22.889.082,30	23.386.788,91	23.698.362,18	23.968.954,06	23.976.669,30	297.169.616,90	0,00		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	20.592.614,00	20.911.051,74	20.988.620,83	36.980.464,37	16.219.229,10	19.495.787,09	20.708.499,04	20.070.001,58	20.330.423,03	20.546.391,41	20.866.700,63	21.008.626,21	260.699.959,03			
Obrigações Patronais	2.485.739,85	3.069.968,87	3.090.540,65	4.793.490,43	2.461.085,20	2.787.931,57	3.040.090,99	2.819.081,22	3.058.357,88	3.061.870,77	2.822.203,45	2.970.043,09	36.470.408,97			
Benefícios Previdenciários																
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.958.285,36	2.915.130,64	2.923.868,07	5.693.352,94	2.960.009,38	3.864.692,43	3.189.993,36	3.196.867,01	3.203.657,03	3.221.114,29	3.278.047,68	3.315.244,40	59.842.559,59	0,00		
Aposentadorias, Reservas e Reformas	2.556.867,33	2.588.487,65	2.614.195,97	5.066.298,73	2.862.446,22	2.737.848,75	2.771.803,31	2.849.423,70	2.853.825,70	2.877.726,83	2.920.782,79	2.951.645,83	35.452.332,81			
Pensões	401.418,03	325.642,99	309.672,10	627.054,21	317.569,16	326.843,68	418.190,05	347.443,31	349.831,33	343.387,46	357.284,89	363.598,57	4.487.526,78			
Outros Benefícios Previdenciários																
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 15 da LRF)																
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.133.553,95	2.990.245,13	3.004.922,90	5.774.304,92	3.149.076,59	3.179.681,11	3.266.881,19	3.204.787,26	3.354.441,64	3.471.266,34	3.502.828,38	3.513.263,28	41.645.230,67	0,00		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	167.663,36	67.509,26	73.449,80	73.345,85	52.143,32	86.383,92	69.282,60	100.315,02	106.385,90	242.546,82	157.765,26	184.188,48	1.380.979,39			
Despesas de Decisão Judicial do Período Anterior ao da Apuração	7.605,23	7.605,23	7.605,23	7.605,23	7.605,23	7.605,23	7.605,23	7.605,23	7.605,23	7.605,23	7.605,23	7.605,23	156.886,12			
Despesa de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração																
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.958.285,36	2.915.130,64	2.923.868,07	5.693.353,84	3.088.328,04	3.085.671,96	3.189.993,36	3.196.867,01	3.240.450,51	3.321.114,29	3.278.047,68	3.315.244,40	40.107.385,16			
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	22.903.085,26	23.905.906,12	23.998.111,65	41.673.402,82	20.511.244,09	22.180.749,98	23.670.102,20	22.781.162,55	23.237.996,30	23.358.110,13	23.464.125,38	23.780.650,44	295.464.646,92	0,00		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	710.889,381,30	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	710.889,381,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	295.464,646,92	41,56
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	383.880,265,90	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	364.686,252,61	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	345.492,239,31	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3)*c	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	221.675.011,39	214.874.174,98	205.887.410,50	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	76.499.055,27	71.907.750,31	67.492.910,67	0,00
Empréstimos	55.487.997,95	52.597.579,81	48.491.966,89	0,00
Internos	55.487.997,95	52.597.579,81	48.491.966,89	0,00
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	21.011.057,32	19.310.170,50	19.000.943,78	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	21.011.057,32	19.310.170,50	19.000.943,78	0,00
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	92.250.430,10	90.514.983,55	87.838.759,80	0,00
Outras Dívidas	52.925.526,02	52.451.441,12	50.555.740,03	0,00
DEDUÇÕES (II)	55.354.891,36	115.376.029,12	166.383.364,64	0,00
Disponibilidade de Caixa	55.354.891,36	115.376.029,12	166.383.364,64	
Disponibilidade de Caixa Bruta	61.691.215,66	121.818.688,75	173.338.562,91	
(-) Restos a Pagar Processados	6.336.324,30	6.442.659,63	6.355.198,27	
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	166.320.120,03	99.498.145,86	38.904.045,86	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	625.417.272,74	634.247.907,24	710.889.381,30	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	625.417.272,74	634.247.907,24	710.889.381,30	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	35,44	33,88	28,96	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	26,59	15,69	5,47	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	750.500.727,29	761.097.488,69	853.067.257,56	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	675.450.654,56	684.987.739,82	767.760.531,80	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial				
Insuficiência Financeira				
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida				
RP Não-Processados				
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Tesouro Nacional	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais				

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (b-25% c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (f)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (f)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldo das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	19,986,216,54	29,455,909,96
Interna	19,986,216,54	29,455,909,96
Empréstimos	19,986,216,54	29,455,909,96
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	19,986,216,54	29,455,909,96

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	710,889,381,30	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	710,889,381,30	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VIa + VII - Ia - IIa)	29,455,909,96	4,14
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	113,742,301,01	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	102,368,070,91	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	49,762,256,69	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	Valor Até o Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida	-	
Receita Corrente Líquida		710,889,381,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		710,889,381,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		710,889,381,30

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	295,464,646,92	
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	383,880,265,90	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	364,686,252,61	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	345,492,239,31	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	29,455,909,96	4,14
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2020

Processo nº 676234/2020. Objeto: Celebração de termo de fomento cujo objeto é a Execução do projeto “Mãos Unidas” por meio da realização de aulas online de mini-atletismo apropriado a idade e ao desenvolvimento das crianças e adolescentes, com vídeo aulas gravadas e posteriormente repassadas aos alunos pelas redes sociais, destinadas a 60 (sessenta) crianças e adolescentes do município de Várzea Grande. Em nome de Associação Várzea Grandense pro Atividades Esportivas – **AVA** - CNPJ nº 15.291.972/0001-50, no total de 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais) em uma única parcela, vigência de 04 (quatro) meses – a partir da data de assinatura. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 24 de setembro de 2020. **Flávia Luiza Coelho de Lannes Omar** - Secretária de Assistência Social.

ATO Nº. 448/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Luiz Felipe Malhado de Carvalho, no cargo em Comissão de Coordenador – DNS 4, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 01 de setembro de 2020.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de Setembro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

ATO Nº. 446/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Marcio Alves Ferreira no cargo em Comissão de Coordenador Administrativo Financeiro – DNS 4, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 31 de agosto de 2020.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de Setembro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

ATO Nº. 445/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 684196/20;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Gabriela Aline de Castro Angeluzzi Matos, matrícula 135.652, do cargo em Concurso de Técnico de Desenvolvimento Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 16 de setembro de 2020.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de Setembro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 444/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Igor Marcel Monteiro de Jesus no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 7, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, com efeito, a partir de 20 de setembro de 2020.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de Setembro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Luiz Celso Moraes de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

ATO Nº. 440/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 683682/20;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Marcos Roberto Arcanjo Dias, matrícula 31370, do cargo em Concurso de Agente de Saúde Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 14 de setembro de 2020.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de Setembro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 38/2020

Processo n. 673616/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT, Tendo FRACASSADO os itens 04, 14, 15, 18, 19, 20, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 38, 45, 46, 47, 48, 54, 57, 58, 64, 70, 71, 77, 82, 83, 87, 88, 91, 97, 99, 100, 104, 105, 106, 108, 110, 113, 116, 118, 119, 120, 126, 129, 131, 132, 133, 135, 140, 145, 146, 149 e 153. Tendo Deserto os itens 03, 13, 17, 39, 41, 73, 76, 93, 96, 111, 114, 117, 136, 137, 138, 139, 144, 148, 152, 156 e 159. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Sagrando vencedoras as empresas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 227/2020

Validade: 12(doze) meses.

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 03.652.030/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
28	BROMOPRIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML	310820-1	FRASCO	MARIOL	30.000	1,05	31.500,00
37	CETOCONAZOL 20 MG/ML - SHAMPOO FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA, (UNIDADE).	334635-8	FRASCO	NATIVITA	94.000	4,60	432.400,00
53	DICLOFENACO SÓDICO 50MG, FORMA FARMACÉUTICA, COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, (UNIDADE).	307062-0	COMPRIMIDO	BELFAR	1.000.000	0,053	53.000,00
60	DOXAZOSINA MESILATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, (UNIDADE). (DEMANDA JUDICIAL)	347177-2	COMPRIMIDO	CIMED	3.000	0,11	330,00
68	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. (UNIDADE).	320032-9	FRASCO	BRAINFARMA	156.000	6,00	936.000,00

89	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO , VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, (UNIDADE).	316657-0	COMPRIMIDO	CIMED	2.200.000	0,015	33.000,00
122	NIMESULIDA 50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 15 ML , (UNIDADE).	318296-7	FRASCO	CIMED	62.400	1,276	79.622,40
123	NISTATINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 25.000UI/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA + APLICADOR, BISNAGA COM 60 GRAMAS , (UNIDADE).	318320-3	BISNAGA	GREEN PHARMA	78.000	3,50	273.000,00
124	NISTATINA 100.000 UI/G + OXIDO DE ZINCO 200 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 60G , VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA, (UNIDADE).	319586-4	BISNAGA	CIMED	31.200	6,00	187.200,00
125	NORETISTERONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0.35 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO , VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	433658-5	COMPRIMIDO	BIOLAB	3.000	0,135	405,00
158	VITAMINAS DO COMPLEXO B - CADA 1ML (20 GOTAS) CONTEM: VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) 5MG, - VITAMINA B2 (FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA) 2MG, VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) 20MG, VITAMINA B5 (DEXPANTENOL) 3MG VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 2MG, VITAMINA B8 (BIOTINA) 0,25 MG - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 20ML .	918	FRASCO	PHARMASCIENCE	100.000	2,05	205.000,00
Valor total de R\$ 2.231.457,40 (Dois milhões duzentos e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)							

Várzea Grande – MT, 18 de setembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIOGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:**CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ 03.652.030/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 218/2020**Validade: 12(doze) meses.**

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA-ME CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02							
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
02	ACICLOVIR - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 10G , VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA. (UNIDADE).	309418-9	BISNAGA	CIMED	39.000	1,99	77.610,00
08	ALOPURINOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO , VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. (UNIDADE).	309746-3	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	180.000	0,099	17.820,00
74	FENITOÍNA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5 ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. (UNIDADE).	316814-0	AMPOLA	TEUTO	62.400	2,04	127.296,00
75	FENOBARBITAL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO , VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. (UNIDADE).	316819-0	COMPRIMIDO	TEUTO	624.000	0,08	49.920,00
78	FLUMAZENIL 0.1 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5 ML , (UNIDADE).	321066-9	AMPOLA	TEUTO/LENAZEN	400	6,91	2.764,00
107	LORATADINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO , VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	334427-4	COMPRIMIDO	CIMED/LORATAMED	300.000	0,07	21.000,00
112	METFORMINA -CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO , FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, VIA ORAL	316749-6	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	1.900	0,099	188,10
151	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO , VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	320154-6	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	480.000	0,127	60.960,00
160	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 12,5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 20ML (UNIDADE).	310976-3	AMPOLA	TEUTO	5.000	8,549	42.745,00
Valor total de R\$ 400.303,10 (Quatrocentos mil trezentos e três reais e dez centavos)							

Várzea Grande – MT, 18 de setembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIOGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:**INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA-ME**

CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 219/2020**Validade: 12(doze) meses.**

FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA CNPJ 06.628.333/0001-46							
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT	V.TOTAL

05	ÁGUA PARA INJEÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 500ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. (UNIDADE)	306547-2	FRASCO	FARMACE	20.000	2,42	48.400,00
10	AMINOFILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 10 ML .	306603-7	AMPOLA	FARMACE	11.000	0,90	9.900,00
42	CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL – BOLSA/FRASCO 250 ML . (UNIDADE).	306999-0	BOLSA/FRASCO	FARMACE	312.000	1,99	620.880,00
43	CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL – BOLSA/FRASCO 100ML (UNIDADE)	306999-0	BOLSA/FRASCO	FARMACE	350.000	1,69	591.500,00
44	CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL – BOLSA/FRASCO 1000 ML. SOL. (UNIDADE)	306999-0	BOLSA/FRASCO	FARMACE	62.400	4,04	252.096,00
50	DEXAMETASONA- 4MG/ML - AMPOLA 2,5 ML , FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	314333-3	AMPOLA	FARMACE	80.000	0,71	56.800,00
52	DICLOFENACO SÓDICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	314127-6	AMPOLA	FARMACE	150.000	0,71	106.500,00
55	DIPIRONA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. AMPOLA 2 ML , (UNIDADE).	307123-5	AMPOLA	FARMACE	320.000	0,52	166.400,00
56	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CONTAS GOTAS 10 ML . (UNIDADE).	307122-7	FRASCO	FARMACE	780.000	0,65	507.000,00
81	FUROSEMIDA – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 2 ML .	308825-1	AMPOLA	FARMACE	36.000	0,52	18.720,00
84	GLICOSE - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.(UNIDADE).	0008221	AMPOLA	FARMACE	62.400	0,32	19.968,00
85	GLICOSE - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. (UNIDADE)	308146-0	AMPOLA	FARMACE	62.400	0,35	21.840,00
128	ÓLEO MINERAL PURO. SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML , (UNIDADE).	0007312	FRASCO	FARMACE	31.200	2,04	63.648,00
147	SOLUÇÃO - DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, ACONDICIONADO EM EM RECIPIENTE PLÁSTICO DE 500ML, COM DISPOSITIVO DE ABERTURA, ROTULO COM N.DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA – BOLSA/FRASCO 500 ML . SOL. INJETÁVEL. (UNIDADE).	226921-0	BOLSA/FRASCO	FARMACE	312.000	2,40	748.800,00
Valor total de R\$ R\$ 3.232.452,00 (Três milhões duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)							

Várzea Grande – MT, 18 de setembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIOGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:**FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA**

CNPJ 06.628.333/0001-46

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 222/2020**Validade: 12(doze) meses.**

GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 17.472.278/0001-64							
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
9	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML , (UNIDADE).	306599-5	AMPOLA	TEUTO	17.600	2,47	43.472,00
11	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML . (UNIDADE).	00011543	AMPOLA	HIPOLABOR	3.000	2,21	6.630,00
51	DIAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO , VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	314123-3	COMPRIMIDO	NOVA QUÍMICA	82.000	0,06	4.920,00
150	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG/ML + 8 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	320794-3	FRASCO	EMS	40.000	4,69	187.600,00
9	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML , (UNIDADE).	306599-5	AMPOLA	TEUTO	17.600	2,47	43.472,00
Valor total de R\$ 242.622,00 (Duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e vinte e dois reais)							

Várzea Grande – MT, 18 de setembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIOGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:**GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ 17.472.278/0001-64

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 228/2020

Validade: 12(doze) meses.

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA CNPJ 01.571.702/0001-98							
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
40	CIPROFLOXACINO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. BOLSA/ FRASCO 100 ML , (UNIDADE).	306968-0	BOLSA/FRASCO	MARCA PROPRIA	30.000	20,30	609.000,00
Valor total de R\$ 609.000,00(Seiscentos e nove mil reais)							

Várzea Grande – MT, 18 de setembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIOGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:**HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA**

CNPJ 01.571.702/0001-98

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 229/2020

Validade: 12(doze) meses.

SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 00.656.468/0001-39							
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
67	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5 ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. (UNIDADE).	316391-1	AMPOLA	FARMACE	78.000	2,25	175.500,00
Valor total de R\$ 175.500,00 (Cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais)							

Várzea Grande – MT, 18 de setembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIOGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:**SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ 00.656.468/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 217/2020

Validade: 12(doze) meses.

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 20.590.555/0001-48							
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
01	ACICLOVIR - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO , VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. (UNIDADE).	306513-8	COMPRIMIDO	PHARLAB	78.000	0,18	14.040,00
49	DEXAMETASONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 10G , VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA. (UNIDADE).	307045-0	BISNAGA	SANVAL	30.000	1,04	31.200,00
59	DOMPERIDONA 1 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100 ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, (UNIDADE).	310999-2	FRASCO	MEDLEY	187.200	8,60	1.609.920,00
69	ESPIRAMICINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO , VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. (UNIDADE).	00011059	COMPRIMIDO	SANOFI	78.000	3,70	288.600,00
103	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA GEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 30G , VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA. (UNIDADE).	308295-4	BISNAGA	PHARLAB	5.200	2,40	12.480,00
121	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/G + 250 UI/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA , VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA, BISNAGA 10G (UNIDADE).	316952-9	BISNAGA	SOBRAL	60.000	1,70	102.000,00
161	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML, FRASCO 10 ML , FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	316789-5	FRASCO	MARIOL	10.000	1,48	14.800,00
Valor total de R\$ 2.073.040,00 (Dois milhões e setenta e três mil reais e quarenta centavos)							

Várzea Grande – MT, 18 de setembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIOGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:**AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ 20.590.555/0001-48

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 224/2020**Validade: 12(doze) meses.**

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME CNPJ 03.250.803/0001-92							
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
16	ANFOTERICINA B – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA + SOLUÇÃO DILUENTE (ÁGUA PARA INJETÁVEIS) AMPOLA DE 10 ML, (UNIDADE).	309905-9	FRASCO/AMPOLA	CRISTALIA	3.000	24,82	74.460,00
22	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA, VIA ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR.	310531-8	FRASCO/AMPOLA	BLAU	5.000	4,899	24.495,00
32	CARBONATO DE LÍTIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	311064-8	COMPRIMIDO	BIOLAB	300.000	0,40	120.000,00
Valor total de R\$ 218.955,00 (Duzentos e dezoito mil novecentos e cinquenta e cinco reais)							

Várzea Grande – MT, 18 de setembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIOGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:**FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME**

CNPJ 03.250.803/0001-92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230/2020**Validade: 12(doze) meses.**

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A. CNPJ 26.921.908/0002-02							
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
94	INSULINA HUMANA - TIPO NPH, CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 100 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO REFIL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR OU SUBCUTÂNEA (FRASCO 10ML)	308646-1	FRASCO	BIOMM/WOSULIN	18.000	18,80	338.400,00
95	INSULINA HUMANA - TIPO REGULAR, CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 100 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL (FRASCO 10ML)	308640-2	FRASCO/AMPOLA	BIOMM/WOSULIN	6.500	18,80	122.200,00
Valor total de R\$ 460.600,00(Quatrocentos e sessenta mil e seiscentos reais)							

Várzea Grande – MT, 18 de setembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIOGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:**HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**

CNPJ 26.921.908/0002-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 220/2020**Validade: 12(doze) meses.**

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 02.520.829/0001-40							
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
06	ALBENDAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. (UNIDADE).	306593-6	COMPRIMIDO	PRATI	260.000	0,30	78.000,00
65	ESCITALOPRAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL, (UNIDADE). (DEMANDA JUDICIAL)	365138-0	COMPRIMIDO	RANBAXY	12.000	0,279	3.348,00
66	ESCITALOPRAM, OXALATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	00024931	COMPRIMIDO	RANBAXY	6.000	0,43	2.580,00
80	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,16 G/ML + 0,06 G/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 130 ML.	318155-3	FRASCO	NATULAB	5.200	4,55	23.660,00

141	RIFAMICINA SV SÓDICA – CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 10MG/ ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA, FRASCO 20 ML , (UNIDADE).	320157-0	FRASCO	NATULAB	4.000	2,57	10.280,00
154	TIZANIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO , VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	321720-5	COMPRIMIDO	RANBAXY	2.500	0,80	2.000,00
Valor total de R\$119.868,00 (Cento de dezenove mil oitocentos e sessenta e oito mil reais)							

Várzea Grande – MT, 18 de setembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIOGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:**DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ 02.520.829/0001-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 221/2020**Validade: 12(doze) meses.**

ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ28.911.309/0001-52							
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID	MARCA	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
7	ALBUMINA HUMANA 20% - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, AMPOLA 50ML . (UNIDADE).	308057-9	FRASCO/AMPOLA	BIOTEST	7.000	114,99	804.930,00
63	ENOXAPARINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/0,2 ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA PREENCHIDA , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	307967-8	SERINGA PREENCHIDA	MYLAN	94.000	14,41	1.354.540,00
109	MEROPENEM 1G CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1G, FORMA FARMACÉUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, (UNIDADE).	307377-7	FRASCO/AMPOLA	BIOCHIMICO	40.000	21,85	874.000,00
Valor total de R\$ 3.033.470,00 (Três milhões trinta e três mil quatrocentos e setenta reais)							

Várzea Grande – MT, 18 de setembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIOGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:**ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ28.911.309/0001-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 223/2020**Validade: 12(doze) meses.**

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ 81.706.251/0001-98							
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID	MARCA	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
12	AMIODARONA, CLORIDRATO-CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 200MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	306721-1	comprimido	GEOLAB/AMIODARON	5.000	0,58	2.900,00
61	DOXAZOSINA MESILATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO , VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, (UNIDADE). (DEMANDA JUDICIAL)	352490-6	comprimido	SANDOZ/GENÉRICO	500	0,20	100,00
62	DULOXETINA 60 MG CAPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, (UNIDADE). (DEMANDA JUDICIAL)	338911-1	CAPSULA	FARMOQUIMICA/ABRETIA	936	2,68	2.508,48
90	HIDROCORTISONA + NEOMICINA, SULFATO + POLIMIXINA B, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML + 5 MG/ML + 10.000 UI/ML, FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO OTOLÓGICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 10ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO OTOLÓGICA (UNIDADE).	318974-0	FRASCO	FARMOQUIMICA/OTOSPORIN	150	9,70	1.455,00
98	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML , (UNIDADE).	316892-1	AMPOLA	BIOLAB SANUS/CORONAR	2.600	2,1567	5.607,42
101	LEVONORGETREL, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, DOSAGEM 0,15 MG+0,03 MG, APRESENTAÇÃO BLISTER CALENDARIO COM 21 COMPRIMIDOS	364491-0	COMPRIMIDO	BIOLAB SANUS/GESTRELAN	100.000	0,0786	7.860,00
130	ORNITINA, ASPARTATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,6 G/G, FORMA FARMACÉUTICA GRANULADO, FORMA DE APRESENTAÇÃO ENVELOPE 5G , VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. (DEMANDA JUDICIAL)	338353-9	ENVELOPE	BIOLAB SANUS/HEPA-MERZ	1.400	8,10	11.340,00
134	PROPRATILNITRATO 10 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO , VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, (UNIDADE). (DEMANDA JUDICIAL)	319770-0	COMPRIMIDO	FARMOQUIMICA/SUBSTRATE	32.000	0,32	10.240,00
142	RIVAROXABANA 15 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO , VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, (UNIDADE). (DEMANDA JUDICIAL)	375380-8	COMPRIMIDO	BAYER/XARELTO	1.400	5,93	8.302,00
143	RIVAROXABANA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACÉUTICA, COMPRIMIDO REVESTIDO , VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. (UNIDADE). (DEMANDA JUDICIAL)	359550-1	COMPRIMIDO	BAYER/XARELTO	1.000	5,93	5.930,00

157	VILDAGLIPTINA 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO , VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	346392-3	COMPRIMIDO	FARMOQUIMICA NOVARTIS/GALVUS	1.000	2,52	2.520,00
Valor total de R\$ 58.762,90 (Cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)							

Várzea Grande – MT, 18 de setembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIOGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:**PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**

CNPJ 81.706.251/0001-98

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 225/2020**Validade: 12(doze) meses.**

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ07.847.837/0001-10							
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID	MARCA	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
21	BENZILPENICILINA POTÁSSICA - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 5.000.000 UI, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	308588-0	FRASCO/AMPOLA	BLAU	1.000	8,68	8.680,00
35	CEFAZOLINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACÊUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	306909-5	FRASCO/AMPOLA	BLAU	50.000	15,00	750.000,00
72	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL (UNIDADE).	307213-4	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	6.500	1,31	8.515,00
79	FLUORESCINA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 3 ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA, (UNIDADE).	316662-7	FRASCO	OFTALMOPHARMA	400	20,92	8.368,00
86	HALOPERIDOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML , VIA INTRAMUSCULAR.(UNIDADE).	235224-9	AMPOLA	HYPOFARMA	8.200	1,32	10.824,00
92	IMUNOGLOBULINA HUMANA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5 G, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, FRASCO/ AMPOLA 100 ML , (UNIDADE)	339928-1	FRASCO/AMPOLA	BLAU	600	1.645,97	987.582,00
115	METILPREDNISOLONA SUCCINATO SÓDICO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO- AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, (UNIDADE).	308401-9	FRASCO/AMPOLA	NOVAFARMA	2.000	21,70	43.400,00
127	OCITOCINA 5UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, (UNIDADE).	331989-0	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	9.300	1,5367	14.291,31
Valor total de R\$ 1.831.660,31(Um milhão oitocentos e trinta e um mil seiscentos e sessenta reais e trinta e um centavos)							

Várzea Grande – MT, 18 de setembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIOGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:**CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**

CNPJ07.847.837/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 226/2020**Validade: 12(doze) meses.**

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ67.729.178/0001-49							
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID	MARCA	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
25	BIPERIDENO CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO , VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL (UNIDADE).	306825-0	COMPRIMIDO	CRISTALIA/CINETOL	26.000	0,19	4.940,00
102	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO , VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, (UNIDADE).	318328-9	COMPRIMIDO	MERCK/EUTHYROX	45.000	0,088	3.960,00
155	TROPICAMIDA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 5ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA, (UNIDADE).	319621-6	FRASCO	CRISTALIA/LATIN	600	11,00	6.600,00
Valor total de R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais)							

Várzea Grande – MT, 18 de setembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIÓGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**

CNPJ67.729.178/0001-49

PORTARIA N.º 208/2020

"Retifica a Portaria n.º 174/2020 que dispôs sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. MARIA ISABEL VALDOMIR NADAF em decorrência do falecimento do Servidor MOYSES NADAF NETO."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2020.07.28688P, **resolve:**

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n.º 174/2020 que dispôs sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. **MARIA ISABEL VALDOMIR NADAF** em decorrência do falecimento do Servidor **MOYSES NADAF NETO**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. MARIA ISABEL VALDOMIR NADAF em decorrência do falecimento do Servidor MOYSES NADAF NETO."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2020.07.28688P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, cumulado com art. 23, §8º, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, dos artigos 7º, I, 24, II, e 25, I, todos da Lei Municipal n.º 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande, c/c Lei Complementar n.º 3.959/2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Médicos e Odontólogos do Município, com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.293/2017, que reajustou o salário dos médicos, resolve:

Art. 1º Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, a Sra. **MARIA ISABEL VALDOMIR NADAF**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 04338383 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 384.075.151-91, em decorrência do falecimento de seu cônjuge, Sr. **MOYSES NADAF NETO**, ex-servidor municipal em atividade, no cargo de Médico, Nível 09, Classe C, 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o n.º 35943.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 26/07/2020, conforme disposto no artigo 25, I, da Lei Municipal n.º 2.719/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**Várzea Grande, 24 de setembro de 2020.****Juarez Toledo Pizza****Presidente**

COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE ESTUDO E REVISÃO DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT.

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por intermédio da Comissão Administrativa de Estudo e Revisão da Legislação Urbanística do Município de Várzea Grande - MT, abre consulta pública de 15 dias para a proposta de alteração das leis: Lei do Código de Posturas e Lei do Código de Obras, que se encontram disponíveis no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

br/plano-diretor. A consulta pública se inicia no dia 25/09/2020 encerrando no dia 09/10/2020; e as contribuições deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: legis.urb@varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande, 24 de Setembro de 2020

Arq. **ENODES SOARES FERREIRA**

Presidente da Comissão

COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE ESTUDO E REVISÃO DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT.

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por intermédio da Comissão Administrativa de Estudo e Revisão da Legislação Urbanística do Município de Várzea Grande - MT, convoca toda a população Várzea-grandense para participar da Audiência Pública Presencial que irá debater as propostas de alterações da Lei do Código de Posturas e Lei do Código de Obras.

A Audiência Pública Presencial ocorrerá no dia **14/10/2020** a partir das **18:00** horas, no **Ginásio Fiotão, Avenida: Castelo Branco, s/n, Bairro: Centro Sul, Várzea Grande – MT** e também será transmitida ao vivo pelo site: www.varzeagrande.mt.gov.br, através do canal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande no *Youtube*, onde as manifestações deverão ser encaminhadas pelo e-mail: legis.urb@varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande, 24 de Setembro de 2020

Arq. **ENODES SOARES FERREIRA**

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ATA Nº 002/2020

Aos quinze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte, às 13:30 horas, reuniram-se nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, para segunda reunião ordinária os membros do Conselho Municipal do Fethab: Presidente GRIMAR DA COSTA, representantes do poder executivo, ANA CRISTINA S. SCHAEGLER, Representante da Prestação de Convênios, **FRANCISCO ROOBIN PROFETA VIEIRA** Representante da Secretaria de Turismo, CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA Representante da Câmara Municipal dos Vereadores, ELIAS CONCEIÇÃO SILVA Comunidade Ricardo Franco, NEWTON COELHO DE OLIVEIRA Assentamento Ritinha, VALDECI MARTINS GUIMARÃES Comunidade Seringal e LUCIANO PROFETA DA CRUZ Representante dos Assentamentos, relativa a aplicação dos recursos do Fethab no 2º quadrimestre de 2020. O presidente do conselho senhor Grimar da Costa iniciou os trabalhos fazendo a acolhida aos demais membros explicando, que conforme dispostos no regime interno do conselho do Fethab, cabe ao conselho a responsabilidade de fiscalizar, acompanhar e atestar a correta aplicação dos recursos do Fethab, aprovando ou não a prestação de Contas apresentada pelo Poder executivo, por meio de ata digitada, acompanhada das assinaturas dos membros a cada 4 meses, e posterior encaminhar a Sinfra-MT, e comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, contendo o parecer do Conselho sobre a prestação de Contas do recurso do FETHAB bem como o relatório de despesas realizadas, estavam presen-

tes Em seguida o presidente solicitou a senhora Ana Cristina S. Schaefer, para que auxiliasse na apresentação dos Slides da prestação de Contas do 2º quadrimestre, compreendendo o período de Maio/2020 a Agosto/2020 do exercício corrente, apresentada pelo executivo. Onde se constatou que o saldo financeiro do Exercício anterior na Conta do Fethab perfeit o montante de R\$: 68.194,18 (Sessenta e oito Mil cento e noventa e quatro reais e dezoito centavos), com saldo de aplicação financeira. Os recursos repassados do Fethab do período de Maio a Agosto de 2020, somou o montante de R\$: 869.312,96 (Oitocentos e sessenta e nove mil, trezentos e doze reais e noventa e seis centavos) os rendimentos da conta aplicação financeira foram de R\$: 75,18 (Setenta e cinco reais e dezoito centavos) totalizando um montante de R\$: 937.646,33 (Novecentos e trinta e sete mil e seiscentos e quarenta e seis mil e trinta e três centavos) as despesas totalizaram, sendo R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais) Prestação de Serviços, R\$ 79.644,24 (Setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro mil e vinte e quarto centavos) Aquisição de Madeira, R\$ 115.080,00 (Cento e quinze mil e oitenta reais) Aquisição de Lajotas, R\$ 451.969,99 (Quatrocentos e cinquenta e um mil e novecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos) Combustível, R\$ 95.938,00 (Noventa e cinco mil e novecentos e trinta e oito reais) Aquisição de Pneus, R\$ 29.845,00 (Vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais) Aquisição de Lubrificantes, R\$ 25.254,50 (Vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro mil e cinquenta centavos) Aquisição de Peças, R\$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) Aquisição de Manilhas, R\$ 386,65 (Trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) Taxas Bancárias, totalizando uma despesa total de R\$: 923.518,38 (Novecentos e vinte três Mil quinhentos e dezoito reais e trinta e oito Centavos). A disponibilidade financeira em 31/08/2020 somou o saldo em conta no montante de R\$: 14.063,94. Abriu se a palavra para discussão e análise dos relatórios frente apresentado no relatório de prestação de Contas, pelo poder municipal, Após alguns questionamentos o Presidente esclareceu as dúvidas de todos, sendo a Prestação de Contas Aprovada por Unanimidade. Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente encerrou a sessão, agradecendo a presença de todos, e após lida, esta Ata, segue assinada pelo presidente e demais membros do Conselho.

□

LEI Nº 1.470 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

“Altera a Lei Municipal n. 1.065, de 23 de agosto de 2013, e dá outras providências”.

O Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A redação da Lei Municipal n. 1.065, de 23 de agosto de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º (.....)

§ 1º O valor da Bonificação mensal a ser pago ao servidor designado para o encargo é de R\$50,00 (cinquenta reais) por contrato fiscalizado.

§ 2º O servidor poderá ser designado para atuar em até 10 (dez) contratos de forma simultânea.

Art. 2º Permanece inalteradas as bonificações e fiscalizações dos contrato em vigor até o final de sua vigência ou alteração de forma administrativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Parágrafo único, do art. 2º da Lei Municipal n. 1.065, de 23 de agosto de 2013.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 24 de setembro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PORTARIA N. 301/2020

“REVOGA A CESSÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a cessão da servidora pública municipal MÁRCIA VIVIANE FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, portadora da Cédula de Identidade nº 422170 SSP/MT e CPF nº 001.330.621-98, cedido à Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, a partir do dia 04/01/2020.

Art. 2º Em razão da revogação de que trata o artigo anterior o referido servidor deverá retornar aos quadros funcionais da Administração, no dia 14/08/2020, devendo apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos do Município, para os procedimentos cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria de nº 020/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.302/2020

“DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidora, KARLA BERNARDELLI FREITAS, brasileira, residente e domiciliada a Rua Manoel Sátiro Ferreira Coelho n. 341, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. 1.575.145-7 SSP/MT e CPF n. 006.103.281-66, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de N. 091/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N. 091/2020.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa **GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá – MT, na av. Fernando Correa da Costa, 8.600, lote 2 a-1, Bairro São José, CEP: 78.080-535, inscrita no CNPJ sob o N. 33.702.309/0001-82, neste ato representada pelo Sr. José Romualdo Morceli, geólogo, CREA 4243-MT, portador da Cédula de Identidade N. 1205356 SSP/PR e CPF N. 211.391.809-91, mutuamente convencionam e estipulam o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em engenharia civil para prestar serviços na construção de 01 (um) poço artesiano (comunidade Ponta do Aterro), que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **TOMADA DE PREÇOS N. 007/2020**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

Parágrafo primeiro – É Vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

A vigência do contrato a ser firmado entre as partes é de **120 (cento e vinte)** dias a contar da data de sua assinatura, o prazo de execução da obra é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da ordem de início de serviços, ambos podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal N. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

O valor global deste Contrato é de **R\$ 73.202,21** (setenta e três mil duzentos e dois reais e vinte e um centavos), que será pago **CONTRATADA** de conformidade com a execução dos serviços, fiscalizada pelo Engenheiro. Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e controle da execução deste Contrato ficará a cargo do servidor designado através da **Portaria 302/2020**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

A fiscalização e controle da execução da obra referida neste contrato ficará a cargo do Engenheiro do Município, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo único – Para os fins desta Cláusula, caberá ao Titular da referida Secretaria escolher e indicar os locais de execução dos serviços, determinar providências julgadas necessárias ao aperfeiçoamento de sua qualidade e bem assim efetuar o seu recebimento em caráter definitivo, nos termos do artigo n. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

Para liberação dos pagamentos da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP – Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; cópia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS:

Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Diário da Obra, CND, Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP. A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovados pela Contratante;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo

Licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** será responsável por:

- a) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos, Orçamentos e Memoriais que integram o presente Edital, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos;
- b) Fornecer os materiais descritos nos memoriais, projetos e orçamentos;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- d) Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionassem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
- e) Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;
- f) Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- i) Identificar os funcionários autorizados a trabalhar na obra contratada, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;
- j) Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;
- k) Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao trabalho;
- l) Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;
- m) Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;
- n) Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;
- o) observar as regras de higiene e segurança do trabalho e normas indispensáveis à ordem e à integridade física do público, no local da obra, durante o desenvolvimento dos trabalhos, sendo responsável por quaisquer danos a que der causa ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação de sua reparação na forma legal e regulamentar.
- p) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;
- q) A proponente contratada deverá apresentar no Setor Competente, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
- I. ART de Execução e ART de Projeto, quando for o caso, assinada pelo profissional indicado como engenheiro responsável na habilitação do processo;
 - II. Alvará de Construção;
 - III. Orçamento e cronograma em meio digital.
 - IV. Diário de obra;
 - V. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
 - VI. GFIP.
 - VII. CND;
 - VIII. Alvará de Habite-se;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O **CONTRATANTE** será responsável:

- a) Por apresentar Ordem de Serviço;
- b) Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos serviços;
- c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;
- d) Pelo esclarecimento das dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. n. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, de acordo com o edital.

Rescindir-se-á este Contrato, total ou parcialmente, atendida a conveniência administrativa e o interesse público:

I - por ato unilateral e escrito do **Contratante**, em conformidade com o artigo n. 78, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de maio de 1993, e ainda automaticamente, de pleno direito, independente de notificação de qualquer natureza, na hipótese de adjudicação dos serviços resultante de licitação na modalidade de Tomada de Preços;

II - por acordo entre as partes, reduzido a termos no processo de Licitação, desde que haja conveniência para o **Contratante**;

III - judicial, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato está vinculado ao edital da **Tomada de Preço N. 007/2020** e à proposta do vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Caso a **CONTRATADA** não cumpra os prazos de execução das obras declarados na sua proposta e no cronograma físico financeiro aprovado pela **CONTRATANTE**, ficará ela sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento), ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, de acordo com o estabelecido em edital..

Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da contratante, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

As multas serão descontadas, ex-officio, de qualquer crédito da **CONTRATADA** existente com a **CONTRATANTE**, em favor desta última.

Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que a **CONTRATANTE** determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa na forma prevista desta cláusula e contida no item 12.1 do Edital da Tomada de Preço **N. 007/2020**;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a com a **CONTRATANTE**, por prazo inferior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** pelo tempo que perdurar a punição, ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA** e após ressarcidos os prejuízos resultantes, para a **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** incorrerá em multa sobre o valor global atualizado do Contrato, na forma e condições previstas no **Edital de Licitação N. 007/2020**, multa de 5% sem prejuízo das sanções nele previstas e na legislação pertinente em vigor, quando executar os serviços em desacordo com o Edital, independentemente da obrigação de refazê-los às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de maio de 1.993, com suas alterações posteriores, e as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados na legislação orçamentária vigente, na seguinte dotação:

Órgão 09 – Secretaria Mun. Viação e Obras Publicas

Unidade 01 – Secretaria Mun. Viação e Obras Publicas

2.047- Manutenção do Secretaria Mun. Viação e Obras Publicas

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 266

R\$ 73.202,21

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss Trindade-MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de setembro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 33.702.309/0001-82 Sr. José Romualdo Morceli CREA 4243-MT RG: N. 1205356 SSP/PR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI MUNICIPAL Nº 1.749/2020

DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.675/2019), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.667/2019, Exercício 2020 e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.675/19 - Exercício 2020, no valor de **R\$ 996.037,59 (Novecentos e noventa e seis mil, trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, na forma abaixo especificada:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	R\$
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P. A: Manutenção de Rodovia Estadual MT- 431	
3.3.90.30.00.00.00.00.0024 – Material de Consumo	956.194,42
Total do Crédito Especial	R\$ 956.194,42

Parágrafo Único - Para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos oriundos de Termo de Parceria (Convenio nº 0163/2020/SINFRA – advindo da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logística – SINFRA, (Excesso de Arrecadação)).

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, para criar Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.675/2019 - Exercício 2020, no valor de **R\$ 39.843,17 (Trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e dezessete centavos)**, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	R\$
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P. A: Manutenção de Rodovia Estadual MT- 431	
3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo (rec. Ordinários)	39.843,17
Total do Crédito Especial	R\$ 39.843,17

Parágrafo Único – Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 2º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	R\$
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P. A: 1.061 – Pavimentação, Restauração e Conservação das Vias	
(530) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações (Rec. Ord. Livres)	39.843,17
Total de Crédito Especial	R\$ 39.843,17

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1.667/2019, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2020.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de Setembro de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE AÇÕES E METAS**

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2020	
UNIDADE: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria				
PROGRAMA: 60 – Obras e Infraestrutura Urbana				
Função / Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Valor R\$
15 – Urbanismo	Obras e Instalações	Manutenção de Vias Públicas	Material de Consumo – Manutenção de Vias Públicas	956.194,42
451 – Infra - Estrutura Urbana	Obras e Instalações	Manutenção de Vias Públicas	Material de Consumo – Manutenção de Vias Públicas	39.843,17

PLANO PLURIANUAL**ANEXO DE METAS**

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS					
UNIDADE: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria					
PROGRAMA: 60 – Obras e Infraestrutura Urbana					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	TIPO	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS R\$
15 – Urbanismo	N	Aquisição de Material de Consumo	Material de Consumo – Manutenção de Vias Públicas	2020	956.194,42
451 – Infra - Estrutura Urbana	N	Aquisição de Material de Consumo	Material de Consumo – Manutenção de Vias Públicas	2020	39.843,17

451 – Infra - Estrutura Urbana				

LEI MUNICIPAL Nº 1.748/2020**DE 24 DE SETEMBRO DE 2020**

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.675/2019), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.667/2019, Exercício 2020 e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.675/19 - Exercício 2020, no valor de **R\$ 196.272,99 (Cento e Noventa e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos)**, na forma abaixo especificada:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer	R\$
Unidade: 10.03 – Cultura e Lazer	
P. A: Ações Emergenciais ao Setor Cultural-Lei Aldir Blanc	
3.3.90.31.00.00.00.01.0082 – Premiações Culturais, Artísticas e Outras	R\$ 54.000,00
3.3.90.30.00.00.00.01.0082 – Material de Consumo	R\$ 13.000,00
3.3.90.39.00.00.00.01.0082-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 129.272,99
Total do Crédito Adicional	R\$ 196.272,99

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º, serão utilizados os recursos advindos da Lei Federal nº 10.017 de 29 de junho de 2020, com posterior regulamentação pelo Decreto Presidencial nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 (Excesso de Arrecadação).

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1.667/2019, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2020.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE AÇÕES E METAS**

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER UNIDADE: 10.03 – Cultura e Lazer PROGRAMA: 048– INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2020	
Função / Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Valor R\$
13 – Cultura 392 – Difusão Cultural	Ações Emergenciais ao Setor Cultural-Lei Aldir Blanc	Ações Emergenciais	Auxílio ao Setor Cultural	196.272,99

PLANO PLURIANUAL**ANEXO DE METAS**

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER UNIDADE: 10.03 – Cultura e Lazer PROGRAMA: 048– INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	TIPO	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS R\$
13 – Cultura 392 – Difusão Cultural	N	Ações Emergenciais	Auxílio ao Setor Cultural	2020	196.272,99

IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MATO GROSSO**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA**

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Agosto

Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.460.000,00	7.460.000,00	6.395.424,11	-1.064.575,89		
_ Contribuições	2.015.000,00	2.015.000,00	1.353.342,47	-661.657,53		
___ Contribuições Sociais	2.015.000,00	2.015.000,00	1.353.342,47	-661.657,53		
_ Receita Patrimonial	2.950.000,00	2.950.000,00	2.308.194,09	-641.805,91		
___ Valores Mobiliários	2.950.000,00	2.950.000,00	2.308.194,09	-641.805,91		
_ Outras Receitas Correntes	95.000,00	95.000,00	71.206,40	-23.793,60		
___ Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	85.000,00	85.000,00	71.206,40	-13.793,60		
___ Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	-10.000,00		
_ Contribuições	2.400.000,00	2.400.000,00	2.662.681,15	262.681,15		
___ Contribuições Sociais	2.400.000,00	2.400.000,00	2.662.681,15	262.681,15		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	7.460.000,00	7.460.000,00	6.395.424,11	-1.064.575,89		
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	7.460.000,00	7.460.000,00	6.395.424,11	-1.064.575,89		
Déficit (VI)	-	-	-	-		
TOTAL (VII) = (V + VI)	7.460.000,00	7.460.000,00	6.395.424,11	-1.064.575,89		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-		
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-		
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-		
<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS FAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	4.190.000,00	6.300.000,00	3.148.336,82	3.045.432,54	3.029.615,86	3.151.663,18
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.778.000,00	5.793.000,00	2.955.263,30	2.954.331,49	2.940.888,80	2.837.736,70
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTE	412.000,00	507.000,00	193.073,52	91.101,05	88.727,06	313.926,48
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	20.000,00	20.000,00	4.798,00	4.798,00	4.798,00	15.202,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	4.798,00	4.798,00	4.798,00	15.202,00
Reserva de Contingência (X)	3.250.000,00	1.140.000,00	0,00	0,00	0,00	1.140.000,00
	3.250.000,00	1.140.000,00	0,00	0,00	0,00	1.140.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	7.460.000,00	7.460.000,00	3.153.134,82	3.050.230,54	3.034.413,86	4.306.865,18
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA****Anexo 12 - Balanço Orçamentário****Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA**

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Agosto

Página: 2/2

Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	7.460.000,00	7.460.000,00	3.153.134,82	3.050.230,54	3.034.413,86	4.306.865,18
Superávit (XIV)	-	-	3.242.289,29	-	-	-3.242.289,29
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	7.460.000,00	7.460.000,00	6.395.424,11	3.050.230,54	3.034.413,86	1.064.575,89
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS	FAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)				
	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)		
DESPESAS CORRENTES	0,00	53.824,88	53.824,88	53.824,88	0,00	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	53.824,88	53.824,88	53.824,88	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	53.824,88	53.824,88	53.824,88	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		FAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)			
(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	5.991,18	5.991,18	0,00	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	5.991,18	5.991,18	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	5.991,18	5.991,18	0,00	0,00

VILA RICA, 24/09/2020

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVOLEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3**LEI MUNICIPAL Nº 1.746/2020****DE 24 DE SETEMBRO DE 2020**

“Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de orientações à elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Vila Rica, para o exercício de 2021 e dá outras providências”.

Eu, **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

PREAMBULO**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2021, com estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Vila Rica, à legislação vigente, em especial à Lei n.º 4.320/64; Portaria Interministerial 163/2001/STN/SOF, utilizando-se o artigo 6º por modalidade de aplicação desse projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias; e, a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- a) Orçamento Fiscal;
- b) Orçamento da Seguridade Social;
- c) Orçamento de Investimentos.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 2º – O Município de Vila Rica executará, no exercício de 2021, as ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades, que passa a fazer parte integrante desta Lei, tendo como prioridades:

- I – a valorização do ser humano e a melhoria da qualidade de vida, por meio da inclusão social e implementação de políticas públicas de forma eficiente, eficaz e com efetividade em todas as áreas e setores;
- II – a participação da sociedade na administração e gestão pública, com transparência e controle social, por meio de diálogo permanente com servidores e servidoras, cidadãos e cidadãs em fóruns, conselhos e conferências setoriais, sindicatos, associações, entidades e organizações não-governamentais;
- III – o desenvolvimento econômico com sustentabilidade socioambiental planejado, integrado e implementado por meio de políticas públicas estruturantes.

§ 1º – A alocação de recursos na lei orçamentária para 2021 manterá compatibilidade com as ações estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades, desta Lei.

§ 2º – As ações do Anexo de Metas e Prioridades serão correlacionadas aos projetos, atividades e operações especiais inclusos na lei orçamentária para 2021.

§ 3º – As Metas e prioridades do Município para o exercício de 2021 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

§ 4º – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000 integram esta Lei os seguintes anexos:

- I – Demonstrativo I Metas Anuais;
- II – Demonstrativo II Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III – Demonstrativo III Das Metas Atuais comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- III – Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- IV – Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- V – Demonstrativo VI - A Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência;
- VI – Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VII – Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter Continuado;
- VIII – Anexo VI – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
- IX – Anexo VII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

§ 5º – Para que as ações possam manter compatibilidade com a lei orçamentária e com execução orçamentária do exercício de 2021, fica o Executivo municipal autorizado a:

- I – adequar a projeção das receitas e despesas constantes nos Demonstrativos I e III e nos Anexos I, II, III, V e VII desta Lei;
- II – adequar os valores das ações contidas no Anexo de Metas e Prioridades, conforme a lei orçamentária anual e as alterações orçamentárias procedidas durante o exercício de 2019;
- III – incluir e adequar as metas das ações conforme a elaboração e execução do orçamento de 2021.

§ 6º - Os valores das ações e das metas contidas no Anexo de Metas e Prioridades passam a vigorar conforme as adequações e inclusões procedidas nos termos dos incisos do § 5º do artigo 2º desta lei.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Artigo 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2021, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2018/2021.

Artigo 4º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I – *Programa de Trabalho*, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II – *Atividade*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV – *Operação Especial*, despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa de trabalho identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º – Cada atividade, projeto e operação especial identificarão função, subfunção e programas aos quais se vinculam.

§ 4º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão incluídas no orçamento através de programas de trabalho, sendo identificados através da classificação funcional programática (função, subfunção, programa, projeto/atividade) e das categorias econômicas.

Artigo 5º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recurso, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Art. 6º. A proposta orçamentária para o exercício de 2021 conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no PPA, da presente

Lei Complementar e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração Municipal.

Parágrafo único. O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de Função e Sub-Função, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea c, do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

§ 1º O montante das despesas será igual ao das receitas.

§ 2º As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio das contas públicas que constitui a base que irá assegurar as ações de desenvolvimento visando às melhorias do índice de desenvolvimento humano.

§ 4º A estimativa da receita e da despesa será com base na arrecadação de 2017, 2018 e 2019, a orçada para o exercício de 2020 e a atual conjuntura econômica estadual e nacional, e os efeitos das modificações na legislação tributária.

§ 5º Os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Artigo 7º - São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo a vigente;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo;
- h) Segurança Pública.

Artigo 8º - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Artigo 9º - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 10 - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam ex-

clusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº 4992, art. 17, VII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 11 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2021, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas a efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstos na lei orçamentária.

Artigo 12 - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, o Poder Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivos e legislativos adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município;

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 13 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 14 – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 15 – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais) no caso de aquisi-

ções de bens e prestações de serviços, e de R\$ 33.000,00 (**Trinta e Três Mil Reais**), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 16 – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem à execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representar:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando se tratar de recursos da saúde;

V – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando se tratar de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 16 – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definido o dever de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a lei orçamentária ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 18 - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I – EMPAER;

II – Polícia Civil e Militar;

III – INDEA;

IV – SEMA;

V – Tribunal Regional Eleitoral;

VI – Exatoria Estadual;

VII – IBAMA;

VIII – Cadeia Pública;

IX – Entidades Filantrópicas;

X – Conselhos.

Artigo 19 – O orçamento do Município de Vila Rica, para o exercício de 2021, será elaborado em valores de julho de 2020, podendo-se corrigi-los no mês de dezembro de 2020, mediante a aplicação do IGP-M ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, referente ao período de julho a novembro de 2020.

§ 1º – Após a publicação do decreto de abertura dos orçamentos da administração direta e indireta, estes poderão ser corrigidos pelo índice estipulado no *caput* deste artigo, para manter-se o valor aquisitivo da moeda.

§ 2º – A correção do orçamento poderá ser realizada em dotações específicas ou em todas as dotações proporcionalmente, desde que não ultrapasse o valor total da correção.

§ 3º – O limite a ser estabelecido para o manejo orçamentário e para a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento-programa da administração direta, fundacional, autárquica e de fundos especiais será calculado, independentemente, sobre os valores orçamentários atualizados, na forma do disposto neste artigo.

Art. 20 – A previsão de recursos oriundos de operações de crédito não poderá ultrapassar o limite estabelecido pelo Senado Federal e pelo § 2º do art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21 – O Executivo municipal, em cumprimento ao disposto no art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica a administração direta e indireta autorizada a realizar créditos adicionais suplementares, independentemente, até o limite de 15% (quinze) por cento do valor total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal, autorizando também a criação de elementos de despesas não consignados no orçamento não alterando a ação programática, a criação de fontes de recursos através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, e o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior. (**EMENDA SUPRESSIVA N. 003/2020**)

§ 1º – O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.

§ 2º – A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e realocações entre fontes dos recursos.

§ 3º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II – transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III – remanejamento, a realocação de recursos em sede intraorganizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.

§ 4º – Excluem-se do limite de que trata o **caput** deste artigo os créditos adicionais suplementares e especiais que decorrerem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 22 - Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalentes a, no máximo 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, executivos providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do **caput**, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o **caput** deste artigo, poderá os recursos remanescentes ser utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Artigo 23 - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar nº 101, e cumpridas às exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

§ 3º - É assegurada a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos, conforme Art. 37, inciso X da Constituição Federal.

§ 4º - Os cargos vagos de provimento efetivo e os empregos públicos serão preenchidos mediante concurso público, sendo observados os requisitos constitucionais e a existência prévia de dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

§ 5º - Fica assegurada ao Regime Próprio de Previdência Social Municipal a revisão dos percentuais de contribuição patronal e funcional sustentados no equilíbrio atuarial e financeiro.

Artigo 24 - Ficam autorizadas, para os Poderes do Município, sua Autarquia, as concessões de quaisquer vantagens, modificação de estruturas funcionais, promoções e progressões funcionais, aumentos de remuneração, revisão geral anual, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 25- Sem prejuízo de outras ações buscar-se-á a efetiva instituição da compensação financeira entre os Regimes de Previdência do Município, dos Estados, da União e Geral, bem como aumento da receita corrente líquida por meio de incremento das atividades fiscais.

Artigo 26 - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 27 - Se a dívida consolidada líquida do Município ultrapassar o limite legal estabelecido deverá ser reconduzida ao limite nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. Enquanto perdurar o excesso, o Município obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma do art. 11, § 4º, da presente lei.

Artigo 28 - A previsão das despesas com juros, encargos e amortizações da dívida deverão considerar as operações de crédito contratadas e a contratar, bem como as autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o limite referencial de dois por cento da Receita Corrente Líquida para as despesas com juros.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Artigo 29 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I – atualização, alteração e consolidação da legislação vigente de cada tributo de competência do Município de forma a acompanhar o desempenho fiscal;

II – adequação da legislação tributária municipal às eventuais alterações do sistema tributário nacional;

III – revisão dos índices e critérios já existentes que sejam indexadores de tributos, tarifas e multas, além da criação de novos índices;

IV – Revisão da planta genérica de valores;

V – as ampliações de incentivos ou benefícios de natureza tributária atenderão às exigências contidas no art. 14 da Lei Complementar 101/2000;

VI – adequação do lançamento e arrecadação das taxas de serviços públicos ao custo dos respectivos serviços.

Artigo 30 As alterações na legislação tributária vigente serão propostas antes do encerramento do exercício para serem apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

CAPÍTULO VI

AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 31 – O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para 2021, observadas as determinações contidas nesta Lei e no artigo 29-A da Constituição Federal, até o dia 30 de agosto de 2020, para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração.

Parágrafo Único: O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2021, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Artigo 32 - Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único: A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C nº 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 33 - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início de 2021, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 34 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de Setembro de 2020.

Prefeito Municipal

Abmael Borges da Silveira

LEI MUNICIPAL Nº 1.747/2020

DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 27.300,00(Vinte e Sete Mil e Trezentos Reais), adicionando recursos no Orçamento do Município exercício de 2020, provenientes do Excesso de Arrecadação, destinados ao reforço de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 1º desta Lei, serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de custeio, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação - Fonte: 00.01.0043- Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social, em anexo.

Art. 3º - Os Créditos Adicionais Suplementares referido no artigo 1º, serão desdobrados ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de Decreto Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Setembro de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I - CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Fonte de Recurso	Classificação	Descrição	Orçado/2020	Arrecadado até 31/08/2020	Arrecadado a maior em 31/08/2020	Tendência de Excesso
43	4.1.7.2.8.07.1.1.02.00.00	Transferências de Estados - Assistência Social - FEAS	42.000,00	69.300,00	27.300,00	54.600,00
Total de Recursos Ordinários->			42.000,00	69.300,00	27.300,00	54.600,00
RECEITAS DETALHADAS POR FONTE DE RECURSOS						
43	4.1.7.2.8.07.1.1.02.00.00	Transferências de Estados - Assistência Social - FEAS	42.000,00	69.300,00	27.300,00	54.600,00
Total de Receitas por Fonte de Recursos->			42.000,00	69.300,00	27.300,00	54.600,00
TOTAL A SER CONSIDERADO COMO EXCESSO (TENDÊNCIA) ->						54.600,00

MATO GROSSO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

EXERCÍCIO: 2020
 PERÍODO (MÊS): Janeiro à Agosto
 DATA DE EMISSÃO: 24/09/2020
 FOLHA: 1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	6.395.424,11	Despesa Orçamentária (VI)	3.153.134,82
Ordinária	0,00	Vinculada	3.153.134,82
Vinculada	6.395.424,11	Recursos RPPS	3.153.134,82
Recursos RPPS	6.395.424,11	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	Interferências Financeiras Concedidas (IX)	1.612.804,37
Recabimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	1.612.804,37
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	645.867,57	Pagamentos Extraorçamentários (X)	579.106,59
Inscrição de Restos a Pagar Processados	102.804,28	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	53.824,88
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	15.816,68	RP PROCESSADOS PAGOS	5.991,18
Saldo do Exercício Anterior (V)	527.146,61	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	519.230,53
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	34.637.113,45	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	36.333.359,35
BANCO C/ MOVIMENTO	34.388.748,75	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	36.916.441,24
POUPANÇA	100.707,76	BANCO C/ MOVIMENTO	241.563,94
	167.866,94	POUPANÇA	175.364,17
TOTAL (VI) = (II+III+IV+V)	41.678.405,13	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	41.678.405,13

VILA RICA, 24/09/2020

EURICO DA CUNHA BARBOSA
 DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI AFRECIDIA MINELLI
 CONTADOR CRC-MT-015487/O-3

LEI MUNICIPAL Nº 1.750/2020

DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.675/2019), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.667/2019, Exercício 2020 e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.675/19 - Exercício 2020, no valor de **R\$ 4.412,27 (Quatro Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Vinte e Sete Centavos)**, na forma abaixo especificada:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
P. A: Equipamento e Material Permanente- FUMAPI	
4.4.90.52.00.00.00.01.0043- Equipamento e Material Permanente	R\$ 500,00
Subtotal	R\$ 500,00
P. A: Manutenção e Encargos-FUMAPI	
3.3.90.30.00.00.00.01.0043 – Material de Consumo	R\$ 3.500,00
3.3.90.39.00.00.00.01.0043-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 412,27
Subtotal	R\$ 3.912,27
Total do Crédito Adicional	R\$ 4.412,27

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da Secretaria Nacional da Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI) vinculada ao Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) em conformidade com a Lei Federal 12.213, de 20 de janeiro de 2020, anexo Nota Técnica FDI nº 001/2020. (Excesso de Arrecadação).

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1.667/2019, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2020.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE AÇÕES E METAS**

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social PROGRAMA: 090– ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2020	
Função / Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Valor R\$
08 – Assistência Social 241 – Assistência Ao Idoso	Equipamento e Material Permanente- FUMAPI	Equipamento e Material Permanente	Apoio a Pessoa Idosa	500,00

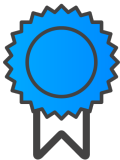
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social PROGRAMA: 090– ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2020	
Função / Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Valor R\$
08 – Assistência Social 241 – Assistência Ao Idoso	Manutenção e Encargos-FUMAPI	Manutenção e Encargos-FUMAPI	Apoio a Pessoa Idosa	3.912,27

PLANO PLURIANUAL**ANEXO DE METAS**

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social PROGRAMA: 090– ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	TIPO	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS R\$
08 – Assistência Social 241 – Assistência Ao Idoso	N	Equipamento e Material Permanente	Apoio a Pessoa Idosa	2020	500,00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social PROGRAMA: 090– ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	TIPO	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS R\$
08 – Assistência Social 241 – Assistência Ao Idoso	N	Manutenção e Encargos-FUMAPI	Apoio a Pessoa Idosa	2020	3.912,27

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Thu Sep 24 22:40:00 UTC 2020
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)